

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA  
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 8ª LEGISLATURA  
Sessões de junho de 1851

ANAIS DO SENADO  
DO  
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE ANAIS  
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originaes do  
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,  
microfilmados pelo  
Serviço de Microfilmagem da  
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

**FICHA CATALOGRÁFICA**  
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,  
1876-1959; Brasília, 1960-  
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no  
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-  
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir  
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,  
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais  
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de  
Anais.

CDD 328.81005  
CDU 328(81) (093.2)



## SUMÁRIO

	Pág.
— Sessão em 2 de junho .....	1
— Sessão em 3 de junho .....	40
— Ata de 4 de junho .....	65
— Sessão em 5 de junho .....	66
— Sessão em 6 de junho .....	81
— Sessão em 7 de junho .....	114
— Sessão em 11 de junho .....	127
— Ata de 12 de junho .....	156
— Sessão em 14 de junho .....	157
— Sessão em 16 de junho .....	189
— Sessão em 17 de junho .....	219
— Ata de 18 de junho .....	258
— Sessão em 20 de junho .....	259
— Ata de 21 de junho .....	269
— Ata de 23 de junho .....	270
— Sessão em 25 de junho .....	271
— Ata de 26 de junho .....	273
— Sessão em 28 de junho .....	274
— Sessão em 30 de junho .....	299

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### ACAÍABA DE MONTEZUMA

- Aparte ao Sr. Alves Branco. 91
- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 252
- Apartes ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 246, 248
- Apartes ao Sr. Saturnino Pereira. 83
- Considerações sobre pedido de adiamento do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 87
- Defendendo indicação do Sr. Conde de Caxias para a presidência do Rio Grande do Sul. 224
- Defendendo parecer da Comissão de Marinha e Guerra. 280
- Discutindo artigos aditivos ao projeto que fixa as forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 309
- Discutindo emendas ao projeto que cria cursos na Escola Militar. 176
- Discutindo resolução que concede a Carlos Augusto Taunay o privilégio de estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro, caleças ligeiras com o título de urbanas. 12
- Esclarecimento sobre questões de ordem do Sr. Dantas Leite referente à discussão do projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 67
- Observações sobre projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria os cursos de infantaria e cavalaria da Escola Militar. 144
- Questão de ordem na qual solicita adiamento da discussão do projeto que cria na capital do Império um conselho de instrução pública. 83
- Questão de ordem referente às emendas do Sr. Bâtista de Oliveira ao projeto que cria cursos na Escola Militar. 170
- Reafirmando conceitos emitidos quando da discussão do parecer favorável à nomeação do Sr. Conde de Caxias para a presidência do Rio Grande do Sul. 240.
- Requerendo envio às comissões de projeto concedendo loterias a casas de caridade de Cuiabá, Minas Gerais e Maranhão. 262
- Requerimento propondo seja o projeto do Sr. Cruz Jobim que cria um conselho de instrução pública remetido à Comissão de Instrução Pública. 113

— Requerimento solicitando o protocolo da convenção de paz entre S.M.I. e o governo das Províncias Unidas do Rio da Prata e propondo seja construída uma comissão permanente com o título de comissão de diplomacia. 66

— Retificando discurso de sua autoria, publicado com incorreção e sustentando requerimentos no sentido de que o Governo Imperial esclareça se existem ou não documentos referidos pela *Gazeta Mercantil*, de Buenos Aires, relativos à convenção preliminar de paz de 1828. 220

— Retirando indicação de sua autoria, criando uma comissão de diplomacia separada da de Constituição. 262

— Retirando pedido de adiamento de projeto que concede loterias a casas de caridade. 267

— Solicitando a inclusão, em ordem do dia, de projeto que concede pensão à filha do General Labatut. 82

— Solicitando informações ao Ministro da Guerra sobre o projeto de sua autoria que cria os cursos de infantaria e cavalaria da Escola Militar. 133

#### ALVES BRANCO

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 243

— Aparte ao Sr. Cruz Jobim. 104

— Apartes ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 187, 247, 248

— Apoiando adiamento do projeto que cria na capital do Império um conselho de instrução pública. 83

— Considerações sobre adiamento do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 24, 90

— Discutindo projeto do Sr. Cruz Jobim que cria um conselho de instrução. 110

#### BATISTA DE OLIVEIRA

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 255

— Aparte ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 162

— Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 145, 281, 313, 317, 323

— Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 201, 202

— Apartes ao Sr. Saturnino Pereira. 280

— Apartes ao Sr. Vieira Tosta. 291, 303, 304

— Comentários sobre o art. 2º da proposta de fixação dos efetivos navais para o exercício de 1852 a 1853. 284

— Comentários sobre o art. 3º do projeto que cria cursos na Escola Militar. 211

— Defendendo artigos aditivos de sua autoria ao projeto que fixa as forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 323

— Defendendo emenda de sua autoria ao projeto que fixa as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853. 277

— Discutindo proposta do Governo fixando as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853. 274, 299

— Discutindo resolução que assegura aos oficiais da Armada e do extinto Corpo de Artilharia da Marinha exonerados a pedido o direito de continuarem contribuindo para o Montepio da Marinha. 300

— Enviando à Mesa emendas ao projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 155

— Justificando emendas de sua autoria ao art. 3º do projeto que cria cursos na Escola Militar. 190

— Reiterando ponto de vista sobre o art. 2º da proposta de fixação das forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 291

### CARNEIRO LEÃO

— Aparte ao Sr. Cruz Jobim. 107

— Aparte ao Sr. Silva Maia. 75

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 255, 256

— Apartes ao Sr. Nicolau Vergueiro. 30

— Aprovando adiamento da discussão da resolução sobre estatutos das escolas de Medicina proposta pelo Sr. Cruz Jobim. 56

— Discutindo indicação do Sr. Conde de Caixas para a presidência do Rio Grande do Sul. 234

— Reafirmando pontos de vista sobre a indicação do Sr. Conde de Caixas para a presidência do Rio Grande do Sul. 251

### CAVALCANTE DE LACERDA

— Discutindo o projeto que cria a Ordem dos Advogados. 75

### COSTA FERREIRA

— Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 252

— Apartes ao Sr. Nicolau Vergueiro. 21, 26

— Conceitos sobre pedido de licença para indicação do Sr. Conde de Caixas para a presidência do Rio Grande do Sul. 255

— Discutindo projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 153

— Discutindo proposta de fixação das forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 294

### CRUZ JOBIM

— Aparte ao Sr. Batista de Oliveira. 214

— Aparte ao Sr. Carneiro Leão. 57

— Aparte ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 163

— Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 136, 184

— Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 33, 34, 35, 36, 38, 59, 60

— Apartes ao Sr. Visconde de Olinda. 214, 215

- Comentários ao projeto que cria cursos na Escola Militar. 171, 185
- Considerações sobre a resolução que autoriza o Governo a dar estatutos às escolas de Medicina do Império. 46
- Defendendo projeto de sua autoria que cria um conselho de instrução pública. 101
- Discutindo alterações no projeto que cria cursos na Escola Militar. 166
- Discutindo emenda do Sr. Limpo de Abreu ao art. 3º do projeto que cria cursos na Escola Militar. 204
- Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono. 1
- Refutando críticas a projeto de sua autoria que cria uma junta de instrução pública. 121
- Reiterando requerimento de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre estatutos das escolas de Medicina do Império. 61
- Requerimento solicitando adiamento da discussão da resolução que autoriza o Governo a dar estatutos às escolas de Medicina do Império. 56

#### DANTAS LEITE

- Discutindo o projeto que cria a Ordem dos Advogados do Brasil. 76
- Propondo adiamento de discussão do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar por não estar presente seu autor. 84
- Questão de ordem relacionada com a discussão do projeto que cria nas capitais das províncias o Instituto da Ordem dos Advogados. 67
- Retirando pedido de adiamento sobre discussão do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 92

#### HOLANDA CAVALCANTE

- Apartes ao Sr. Cruz Jobim. 54

#### LIMPO DE ABREU

- Aparte ao Sr. Cruz Jobim. 62
- Discutindo o art. 3º do projeto que cria cursos na Escola Militar. 199
- Discutindo resolução que autoriza o Governo a dar estatutos às escolas de Medicina do Império. 30
- Observação sobre o requerimento do Sr. Cruz Jobim, de adiamento da discussão da resolução que dispõe sobre estatutos das escolas de Medicina do Império. 59
- Tecendo considerações sobre emendas ao projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 73, 77

## LOPES GAMA

— Discutindo o projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 70

## MANUEL FELIZARDO (Ministro da Guerra)

— Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 133, 134, 137, 138, 139, 145, 147, 149, 150, 151, 178, 179

— Combatendo emenda do Sr. Batista de Oliveira ao art. 3º e colocando-se parcialmente favorável a outra emenda do mesmo senador. 170

— Defendendo projeto de sua autoria que cria cursos de infantaria e cavalaria na Escola Militar. 157

## D. MANUEL MASCARENHAS

— Aparte ao Sr. Nicolau Vergueiro. 25

— Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 184, 228

— Apartes ao Sr. Batista de Oliveira. 214

— Apartes ao Sr. Cruz Jobim. 104, 105, 106, 110

— Apoiando adiamento da discussão do projeto que cria na capital do Império uma junta de instrução pública, até à chegada de seu autor. 83

— Combatendo o projeto que autoriza a concessão de loterias a casas de caridade de Cuiabá, Minas Gerais e Maranhão. 263

— Considerações sobre pedido de adiamento do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 85

— Discutindo parecer da Comissão de Constituição favorável à nomeação do Sr. Conde de Caxias para a presidência do Rio Grande do Sul. 193

— Discutindo indicação do Sr. Conde de Caxias para a presidência do Rio Grande do Sul. 228

— Discutindo projeto do Sr. Cruz Jobim que cria um conselho de instrução. 94

— Discutindo o projeto que cria cursos na Escola Militar. 158

— Discutindo resolução que autoriza o Governo a dar estatutos às escolas de Medicina do Império. 40

— Dissentindo de conceitos do Sr. Acaiaba de Montezuma ao discutir a indicação do Sr. Conde de Caixas para a presidência do Rio Grande do Sul. 224

— Explicação sobre conceitos emitidos a respeito do projeto que cria cursos na Escola Militar. 185

— Tecendo considerações sobre emendas ao projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 70

## MARTINS VALASQUES

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 129



## NICOLAU VERGUEIRO

- Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono. 18

## RODRIGUES TORRES (Ministro da Fazenda)

- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 146
- Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 154
- Aparte ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 196
- Discutindo o parecer sobre indicação do Sr. Conde de Caxias para a presidência do Rio Grande do Sul. 198

## SATURNINO PEREIRA

- Apartes ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 86
- Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 133, 137, 145
- Apartes ao Sr. Batista de Oliveira. 279, 280
- Considerações sobre projeto em discussão do Sr. Ministro da Guerra que cria na Província de São Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria. 93
- Contraditando discursos do Sr. Cruz Jobim sobre projeto que cria cursos na Escola Militar. 172
- Contraditando pedido de adiamento do projeto do Sr. Ministro da Guerra que cria cursos na Escola Militar. 84
- Defendendo parecer da Comissão de Marinha e Guerra sobre o projeto que fixa as forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 277
- Discutindo o art. 2º da proposta de fixação das forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 282
- Explicações sobre demora na tramitação do projeto que concede pensão à filha do General Labatut. 83
- Explicando aparte dado ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 142
- Requerimento solicitando nomeação de um senador para a Comissão de Marinha e Guerra no lugar do Sr. Conde de Caxias. 261

## SILVA MAIA

- Aparte ao Sr. Cavalcante de Lacerda. 75
- Apresentando emendas ao projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 73, 80
- Discutindo o projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 70
- Falando em nome da comissão para contraditar emenda apresentada pelo Sr. Limpo de Abreu ao projeto que cria o Instituto da Ordem dos Advogados. 74

## VIEIRA TOSTA (Ministro da Marinha)

- Contraditando observações do Sr. Batista de Oliveira quando da discussão do projeto que fixa as forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 289, 293

— Defendendo proposta do governo com respeito à fixação das forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853. 276

— Discutindo artigos ao projeto que fixa as forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 302

— Justificando emenda ao art. 2º da proposta de fixação das forças navais para o exercício de 1852 a 1853. 283

— Justificando resolução que assegura a oficiais da Armada e do extinto Corpo de Artilharia da Marinha, exonerados a pedido, o direito de continuarem contribuindo para o Montepio da Marinha. 300

— Manifestando ponto de vista contrário à emenda do Sr. Batista de Oliveira ao projeto que fixa as forças navais para 1852 a 1853. 277

#### VISCONDE DE MONTE ALEGRE

— Aparte ao Sr. Nicolau Vergueiro. 20

#### VISCONDE DE OLINDA

— Aparte ao Sr. Cruz Jobim. 124

— Aprovando adiamento proposto pelo Sr. Acaiaba de Montezuma ao projeto que autoriza a concessão de loterias a casas de caridade de Cuiabá, Minas Gerais e Maranhão. 266

— Concordando com adiamento do projeto do Sr. Cruz Jobim referente à criação de um conselho de instrução pública. 114

— Defendendo emenda ao art. 3º do projeto que cria cursos na Escola Militar. 215

— Discutindo o projeto que cria cursos na Escola Militar. 173

## SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Última discussão da resposta à fala do trono. Discursos dos Srs. Jobim e Vergueiro. Votação. — Primeira discussão da reforma dos estatutos das escolas de medicina. Discurso do Sr. Limpo de Abreu.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 28, 30 e 31 de maio último.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um officio do Sr. senador Francisco de Paula Pessoa participando não lhe ser possível assistir à sessão do presente ano. — Fica o senado inteirado.

### ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com a emenda da respectiva comissão, aprovada na 1ª discussão.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, confesso que é com bastante acanhamento que tomo a palavra sobre matérias de tanta importância como as que se tem aqui discutido por ocasião do projeto de resposta à fala do trono. Não só reconheço a minha inabilidade para tomar parte nelas na presença de tão respeitáveis oradores, mas também não descubro qual seja a utilidade real de semelhantes discussões, por assim dizer, abstratas e prolongadas como já tem sido esta. Talvez esta minha dúvida provenha de não ser eu provecto na vida parlamentar, e de não ter ainda toda a experiência necessária para reconhecer esta utilidade e vantagem verificada em ocasiões anteriores; contudo, Sr. presidente, não desconheço em tese a possibilidade de proveito

público nestes casos, uma vez admitido que de um lado haja todo o amor à verdade e à justiça, toda a consideração e madureza, toda a imparcialidade e experiência que reclamam as questões de interesse público, e que do outro haja também toda a docilidade necessária, toda a paciência, e moderação para serem ouvidas considerações úteis feitas, como disse, com espírito completo de verdade, de justiça, de equidade e de real interesse para o bem do país. Mas, Sr. presidente, uma vez desprezadas tais condições, uma vez que o espírito de partido, as nossas prevenções, os nossos ódios e as nossas amizades particulares perturbem semelhantes discussões, duvido muito que delas se tire nunca o resultado que o país tem direito de esperar de nós. Feita esta observação, Sr. presidente, procurarei quanto puder cingir-me ao que dela devo inferir; farei primeiramente algumas observações ligeiras sobre coisas de pública utilidade. Bem quisera dar todo o desenvolvimento a essas observações, mas reservo-me para ocasião mais oportuna, e agora estender-me-ei por mais tempo sobre a declaração que nos fez o Sr. ministro da justiça da existência no império de uma propaganda de idéias subversivas da ordem estabelecida, e finalmente direi alguma coisa sobre os nossos negócios do sul, procurando responder a proposições aqui avançadas, com as quais não posso concordar; e foi este o principal motivo porque pedi a palavra, e porque ousou ocupar por algum tempo a atenção do senado.

O que tenho a dizer em primeiro lugar sobre coisas de interesse geral é relativo à nossa independência e segurança interna; não, senhores, que eu as julgue comprometidas nas circunstâncias atuais de um modo imediato; mas há muito tempo que, meditando sobre o tráfico e sobre os meios de que tiramos os nossos principais recursos financeiros, sinto sérias apreensões sobre o futuro do país; é questão que há muito tempo me preocupa o meio de que tiramos e do que devemos tirar os nossos principais recursos financeiros. Como é possível, Sr. presidente, que nos julguemos seguros e independentes, quanto é possível que o seja um povo marítimo, quando o nosso principal recurso financeiro depende de livre entrada e saída dos nossos principais portos? Qual é a consequência que pode daqui seguir-se, tendo nós questões gravíssimas com potências marítimas muito mais fortes se qualquer delas entender que deve bloquear alguns ao menos destes portos? Donde nos virão os recursos nesses momentos de aperto? Não será esta simples consideração um motivo para que olhemos com mais atenção para a nossa indústria, a fim de tirarmos de nós mesmos o que o estrangeiro não nos trará então? Além desta observação, sobre que quisera que meditassem os nossos homens de estado, peço também que não percamos de vista o que se passa ao Sul do Império relativamente à escravidão.

Eu creio firmemente, Sr. presidente, que hoje o tráfico, ou acabou-se de todo, ou acha-se quase extinto, como nos anuncia a fala do trono, apesar de que bem me desgosta esse quase, e desgosta-me porque realmente custa-me a acreditar que semelhante extinção tenha lugar, bem que medidas muito mais transcendentales do que as que tem podido tomar o nosso governo, medidas muito mais enérgicas e decisivas, se tomem ainda. Se considero o que se tem passado constantemente nos países aonde se tem procurado acabar o tráfico, vejo que não foi possível consegui-lo enquanto uma medida gravíssima nas nossas circunstâncias não foi adotada. Não a proporia eu, que a não julgo realizável; nas circunstâncias atuais, reconheço a sua delicadeza e perigo; mas o que eu desejo, o que peço, o que julgo necessário, é que meditemos muito seriamente sobre ela em relação às províncias limítrofes cujas circunstâncias peculiares tornam semelhante medida talvez urgentíssima, qualquer que seja o modo de a executarmos.

Sr. presidente, como é que na província do Rio Grande do Sul podemos acreditar que haja perfeita segurança quando vemos que, não só a rebelião soube servir-se de certos homens, e fazer com eles um mal extraordinário ao império pelo espaço de quase dez anos, mas também vemos que em uma invasão repentina se poderia tentar lançar mão deles? Não sabemos nós que sustos, que inquietações sofreram já os charqueadores de Pelotas? Os continuados cuidados, as vigílias incessantes porque passaram há pouco tempo? Temos nós segurança de que o inimigo não se servirá com proveito dessa alavanca? Quando nós vemos que o Estado Oriental, que Buenos Aires, que a Bolívia, todos os nossos vizinhos enfim, extirparam esse cancro, não havemos nós meditar ao menos sobre os meios de acabar o mesmo mal sem perigo público e sem ofensa dos direitos particulares? Não seria possível acabá-lo de todo nessa província, ao menos daqui a dez anos, sendo a gente que ali existe transportada para outros lugares onde o mal seja menor? Se é exato o que se diz a respeito da necessidade dessa gente nas províncias quentes do Brasil, necessidade que me parece uma prevenção e falsidade que é necessário destruir, creio que para a província do Rio Grande do Sul, cujo clima é inteiramente análogo ao da Europa, não se dão as mesmas considerações. Entendamo-nos, eu não quero medidas precipitadas mas quero uma política previdente e esclarecida a este respeito, e que a sigamos com resolução e coragem, não só atendendo ao que succedeu durante a rebelião do Rio Grande do Sul, mas ao que pode ainda ocorrer no caso repentino que aponte. As circunstâncias daquela província são muito peculiares; não se podem considerar iguais às das outras do Brasil, onde não há os mesmos perigos.

Sr. presidente, quando se fala em acabar com o tráfico, ou mesmo em ir-se um pouco mais adiante, respondem logo inquietos os nossos lavradores: de onde hão de vir os braços necessários para a lavoura? De muitos lugares; e eu creio que se nós procurarmos policiar o nosso povo do interior, dele mesmo havemos de ver empregados muitos braços que hoje se acham entregues à preguiça e talvez ao crime; creio que com uma polícia mais severa podiam ser empregados muitos braços que nos devem necessariamente faltar com a abolição do tráfico. Era para este ponto que eu desejara que a atenção do nosso governo se dirigisse também de um modo muito especial. Temos uma população grande, talvez maior do que se pensa, mas por desgraça vive entregue à preguiça, à indolência, e no meio desta preguiça e indolência semelhantes indivíduos prestam-se muitas vezes a servir ao primeiro que queira empregá-los em atos contrários à ordem pública. Ora, no meio destas circunstâncias, que são manifestas para todos, poderemos nós dizer que seja um flagelo, um mal para o país o recrutamento feito com aquela prudência e as isenções que a lei manda seguir? Creio que, longe de poder ser considerado como um mal para o país, feito conforme as leis é antes um benefício, um meio civilizador, um meio sem dúvida de termos maior número de trabalhadores, de acabarmos com essa vadiação crapulosa do interior. É isto o que evidentemente se reconhece nos campos do Rio Grande do Sul. Não há ali homem que tenha experiência do que se passa, que não reconheça a diferença que faz o indivíduo do povo que tenha sido soldado, que tenha passado por essa escola, daquele que por ela não passou. Lá sabe-se que um capataz que foi soldado é um homem de muito melhores hábitos, muito mais morigerado e amante do trabalho, do que aquele que nunca passou por essa lição, no meu entender bem proveitosa e útil para muita gente. Creio, pois, que não há motivo para clamarmos de um modo absoluto contra o recrutamento. Direi, porém, que não posso aprovar o que se tem às vezes praticado; não posso concordar nunca em que a lei seja violada a este respeito como a qualquer outro; é certo que circunstâncias especiais me levam a desculpar de algum modo o governo. Pois hão de se deixar impunes aqueles que tendo mesmo que perder, que achando-se em certas circunstâncias que os isentam do serviço militar, se animam a pegar em armas para auxiliar uma revolução, para violar as leis do seu país, para perturbarem a ordem pública? Mas é necessário também atendermos a que muitos destes desgraçados têm sido seduzidos pelas próprias autoridades, como sabemos ter sucedido em algumas províncias do Norte; para estes quisera que houvesse toda a comiseração; são dignos de perdão, porque é natural que, reconhecendo a sua ilusão, voltem aos hábitos de trabalho e de ordem, de que nunca deveriam ter saído.

Desejara entender-me ainda sobre outras considerações gerais, mas reservo-as para quando tratarmos dos diversos orçamentos; então falarei principalmente sobre coisas relativas à saúde pública que me parecem da maior importância.

Passarei agora à declaração que nos fez o Sr. ministro da justiça sobre a existência de uma propaganda com fins subversivos da ordem e das instituições estabelecidas no país.

Sr. presidente, a este respeito tenho ouvido no senado diferentes opiniões; alguns senhores têm julgado melhor não fazermos caso algum dessas tentativas; tem-se dito que nenhuma importância se lhes deve dar nas nossas circunstâncias, visto que o mesmo que se observa entre nós observa-se em outros países livres, como na Inglaterra, onde extravagâncias ou pretensões iguais não produzem a menor impressão. Outros senhores alguma importância lhe deram, e chegou-se mesmo a fazer-nos uma espécie de admoestação com essa propaganda para se fazer ver que as idéias liberais, as idéias progressistas, vão sempre em aumento no mundo, que não há dique que possa pôr-lhes obstáculos quando tem de continuar na sua marcha progressiva e sempre triunfante.

Sr. presidente, eu não creio que, nas circunstâncias em que se acha o país, se deva inteiramente desprezar o aparecimento de um jornal menos mal redigido que apregoa idéias no sentido do que ele chama o estabelecimento de uma democracia pura, e no centro de uma das nossas mais importantes províncias. Também não creio que o nosso país possa de modo algum comparar-se com a Inglaterra, quando atendo para o estado de verdor, de inocência mesmo em que se acha ainda o nosso povo; não posso de modo algum acreditar que a razão pública, mormente nas nossas províncias do interior, já esteja tão fortemente formada que autorize essas comparações com um povo tão atilado e circunspecto como é o inglês. É por este motivo que creio do nosso dever, aceitando a declaração do Sr. ministro da justiça, esclarecer a opinião pública por todos os modos, e promover aquele desenvolvimento de fatos que faça o nosso povo conhecer por todos os modos o caminho errado para onde o querem levar, e o perigo de semelhantes doutrinas em que ele nada tem a ganhar e tudo a perder. Não creio, Sr. presidente, que da nossa indiferença completa resulte o desprezo e abandono dessas idéias, quando vemos o afinco com que uma seita há muito tempo procura propalá-las talvez em boa fé, e que parte da população igualmente em boa fé também as queira aceitar. Ora, qual será o remédio para obstar este mal, os efeitos perniciosos e anárquicos, dessa propaganda referida com louvável lealdade pelo Sr. ministro da justiça? Parece-me que as nossas próprias lições, o que já se tem passado entre nós mesmos, seria bastante para esclarecer a razão pública e fazer o nosso povo encarar

unanimemente com horror semelhantes idéias e desprezar os seus autores, ora, a este respeito não posso deixar de dirigir aos governos do nosso país uma séria recriminação; eles têm sido muito negligentes neste ponto. O nosso povo, naturalmente dócil e sincero, não tem geralmente idéias exatas do que se tem passado nas desgraçadas rebeliões que o país tem sofrido há vinte anos, não tem idéias exatas do que se passou nem no Pará nem em Pernambuco em diversas épocas; o que há escrito a este respeito o tem sido por mãos muito parciais, e talvez contaminadas do veneno da anarquia. Não temos idéias exatas do que se passou em Minas, em S. Paulo, e do que se passou sobretudo no Rio Grande do Sul. Quem é que sabe como se desenvolveu aquela revolução, quem pode apreciar ao longe os males que ela produziu, males tão funestos que ainda hoje se sentem, e que ao recordá-los quando falou o nobre senador por Pernambuco, a quem muito respeito, enchi-me de dor e de aflição; quem estiver informado deles, quem tiver visto o estado desgraçado a que se acha reduzida a bela província do Rio Grande do Sul, como pode ouvir sem mágoa dizer-se que o Sul se tem enriquecido à custa do Norte, quando vemos que nunca a província do Rio Grande do Sul foi tão desgraçada como atualmente, em que o comércio se acha reduzido à maior miséria e abandono, em que os criadores de gado vivem nos últimos apuros por falta de gados, que todos se alçaram durante a rebelião? Qual é o engrandecimento que o Sul tem tido? São essas desgraças geralmente sabidas, e que ainda é efeito daquela medonha revolução de 10 anos porque passou a província. O Sul engrandecido à custa do Norte! Em que se tem ele engrandecido?

É uma falta a meu ver bem grave que se pode exprobrar a todos os governos, a de não fazerem chegar ao conhecimento do nosso povo o que se tem passado nas províncias em que revoltas e revoluções têm tido lugar. Quisera que se fizessem patentes todas essas desgraças do Rio Grande do Sul, os feitos criminosos dos numerosos caudilhos que ali figuraram, os feitos horrorosos, as horríveis violações da propriedade e da honra das famílias; quisera que todos vissem esse indivíduo sem nome nem pátria, filho legítimo daquela revolução, o famoso menino diabo; quisera que esses feitos não ficassem perdidos, e que por eles se tivesse uma idéia exata do que produz necessariamente uma revolução, mormente no sentido dessa coisa chamada democracia pura.

Com este fim, senhores, por que razão não havemos de lançar os olhos para todas essas desgraças que cercam o nosso país; quisera que olhássemos atentamente para o que vai pelo nosso continente, por este novo mundo, desde o México até ao Rio da Prata. Tenho medo de fatigar a atenção do senado; mas permita que diga que quando vejo a atenção do nosso povo dirigir-se quase exclusivamente



para o que se passa neste país onde, na expressão de Burk, trabalham as fadas do Macbeth de Shakespeare há 60 anos para fazerem ninguém sabe o que, quisera que afastássemos nós as vistas dessa França fútil por 10 ou 12 anos, e olhássemos atualmente para os nossos vizinhos da América espanhola, que vissemos o que vai por aí, o que nesses países tem produzido a democracia pura, enquanto os não voltamos outra vez para a França. Quisera que à vista desses fatos esses homens da democracia, se têm boa fé, decidissem se querem com efeito semelhante estado de coisas para o nosso país, e se nós não temos motivos para dar milhares de agradecimentos à Providência Divina, que nos tem conservado nesta monarquia constitucional em que me parece que a diferença é extrema, mesmo apesar das rebeliões porque têm passado as nossas províncias.

O senado me permitirá que lance um rápido olhar desde o México até ao Sul, referindo ao menos que atualmente se está passando nesses países, que, creio eu, interessa-nos muito mais do que o que se está agora passando em França. Nós sabemos, Sr. presidente, que há quarenta e tantos anos esses países se debatem no meio do sangue e da lama dessa chamada democracia pura, sem poderem jamais levantar-se. Nós sabemos que o prestígio da força bruta é a única coisa que ali dá consideração ao homem, que o faz aparecer na cena política, para ser suplantado logo depois por prestígio ainda mais forte de uma força nova e aventureira que se apresenta em campo triunfante. Esta é a cena interminável que se tem representado há quarenta e tantos anos nessa parte da América de língua espanhola, e estas guerras de caudilhos ou cabecilhas, guerras intermináveis que não deixam após si senão sangue e ruínas, que outro efeito tem produzido senão a mais deplorável dissolução social? Fornecerei as provas do que digo com escritores americanos-espanhóis desses mesmos países. Como circunstância explicativa destas desgraças permita-se-me que diga alguma coisa sobre o carácter espanhol, tanto mais, Sr. presidente, que ele tem bastante analogia com o nosso, o que constitui uma diferença extraordinária entre a nossa raça grego-latina e essa raça saxônica ou teutônica, que parece destinada a representar na América um papel importantíssimo, como ela o tem representado há séculos na Europa.

Nós sabemos que o espanhol se distingue por qualidades muito notáveis. A primeira é o seu ódio entranhável a tudo quanto é estrangeiro; ódio tão forte que quando Napoleão tentou a conquista da Espanha, Talleyrand disse logo que seria ela a sepultura das suas glórias; que esse ódio era tal que lá se se serviram dos meios os mais ignóbeis e traiçoeiros para acabar o exército que não se encontraria lá aquela bravura cavalheira do norte da Europa; e, com efeito, os franceses poucas vezes foram batidos em batalhas formais, mas todos os

dias viam as suas forças diminuírem de um modo traiçoeiro e pouco honroso.

Além deste ódio extraordinário ao estrangeiro, tem o espanhol um sentimento de bairrismo, ou antes, permita-se-me esta palavra, um sentimento de toupeirismo levado a um ponto extraordinário. Para o espanhol o lugar do seu nascimento, a sua cidade, a sua aldeia, a sua rua, é tudo; as idéias grandes da nação pouco valem em geral para o povo espanhol. Os homens esclarecidos desse país têm certamente idéias contrárias, mas o povo, em geral, é como digo. Aquele sentimento nobre que faz com que todo o francês não se importe muito com o lugar do seu nascimento, e diga ufano: "antes de tudo eu sou francês" não se manifesta no povo da Espanha. O espanhol diz, por exemplo: "Yo soi andaluz por la gracia de Dios" etc. Além destes dois caracteres temos ainda outro, um gênio, uma índole extremamente ardente; ele é sôfrego, intrigante, impaciente, irrefletido, incapaz de sofrer com resignação no momento, mas precipitando e arriscando tudo para sofrer depois eternamente os maiores tormentos. Ora, se compararmos estas deploráveis qualidades com as da raça saxônica, donde provém os americanos do norte, veremos o contrário, acharemos caracteres tão diversos que por si mesmos explicam as dificuldades insuperáveis com que a Espanha e os seus descendentes têm de lutar em forma de governos liberais, que fazendo a felicidade de uns fazem a desgraça dos outros.

Senhores, não é minha intenção deprimir ou menoscabar a nação espanhola, nem os nossos vizinhos, nem a nós mesmos; mas creio que a condição prévia necessária para marcharmos pelo caminho do bem, é conhecermos os nossos próprios defeitos, e conhecermos as nossas tendências más e boas, para podermos seguir estas, combater e vencer aquelas, quanto é possível.

Vejamos agora o que se passa nesses países americanos nas circunstâncias atuais. Nós sabemos que o México perdeu ultimamente pela sua fraqueza, pela sua miséria, uma das suas mais importantes províncias, o Texas, com os tesouros da Califórnia. Depois desta desgraça, longe de se emendarem, de se unirem, caíram em novas desordens, reapareceu a guerra civil, até que o Sr. Arista conseguiu restabelecer alguma ordem. Nós vimos que durante as desgraças do "cholera morbus" em 1848 as quadrilhas de salteadores por todos os caminhos e estradas eram tantas que não era possível viajar-se; chegavam a atacar os viajantes até nas portas da capital! Quando se tratou da invasão do México pelos americanos do norte, eu, que me achava na Europa nesse tempo, julgava impossível que chegassem estes a conseguir o seu intento, tamanha me parecia ser a oposição da França e da Inglaterra, e que do arrojo dos americanos seguir-se-ia necessariamente um rompimento com aquelas grandes potências. Na-

da appareceu, tudo se passou na melhor paz; os ingleses calaram-se, e os americanos apoderaram-se daquela provincia. Mas qual foi o mysterio desse negocio? O tempo o revelou depois: nós vemos o que se está passando agora na república do Centro-América, composta de seis pequenos Estados; três desses Estados são dos americanos, e três são da Inglaterra! Somos da mesma raça, da mesma família, unamo-nos, entendamo-nos, e demos cabo do mundo. O americano apoderou-se de Honduras, de Nicarágua, e de S. Salvador, que jazem debaixo da direção do almirante americano Hornty! e pelo outro lado o ministro inglês Squire rege a seu gosto Guatemala, Costa Rica, e está igualmente senhor do famoso Reino dos Mosquitos, por herança que um Cacique lhe deixou! Eis os efeitos da democracia pura nesses países: o estrangeiro dita-lhes a lei, apodera-se deles, perpetua aí o seu poder, e é natural que nunca mais os deixe a título ou de pacificador, ou de conquistador; é mais que natural que eles venham a pertencer perpetuamente parte à América do Norte, parte à Inglaterra.

Cá mais para o Sul temos a Nova Granada e a República do Equador. Na República do Equador sabemos que por muito tempo dominou o Sr. general Flores, homem de gosto apurado pelas letras, bom poeta, de costumes austeros, com o prestígio que lhe davam as suas qualidades pessoais pôde infundir respeito aos partidos por algum tempo, mas por fim venceu a democracia pura, e ele foi expulso do governo. Dois caudilhos, depois da sua retirada, disputaram o poder. Note-se que o general Flores, retirando-se para a Europa, e convencido de que era impossível que aquele estado de coisas continuasse, fez uma tentativa que abortou, para a qual não precisava de modo algum vir ao Brasil. Foi esta tentativa sabida pelo ditador Rosas, e deu ela ocasião a que este senhor nos procurasse chicana até por este motivo, querendo reduzir-nos à condição de seu capitão do mato (*apoiado*), para segurarmos o general Flores, quando era sabido que nenhuma probabilidade havia de que esse general cá viesse, e quais foram os seus desejos malogrados.

Os dois caudilhos do Equador disputaram o governo por muito tempo, até que concordaram em dividi-lo entre si, até que a questão da posse do todo se decidisse por uma convenção nacional escolhida pelo povo.

E já que falei em eleições, bom é que diga o modo por que elas se fazem nesses países; nós, que tanto clamamos contra a influência do governo em eleições, é bom que vejamos o sistema que nesses países predomina; não se quer de modo algum essa influência entre nós; mas quando ela é pacífica e vem de homens moralizados é muito perigosa? Creio que não: e antes ela do que a influência dos Vinagres e dos Anselmos, que são os que dominaram talvez a medida que nós corremos atrás da perfeição neste serviço.

Os franceses há 60 anos quebram a cabeça, martirizam-se reciprocamente, para quê? Para descobrirem um governo perfeito; quanto mais o procuram menos o descobrem, e nunca o acharão. Os dois caudilhos de que falei, tendo feito esse acordo entre si, trataram de convocar uma convenção nacional nomeada pelo modo que vou dizer. Os comandantes da campanha chamam as pessoas que julgam nas circunstâncias de votar, e apresentam os nomes daquelas em quem julgam que deve recair a nomeação (isto mesmo é o princípio eleitoral da constituição do Paraguai), e então todos aprovam os propostos por aclamação.

Esta é a regra geral, e se alguma vez aconteceu haver eleição regular com votação dos eleitores, foi fato passageiro e efêmero.

Apareceu, pois, a convenção eleita do modo dito; os dois caudilhos pareciam sujeitar-se à sua decisão; mas tendo sido esta a favor do Sr. Novoa, o outro cabecilha resistiu; foi repellido à força, e o Sr. Novoa governa hoje como é do seu agrado.

Passemos à Nova Granada. Aí acontece atualmente um fato que denota bem claramente quanto o pudor, a gravidade e decência pública, enfim, o respeito à responsabilidade moral tem desaparecido no meio do sangue e do lado dessa democracia desgraçada; entretanto ninguém ignora que o sistema liberal não tem outras bases, e que onde elas falecem não é possível haver liberdades públicas.

É esse pudor público, é essa responsabilidade moral levada ao sublime, que na Inglaterra e na América do Norte revela-se bem nas coisas as mais pequenas da vida social, como nas de maior importância, e que tanto realce dão às instituições liberais de ambos esses países. São estes sentimentos que explicam a razão por que um carneiro na Inglaterra não se atreve a matar um boi magro; tem medo de ficar perdido no conceito geral. É esta responsabilidade moral que dá à razão pública desses países uma atitude tão circunspecta, o que faz com que haja entre eles e a França uma diferença tamanha como a que foi caracterizada por um escritor de muito senso, dizendo que se o presidente de França saísse para a rua, e encontrando um grupo de cem homens lhes propusesse tomarem sobre si o governo do Estado, certamente noventa e nove aceitariam a empresa, e apenas um a recusaria, ao mesmo tempo que se a rainha da Inglaterra chamasse cem ingleses nas ruas de Londres, e lhes propusesse o governo do país, noventa e nove rejeitariam com horror tamanho peso, tamanha responsabilidade, e esse único que aceitasse talvez não estivesse no uso completo das suas faculdades intelectuais; tal é o medo e o respeito que todos ali têm da responsabilidade moral, da opinião, ou antes da razão pública esclarecida e justa presidida sempre pelo amor da verdade, que impera, que dita a lei nesses países, circunstâncias, Sr. presidente, que não se encontram facilmente em qualquer outro

país, e que uma vez faltando não sei como se hão de criar. Ora, este pudor público aparece ultimamente bem minguido no país de que há pouco falei, na Nova Granada, pelo fato que vou referir.

Nós sabemos que nesse país figurava um dos homens de mais recomendável caráter que tem aparecido na cena pública da América espanhola; era ele o vencedor de Ayacucho, o famoso marechal Sucre. Foi assassinado publicamente por um general cabecilha de nome José Maria Obando. O governo pôs a prêmio a cabeça deste assassino traiçoeiro; ele pôde evadir-se e ir dar consigo no Peru. Ao Peru foi requerida a sua extradição pelo governo da Nova Granada com o maior empenho possível. O governo do Peru recusou-se a essa exigência. Pouco tempo depois mudam as cenas na Nova Granada e Obando volta para o seu país. Ora, é este mesmo governo da Nova Granada quem nomeia o assassino do general Sucre para seu ministro diplomático perante a República do Peru! O governo desta república horroriza-se com tal procedimento, e recusa aceitar Obando naquela qualidade, dizendo: "Como! o homem cuja extradição o governo do vosso país reclamou como assassino aleivoso do general Sucre ser aceito como vosso ministro nesta república? É fazer muito pouco caso de nós, ou é muito desprezo dos sentimentos de honra e de dignidade pública". Dá este fato motivo a uma questão pendente entre os dois países e ninguém sabe como acabará ela.

Se passamos para Venezuela, vemos que a sua sala dos representantes foi ultimamente invadida por uma multidão de salteadores que assassinaram alguns deputados; o general Paes que ali governava viu-se obrigado a fugir e acha-se expatriado. Sucedeu-lhe um homem sem nome, que lá governa até ser derribado por outro mais forte.

O Peru, sabemos que viveu por muito tempo em contínua guerra civil, e que teve demais o flagelo de uma guerra externa com o Chile, que terminou pelo ano de 1838 a 1840. Ultimamente goza de algum sossego debaixo da administração do Sr. Castilla; mas esse sossego parece que agora se perturba com a nomeação de quem tem de suceder ao Sr. Castilla. Ora, peço ao senado que tenha paciência de ouvir um pouco o que diz um peruano distinto, comparando o estado do Peru com o estado do Brasil, para que veja que por lá vai, e se temos motivos para invejar a sua felicidade. É uma obra que aqui tenho de um homem muito instruído, o Sr. Dr. D. José Manoel Valdez e Palacios; é a relação de uma viagem dele para fugir às perseguições que lhe fizeram no seu país, perseguições que o obrigaram a procurar refúgio no território brasileiro, depois de muitos trabalhos e perigos. Correu várias províncias e cidades do Brasil, até que se recolheu outra vez ao seu país, em época mais serena. Eis o que diz o Sr. Dr. Palacios nesta comparação entre o Brasil, monarquia constitucional, e o Peru, república democrática:

“O Peru ao presente é o esqueleto do que foi dantes; apenas se encontram os vestígios da sua grandeza passada: indústria, riqueza nacionalidade, literatura, tudo desapareceu com as revoluções. O viandante que ora caminha por esta terra fecunda e amena, não encontra senão laivos de sangue ou despojos dos valentes que se imolaram após a sombra de uma liberdade funesta. Ao observá-los, recordando a antiga fama e glórias eclipsadas deste país, não deixará de soltar as interjeições que exalou Chateaubriand sobre a Grécia, interrogando a natureza muda acerca dos lugares e dos monumentos antigos desta primeira pátria da liberdade e das belas artes. Ecos vagos que soam placidamente aos ouvidos, imagens débeis ou desfiguradas que sorriem ao coração, formam os elementos da vida atual do Peru e a roupagem que disfarça todavia a sua desgraça.

“Destes elementos se compõe a sua política, e ela tem absorvido de tal modo o pensamento, que tudo o mais só ocupa um lugar secundário e até desprezível. As imprensas de nada tratam senão de políticas; as conversações, política; nas cidades e no campo, nas praças e ruas, dentro dos templos, nos teatros, as idéias, os pensamentos, tudo é política; no púlpito, na tribuna, nas escolas, reina a política, as casas de comércio, as oficinas, se têm convertido em laboratórios de política.”

Eis quanto ao Peru; e ainda continua. Vejamos agora o que ele diz do Brasil:

“Mui diferente quadro ostenta hoje o Brasil; quadro verdadeiramente esperançoso se se cõmpara com o do Peru e os demais Estados da América Meridional! Seu governo, ainda que alguma vez tenha sido mal administrado, se acha melhor constituído que o daquele país; os homens são mais levados pelos princípios da razão, consistindo em ações mais conformes a utilidade pública. O espírito dominante é mais isento de intolerâncias e de fanatismo político; há mais propensão para uma condescendência à pátria, e esta-se mais livre dos extravios do entusiasmo exagerado. Há um sentimento comum de patriotismo; os homens percebem a existência de um interesse nacional. As facções não encontram apoio nos povos para despregar seus estandartes de rebelião, e se em outros tempo rebentou ela com estrépito, hoje haveria muito trabalho para tornar a achar seus antigos vestígios de reunião.

“As afeições populares se dirigem ao príncipe mais do que aos chefes de partido, e à nação inteira com preferência a tudo.

“A administração é dirigida pelos princípios de equidade; sua marcha, bem que em certa maneira monótona, é regular, firme e decerosa. As virtudes do jovem monarca derramam sobre todo o império um bálsamo que suaviza as rivalidades. O exército se acha em um pé regular de moral e disciplina, ainda que seu valor, e suas façanhas não

estejam rodeados de tanta glória como as dos exércitos do Peru. A polícia está bem concebida e dirigida, com algumas exceções. O código penal é menos severo que no Peru, e sem embargo se comêtem menos crimes que nessa república; a razão é que os povos do Brasil têm mais tendência aos hábitos pacíficos, e as paixões são menos exaltadas e veementes que no Peru. Os gastos nacionais, enfim, se dirigem para despesas úteis, viagens de instrução, melhoramento da agricultura, para as ciências, para aformoseamento do campo, e mesmo se observa nas produções literárias uma disposição geral a aumentar o lustre da nação, a agradar, e a discutir em calma questões que interessam a felicidade pública."

Ora, se compararmos o que diz este escritor com o que diz, por exemplo, o Sr. Dr. Lastarria, lente da universidade do Chile, democrata decidido, que foi ultimamente deportado daquela capital para o Peru por tentar ali com outros uma revolução contra o governo estabelecido no seu país, veremos o mais perfeito acordo sobre as dificuldades daquela forma de governo, embora não compare ele o estado do Peru com o do Brasil que ele não tinha visto. Permita-se-me que refira o que ele diz na sua obra intitulada *Estudio del Peru*, ultimamente publicada: "O sistema democrático tem aqui obstáculos *insuperáveis* que vencer: a diferença de castas, a indolência e ignorância das massas, os hábitos e sentimentos monárquicos que produziu e enraizou o sistema colonial, e a desmoralização produzida pelo governo altamente imoral dos vice-reis e pelas *guerras civis*, darão trabalho para um século mais aos que desejam ver realizado o prospecto da revolução. Ignoro se os homens públicos do Peru têm um plano sistemático de política e de administração, nem conheço os princípios dos partidos que se disputam a glória de reger o Estado. Pelo que parece, são as afeições pessoais e os interesses de círculo a base dos partidos."

Se do Peru passarmos à Bolívia, nossa confinante pelo Mato Grosso, vemos que esse desgraçado país tem sido disputado há muito tempo entre quatro senhores, que são os Srs. Santa Cruz, Balivian, Velasco e Belzu; todos têm disputado a presa, permita-se-me que diga, o cadáver do país. Seguindo para o Chile, acharemos agora uma diferença extraordinária. Sem dúvida aqui temos uma república, a única da América Espanhola, que tem prosperado depois que se terminaram as suas guerras com o Peru, depois que eles receberam lições de civilidade e de direito internacional, já do inglês, já do americano, já do francês finalmente, que bloqueou os seus portos em 1838, tem sido exemplar na paz e na prosperidade pública, no que faz o mais notável contraste com as outras repúblicas da mesma língua; o comércio, a agricultura, a indústria, as ciências, tudo tem prosperado nesse país venturoso. Mas qual é a sua forma de governo? É a democracia pura? Não, senhores. Nós sabemos que quem domina no Chile

é uma dúzia de famílias que, apesar de não terem armas nas suas portas conservam-nas no interior de suas casas; são os Srs. Pintos, Carreras, Montts, e outros que predominam no país, são os proprietários ainda morgados descendentes dos da antiga Espanha que dirigem os destinos daquele país, que tem o povo sujeito debaixo da sua influência moral e governativa. É a influência real e poderosa de uma dúzia de proprietários que tudo dirige, que tudo subjuga apesar das aparências de um governo liberal é uma república em tudo semelhante à antiga de Veneza. Ultimamente alguns homens do povo e alguns lentes da universidade do Chile constituíram-se cabeças de motim, tentaram mudar este estado de coisas; mas qual foi o resultado? Depois de muitas declamações na sala dos representantes, depois de muitos pronunciamentos e de banquetes à moda francesa, o governo que se conservou silencioso, e que apóia-se em um exército vigorosamente disciplinado, quando julgou a propósito declarou Santiago, a capital, em estado de sítio; prendeu alguns deputados, deportou-os, e o povo não tomou por eles interesse algum, as coisas voltaram ao seu antigo estado e o país continuou a ser governado do mesmo modo debaixo da influência destes morgados, desta dúzia de famílias. Aqui temos uma república que se conserva em paz, que prospera e progride na carreira da civilização, e que entretanto não tem nada de democrática. Ultimamente procedeu-se a eleição do presidente de que ainda se não sabe o resultado, mas espera-se que seja infalivelmente eleito um dos Srs. Motts, que terá de governar o país como tem sido governado a muito tempo com a maior paz e tranqüilidade possível.

Ora, à vista deste estado de coisas, estado que não invejo mesmo ao Chile, que não desejo para o meu país, que não quisera de forma alguma aplicar para nós, à vista desse estado de um extremo para outro teremos nós que invejar a esses países? Em boa consciência e em boa razão creio que não. Foi olhando para estas misérias, para estas desgraças intermináveis, que alguns homens muito sérios e circunspectos, muito recomendáveis pelas suas qualidades, pelo seu patriotismo e pelos serviços prestados ao seu país, fizeram esforços para levar estes povos a arripiar carreira estabelecendo um governo fixo e regular. Entre eles figura o general Flôres, San Martin, creio que Santa Cruz, e o ilustre vencedor de Tucuman e Salto, o general Belgrano. Entrou este na guerra da independência professando o maior entusiasmo pelas idéias democráticas, mas no fim de poucos anos de experiência foi à Europa como ministro dos Estados do Prata em 1815 levando por seu secretário o Sr. D. Bernardino Ribadavia; procurava um príncipe que quisesse ser coroado nas margens do Prata; dirigiu-se a D. Carlos IV pedindo-lhe o infante D. Francisco de Paula; foi desatendido; solicitou o duque de Lucca e outros príncipes; nem D.



Carlos nem Fernando VII atenderam aos seus pedidos. A estas tentativas infrutíferas uniu-se o congresso de Buenos Aires em 1819.

Foi nestes mesmos tempos da independência do Rio da Prata que Artigas no chamado hoje Estado Oriental apareceu aproveitando da anarquia desses países para fazer incursões e correrias que perturbavam a paz e sossego da província do Rio Grande do Sul, o que deu então grandes cuidados ao governo português. Este preparou um exército respeitável composto especialmente de rio-grandenses e paulistas, o qual, às ordens do capitão-general D. Diogo de Souza, devia entrar no Estado Oriental com o título de pacificador e conter Artigas. Não entravam aqui as menores vistas de conquista, mas o governo patriota de Buenos Aires fez enérgicas reclamações e protestos de conter Artigas. Retirou-se imediatamente o exército invasor das margens do Uruguai e Rio Negro, com grande desgosto de D. Diogo e do mesmo exército. Mas Buenos Aires, a braços com a anarquia em quase todas as suas províncias, não cumpriu a sua promessa: Artigas continuou a inquietar-nos ao mesmo tempo que a praça forte de Montevideu recebia os espanhóis perseguidos em todos esses países, e repelia Artigas.

Foi nesta conjuntura que o nosso governo, o governo português, tomou o expediente de segurar aquela praça, ao mesmo tempo que Artigas seria de novo perseguido no campo. Veio de Portugal uma expedição de 5.000 homens, que foi recebida em Montevideu com o maior regozijo; pacificou-se a Cisplatina, o país quis pertencer a Portugal ou ao Brasil na época da sua independência. Isto retiro, Sr. presidente, para mostrar que este país não foi um mau legado que o governo português nos deixou, como aqui se disse; foi antes um bom legado; e se nós o esbanjamos a culpa é nossa, queixemo-nos das nossas puerilidades. Todos nós sabemos que as margens da entrada do Rio da Prata foram por muitos anos objeto de grandes disputas entre a coroa de Portugal e da Espanha, que lá fundamos e tivemos a colônia do Sacramento. Não era em vão este empenho; os governos portugueses conheciam bem a importância dessas margens para as suas possessões do Brasil. Para segurá-las nesta época, Portugal fez um grande sacrifício; pareceu renunciar aos direitos que tinha à praça de Olivença que o congresso de Viena, em 1815, tinha estipulado que lhe fosse restituída pela Espanha; esta reclamava, e Portugal pareceu ceder com a condição de não reclamar também a Espanha contra a entrada da sua expedição em Montevideu. Senhores, se a entrada do Rio da Prata for dominada por uma só força, uma só vontade e uma só inteligência, não só esse poder há de necessariamente dominar todas as províncias espanholas hoje confederadas de um modo muito funesto para a sua liberdade, mas também pode exercer uma influência real e muito forte sobre quatro províncias importantíssimas do

império. Olhemos para as disposições topográficas desses países, e veremos que o Prata dá entrada e saída franca para o Rio Grande do Sul, para S. Paulo, para Goiás e Mato Grosso, pelos grandes rios, todos mais ou menos navegáveis, Ibicuí, Canoas, Uruguai, Paraná e Paraguai. O que poderia ser dessas províncias dominadas daquela entrada, ou mesmo encaminhados para lá todos os seus principais interesses comerciais, especialmente de Mato Grosso? E que vantagem para nós, senhores, poderemos ir livremente à capital daquela província por mar, talvez em menos de vinte dias, quando por terra não chegamos lá em menos de três ou quatro meses! E são estas considerações para se desprezarem, e tendo-as em vista o governo português pode-se dizer com razão que Montevideú foi um mau legado que essa antiga metrópole nos deixou? Não; eu creio que foi um bom legado; mas enfim perdemo-lo, e hoje não é digno de nossa honra recuperá-lo; mas é não só da nossa honra, como também do nosso maior interesse, conservar e defender a independência dessa nacionalidade que tanto sangue nos custou; assim é do nosso dever respeitar todas as províncias do Prata, confederadas ou não; pela minha parte, faço mil votos pela felicidade e liberdade desses Estados nossos vizinhos, e que são hoje dignamente governados pelos Srs. Virasoro, Urquiza e Lopes, cujos interesses estão completamente de acordo com os nossos interesses brasileiros.

Ora, agora, se atendermos a razões de honra e de dignidade nacional, parece que elas estão também de acordo com os nossos interesses materiais; e então tendo o governo português visto as coisas desta maneira, havemos de dizer que ele nos deixou um mau legado? Creio que não. Creio que foi muito vantajoso, e que, se de modo algum o devemos chamar mais a nós, é do nosso dever conservá-lo ileso nas mãos do povo oriental e não do Sr. Rosas ou o seu delegado o Sr. Oribe, desgraçadamente o maior flagelo da sua própria pátria; e que nos importa a ambição de Rosas, disse alguém!

Portanto, senhores, unamo-nos todos para dar louvores ao governo por ter compreendido os verdadeiros interesses do império, e empregado os meios necessários para sustentar estes mesmos interesses, bem como a honra e dignidade do Brasil.

Sr. presidente, aqui se disse também que o Rio Grande do Sul queria a guerra, que queria engrandecer-se e enriquecer-se com ela, e à custa das províncias do Norte! Infelizmente nós temos visto o contrário disto, que as guerras na província do Rio Grande do Sul têm sido constantemente um flagelo para essa província, que não lhe tem trazido os benefícios de que muita gente se persuade. Tem acontecido sempre, durante o tempo das guerras, invasões recíprocas que têm produzido o maior assolamento, as maiores desgraças de parte a parte; de sorte que não é possível haver nas fronteiras toda a segurança

que traria o engrandecimento real desses lugares tão belos e sadios. Os desejos de guerra naquela província não são pois tão unânimes como o nobre senador parece supor, porque dela não se tem colhido as vantagens que alguém julga; pelo contrário, vimos que, depois da última guerra com Buenos Aires, perdeu consideravelmente, achou-se muito mais atrasada do que antes desse tempo.

Se nós consultarmos o espírito público no Rio Grande do Sul, veremos que ele se acha dividido conforme os interesses individuais; que há pessoas que pelas suas circunstâncias especiais têm muito temor da guerra, porque têm grandes interesses no país, e não os deseja ver arriscados ou comprometidos; outros, cujos interesses são menores ou nenhuns, não duvido que a desejem. Mas não é só isso que devemos tomar em linha de conta; eu mesmo não sei o que mais deva desejar, se quero ou não a paz. Quere-la-ei ou deixarei de a querer, conforme as circunstâncias. Mas, como havemos de cumprir aquilo a que nos obrigamos, como havemos de defender os nossos interesses se não estivermos, como estamos, preparados para tudo? O que devemos desejar é que o governo empregue a este respeito o maior desvelo e circunspeção possível. (*Apoiados.*)

Mas disse-se que o Rio Grande se tem engrandecido e que uma das provas desse engrandecimento é que se deve aos rio-grandenses 800.000 rezes! Que soma extraordinária são 8,000:000\$000? Sr. presidente, eu creio primeiramente que esta riqueza não é devida em nada ao Norte, é devida ao capim e à fertilidade do solo da província do Rio Grande do Sul, à propriedade criadora que o país apresenta, e que não contribuíram em nada para esta criação as províncias do Norte, nem dali tem vindo nem pode vir mal algum àquelas províncias. A razão por que há essa reclamação de 800.000 rezes é bem sabida, é porque desde que o Sr. Oribe pôs o pé no Estado Oriental tem constantemente poupado os seus compatriotas, e tem-se sustentado exclusivamente à custa dos brasileiros (*apoiado*); tem procurado destruir por todos os modos a propriedade dos brasileiros, propriedade que eles adquiriram à custa do seu dinheiro e do seu trabalho. E será tolerável, será compatível com a nossa honra e dignidade sofreremos violências desta natureza? Quanto de potências de tão pouca importância nós as sofremos, o que esperamos que nos façam potências mais importantes? Em que conceito nos terão quando todos sabem o que se passa no Estado Oriental, dessas perseguições, desses vexames dos brasileiros? E havemos de olhar para isso com indiferença? Não por certo. Parece-me que as disposições, a atividade que o governo do Brasil tem tomado nestes últimos tempos para obter uma solução de tais negócios de acordo com a nossa honra e dignidade, longe de merecer censuras da nossa parte, deve merecer os maiores

elogios de corações verdadeiramente patrióticos, verdadeiramente amantes do seu país. *(Apoiados.)*

Sr. presidente, eu não quero tomar mais tempo ao senado, que deve estar bastante fatigado da discussão da resposta à fala do trono. Algumas outras considerações que agora omito, reservo-as para quando se tratar dos diversos orçamentos.

O SR. VERGUEIRO: — Propunha-me a entrar em algumas considerações gerais, mas o estado da minha saúde não permite que faça longo discurso; por isso vou primeiramente tocar em um tópico, e depois, se me restarem forças, passarei a outros. Sinto que não esteja presente o Sr. ministro do império, de quem esperava alguns esclarecimentos sobre o objeto de que vou falar.

Parece-me que o discurso do trono recomendou a importação de colonos para suprir a falta de braços; vejo isto no segundo período. *(Lê.)* Vejo ainda mais explícito em outro lugar; recomendando os objetos que o corpo legislativo deve tomar em consideração, fala em medidas que tenham por fim acautelar as conseqüências que da falta de braços possam provir à nossa produção quase toda agrícola. Parece que não podia recomendar mais expressamente a importação de colonos. Entretanto vejo no relatório do nobre ministro do império um trecho que não me parece muito em harmonia com tal recomendação. *(Lê a parte do relatório relativa à colonização.)*

Parece que nesta generalidade em que fala das colônias de estrangeiros compreende também uma colônia a que dei princípio; mas a respeito desta creio que não sustentará que o reembolso das somas adiantadas foi illusório. Não o foi decerto, porque a primeira letra foi paga no seu vencimento, e ainda não se venceu a segunda. Julgo porém que o nobre ministro abandona também este sistema de prestar socorros para a importação de colonos, porque daqui passa logo ao sistema da emigração espontânea e ao estabelecimento dos colonos em lotes de terra do estado expostos à venda. Eu também estou de acordo em que esta é a emigração mais vantajosa; mas qual o meio de promovê-la? Como criar essa espontaneidade na Europa para tais colonos virem, quando essa emigração tem aberto a sua corrente para outras partes? Isto é difícil sem dúvida; há de encontrar sua dificuldade, embora emigrantes não encontrem hoje tantas vantagens nos Estados Unidos como poderiam encontrar no Brasil, contudo preferem constantemente os Estados Unidos, e a razão é muito clara. A primeira colonização dos Estados Unidos por quem foi feita? Não só por ingleses como por franceses, alemães, suíços, etc.; todos os emigrantes desses países contam que vão para um lugar onde encontram seus patrícios, seus parentes, seus amigos, sua língua, seus costumes; por isso persuadem-se que vão achar ali uma espécie de pátria, e receiam abandonar-se a um país desconhecido onde não tem tal

apoio. Portanto parece evidente que é necessário prestar socorros a esta emigração, e o meio mais econômico é fornecer estes meios com reembolso.

Ora, este meio, ou com reembolso ou sem ele, está já na lei que se fez sobre terras e colonização; aí consigna-se uma quantia para isso, aplica-se o rendimento da chancelaria; mas, enquanto o não houver, incumbe ao nobre ministro pedir os créditos necessários para a medição das terras e para introdução dos colonos, ou seja pagando o governo as passagens sem exigir depois reembolso delas, como foi o pensamento do projeto original, que assim passou na câmara dos deputados e no senado até à 3ª discussão, sobre o que eu fiz algumas observações que deram lugar a que o Sr. visconde de Abrantes formulasse uma emenda para que ficasse livre ao governo reembolso ou não reembolso; eu digo, exigindo-se esse reembolso. O projeto original dispunha que não houvesse reembolso, e além disso impunha certas condições aos colonos, que me parecia que podiam convir a colonos vindos da Alemanha, de que tenho alguma notícia e experiência. Passou em termos gerais para que o governo fizesse importar colonos, sem lhes pôr condições; ficou o governo livre para importar colonos, ou seja pagando-lhes as passagens por inteiro, ou com reembolso.

Pareceu-me que este era o meio mais econômico, e que não se devia recusar a quem apresentasse suficientes garantias para esse reembolso. Fundado nisto houve quem se propusesse e se preparasse para adotar o sistema que iniciei, que desejava levar a ponto grande, que servisse de modelo, e excitasse os meus concidadãos. Não tive outro fim no estabelecimento que iniciei de colônia; iniciando-o a princípio com portugueses, evaporou-se por causas estranhas à mesma colônia. Depois disso, em 1842, desanimei por ver o meu trabalho perdido, a colônia debandada; mudei de projeto, porque me sentia alcançado em anos, falta de saúde, e receei não ter vigor para levar o projeto avante. Depois achei braços mais fortes do que os meus, e então forneci esse princípio que tinha e tenho, e fiz uma sociedade que é notória. Sendo convidado em 1846 por esse convite geral que se fez por todos os presidentes de província, apresentei-me, eu ou a companhia em que tinha parte, pedindo 400 colonos mais ou menos. Com efeito o governo forneceu uns 420 que vieram em duas embarcações. Recebi-os, passaram-se as letras por dois e três anos, e depois o nobre ministro espaçou mais um ano, e quando se venceu a primeira letra foi paga. Esses 420 importaram em 31:000\$ de rs., quantia que foi dividida em três pagamentos. É certo que o governo teve a generosidade de pagar gratuitamente a passagem dos menores de 12 anos, por isso não avultou em tanto a responsabilidade da companhia. Alguns prejuízos, porém, tem havido, porque nem todos

têm pago, alguns têm morrido, outros têm saído; a colônia era infelizmente composta, em grande parte, de artistas, de oficiais de ofício, que não se habituavam com a lavoura, por isso está a colônia hoje muito abaixo daquele número, apesar de que depois disso recebesse mais alguns colonos sem coadjuvação do governo. Ao tudo tenho agora 362 alemães, além de perto de 100 portugueses que se importaram anteriormente.

Confiado na opinião geral, opinião que por toda a parte era uniforme da necessidade de introdução de colonos, confiado na lei que consignava dinheiro para isto, tive a imprudência de dizer a meus sócios que se preparassem para receber maior número de colonos. Assim o fizeram; fizeram plantações, casas e outros arranjos para isto. Um nosso colega (o Sr. senador Queiroz), julgando que este plano era aproveitável, era útil, fez o mesmo; fez uma grande plantação, e casas para receber os colonos. Com estes elementos requeremos ao governo no ano de 1849, persuadidos que o nosso requerimento seria deferido, porque tinha-se dito na discussão da lei das terras que existia ainda 64:000\$ do que havia passado na lei para este objeto. Pediram-se 800 colonos, declarando-se que se admitiam as mesmas condições de 1847, mas que não se excluía quaisquer outras. Não sei bem os termos desse requerimento; foi feito por um de meus sócios, e apenas tive notícia dele; mas o que sei é que se requereram 800 colonos com as condições que conviesse ao governo. Respondeu-se que não havia dinheiro. Ora, acredito que não houvesse a soma necessária para os 800 colonos, mas creio que haveria alguma. Eu então disse: "Pois esperemos que se faça outra lei em que haja uma consignação para isto." Quando vi consignada na lei das terras quantia para este fim disse: "Agora há 200:000\$; é ocasião de haver esses dinheiros." Apresentaram o requerimento, creio que em setembro, pois que foi imediatamente à publicação da lei de 18 de setembro do ano passado; mas não obtiveram deferimento algum. Passados tempos replicaram, insistiram, e foi no último requerimento declarado que preferiam as condições do contrato de 1847, mas que entretanto sujeitavam-se a quaisquer condições que o governo lhes impusesse; até mesmo ofereciam-se a tomar sobre si a operação completa, de modo que o governo não tivesse mais outro trabalho senão o de fornecimento do dinheiro, assim como tinha fornecido a outros. Mas este requerimento ainda não foi deferido! . . .

O SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE: — Se me permite, explico já em poucas palavras o que há a este respeito.

Recebi o primeiro requerimento de que fala o nobre senador, e despachei em 1849 que não havia senão pouco dinheiro. Era preciso conservar-se esse pouco que havia para quaisquer eventualidades. O requerimento feito no ano passado não teve despacho, porque ainda a

lei não tinha regulamento, não estava em execução. Eu não podia dizer: "não tem lugar"; não podia também dar o dinheiro porque não o havia. A lei precisava de regulamento para ser executada, esse regulamento ainda não está feito, não por culpa do governo, mas pela natureza do objeto. Uma lei, que levou tanto tempo a discutir, uma lei tão melindrosa, parece que desculpa o espaço de tempo que tem havido para confeccionar-se o regulamento para sua execução. O governo tem feito tudo quanto é possível para acertar no regulamento desta lei. Depois de feito é que se há de ver o modo da execução dela; então é que se hão de abrir os créditos de que fala a mesma lei; então é que esses requerimentos serão despachados. A lei diz que se abriam créditos, mas não diz como.

É essa a única razão porque esse requerimento não tem sido despachado; para isto não tem influído nenhuma má vontade, nem nenhum outro motivo senão este que tenho apontado.

O SR. VERGUEIRO: — Parece que a lei consignou 200:000\$ desde já para este objeto; não era necessário, pois, pedir outros novos créditos, porque o crédito já estava dado. Os 800 colonos estavam muito longe de importar nesta quantia, nem mesmo o dobro de colonos não importava em 200:000\$. Portanto se me há de dar alguma desculpa, quando entendo que o nobre ministro não tem procedido em conformidade com o que o discurso do trono recomenda; porque vejo que deixa passar o longo tempo de 18 meses sem deferir ao requerimento, ao mesmo tempo trata de illusório esse meio de colonização. Em que põe o nobre ministro toda a sua confiança é na venda das terras, entretanto no orçamento se pedem 50.000\$ para colônias militares, mas nada se pede para a medição das terras, nem para outra qualquer colonização!

Quanto ao regulamento, conheço a grandíssima dificuldade que há para se ele fazer . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Um bom regulamento para uma péssima lei!

O SR. VERGUEIRO: — Não digo que seja péssima, o que digo é que há dificuldade imensa em se fazer um bom regulamento para execução da lei das terras; a causa é muito emaranhada, muito dificultosa. Pensei sobre o primeiro projeto que se apresentou (o nobre ministro fez-me a honra de enviar); achei algumas dificuldades, algumas observações fiz sobre as grandíssimas dificuldades que se haviam de encontrar, mas nesse projeto não se tratava de colonos, era somente de terras. Não sei que regulamento seja necessário sobre os colonos; e enquanto se não faz esse regulamento, vá-se aplicando o dinheiro que há para introdução de colonos pelo modo que ao Sr. ministro pareça mais conveniente. Foi necessário regulamento para a primeira consignação que se marcou? Não se gastou dessa consigna-

ção? Não foi necessário regulamento para se dar a uns mais e a outros menos, conforme as circunstâncias de cada um. Creio que houve justiça em tudo isto; a minha casa foi que recebeu menos, porque aconteceu que, quando se veio fazer o contrato, estava eu no ministério; não quis que se dissesse que eu exigia o mesmo que se tinha dado a outros; levei a delicadeza a ponto de reduzir o socorro de 50\$000 que se dava por cada colono maior a 30\$000; tive este prejuízo, de que nenhum pesar tenho. Mas não foi necessário regulamento para isto, nem julgo que o seja para mandar vir colonos.

Eu devia acreditar que a opinião do nobre ministro era não mandar vir colonos ainda, era não gastar nada senão com colônias militares, porque só para isto é que pediu dinheiro no orçamento. Ora, julgo que as colônias militares não hão de ser de emigrados estrangeiros, ou ao menos não hão de ser em tudo de emigrados estrangeiros, a maior parte hão de ser nacionais. Portanto, creio que o nobre ministro não tem dado providência alguma a respeito da introdução de colonos.

Os requerimentos dessas duas casas lá dormem na secretaria sem deferimento nenhum, o que tem causado gravíssimo prejuízo, porque nós, confiados na disposição da lei, confiados na opinião unânime de todos os partidos, de todas as classes, não duvidamos adiantar despesas. Eu tinha dado princípio a isto, tinha algum entusiasmo pela colonização; quando principiei com esta empresa não foi com a opinião da província, ninguém me aprovou, resisti à opinião de todos os vizinhos; mas quis levar avante o meu propósito, apresentar um exemplo forte, enérgico, que pudesse atrair a atenção de meus concidadãos; era esse o meu entusiasmo; por isso a minha casa fez grandíssimo sacrifício, porque comprou terras, e tinha preparado uma nova colônia em escala muito maior com uma despesa de alguma importância, ao menos para as minhas forças, pois anda já em muitas dezenas de contos o que está empregado nos preparos para a nova colônia. O Sr. senador Queiroz também fez grandes plantações de café, fez casas para receber os colonos. Tudo isto fizemos confiados na lei; mas até o presente não temos tido solução alguma de nossos requerimentos. Agora devemos esperar pelo regulamento que sem dúvida há de ser adicionado ao que vi sobre as terras, o qual não tratava da colonização. Nem julgo, repito, que seja necessário regulamento para isto, porque o governo não precisa estabelecer uma regra fixa a este respeito; não precisa prescrever uma regra pela qual deva mandar vir colonos; ele tem a faculdade de lançar mão do meio que lhe parecer melhor; de pedir os créditos para isto, e é quanto lhe basta.

A medida que o nobre ministro julga melhor, tarde há de vir; tarde se hão de fazer as medições das terras devolutas. Além disto, as



medições que se fizerem, talvez não sejam em lugar muito próprio para receber colonos, porque até a data da lei do ano passado todo o brasileiro estava autorizado para ocupar as terras devolutas que quisesse, entrava por elas a dentro e dizia: "Isto é meu." Ora, se as terras estavam assim abandonadas a quem as queria, é claro que as terras melhores, mais aproveitáveis estão ocupadas por particulares: e, tendo-se eles alongado a grandes distâncias, entranhado pelo sertão, é porque nos lugares perto do mercado não acharam coisa melhor; assim, não se há de encontrar terras perto do mercado, e das que estiverem mais longe, as melhores estarão ocupadas. Portanto, se se conta com esse meio, que aliás reconheço que é o melhor, então devemos esperar muito tempo. Além disso, esse meio é para aumentar o valor das terras, mas não para suprir a falta de braços. Sabe-se de que provém a falta de braços; sabe-se que esta falta provém da cessação da introdução dos escravos; estes morrem continuamente; morrem talvez 10 por cento ao ano, e não há quem os substitua. Os colonos que vão comprar terras para cultivar não vão cultivar as terras dos fazendeiros; é pois necessário que haja outra qualidade de colonização, e isto é que se teve muito em vista, isto era muito explícito na lei que passou; porque proibia aos colonos que viessem por conta do governo ocupar-se em outro mister que não fosse a agricultura, proibia-lhes a compra de terras durante os três anos, assim como proibia-lhes ocupar-se em outro mister dentro desses três anos; porque tinha muito em vista o que já está acontecendo, tinha em vista que havia de haver falta de braços, e que portanto era necessário supri-las por este modo. Mas, se se for a esperar pela medição e venda das terras, que venham emigrados comprá-las e cultivá-las, não se satisfaz às necessidades do fazendeiro. Estimarei muito que venham muitos emigrados, que comprem muitas terras e que as cultivem, porque é um grande bem para o país; mas isto não servirá aos fazendeiros que forem sentindo a falta de braços pela morte dos escravos. Assim, pois, a emigração individual, por assim chamar, é a que é mais necessária, e esta se pode obter. Não desanimo apesar do transtorno que o governo me causou, pois me obrigou a fazer despesas adiantadas. Para mim não entrava em contestação que o governo houvesse de apoiar tais empresas, nunca pus isto em dúvida, porque entendia que, qualquer que fosse o meu partido, quaisquer que fossem as minhas opiniões, era este um dos objetos em que todos os partidos estavam de acordo; mas, afinal, vi-me excomungado, e igualmente o nosso colega o Sr. Queiroz, com prejuízo que já não se pode reparar de todo porque os meios imediatos da colonização tem um desconto muito grande; necessita de grandes avanços, de preparos para receber os colonos. Confiando no governo fiz esses preparos; o nosso colega fez a mesma coisa; mas ficamos em branco; os nossos requerimentos não merece-

ram solução alguma. É por isso que entendia que o nobre ministro não queria saber de colonização!

Nem sei se devo conceber algumas esperanças e aqueles que estiverem no meu caso. Creio que alguns fazendeiros da província de S. Paulo têm feito grandes plantações com o mesmo intuito; não sei se requereram; se não requereram, hão de requerer, porque fizeram plantações superiores às suas forças; não podem aproveitar essas plantações sem colonos; estão esperando que os cafés se ponham em estado de dar fruto para então requererem ao governo, porque não fizeram essas plantações para as perder. Se se acharem logrados, tenham paciência; e creia o nobre ministro que causou um transtorno mui grande àqueles que confiaram na proteção do governo para este fim.

Não direi a este respeito mais coisa nenhuma. Passarei a fazer algumas observações sobre outros parágrafos. Não pude falar na segunda discussão, ainda que tivesse desejo, para dar a minha opinião sobre algumas questões que se suscitaram; e como agora é isso permitido direi alguma coisa.

Abriu-se a segunda discussão com os negócios do Rio Grande do Norte; pareceu-me que houve alguma demasia de lado a lado entre os senhores que tomaram parte nesta discussão. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte, que tanto se queixou de violências cometidas naquela província, parece que não tinha razão de se doer tanto; devia-se conformar com a sorte das outras. Não sei que privilégio tivesse o Rio Grande do Norte para ser excetuado do flagelo geral que assola a todas as províncias. Não sabe o nobre senador que o mesmo que ali aconteceu, acontecerá a outras províncias? Que privilégio tinha o Rio Grande do Norte? Não sabe que todas as eleições foram designadas? Não sabe que há um princípio que ouvi apregoar aqui — que é necessário destruir todas as influências locais? No Rio Grande do Norte as influências locais eram do partido chamado do Sul, que, segundo ouvi dizer, não é partido político, é partido de rivalidades do país, como acontece em quase toda a parte; na maior parte das províncias não há partidos políticos, há partidos locais, partidos provinciais. Mas essas influências no Rio Grande do Norte eram as que preponderavam por serem talvez os homens mais abastados, mais próprios, que tratavam melhor as pessoas que estavam abaixo deles; era necessário deslocar essas influências para sujeitar tudo às ordens da polícia, ao que se chama dar ação ao governo. Não sei o que tem as influências locais com isto; se essas influências fossem régulos rodeados de capangas, de espoletas, havia razão para isso; mas quando um cidadão pacífico influi entre seus concidadãos pelas suas virtudes, pelo seu estado de fortuna, pela sua família, ou por outras circunstâncias semelhantes, por que razão se há de destruir esta influência? Entretanto é o que

acontece geralmente; o governo não está satisfeito com tais influências. Recordo-me que o nobre senador que tinha ocasiões de sinceridade, não teve dúvidas em dizer que era necessário acabar com as influências locais. Eu lhe daria razão se se limitasse às influências malélicas, bárbaras, ferozes que matam, ferem e roubam, como consta que nos sertões do Norte há; em S. Paulo não conheço dessas. Não achei portanto muita razão no nobre senador, nem ouvi coisa que causasse novidade, que não fosse trivial praticada por toda parte.

O nobre senador falou da suspensão da câmara da capital. Será novidade suspender o presidente a câmara da capital? Eu lhe conto o que aconteceu com a câmara da capital de S. Paulo. Tratava-se de apuração; um presidente apesar de muito religioso, suspendeu a câmara, porque não lhe deu uma informação dentro de certo tempo sobre os juizes de direito que tinham servido não sei há quantos anos, e porque também não lhe remeteu umas listas policiais que os comandantes da polícia deviam mandar; por isso suspendeu a câmara e a mandou processar. Note-se que isto foi antes do celeberrimo 5 de agosto, ou nessa época, e até hoje a câmara ainda não está empossada outra vez. Procuraram-se todos os rodeios para achar um juiz que a pronunciasse; não foi possível; deixou-se esta causa, muito mais depois que se sabe que apelações estão ainda pendentes dessa data. Um sujeito disse ao presidente: "V. Ex<sup>a</sup> achou bom pretexto para desviar a câmara de fazer apuração." Era o mesmo, respondeu ele, com toda a frescura; se não houvesse esta, suspendia sempre, e dizia que era por isso mesmo. A primeira autoridade da província respeita a lei por este modo! . . .

O SR. D. MANOEL: — O pior não são as apurações, são as depurações.

O SR. VERGUEIRO: — Isto é outra coisa, para isto não vão baoinetas, tropas, etc., etc. Ora, quanto às alicantinas a respeito de depurações há muitas! Há a este respeito uma coisa muito fresquinha. Anulou-se na câmara dos deputados, como era natural, um colégio na província de S. Paulo que tinha votado nos candidatos da opposição; mandou-se proceder a nova eleição; o candidato que via que a perdia, fez espalhar que se estava formando uma conspiração. É verdade que os influentes do partido liberal estavam tratando de dar o seu voto livremente: era esta a sua conspiração; como eram a maioria não tinham que empregar força, mas o caso é que se prenderam as pessoas principais da terra; e não contente o delegado com isto deportou-as para Paranaguá para dar tempo a fazer as eleições como desejava. Essas alicantinas são coisas triviais. Não acho pois que o nobre senador tivesse razão em fazer tão forte censura pelo que se passou no Rio Grande do Norte; devem os seus amigos conformar-se com a sorte do Brasil, consolar-se pelo que sofrem todas as outras provín-

cias, resignar-se na vontade de Deus que é o que nos resta presentemente . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — E isto é vontade de Deus?

O SR. VERGUEIRO: — Ele assim o quer! Dizem que Deus escreve direito por linhas tortas.

Do outro lado pareceu-me também haver excesso. Pretendeu-se justificar o presidente do Rio Grande do Norte; sendo argüido de inepto, pretendeu-se justificá-lo, dizendo que ele era um bom matemático! Ocorreu-me logo o dito de Frederico II: "Que para castigar uma província bastava mandar um filósofo governá-la." Não se pense que desprezo a ciência por falar assim, mas cada um sabe aquilo que aprendeu; aprender matemática para governar povos é o mesmo que aprender direito administrativo para resolver equações. Estou persuadido que um matemático tem mais facilidade que outro qualquer para aprender a ciência administrativa; mas para aprendê-la, e aprendê-la praticamente, são necessários muitos conhecimentos; é necessário conhecer muito os homens para governar o país, salvo se se quer governar a pancadas; não sendo assim, são necessários outros meios. Achei a defesa muito insignificante, nada concludente.

Argumentou-se depois, querendo se desculpar o presidente, com uma causa chamada propaganda. Ah! senhores, propaganda no Rio Grande do Norte! Que propaganda é esta que vai estabelecer a sua sede no Rio Grande do Norte? Que grande importância se dá a essa província para a propaganda estabelecer nela a sua sede, e por isso tornar-se necessário ali um matemático para debelá-la!

Sobre a capacidade do presidente produziu o nobre senador certas instruções. Eu não sabia que esse presidente era matemático, mas quando vi essas instruções, assentei que não podia deixar de o ser. "Se encontrar duas autoridades brigando, cruze os braços (que simplicidade de expressão)! Se alguma morrer, enterre-se (não há coisa mais lógica)! Se alguma ficar ferida, mande-a curar, e também de alienação mental (e é muito bem pensado, porque uma autoridade que briga com outra a este ponto não está muito em seu juízo). Estes raciocínios são todos, dadas as hipóteses, os mais exatos; são as conseqüências mais matemáticas que é possível!

Quanto à propaganda, senhores, conheço que há no Brasil uma propaganda; mas é a propaganda prática, que vem a ser a propaganda da supremacia da autoridade sobre as leis. Esta com efeito existe; enquanto à outra, creio que não é mais que gemidos da opressão, não é outra coisa mais que gemidos, e algumas vezes delírios da dor da opressão. Cesse a propaganda da supremacia da autoridade sobre as leis, e verão como se acaba tudo isto, como todas essas palavras desaparecem no mesmo instante. Enquanto existir essa propaganda, é necessário que os homens se manifestem por algum modo, se quei-

xem, se estrebuxem. É o que acontece realmente, porque a lei não tem mais validade, isto é, não deixa de valer para um partido, mas o outro está inteiramente fora da lei. Não falo da administração da justiça, porque não está ainda de todo acabada; mas o que é relativo à ordem administrativa, e à ordem policial, isto acabou-se! Não há nenhum sentimento de justiça, nenhum sentimento de pudor, fazem-se as coisas como se querem; o partido que por nossa infelicidade hoje nos governa, que quer acabrunhar todas as influências locais que não lhe dobram a cabeça, vai procurar para as empresas da polícia os homens mais atrevidos. Esses homens, como não têm influência por si, vêem-se obrigados a rodear de capangas, de empregar essas feras; exercem o despotismo mais execrando. Eu creio que o governo ignora o que se passa nas províncias, porque se o governo soubesse o execrável modo por que são governadas as províncias, parece que havia de arrepiar carreira, havia de dizer aos presidentes que acabassem essas tiranias, esses despotismos. Qualquer inspetor de quartirão pode cometer os despropósitos que quiser, coisa nenhuma se pune. Ora, havendo essa propaganda prática, debaixo da qual geme a maior parte da população, admira que apareça queixas? Eu não aprovo algumas coisas que se escrevem; leio uma ou outra folha, não tenho notícia de todas as folhas que se publicam; entrego-me pouco à leitura, nem posso acompanhar as discussões da casa, quanto mais ler todos os periódicos; no pouco que tenho lido tenho visto alguma coisa que com efeito me desagrade; mas a fonte é essa que indiquei. Estabeleça o governo o princípio da rigorosa justiça, estabeleça a sua política neste princípio, faça que os presidentes e seus subalternos marchem neste sentido, e ver-se-á como o Brasil fica em uma tranqüilidade perfeita, porque o país está em paz, mas não está tranqüilo: não há gente em armas, mas não há tranqüilidade, não há confiança, ninguém tem confiança de continuar pacificamente no lugar onde se acha.

Eu não falo da corte; isto é um céu aberto; se todo o mundo pudesse morar na corte, tudo estava bem; mas nas províncias não sucede isto. Estou persuadido que nenhum dos Srs. ministros sabe o que se passa nas províncias; se soubesse, era impossível que tolerasse semelhante estado. Os homens mais respeitáveis de uma povoação estão sujeitos ao menor beleguim que nela more . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — Quando não se acha na povoação um homem indigno para desempenhar certas vistas, manda-se vir um de fora. Este estado é insuportável! Que mal vem das influências locais, se são benéficas? Mas quer-se fazer uma maioria artificial, que de nenhuma sorte corresponde à maioria verdadeira, legítima! Pois um indivíduo que tem pelo seu comportamento a opinião de seus conci-

dadãos, que tem influência sobre eles, há de por isso ser perseguido? É o que se diz que acontece no Rio Grande do Norte; mas é o que acontece em toda a parte. Vi em S. Paulo, que os colégios que eram decididamente do partido liberal, onde o governo não contava o décimo dos votos, foram mais espezinhados, foram atacados à força de armas; entrava o delegado, enxotava para fora os que lá estavam, e depois arranjava uns suplentes, e dizia: "É este o verdadeiro juiz de paz que há de fazer a eleição", e isto quando ele mesmo não a fazia.

Se o nobre senador tivesse presente o que vai pelas províncias, havia de encolher os ombros. Tenha paciência, porque o Rio Grande do Norte não tem privilégio para não sofrer o mesmo.

Fizeram-se observações sobre o segundo período. A fala do trono diz: "Congratulo-me convosco pela tranqüilidade que felizmente reina em todas as províncias do império, que espero não será perturbada". A resposta repete isto mesmo; porém acrescenta: "mediante uma política previdente e esclarecida". Já um nobre senador mostrou que não era admissível este acrescentamento, que de certo modo pode parecer uma censura ao governo. Sem dúvida o sentido da nobre comissão não é de censurar, é de caracterizar a política do governo.

Mas ainda há outro aditamento, e este é de aplauso. Diz a fala do trono: "Continuam inalteradas nossas relações com todas as potências estrangeiras". A comissão, respondendo a este tópico, diz: "Congratula-se o senado com V. M. I. por continuarem inalteradas as nossas relações com todas as potências estrangeiras; e na certeza de que têm sido elas cultivadas sem quebra da honra nacional, aplaude uma política que tanto favorece os interesses do país e o progresso da civilização". Ora, não há uma coisa mais mal encaixada que esta! Trata-se da política estrangeira, não quero entrar nela; mesmo não tenho dados para bem discutir esses negócios; mas atendendo-se para os resultados decerto não foram bons? Por um lado, vejo humilhações, e talvez comprometimentos da tranqüilidade interna, por outro lado, vejo a guerra iminente.

É esta a política que se deve aplaudir? Parece que não; os hábeis políticos tratam de desviar a guerra; a guerra, o maior dos flagelos, que só no último caso se deve tolerar. Creio que não haverá tal guerra, tenho fé nisto; mas enfim a guerra está já feita ao tesouro e às famílias. Tem-se feito já grandes despesas; tem-se já engajado tropas estrangeiras, o que decerto não favorece muito a dignidade nacional; tem-se feito grande recrutamento, vê-se aí nas folhas: "Chegaram tantos recrutas com mulheres e filhos", o que mostra que esses recrutas trazem consigo a prova da injustiça e da violência do recrutamento. Também não me admirei disto, porque em S. Paulo vi destas coisas, vi recrutar um pai de família não sei por que; o motivo principal foi porque o advogado dele fez um requerimento muito enérgico que o

presidente julgou desatencioso, e portanto mandou recrutar um homem casado com família. Não me causa pois admiração essa entrada de recrutas com mulheres e filhos; é isto coisa trivial. Portanto, se a guerra não está feita aos nossos inimigos, está feita ao nosso amigo, isto é, ao nosso amigo tesouro que é quem nos paga; e está também feita às famílias, cujos chefes se recrutam com injustiça. E quando mesmo se recrutasse com justiça sempre eram braços tirados à lavoura, ainda mais não querendo o Sr. ministro do império mandar vir colonos sem se fazer o regulamento (que não sei quando se fará) e sem pôr à venda as terras se houver quem as compre.

Vê-se pois que a intenção decidida da comissão foi elogiar a política do governo, política que chama esclarecida, luminosa, pois até, segundo ela, favorece os interesses do país e o progresso da civilização! Senhores, era melhor não falar nisto; o período da fala do trono está excelente, não se pode dizer melhor; mas aplaudir a política do governo depois de tantos vexames, depois de tantas vergonhas por que temos passado, não sei o que me parece.

A fala do trono recomenda também que se façam leis sobre objetos em verdade muito úteis; mas estremeço disto; lembra-me que em algum tempo o nobre senador por Pernambuco declarou-se muito contra o desejo que havia de fazer-se novas leis; dizia que cada vez ficavam piores. Estou me convencendo disto; o defeito não está nas leis, está na sua execução; faça o governo executar as leis, que não necessita da sua reforma. Pois, senhores, a lei de eleições não é boa? Creio que pode servir; mas como há de servir esta lei em presença de delegados que violentamente expõem os votantes usando da força armada? Pode haver lei boa para um delegado que tem tal arrojo? Com semelhantes empregados pode haver alguma lei que favoreça a liberdade do voto? Não; portanto, para que nos cansamos em fazer lei para melhorar as eleições? O resultado há de ser o mesmo. O que se poderá fazer é habilitar o governo para fazer as eleições mais suavemente; parece que há para isto alguma disposição; já há um projeto para que o governo designe os eleitores que deve dar cada paróquia! Todas as leis vão-se encaminhando para essa centralização do poder executivo; já a fórmula das nossas leis é: "Fica o governo autorizado". Fica o governo autorizado, fica o governo autorizado, e assim vamos marchando! Há um projeto na câmara dos deputados para autorizar o governo a designar o número de eleitores; era melhor já acabar com isto de uma vez, deixar ao governo designar logo os deputados; o governo mande dizer, como faz Rosas, como faz Urquiza: "Os deputados hão de ser Fuão e Fuão". Assim estava tudo arranjado; escusa haver tanta desordem, tantas mortes, tantos feridos. Talvez haja bons desejos disto; mas por hora tem vergonha; vão indo pouco a pouco até que sejam os deputados feitos com mais suavidade, principalmen-

te quando haja pessoa por quem algum dos Srs. Ministros se interesse. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte queria que a sua província fosse privilegiada quando tinha cometido o grande crime de recusar a candidatura do irmão de um ministro de estado? . . .

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Que província o recusou?

O SR. VERGUEIRO: — Ouvi dizer que foi por não aceitar a candidatura . . .

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Quem disse isto?

O SR. VERGUEIRO: — Nestas coisas refiro-me ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Pois erra.

O SR. VERGUEIRO: — Não desejo que se faça nada de novo a respeito de eleições, porque há de vir coisa pior . . .

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Já o Sr. Paula Souza queria a reforma desta lei.

O SR. VERGUEIRO: — Esse crê ainda em lei; mas eu pelo que tenho visto não posso acreditar mais. É preciso que haja executores para executarem, mas para as eleições não há executores. Se os males do Brasil parassem nos que se praticam na ocasião das eleições, na extorsão do voto, ainda o não era tão grande; mas as consequências são gravíssimas daí por diante; porque o delegado que se comprometeu e comprometeu a sua honra (se é que a tem) que se comprometeu a fazer proesas, vem depois reclamar o pagamento, e o pagamento vem a ser a impunidade para todas as maldades que ele cometer. Eu repito: não confio nada em nova lei; se se tocar na lei de eleições, a causa há de ficar em muito pior figura.

Limitar-me-ei ao que tenho dito, e sabe Deus o que isto mesmo me custou. Se não houver quem proponha alguma emenda, eu desejava ao menos que esses aplausos à política se pusessem à votação separadamente; pode ser que haja mais alguém que não queira aplaudir semelhante política.

Discutida a matéria, é aprovado o projeto como passou na 1ª discussão.

Segue-se a 1ª discussão da resolução do senado — A — deste ano autorizando o governo a dar estatutos às escolas de medicina do império, podendo alterar a lei de 3 de outubro de 1832.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, eu peço licença ao senado para fazer algumas ligeiras observações sobre esta resolução. Ante disto, devo declarar ao senado que sou o primeiro a respeitar os conhecimentos profissionais do nobre autor do projeto, e a reconhecer que a sua longa experiência, como diretor e lente da escola de medicina do Rio de Janeiro, sem dúvida nenhuma o habilita para poder emitir um juízo que deve ser atendido a respeito das reformas que possam ser necessárias a este estabelecimento. Esta circunstância é



muito favorável ao distinto senador a quem me refiro; mas, por outra parte, não se levará a mal que eu possa recear que esta mesma circunstância possa preveni-lo para querer proteger com demasiado zelo os interesses do estabelecimento com prejuízo de outros interesses também legítimos que os poderes do Estado devem defender e garantir.

Esta matéria já tem sido discutida no senado por diferentes vezes; sobre ela já o senado tem emitido formalmente a sua opinião. Ora, o nobre senador autor do projeto parece que deseja que o senado retrate a sua opinião. Não me parece que isto seja muito prudente, principalmente dada uma circunstância especial, que vem a ser a depender na câmara dos deputados uma resolução que na sessão passada foi pelo senado enviada àquela câmara como emenda substitutiva. A câmara dos deputados, que é hoje quem deve formular o seu juízo sobre essa emenda, ainda não se ocupou dela; entretanto o nobre senador deseja que o senado antes desta declaração retrate a sua opinião por diferentes vezes emitida.

É sabido que na sessão de 1845 veio da câmara dos deputados para o senado uma resolução aprovando os estatutos das escolas de medicina. Estes estatutos continham muitos artigos; depois de discutidos e examinados pelo senado, foi o resultado dessa discussão apresentar-se uma emenda substitutiva, pela qual se autorizava ao governo a dar estatutos às escolas de medicina debaixo de certas bases. Uma delas era que a nomeação do diretor fosse livre ao governo, contanto que não pudesse recair em lente algum das escolas, salvo sendo ele jubilado. A segunda era que a congregação dos lentes proprietários e substitutos organizaria o programa das matérias que haviam de ensinar-se em cada ano, e designaria os livros que deviam servir de compêndios, ouvido o lente respectivo, e sendo isto aprovado pelo governo. A terceira base era que o diretor tivesse certa jurisdição sobre os lentes, podendo multá-los quando eles sem causa faltassem às suas obrigações. A quarta, finalmente, era que o mesmo diretor exercesse também certa jurisdição correccional sobre os estudantes que fizessem desordens, perturbassem os estudos e se mostrassem insubordinados ou desrespeitosos para com os lentes, podendo o diretor prendê-los até 8 dias. As outras reformas eram relativas aos cursos jurídicos; o governo ficava autorizado também para reformar os estatutos desses cursos debaixo destas mesmas bases. Essa resolução principiou a se discutir em 1845 e terminou a discussão em 1847; discutiu-se portanto a resolução da câmara durante as sessões de 1845 e de 1846, e grande parte da de 1847. Depois de uma discussão tão longa e tão refletida, entendeu o senado que não devia aprovar os estatutos que vieram da câmara dos deputados, que devia antes aprovar a emenda substitutiva autorizando o governo a reformar

os estatutos dessas escolas; o senado portanto recusou dar ao governo poder ilimitado para fazer a reforma, deu-lho para fazê-la debaixo das bases que ficam declaradas.

A resolução do senado foi para a câmara dos deputados, como emenda substitutiva, em 1847. A câmara dos deputados rejeitou a resolução; porém, julgando que o projeto era vantajoso, pediu ao senado que resolvesse sobre a questão pendente do art. 61 da constituição. O senado respondeu que essa questão devia resolver-se quando a câmara pedisse a reunião para se discutirem as emendas substitutivas que não tinham sido aprovadas por aquela câmara, sendo então que o senado resolveria se o projeto era ou não vantajoso. Assim ficou a matéria a este respeito, até que na sessão passada ofereceu-se na câmara dos deputados outra resolução autorizando o governo para reformar os estatutos das escolas de medicina como julgasse conveniente, resolução que foi emendada em terceira discussão por outra substitutiva, oferecida por um nobre deputado, a qual a final foi aprovada; veio para o senado, e entrou em discussão na sessão passada. Depois de ter sido discutida com muita madureza e circunspeção, o senado fez limitações a essa resolução, e adotou novamente, com muito pequenas diferenças, a resolução substitutiva que tinha sido aprovada na sessão de 1847.

Já se vê, portanto, que o senado tem emitido por duas vezes a sua opinião a respeito desta matéria. O senado deseja, sim, que o governo fique autorizado para reformar os estatutos das escolas de medicina, mas não deseja dar ao governo uma atribuição ilimitada a este respeito; quer que esta reforma se faça, mas que se faça sobre bases determinadas pelo corpo legislativo, além das quais o governo não possa passar. Entretanto a resolução que se acha em discussão é a reprodução da resolução que, por duas vezes, tem sido emendada pelo senado; para ela ser adotada, há de permitir-me o nobre senador que diga que não se tem oferecido, na minha opinião, razões que possam alterar o juízo que o senado por duas vezes tem anunciado. A resolução oferecida é a mais ampla que se pode imaginar; diz ela: "O governo fica autorizado para dar estatutos às escolas de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, podendo alterar a lei de 3 de outubro de 1832 como julgar mais conveniente ao ensino e ao exercício da medicina e da farmácia". Eu na sessão passada combati uma resolução semelhante a esta; não posso deixar de continuar a combatê-la nesta sessão. A lei de 3 de outubro de 1832 criou direitos, e eu entendo que estes direitos não devem ficar à mercê do governo, qualquer que ele seja. Protesto que tenho toda a confiança no ministério atual; mas, apesar disto, são tão importantes os direitos que a lei de 3 de outubro de 1832 criou, que uma lei que não tratasse de garanti-los por algum modo, devia sem dúvida ser tachada de injusta, e não convém que

resoluções tais sejam aprovadas pelo corpo legislativo. Na resolução, como acabo de ler, não se dão garantias a esses direitos criados pela lei de 3 de outubro de 1832, o governo pode reformar tudo como julgar conveniente ao exercício da medicina e da farmácia . . .

O SR. JOBIM: — Mas tudo quanto o governo fizer fica dependente da aprovação do corpo legislativo.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Por exemplo determina a lei que os lentes da escola de medicina não possam ser demitidos por faltas que tenham cometido sem ser ouvida a faculdade. Suponha-se que se entende que esta garantia que têm os lentes não é conveniente ao exercício ou bom andamento da escola; assim lentes que, como disse o nobre senador, estão nos termos de ser jubilados daqui a 2 ou 3 anos, podem ser demitidos pelo governo, se nos estatutos que houverem de ser organizados pelo governo se declarar que esta atribuição deve competir-lhe, como necessária para uma boa reforma das escolas. Ainda mais; segundo a lei de 3 de outubro de 1832 os lentes no fim de 20 anos podem ser jubilados. O nobre senador, quando ofereceu a resolução, declarou-se contra esta disposição da lei; é verdade que acrescentou que este direito devia ser conservado a respeito dos lentes que se acham nomeados, mas que não deveria vigorar o mesmo a respeito de outros que se houverem de nomear; suponha-se que o governo entende que esta disposição da lei deve ser reformada mesmo a respeito dos lentes já nomeados, podia fazê-lo pela autorização que tem de admitir as medidas que julgar necessárias. Assim como este há outros direitos, que todos eles ficarão abalados com a resolução como se acha concebida.

Eu não acho conveniente em caso algum que quando tenha de se dar esta autorização ao governo, deixe o senado de fazer o que já, por duas vezes fez, isto é, de estabelecer as bases sobre as quais essa reforma deve-se fazer.

Ora, quais são as razões que se têm apresentado para justificar a medida que foi oferecida ao senado? O nobre senador pelo Espírito Santo expôs alguns dos motivos que tinha para oferecer a resolução como ela se acha concebida. Disse que a lei determinava que houvesse seis substitutos para suprir as faltas dos lentes. Na escola de medicina creio que há 14 lentes e 6 substitutos . . .

O SR. JOBIM: — Substitutos que são ao mesmo tempo preparadores das cadeiras de suas seções.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Creio que a escola está dividida em ciências preparatórias, ciências médicas e ciências cirúrgicas; para cada uma destas classes há dois substitutos; há quatorze lentes e seis substitutos. O nobre senador entende que o número de substitutos é muito limitado, e por isso propõe como medida necessária o aumento de substitutos a que chama opositores . . .

O SR. JOBIM: — Perdoe-me, não propus nada; fiz ver que se devia deixar ao governo a liberdade de fazer o que achasse mais conveniente.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Parece-me que foi um dos motivos que deu para justificar a sua resolução. Mas disse o nobre senador: "Como o aumento de substitutos poderia trazer aumento de despesa, conviria neste caso criar uma nova categoria chamada de opositores, e que esses opositores sejam chamados a reger as cadeiras na falta dos lentes, recebendo então algum estipêndio durante o tempo que servirem. O número desses opositores, disse o nobre senador, poderá ser elevado até vinte". Ora, eu digo ao senado em primeiro lugar que não estou bem convencido de que seis substitutos não bastem para substituir quatorze lentes; é preciso supor que mais de um terço dos lentes está impedido, para que seis substitutos não bastem para suprir as suas faltas. Depois seria necessário examinarmos outra questão: Qual é a razão por que se dá esta falta de lentes, e uma falta tão considerável, uma falta de mais de um terço de lentes. Esta falta resulta somente de doenças, ou existem outras causas? Para mim é uma questão que deveria ser muito bem averiguada, muito bem examinada, porque se a falta provém não por motivos de moléstia, mas por outras causas diversas, então o remédio não deveria ser esse que dá o nobre senador; as medidas que o corpo legislativo teria de tomar neste caso seriam outras. Eu não desejo entrar no exame desta questão, o que digo é que por ora não está para mim bem demonstrado que seis substitutos não sejam os que bastem para suprir quatorze lentes. Tenho, além desta, outra razão, que vem a ser: a escola militar tem, não quatorze, mas dezesseis lentes, e entretanto o número de substitutos é o mesmo que o da escola de medicina . . .

O SR. JOBIM: — Mas tem preparadores à parte.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sim, tem mais preparadores, mas também tem duas cadeiras demais; em lugar de 14 cadeiras são 16. Não me consta que este número de substitutos não seja suficiente para suprir as faltas dos lentes da escola militar. Esta observação faz-me crer que a razão por que os lentes faltam tanto na regência das cadeiras da escola de medicina não consiste simplesmente em incômodos de saúde, porque não posso crer que esta falta de saúde se dê somente nos lentes da escola de medicina, e não nos lentes da escola militar. Se fosse só esta a razão, então haveria as mesmas faltas na escola militar, e com mais forte razão deveria haver mais faltas na escola militar que nas escolas de medicina. É provável, pois, que a razão das faltas que se notam das escolas de medicina seja outra e não a falta de saúde dos lentes, e é necessário então que examinemos qual é essa causa, e que apliquemos remédio próprio.

Outra razão com que argumentou o nobre senador e porque entende que os substitutos não devem ser escolhidos pela maneira por que determina a lei. Parece-me que as suas palavras indicam ainda mais alguma coisa; parece-me que o nobre senador não está satisfeito, nem com o método por que, segundo a lei, se escolhem os substitutos, nem tampouco com o modo por que se escolhem os lentes. Os substitutos são escolhidos em virtude de concurso; a escola de medicina chama as pessoas habilitadas a comparecer no concurso; emite o seu juízo sobre cada uma delas, propõe ao governo aquele candidato que julga mais habilitado, e o governo passa-lhe o título. Quanto ao acesso dos lentes já o método é diferente; os lentes são escolhidos segundo a sua antigüidade na classe a que pertencem. Pelo discurso do nobre senador pareceu-me que ele não está contente nem com o método pelo qual se escolhem os substitutos, nem com o método pelo qual se escolhem os lentes; não quer, pois, que prevaleça o concurso como está estabelecido na lei para a nomeação dos substitutos; também parece-me que não deseja que continue o princípio da antigüidade para os substitutos serem nomeados lentes . . .

O SR. JOBIM: — A este respeito parece-me que não disse nada.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Talvez não entendesse bem; mas eis aqui o que disse o nobre senador. (*Lê o discurso do Sr. Jobim na apresentação da resolução.*) Destas palavras se conclui que o nobre senador não quer que continue o mesmo método nem a respeito dos substitutos nem a respeito dos lentes. Parece também que o nobre senador quer que haja substitutos, e além de substitutos opositores. (Peço licença ao senado para repetir, acho esta questão importante, porque afeta direitos adquiridos, direitos que devem ser respeitados, é daquelas questões, em que o tempo que se leva a discutir não é perdido.) Digo que entendo que o nobre senador quer que continue a classe de substitutos, mas nomeados por outra maneira, e além desta que haja outra classe chamada de opositores. O nobre senador entende que se faz uma grande economia, criando-se esta classe de opositores sem vencimento algum, salvo quando eles forem reger cadeiras. Em primeiro lugar entendo que nós não nos devemos iludir com esta disposição; se admitirmos a classe de opositores, donde devem sair os lentes para a escola de medicina, se determinarmos que eles não tenham vencimento algum se não quando regerem as cadeiras, para o ano eles virão requerer os mesmos vencimentos que têm os substitutos, e com muita razão. Não desejo que ninguém sirva de graça: uma vez que se nomeiem opositores para reger as cadeiras na falta dos lentes, é necessário que estes indivíduos estudem muito, se habilitem constantemente todos os dias para poderem ir desempenhar seus deveres; e como hão de subsistir? Por meio de sua clínica? Não, há de lhes faltar tempo; se eles não se virem obrigados a abandonar a clíni-

ca para estudar, decerto não hão de estar habilitados para ir reger uma cadeira quando houver a falta dos lentes. Digo, portanto, que isto é uma perfeita ilusão; se passar na lei que os opositores sirvam gratuitamente, e somente tenham vencimentos quando forem chamados para reger as cadeiras, hão de vir pedir com muito boas razões que se lhes estabeleçam ordenados . . .

O SR. JOBIM: — Como não pedem em França?

O SR. LIMPO DE ABREU: — Em França e em Coimbra o nobre senador sabe que as circunstâncias são outras, muito diferentes: o nobre senador sabe perfeitamente disto. Pergunto ao nobre senador se ele pode refutar este argumento: — um opositor nomeado pelo governo para ir reger uma cadeira precisa ou não precisa estudar constantemente? . . .

O SR. JOBIM: — Todos os médicos precisam.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Por isso mesmo é que se dá aos lentes e aos substitutos um ordenado que se julga suficiente para compensar a perda que eles têm por falta de clínica, pois que não podem dar-se a ela; mas o opositor que não tem ordenado senão quando for substituir o lente, há de abandonar a sua clínica? De que há de viver? Quais são os meios que o Estado lhe dá para que ele possa viver e ter tempo para estudar? O fim, portanto, a que se propôs o nobre senador não se há de conseguir; o corpo legislativo, conhecendo a evidência destes motivos, há de ser obrigado a atender a eles, e decretar meios de subsistência para os opositores; em vez, pois, de se fazer economia, há de se aumentar a despesa. As escolas de medicina creio que fazem a despesa de 80 e tantos contos; aumentando-se 20 opositores para cada uma das classes, temos o número de 40 opositores; supondo que o corpo legislativo decreta 800\$000 para cada um, aí temos um aumento de 32:000\$000; aí temos as escolas de medicina fazendo uma despesa superior a 100:000\$000. Se a lei tiver de alterar-se nesta parte, deve ser debaixo de outros princípios.

A terceira razão dada pelo nobre senador, é que se deve alterar a disposição da lei relativa à jubilação dos lentes. Eu nesta parte não duvidaria concordar com o nobre senador, mas devo observar que o mesmo direito que têm os lentes da escola de medicina, têm não só os lentes das escolas militar e da marinha, como muitos outros empregados de categoria menos importante, quanto às funções que exercem. Os oficiais de todas as secretarias têm pelos regulamentos existentes o mesmo direito de jubilação no fim de 20 ou 25 anos. Se se tomar uma medida sobre isto, como eu entendo que se deve, cumpre que ela não seja unicamente especial aos lentes da escola de medicina. Se se atendesse somente a necessidade desta reforma quanto às escolas de medicina, a medida, posto que justa em si, seria odiosa, por compreender unicamente os lentes das escolas de medicina, e

não os outros empregados que estão nas mesmas circunstâncias, e talvez mesmo tenham menos direito a ser jubilados no fim de 20 anos.

O nobre senador deu outra razão quando apresentou a resolução; disse que não lhe parecia regular que os títulos de doutor fossem passados pelas escolas de medicina. Para sustentar esta sua opinião fundou-se em um artigo da constituição que dá ao poder executivo o direito de conceder títulos, honras e distinções. Eu peço licença ao nobre senador para discordar da sua opinião; não me parece que o artigo da constituição a que o nobre senador se referiu seja relativo aos títulos de doutor, porque a constituição fala de títulos, honras e distinções por serviços feitos ao Estado, mas não se refere a títulos literários, que não são mais que atestados qualificados de ter-se frequentado certos estudos, feito exames e defendido teses. O nobre senador sabe perfeitamente que as academias é que em regra passam estes títulos. Isto não acontece só entre nós; em Portugal, cujo governo é também monárquico, sabe o nobre senador que os títulos dos graus que se conferiam na universidade de Coimbra eram passados pela academia ou pelo reitor. Não me consta que este direito se tenha posto em dúvida; como pois quer o nobre senador fundar-se no artigo da constituição que tem aplicação muito diversa, para dele deduzir que os títulos da escola de medicina devem ser passados em nome do Imperador? Não dou no entanto muita importância a esta questão; acho que não vale a pena de se discutir; creio que o que existe é o melhor e o mais regular e conforme a razão, e por isso não se deve fazer reforma alguma a este respeito.

O nobre senador declara-se contra o princípio da liberdade do ensino. Esta questão é em minha opinião gravíssima. O princípio da liberdade do ensino da medicina está reconhecido na lei de 3 de outubro de 1832. O art. 33 desta lei diz: "O ensino da medicina fica livre; qualquer pessoa nacional ou estrangeira poderá estabelecer cursos particulares sobre os diversos ramos das ciências médicas, e lecionar à sua vontade sem opposição alguma da parte das escolas". Pretender-se-á hoje combater este princípio reconhecido pela lei há 20 anos? Eu não ouvi que o nobre senador mostrasse ao senado os males que daqui têm resultado. Eu tenho para mim que a instrução não é só um direito do cidadão, é uma necessidade. Todo o cidadão tem direito de instruir-se, tem necessidade de o fazer; como pois se poderá pôr ao exercício deste direito restrições que o anulem? Pode ele ser regulado, não desejo levar o princípio até as suas últimas conseqüências; pode ele ser regulado, mas regulado razoavelmente. É um direito de tanta importância que eu entendo que não deve ficar à mercê do governo pôr-lhe as limitações que quiser, tornando-o illusório completamente. Se uma disposição restringisse de tal maneira a liber-

dade da instrução que fosse muito difícil a qualquer cidadão satisfazer a necessidade de instruir-se que lhe foi imposta pelo Criador, tanto como a da sua conservação e aperfeiçoamento, seria sem dúvida uma violação flagrante de direitos indisputáveis contra os interesses da sociedade. Não duvido que se possa regular este direito, mas cumpre que o corpo legislativo o faça, a fim de que não possa haver abusos nem excessos.

Esta razão que alegou o nobre senador em último lugar, e que julgo de maior importância, é justamente aquela que mais me obriga a não votar pela resolução como está concebida, porque tenho muito receio de que passando ela em termos tão amplos, tão vagos, tão absolutos, a liberdade da instrução desapareça ou fique coarctada que daí venham muitos males para o país em lugar de bens, entretanto que é um fato reconhecido que a liberdade da instrução se acha consignada na lei de 3 de outubro de 1832, e o nobre senador não mostrou que daí se tinham seguido males...

O SR. JOBIM: — Muitíssimos.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Demais, a liberdade de instrução não está somente consignada na lei de 3 de outubro de 1832, está reconhecida, segundo eu entendo, na constituição do país no artigo que diz que todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras e escritos, e publicá-los pela imprensa, contanto que respondam pelo abuso que no exercício deste direito cometerem. Pode-se, pois, proibir que qualquer comunique seus pensamentos a diferentes pessoas a respeito de quaisquer matérias relativas às ciências? Creio que não. Pode o governo vigiar que não se abuse deste direito, pode regulá-lo; pode o corpo legislativo decretar medidas sobre esta matéria; mas não desculparei, se o corpo legislativo sobre um direito de tão alta importância conferir ao governo um poder tão amplo.

O nobre senador entende que são necessárias medidas acerca do exercício da medicina e da farmácia. Mas em que sentido? Tolhendo o exercício da medicina ou ampliando-o nos lugares onde não existem homens formados? A lei de 3 de outubro de 1832 regulou esta matéria em um de seus artigos; proíbe o exercício da medicina e da farmácia a quem não tiver título conferido pelas nossas escolas, ou aprovado por elas, sendo de academias estrangeiras; está portanto neste sentido regulado o exercício da medicina e da farmácia. A resolução que medidas dá sobre o exercício da medicina e da farmácia; pergunto, em que sentido? Limitando ou ampliando? Se é ampliando, concordo, porque conheço lugares de algumas províncias onde é preciso que possam exercer a medicina e a farmácia pessoas que não têm títulos conferidos ou aprovados pelas nossas escolas.

Sr. presidente, são questões estas de tão alta importância, que não devem vir englobadas na resolução que nos foi apresentada. Eu



limito-me a fazer estas observações ao senado; não proponho o adiamento da resolução, nem que ela vá a comissão alguma; o senado decidirá em sua sabedoria o que julgar mais conveniente. Eu voto contra a resolução.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a discussão adiada, e a mais matéria dada para hoje.  
Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos.

## SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Continua a primeira discussão do projeto autorizando a reforma dos estatutos das escolas de medicina. Discursos dos Srs. D. Manoel e Jobim. Requerimento de adiamento. Discursos dos Srs. Carneiro Leão, Limpo de Abreu e Jobim.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro da guerra remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa regulando as promoções no exército. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

### ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resolução do senado — A — deste ano autorizando o governo para dar estatutos às escolas de medicina do império, alterando a lei de 3 de outubro de 1832.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, continua o desgraçado e fatal sistema de se autorizar o governo para legislar, para destruir a legislação existente, para fazer enfim o que bem quizer e lhe parecer! Mas eu também continuo a levantar a minha fraca voz contra tão fatal sistema, e continuarei a fazê-lo enquanto tiver assento nesta casa, enquanto tiver saúde e forças para falar perante o senado.

Não foi, Sr. presidente, para tratar da questão constitucional que pedi a palavra, não foi para provar que nós não temos direito de estar todos os dias a dar delegações ao governo; ponho de parte essas

questões que têm já por vezes ocupado a atenção do corpo legislativo, e vou direito ao projeto que se discute.

Senhores, se eu não sou tão ministerial como o ministério, como hei de sê-lo mais? Pois bem, o ministério na sessão passada aceitou as emendas que o senado em sua sabedoria julgou conveniente fazer a uma proposição vinda da câmara dos Srs. deputados que tinha por fim autorizar o governo para reformar as escolas de medicina do Rio de Janeiro e Bahia, e os cursos jurídicos de Olinda e S. Paulo; e posto que o ministério, e principalmente o Sr. ministro do império não falasse sobre a matéria, o que na verdade muito deve sensibilizar o senado, que não pode deixar de magoar-se, de ter profunda dor de ver que questões de tanta importância não são tratadas pelos ministros da coroa, mormente pelo Sr. presidente do conselho, que com seus vastíssimos conhecimentos e com a prática de tantos anos dos negócios, adquirida nos lugares importantes que tem ocupado e ocupa, em virtude da qual podia muito bem dirigir o senado nas suas discussões, mormente daqueles objetos que têm imediatamente conexão com o ministério do império; apesar, digo, que o corpo legislativo não ouviu-se os discursos luminosos e eloqüentes do nobre ministro do império, todavia S. Ex<sup>a</sup> e os seus colegas que se achavam na casa contribuíram com seus votos para a adoção das emendas que uma comissão especial encarregada de examinar a proposição da câmara dos Srs. deputados ofereceu à consideração do senado. Digo que o governo concorreu com o seu voto para a adoção das emendas oferecidas pela nobre comissão especial composta de três membros tão distintos como são os Srs. Limpo de Abreu, José Saturnino e Hollanda Cavalcanti. Ora, se o ministério aceitou as emendas que restringiam o direito ilimitado que lhe havia outorgado a câmara dos Srs. deputados, como é, Sr. presidente, que hoje havemos de ser mais ministeriais do que o ministério fazendo reviver a proposição que veio da câmara dos Srs. deputados, e reprovando o que o senado deliberara na segunda sessão do ano passado?

Até Sr. presidente, pela consideração que o senado merece, eu devia votar, como hei de votar, contra o projeto apresentado pelo nobre senador pela província do Espírito Santo, a quem muito respeito e estimo. Mas, Sr. presidente, pergunto eu, apesar dos conhecimentos vastíssimos do Sr. presidente do conselho e ministro do império, devo eu acreditar que S. Ex<sup>a</sup> está mais habilitado para fazer uma reforma nas escolas de medicina do que o nobre autor do projeto? Por certo que não. S. Ex<sup>a</sup>, que por dezesseis anos tem tão dignamente ocupado uma cadeira de lente na escola de medicina da corte, S. Ex<sup>a</sup>, que por alguns anos tem tido a honra de ser diretor daquele estabelecimento, tem conhecido e palpado as necessidades a que é de mister prover quanto antes; S. Ex<sup>a</sup>, digo, está mais que muito habilitado para nos

oferecer um projeto relativo a este objeto. E, senhores, é tanto verdade o que acabo de dizer, que o mesmo nobre senador se encarregou de apontar as necessidades mais palpitantes daquele estabelecimento.

Sim, Sr. presidente, o senado ouviu o luminoso discurso que serviu de preâmbulo ao projeto do nobre senador. Até S. Ex<sup>a</sup> recapitulou os defeitos que encontrara nas emendas do senado, e ao mesmo tempo indicou as reformas que no seu pensar exigem as escolas de medicina. Não me farei cargo de examinar todos os pontos do discurso do nobre senador a quem tenho a honra de referir-me, porque não vem isso a propósito; só viria a propósito se S. Ex<sup>a</sup> fizesse, como espero que faça, o que há pouco indiquei, isto é se formulasse em um projeto todas as idéias que apresentou no seu discurso proferido na sessão de 9 de maio. Se acaso com efeito apresentasse um projeto indicando as medidas necessárias a fazer-se nas escolas de medicina da corte e da Bahia, nós abriríamos uma discussão sobre ele, e então todos concorreríamos com o nosso contingente para que nesses estabelecimentos se fizessem tais reformas precisas. Mas dizer em quatro palavras: "Faça o governo o que quiser, altere como lhe aprouver a lei de 3 de outubro de 1832," isto, Sr. presidente, parece-me que não é próprio dos talentos, da experiência, da capacidade do nobre senador pela província do Espírito Santo.

E, Sr. presidente, confesso que não quero contribuir com o meu voto para sobrecarregar de trabalho o nobre ministro do império. Já S. Ex<sup>a</sup> está em uma idade um pouco avançada, e nós não havemos de querer abreviar os seus dias; porque, senhores, se o nobre ministro do império não estraga seus pulmões nesta casa fazendo longos, luminosos e eloqüentes discursos, S. Ex<sup>a</sup> no gabinete cuida, e parece que cuida com toda a atenção, dos altos negócios do Estado; parece que consagra grande parte de seus dias em meditar nas necessidades do país, mormente naquelas que podem ser remediadas pelo ministério a seu cargo. Portanto, senhores, deixemos de acabrunhar o Sr. ministro do império com tanto trabalho, que pode deteriorar uma existência tão preciosa.

Agora, pergunto eu, a quem há de o governo encarregar esta importante tarefa? Naturalmente à escola de medicina, e particularmente ao nobre senador, que é além de lente diretor dela. Portanto, é o nobre senador quem naturalmente será consultado, cujas luzes serão aproveitadas na confecção de qualquer trabalho tendente a reformar as escolas de medicina da corte e da Bahia. Pois bem, porque S. Ex<sup>a</sup> não tem a bondade de oferecer já esse trabalho? Ele é hoje facilíssimo, porque no discurso de 9 de maio contém-se as idéias capitais dessa reforma pela qual o nobre senador entende que devem passar aqueles dois estabelecimentos científicos.

E, senhores, convirá acaso continuar no sistema de delegações? Eu há pouco chamei fatal e desgraçado esse sistema, e é fatal e desgraçado pelas conseqüências que deve acarretar. Se o corpo legislativo continuar a dizer que o governo fica autorizado para reformar as leis, então o país se convencerá de que não é preciso corpo legislativo, de que de nada vale o sistema representativo, que tudo deve ser feito pelo executivo.

Sr. presidente, são já graves as acusações que se fazem ao senado, mas eu não hei de concorrer com o meu contingente para que elas sejam julgadas fundadas; pelo contrário hei de esforçar-me para que o país se persuada e convença mesmo de que o senado é um baluarte inexpugnável da forma de governo que felizmente nos rege. Senhores, é preciso arrepiar carreira, é preciso que o senado não diga *Amen* a tudo quanto querem os ministeriais; é preciso que eles se convençam de que quando não procederem em regra acharão aqui os seus mais justos censoreis; e para isso é de mister também que nós não abdiquemos os nossos direitos, que não recuemos ante os nossos deveres. Quem sabe se havia algum ministério que deseje autorização para reformar o senado?

Sr. presidente, é provável que nas escolas de medicina da corte e Bahia haja alguns proscritos, e o que será desses, com o arbítrio conferido pelo projeto que se discute? Seriam talvez privados de suas cadeiras, esbulhados de seus direitos. E não iremos assim concorrer para que sejam aposentados alguns lentes dessas escolas, que aliás são hábeis, só porque não têm a honra de gozar dos favores dos Srs. ministros, principalmente do Sr. ministro do império e presidente de direito do conselho de ministros?

É verdade que o nobre senador pelo Espírito Santo, autor do projeto, no art. 2º, diz que estatutos dados pelo governo entrarão logo em execução, menos na parte relativa a qualquer aumento de despesa, que dependerá do corpo legislativo, a cuja aprovação total serão eles submetidos impreterivelmente na sessão de 1852. Parece que o nobre senador quis assim responder às objeções que se têm feito contra o projeto, parece que quis pôr um corretivo ao arbítrio ilimitado que deu ao governo pelo art. 1º. Mas o nobre senador, que tem tanta prática das nossas coisas, não vê que isso é uma completa burla? Primeiramente o que o ministério fizer está feito; em segundo lugar é difícil haver tempo para o corpo legislativo ocupar-se destas reformas, como a experiência mais que muito o demonstra. Pois se agora a razão que se dá para se conceder esse arbítrio é que não há tempo para se tratar de tais objetos, o que me não parece exato; como é que havemos de ter tempo de examinar a mesma reforma depois de feita e de decretada pelo ministério? Repito, senhores, as reformas que o ministério fizer estão feitas e são irrevogáveis, porque ninguém ignora

o poder do ministério nas câmaras. O ministério, por exemplo, manda para uma província dizer: "Não venha fulano deputado." Emprega todas as violências e despotismos para que não venha; a província, apesar disso, diz: "Há de ir deputado aquele que nós queremos que tome assento na câmara." O ministério não para, e diz: "Ah! a província resistiu às minhas ordens apesar das violências, dos excessos que fiz praticar pelo meu delegado? Pois bem o eleito não há de tomar assento." E ordena à câmara, por exemplo, que faça uma depuração e que negue assento ao legítimo deputado . . .

O SR. PRESIDENTE: — Perdoe o nobre senador, entendo que não deve trazer para aqui a decisão da câmara dos deputados, naquilo que é da sua exclusiva competência.

O SR. D. MANOEL: — Isto é como exemplo, é só para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> o perigo dos arbítrios; não é para disputar, nem posso disputar a competência da câmara dos Srs. deputados acerca da admissão ou não admissão dos seus membros; não sou tão néscio que cometa essa falta. V. Ex<sup>a</sup> há de fazer-me a justiça de acreditar que eu leio a constituição, e que sei o que ela determina a tal respeito.

O SR. PRESIDENTE: — Creio que o nobre senador não me entendeu. Eu não disse que o nobre senador impugnava a competência da câmara, e sim que não me parecia bem que se censurasse um ato da câmara dos Srs. deputados em que o senado não pode ter ingerência alguma; deixemos isso aos de fora.

O SR. D. MANOEL: — Eu não censuro a câmara, mas o ministério, e os meus direitos nesta parte são simplíssimos, não me podem ser restringidos; ninguém me pode esbulhar deles.

O SR. PRESIDENTE: — Mas o nobre senador censura ao ministério um ato que não é dele . . .

O SR. D. MANOEL: — Isso é outra coisa, deixe V. Ex<sup>a</sup> estar que ele se defenderá.

O SR. PRESIDENTE: — Eu não defendo, digo que o ato é da câmara dos deputados, que o senado não pode ter nele ingerência alguma, e por isso que não me parece cabida a censura . . .

O SR. D. MANOEL: — Não censuro, refiro um fato, e não sei mesmo se V. Ex<sup>a</sup> sabe a quem me refiro. Ora, nesta casa, Sr. presidente, em outros tempos muitos nobres senadores levantaram a voz contra as depurações. Note V. Ex<sup>a</sup> que eu ando um pouco em dia com estes negócios; ando examinando e fazendo apontamentos. Ah! Sr. presidente quantas vezes se tem censurado nesta casa atos da câmara temporária, e vice-versa! Não entro na questão se é bom ou mal, mas o fato é este. V. Ex<sup>a</sup> sabe a que me refiro? Eu porventura falei no fato? Não, estabeleci uma hipótese. Eu disse e repito uma, duas três e quatro vezes, sem me importar que os senhores ministros gostem ou não, porque estou disposto a dizer-lhes verdades amargas, amargosís-

simas; podem retirar-se quanto quiserem, que para mim é inteiramente indiferente; ficando certos de que não temo as suas vinganças, nem recuo ante as suas ameaças. Disse eu, e repito, quero explicar-me bem, quero mostrar a V. Ex<sup>a</sup> que não teve razão de chamar-me à ordem; V. Ex<sup>a</sup> bem sabe quanto o respeito, quanto o estimo que desejo até adivinhar-lhe os pensamentos; basta que V. Ex<sup>a</sup> esteja um pouco aflito para eu mudar de rumo, quanto mais o meu fim é mostrar os inconvenientes dos arbítrios para um ministério a quem *stat pro ratione voluntas*.

Disse eu que se o ministério determina, por exemplo, que em uma província não seja deputado certo indivíduo, e se o seu delegado ali comete todos os excessos, violências, e crimes para que esse cidadão não seja eleito; se apesar disso, a província declara alto e bom som que esse cidadão há de ser o seu representante; se felizmente a liberdade do voto triunfa contra todos os excessos, despotismos e crimes desse delegado, e o eleito da província nem ocupa o lugar que lhe compete na representação nacional, e se o ministério ordena que se lhe não dê assento e que seja depurado, digo eu, quanto maior perigo não será, dar ao ministério o arbítrio que lhe outorga o projeto do nobre senador pelo Espírito Santo? Porque então V. Ex<sup>a</sup> vê que o ministério pode fazer o que quiser, pode também depurar os lentes, quero dizer, demiti-los, jubilá-los com ordenado do médico ou sem ele; enfim fazer o que bem lhe aprouver, embora haja o corretivo, ele é ineficaz, é inútil, não remedeia os males que se antolharam ao nobre senador quando redigiu o 2<sup>o</sup> artigo. Eis, Sr. presidente, as razões pelas quais não é possível que eu dê o meu voto ao projeto.

Senhores, eu não quero repetir o que ontem muito judiciosamente disse a este respeito o nobre senador por Minas, porque não acho necessário entrar agora na análise de todos os pontos principais do discurso do nobre senador pelo Espírito Santo. Se S. Ex<sup>a</sup> quisesse, como eu disse há pouco, formular em um projeto as idéias capitais desse discurso, se acaso esse projeto entrasse na ordem dos trabalhos, seria então ocasião oportuna e azada de emitirmos o nosso juízo sobre ele, mas agora trata-se só de combater o arbítrio dado pelo projeto, arbítrio perigosíssimo além de pouco decoroso ao senado, que deve parar na carreira fatal e desgraçada das delegações ao governo para fazer leis, revogar e alterar as existentes. Senhores, temo e tremo dos abusos a que tais arbítrios podem dar lugar; o ministério não quer senão arbítrio e mais arbítrio; não para fazerem a felicidade do país, mas para aniquilarem todos os seus adversários, todos aqueles que se não curvam à sua vontade. Dizia um grande orador da tribuna inglesa que os ministérios não gostam de aliados esclarecidos, e que lhes dêem conselhos salutareis, preferem, ou antes querem ser-

vos humildes, que lhes não façam a menor reflexão e que não sejam mais do que autômatos ou máquinas.

Ora, eu não estou disposto a ser autômato ou máquina de ministério algum; hei de combatê-los quando entender que o devo fazer; só o que peço a Deus é que me dê forças e saúde, que infelizmente me vai faltando, para poder estudar, e mostrar aos ministros os seus erros, os seus excessos e os seus abusos, e censurá-los quando merecerem censura; convencido que assim bem sirvo ao meu país e cumpro com o meu dever de representante da nação.

Sr. presidente, tenho dito o que julgo necessário para fundamentar o voto que tenho de dar contra o projeto. Naturalmente o seu nobre autor, que já pediu a palavra, há de sustentá-lo; guardo-me para então tornar a pedir a palavra e dizer o que de novo me ocorrer. Por ora estou firme e decidido a negar o meu voto ao projeto, assim como estou firme e decidido a não conceder arbítrio algum ao governo para alterar a legislação do país, sem a cláusula expressa de que essas alterações não tenham execução sem prévia aprovação do corpo legislativo.

Tal é a marcha que hei de seguir; e da qual espero não me afastar. Voto contra o projeto.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, creio que ninguém que estiver ao fato do papel que na sociedade representa a profissão médica deixará de reconhecer a sua importância, quer para o bem, quer para o mal das sociedades em geral, conforme ela for dirigida. Este sentimento manifestou-o M. Guizot de um modo muito notável quando propôs em França a criação de uma escola de medicina para a Argélia; então fez ele ver, com a eloquência e erudição que o distingue, que a medicina é uma profissão de uma importância imensa nas sociedades; e que era a única que ele condenava como capaz de promover hoje a civilização do Árabe, visto que nem pela religião nem pela política seria possível arrostar de frente as suas crenças e o seu fanatismo. Se considerarmos as relações que esta profissão tem com a vida íntima das famílias, a influência moral que ela é capaz de exercer, não podemos com efeito ser indiferentes à sua sorte, sem incorreremos na pecha de muito desmazelados sobre o bem público.

Na França, que tão abalada se achava nos últimos momentos da última monarquia, reconheceu-se tanto esta verdade, quero dizer, a importância social da medicina, que procurou-se por todos os modos elevá-la em graves discussões sobre a organização das escolas de medicina, discussões que ocuparam a atenção do corpo legislativo por muito tempo, particularmente da câmara dos Pares, aonde essas discussões foram demasiadamente prolongadas; mas, senhores, infelizmente sem resultado algum vantajoso, nem para a ciência, nem para a sociedade.



Senhores, a razão disto é muito simples. Os conhecimentos profissionais são todos muito especiais; e é necessário reconhecer que, embora se tenha grande habilidade política, grandes talentos oratórios, não se improvisa sobre tais matérias, não se conhece tudo quanto é indispensável para fazer-se um benefício real a esta mesma profissão, de modo a torná-la o mais possível profícua e benéfica para a sociedade. Somente aqueles que vivem nela é que são capazes de apreciar as suas verdadeiras necessidades. Sim, Sr. presidente, em geral não é possível que um homem do povo, um sábio mesmo estranho inteiramente aos conhecimentos médicos, seja capaz de apreciar, de sentir perfeitamente o que há, por exemplo, de imoral, de abjeto, de desprezível, de destrutivo de todos os sentimentos de moral e de brío no comportamento de um charlatão. É preciso ser médico, é preciso ter lidado com a profissão, tê-la estudado de dia e de noite, para se poder apreciar bem os males que uma tolerância absoluta do charlatanismo é capaz de produzir na profissão médica; para se chegar a convicção plena de que esta tolerância equivale a uma proteção que destrói todo o germe da ciência, e que esta proteção é escandalosa, animadora da ignorância contra o mérito, é finalmente relevar muito uma das piores espécies de imoralidade pública. E quando não se está em circunstâncias de discriminar o que é ciência, e o que é charlatanismo, o que não é fácil para as pessoas estranhas à profissão, faz-se a esta um mal que não limita-se somente a ela, mas à sociedade toda.

Ora, além deste sentimento especial de males que somente os profissionais poderão bem apreciar no interesse da sociedade e da moralidade pública, temos no nosso caso atual outras considerações muito importantes que devemos ter muito em vista quando se trata de deliberar sobre questões científicas em um corpo legislativo.

Estou persuadido há muito tempo, senhores, apesar de não ter experiência bastante dos corpos parlamentares, mas pela que tenho de alguns coletivos como corporações científicas que tenho observado ou na Europa, ou mesmo no nosso país, estou persuadido, digo, de que um corpo coletivo nunca pode produzir obra alguma intelectual de grande merecimento e importância. Não é possível esse resultado, porque são tantas as cabeças quantas as sentenças, e nunca se podem entender. Se nós examinarmos a história dos corpos coletivos, veremos que o muito que eles fazem é sempre debaixo da direção de uma ou outra inteligência que exerce neles bastante influência moral em quem eles depositam a sua confiança. E se isto acontece nas corporações científicas, como é que nos corpos parlamentares deixará de acontecer? Não é possível que inteligências reunidas produzam um trabalho já o não digo perfeito, mas nem sofrível. Uma só inteligência humana pode muito, duas reunidas podem menos, trinta ou quarenta

nada fazem, nada decidem, nunca têm acordo, e se a maioria decide, Deus sabe o que sai. Mas nem por isso se conclua que os corpos legislativos e as corporações científicas sejam inúteis; pelo contrário, julgo-as muito proveitosas e necessárias, porém não pelos seus trabalhos intelectuais, que como obra de tais corpos nunca prestam; são muito proveitosas e necessárias, sim, por considerações morais que não vêm agora ao caso expender e analisar, e porque as mesmas discussões, os disparates mesmo da inteligência humana despertam a emulação, e uma inteligência forte e poderosa tirará então dos trabalhos apresentados as ilações mais acertadas e proveitosas; portanto é sempre um que tudo faz, mas é necessário que o seu trabalho assente sobre base sólida filha da experiência e da observação, e não daquilo que a imaginação de cada um lhe pode fornecer, como aconteceria particularmente em questões de matérias profissionais debatidas por pessoas estranhas a elas. Concluo, pois, que não há nada a esperar de realmente útil se o corpo legislativo se quiser ocupar de semelhantes discussões; elas serão intermináveis em uma e outra câmara, e afinal nada se fará; portanto é melhor que o governo se entenda com um ou outro homem profissional e experimentado, que tenha adiante de si esta consideração, que o seu trabalho há de ser presente ao governo, e que o governo há de apresentá-lo ao corpo legislativo, perante o qual não se pode querer que ele fique mal, correspondendo-se mal a sua confiança e boa fé. Eis como eu entendo que se podem fazer muitas leis boas, e eis como procedeu o nosso corpo legislativo mesmo a respeito das nossas escolas de medicina cuja lei não foi feita por ele.

Quando se tratou de organizar as escolas de medicina do Brasil, alguns dos meus colegas, e eu também escrevemos, mostrando a necessidade destas escolas. Dirigimo-nos mesmo ao corpo legislativo, eu fiz como outros fizeram um folheto que fiz distribuir nas duas câmaras, para desta maneira despertarmos no corpo legislativo a necessidade de olhar para estas matérias. O corpo legislativo então, animado e despertado por estes escritos recomendou à sociedade de medicina, então nascente, que apresentasse um projeto de lei sobre escolas de medicina. A sociedade de medicina, influída por dois ou três membros principais apresentou o projeto que passou a ser adotado pela câmara dos deputados. Assim não foi essa lei feita pelo corpo legislativo, aí apenas se fez uma ou outra modificação, foi uma delas que o diretor em vez de ser nomeado pela faculdade, fosse proposto em lista tríplice ao governo para ele escolher. As outras emendas foram de muito menor importância. Temos portanto que esta lei foi feita, pode-se dizer, por um indivíduo com aprovação da sociedade de medicina, e depois com pequenas modificações do corpo legislativo.

Se daqui passamos à história triste e deplorável dos estatutos das escolas de medicina do Brasil, de que elas estão ainda em falta depois de 18 anos de organizadas, se passamos a esta história, vemos que dando a lei de 3 de novembro de 1832 às faculdades de medicina o direito de fazer seus estatutos, o falecido Dr. Araujo Almeida, lente da escola da Bahia e deputado por essa província apresentou na câmara dos deputados um projeto feito por ele de estatutos da escola de medicina da Bahia, que foi logo aprovado inteiramente pelo corpo legislativo sem a menor emenda, e é o que ainda hoje regula a escola de medicina da Bahia.

A escola de medicina do Rio de Janeiro, senhores, trabalhou mais de sete anos em sessões muito freqüentes, para fazer os seus estatutos; sete anos se passaram em questões, em desgostos, talvez mesmo em rixas desagradáveis. E o que foi que saiu da mesma escola de medicina depois de sete anos passados como disse? O mesmo que ela depois não julgou conveniente, que alterou daí a pouco. Mas, enfim, era necessário sair desse embaraço, pediu-se ao governo que aprovasse esses estatutos interinamente. Então em 1842 sendo ministro do império o Sr. presidente atual do senado, teve a bondade de aprovar esses estatutos, para nos fazer sair das muitas dificuldades em que nos achávamos, visto que a lei dizia que nos regulássemos pelos estatutos da escola de Paris naquilo que fossem aplicáveis, e o primeiro embaraço era que não conhecíamos bem esses estatutos, por se acharem em uma coleção imensa envolvidos nas determinações do conselho de instrução pública de França; determinações que sofrem alterações continuadas. Nós sabemos que a universidade de França é organizada de modo a ter uma espécie de corpo legislativo seu, especial, que é esse conselho de instrução pública, presidido por um grão-mestre, o qual é ao mesmo tempo ministro da instrução pública.

A inteligência e capacidade especial deste corpo, composto de lentes proectos, está entregue à legislação das escolas, que varia freqüentemente. O corpo legislativo geral, só se ocupa de uma ou outra questão transcendente, como aconteceu antes da queda de Luiz Philippe, e nós sabemos que a respeito das escolas de medicina as discussões foram improfícuas.

Ora, Sr. presidente, com a experiência do tempo que foi decorrendo, nos mesmos estatutos aprovados interinamente pelo governo em 1842, reconheceu a faculdade do Rio de Janeiro graves defeitos, eles foram modificados, e desgraçadamente essas modificações não podem ser todas compreendidas pelas bases do senado.

Nós sabemos o que aconteceu aos estatutos que foram submetidos ultimamente à aprovação da faculdade; depois de passarem na câmara dos deputados, encalharam no senado, onde muitos Srs. se-

nadores quiseram intervir na sua organização, e o resultado foi não se fazer nada; finalmente, fizeram-se bases, que a câmara dos deputados não aceitou, nem podia aceitar. Então apresentou-se lá o ano passado, ou antes repetiu-se um projeto dando ampla autorização ao governo para dar semelhantes estatutos; vem para o senado, e o senado torna a mandar bases!

Ora, essas bases são como eu já disse, provavelmente não passam, e como sair deste embaraço senão adotando-se o projeto em discussão que autoriza o governo a dar esses estatutos na forma estabelecida na mesma resolução? Este é o único meio de sairmos deste embaraço e de tirarmos a escola de medicina das dificuldades em que luta há 18 anos, sem polícia certa, regulando-se por estatutos todos truncados e cerceados pelo governo, que mandou riscar o que julgou conveniente.

Insistirá o senado pelas suas bases, bases funestas, bases que não são de maneira alguma compatíveis com as necessidades do ensino, que podiam ser feitas, como o creio, na melhor fé possível por quem não podia estar ao fato das necessidades daquele serviço público. O senado há de permitir-me que analise de passagem essas bases.

Senhores, neste exame não tenho em vista interesse nenhum pessoal. Desejo o maior bem possível à faculdade de medicina, sou membro dela, prezo muito os meus colegas; mas, nas circunstâncias em que me acho, não desejo vantagem nenhuma dela. O meu único desejo é que os meus colegas, que a minha única profissão, que a ciência em geral, que o país recebam a este respeito coisa que lhes seja realmente profícua, e não estatutos organizados debaixo de tais bases, com o que não é possível fazer-se o bem que a instrução médica exige.

Sr. presidente, é bem manifesto que, uma vez que se estabelecem bases sobre as quais deve o governo dirigir-se para a organização dos estatutos das escolas de medicina, todas as disposições legislativas anteriores em que essas bases não falam ficam permanecendo, não poderão ser derogadas pelo governo. Se o corpo legislativo quisesse que as outras disposições fossem reformadas, ele as compreenderia também em semelhantes bases; uma vez que não as compreendeu, é bem manifesto que ficam excluídas da influência reformativa do governo. Ora, quando aqui apresentei o projeto, concebido como o que há dois ou três anos passou na câmara dos deputados, dando ampla autorização ao governo a este respeito, tive em vista e aqui referi algumas considerações sobre a reforma de outros artigos não incluídos nas chamadas bases do senado, mas não referi nem metade desses artigos. Entretanto não quis dizer que o governo se conformasse com as considerações que emiti tratando daquela reforma; ele faria o que bem entendesse, quis sim deixar ao governo ampla liberdade

para fazer o bem como julgasse conveniente, e de modo aigum que fosse obrigado a cingir-se aos princípios exarados por mim. estava longe de mim semelhante idéia, quis somente fazer sentir ao senado que era necessário deixar essa liberdade ao governo.

Mas diz-se que, com autorização tão ampla, podem ser atacados direitos adquiridos, que é dar um arbítrio extraordinário ao governo. Ora, donde sai esta objeção, e que fundamentos tem ela? Será ela justa da parte de quem supõe o governo a outros respeitos na melhor fé possível? Que interesse teria o governo em fazer esses males, em ofender esses direitos, quando todos sabem que isso cria motivo para grandes clamores, grande tormenta mesmo no corpo legislativo, visto que a reforma por mim proposta não pode passar sem novo assentimento do mesmo corpo legislativo, como se acha exarado no meu projeto? Mas diz-se que este corretivo é illusório. Se é assim, Sr. presidente, então creio que nada deixará de ser illusório. Como é que se pode supor violências tais! demitir lentes que têm uma lei tão positiva a seu favor, que lhes garante uma jubilação no fim de certo tempo? Como é que se pode supor que o governo pratique atos tais tão desconformes com os sentimentos de boa moral, de pudor público, de honra e de honestidade, que eu ao menos me comprazo muito em reconhecer nos membros do ministério atual?

Não tive em vista apresentar tudo quanto é necessário a este respeito, nem que aquilo que eu apresentasse fosse o que se fizesse; mas não quis atar os braços ao governo para fazer todo o bem possível, quis que se lhe deixasse toda a liberdade para procurar as informações aonde bem quisesse, assim como as tem procurado a outros respeitos, assim como as foi procurar em homens do comércio quando quis que se fizesse um código comercial, assim como as tem procurado em magistrados e em advogados para a confeição e reforma de códigos que o corpo legislativo não tem feito. E em geral, meus senhores, perguntarei eu, em boa fé temos nós justa razão para nos queixarmos do procedimento, não digo deste governo, mas de todos os governos a este respeito? Não temos visto que eles têm procedido nestes casos em boa fé, procurando, nas melhores intenções possíveis, todas as informações para depois virem ao corpo legislativo representar um papel conforme com a sua honestidade e com a dignidade do lugar que ocupam? Não há, senhores, razão alguma para impugnar-se um meio que é talvez o único para se fazer o melhor bem, como a mesma experiência o tem mostrado, ao menos ele está bem longe de ter produzido os maus resultados que se quer inculcar.

Permita-se-me agora fazer um rápido exame das bases aprovadas no senado, que foram para a câmara dos Srs. deputados, e que ali pendem de sua decisão. Também se apresentou esta circunstância como um embaraço para se tratar deste objeto: mas creio que tendo-

se a atual câmara dos deputados, o ano passado, manifestado em sentido favorável ao meu projeto, creio que não apresentaria atualmente opinião diversa. Parece-me que é muito natural que aquilo mesmo que foi por ela admitido e considerado como vantajoso nesse tempo, o será agora, isto é, dar-se liberdade absoluta ao governo para fazer o que entender, contanto que ela intervenha na aprovação definitiva dessa reforma. Portanto não é essa circunstância o que nos servirá de embaraço, tanto mais que não é a primeira vez que estando pendente de um ramo do poder legislativo uma decisão sobre qualquer objeto, se toma no outro decisão diversa e se lhe remete para a considerar. Não é este o único exemplo, e no presente caso há de mais a mais a circunstância de ter já a câmara dos deputados adotado idéia idêntica a que apresentei e discutimos agora.

Diz o art. 1º das bases do senado pendentes na câmara dos Srs. deputados: "É autorizado o governo a organizar os estatutos das escolas de medicina do Rio de Janeiro e Bahia debaixo das seguintes bases: — Os empregos de diretor e secretário são da livre nomeação do governo, que poderá escolher as pessoas que mais idôneas lhe parecerem, embora não pertençam à escola."

Senhores, eu sou o primeiro a reconhecer a necessidade de uma autoridade estranha às corporações científicas, que vele sobre a execução da lei no interior delas. Esta necessidade acha-se preenchida em todas as universidades aonde as faculdades não são dirigidas, não são governadas quanto ao que toca à execução das leis em geral pelos mesmos membros que a elas pertencem, são governadas e dirigidas pelo que se chama um reitor geral da universidade. Ora, as funções de diretor da escola de medicina não são as funções de um reitor de diversas faculdades que não tem por fim senão vigiar de fora a execução imparcial, o cumprimento severo e exato dos deveres de cada um dos membros dessa faculdade; estas funções de um diretor, de um executor da lei são muito diferentes das funções de um decano, ou deão. Um decano, um deão de uma faculdade não pode ser um homem estranho à profissão, estranho à mesma faculdade. Assim como nas relações, nos tribunais em geral não é possível que um militar presida, assim não é possível que em uma corporação científica que exige conhecimentos especiais um homem estranho venha dirigir às discussões, e tal homem possa representar nelas um papel airoso; há de ser objeto de riso, de desprezo continuado dos mesmos lentes, porque se há aristocracia intolerante é a dos homens de saber, eles não sofrem facilmente, e com razão, que um homem estranho à profissão, aos seus altos conhecimentos, e às suas luzes lhes queira dar regras sobre a direção especial do ensino, sobre as discussões, sobre a preponderância desta ou daquela opinião, como o pode fazer com vantagem um decano ou deão. É necessário não só estar ao fato

de todos os conhecimentos profissionais para poder-se exercer tal presidência, mas também poder ter influência moral sobre os lentes. Ora, assim como o presidente de uma relação não pode ser um médico, assim como não pode ser um militar, porque razão na faculdade de medicina o deão ou decano poderá ser até mesmo um homem estranho à profissão? Será isto vantajoso para o ensino? Creio que não, nem vejo esta anomalia em faculdade alguma do mundo, e só entre nós é que se pode querer tal.

O art. 2º diz: "Designar-se-ão as funções que devem pertencer ao diretor sem dependência da congregação dos lentes, e as que ficam competindo à congregação dos lentes." Esta base para que vem aqui? Que necessidade há dela quando em todos os estatutos que a escola organizou vinha sempre um artigo especial para as obrigações do diretor independentemente da faculdade, e outra para as obrigações da faculdade? Que necessidade havia de vir aqui consignar-se semelhante base? Qual é a sua importância?

"Art. 3º Os estudantes que perturbarem as aulas, que fizerem alarido no edifício, ou que se mostrarem insubordinados ou desrespeitosos com os lentes, poderão ser presos por ordem do diretor até oito dias de prisão em lugar decente, que será no edifício mesmo das escolas, ou no lugar mais próximo possível."

Eu conheço as vantagens que há em algumas disposições deste artigo, mas elas estão consignadas no regulamento feito ultimamente pela faculdade. Porém nesta base não estão compreendidos todos os delitos que a sagacidade de um estudante pode cometer. Um estudante com estas bases escapará de castigos por casos que em uma faculdade se devem considerar como delitos, e que não estão compreendidos nesta base de um modo claro. Por exemplo, em que parte dela se poderá encabeçar o delito que os estudantes chamam fazer parede? Não é uma falta de respeito, uma insubordinação para com o lente; mas assentam todos entre si em não ir à aula um dia e mais; e quando isto se pode repetir muitas vezes não têm graves inconvenientes para a sua própria instrução? Entretanto não é um ato de insubordinação, eles o cometem tratando o lente com todo o respeito; e estas combinações não podem ter fins perigosos para o sossego público em geral? Não se deve preveni-las na lei?

Além deste ato, há outros que eles podem praticar, que denotam uma moralidade repreensível, como, por exemplo, maus tratamentos para doentes que estão a seu cargo nos hospitais; maus tratamentos para com os alienados, excitando-os para seu divertimento. Não são estes atos atrozés, a faculdade não os deve proibir em moços a quem deve inspirar sentimentos de bondade, de paciência e de humanidade para com estes desgraçados? Se se quer dizer aqui que serão considerados como atos de insubordinação, então era melhor não marcar

nessa base espécies de delito, e dizer-se em geral que fizesse o governo o artigo sobre a polícia da escola, estipulando as penas como entendesse; pois nos casos apontados e em outros haverá insubordinação no sentido rigoroso da palavra? Creio que é necessário forçar muito esse sentido.

Não vejo pois que nestes delitos de insubordinação de que tratam as bases se compreendam os que aponteí e outros considerados tais pela escola de medicina, ou cuja possibilidade ela conheceu pela experiência que tem tido; e peço ao nobre senador que apresentou estas bases que tenha a bondade de ver o desenvolvimento penal que se acha nesse regulamento, em que se compreendem muitos casos que me parece não estão compreendidos de um modo claro nesta base.

O outro artigo diz: "Fica sem efeito a resolução de 29 de junho de 1835."

Sr. presidente, é com efeito uma necessidade acabar com semelhante resolução; mas ela realmente já acabou, é portanto escusado o artigo. Já acabou por uma ordem do governo em que ela não pode ser entendida senão como finda, apesar de que outro governo continuou ainda a fazer algumas concessões no sentido dessa resolução. Mas se na conformidade do projeto que apresentei o governo fica autorizado para regular o exercício da medicina e da farmácia, como o deve fazer, e as bases o não querem, excluindo o governo de o fazer, é claro que o que diz respeito a essa resolução fica igualmente reformável, e a idéia do nobre senador acha-se assim compreendida no meu projeto.

Sr. presidente, este artigo traz-me à lembrança uma idéia das mais importantes, das mais sérias, quando se trata desta matéria, que é de um lado essa liberdade de ensino de que falou o nobre senador, e do outro a liberdade do exercício da medicina e da farmácia. Esta questão da liberdade do ensino e da liberdade do exercício da medicina e da farmácia é gravíssima, não se pode tratar assim com indiferença, se é verdade que a medicina pode exercer na sociedade a influência que muito sabiamente se acha consignada no romance que já aqui citou o nobre senador por Pernambuco.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Mas que ninguém quer imitar.

O SR. JOBIM: — É verdade, porque ninguém quer passar pelos mesmos trabalhos por que passou esse homem extraordinário, recebendo do povo ingrato, a quem ele regenerou, tiros, pedradas, e pancadas, para depois reconhecerem o benefício imenso que ele lhes queria fazer, e realmente fez.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Assim é que se vai para o céu.

O SR. JOBIM: — Não há muito quem queira ir para lá passando pelo que passou o Dr. Benassis de M. de Balzac; de M. de Balzac não, o fato não é totalmente romântico, tem muito de verdadeiro, essa



---

reforma operou-se por meio da medicina, e o cantão do Vallais é hoje outro.

Senhores, esta questão da liberdade de ensino e do exercício da farmácia e da medicina é uma questão, como disse, extremamente grave, questão cujo alcance e importância não podem bem compreender os homens mesmo da melhor fé possível, que não sejam da profissão, que não vejam por seus próprios olhos o que nela se passa. Essa liberdade pode trazer uma conseqüência funestíssima que é a desmoralização completa destas profissões, e a desmoralização completa destas profissões traz necessariamente conseqüências funestíssimas também para a sociedade toda. Além de que, não é possível haver ciência com semelhante liberdade, diga-se o que se quiser de milagres, de descobertas maravilhosas e miraculosas, de ciência privilegiada na cabeça destes ou daqueles, em matérias desta natureza, pessoas estranhas à profissão, por instruídas que sejam, são inteiramente incompetentes; e como será juiz competente o pobre povo sempre fácil de ser seduzido, o povo que deixa-se levar sempre pelas aparências e pelos embustes de homens astuciosos e falsos? Quem ignora a facilidade com que o povo pode ser arrastado a crenças estúpidas e pueris, como a experiência de todos os séculos nos mostra. Então homens talvez bem intencionados na melhor fé do mundo, pensam que fazem grande benefício, um benefício imenso à ciência e à sociedade sustentando essa liberdade de ensino e o livre exercício da medicina e da farmácia, sem atenderem aos funestos resultados que eles não vêem nem o podem sentir, porque são incompetentes, porque não são da profissão, resultados, que nada menos importam do que a destruição completa de todo o germe de ciência e de probidade, em profissões tão delicadas como são a medicina e a farmácia.

Sr. presidente, nas bases que estão na câmara dos Srs. deputados, despreza-se inteiramente o regular o governo o exercício da medicina e da farmácia; aqui é que está o ponto essencial da questão, e é necessário que nos decidamos por um lado ou pelo outro. Temos dois exemplos ao pé um do outro, são Nova York e Boston ao Norte. Em New York segue o sistema da proteção decidida às ciências, e guerra forte ao charlatanismo como uma necessidade indeclinável da proteção da ciência. Boston segue essa liberdade plena de ensino, essa liberdade plena do exercício da medicina e da farmácia; e quais são as conseqüências? Consulte-se o que se passa em Boston, o estado deplorável das ciências nesse país com o estado florescente em que elas estão em New York. Entretanto há nesses países americanos um tempero extraordinário das conseqüências destes mesmos males da liberdade de ensino e exercício de medicina, que é o bom senso extraordinário desse povo, bom senso que me parece não existe ainda em muitos outros povos. Enquanto esse bom senso, essa razão pública

fortemente formada não existir, parece-me que não é de modo algum conveniente deixar essa plena liberdade. Pois se essa plena liberdade não é admitida na própria Inglaterra, e na França, aonde o exercício da medicina e da farmácia se acha regulado por leis severas como acontece em New York, como é que entre nós havemos de abandonar completamente esse exercício, não havemos de olhar para tão importante objeto? Ora, pelo projeto do nobre senador deixa-se esta matéria para o lado, despreza-se inteiramente. As tais bases parece que não tiveram outro fim senão este: "o exercício da medicina e da farmácia é desprezado; pratique essas profissões cada um como bem quiser". Será isto conveniente para a sociedade, para as ciências, para a humanidade em geral? Creio que não; e se não o é na Inglaterra, e na França, se não o é em outros países muito adiantados em civilização, creio que não podemos ter a vaidade de dizer que seja vantajoso entre nós esse abandono, e que o simples bom senso do povo é suficiente para repelir os males que podem vir ao povo da ilaqueação da sua boa fé por homens que são capazes de tudo para ilaqueá-la.

Sr. presidente, eu quisera entrar ainda em outras considerações, mas confesso que me acho bastante desanimado vendo logo diante de mim dois oradores tão respeitáveis, tão sábios, tão distintos, opondo-se ao projeto que aqui apresentei; confesso que me vejo muito acanhado para continuar a sustentá-lo. Nestas circunstâncias, Sr. presidente, me parece que o mais prudente é eu mesmo propor o adiamento desta questão, e vá ela outra vez à nobre comissão de instrução pública, a quem eu pediria que houvesse de meditar de novo sobre a matéria e de apresentar-nos alguma coisa que possa ser mais conforme com as necessidades do ensino, e os interesses do país a este respeito. Neste sentido mandarei à mesa uma proposição de adiamento. Não quero insistir, porque não quero que se pense que desejo que se façam coisas de que eu queira tirar partido pessoal.

ALGUNS SRS. SENADORES: — Não, ninguém pode supor isso.

Vem à mesa, e é apoiado, o seguinte requerimento:

"Proponho o adiamento desta discussão para ir o projeto à comissão de instrução e de saúde pública. Senado, 3 de junho de 1851. — *Jobim.*"

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Sr. presidente, eu tencionava falar sobre a matéria, e talvez propusesse o adiamento desta questão.

No ano de 1848, se não me engano, veio-nos um projeto da câmara dos deputados contendo a mesma autorização ao governo para dar estatutos às escolas de medicina, projeto a que o senado ofereceu algumas emendas limitando a autorização, definindo-a; mas essas emendas não foram aprovadas naquela câmara. O ano passado enviou-se-nos também uma resolução autorizando o governo para fazer os mesmos estatutos e para reformar a lei de 3 de outubro de

1832, e igualmente se lhe fizeram aqui emendas limitando essa faculdade. Pelo que tenho observado, segundo o discurso do nobre senador que acaba de falar, as bases dadas não são todas as que eram necessárias, que a autorização ao governo deve, para utilidade do ensino da medicina, ser mais ampla. Mas, nestas circunstâncias, visto que o senado já duas vezes se pronunciou querendo não dar uma simples autorização, e sim marcar a senda pela qual o ministério se deve dirigir na organização destes estatutos, mesmo querendo-se unir a esta autorização a outra de fazer igualmente estatutos convenientes para as duas academias jurídicas, parece conveniente que o senado mantenha este seu modo de pensar na nova resolução que houver de fazer, ampliando a autorização e estabelecendo outras regras de conformidade com as observações que o nobre senador tem apresentado. Por isso me parecia conveniente que o projeto fosse com efeito às comissões de instrução e de saúde pública, e que o nobre senador fosse aí ouvido para se formular um projeto mais amplo; e é de crer que sendo o nobre senador ouvido, as duas comissões atendam àquelas de suas idéias que pareçam mais necessárias a adotar.

Na verdade, Sr. presidente, do modo que passou a autorização nesta casa, não era possível que o governo alterasse a lei da criação das escolas de medicina; os estatutos que o governo tinha de fazer no que é matéria disciplinar não tinham outras limitações senão as que estavam na resolução, mas o que era relativo ao número dos lentes, e ao método do ensino, essas limitações estavam na lei, que em verdade não era revogável. Por consequência, desde que o nobre senador tem provado que há artigos nessa lei que precisam de reforma, é conveniente que a autorização para ela seja mais ampla. Mas estando pronunciado já o juízo do senado no sentido de não dar uma simples autorização, e sim de estabelecer as regras e bases com as quais se devem organizar esses estatutos, parece mais conveniente conformar-se o nobre senador com esses precedentes já dados pelo senado, e assim, a meu ver, o melhor que podemos fazer é aprovar o adiamento.

Terei contudo de observar que os casos disciplinares de que falou o nobre senador todos estavam previstos na resolução que enviamos à câmara dos deputados, porque aí se estabelecia a mesma pena para todas as violações dos estatutos; desde que qualquer regra se estabelecia nos estatutos, a sua violação importava a pena que o governo estava autorizado a estabelecer. Também algumas outras observações do nobre senador não foram a meu ver muito justas, porque a resolução não recomenda decerto ao governo que nomeie pessoas que não pertençam à faculdade de medicina para diretores da escola; o que diz a resolução é que possam ser nomeadas pessoas de fora da escola.

O SR. JOBIM: — E se nomear?

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Devemos supor, se o governo tem a idoneidade e capacidade para deliberar sobre os estatutos, que também tenha a perspicácia necessária para bem escolher o diretor, se for necessário que o diretor seja profissional. Digo, se for necessário, porque isso depende das atribuições que se lhe conferir. Se porventura o governo, nos estatutos que organizar, disser que a faculdade deliberará sobre aquelas matérias que são relativas ao ensino, então qualquer pessoa de capacidade poderia presidir a esse conselho, sem que contudo tivesse voto nele, limitando-se a recolher os votos e a promulgar as decisões da faculdade. Esse diretor poderia desempenhar funções que não são relativas ao ensino, em que não se exigisse a capacidade de um médico, como era tudo que fosse puramente disciplinar no regime da escola. Mas, torno a dizer, a resolução não obrigava o governo a escolher uma pessoa que não fosse da profissão médica. Talvez que o seu pensamento fosse que pudesse o diretor não ser um lente. Nisto mesmo a resolução acautelou o que era disciplinar a respeito dos estudantes, os quais, além da pena que se estabelece nas bases dadas, tem uma penalidade muito forte que sobre eles exerce bastante influência, é a sujeição em que estão aos — RR — dos lentes. Para o que não há uma penalidade é para os lentes que faltam aos seus deveres, que em vez de comparecerem todos os dias letivos para lecionarem, vão dar lição apenas oito ou dez vezes por ano. Sobre isso era sem dúvida preciso algum regime, alguma fiscalização; e pareceria também que talvez o diretor que fosse lente da escola, tendo de fiscalizar a conduta dos seus colegas, não o poderia fazer tão convenientemente como uma pessoa que fosse estranha à escola, que poderia ser igualmente um médico se necessário se julgasse que um médico estivesse à testa da escola de medicina como seu diretor.

E, pois, Sr. presidente, conformo-me com o adiamento; acho que, à vista das observações do nobre senador, se pode acreditar que a resolução que aqui passou é incompleta, que não toca em todos os pontos em que é necessário reforma, isto é, não autoriza o governo para tocar na lei, e o nobre senador parece demonstrar que para vantagem do ensino a mesma lei deve ser retocada nessa reforma. Por isso parece conveniente que novas bases se estabeleçam para essa reforma. Mas este projeto está bem visto que não é ministerial, e por consequência cai tudo quanto a esse respeito se disse contra ele. Se os ministros nenhum passo deram para a aprovação deste projeto, não o solicitaram, tudo quanto se disse a este respeito com referência ao ministério é inteiramente fora de lugar.

Quanto ao que se disse relativo à outra câmara, devo ponderar que sou um daqueles que me horrorizo com as depurações, e estranharia na verdade que uma depuração se houvesse feito; mas estou

persuadido de que no caso de que se trata não houve depuração. Pelas minhas inclinações pessoais, e segundo a minha presunção, acreditei sempre que seria diversa a decisão da câmara dos deputados a esse respeito; essa decisão foi contrária ao que eu esperaria que fosse; mas se alguém teve nisso alguma influência não foram certamente os ministros, foram os advogados dessa causa; esses é que tiveram toda a influência nesse resultado.

O SR. PRESIDENTE convida o nobre senador a não se afastar do objeto em discussão.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Voto, Sr. presidente, pelo adiamento; e apenas justificava a câmara que foi argüida; não vejo razão, nem faculdade para a argüir, por isso a justifico.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Eu pedi a palavra para fazer algumas observações sobre várias proposições emitidas pelo nobre senador pela província do Espírito Santo, e para justificar o parecer da comissão que se deu o ano passado, e que eu subscrevi.

Quando ontem terminei o meu discurso, eu disse que não proporia adiamento algum, que não proporia também que fosse o projeto a uma comissão; mas como o nobre senador entendeu que convinha que a matéria fosse revista por duas comissões da casa, eu não me oporei a isto; darei o meu voto a fim de que a matéria seja novamente examinada. Entendo em verdade que o objeto é de muita importância, por isso tudo quanto possa concorrer para que ele seja bem estudado parece-me que deve merecer o voto do senado. O que sinto é ser membro de uma dessas comissões a que o projeto tem de ser remetido; mas como eu creio que as comissões terão o bom senso de ouvir ao nobre senador, é muito provável que ele as esclareça e as convença de que se devem adotar algumas medidas mais, além daquelas que se estabeleceram na resolução que ultimamente foi enviada para a câmara dos deputados.

O nobre senador, nas observações que fez, parece-me que expôs alguns fatos que não são inteiramente exatos. Por exemplo, disse que a congregação dos lentes da escola de medicina tinha levado sete anos em confeccionar uns estatutos . . .

O SR. JOBIM: — É exato.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Perdoe-me o nobre senador; persuadome que no relatório de 1836 o ministro dos negócios do império disse que nessa sessão seriam apresentados ao corpo legislativo, para serem aprovados, os estatutos que tinham sido organizados pela congregação dos lentes, na forma da lei de 3 de outubro de 1832 . . .

O SR. JOBIM: — A faculdade imitava a mulher de Ulisses; fazia e desfazia.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Eu entendo que devo retificar este fato mesmo por honra da congregação dos lentes da escola de medicina

do Rio de Janeiro; desejo que se saiba que no relatório de 1836 o Sr. ministro do império de então declarou que nessa sessão seriam presentes ao corpo legislativo os estatutos que, na conformidade da lei de 3 de outubro de 1832, tinham sido organizados pela congregação dos lentes da escola. Este fato é oficial; sinto não ter o relatório para ler essa parte dele . . .

O SR. JOBIM: — O que digo pode V. Ex<sup>a</sup> acreditar que é oficial.

O SR. LIMPO DE ABREU: — De 1832 a 1836 apenas decorrem 4 anos incompletos; segue-se portanto que em pouco menos da metade do tempo de 7 anos a congregação satisfaz a esse dever; se bem ou mal não sei; mas satisfaz o seu dever, organizou os estatutos e prometeu-se que seriam presentes ao corpo legislativo. A censura, portanto, não deve recair sobre a congregação dos lentes . . .

O SR. JOBIM: — Não fiz censura nenhuma à congregação.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Em lugar de censura creio que pelo contrário mereceria louvor a congregação dos lentes da escola de medicina, porque não é pequeno trabalho a organização de estatutos tão importantes, como reconhece o nobre senador; entretanto a congregação preencheu este dever em pouco mais de 3 anos . . .

O SR. JOBIM: — Está enganado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sinto não ter o relatório; se estou enganado, enganou-me o Sr. ministro do império . . .

O SR. JOBIM: — Esses estatutos foram arrançados pelo Sr. Peixoto quando diretor; não foram obra da faculdade.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Não tenho aqui o relatório de 1836, mas comprometo-me a apresentá-lo e a lê-lo ao senado. Se o fato não é exato, não é exato o relatório de 1836; é o que daí se segue. Ora, eu não podia deixar de acreditar em um fato oficial, em um fato que se comunicou ao corpo legislativo pelo Sr. ministro do império. Que o relatório diz isto afirmo-o, porque o li; o mais não sei.

Há outro fato muito importante sobre o qual não posso deixar de fazer uma observação. O nobre senador disse que entre nós existe liberdade de ensino de medicina, e também liberdade de exercício da medicina e farmácia.

Convém retificar isto, para que ninguém se persuada que a proposição é verdadeira em ambas as suas partes. Que existe liberdade de ensino a respeito de ciências médicas não há dúvida nenhuma; está reconhecida esta liberdade no art. 33 da lei de 3 de outubro de 1832; mas que exista liberdade no exercício da medicina e da farmácia, não é exato, há de me perdoar o nobre senador . . .

O SR. JOBIM: — É exato na prática.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Não é exato, é o contrário do que diz o nobre senador, porque a mesma lei de 3 de outubro de 1832 veda que alguém que não tenha um título, ou conferido ou aprovado pelas

faculdades de medicina do império, possa exercer a medicina ou farmácia. É isto o que é verdade; portanto a proposição do nobre senador pode induzir a erro, pode alguém acreditar que, não tendo as condições da lei, pode exercitar a medicina e a farmácia. É preciso que se saiba que quem exercitar a medicina ou a farmácia sem ter um título conferido ou aprovado pelas escolas de medicina, comete uma transgressão de lei, fica sujeito a sofrer as penas que as leis estabelecem.

Mas dirá o nobre senador: "sem embargo disto exerce-se". Mas neste caso não há falta de lei, não é preciso senão a execução da lei, e então a medida que propõe o nobre senador é absolutamente inútil, porque por falta de lei não é que exercem a medicina ou a farmácia pessoas que não estão habilitadas para o fazer conforme as leis do país.

Eu desejava retificar estas proposições, porque são importantes, e nenhuma delas é exata. Quanto à outra questão da liberdade do ensino, não é seguramente agora a ocasião de discuti-la. Como o nobre senador há de ser ouvido pelas comissões, eu espero que ou ele as convencerá, e elas aderirão à sua opinião, ou poderá acontecer que as mesmas comissões convençam ao nobre senador de que não são precisas todas as medidas quantas propõe em benefício do ensino e do exercício da medicina e farmácia. Votarei pelo adiamento proposto.

O SR. JOBIM: — O nobre senador que acaba de falar é quem se engana a respeito do tempo que a faculdade de medicina do Rio de Janeiro levou na confecção dos seus estatutos. Creio que estou em circunstâncias de saber melhor o que se passou, e nenhum motivo poderia ter para vir aqui fazer uma alegação inexata.

O então diretor da escola de medicina, o falecido barão de Iguarassu, desde a instituição da escola até terminar a sua diretoria, que foi, se me não engano, em 1839, esteve quase sempre em contínua oposição e combate com a faculdade, querendo obstinadamente organizar os estatutos segundo as suas idéias, que eram quase sempre pela faculdade repelidas; nomearam-se comissões para regular-se alguma das matérias dos estatutos, davam estas o seu parecer, ele apresentava logo outro substitutivo, e sustentando as discussões com admirável loquacidade, não era possível fazer-se nada. Durou a sua diretoria desde 1833 até 1839. Quando a terminou, depois de muitos debates é que a faculdade concluiu os seus estatutos creio que em 1840, e em 1842 foram eles aprovados interinamente pelo Sr. presidente atual do senado, que era então ministro do império. Até então vagavam uns estatutos que o Sr. Iguarassu apresentou por sua conta ao governo, mas que não eram da faculdade; estes só foram apresentados em 1840 na diretoria do Sr. Dr. Valadão. Como estes estatutos não tivessem sido aprovados pelo corpo legislativo, sendo eu diretor

em 1842, solicitei do governo a sua aprovação interina. É certo que, digo já, o Sr. Peixoto tinha solicitado a aprovação dos seus que anteriormente regiam a escola, e que não duvido que fossem de bastante trabalho e merecimento; mas a faculdade não os quis adotar.

Disse o nobre senador que atualmente há uma lei que regula o exercício da medicina e da farmácia. Mas quem é que pode duvidar, quem será capaz de negar o fato que está à vista de todos, que essa lei, esses regulamentos não são executados? Quem pode negar que pessoas que não têm autorização alguma das faculdades de medicina, julgam-se com direito de curar por toda a parte do império, e até nas capitais, na corte mesmo, na presença da faculdade de medicina? Quem duvida que esta lei é escandalosamente violada? Quem ignora que em 1845 ou 1846 mandou o governo uma circular aos presidentes, para que ela fosse executada, e que entretanto em S. Paulo e outras partes continuou o mesmo desprezo escandaloso da lei, e da mesmíssima maneira? Quem duvida que qualquer saltimbanco que aporte às nossas praias dizendo que traz uma ciência misteriosa para curar nas algibeiras, exerce a medicina ao seu arbítrio e vontade, sem que ninguém lhe ponha o menor obstáculo? Quem pode duvidar destes fatos? Ora, uma vez que os fatos mostram que a lei não se cumpre, devendo eu acreditar que ela não é executada senão ou por falta de vontade das autoridades, ou porque não há quem seja obrigado a exigir a sua execução, julguei que era de absoluta necessidade uma medida para tornar efetiva semelhante execução.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Então não é falta da lei.

O SR. JOBIM: — A lei existe, é verdade, mas não se cumpre, é necessário adotar medidas que a ponham em efetiva execução, visto que tem sido completamente desprezada. Se se quer com efeito impedir essa liberdade absoluta do exercício da medicina e da farmácia, é preciso um regulamento sobre a matéria, e não deixar as coisas no abandono em que estão, e que todos nós sabemos, e é isso o que não querem as bases. Eu não entrarei ainda na discussão dos males que podem resultar deste estado de coisas; quis somente retificar os fatos, mostrando o que se passou a respeito dos estatutos da escola de medicina.

O nobre senador também disse que na lei se acha consignado o princípio da liberdade do ensino da medicina. Sr. presidente, essa liberdade não pode de modo algum ser entendida como se tem querido entendê-la. A liberdade de ensino que se acha consignado na lei é para um ou outro indivíduo lecionar esta ou aquela matéria; mas fazer-se um corpo coletivo, uma espécie de faculdade, dar títulos, dar recomendações ou certificados desta ou daquela maneira, em forma de diploma, uns para dentro, outros para fora do império, é liberdade



de ensino que não está nem podia estar no espírito da lei de 3 de outubro de 1832.

Pois se as próprias assembleias provinciais não podem legislar sobre escolas de medicina e de farmácia, por que a constituição lho proíbe, poderá essa liberdade de ensino, que o nobre senador diz que a lei autoriza, ser levada a ponto que qualquer saltimbanco que chegar às nossas praias possa reunir meia dúzia de especuladores e formar uma escola ou faculdade sem inspeção alguma do governo? Pode-se em bom senso e em boa fé admitir que esta liberdade absoluta seja permitida pela lei do país? Pois aquilo que o legislador não permitiu às assembleias provinciais do país havia de permitir a qualquer charlatão? E, senhores, semelhante liberdade de ensino assim entendida será compatível com a existência de uma escola de medicina subvencionada pelo Estado? Se se entende que deve-se seguir esse sistema de qualquer estabelecer uma escola de medicina e de dar assim plena liberdade a qualquer indivíduo para fazer a este respeito o que quiser, a boa fé pública exige que acabemos com as escolas de medicina, e com essa despesa extraordinária de 80 a 90:000\$ que o Estado gasta com elas. Diga-se simplesmente: o sistema adotado sobre esta matéria é o mesmo sistema seguido em Boston. Entregue-se o povo ao embuste dos charlatães, que por todos os modos procuram ilaquear a boa fé, a simplicidade, a credulidade do povo, quando o governo não o toma nestes casos debaixo de uma tutela e de uma proteção que todos os governos honestos têm obrigação de exercer. Sim, tem obrigação de exercer, a fim de evitar escândalos vergonhosos, e que se observam sempre na nossa profissão; escândalos que têm chegado a ponto que, eu confesso, é extremamente doloroso para quem tem estado à testa de uma corporação científica, como é a escola de medicina desta corte.

Todos os meus colegas (e ninguém, o direi agora de passagem, tem aqui mais direito de defendê-los do que eu, pois eles sabem o interesse que sempre por eles tomei), todos os meus colegas vivem na maior consternação e desgosto em vista da interpretação que se tem querido dar à lei, quando vêem seus discípulos os mais ilustrados, os melhores estudantes, brasileiros tão distintos e honrados, os moços da maior moralidade, sem ter um doente, querendo ver-se antes reduzidos à última desgraça do que fazer o papel de charlatão, ao mesmo tempo que qualquer saltimbanco estrangeiro, ignorante, estúpido, crapuloso, sem brio nem moral, apresenta-se no país, inculcando-se médico, e daí a pouco, com seus anúncios repetidos, com o seu charlatanismo, adquirir grande nomeada de um modo tão vergonhoso para o país.

Este estado de coisas é consentâneo com a nossa civilização, com a ilustração que queremos inculcar que temos? Eu creio que não.

Eis aqui o que eu desejo evitar, é esses escândalos, escândalos que não devem continuar, ou então de uma vez acabem as escolas de medicina, não faça o Estado mais despesa com elas. Assim sabermos em que lei vivemos, não será obrigada a nossa pobre mocidade a preparar-se para entrar nas faculdades, gastando com o maior sacrifício de seus pais, somas enormes com os estudos preparatórios, e depois freqüentar uma faculdade durante seis anos, para, concluídos estes estudos, ver-se suplantada por um miserável que vem aqui apresentar-se como sábio, ou com títulos falsos ou com certificados de escolas charlatânicas, meras especulações comerciais.

Senhores, em alguns países onde estas coisas são entendidas como devem ser, onde se aprecia a influência do mal extraordinário que isto causa à sociedade, em alguns países, digo, é proibido até ao estrangeiro exercer a medicina, assim como é proibido exercer a advocacia e outras profissões, porque entende-se que a profissão do médico é tão delicada, tão importante para os interesses do país, que só aqueles que têm recebido uma educação debaixo de uma vigilância austera do seu governo é que se podem considerar como aptos para o exercício de uma tal profissão. Ora, isto não se dá entre nós, o estado atual é um escândalo! Mas se se entende que este escândalo é conveniente, é melhor ter boa fé, declarar logo que se acabaram as escolas de medicina do império; se isto se não faz são escusados estatutos com bases ou sem elas.

Tendo concluído, Sr. presidente, insisto pelo adiamento que apresentei.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a mesma de hoje, e convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões.

Levanta-se a sessão a uma hora da tarde.

No discurso do Sr. Alencar, publicado no *Jornal* de 29 de maio, linha 34 do 4º §, em lugar de 1720, deve ler-se 1710.

## **ATA DE 4 DE JUNHO DE 1851**

### **Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores Araujo Vianna, Mafra, Vallasques, Dantas, Fernandes Torres, Araujo Ribeiro, D. Manoel, Saturnino, Lima e Silva, Gonçalves Martins, Limpo de Abreu, Monteiro de Barros, conde de Caxias, Rodrigues Torres, marquês de Itanhaém, Paes de Andrade, Cavalcanti de Lacerda, marquês de Valença, Montezuma, Miranda Ribeiro, visconde de Mont'Alegre, Jobim, Baptista de Oliveira, Cunha Vasconcellos, Tosta, e Alves Branco.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Segunda discussão do projeto criando institutos da ordem dos advogados. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu, D. Manoel, Maya, Lopes Gama, Cavalcanti de Lacerda, e Dantas.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 3 e 4 do corrente.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um offício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deve servir na mesma câmara no corrente mês. — Fica o senado inteirado.

Lê-se e aprova-se a redação da resposta à fala do trono, e em seguida são eleitos por sorte para a respectiva deputação os Srs. Alves Branco, Jobim, Lopes Gama, e Baptista de Oliveira; fazendo também parte desta deputação os Srs. Carneiro Leão, Limpo de Abreu, e visconde de Olinda, redatores da mesma resposta.

Vêm à mesa os seguintes requerimentos:

"1º Requeiro que se peça ao governo o protocolo que teve lugar por ocasião da convenção preliminar de paz entre S. M. I. e o governo das províncias unidas do Rio da Prata de 27 de agosto de 1828, e ratificada em 30 do mesmo mês e ano.

"Paço do senado, 5 de junho de 1851. — *Montezuma.*"

"2º Proponho que se nomeie uma comissão permanente com o título de Comissão de Diplomacia.

"Paço do senado, 5 de junho de 1851. — *Montezuma.*"

O primeiro requerimento é aprovado, e o segundo fica sobre a mesa.

## ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Dr. Jobim propondo que seja remetido às comissões de instrução e de saúde pública o projeto de resolução do senado — A — deste ano, autorizando o governo para dar novos estatutos às escolas de medicina do império.

Discutida a matéria, é aprovado o requerimento.

É aprovado em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução da câmara dos Srs. deputados concedendo a Carlos Augusto Taunay privilégio exclusivo por 10 anos para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro caleças ligeiras de quatro assentos, com o nome de Urbanas.

Continua a 2ª discussão, adiada em 12 de maio do ano passado, do projeto — O — do senado, criando nas capitais das províncias um instituto com o título de Instituto da Ordem dos Advogados.

O SR. PRESIDENTE: — Preciso primeiro que tudo consultar o senado se quer aceitar por base da discussão as emendas da comissão, ou se quer que verse sobre o projeto, tomando ao mesmo tempo em consideração as emendas. Os arts. 1º e 2º do projeto estão substituídos por seis artigos nas emendas; portanto haverá confusão se se puser em discussão esse art. 1º com todos os substitutivos.

O SR. DANTAS: — Entendo que o artigo do projeto deve entrar em discussão conjuntamente com as emendas que lhe são relativas, porque as emendas oferecidas pela comissão não formam um projeto substitutivo.

O SR. MONTEZUMA: — Creio que geralmente se adotaram as emendas da comissão; por isso nenhum inconveniente vejo em que se tome por base da discussão essas emendas; na votação quem quiser poderá votar pelos artigos do projeto.

O SR. PRESIDENTE: — Como o regimento manda que na segunda discussão se discuta artigo por artigo, e há seis artigos da comissão substitutivos do primeiro e segundo do projeto, deve isto necessariamente causar alguma confusão. Proporei por isso ao senado se adote as emendas da comissão como base para a discussão.

Depois de ligeiras reflexões dos Srs. Maya e Limpo de Abreu, o Sr. presidente declara que entra em discussão o art. 1º do projeto com os três primeiros artigos das emendas.

“Art. 1º do projeto. Fica criado nas capitais das províncias do império um instituto com o título de — Instituto da Ordem dos Advogados, — do qual serão membros todos os que na província exercem legalmente a advocacia. O Instituto da capital do império, compreenderá também a província do Rio de Janeiro.”

Emendas da comissão, substitutivas do art. 1º.

“Art. 1º Fica criado nas capitais das províncias em que há relações, um instituto com o título de — Instituto da Ordem dos Advogados, — do qual serão membros na primeira organização todos os que no distrito das relações exercerem legalmente a advocacia.

“Art. 2º Todos os referidos advogados serão inscritos em uma lista que pela primeira vez será formada sob a direção dos presidentes das relações, com assistência dos dois advogados mais antigos das capitais, e nela serão inscritos com distinção das comarcas e dos termos em que exercerem a sua profissão.

“Art. 3º Para a formação destas listas os juizes de direito das comarcas, com informação dos juizes municipais, farão e remeterão aos presidentes das relações a enumeração dos que em suas comarcas exercerem atualmente a advocacia, com especificada declaração da capacidade, probidade e comportamento de cada um deles.”

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, nestes primeiros artigos da comissão, oferecidos como emendas ao art. 1º do projeto, farei unicamente uma observação para ver se ela concorda com a supressão do art. 3º e com o aditamento de uma palavra no art. 2º.

O art. 2º das emendas da comissão diz: “Todos os referidos advogados serão inscritos em uma lista que pela primeira vez será formada sob a direção dos presidentes das relações, com assistência dos dois advogados mais antigos das capitais, e nelas serão inscritos com distinção das comarcas e dos termos em que exercerem a sua profissão.” Como todas as relações compreendem mais de uma província, parecia-me que se podia admitir uma emenda de redação neste artigo; onde se diz — com distinção das comarcas e dos termos —, poder-se-á dizer — com distinção das províncias, das comarcas e dos termos. — É uma simples emenda de redação; nem valeria a pena oferecê-la; poderia ser acrescentada pela respectiva comissão. Julgo-a porém conveniente; como se faz distinção das comarcas e dos termos, acho que se poderia fazer também das províncias.

A segunda observação é a respeito do art. 3º. Diz este artigo: “Para a formação destas listas, os juizes de direito das comarcas, com informação dos juizes municipais, farão e remeterão aos presidentes das relações a enumeração dos que em suas comarcas exercerem atualmente a advocacia, com especificada declaração da capacidade, probidade e comportamento de cada um deles.” Parecia-me que esta disposição era puramente regulamentar; que para se formarem as listas dos advogados que exercerem atualmente a advocacia, é necessário que sejam remetidas as listas de cada uma das províncias pertencentes ao distrito da relação, e que para isto o governo há de expedir necessariamente um regulamento. Não vejo que aqui haja uma disposição propriamente legislativa, é puramente regulamentar, visto que tem por fim a boa execução da lei que temos de fazer. Faço

também esta observação: se a nobre comissão entende que isto é disposição legislativa, em verdade é necessário que vá incluída na lei; mas eu creio que não; que é uma disposição regulamentar indispensável para a execução da lei, e que o governo está autorizado pela constituição para expedir essa providência, e talvez muitas outras que não de ser necessárias para que a lei se execute. Se a nobre comissão, pois entende, como eu entendo, que é uma disposição regulamentar, para que ir na lei? Poder-se-ia bem suprimir este art. 3º. Quando a lei se publicar, o governo há de expedir um regulamento, e compreenderá nele esta medida e muitas outras que de necessidade não de ser expedidas, e que o governo está autorizado a decretar.

Se a nobre comissão entende que isto é assim, mandarei uma emenda de supressão. Poder-se-ia mesmo, se a nobre comissão o julgar necessário, eu não o julgo, acrescentar no fim do projeto um artigo dizendo que para a boa execução desta lei expedirá o governo os regulamentos necessários. Eu entendo que isto é da constituição; mas como se tem feito em algumas leis, pode-se fazer também nesta. Parece-me que esta disposição do art. 3º é regulamentar, que pode muito bem suprimir-se; se a nobre comissão entende que é assim, mandarei uma emenda de supressão; mas se entender que há aqui alguma disposição legislativa, desistirei da emenda.

Tenho como certo que, em virtude do artigo respectivo da constituição, o governo pode expedir os regulamentos necessários para a boa execução das leis; se para que uma lei se execute é preciso criar algumas obrigações, devem as autoridades que têm de desempenhá-las, exercê-las em virtude de um regulamento; cria-se uma obrigação, é verdade, mas se a par dessa obrigação não se impõe multa nem outras penas semelhantes, creio que o governo está autorizado a expedir neste sentido todos os regulamentos indispensáveis. Quando, porém, esses regulamentos impõem multas ou outras penas, é necessário uma autorização especial.

Eis o que tenho que observar sobre estes três artigos oferecidos como emendas pela nobre comissão.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, as observações do nobre senador sobre o art. 2º versaram unicamente a respeito da redação, e S. Exª confessou mesmo que não valia a pena gastar tempo com tal discussão. Eu também entendo que não vale a pena o senado ocupar-se com palavras, porque me parece bem clara a disposição do dito artigo, que talvez possa ser melhor redigido.

O art. 3º, porém, é mais importante. Sr. presidente, é dificultoso na verdade discriminar o que é de lei e o que é de regulamento, porque V. Exª sabe perfeitamente que a constituição usa dos termos genéricos. — O governo fica autorizado para expedir regulamentos para a boa execução das leis. — Ora, estabelecer as divisas da lei e do

regulamento é difícil, e por ser difícil é que entendo que o corpo legislativo deve ser muito escrupuloso na confecção das leis, não consentindo que o poder executivo ultrapasse nos regulamentos os limites das suas atribuições.

O nobre senador entende que não é necessário nem conveniente declarar em lei quais são as pessoas que hão de formar as listas dos advogados, nos termos do art. 2º, com especificada declaração da capacidade, probidade e comportamento de cada um dos que exercerem atualmente a advocacia nas respectivas câmaras. Ora, eu julgo muito importante esta disposição, e me parece que é antes legislativa do que meramente regulamentar. O nobre senador por Minas entende pelo contrário; mas permita-me que lhe diga que não achei ponderosas as razões em que se fundou.

Sr. presidente, basta de tanto arbítrio; abandonemos o sistema de deixar tudo aos regulamentos do governo; cumpramos nosso dever, e limitemos quanto for possível o arbítrio do governo.

A doutrina do art. 7º é importante, principalmente na segunda parte, e por isso devia ser inserida na lei e não deixada aos regulamentos do poder executivo. Não se trata só de nomear as pessoas que devem organizar as listas dos advogados, senão também de proceder a um inquérito sobre a capacidade, probidade e comportamento de todos os que exercem atualmente a advocacia, e por isso com muita razão a nobre comissão de legislação ofereceu como emenda ao projeto a disposição do artigo que se discute, ao qual hei de dar o meu voto.

O SR. MAIA: — Sr. presidente, a comissão de legislação anteviu bem que era uma disposição puramente regulamentar a de designar as pessoas que devem formar a lista dos advogados que têm de pertencer à ordem; porém, em vista da última disposição que se acha no artigo, e que o nobre senador notou, é que a comissão se resolveu a estabelecê-la como matéria legislativa; muito principalmente porque na mesma comissão apareceu oposição a esta cláusula. Um de seus membros entendia que tanto não se devia exigir para a matrícula dos advogados, isto é, que não se deviam exigir escrupulosamente as informações da sua capacidade, probidade, comportamento etc. Recendo a comissão que esta dúvida continuasse a existir em quem tivesse de executar a lei, que o governo entendesse que não convinha incluir esta disposição no regulamento, resolveu-se a apresentar esta emenda no art. 3º, entendendo que a disposição era necessária para se poder organizar uma lista perfeita dos advogados que devem formar um instituto desta ordem, ao qual se quer dar uma organização regular.

SR. O SR. LOPES GAMA: — Como membro da comissão, quando se tratou do artigo em questão, ponderei que a providência nele con-



tida, ou não se havia de verificar, isto é, que nenhum juiz de direito havia de instituir esse exame certamente muito odioso, e que então a disposição da lei não seria cumprida, ou semelhante disposição daria lugar a graves abusos. O juiz de direito pode mesmo, em razão do seu officio, ter indisposições pessoais com advogados que na defesa, ou sustentação dos direitos dos seus constituintes tenham tido ocasião de dirigir-lhe requerimentos, ou de praticar atos que lhe sejam desagradáveis, e daí tirar pretexto para avaliar a sua capacidade intelectual de um modo que lhe seja desairoso; por outro lado a apreciação das qualidades de um advogado no que respeita à sua probidade e conhecimentos é certamente muito delicada e difícil. Por consequência entendia que não era conveniente semelhante disposição. Fui o membro da comissão que fez essa ponderação, todavia assinei o parecer para que o senado em sua sabedoria decidisse como melhor entendesse.

Julga-se discutido o artigo com as emendas da comissão, e submetido tudo à votação, são aprovadas as emendas.

Sem debate são aprovados os seguintes artigos, substitutivos do 2º art. do projeto:

“Art. 4º Logo que se tiver formado a lista dos advogados dos termos das capitais, se organizará nelas um conselho com o título de — Conselho disciplinar e administrativo —, o qual será composto de um presidente, secretário, tesoureiro e de membros, na seguinte proporção:

“Nove na corte, e nas das províncias em cujas capitais houver mais de trinta advogados; seis nas que tiverem de vinte até trinta; quatro se tiverem menos de vinte.

“Art. 5º Nesta primeira organização o presidente, secretário, tesoureiro e membros do conselho, serão nomeados, na corte pelo ministro da justiça, e nas províncias pelos presidentes delas, e servirão por um ano.

“Art. 6º Depois de assim formado o Instituto, este de dois em dois anos, e no dia 12 de outubro, nomeará o conselho, sendo o presidente, secretário e tesoureiro eleitos por maioria absoluta de votos, e os vogais por maioria relativa; admitindo-se os votos dos advogados de fora do termo da capital, ou legitimamente impedidos, por procuração dada a advogado que compareça pessoalmente, e com a expressa indicação dos advogados em quem deve votar para os diferentes empregos do conselho. Este tomará posse no dia 9 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.”

Entra em discussão o seguinte art. 3º:

“O Instituto reunido em sessão exerce o poder deliberante da ordem. O conselho em suas conferências aplica a disciplina e administrativamente a lei e as deliberações do Instituto. Para haver sessão do

instituto é suficiente qualquer número de membros além da totalidade dos que compõe o conselho. Este porém não pode funcionar sem se acharem presentes seis membros. O presidente do conselho é também presidente do Instituto; e em ambas as qualidades só tem voto de desempate."

Emenda da comissão: "No art. 3º, que passa a 7º, em vez das palavras — presentes, seis membros — diga-se — sem se achar presente a maioria dos membros".

É aprovado o artigo com esta emenda:

Passa-se à discussão do artigo 4º do projeto:

"Art. 4º São atribuições dos conselhos disciplinares e administrativos:

"1º Fazer anualmente a matrícula da Ordem, alistando todos os advogados residentes e em exercício legal na respectiva província, e igualmente a dos procuradores e solicitadores da mesma, remetendo-as com as necessárias observações à relação do distrito, às câmaras municipais, aos juizes de direito, e aos juizes municipais da mesma província.

"2º Informar, em virtude de portaria do presidente da relação do distrito, sobre a falta de bachareis formados, exigida pelo § 4º do art. 7º do regulamento das relações do Império de 3 de janeiro de 1833 para se conceder licença para que advogue quem não é formado.

"3º Examinar e atestar em virtude de portaria do presidente da relação do distrito, sobre a suficiência e moralidade dos que querem ser na província procuradores, solicitadores e advogados, não sendo graduados no Império.

"4º Velar pela fiel execução das leis e das deliberações do Instituto, pelo que concerne ao exercício e dignidade da advocacia e da procuradoria judicial, manutenção e defesa de suas prerrogativas, em proveito geral do país e da ciência da jurisprudência.

"5º Aplicar as medidas disciplinares autorizadas pela lei e regulamentos do governo, a saber: além de quaisquer outras, a advertência, a repreensão, e bem assim o interdito geral ou local, e a expulsão da ordem ou da classe dos procuradores judiciais, precedendo nestes dois últimos casos deliberação do Instituto em sessão para esse fim convocada, e dando recurso suspensivo para a relação do distrito."

Emenda da comissão:

"No art. 4º, que passa a 8º, depois da palavra — solicitadores — acrescente-se — que o requerem.

"Suprimam-se as palavras — igualmente a dois.

"No § 5º deste artigo, depois das palavras — nestes dois últimos casos — acrescente-se — audiências dos denunciados, ou argüidos, e..."

O SR. MAIA: — Neste artigo queria propor que se suprimissem as palavras — procuradores judiciais — porque na verdade me parecem supérfluas desde que na nossa legislação os procuradores são sinônimos de advogados.

O nobre senador envia à mesa a seguinte emenda, que é aprovada:

“Ao art. 4º suprimam-se as palavras — procuradores, e procuradores judiciais — em todos os artigos em que se acham escritas como designando empregos diversos dos de advogado. — *Maia.*”

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, eu respeito tanto os nobres senadores que ofereceram o projeto, e os dois ilustres membros da comissão que assinaram as emendas, que não mandarei emenda alguma sem que primeiramente a ofereça à consideração dos nobres senadores. Eu também tenho algumas dúvidas sobre a disposição do § 5º do art. 4º do projeto.

O § 5º do art. 4º diz que compete aos conselhos administrativos aplicar as medidas disciplinares autorizadas pela lei e regulamentos do governo, a saber: além de quaisquer outras, a advertência, a repreensão, e bem assim o interdito geral ou local, e a expulsão da ordem ou da classe dos procuradores judiciais, precedendo nestes dois últimos casos deliberação do instituto em sessão para esse fim convocada, e dando recurso suspensivo para a relação do distrito.

Esta é a disposição do projeto que foi apresentado no senado, a comissão ofereceu uma emenda que diz:

“Depois das palavras — nestes dois últimos casos — acrescenta-se — audiências dos denunciados, ou argüidos, e . . .” Combinando a emenda oferecida pela comissão com a disposição do projeto, vê-se que o conselho administrativo da ordem dos advogados que se cria por esta lei fica com direito de aplicar, sem recurso algum, e sem convocação do instituto, todas as penas disciplinares, exceto aquelas que contiverem interdito geral ou local, e expulsão da Ordem ou da classe dos procuradores judiciais. Todas as outras penas que não forem estas podem ser aplicadas pelo conselho administrativo da Ordem com audiência dos denunciados ou argüidos, como quer a emenda da comissão; porém sem recurso algum, mesmo sem ser convocado para esse fim o Instituto da Ordem. Quando porém as penas forem essas de que o parágrafo trata ultimamente, isto é, o interdito geral ou local, e expulsão da Ordem ou da classe dos procuradores judiciais, então é necessária a convocação do Instituto, além da audiência dos denunciados ou argüidos, e dá-se recurso suspensivo para a relação. Parece-me que podem dar-se outras penas em que convenham algumas garantias mais aos advogados que possam vir a sofrê-las, por exemplo, as multas. Não me parece justo que um advogado possa ser multado, principalmente se a multa for de grande importância, sem

que, além da audiência, se lhe dêem outras garantias, o recurso para a relação, ou ao menos a convocação do Instituto da Ordem.

O SR. MAIA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Além destas medidas disciplinares o artigo supõe que o governo fica autorizado para estabelecer no seu regulamento quaisquer outras . . .

O SR. MAIA dá outro aparte que não ouvimos.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Mas então o que significam as palavras — além de quaisquer outras? — Então são inúteis as palavras da lei. Mas eu aceito a declaração do nobre senador: suponhamos que significam a suspensão; será justo que o conselho administrativo da Ordem possa sem recurso algum impor uma suspensão por largo tempo a um advogado? Pode esta pena ser mais incômoda, mais gravosa para o advogado do que uma multa de 20\$000, 30\$000 ou 50\$000; semelhante multa é uma pena por certo mais benigna do que uma suspensão por dois anos, um ou ainda menos. Portanto, ou estas palavras — além de outras quaisquer — devem suprimir-se, não podendo o conselho administrativo impor senão as penas de que se faz expressa menção na lei, ou então, se se quiser conservar estas palavras deve-se estabelecer também outros casos em que seja lícito aos advogados recorrer das decisões do conselho administrativo, e em que o conselho administrativo deve convocar o instituto dos advogados. Lembrava-me de mandar uma emenda à mesa neste sentido. Um nobre senador redigiu uma emenda que eu adoto, e estou pronto a assinar, se acaso a comissão convier nela, ou algum outra que satisfaça melhor. (*Lê a emenda.*) Se pois a nobre comissão acha que esta emenda é aceitável, ou qualquer outra que melhor se redija, mando-a à mesa, mas se ela entender o contrário votarei contra o artigo. Passando tal e qual não fica a sorte dos advogados bem protegida, como deve ficar pela lei.

É apoiada a seguinte emenda:

“Substitua-se a segunda parte do § 5º do art. 4º, pela seguinte emenda, a saber: advertência, repreensão, multa até 200\$; e bem assim o interdito geral ou local, e a expulsão da ordem, ou da classe dos procuradores judiciais, precedendo nestes dois casos e no de multa por mais de 50\$000, deliberação do Instituto em sessão para esse fim convocada, e dando recurso suspensivo para a relação do distrito.”

“Paço do senado, em 5 de junho de 1851. — *Limpo de Abreu.*”

O SR. MAIA: — A comissão entendeu que não tinha que emendar neste artigo pela razão que expus; é prática constante que o governo nos seus regulamentos não pode impor penas de multas pecuniárias, de prisão ou de outras maiores que estas, sem que se ache especialmente para isso autorizado por lei. Por esta inteligência pare-

ceu à comissão que não havia receio de que nos regulamentos do governo se pudessem agravar penas, impondo-as maiores do que as que aqui se acham autorizadas, e que podem ser de suspensão ou outra disciplinar. Entendo, e nenhum dos nobres senadores poderá duvidar, que quando a assembléia incumbe ao governo um regulamento para a execução de uma lei, entende sempre que o governo não pode impor multas e outras penas que não vão expressamente declaradas. Estas palavras — além de quaisquer outras — refere-se a medidas disciplinares . . .

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Mas se só pode impor a suspensão, quais são essas quaisquer outras?

O SR. MAIA: — Uma vez que não são especificadas, não podem compreender prisão e multa. Agora se os ilustres senadores entendem que desde já se deve estabelecer uma multa de 200\$000, ou autorizar o governo para estabelecer como entender, bem; mas que esta expressão — além de quaisquer outras —, não quer dizer que o governo fica autorizado a decretar multas e a impor prisão, é para mim fora de dúvida.

O SR. CAVALCANTI DE LACERDA: — Sr. presidente, refletindo sobre um dos parágrafos deste artigo do projeto, encontro alguma dificuldade que não se me ofereceu na ocasião de assinar o parecer da comissão. (*Lê os diferentes §§ do art. 4º.*) Ainda pelo sistema do projeto, não seria absolutamente impossível, a estes conselhos disciplinares e administrativos desempenharem estas atribuições que lhes concedemos, porque em cada capital de província se estabelecia um instituto de advogados e um conselho; mas agora pelas emendas que já passaram os institutos criam-se só nas capitais das províncias onde há relações. Ora, suponhamos a província do Rio de Janeiro que tem uma relação, onde se há de criar um conselho disciplinar e administrativo, quantos distritos compreende a relação? Quase metade do império. E como há de o instituto que se ache organizado na capital do império informar sobre as qualidades de um advogado que se acha em Mato Grosso? É absolutamente impossível.

Na emenda que já passou para ser colocada como art. 3º diz-se: "Para a formação destas listas os juizes de direitos das comarcas com informação dos juizes municipais, farão e remeterão aos presidentes das relações a enumeração dos que em suas comarcas exercem atualmente a advocacia, com especificada declaração da capacidade, probidade e comportamento de cada um deles." Se para as informações que se tem de remeter a relação se seguisse a mesma marcha, bem; mas ficando o artigo como se acha, o conselho disciplinar não pode exercer semelhantes atribuições.

O SR. MAIA observa ao orador que já enviou à mesa um artigo que obviará o inconveniente que aponta.

O SR. CAVALCANTI DE LACERDA: — O artigo como está não pode passar. Lendo-o agora com mais atenção, vejo que a sua disposição é inexecutável; todavia não me faço cargo de mandar emenda. Se passar assim, na terceira discussão a mandarei, se a que está sobre a mesa não me satisfizer.

O SR. DANTAS: — Eu reservava para a terceira discussão fazer algumas observações sobre o projeto, e mesmo oferecer emendas; entretanto, direi alguma coisa sobre o artigo. Esta disposição foi tirada da lei do instituto dos advogados de França, mas lá vem acompanhada de declarações indispensáveis. Como está aqui é perigosa; os advogados entendem que ficam com um juízo privativo para os seus crimes, entendem que em vista deste artigo nenhum tribunal, nenhum juízo lhes pode impor penas. A lei do instituto dos advogados de França dá estas mesmas atribuições aos conselhos quanto às penas, mas tem um artigo que diz: "Estas penas disciplinares não prejudicam qualquer pena que em virtude das leis se possa impor ao advogado que ultrajar as partes, que atacar o governo representativo, que injuriar o juiz, etc.", porque os advogados entenderam que em virtude da anterior disposição não havia tribunal algum que lhes pudesse impor penas.

Direi também que todas as medidas que aí estão exaradas para tirar o foro da degradação em que está, são inúteis. Umas foram tiradas da lei do instituto dos advogados de França, e outras mesmo da ordenação; no entanto estas medidas que existem na ordenação não têm remediado o mal, nem o remediarão, se não forem acompanhadas de outras. Na continuação desta discussão, ou na terceira oferecerei, como disse, algumas emendas.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o art. 4º (que passa a ser 7º) com todas as emendas.

Sem debate e aprovado o seguinte art. 5º (que passa a ser 6º): "ninguém poderá advogar, ou procurar judicialmente, sem ter provisão do presidente da relação do distrito, e prestar nela, ou em audiência pública da autoridade judicial mais elevada do lugar, juramento de ser fiel à lei, ao imperador, e aos deveres do seu ministério."

Entra em discussão o art. 6º.

"Só pode obter provisão para advogar: 1º, o cidadão brasileiro graduado no império, provando que noviciou durante dois anos no escritório de um advogado conspícuo, residente no império; 2º, o cidadão brasileiro graduado em país estrangeiro, provando ter estudado dois anos com um advogado conspícuo no Brasil, e obtendo atestado de suficiência e de moralidade do conselho disciplinar e administrativo do Instituto da Ordem da província onde reside; 3º, o cidadão brasileiro não graduado, maior de 25 anos, que provar ter estudado quatro anos com um conspícuo advogado brasileiro, e obtiver atestado de

suficiência e de moralidade do conselho disciplinar e administrativo do Instituto do lugar onde quer advogar, e for reconhecida a falta de bacharéis formados. Todas estas provisões pagarão 50\$, e serão concedidas com a cláusula de durarem enquanto bem servirem.”

Emenda da comissão:

“No art. 6º, que passa a 10, no nº 1 suprimam-se as palavras — provando que noviciou durante dois anos no escritório de um advogado conspícuo residente no império.”

O SR. LIMPO DE ABREU: Eu não sei se será emenda de redação ou de matéria uma que quero oferecer à consideração da ilustre comissão.

O art. 6º diz: “Só pode obter provisão para advogar: 1º: O cidadão brasileiro graduado no império, provando que noviciou durante dois anos no escritório de um advogado conspícuo, residente no império.” Acerca desta primeira parte do artigo há uma emenda da comissão que suprime as palavras — provando que noviciou durante dois anos no escritório de um advogado; — portanto qualquer pessoa que seja graduada em direito no império por um dos cursos jurídicos pode advogar sem o noviciado. Eu voto por esta emenda da comissão. Diz mais o artigo no nº 2: “O cidadão brasileiro graduado em país estrangeiro, provando ter noviciado dois anos com um advogado conspícuo no Brasil.” Eu desejava que a nobre comissão me declarasse a significação da palavra — conspícuo . . .

O SR. MONTEZUMA: — É de redação.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Pelo sistema do projeto deve supor-se que exercita a advocacia quem deve exercê-la, quem a uma suficiente inteligência reúne outras condições que são indispensáveis. Não sei se a palavra — conspícuo — quer dizer — homem formado que na forma da lei está autorizado para exercer a advocacia. — Se a comissão dá esta significação à palavra, creio que ela pode passar na lei; mas se quer dizer mais alguma coisa, persuado-me que não deve passar, porque não se sabe o que isto significa. Se a lei autoriza qualquer pessoa que tenha as condições que ela requer para exercitar a advocacia, como é que ela não está autorizada para admitir ao noviciado os formados em academia estrangeira que se propõem a advogar no império? Parece-me portanto que, a não se dar à palavra a significação que eu dou, haverá advogados que tenham mais direitos que outros, entretanto que se deve supor que todos eles têm as habilitações que a lei exige para poder advogar. Compreendo bem que um indivíduo graduado em país estrangeiro deva noviciar perante um advogado do país. Se o artigo dissesse isto, bem, estava explicado; mas a lei não se contenta que tenham noviciado dois anos perante um advogado que esteja legalmente habilitado, diz que este advogado deve ser conspícuo. Ora, o que quer dizer aqui a palavra — conspí-

cuo? — Não me parece isto indiferente. O presidente da relação é quem deve dar a provisão; vem um estudante formado em uma academia estrangeira, procura um advogado que, na forma da lei, exerce a advocacia para ter o noviciado; está ali dois anos, ajunta um atestado, e pede ao presidente da relação a provisão para advogar; mas o presidente pode dizer: — Vós não tivestes um noviciado no escritório de um advogado conspícuo: — e eis aqui o homem sem provisão. Portanto é necessário determinar a significação da palavra *conspícuo*. Se isto é matéria da redação, a comissão o declare, emende esta redação; se não é, então substitua-se essa palavra, e diga-se — advogado que esteja legalmente habilitado. — Em todo o caso, mandarei sempre a emenda.

É apoiada a seguinte emenda:

“No art. 6º, nº 2 substitua-se a palavra — conspícuo — e diga-se — residente no império.

“Paço do senado, em 5 de junho de 1851. — *Limpo de Abreu.*”

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o artigo com as emendas da comissão e do Sr. Limpo de Abreu.

Sem debate são aprovados os seguintes artigos do projeto:

“Art. 7º. Os institutos, em seus regimentos internos aprovados pelo governo, marcarão as jóias de entrada para a ordem e as mensalidades, e bem assim quando e quais as beneficências a que terão direito as viúvas e descendentes legais dos advogados pobres.

“Art. 8º Os advogados não graduados gozarão de todas as prerrogativas, isenções e privilégios que nas leis não forem expressamente concedidas aos doutores, em cuja generalidade são compreendidos os bacharéis formados.

“Art. 9º Nenhum advogado assinará requerimentos, memoriais, alegações, embargos, libelos, contrariedades, réplicas, tréplicas, razões finais ou quaisquer papéis forenses, não tendo sido feitos e deliberados por ele próprio, sob pena de suspensão por seis meses, e de pagar 100\$ pela primeira vez; de um ano, e de pagar 200\$ pela segunda; e de ser expulso da ordem pela terceira vez. Incorrerão nas mesmas multas, suspensões de ofício, e perda dele pela terceira vez, os escrivães que continuarem os feitos a advogados que neles não escrevem, e são meros assinantes.

“Art. 10. O exercício da advocacia é incompatível: 1º, com todos os cargos da ordem judiciária, exceto *ad interim*; 2º, com os ofícios de escrivão, tabelião, secretário de tribunal, contador, distribuidor, solicitador, procurador e agentes comerciais; 3º, com os cargos amovíveis que vencem salário público; 4º, com o ministério sagrado de Curas d'almas; 5º, com todos os empregos de polícia.”

“Art. 11. Não podem ser advogados: 1º, os falidos julgados de má fé; 2º, os condenados por crimes de falsidade, perjúrio, peculato,



prevaricação, peita, concussão, irregularidade de conduta, e os que forem incurso nas penas dos arts. 150 e 264 do código criminal; 3º, todo aquele que perdesse qualquer ofício por erro que nele fizesse. Os que não podem ser advogados também não podem ser procuradores, salvo em seu feito próprio, ou dos seus ascendentes e descendentes, e de afins nos mesmos graus.

“Art. 12. É defendido aos advogados e procuradores que façam avença com as partes para haverem certa quantia, ou coisa, vencendo-lhes as demandas. E os que a fizerem sejam suspensos por um ano, o paguem 100\$ pela primeira vez, além de ser multa a avença, sem embargo de quaisquer cláusulas que tenho, como seja a de fazerem as despesas do processo, ou outra. Na reincidência, além da nulidade, pagarão 200\$, e não poderão mais advogar, nem procurar, nem subestabelecer as procurações que lhes hajam de dar. Nas mesmas multas incorrerão os que lavrarem as escrituras públicas, ou escreverem os escritos particulares de tais avenças; e bem assim as testemunhas e todas as pessoas e interessados que em tais escrituras ou escritos particulares assinarem ou intervirem.

“Art. 13. É igualmente defendido aos advogados e procuradores que não comprem demandas antes, nem depois de intentadas, nem figurem nelas como procuradores em causa própria, nem façam contrato algum sobre o direito que nelas possa alguém ter. E os que fizerem o contrário, lavrarem tais escrituras, ou escreverem os escritos particulares de tais compras, ou cessões, e os que assinarem como testemunhas, incorrerão nas mesmas penas e multas do artigo antecedente.

“Art. 14. Um ano depois da promulgação desta lei, só podem ser procuradores judiciais e solicitadores os cidadãos brasileiros maiores de vinte e cinco anos, de bons costumes, que tenham sido examinados e aprovados plenamente pelo conselho disciplinar e administrativo do Instituto da província do seu domicílio, ou por advogados para isso por ele nomeados. O exame versará sobre tudo o que é concernente ao processo civil e criminal de primeira e segunda instâncias, tanto no foro comum como no foro privilegiado, qualquer que seja a sua natureza. São dispensados do exame os que forem graduados no império.

“Art. 15. Os escrivães e secretários dos tribunais não confiarão autos, sentenças ou outros papéis judiciários, nem informarão sobre seus termos, a outros que não sejam as próprias partes, ou procuradores por elas constituídos dentre os que, segundo esta lei, podem exercer o ofício de procurador judicial ou solicitador.

“Art. 16. Os presidentes das relações, os juizes de direito e juizes municipais, cumprirão e farão exatamente cumprir a Ord., liv. 1º, tit. 48, e as demais que dispõem acerca das obrigações dos advogados e

procuradores, na parte em que se não acham revogadas ou alteradas. As multas impostas nas mencionadas ordenações são elevadas ao quádruplo.

"Art. 17. Todas as multas impostas pela lei aos advogados e procuradores judiciais, e bem assim o imposto de 50\$ pago pela provisão de advogado, entrarão para o cofre do Instituto da província respectiva, e farão parte do seu patrimônio.

"Art. 18. Não é permitido às partes tomarem por advogados ou procuradores senão os que, segundo esta lei, podem ser advogados e procuradores, salvo se do juiz que preside o júri obtiverem licença para tomar por seu advogado ou procurador um dos seus parentes ou amigos."

Emendas da comissão, que são também aprovadas sem debate:

"Art. 7º passa a 13.

"Art. 8º passa a 14.

"Art. 9º e seguintes terão a numeração conveniente.

"Artigos aditivos:

"Art. 11. Os advogados, ainda que não estejam inscritos, poderão propor e defender as causas de que os encarregarem nos juízos de primeira instância; apesar, porém, de não inscritos serão sujeitos à inspeção do conselho disciplinar, que poderá requerer perante o juiz de direito da respectiva comarca, por meio do promotor público, que sejam processados para se lhes imporem as penas em que incorrerem."

"Art. 12. Sómente os inscritos serão admitidos a advogar perante as relações e mais tribunais superiores, e do comércio, e poderão ser nomeados advogados do conselho de estado."

São apoiados, e afinal aprovados os seguintes artigos aditivos:

"O conselho disciplinar regulando-se pelas informações que tiver dos advogados alistados, nomeará tantos delegados quantas forem as comarcas das províncias do respectivo distrito, para o coadjuvarem no desempenho de suas atribuições, segundo as ordens e instruções que lhes darem. — *Maia.*"

"O instituto da ordem dos advogados a nenhum pretexto poderá dar a qualquer pessoa o título, ou diploma de membro honorário. — *Maia.*"

Posto em votação o projeto, é aprovado com as emendas para passar à 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a 1ª discussão dos projetos do senado deste ano — D — criando na capital do Império um conselho de instrução pública, e — E — autorizando o governo a criar na província do Rio Grande do Sul um curso de infantaria e cavalaria.

Levanta-se a sessão a hora e meia depois do meio-dia.

## SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Observações dos Srs. Montezuma e Saturnino sobre a pensão à filha do marechal Labatut. — Adiamento do projeto do Sr. Jobim, até que ele compareça. — Criação de um curso de infantaria e cavalaria no Rio Grande do Sul. Adiamento proposto pelo Sr. Dantas. Discursos dos Srs. Saturnino, Alves Branco, D. Manoel e Montezuma. Retirada do adiamento. Discurso do Sr. Saturnino. Votação. — Conselho de instrução pública na capital do Império. Discursos dos Srs. D. Manoel e Jobim. Adiamento proposto pelo Sr. Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º Fica concedida ao hospital da santa casa da Misericórdia, ao estabelecimento dos expostos da mesma santa casa, e ao do hospital dos Lázaros da cidade de Cuiabá, uma loteria de 120:000\$000, que será extraída na corte conforme o plano que estiver em vigor. O seu produto deverá ser repartido igualmente pelos ditos estabelecimentos, e entregue à respectiva administração, que dará a cada quota o emprego que o presidente da província determinar.

“Art. 2º Fica concedida outra loteria igual à de que trata o artigo antecedente, para ser também extraída na corte, em benefício da santa casa da Misericórdia da vila de Pitangui, da província de Minas Gerais.

"O produto desta loteria se empregará em apólices da dívida pública, que serão inalienáveis, e os juros aplicados à conclusão de obra do hospital e à sua manutenção depois de concluída.

"Art. 3º São igualmente concedidas duas loterias ao hospital dos Lázaros da capital da província do Maranhão, para se extraírem na corte, segundo o plano das concedidas em benefício do teatro de S. Pedro.

"Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 5 de junho de 1851. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candi-do*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário."

A imprimir.

O SR. MONTEZUMA (*pela ordem*): — Sr. presidente, V. Exª há de me dar licença para pedir-lhe que haja de dar para a ordem do dia um projeto que está nesta casa desde o ano passado. Trata de uma pensão à filha do general Labatut, e passou na câmara dos deputados e veio para o senado o ano passado.

Escuso nesta ocasião de referir ao senado aquilo que já por vezes se tem dito em ambas as câmaras. Os serviços eminentes desse oficial-general durante a nossa gloriosa luta da independência são reconhecidos pelo país; a única filha que lhe resta hoje é essa que existe esmolando o pão em casa de um cidadão muito distinto da Bahia, o Sr. José Marcelino dos Santos, que não só lhe dá o pão, como os meios para se ela educar. S. M. I., conhecendo os serviços importantes prestados pelo general Labatut nessa gloriosa luta a que me refiro, concedeu-lhe uma pensão. Os filhos legítimos desse general existem em França, são todos maiores, e vivem com abundância; a única filha brasileira desse general é essa a que me refiro. Peço, portanto, a V. Exª que, tendo compaixão da órfã, haja de dar esse projeto para a ordem do dia, quando entender que é mais oportuno, a fim de que o senado decida, e a órfã possa principiar a viver com aquilo que a munificência imperial lhe concedeu, e não por meio de esmola.

O SR. PRESIDENTE: — O projeto de que fala o nobre senador foi remetido às comissões de marinha e guerra e fazenda; logo que as ilustres comissões, que ouvem ao nobre senador, apresentarem o seu parecer, eu o darei para ordem do dia.

O SR. MONTEZUMA: — Então dirijo minha súplica às ilustres comissões de marinha e guerra e fazenda para que tenham a bondade de dar o parecer quanto antes, a fim de se discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. senador por Mato Grosso pediu a palavra, mas tenho de observar-lhe que a este respeito não há nada em discussão.

UM SR. SENADOR: — É para uma explicação.

O SR. SATURNINO: — V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, mandou remeter às comissões de marinha e guerra e fazenda os papéis relativos à pessoa de que fala o nobre senador que me precedeu; estes papéis constam da cópia do decreto da mercê de uma pensão concedida à filha do finado general Labatut, em remuneração dos serviços prestados por ele ao império; da aprovação desta mercê dada na outra câmara; e finalmente da cópia do testamento do mesmo finado, em que declara a filiação da agraciada, dizendo ser natural; mas neste mesmo testamento diz o testador que tem mais duas filhas legítimas, cujos nomes menciona.

O SR. MONTEZUMA: — São ricas, e não necessitam desta pensão.

O SR. SATURNINO: — Não consta isto dos papéis que foram presentes à comissão; demais, como se trata de remunerar serviços, e não de uma esmola, não se tem em consideração os haveres dos agraciados.

O SR. PRESIDENTE: — Permita o nobre senador que lhe lembre que isto não está em discussão.

O SR. SATURNINO: — Sim, senhor. Sei que a matéria da pensão não está em discussão, mas eu para dar a razão da demora na apresentação do parecer necessitei explicar este histórico; eu já acabo. A comissão de marinha e guerra viu-se embaraçada, figurando-se-lhe um prejuízo de terceiro, e não emitiu juízo algum, remetendo os papéis para a comissão de fazenda.

## ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão o projeto do senado — D — deste ano, criando na capital do império um conselho de instrução pública.

O SR. MONTEZUMA (*pela ordem*): — O ilustre autor do projeto não está na casa. Não sei quais são os estilos do senado; mas persuado-me que não se considerará inconveniente que eu peça a V. Ex<sup>a</sup> que proponha o adiamento do projeto, visto o seu autor não se achar na casa . . .

O SR. PRESIDENTE: — Quando tocasse a palavra ao nobre senador, podia propor o adiamento: há outro senhor que tem a palavra com preferência, pois a pediu antes do nobre senador.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu não quero ser menos generoso que o nobre senador; proponho também o adiamento.

O SR. D. MANOEL (*pela ordem*): — Peço que o adiamento seja até que chegue o nobre autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE: — Foi neste sentido que se propôs.

Aprova-se o adiamento.

Segue-se a primeira discussão do projeto do senado — E —

deste ano, autorizando o governo a criar na província de S. Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria.

O SR. DANTAS: — Este projeto acha-se no mesmo caso do outro. O Sr. ministro da guerra, que o apresentou, não está presente, e julgando muito conveniente que esta resolução seja discutida na presença do seu autor, peço o adiamento.

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

O SR. SATURNINO: — Apesar, Sr. presidente, de ter eu acabado de votar a favor do adiamento que agora passou, e que parece haver identidade de circunstâncias com o que agora se requer, eu hei de votar contra este, porque existe uma especialidade para comigo, que julgo do meu dever expor ao senado.

O Sr. Manoel Felizardo, autor deste projeto, fez-me a honra de mo mostrar antes de o apresentar: explicou-me longamente os motivos que o obrigaram a confeccioná-lo; teve mesmo a bondade de ouvir algumas reflexões que lhe fiz sobre a matéria, e que foram por ele atendidas; de maneira que estou, senão oficialmente, ao menos quanto posso estar confidencialmente habilitado para falar na matéria, e responder a quaisquer objeções que possam opor-se contra a sua doutrina. Ora, o nobre autor do projeto, que o não apresentou em qualidade de proposita do governo, e nem o podia fazer no senado porque o exame das propostas do governo tem a iniciativa na outra câmara, está ausente e ocupado na câmara dos Srs. deputados; e não sabemos quando terminarão ali os seus trabalhos; acho por isso que o podíamos discutir em 1ª discussão, encarregando-me eu de o defender, visto possuir os precisos dados, adiantando-se muito a matéria, porque tem de haver ainda mais duas discussões com os interstícios do regimento, e eu julgo urgente esta matéria. Sei que não responderei a todas as questões que seriam postas ao Sr. ministro da guerra, divagando-se, como muitas vezes se faz, sobre a política geral; mas espero que V. Exª, Sr. presidente, não consentirá nessas divagações, como louvavelmente costuma, para manter a ordem nas discussões.

Por estas razões, a que o senado dará o peso que julgar justo, eu voto contra o adiamento proposto, para que o projeto entre já em 1ª discussão.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu entendia que era delicadeza não se tratar de um projeto quando o seu autor não estivesse presente, muito mais quando o seu autor é um dos Srs. ministros de Estado. Não estava inteirado dessa nova teoria de procuradores dispostos a defender os projetos dos Srs. ministros, e que por esta forma pretendem dispensá-los de nos dar informações.

Sr. presidente, isto me faz lembrar, e lembrar com dor, o modo por que procediam comigo, não sei se um ou mais senhores desta casa, que faziam um grande alarido quando no ministério era eu obri-

gado a faltar algumas vezes por necessidades do serviço e confiado no regimento da casa. Ainda não tendo algum projeto aqui em discussão, ainda estando a discutir meu crédito na câmara dos Srs. deputados, nada me servia de desculpa, nem de escudo contra suas censuras e acusações. Hoje os tempos têm mudado; os Srs. ministros faltam até quando se trata de projetos seus; e quando sem clamor se propõe que esperemos por eles, como exige a delicadeza que devemos ter para com eles, diz-se: "*não é preciso, que aqui estou para defendê-lo*". Sem dúvida o nobre senador é muito capaz de defender este e outros projetos do Sr. ministro, mas daí não se segue que seja um tal sistema digno de adotar-se, e que não seja preferível a defesa do próprio ministro que o assinou; demais, nunca foi isso prática. Não creia o nobre senador que estou disposto a fazer aquilo que se me fez em outra época; não costumo tomar conselho de exemplos evidentemente maus; aplico sempre a razão para regular minha conduta, e só me decido pelo que me parece razoável e justo. Fique certo o nobre senador de que não tenho por fim fazer represália contra ninguém pelo que se me fez; não hei de manter-me em política geral tratando do projeto. Talvez nem fale sobre a matéria, porque é matéria pertencente à guerra, e eu tenho muito horror a essa senhora.

Repetirei, senhores, que, quando apoiei o primeiro adiamento hoje proposto, e aquele que está em discussão, não me lembrei de discutir política geral, para a qual o senado sabe que eu não tenho grande inclinação; entendi que era delicado para com o Sr. ministro, mostrei que desejava ouvi-lo para firmar melhor minha opinião, e devo dizer que esse desejo mais cresceu em mim quando ouvi afirmar que este projeto era urgente.

Eu votarei pois pelo adiamento; o senado deliberará como lhe parecer.

O SR. D. MANOEL: — Estava disposto a votar por este adiamento, assim como votei pelo primeiro; mas não sabia que havia pessoa tão habilitada como o nobre senador por Mato Grosso, que está pronto para sustentar o projeto oferecido pelo Sr. ministro da guerra. Se algum dos nobres senadores me tivesse dito que estava preparado para sustentar o projeto oferecido pelo Sr. Jobim, eu também votaria contra o adiamento que se propôs, porque em verdade, quando há um membro da casa que declara estar disposto a sustentar um projeto, não se deve exigir a presença do seu autor como indispensável para começar a discussão.

Ora, o nobre senador por Mato Grosso diz que teve parte neste projeto, que sobre ele o consultou o Sr. ministro da guerra, que está habilitado para o sustentar; devo eu, pois, concorrer com o meu voto para um adiamento? Isto seria de algum modo fazer injúria ao meu nobre colega que me honra com a sua amizade . . .

O SR. SATURNINO: — Fazer injúria, não.

O SR. D. MANOEL: — Fazia alguma injúria, porque, senhores, faço o mais vantajoso conceito dos conhecimentos de S. Ex<sup>a</sup> principalmente nas matérias sobre que versa o projeto. Não estou disposto a acreditar que o nobre senador, que tem quase o dobro da idade do nobre ministro da guerra, que foi seu mestre, ou que o podia ser, que tem mostrado nesta casa e fora dela conhecimentos vastos dos objetos da sua profissão; não creio, digo, que o nobre ministro esteja mais habilitado para sustentar o projeto que o nobre senador, tanto mais quanto confessou há pouco que tem parte nele, pois que o Sr. ministro da guerra o consultara, e até aceitou algumas emendas que S. Ex<sup>a</sup> propôs.

Ora, se passar o adiamento, o que havemos de fazer hoje? . . .

UM SR. SENADOR: — Trabalhar em comissões!

O SR. D. MANOEL: — O senado não pode continuar como até agora tem ido. É preciso falar franco: não tem havido trabalhos de maior importância depois que começou a sessão. O governo nenhum trabalho nos apresentou até aqui; o senado está se ocupando com questões que na verdade não são para a atualidade. Não duvido que essas questões tenham alguma importância, mas não são decerto para a atualidade, isto é, não são relativas aos objetos recomendados na fala do trono. Ora, há de isto continuar assim? Não é possível; o senado, deste modo, pode perder alguma coisa no conceito público. Diz-se que há aqui oradores que faltam sessões inteiras; mas o que seria se não houvesse alguém que falasse? O que se teria feito nestes 30 dias de sessão? Recomenda-se que não se fale muito, porque é necessário poupar tempo; mas, senhores, em que se tem perdido o tempo? É perdido o tempo em que se fala aqui por um quarto de hora ou meia hora, para depois dizer o Sr. presidente: "Não há mais trabalho, convido os senhores a trabalhar nas comissões"? Que trabalhos têm havido até agora? É necessário atender para isto; é necessário que o senado não desmereça no conceito público, sem o qual não poderá prestar serviços ao país . . .

O SR. PRESIDENTE: — Eu observo ao Sr. senador que, se não é lícito censurar a um membro da casa em particular, muito menos é lícito censurar o senado todo. Eu entendo que se as comissões não têm apresentado trabalhos é porque esses trabalhos não estão preparados, mas elas estão trabalhando.

O SR. D. MANOEL: — É disto que me queixo, é de não termos que fazer. Mas dizer que o senado não tem feito coisa alguma é contra o regulamento? Não é isto recordar um fato histórico? Então, meus senhores, se vamos neste andar, daqui a pouco tempo também me remeterei ao silêncio. Se se censura a um ministro: "Oh! censurar um ministro da coroa!" Se se fala nas decisões da câmara dos deputados:



“Oh! quem censura a câmara dos deputados!” Pois, senhores, é censura referir fatos que estamos vendo? É censura dizer que o senado há cinco dias nada tem feito? Que censura é esta? Eu tenho muito medo da censura, mas é da censura do país. Sim, os nossos concidadãos estão nos observando; eles é que nos hão de censurar, se porventura não seguirmos outra marcha.

O nobre senador pela Bahia disse que aqui não há procuradores graciosos. Pois não há? Eu terei grande prazer se, tendo apresentado um projeto na casa, algum nobre colega se dignar sustentá-lo; chamá-lo-ei procurador officioso, e lhe agradecerei muitíssimo. No caso em questão ocorre a circunstância de estar o Sr. ministro da guerra occupado na câmara dos Srs. deputados, discutindo a lei da fixação das forças de terra, discussão que é possível se prolongue. Eu dou crédito inteiramente à palavra do nobre senador em todas as matérias, e mormente nesta; em matéria desta ordem não posso deixar de louvar-me em opinião tão respeitável, tão autorizada.

Estou inclinado a crer que o negócio é urgente, que ao menos é necessário que não seja espaçado por muito tempo. O nobre senador disse mesmo que se alguém duvidasse desta sua asserção, ele se encarregaria de a demonstrar. Eu não preciso da demonstração, quero louvar-me inteiramente nas suas palavras. Ora, se o negócio é urgente, se o nobre senador está habilitado para sustentar o projeto, para que o adiamento?

Mas há ainda uma razão que foi apontada pelo nobre senador, e que repito porque serve de fundameto, e fundamento muito valioso contra o adiamento, e vem a ser que este projeto tem três discussões. Se o nobre ministro da guerra não puder comparecer hoje nem amanhã, e se passar alguma idéia que não agrade ao nobre ministro, S. Ex<sup>a</sup> na segunda ou terceira discussão poderá oferecer as suas emendas, e então está obviado o inconveniente apontado pelo nobre senador pela Bahia. Voto contra o adiamento.

O SR. MONTEZUMA: — Também voto contra o adiamento, mas por motivos absolutamente diversos daqueles que foram apontados pelo nobre senador.

Devo declarar nesta ocasião que não admito essas procurações, porque entendo que a razão por que o senado deixa de discutir um projeto quando o seu autor não está presente, é unicamente por extrema urbanidade, e então essa urbanidade não pode ser suprida por procuração ou apresentação de alguns nobres senadores que se dizem autorizados para defender o projeto, salvo se se provar na mesma ocasião que o próprio autor do projeto não pode vir por moléstia ou outra qualquer razão.

Entendo, Sr. presidente, que qualquer ato apresentado por um dos ministros da coroa tem por defensor qualquer dos membros do

ministério. Assim, uma vez que haja no senado um membro do ministério, desde logo creio que o autor do projeto, ainda mesmo que não seja esse que se acha na casa, está presente, porque o ministério é solidário. Não posso conceber que o Sr. ministro da guerra oferecesse um projeto desta ordem sem ter previamente consultado, sem ser ouvido o ministério inteiro. Por conseqüência, se o Sr. ministro da guerra não está presente, uma vez que está no senado um dos membros do ministério, pode-se dizer, deve-se crer que está presente o autor do projeto. Eis a razão porque voto contra o adiamento. Militararia a razão da delicadeza, da urbanidade, se acaso não militasse esta outra que é constitucional ou (para melhor explicar-me) parlamentar, tirada do princípio da solidariedade do gabinete.

Demais, Sr. presidente, se adotássemos uma doutrina contrária, veríamos o governo muitas vezes embaraçado sem poder dar andamento aos seus projetos, por isso que um membro do gabinete podia se achar impedido por qualquer motivo. Lembre-se de mais a mais o senado que é estilo (não sei se no regimento há artigo exprimindo esta doutrina), que é estilo no senado considerar os Srs. ministros da coroa sempre impedidos quando não comparecem. Não está o ministro no mesmo caso em que está cada um de nós, que faltando, nota-se a falta; o ministro, quando não comparece, entende o senado que ele está impedido, porque os cuidados da administração são considerados tais que por muitas vezes impedem aos ministros da coroa de comparecerem no senado de que são membros. Este estilo coadjuva, apóia, sustenta o voto que pretendo dar contra o adiamento.

Não posso também deixar de declarar que não voto contra o adiamento, porque suponho que o senado não deve deixar hoje de trabalhar. Também não creio que senado nada tem feito durante um mês que acaba de decorrer, pelo contrário presumo que o senado tem trabalhado tanto quanto é possível trabalhar. (*Apoiados.*) O senado tem feito serviços ao país; o senado, discutindo, como discutiu, a resposta à fala do trono, levou essa discussão a uma altura tal que nesta ocasião, assim como em todas as outras, lhe tem feito honra.

Não me julgo também autorizado, ou melhor explicando, nada autorizado a censurar os trabalhos do senado; mas nem por isso deixo de oferecer a minha mão ao honrado membro para receber a palmeada que ele me quizer dar, visto que tenho a honra de pertencer a uma das comissões do senado. É verdade que tenho estudado tanto quanto é possível a parte que me pertence nessa comissão, mas ainda não pude oferecer ao senado um parecer consciencioso, fundamentado. Eu desejo mesmo pedir ao honrado membro mil perdões; estou que a urbanidade, a bondade, a delicadeza do honrado membro não há de negar este perdão que lhe peço, mas protesto nesta ocasião que vou trabalhar do modo o mais assíduo que me for possível, para que

ofereça em pouco tempo alguns trabalhos que satisfaçam plenissimamente aos desejos do honrado membro . . .

O SR. D. MANOEL: — Muito obrigado.

O SR. MONTEZUMA: — Quando me exprimo desta forma tenho a consciência do contrário daquilo que pareceu ao meu digno e honrado colega pelo Rio Grande do Norte, isto é, que o país não nos censura. Estou certo que ele não censura o senado pelo que não fez; poderá talvez censurá-lo pelo que fez, ou pelo que houver de fazer, mas não me persuado que censure ao senado por aquilo que não tem feito . . .

O SR. D. MANOEL: — Isto é sátira.

O SR. MONTEZUMA: — Que mais podia o senado ter feito durante o mês passado? O honrado membro disse que o senado tinha tratado de objetos que não eram da atualidade. Pois, senhores, os projetos que o senado tem discutido não são da atualidade? A resposta à fala do trono não é objeto da atualidade? Não se levou com esta discussão duas semanas? O honrado membro não foi o mesmo que, dando toda expansão aos sentimentos que nutria em favor da província que tão dignamente representa, não foi o mesmo, digo, que teve a satisfação de exprimir durante três ou quatro sessões a sua opinião? Para o fazer não foi necessário tempo? Não tivemos também de examinar a repartição dos negócios estrangeiros, não tivemos de examinar a política interior do país? Não se discutiram projetos de alta importância, como os da organização de uma ordem tão útil ao país como é a ordem dos advogados, ordem abandonada completamente ao alvedrio de pessoas que talvez não cuidem tanto quanto é possível de a tornar independente, como ela deve ser e é em todos os países civilizados? Não se tomaram medidas importantes relativas à organização dessa ordem?

Eu, Sr. presidente, julgo que não é esta a ocasião de fazer menção de todos os trabalhos do senado durante o mês que terminou no dia 3 do corrente; se fora, eu avaliaria tanto quanto posso esses trabalhos, provaria ao honrado membro que o senado tem cumprido o seu dever. Mas não pense V. Ex<sup>a</sup>, nem o julgue o senado, que com estas minhas expressões desejo em nada censurar a ilustrada opinião do meu digno colega pelo Rio Grande do Norte. Sei donde ela parte; parte do zelo depurado que o honrado membro tem pela causa pública; sei que nada mais é senão a expressão do zelo, do desejo que ele tem de ver o nosso país no maior progresso, de ver no mais perfeito andamento os negócios públicos; é o que faz com que ele emitisse a opinião que acabou de emitir. Portanto, bem longe de censurar, eu não tenho mais que dar elogios ao acrisolado patriotismo, ao ardente desejo que tem o meu honrado colega de ver que o senado marche, e marche com toda a rapidez possível para dar ao país a prosperidade que ele tanto deseja e anela.

É assim, Sr. presidente, que interpreto os sentimentos do digno Sr. senador pela província do Rio Grande do Norte. E também é este motivo que tenho para agradecer-lhe o impulso, a aguilhoada que ele deu-me nesta ocasião, como membro da comissão das assembleias provinciais: vou trabalhar, e espero em Deus satisfazer completamente aos desejos do honrado membro.

Voto contra o adiamento.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, ainda que não admito as razões do nobre senador que impugnou o adiamento antes daquele que acaba de sentar-se, eu também agora votarei contra o mesmo adiamento, visto que agora sei que está presente um ministro da coroa, contra o qual reconheço que não pode prevalecer minha opinião sobre procurações; cada ministro representa o ministério, e qualquer de seus companheiros individualmente. Direi agora porque não admito as razões do nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, que impugnou o adiamento.

Este nobre senador disse que ele tinha em muito respeito e consideração ao nobre senador que tinha tomado sobre si o defender o projeto na ausência do ministro. Eu também tenho muito respeito para com esse nobre senador; mas receio muito que, admitidas procurações dos Srs. ministros, não tenhamos nós mais a honra de os ver nesta casa, nem na câmara dos Srs. deputados. Já o regimento os dispensa de ser assíduos em atenção aos seus afazeres, disposição que tem servido a todos de escusa, menos a mim; somente motivo de brio e dignidade os obriga a cá vir. Se agora se lhes admitem as procurações como se pretende, é muito natural que encarreguem de tudo a um de seus amigos, que nunca faltam a ministros, e cá não apareçam, nem mesmo para discutir seus créditos, ficando assim as câmaras privadas de informações daqueles que pela sua posição estão nas melhores circunstâncias de as dar, mormente quando respeitam ao que prepararam e propuseram.

Tem-se falado aqui muito na urgência deste projeto. Para mim esta urgência não é demonstrada. Eu com dor do meu coração tenho visto que desde que nós acabamos a nossa independência temos tido contínuas guerras. Contra o senso de outras nações que têm chegado ao apogeu da grandeza, que conquanto fracas por muito tempo evitaram guerras, nós desde o princípio temos destruído nossas vidas e faculdades de engrandecer-nos com guerras muito desassissadas. Tivemos guerra com o Estado Oriental antes da independência, que nenhum bem nos trouxe, mas sim ruína; mas apesar disso, e apesar da guerra indispensável da independência, metemo-nos logo em outra, que nos forçou a enormíssimos empréstimos que carregaram o país com uma dívida muito opressora. Entretanto, em nenhuma destas

guerras se lembrou alguém da urgência de um projeto destes, isto é, estabelecer uma escola militar na província do Rio Grande do Sul . . .

O SR. MONTEZUMA: — Isto é entrar na discussão do projeto: trata-se do adiamento.

O SR. ALVES BRANCO: — São razões contra a urgência que se tem alegado para impugnar o adiamento. Pergunto: assentam o autor e defensores do projeto que essa escola ou academia de guerra terá o prestígio daquela que diz Rousseau quiseram mandar fundar os Genoveses na Ilha de Córsega para amaciar o caráter rebelde de seus habitantes? Será o Rio Grande do Sul a Córsega, sempre turbulenta contra os Genoveses, e seremos nós os mesmos genoveses que os oprimiam? E evidente que não; mas quando o contrário se desse, devíamos lembrar que Gênova não tirou vantagem alguma para a paz de Córsega com esse expediente, e que provavelmente o mesmo nos há de acontecer se os imitarmos. Ora, se, como disse, em outras guerras da fronteira do Sul ninguém se lembrou de academias no Rio Grande do Sul, se uma academia ali não é provável que evite desordens na fronteira, e a guerra que dizem nos está iminente, como hei de ter por urgente este projeto? Não é possível, não.

Outra idéia trouxe o nobre senador a quem respondo, quando disse que o senado nada tem feito, e que isso o desacredita. Não concordo nisso. O nobre senador que acaba de falar respondeu cabalmente a isso. Eu devo dizer ao nobre senador que não é fazendo muitas leis que o senado há de fazer grande serviço ao país (*apoíados*); talvez em revogar muitas faria maior serviço. Nem também há de estabelecer a paz no império com imensidade de legislação; temos uma massa imensa de legislação; quanto a regulamentos, nem a França, que é a mãe, ou a grande oficina deles, nos leva vantagem a este respeito; nem a França. Entretanto não vi ainda que esses regulamentos servissem para evitar as desordens em que sempre anda. Da mesma maneira Rivadávia, que foi governador de Buenos Aires, fez regulamentos e leis em um excesso extraordinário; dizem que há regulamentos e projetos de Rivadávia que não se hão de executar nestes próximos 600 anos. Entretanto, Rivadávia não conseguiu coisa alguma: as coisas do Rio da Prata continuam no desgraçado estado em que sempre andaram. Assim, essa história de muitos regulamentos não nos deve iludir; daninham, em lugar de servir para alguma coisa; e eu não desejo que se faça muita dessa fazenda estéril. É verdade que este ano já se pretendeu elogiar o senado por ter feito muito, e bom, na sessão passada.

Em minha opinião, nem ao menos isto é exato, porque o código do comércio, lei das terras, e talvez mesmo a das guardas nacionais, que passaram na última sessão, não são trabalhos dessa sessão somente, mas de muitas anteriores, em que cooperaram todos os parti-

dos do país e quase todos os ministérios que têm havido; não é obra do ministério atual só, como se quis inculcar. Pelo que respeita ao mérito destes trabalhos ainda a experiência o não demonstrou, e não há grandes esperanças deles da parte dos partidos do país, um dos quais o combateu, como eu, que não estou disso arrependido. Mas não devo continuar, visto que estando presente um Sr. ministro, tenho mudado de opinião, e voto pelo adiamento.

O SR. DANTAS: — Como autor do adiamento devo justificar o motivo por que o propus.

Votou-se pelo adiamento do projeto que antes deste entrou em discussão porque não estava presente o seu autor. Note-se que quatro ou cinco senhores assinaram esse projeto, entretanto achou-se razoável o adiamento que se pediu, e passou, só por não estar presente o primeiro signatário. Ora, entrando em discussão este projeto, oferecido pelo Sr. ministro da guerra, vendo que o Sr. ministro não estava presente, que conviria ouvir as suas razões, propus o seu adiamento.

Mas o nobre senador que primeiramente falou disse que estava autorizado para responder pelo projeto. Reconheço os talentos do nobre senador, principalmente acerca da matéria do projeto; mas estou que não poderá responder por todas as emendas que se apresentarem, e mesmo por qualquer projeto substitutivo que apareça. O que posso declarar é que não tive em vista, propondo o adiamento, que o Sr. ministro se achasse presente para ser batido; todo o mundo sabe que nunca me encarreguei de semelhante tarefa.

Alegou um nobre senador que estava na casa um membro do gabinete que podia responder pelo projeto, visto que o ministério é solidário. Sem dúvida o ministério é solidário quando se trata da política geral; mas, tratando-se de medidas especiais relativas a cada um dos ministérios, cumpre ouvir o respectivo ministro. Esta foi a minha intenção pedindo o adiamento. Pensei que ele passasse sem longa discussão; como porém assim não acontece, e trata-se da 1ª discussão, eu, não desejando prolongá-la, peço retirar o adiamento.

Consultado o senado, decide que se retire o adiamento.

Continua por conseqüência a primeira discussão do projeto — E.

O SR. MONTEZUMA: — Unicamente peço a palavra para demorar a discussão; visto que esta demora é útil . . .

O SR. PRESIDENTE: — Mas para demorar a discussão não se pode pedir a palavra.

O SR. MONTEZUMA: — Demorando a discussão satisfaço a vontade do nobre senador.

Tenho de votar pelo projeto para passar à segunda discussão; na segunda veremos . . .

O SR. PRESIDENTE: — Se é só para demorar o nobre senador não pode pedir a palavra.

O SR. MONTEZUMA: — Mas V. Ex<sup>a</sup> bem vê que se não se demorar a discussão, vota-se o projeto; e antes do meio-dia não fazemos mais nada, ou vamos trabalhar nas comissões . . .

Enfim, nada mais direi.

O SR. SATURNINO: — Eu estou convencido, Sr. presidente, que se é ainda problemática a conveniência ou desconveniência para os Estados o luxo nos adornos e com modos da vida, é o luxo das palavras eminentemente nocivo ao descobrimento da verdade; por isso limitar-me-ei ao unicamente necessário, desprezando essas flores de retórica com que se adornam os discursos, e de que por outra parte sou ignorante.

Trata-se de mostrar nesta 1<sup>a</sup> discussão a utilidade e necessidade do projeto. Eu não insistirei sobre a necessidade e utilidade de estudos teóricos dos oficiais das armas de infantaria e cavalaria, porque é verdade tão reconhecida hoje por todos os militares, que inútil seria pretender demonstrá-la. O maior capitão do nosso século reconheceu esta verdade, e por isso cuidou sempre no estabelecimento, aumento, e conservação destas escolas: poder-se-a objetar, como efetivamente se tem objetado, que grandes progressos se fizeram por muitos anos na arte militar sem essas teorias modernas: mas, porque na navegação se tem feito grandes coisas, que Vasco da Gama dobrou o Cabo da Boa Esperança, que se fizeram muitas viagens em roda do mundo em navios de vela, havemos desprezar a maravilhosa invenção dos vapores? E dizemos: tudo se fazia noutro tempo sem essas modernas descobertas? Eu sou velho, e de ordinário os velhos querem sempre que o que se usava no seu tempo era o melhor, mas, por exceção da regra dos velhos, eu penso de outro modo, e quero diferir deles ao menos nisto.

Mas vamos a utilidade das escolas na província de S. Pedro, que é de que especialmente se ocupa o projeto. Partindo da utilidade geral destes estabelecimentos, é corolário que os deve haver naquela província; porque, creio que não se contesta a necessidade de conservar ali uma não pequena porção de oficiais de cavalaria e infantaria; mas será possível obrigar aqueles oficiais, cadetes, oficiais inferiores a virem freqüentar a escola geral na capital do império, com a enorme despesa que fazem fora de suas casas, longe de suas famílias, e sobretudo deslocados de seus quartéis, longe das vistas de seus chefes? A não ser assim, deixaria o Estado de aproveitar os militares instruídos naquela parte do Império onde eles são sem dúvida mais necessários do que em nenhuma outra província? O projeto em discussão tira estes inconvenientes da alternativa. Faz-se de despesa, é verdade, mais 4:000\$000 segundo o projeto, e a gratificação que se dá aos examinadores, que não sei o quanto isso montará. Mas, senhores, não valerá a pena gastar-se esse dinheiro para aperfeiçoar a officialidade

do nosso exército no Rio Grande? Eu não posso calcular monetariamente esse aperfeiçoamento a quanto equivalerá; mas figura-se-me de um valor inapreciável. Quanto à providência de se enviarem anualmente para ali os examinadores dos alunos que freqüentarem aquela escola, não tendo havido quem me conteste esse arbítrio, que me parece o melhor, eu prescindirei nesta discussão de o desenvolver, porque julgo mais conforme à ordem reservar-me para a segunda.

Direi ainda alguma coisa sobre as matérias que se devem ensinar na nova escola.

Diz o projeto que se ensinarão as matérias que fazem o objeto do 1º e 5º anos da escola militar da corte. No 1º ano tem os alunos de aprender aritmética, geometria, trigonometria plana e alguma álgebra: e posto que, à exceção da aritmética, tais doutrinas não tenham imediata aplicação à arte da guerra, são contudo indispensáveis para a inteligência do 5º ano, ou 2º da nova escola, onde tem de ensinar-se tática, castrametação, estratégia, fortificação passageira, e de campanha: e ainda que a castrametação, ou a arte de acamparem as tropas, não tenha tido ali lugar, porque os soldados e oficiais nos campos do Rio Grande durmam ao relento, tempo haverá em que esta incômoda prática tem de acabar.

Sr. presidente, firme no meu propósito de não exceder-me do necessário para me fazer entender, creio ter dito o que basta para mostrar que o projeto deve passar à segunda discussão: não passarei daqui; todavia, se minhas idéias forem contestadas, responderei.

Encerra-se a discussão. O projeto é aprovado para passar à 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: — Acha-se na casa o Sr. Jobim, por consequência terminado o adiamento do projeto que cria um conselho de instrução.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, a minha assinatura está no projeto cuja discussão vou encetar; mas o senado sabe que na casa há o costume, para que os projetos não fiquem sobre a mesa três dias, de serem logo assinados por quatro colegas, além do seu autor; isto porém não obriga ao signatário. Faço esta reflexão, não por causa do senado, mas por causa do país, pois que nem todos sabem deste costume da casa, e por isso se poderá entender que é versatilidade assinar um projeto e falar contra ele.

Sr. presidente, que a instrução primária e secundária do município neutro necessita de reforma, e reforma radical, ninguém há aí que o desconheça. Esta necessidade tem sido demonstrada nos relatórios da repartição do império desde muito tempo, inclusivamente no deste ano. Não é necessário, pois, cansar a atenção do senado com a demonstração de uma tese que a experiência mais que muito tem provado, que todos os governos têm reconhecido como verdadeira. Mas



pergunto: não está o governo do país suficientemente habilitado para oferecer, ou uma proposta ou um projeto tendente a melhorar, ou antes a reformar a instrução pública primária e secundária do município da corte? Creio que sim; e o creio à vista, não direi só dos passados, mas também do presente relatório da repartição do império. Aí S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro do império aponta todos os inconvenientes que a prática lhe tem demonstrado existirem na instrução primária e secundária do município da corte, tal qual ela se acha atualmente; aí S. Ex<sup>a</sup> indica as medidas que é necessário tomar para tirar a instrução do estado de degradação, digamos assim, em que ela se acha; aí o nobre ministro nos refere que o governo, para poder formar um juízo mais seguro acerca principalmente do estado da instrução secundária, encarregou a um ilustrado brasileiro de fazer um exame acurado sobre o estado das aulas públicas de instrução secundária, e dos colégios e escolas particulares da capital do império.

O nobre ministro fez mais: mandou imprimir o ofício do cidadão mencionado, e anexá-lo ao referido relatório. Portanto, é para mim evidente: 1º, que o governo tem reconhecido e palpado a necessidade de reformar a instrução pública primária e secundária do município neutro; 2º, que conheceu praticamente os males que afetam este importantíssimo ramo do serviço público; 3º, que descobriu os remédios que é necessário empregar para curá-los, e tirar assim a instrução pública do miserável estado a que se acha reduzida.

Ora, porque razão, tendo o governo aconselhado à coroa que na fala da abertura da presente sessão indicasse como uma das necessidades do país a instrução pública; porque o governo, assim habilitado, não organizou no intervalo da sessão uma proposta, ou ao menos um projeto para ser oferecido ao corpo legislativo? Se há objeto que deva principalmente ocupar a atenção do governo, se há objeto que mereça uma proposta do poder executivo, é sem dúvida a instrução pública do país. Digo instrução pública do país primária e secundária, porque apesar de que o corpo legislativo não possa legislar sobre a instrução pública primária e secundária das províncias, pois que isto incumbe às assembléias provinciais nos termos do ato adicional, todavia apresentando o governo uma proposta, merecendo esta o assentimento do corpo legislativo, melhorando ou curando os males que afetam a instrução pública da capital do império, com facilidade nas províncias se poderia adotar quanto fosse possível a legislação geral, pois que os presidentes, devendo estar em boa harmonia com as assembléias provinciais, lhes propoariam como muito conveniente a adoção dessa medida geral, com aquelas modificações que as circunstâncias peculiares das províncias exigissem.

Mas, Sr. presidente, o governo, nem proposta, nem projeto até agora nos apresentou! O ano passado o Sr. ministro da justiça se

encarregou de fazer importantíssimas reformas por meio de tiras de papel; essas reformas se fizeram, algumas contra o meu voto; prestolhes hoje a minha obediência, porque são leis do país. E porque é que o Sr. ministro do império não organizou uma proposta, ou ao menos um projeto sobre a instrução pública, para o oferecer à consideração do corpo legislativo? Porventura são tantos os trabalhos que correm pela sua repartição que ele não pudesse organizar essa proposta ou projeto? Porventura está o nobre ministro há poucos dias à testa do ministério? Porventura não se julgou habilitado para apresentar um trabalho tão importante, tão urgente, e há tanto tempo recomendado nas falas do trono e nos relatórios dos ministros do império? Parece-me uma negligência imperdoável, e não posso deixar de censurar o Sr. ministro do império por não se ter ocupado de tão importante objeto.

Sr. presidente, ainda o ano passado, V. Ex<sup>a</sup>, que tanto se dá ao estudo, não só das coisas pátrias, mas mesmo das estrangeiras, há de recordar-se das discussões luminosas que houve na assembléia legislativa da França por ocasião de um projeto relativo à instrução pública. Veja V. Ex<sup>a</sup> o desvelo com que então o governo se esforçou para fazer passar esse projeto, conciliando uma grande questão que existia na França desde muitos anos; isto é, a intervenção do clero e da universidade na direção da instrução pública. Entretanto que tais trabalhos merecem em outros países a atenção do governo e do corpo legislativo, o que tem feito o governo do nosso país a este respeito? Recomenda todos os anos este objeto; mas não devia o governo apresentar logo algum trabalho fundado nos exames a que tem mandado proceder e no conhecimento dos males que pesam sobre a instrução pública, e dos remédios que cumpre de pronto aplicar-lhes? Nada disto fez o Sr. ministro do império! Em que se ocupa então S. Ex<sup>a</sup>? Senhores, a coroa recomenda ao corpo legislativo, na sua fala da abertura, sete ou oito objetos importantíssimos; o ministério não tem até agora apresentado uma só proposta ou um só projeto relativo a esses sete ou oito objetos sobre que a coroa chama principalmente a atenção do corpo legislativo; o que fez o ministério, senhores? Quais são os grandes trabalhos do Sr. ministro do império?

Outrora, quando ouvia uma proposição do nobre senador por Pernambuco: "que era fácil a um só homem reunir as seis pastas," confesso a V. Ex<sup>a</sup> que isto me fazia uma impressão desagradável; não podia crer que o nobre senador, tão instruído, e de mais a mais tendo exercido por tantas vezes o cargo de conselheiro da coroa, pudesse proferir diante da representação nacional tal proposição; mas depois principiei a fazer as minhas observações, e disse: "Pois um homem tão notável faz semelhante asseveração sem muita meditação?". Não; há alguma razão, e com efeito, pelo que observo, persuado-me que o

nobre senador não se enganava. Pela maneira por que os nossos ministros levam estas coisas, tinha razão o nobre senador, porque os ministérios em geral estão reduzidos a este ponto. O expediente é do oficial-maior; os negócios importantes vão uns ao procurador da coroa, outros à seção respectiva do conselho de estado; vem o trabalho feito e arranjado, e os ministros pouco ou nada fazem. Parece-me que assim não é muito trabalhoso o lugar, principalmente para o ministro que não fala nas câmaras, que não tem o trabalho de corrigir os seus discursos (que algumas vezes é coisa bem desagradável). Mas nem assim está o Sr. ministro do império habilitado para fazer uma proposta ou apresentar um projeto? É um deleixo, é uma incúria, é uma negligência digna da maior censura!

Entretanto, Sr. presidente, o que nos pede o Sr. ministro? Autorização para reformar a instrução pública. Eu perguntei a mim mesmo qual a razão por que não se apresentam propostas, por que se não oferecem projetos; e supponho que não erro em atribuir esta falta a não gostar o Sr. ministro da discussão (e tanto é assim que se retirou da casa quando se dicuste objeto tão importante); é porque não gosta da discussão, não gosta de falar, talvez porque siga a máxima de um sábio respeitável, que dizia: "Em certa idade deve-se pensar muito, escrever alguma coisa e falar muito pouco." Julgo que o nobre ministro faz isto; pensa muito, talvez esteja escrevendo alguma obra, e por isso fala pouco. Mas lendo o relatório, disse: não, há outra razão, e é porque o Sr. ministro quer autorização para reformar a instrução pública, quer arbítrio e mais arbítrio.

Eu vou ler um trecho do relatório: "Se para esta importantíssima reforma (falando da instrução) vos aprover conferir ao governo a autorização e meios necessários, ele vos assegura que nada poupará para que possa dignamente corresponder à vossa confiança." É claro que o governo está preparado com muitos esclarecimentos, com tudo que é necessário para fazer a reforma da instrução primária e secundária: mas o governo não quer regras, regras que seriam prescritas se a reforma fosse feita por meio de uma proposta ou de um projeto. Como o ministério conta com grande maioria nesta e na outra câmara (no meu modo de pensar é uma calamidade, porque entendo que é indispensável uma oposição ilustrada em ambas as câmaras, e não a julgo mais necessária na câmara dos Srs. deputados que nesta... mas não é esta a questão para agora): como o governo conta com grande maioria, diz: "À vista do meu relatório alguém se apressará a apresentar uma resolução autorizando o governo a reformar a instrução pública primária e secundária no município da corte."

O governo, por consequência, que conta com este arbítrio ilimitado, deixa de apresentar proposta; quer autorização, quer fazer o que entender, quer arbítrio e mais arbítrio. Ora, eu não estou disposto a

dar tal arbítrio ao governo. Pois, Sr. presidente, em França o governo pediu arbítrio para reformar a instrução pública? Não; apoiou projetos apresentados por homens tão eminentes como M. Falloux, que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, é uma notabilidade, principalmente no ramo da instrução pública. Foi M. Falloux que, ligado com o ministério, apresentou o projeto de que falei, e que sofreu modificações. V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida, leu todos os discursos que se pronunciaram nessa ocasião, principalmente por os dos Srs. Iniers e Montalsmbert. Qual é a razão por que o governo não há de imitar estes exemplos? Um governo ilustrado devia desde muito tempo ter apresentado uma proposta ou oferecido um projeto sobre tão importante ramo do serviço público, e não devia esperar que qualquer membro do corpo legislativo o fizesse; mas não, o que o Sr. ministro do império quer é evitar a discussão, e alcançar mais um arbítrio. Eu repito, Sr. presidente, o que já disse mais de uma vez; hei de opor-me ao fatal sistema das delegações; hei de pronunciar-me contra tantos e tão repetidos arbítrios. Senhores, concorram todos para o bem do país; tome o governo neste negócio a dianteira, porque tem certamente mais meios para apresentar um projeto completo sobre a instrução pública do que cada um de nós; e o senado lhe fará aquelas correções que julgar necessárias.

Ora, o projeto do nobre senador reforma a instrução pública? Ouso dizer que não. Ele começa por criar um conselho de instrução, sem atender a mais nada, sem atender aos principais pontos sobre que deve recair a reforma da instrução pública primária e secundária. Se o nobre senador se der ao trabalho de ler o relatório do império, se convencerá do que acabo de dizer. As bases de uma boa reforma são, no meu humilde pensar, a matéria do ensino, a criação dos estabelecimentos em que ele se dá e as pessoas que a ele se dedicam. Ora, o projeto de nada disto trata, portanto é muito incompleto. Senhores, muito se tem escrito nestes últimos tempos sobre tal objeto; mas basta ler a última obra do Sr. Cousin, que nada deixa a desejar sobre a matéria. É escusado estarem apontando as reformas que é necessário fazer; até nem é ocasião oportuna. Seria ocasião oportuna se houvesse uma proposta do governo; então também concorreria com o meu fraquíssimo contingente para prestar esse serviço ao meu país, para que os justos desejos do trono fossem satisfeitos, para que ao menos dotássemos o país neste ano com uma lei sobre instrução pública primária e secundária; lei que, como disse, apesar de não poder ser senão para a instrução pública do município neutro, podia ser adotada com modificações nas províncias, uma vez que houvesse a necessária harmonia entre os presidentes e as assembléias legislativas. Mas o projeto do nobre senador trata só da criação de um conselho e nada mais; de modo que quero começar a reforma da instrução pública por uma medida que não é da primeira necessidade; aumentando a des-

pesa pública com ordenados do reitor e adjuntos, e autorizando o governo para marcar-lhes os vencimentos que lhe aprouver.

Se porventura o nobre senador quisesse tomar a árdua, mas gloriosa tarefa de apresentar um projeto completo sobre instrução pública, pois que o nobre senador, pelo que tem mostrado na casa, parece que tem feito estudo, e estudo muito apurado sobre este importante objeto, prestaria um relevante serviço; discutiríamos o projeto, e lhe ofereceríamos as reflexões que nos parecessem convenientes para melhorá-lo. Mas um projeto tão incompleto, criando só um conselho de instrução pública, não tem, a meu ver, utilidade alguma real, tem unicamente a utilidade de se arranjam mais três afilhados dos Srs. ministros, e de aumentar a despesa pública, que já não é pequena.

Já o senado vê que quando há pouco disse que o senado não trabalha, queria censurar o ministro, que, tendo aconselhado à coroa para que na fala de abertura lembrasse ao corpo legislativo os objetos que principalmente deveriam merecer a sua atenção nesta sessão, nem um só desses trabalhos apresentou até agora, deixando o senado quase sem ter que fazer. Não se diga, Sr. presidente, que a resposta à fala do trono levou duas semanas; se não levasse esse tempo o que teríamos feito? Não se diga também que o país lucrou muito com as discussões que houve no senado quando se tratou da resposta à fala do trono; por ora não sei o que foi que o país lucrou com isso. O que sei é que cada um de nós emitiu francamente a sua opinião sobre a política interna e externa; mas não creio que o país tirasse grande resultado das discussões, até porque os Srs. ministros foram muito parcos em discursos. Dos Srs. ministros só houve um discurso importante, que foi o do dos negócios estrangeiros, que versou principalmente sobre objetos relativos àquela repartição. Além deste, que discurso notável pronunciaram aqui os Srs. ministros? Eles não querem a discussão. O nobre ministro da fazenda falou para três fins: 1º, para defender as célebres instruções do presidente do Rio Grande do Norte, e para dizer pouco mais ou menos que a força militar não se devia intrometer nas lutas de autoridades; 2º, para nos afirmar que nas horas vagas podia muito bem um presidente divertir-se em fazer palitos; 3º, que o Sr. ministro da justiça nunca quis que seu irmão fosse candidato pelo Rio Grande do Norte, e então nos referiu a farça que se representou em sua casa, e de que já tive ocasião de falar por mais de uma vez. Eis em que consistiu o discurso do Sr. ministro da fazenda. O Sr. ministro da marinha tem estado mudo; ainda não sei ao que veio. O Sr. ministro do império segue o seu costume antigo de não abrir a boca. O Sr. ministro da guerra falou, mas foi para dar um apoiado quando um nobre senador por Minas afirmava que o Sr. Dr. Cunha era capaz para presidir a qualquer província do império; asser-

ção que eu tive por epigrama, assim como o apoiado do Sr. ministro da guerra.

Ora, V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, que é, torno a dizer, tão versado na história parlamentar, bem sabe que nestas ocasiões o ministério coloca-se na frente, não precisa de Cyreneos. Quando se trata das grandes questões de política interna e externa, os ministros nesses países-modelos não abandonam o parlamento, conservam-se no seu posto, e fazem sempre discursos longos e importantíssimos. E censura-se um senador porque fala duas horas! Pois não sabe o senado que se fala quatro e cinco horas no parlamento inglês? Não sabe o senado que o último discurso de lord Palmerston levou três horas e meia, e que o Sr. Casimiro Périer fez muitos discursos de três e quatro horas quando foi presidente do conselho? Esses é que são ministros, não são ministros mudos como alguns dos nossos.

O SR. PRESIDENTE: — Perdoe-me o nobre senador pedir-lhe que se restrinja à matéria em discussão.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex<sup>a</sup> bem vê que estou combatendo os ministros por não nos apresentarem projetos nem propostas, e também por não falarem . . .

O SR. PRESIDENTE: — Mas afasta-se muito da matéria.

O SR. D. MANOEL: — . . .estou combatendo esse sistema de mudez do ministério, principalmente do Sr. presidente do conselho. Mas se V. Ex<sup>a</sup> entende que não estou na ordem, obedeço, porque o meu desejo é adivinhar-lhe os pensamentos, não só como presidente do senado, mas como pessoa cuja amizade cultivo há muitos anos.

O S. PRESIDENTE: — O nobre senador bem viu que enquanto falava sobre a instrução pública nada disse.

O SR. D. MANOEL: — Vou a isso. Repito que em matéria desta ordem desejava que o ministério se apresentasse, não digo só por meio de propostas, mas ao menos mesmo por meio de projeto, como fez o Sr. ministro da justiça como membro da outra casa: é verdade que as reformas foram feitas por tiras de papel; o que não mereceu a minha aprovação, porque me parece muito incongruente fazer grandes reformas por semelhante modo. Não desejava eu também que se apresentasse aqui uma reforma sobre a instrução pública em tiras de papel; isto é sistema de reforma? Em que país? E também gosto de ler os meus livrinhos, estou em dia com as discussões das câmaras francesas, sei o que lá se passa a esse respeito. Houve tempo em que na Inglaterra se faziam reformas por tiras de papel, mas esse sistema está hoje reprovado, e um notável escritor censura o antigo modo de fazer reformas na legislação, e mostra evidentemente os inconvenientes que dele resultavam. Pergunto: a reforma radical que sofrera o júri em Inglaterra em 1822 foi feita por tiras de papel, por projetinhos de meia dúzia de linhas? Não por certo; consulte-se o bil de 22 de junho

de 1822, que foi obra do célebre Peel, e ver-se-á a maneira por que aquele grande estadista entendeu que deviam ser feitas as reformas na legislação do seu país. As tiras de papel não servem senão para tornar mais volumosas as coleções e para muitas vezes transformar e confundir mais a legislação. Apelo para a reforma que a França fez o ano passado no seu sistema de ensino público; é completa, consta de uma imensidade de artigos.

A reforma que o nobre senador propõe, perdoe-me dizer-lhe, é muito incompleta, não traz senão aumento de despesa e a acomodação de mais três afilhados, o reitor e dois adjuntos. Não posso por isso dar o meu voto a este projeto. Sinto muito que o nobre senador, a quem estimo e respeito, tenha sido combatido por mim; mas o que quer? O seu primeiro projeto continha uma autorização ilimitada, o segundo é uma reforma muito incompleta, que pouca ou nenhuma utilidade trará à instrução pública. Se o nobre senador quiser, ainda pode nesta sessão apresentar um projeto completo; confio muito nas suas luzes, experiência e dedicação ao país. O nobre senador pode tornar-se ainda mais digno das bênçãos do país, concorrendo para a reforma da instrução pública, principalmente primária e secundária, do município da corte, que se acha no estado o mais lamentável, como é de todos sabido. E já que o Sr. ministro do império não se dignou até o presente oferecer algum projeto sobre tão importante ramo do serviço público, como era do seu rigoroso dever, supra o nobre senador essa falta, e dê mais uma prova de seu patriotismo. Nós nos empenharemos na discussão, e faremos o que pudermos para que saia do senado um trabalho digno dele, digno da aprovação da outra câmara, digno enfim de merecer a sanção do poder moderador.

Voto contra o projeto.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, a matéria de que se trata, a instrução pública, é das mais graves de que se pode tratar em um Estado; e posso dizê-lo com antecedência, que no século atual tem sido muitas vezes encaminhada de uma maneira mais fatal do que útil à espécie humana. Será o que digo um paradoxo, um despropósito na opinião de alguém; mas quando atendo ao fato célebre de homens, que pelo seu talento portentoso parecem ter vindo ao mundo para brilharem entre os outros como uma partícula emanada imediatamente da divindade, animarem-se a fazer o elogio da ignorância, como o fez o admirável Crichton, esse portento do século 16, que, percorrendo as principais universidades da Europa, na idade apenas de vinte anos sabia vinte línguas diversas, e sustentou teses sobre todos os ramos dos conhecimentos humanos com espanto geral, que depois de tão sedutores elogios às ciências, fez em Pareia o mais encantador elogio da ignorância, quando, digo, contemplo este fato e outros, o que devo daí concluir? Senão que as questões relativas à instrução

pública tem um pró e um contra que é muito difícil discriminar, e que por isso devemos pesar com muita madureza o que é conveniente aprovar e aquilo que devemos rejeitar com proveito real da humanidade.

Em França, meus senhores, as questões relativas à instrução pública tomaram certo espírito de partido; dirigida essa instrução por homens de uma inteligência superior, é verdade, mas contaminados por esse espírito de partido, ou por uma prevenção particular em favor de certos direitos e privilégios da universidade de que eles são membros influentes, não sei se o que eles dizem sobre a matéria pode ter plena aplicação entre nós, ou se não seria mais pernicioso do que útil aos interesses do país. Nós vimos que essa universidade se quis até apoderar da direção a seu jeito daqueles mesmos ramos da instrução que não lhes podia competir. Foi assim que vimos aparecerem graves questões entre os bispos e a universidade, no tempo de M. Cousin, como se aqueles que se dedicam de um modo especial ao estudo das ciências morais e religiosas devesses ficar sujeitos no modo de ensinar aos ditames de homens literatos e sábios em matérias diversas, mas estranhas inteiramente à religião. Estas pretensões da universidade, a abstração que ela parecia querer fazer dos sentimentos religiosos para ocupar-se quase exclusivamente da instrução intelectual com grandes desvantagem da moral pública, deu motivo a questões bem veementes entre ela e os bispos, questões que tomaram por vezes um carácter tão sério que tornou necessária a intervenção do governo.

Para darmos um exemplo da importância destas matérias, e dos bens e males que podem fazer pela direção boa ou má que se lhes dê, basta estudarmos o que se passa na França, mesmo com uma instituição que ainda lá existe, e que homens muito refletidos e circunspectos da época atual consideram como tendo tido uma influência fatal nos destinos daquele país; homens refletidos e circunspectos, digo eu, porque não se levam por sentimentos demagógicos, homens de uma razão esclarecida e independente, que se importam pouco com os pensamentos da opinião pública, pensamentos que não são muitas vezes senão desvarios passageiros, que fazem a desgraça dos povos, como eles mesmos reconhecem no fim de certo tempo por experiência própria. A instituição a que aludo é a célebre escola normal da França. Nós sabemos que ela foi instituída pelos primeiros revolucionários em 1789 ou 1790, e que daí a três ou quatro anos esses mesmos homens arrependeram-se, como que reconhecendo os males que, ou a eles ou às suas próprias doutrinas, ou ao país em geral, tinha de fazer semelhante instituição, e deram-na por acabada. Não entrarei nessas razões especiais, nem tão pouco nas que eles tiveram para perseguir com assombrosa crueldade quase todos os homens de letras, acabando com as academias e levando muitos sábios inocen-



tes à guilhotina. Veio depois Napoleão, com as suas idéias grandes, querendo servir-se até da instrução pública como um meio mais para ligar a França entre si; ele restabeleceu de novo essa escola normal. Ela foi depois modificada em 1819 por Luiz XVIII, e depois ainda no reinado de Luiz-Philippe. Ora, nestes últimos tempos procurando-se as verdadeiras causas das desgraças da França, do seu estado inquieto e vertiginoso, entre elas figura em primeiro lugar esta escola normal. Esta escola produziu mais de 40.000 professores, que foram como 40.000 legiões semelhantes a essas que acompanharam a Satanás quando foi precipitado dos céus sobre o mundo para flagelo do gênero humano; esses homens tinham pela maior parte idéias anárquicas, apesar de bastante instrução; esta instrução, puramente intelectual e sedutora, não era acompanhada de suficiente moral, e de conhecimento perfeito do coração humano; eles possuíam belas idéias teóricas, admiráveis conhecimentos intelectuais, mas desacompanhados dos conhecimentos muito mais sólidos e proveitosos das realidades deste mundo, do que é verdadeiramente o homem, falta esta muito grave e sensível nos homens que se lançam à política, como acontecia a quase todos estes meios-sábios.

Eles foram os principais autores dessas teorias temíveis que se disseminaram pela França, e que excitaram entre o povo desejos, paixões as mais veementes e desregradas. Daquí o nascimento de diversas seitas políticas, fanáticas, que têm sido o flagelo da França, e a principal causa explicativa do estado anárquico em que ela se acha, e achará, Deus sabe até quando; e quem pode duvidar de que o exaltamento intelectual, sem meios de satisfazer-se aos desejos ambiciosos que semelhante exaltamento é capaz de criar, não seja funesto à boa ordem e felicidade públicas?

É por estas considerações que, arreceiando-me muito da preponderância da educação intelectual sobre a moral, acho a matéria muito espinhosa, de um perigo extraordinário para o mesmo povo em geral, no qual deve a educação moral prevalecer sobre tudo, porque é a que lhe dá bons costumes e amor ao trabalho, base essencial da sua felicidade; e quanto ao exaltamento da inteligência, esta a razão mesmo na expressão de um filósofo, perdoe-se-me a expressão, é muitas vezes uma prostituta das nossas paixões, que procura justificá-las; porque bem pouco reflete quem se persuade que a razão é a verdadeira guia dos homens, não; muitas vezes ela não é senão um instrumento das mais deploráveis paixões, e dos instintos os mais contrários à harmonia social.

O mesmo que digo a respeito da França pode ter hoje aplicação à Alemanha. Homens muito circunspectos e refletidos julgam que o caminho que tem levado a instrução pública na Alemanha tem sido a principal causa das desordens desse país. A verdade é que grande

parte dessas desordens tem sido dirigidas pelas universidades, por lentes . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Até por teólogos.

O SR. JOBIM: — . . .que atrás da porta impelem os estudantes a cometerem às vezes toda a sorte de perturbações, e por quê? Porque não têm bastante moral, suficiente conhecimento do que é realmente o homem, estudando as coisas de um modo teórico e abstrato sem aprofundar a natureza humana e as suas verdadeiras necessidades.

Ora, sendo assim as dificuldades da matéria tamanhas, podendo a instrução pública encaminhar os povos para o bem ou para o mal, como é que em um país novo, onde tudo está por fazer, se quer que da cabeça do Sr. ministro do império saia repentinamente uma lei completa, que seja como Minerva quando sai do cérebro de Júpiter já toda armada, e pronta para combater? É muito exigir. É necessário que sejamos justos; por melhores que sejam as intenções do governo, por grande que seja a sua ilustração, não poderia fazer esta lei completa de uma importância extraordinária. Não só o país é novo, mas a matéria nas suas aplicações especiais ao país tem dificuldade muito grandes a vencer.

O SR. D. MANOEL: — Leia o relatório do Sr. ministro do império.

O SR. JOBIM: — Ora, como entendo que devemos procurar meios de vencer estas dificuldades, o meu fim não foi fazer uma lei ampla e completa, isso era impossível; mas o que quis eu? Criar uma espécie de comissão permanente, de homens inteligentes, dirigidos e inspecionados por um presidente que o governo conscienciosamente escolhesse, que meditasse sobre a matéria com toda a circunspeção, experiência, e estudo prático, comissão que todos os anos, fazendo um relatório onde consignasse as suas observações, abrisse o caminho preparatório para os melhoramentos necessários e realmente úteis. Assim iríamos avançando pouco e pouco, pois não creio que em um país novo como o nosso, onde o atraso é grande, se possam fazer de chofre essas reformas gerais. Não podemos marchar com segurança para o bem senão pouco e pouco, com toda a prudência, importando-nos pouco exemplos talvez bem maus de outros povos; quero que marchemos como marchou o ano passado o Sr. ministro da justiça nas reformas judiciárias, adotando uma ou outra medida concisa que a experiência mostre ser mais urgente. Se quisermos fazer de improviso uma reforma geral, havemos de nos arrepender, não faremos nada, ou tudo será mal feito; o improvisado e a imaginação nestes casos não prestam.

O SR. D. MANOEL: — Está em oposição ao Sr. Ministro do império.

O SR. JOBIM: — Eu digo aquilo que sinto: parece-me que nesta matéria nada se consegue com a precipitação; não se pode apresentar

logo um projeto completo, é preciso aprender com o tempo, refletir e refletir muito. Por isso é que eu propus esta criação que, como já disse, é unicamente uma comissão permanente que tem de mais a vantagem de instruir-se de um modo especial nas questões relativas a estas matérias, para esclarecer os ministros sobre as diversas questões de instrução pública que já hoje aparecem nos estabelecimentos desta natureza, questões de fato, matérias controversas, que qualquer não pode decidir, porque não tem conhecimentos especiais.

O SR. D. MANOEL: — Isso é nos cursos jurídicos.

O SR. JOBIM: — E no mais tudo, o meu projeto compreende cursos ou faculdades; sabe-se que se tem querido entender que curso é sinônimo de faculdade. Esta comissão permanente não só teria obrigação de dar um relatório sobre instrução pública, apontando as reformas que são necessárias, como também resolveria pela experiência, pela prática que tivesse, as questões que o governo não se pode considerar em circunstâncias de resolver, porque, senhores, estas questões são todas (como disse outro dia) muito especiais; os homens políticos encarregados da direção dos negócios do Estado não podem ter uma vastidão de conhecimentos que abranja todos estes conhecimentos minuciosos; e o que acontece? É que muitas vezes eles se verão obrigados a dirigir-se nestes assuntos pelos ditames de um oficial de secretaria; e este oficial tem também outras mil coisas de que ocupar-se, não pode ser onisciente, não tem conhecimentos práticos da matéria, e por isso dará às vezes soluções de questões destas muito importantes de um modo contrário às necessidades do ensino, eis por que razão eu proponho este conselho ou comissão adjunta ao ministério do império como está no projeto.

O meu projeto não tem portanto outro fito senão o de auxiliar o governo para a boa direção do ensino. Não quis fazer um projeto pomposo sobre instrução pública, quis seguir o exemplo do Sr. ministro da justiça, que me parece louvável, de fazer-se o bem pouco e pouco, conforme for necessário. Em um país novo não se devem precipitar as coisas; se quisermos proceder assim, havemos de errar muitas vezes. É necessário aproveitar agora uma idéia, depois outra, e daqui a 20 ou 30 anos, que nada são para a vida de uma nação, poderemos então organizar um complexo de medidas práticas que tenham a seu favor o estudo e a experiência. Ora, é muito razoável dizer-se que o que escreveu o Sr. Cousin e outros para a França pode não ter aplicação alguma para o nosso país, porque as nossas circunstâncias são todas especiais.

O SR. D. MANOEL: — Tem toda; queremos inventar instrução pública no Brasil?

O SR. JOBIM: — Ninguém quer inventar nada sobre os conhecimentos; por exemplo, a aritmética há de se ensinar do mesmo modo

aquí que em França; mas quer-se o que exigem as nossas circunstâncias especiais, o nosso clima, os nossos costumes, que não são os mesmos que os da França. Em França os cursos da faculdade de medicina, por exemplo, dirigem-se de um modo muito diferente. Ali há um inverno e verão bem divididos; os estudos são repartidos conforme essas estações; as disposições são todas diferentes, e não podem ter aplicação ao nosso país; as circunstâncias morais também não são as mesmas. É preciso atender a tudo isto, e estes conhecimentos especiais exigem uma meditação toda especial. Ora, esta meditação não pode produzir bons resultados de um modo repentino, é somente com o tempo e uma dedicação especial a estas matérias de uma comissão permanente que vá meditando e pensando sobre ele, examinando e consignando o que convém fazer-se todos os anos, que se pode conseguir algum benefício. Assim o reitor dos estudos procurará por todos os modos informar-se do estado dos cursos jurídicos do império, irá vê-los, determinará se convém ou não a permanência dessa espécie de Grécia e Tróia com estatutos e governo independente e livre um do outro, servindo um de refúgio aos maus estudantes do outro; ou convencerá ao país todo da necessidade de reformas a esse respeito. Exercerá também uma inspeção sobre os empregados desses estabelecimentos, que deverá visitar de vez em quando, velará sobre a fiel execução das leis, e ao mesmo tempo interporá a sua opinião sobre casos de que o governo não pode ter idéias exatas.

O SR. D. MANOEL: — Isso pertence aos diretores dos cursos.

O SR. JOBIM: — Eles submetem muitas vezes esses casos ao governo; e com o adjutório de quem há de o governo resolvê-los? Esta comissão é adjunta ao governo a quem ele se deve dirigir para o aconselhar nesses casos. Nem podemos exigir nunca, senhores, que os homens que compõem um ministério tenham essa vastidão de conhecimentos que abranjam tudo. Não é possível, não podem, por mais instruídos que sejam, ter essa vastidão universal sobre todas as matérias, e ainda que tivessem essa instrução, eram necessárias especialidades, para que elas, sendo da confiança do governo, o dirijam com seus conselhos, tomando ele sempre a resolução que lhe parecer mais acertada?

Há de me permitir o senado que eu apresente um pequeno exemplo da boa fé que o governo pode ter a respeito destas matérias, e entretanto ser iludido por informações pouco exatas, porque quem as dá não está revestido de todos os conhecimentos sobre a matéria.

Nós sabemos que na Alemanha costuma-se vender e dar diplomas a indivíduos que não têm as habilitações necessárias para exercerem a profissão em que esses diplomas graduam aos portadores. Ora, apresentando-se à faculdade de medicina um diploma destes que a faculdade tenha consciência de que é dado sem habilitação alguma,

ela não considera o mesmo diploma como verdadeiro; mas o governo diz: "o diploma é verdadeiro como foi dado por uma universidade isso basta, ele é verdadeiro". Mas aqui, senhores, há uma questão grave a decidir-se. A veracidade do diploma, cuja verificação foi conferida pela lei às faculdades de medicina de um modo muito claro e terminante, pode-se entender sem dúvida alguma de dois modos, ou em relação à origem do dito diploma, ou em relação ao conteúdo desse mesmo papel. O papel pode ser verdadeiro em relação a sua origem, se for realmente a universidades que o deu; mas o papel pode não ser verdadeiro quanto ao seu conteúdo, porque pode dizer que o indivíduo que o traz é muito sábio, muito instruído, e ele não o ser. Aqui temos pois que o diploma é verdadeiro quanto à origem, e falso quanto ao seu conteúdo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — O homem é que é falso.

O SR. JOBIM: — Tudo é falso: falso é o portador, falso é o diploma, e falsa é a universidade que o deu. Ora, neste caso, diz uma das escolas do império que está ao fato do caso, quando se lhe apresenta um indivíduo destes: "Nós professores desta escola, não estamos aqui para fazer um papel pouco airoso, como havemos de examinar um caixeiro de um escritório de companhia das barcas de vapor, ou um despachante da alfândega que de um momento para outro se diz médico com um título destes? Não havemos de descer da nossa posição para examinarmos um homem que sabemos que em dois ou quatro meses não podia fazer-se doutor". Mas diz-se: "se a faculdade entende que o homem não tem as habilitações necessárias, reprove-o". Mas não é já um ato desairoso ser ela obrigada a examinar um homem que não tem habilitação alguma, ir examinar um caixeiro da rua da Quitanda? Não é isso um desar? Agora apresenta-se este indivíduo, conhece-se que não tem a instrução, a capacidade necessária, a faculdade tem o direito de o reprová-lo, é verdade, sabemos isso; mas também sabemos que às vezes nos exames, quando sejam feitos por pontos, um indivíduo com algum talento natural pode meter na cabeça, ajudado por algum espírito-santo-de-orelha, as respostas destas ou daquelas matérias; e um indivíduo que acontecesse ser assim aprovado não seria perigoso para a sociedade? É necessário agora mostrar que o fato alegado é verdadeiro, que na Alemanha dão-se os diplomas como acabo de dizer, e é o que o senado me permitirá que mostre com o fim de convencer a pessoas respeitáveis que não querem acreditar em semelhantes fatos, porque não têm deles conhecimento particular; com este exemplo mais provo a necessidade de olhar-se para estas coisas com atenção especial, e que destes e de outros só tem certeza quem tenha deles conhecimento especial, podendo ser facilmente iludido quem o não tiver. O Sr. Dr. Lallemand, médico alemão de muita probidade, e de uma instrução sólida, que exerce a sua

profissão muito honestamente no Rio de Janeiro, dirigiu-nos há dias esta carta. O senado permitirá que a leia.

"Exmo. Sr. — V. Ex<sup>a</sup> tem-me perguntado algumas vezes nestas últimas semanas o que se podia julgar sobre certos diplomas de doutor em medicina de diferentes universidades da Alemanha.

"Querendo eu dar alguma explicação sobre este assunto, tenho a íntima convicção de que minhas linhas serão bem recebidas por V. Ex<sup>a</sup>, porém muito mal encaradas por outras pessoas.

"Estas pessoas são aquelas que protegem o charlatanismo, e têm um certo desgosto em ver a verdadeira ciência marchar pelo caminho do honesto. Contra este charlatanismo, contra estas pessoas, já V. Ex<sup>a</sup> há muitos anos está fazendo uma guerra inteiramente digna de um médico esclarecido, de um zeloso diretor da primeira faculdade de medicina do império, e talvez do continente americano, e de um patriótico representante da nação.

"Não se admire V. Ex<sup>a</sup> que, se algum cavalheiro de indústria tem precisão de um diploma de doutor em medicina, se dirija à Alemanha. Temos tantas universidades na Alemanha, temos tanto lentes muito mal pagos, que a distribuição de diplomas de doutores forma um ramo especial de rendimento em muitas faculdades alemãs, visto que o diploma de doutor na Alemanha dá um título não dá uma posição. É costume na Alemanha, quando uma faculdade de medicina concede o diploma de doutor a alguma pessoa, mandar um cópia impressa a cada universidade, e esta cópia fica afixada sobre a tábua preta —, na entrada do edifício desta universidade. Muitas vezes, estudando em Berlim e Heidelberg, vi com meus próprios olhos tais cópias de diplomas dados por faculdades de medicina a pessoas, principalmente na Inglaterra, que nunca chegaram ao continente, mandando só o dinheiro estipulado, e talvez uma tese.

"Esta venda a pessoas ausentes, sendo elas todas *doctissimi atque celeberrimi*, não é tão desonesta como parece à primeira vista; ao menos a faculdade pode-se desculpar declarando que não conhecia o novo doutor, e a um homem *doctissimo atque celeberrimo* pode-se mandar um diploma.

"Mas quando estes aventureiros têm o desaforo de se apresentarem em pessoa perante a faculdade; quando se faz esta manobra do *colloquium* a portas fechadas, quando a faculdade, convencendo-se do estado miserável do sujeito, confessa que é *neque doctissimus neque celeberrimus, rimus*, lhe vende um diploma, e esta grande mentira impressa, então devemos dizer: "É vergonha!"

"Porém deve lembrar-se V. Ex<sup>a</sup> que, como já dissemos, o diploma de doutor em medicina na Alemanha é um mero título, e não dá nenhum direito ao exercício da profissão médica. Um doutor de Berlim não pode exercer a profissão nem na Prússia; um de Gortingen

nem no reino de Hanover. Cada um deles é obrigado a fazer ainda um outro exame, chamado *exame do estado*, por cujo meio cada governo, cada Estado alemão sabe descobrir debaixo da pele asinina o asno verdadeiro!

“Aqui está o grande enigma dos diplomas alemães! E até sobre estes diplomas há modificações nas expressões e certas fórmulas, à vista das quais se pode fazer uma idéia do dono sem o ter visto.

“Por isto, se das fileiras dos caixeiros do Rio de Janeiro de repente um sujeito desaparece para reaparecer depois de oito meses com um diploma de Dr. de Giessen ou de Erlangen, não se admire disto V. Ex<sup>a</sup>. Há dois caminhos de ficar doutor na Alemanha: um consiste em uma longa série de exames extensos e exatíssimos, de qualquer maneira, este é o caminho honesto do homem instruído, é a maneira decente da ciência; o outro é mais curto. No mês de abril um aventureiro pode embarcar no Rio de Janeiro, chegar a Europa no mês de junho, ficar doutor em Erlangen no mês de julho, e estar de volta ao Rio até o mês de novembro. É isto uma triste verdade, um fato muito certo, e tão escandaloso, que ataquei da maneira a mais violenta e sem misericórdia a faculdade de Erlangen em um artigo que mandei ao conselheiro Casper, em Berlim, para ser publicado no periódico de medicina mais lido na Alemanha, julgando eu necessário atacar e aniquilar não só o charlatanismo quando se mostra com cara descoberta, debaixo de um nome honesto, mas ainda mais aqueles que o protegem e o querem legalizar.

“Dirigindo-me hoje à casa do Sr. Laemmert para examinar o diploma do ex-caixeiro do escritório da companhia de vapores, chamado Chidloe, o Sr. Laemmert declarou-me que não tinha mais o diploma, e não me mostrou nada. Estou porém convencido que o tal diploma existe, e que é genuíno. A universidade de Giessen é uma daquelas em que se improvisam os doutores, que tem uma fábrica de diplomas. Lá vem um *commis voyageur* que, passando pelas bordas amenas do Reno, faz *un petit détour* até a Giessen, e leva em pessoa um diploma consigo. E o mais engraçado é que o novo *doctissimus atque celeberrimus* não podia falar com a faculdade de Giessen; assim como o despachante de alfândega, João dos Santos, não falava com a de Erlangen. Toda a cerimônia misteriosa consistia em uma *silentium sapientissimum, doctissimum atque celeberrimum!*

“Mas o negócio desta fabricação de diplomas é tão sujo e tão triste, que não quero mais cansar a paciência de V. Ex<sup>a</sup>. Conta-se na Alemanha: no século passado apresentou-se perante a faculdade de Iena um viajante para obter um diploma. Concedeu-se este favor ao homem. Querendo ele alguns dias depois agradecer ao deão da faculdade, não o achou em casa, e sim a senhora, e maliciosamente lhe perguntou: “Não seria possível, minha senhora, obter um diploma

também para o meu cachorro?" Tranqüilamente lhe respondeu a senhora: "Tenho dúvida nisto, meu senhor! Sei que se tem dado algumas vezes diplomas a burros, mas nunca a cachorros, etc."

*Dr. Lallemant*

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1851."

Tenho aqui também um artigo publicado recentemente na *Gazeta de Augsborg* do ano passado, que é uma folha geralmente lida e acreditada na Europa, em que se lamentam todas estas misérias de venda de diplomas na Alemanha. Não o leio para não cansar por mais tempo a atenção do senado.

É por estes e outros casos idênticos, que as pessoas que não fazem de semelhantes matérias um estudo especial podem não saber, que eu julgo necessário que hajam homens ao pé de governo, que sejam como que subsidiários à falta de habilitações que ele tem nesta matéria, a fim de que as suas decisões, sejam as mais justas e razoáveis em casos semelhantes. Eu não tive em vista, ainda repito, um regulamento completo sobre instrução pública, porque isto não é possível, como mostrei; mas entendo que se deve ir pouco e pouco meditando e preparando os materiais necessários para uma obra mais vasta e melhor acabada, preparada por homens que não se ocupem senão destes objetos, que pelos seus conhecimentos não temam que os seus relatórios sejam analisados, ou no corpo legislativo, ou por homens instuídos na matéria, a quem esses relatórios servirão de tema para novos esclarecimentos. E então no fim de dois, três, ou quatro anos poderemos ter alguma coisa a este respeito. Querer de chofre uma medida completa é o mesmo que não querer nada; nada se fará.

O SR. D. MANOEL: — O Sr. ministro não é dessa opinião no seu relatório.

O SR. JOBIM: — Também o Sr. ministro não tem obrigação de estar muito ao fato de tudo isto.

Portanto, Sr. presidente, eu peço ao senado que adote o projeto, quando mesmo seja como experiência; é melhor do que nada e nada. Creio que o tempo decidirá a favor da criação dessa espécie de comissão permanente, que se não produzir vantagem no fim de três ou quatro anos, ou menos pode ser dissolvida, visto que não se dá aos seus membros direito algum de jubilação, nem quaisquer outros. É uma comissão que se pode dissolver quando se julgar que não é útil. Tenho terminado.

O SR. ALVES BRANCO: — A primeira observação que tenho a fazer sobre este projeto deriva-se do art. 53 da constituição, que diz: "O poder executivo exerce por qualquer dos ministros de estado a proposição que lhe compete na formação das leis; e só depois de examinada por uma comissão da câmara dos deputados, aonde deve ter princípio, poderá ser convertida em projeto de lei". Eu assento que



---

o objeto deste projeto é de tal importância que o poder executivo deva ser quem se encarregasse de providenciá-lo com uma proposta, ou ao menos devia estar presente para dar-nos sobre ele a sua opinião, sobre sua necessidade. Não prosseguirei entretanto nesta observação porque tenho visto que, não obstante o artigo da constituição, se tem seguido de há muito outra marcha: a quem estamos vendo.

Agora deduzirei do art. 10, § 2º, do ato adicional outra observação. Diz esse parágrafo: "Compete às assembleias provinciais legislar sobre instrução pública, e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes, e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que para o futuro forem criados por lei geral". É evidente que a instrução primária compete às assembleias provinciais, e mesmo se pode deduzir do artigo que a instrução secundária lhes pertence; porque quando se diz: "E ainda outros quaisquer estabelecimentos de instrução que para o futuro forem criados por lei geral", parece que esta parte do artigo se deve entender pela analogia da aulas maiores, de que se vem falando, como as faculdades de medicina, cursos jurídicos, e academias atualmente existentes, que não compreendem aulas de instrução secundária. Portanto, parece-me que uma tal disposição não é compatível com a autoridade que se quer dar ao governo geral de tratar de toda a instrução em todo o império; e esta observação bastava para que se não desse mais algum andamento a este projeto.

V. Ex<sup>a</sup> e o senado sabe muito bem que ainda ninguém aqui recusou projetos de reforma a respeito de cursos jurídicos e de academias médicas. Ainda há pouco tempo aqui tratamos de um nesse sentido. Somente se rejeita aquilo que parece contrário ao ato adicional, que parece competir só às assembleias provinciais. Eu entendo que não é possível que outra coisa melhor se estabeleça em um império tão vasto como o nosso. Às câmaras municipais compete a fiscalização da instrução primária, assim como às assembleias provinciais criar e vigiar sobre esta e sobre a secundária. Eu não sei como da corte se poderia bem estabelecer e fiscalizar estabelecimentos desta ordem em todo o império. Só se entende que isso se há de fazer por meio da nova invenção dos telégrafos elétricos, ou por meio dos projetados balões de M. Petin, que, segundo se diz, podem em uma hora ir à Califórnia, correr a África, Ásia, e voltar outra vez a Paris. Nem assim eu creio possível ou desejável que quatro ou cinco homens da corte possam colher os fatos necessários para bem providenciar-se a instrução elementar de todo o império. Temos tanta necessidade de estatística e outras informações das províncias, e até hoje nada se tem podido conseguir, nem se sabe a população do império por mais que se inste por esclarecimentos a esse respeito; como é que, só pela

criação de uma comissão, se há de conseguir tanto? É a mania da centralização e o efeito do sofisma da unidade em tudo, que tanto ainda domina os homens. Este projeto só pode servir para que daqui a pouco se peça dinheiro para pagar os inúteis serviços da comissão, prosseguindo-se no plano de fazer da corte a cidade de empregados públicos e o sumidouro de toda a renda do império, como é já. A não ser esse o plano, deixe-se a cada província dispor como entender melhor a este respeito. Eu creio que em algumas províncias a instrução primária e secundária está muito mais bem policiada do que na corte; porém, muito melhor se conseguiria esta polícia se as câmaras municipais não tivessem distritos tão vastos como atualmente, se tivessem distritos menores, para que os pais de família que pertencessem a elas, que tivessem filhos a educar, fiscalizassem bem as escolas de seus distritos, como dizem que acontece nos Estados Unidos. Quisera que se unisse nessa parte o interesse particular ao público, que era a maneira de obter algum resultado satisfatório.

Creio que a falta de boa fiscalização a este respeito provém da organização das câmaras municipais. Não só nas capitais os distritos das comarcas são muito grandes, como mesmo nas vilas, das quais muitas têm talvez mais de 10.000 habitantes. Não é possível que câmaras municipais, mormente tendo tão poucos membros como as nossas, possam com tanto; embora sejam também encarregados disso os presidentes; eles não têm os estímulos poderosos do interesse particular, como têm os pais de família habitantes do distrito, que não teriam mesmo dúvida de fundar boas escolas para seus filhos à custa de todos os do distrito. Talvez a este sistema de divisão, que não é o da nossa moda, pois temos câmaras municipais da Mourama; talvez a este sistema devam a Grã-Bretanha e Estados Unidos, as vantagens que colhem na instrução, principalmente instrução primária. Nestes países tudo se divide, tudo procura o móvel do interesse privado de todos; entre nós tudo se acumula, tudo se pretende dirigir pelas ficções do interesse público, que ordinariamente é o interesse privado dos felizes que governam.

Diz-se que o conselho fará inquéritos para informar ao governo. Oh! se é isso, pode uma comissão da casa fazer o mesmo, contanto que esse inquérito se limite ao que competia à administração geral; poderia mesmo fazê-lo para todo o império, se nos fosse lícito providenciar sobre toda a instrução em todo o império; não era preciso criar uma comissão ou um novo conselho na corte para isso. Podia mesmo o governo encarregar disso a uma seção do conselho de estado, que está criado para este e outros misteres. Daqui a pouco virão dizer-nos: "os membros desta comissão, precisam de dinheiro, ninguém quer trabalhar de graça", e lá se vai estabelecer ordenados para eles. Confirma-se então a minha idéia; vai-se o Rio de Janeiro tornan-

do a cidade dos empregados públicos, o sumidouro das rendas do império.

O nobre senador falou muito sobre as academias da Europa, trouxe mesmo os abusos dos charlatães, etc. Eu creio, que não podemos resolver por nenhuma dessas considerações. Nossas regras devem ser as seguintes: 1º, o projeto não é conforme ao ato adicional; 2º, o projeto não oferece vantagem alguma que se não possa obter melhor por outro meio, que felizmente são os de nossas leis constitucionais; 3º, o projeto só teria o efeito de aumentar nossas despesas e fazer crescer o descrédito da corte. Eu voto pois contra ele.

O SR. MONTEZUMA: — Desejo que objetos de tal natureza não sejam rejeitados na casa, e que ao mesmo tempo passe com todas as informações precisas. Vendo que o ministério do império urge não só este ano, mas insistiu nos passados para que se tomasse alguma medida relativa ao melhoramento da instrução pública, tomava a liberdade de propor ao senado que houvesse de enviar o projeto a uma das comissões da casa, à de instrução pública, que é a mais própria, para dar um parecer sobre ele, ampliando-o, desenvolvendo-o, rejeitando-o em parte ou no todo, consultando mesmo o ato adicional e a legislação existente, e pondo-se de acordo com o aviso da repartição do império de 21 de outubro de 1843, que diz alguma coisa a esse respeito. Aí vem idéias relativas a uma comissão permanente encarregada de promover ou de melhorar a instrução pública. Era para irmos de acordo com as idéias práticas colhidas pela administração, em harmonia com a legislação existente, e dar o maior desenvolvimento possível a este objeto, que é, a meu ver, um dos mais importantes de que o senado se pode ocupar, que tomava a liberdade de propor que fosse à comissão de instrução pública. Creio que não é ofender o melindre do digno senador pelo Espírito Santo, autor do projeto, oferecer esta idéia ao senado; pelo contrário, eu tomo em grande consideração todos os motivos que teve o honrado membro para propor ao senado este projeto; tomando-as na devida consideração é que eu julgo que para o senado se aproveitar da idéia, do pensamento do honrado membro a quem tenho a honra de referir-me, deve mandar o projeto à comissão de instrução pública. Se V. Ex<sup>a</sup> acha que isto é conveniente, vou mandar o requerimento.

Vem à mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

“Proponho que o projeto seja remetido à comissão de instrução pública, para dar sobre ele seu parecer. — *Montezuma.*”

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a matéria adiada e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 3 quartos.

## SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Adiamento do projeto do Sr. Jobim sobre a criação de um conselho de instrução pública. Discursos dos Srs. Visconde de Olinda e Jobim. Votação.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. senador Montezuma, propondo que o projeto do senado — D — deste ano, criando na capital do império um conselho de instrução pública, seja remetido à comissão de instrução pública, para sobre ele dar parecer.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Sr. presidente, eu aprovo o adiamento proposto, e a razão que tenho para o aprovar é a necessidade que há de tomar-se uma medida sobre esta matéria. Mas não posso concordar nas disposições do projeto que foi oferecido, teria de votar contra ele se acaso corresse a discussão de modo que a votação tivesse por objeto a sua aprovação. Como reconheço que a matéria pede alguma providência, e o adiamento proporciona ocasião para isso, não posso deixar de o aprovar. Se porém concordo na idéia capital do nobre autor do projeto quando o ofereceu, reconhecendo a necessidade de uma providência, não posso concordar com ele em todas as suas opiniões.

Na sessão de ontem o nobre senador proferiu algumas proposições que tendem a corroborar suas asserções em outra ocasião quando ofereceu o projeto sobre as escolas de medicina; parece-me que

---

devo fazer algumas observações ao que o nobre senador disse então, aproveitando esta ocasião que se me oferece.

O nobre senador, propondo um projeto para autorizar o governo a reformar as escolas de medicina ou a dar-lhes estatutos, fez algumas observações que temiam a mostrar a necessidade de uma reforma, e entre elas disse que o governo não entendia a lei como a entendia a congregação; eu então julgava que o nobre senador, entendendo que o governo violava a lei, deveria trabalhar para fixar a inteligência dela; mas não o fez, ofereceu simplesmente um projeto que autorizava o governo a dar novos estatutos às escolas de medicina. Ora, se o governo está em erro, e se não se lhe prescrevem regras, é natural que continue nesse erro; parecia-me, pois, que desse princípio que o nobre senador estabeleceu devia seguir-se de necessidade a inserção no projeto de algumas regras que acabassem com esse erro; e eu esperava vê-los apresentados. O nobre senador, porém, contentou-se com fazer observações que tendiam a mostrar o erro em que está o governo, e não apresentou o meio de tirá-lo desse erro. O mesmo acontece no projeto em questão. Se o governo estiver em erro sobre alguns pontos, como há de sair desse estado se uma lei não lhe prescrever a verdadeira doutrina que deve seguir? É de supor que continue no mesmo erro.

Ora, o nobre senador nessa ocasião disse que a congregação da faculdade de medicina sempre tinha entendido que lhe pertencia o direito de verificar os diplomas conferidos nas universidades estrangeiras; mas que a lei tinha sido entendida de um modo que ofendia os direitos da congregação. Lendo-se este discurso, com proposições enunciadas deste modo, todo o mundo dirá que o governo desconhece esse direito na congregação, ou que pelo menos lhe pretende restringir o exercício. Não me consta que o governo negue esse direito à congregação; se o tem feito, tem violado a lei; mas é necessário que o nobre senador apresente as provas dessa violação. Estas palavras são muito obscuras para se entender a questão; é preciso apresentar o negócio como ele é; é preciso expor em que consiste a questão, para que não se deduza do discurso do nobre senador que o governo nega à faculdade o direito de verificar os diplomas conferidos em universidades estrangeiras, que nunca lhe negou. Mas, para se fazer idéia clara da questão, é mister referir o fato que lhe deu origem. O nobre senador falou de modo um pouco ambíguo nesta matéria, deixando tirar ilações pouco favoráveis à inteligência que se tinha dado à lei; isto força-me a entrar no objeto, e tanto mais me julgo obrigado a isso que eu tive parte nessa inteligência que se dá à lei. Esta matéria foi submetida à seção do conselho de estado dos negócios do império para dar o seu parecer: a seção foi unânime no seu pensamento, e,

como eu sou um dos membros dela, cumpre-me dar alguns esclarecimentos.

Perante a faculdade de medicina do Rio de Janeiro apresentou-se um doutor em medicina pela universidade de Erlangen na Baviera, pretendendo ser admitido a exame para poder praticar a medicina. Exigiu-se que ele apresentasse o diploma original, porque apenas tinha apresentado uma tradução, feita aliás por um dos homens ilustrados que temos; justa era a requisição, e foi satisfeita. A faculdade, à vista do diploma, entendeu que ele era apenas honorífico, e assim despachou o requerimento. Ora, com efeito, considerando-se o diploma simplesmente honorífico, ele não conferia senão honras, não dava direitos. Lançado este despacho, o pretendente requereu ao governo julgando-se ofendido por aquela decisão, mostrando que o seu diploma não era simplesmente honorífico, e concluía que, ou o governo o mandasse admitir a exame, ou usasse da faculdade que dão os estatutos da universidade da França, autorizados pelas nossas leis, permitindo-lhe exercer a medicina.

Este requerimento foi a informar à congregação; a congregação em sua resposta sustenta que o diploma é simplesmente honorífico, que já assim o tinha julgado a faculdade de medicina da Bahia, e que além disso esse homem não tinha conhecimentos alguns da matéria; que tendo aqui uma profissão muito alheia das letras, tinha ido à Europa comprar o diploma; que o governo também não tinha direito de lhe dar licença para exercer medicina, porque não podiam ter aplicação entre nós os estatutos da França. Apresentada esta resposta à secção, tratou ela de examinar se com efeito o diploma era simplesmente honorífico ou não, porque esta era a questão principal, era o estado em que se achava o negócio resolvido pela faculdade. "Não admitimos este diploma, porque é simplesmente honorífico", isto é o que disse a congregação. Resolvida esta questão, parece que cessava toda a outra, porque a faculdade não questionou a validade do diploma em si nem no modo por que ele fora obtido, porque o diploma podia ser verdadeiro e todavia dado a quem não o devera ser, dado com um nome suposto. Reconheceu, pois, que o diploma era verdadeiro, mas como honorífico.

O governo, à vista disto (não entro agora nas razões que levaram a secção a julgar o diploma verdadeiramente diploma médico, não vem isso à questão), reconheceu que o diploma era verdadeiro, que autorizava a curar. Fez abstracção das outras observações, tanto sobre a capacidade intelectual do pretendente, como sobre as faculdades que na Europa vendem diplomas, e disse que se havia na Europa faculdades que se abaixassem ao ponto de vender diplomas, isso era uma razão para que a nossa faculdade estivesse prevenida para o exame, mas não para o excluir; que a lei não conferia à faculdade

direito de excluir diplomas; que assim como a faculdade não podia dispensar ninguém do exame, por mais sabido que fosse o conceito que formasse dos conhecimentos do indivíduo, também não podia excluir ninguém do exame, por mais baixo que fosse esse conceito. Eis os princípios de que lançou mão a seção do conselho de estado para tirar a conclusão que tirou. Este parecer foi aprovado.

Sendo remetida a decisão à congregação, conformou-se ela com o mandado imperial, porém para salvar o seu crédito submetia ainda algumas considerações ao governo, e entre elas acha-se a repetição da acusação feita a algumas universidades da Alemanha de venderem diplomas, acha-se a observação de que a faculdade entendeu sempre que era um direito privativo dela, que o governo não podia ingerir-se em semelhante matéria. Eu já disse que, decidida a questão da qualidade do diploma, se era meramente honorífico ou não, a faculdade não tinha mais do que examinar, porque se o homem era verdadeiramente ignorante o exame devia-o mostrar.

Mas diz-se que há universidades que vendem diplomas. Devo declarar que não admito semelhante proposição, devo declarar que protesto contra tal asserção; protesto em nome de todas as corporações científicas, principalmente daquelas que são criadas por lei, que estão debaixo da imediata proteção e fiscalização dos governos. Protesto em honra desses governos; não admito que haja um governo regularmente constituído, como são os da Alemanha, que consinta nesta prostituição.

O SR. JOBIM: — Mas é um fato.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Protesto em nome dos costumes alemães, não admito que na Alemanha haja uma corporação tão esquecida da sua própria dignidade, que consinta em vender diplomas; não admito semelhante proposição. Protesto em nome da mesma humanidade, não admito que possa haver uma reunião de homens que cometam um abuso desses, sem admitir a mais imunda imoralidade. Não, o gênero humano ainda não chegou a tanto, os costumes alemães reclamam contra semelhante asserção.

Mas, senhores, admitamos que haja uma universidade que venda diplomas; é preciso mostrar que aquele de que se trata está nesse caso. Pois porque há uma universidade que faz isso, há de excluir-se um diploma de qualquer universidade daquele país, há de a faculdade arrogar-se um direito que a lei não lhe dá de excluir diplomas? A lei autoriza a faculdade a exames, a conhecer da capacidade do indivíduo, mas não a rejeitar diplomas. Eu admito que há indivíduos que se prostituem, mas uma corporação científica, perdoe o nobre senador, não admito semelhante coisa. Admito que há corporações científicas mal reguladas, cujos estatutos não são suficientemente previdentes, que dão aberta a muitos abusos; conformo-me com isso; mas um

diploma que for obtido segundo essas leis, ainda que imperfeito, é legal, e deve produzir todos os seus efeitos. Por isso que pode acontecer que uma ou outra universidade mal constituída confira diplomas a quem os não merece, por isso é que as leis exigem que os indivíduos que deles querem usar passem por um exame entre nós. Isto está na lei; mas não o arbítrio que se arroga a congregação de querer excluir diplomas à sua vontade. Contra isso é que me levanto.

“O governo não pode conceder as dispensas, a faculdade entendeu sempre que isso lhe pertencia.” É preciso explicar como é este negócio, que o nobre senador confundiu. O governo nunca pretendeu tirar à faculdade esse direito, como se parece deduzir das palavras do nobre senador. A questão é outra, que é preciso explicar. A congregação nem sempre negou ao governo o direito de regular este objeto; o nobre senador está enganado. Os estatutos que regulam atualmente a faculdade consagram este princípio que acabo de expor. Esses estatutos foram oferecidos pelo diretor da congregação de então, e a congregação nunca reclamou contra isto, sempre reconheceu o princípio que não há obrigação de exame em duas hipóteses quando os médicos já exerciam a profissão anteriormente à promulgação da lei, e quando são professores de outras universidades. Eis a doutrina oferecida pela mesma congregação, ou pelo próprio diretor; o governo aprovou os estatutos em que ela vinha consagrada, e a congregação obedeceu a isto, e não podia deixar de o fazer, que era obra sua. Neste sentido reconheceram-se os diplomas de alguns médicos estrangeiros aqui residentes. Apareceu porém um, cujo nome me não lembra, que, firmado no favor desses estatutos, pedia igualmente dispensa de exame; houve dúvida sobre ele depois de concedido o favor aos outros. “Não; a lei não dispensa a ninguém, o governo não podia conceder semelhante dispensa;” disse então a congregação. E note-se que no seu ofício a congregação entendia que o exame não se podia dispensar partindo a dispensa do governo, mas arroga a si o direito de dispensar. Isto é o que não entendo. Se a lei não dispensa a ninguém, em que funda a congregação o direito de dispensar?

Apresentada esta dúvida, recorreu o pretendente ao governo, e o governo mandou executar os estatutos. Aqui estão duas decisões do governo, de dois ministérios diferentes. Isto foi em 1846. Em 1847 houve novo caso; o governo decidiu do mesmo modo: executem-se os estatutos: Aqui estão decisões de três ministérios. Finalmente aparece dúvida durante o atual ministério, há duas decisões deste ministério sobre a mesma matéria, conformando-se com as anteriores sobre esta questão. De maneira que sobre este objeto há cinco decisões do governo, a primeira tomada sobre proposta do diretor da academia, aprovado pela congregação, porque se acha consagrada nesses estatutos que foram por ele oferecidos; seguiram-se mais duas em 1846 e



1847; as duas últimas são do atual ministério, tomadas sobre consulta da seção do império. Cinco decisões pois do governo firmam a regra que ele estabeleceu, de que em tais e tais casos se dispensem os exames. E não terá o governo direito de fixar a inteligência da lei quando se oferece dúvida? Já alguma corporação negou isso ao governo? Se os estatutos consagram este princípio, como duvida a congregação?

Resta agora examinar se o governo podia determinar o que se acha nesses estatutos, determinação que se acha confirmada por todos os ministérios subseqüentes. Eu podia recorrer ao art. 13 da lei, para mostrar essa faculdade. O art. 13 da lei diz que ninguém poderá exercer a medicina no império sem diploma conferido ou aprovado pela academia, enquanto disposições particulares não regularem o exercício da medicina . . .

O SR. JOBIM: — Mas a lei mesmo recomenda que se regule o exercício.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — No artigo seguinte autoriza a academia, ou impõe-lhe o dever de organizar os estatutos ou regulamentos especiais com dependência do corpo legislativo, e fala da aprovação dos diplomas por meio de exame. Temos portanto dois artigos com duas disposições diversas; o art. 12 diz: “enquanto disposições particulares não regularem o exercício da medicina;” e no seguinte fala de regulamentos, de estatutos da faculdade. Estas palavras não são ociosas. De que se trata no exercício da medicina? É de uma polícia médica diferente dos estatutos da academia; não diz: — os regulamentos da academia, — mas sim: — enquanto disposições particulares não regularem o exercício da medicina. — Tanto a lei faz diferença entre disposições que regulem o exercício da medicina e regulamentos ou estatutos da academia, que em dois artigos diferentes têm esta linguagem diferente. Teve em mente, quando fala de exercício da medicina, disposições especiais médicas; é propriamente como se deve entender a lei. Ora, estas disposições especiais podem ou incorporar-se nos mesmos estatutos, ou separar-se; em qualquer tempo podia o governo fazê-lo; acham-se incorporadas nos estatutos, mas rigorosamente falando não têm nada com a faculdade; é o exercício da medicina.

Não recorro porém a este argumento, que poderá o nobre senador dizer que é todo metafísico; mas lá está o art. 34 que autoriza a prática da adoção dos estatutos da França, enquanto se não fizerem os do Brasil, na parte em que forem aplicáveis. O que quer isto dizer? Enquanto não forem estes estatutos contrariados pela lei. E o que determinam os estatutos da França? Que ninguém formado em universidade estrangeira possa exercer a medicina sem ser examinado perante a faculdade do país. Mas tem uma exceção: “Salvo se o

governo autorizar o exercício em favor de homens de reconhecido nome literário." A exceção ninguém dirá que contraria a regra, o princípio é o mesmo com aquela exceção. Se esses estatutos estão em vigor entre nós, se uma exceção não contraria a regra, o governo fundando-se nesses estatutos em que ofenderá a lei concedendo essa dispensa?

Ora, tal tem sido a inteligência de quatro ministérios. Agora o que fez o governo? O governo não concedeu dispensa a nenhum indivíduo em particular. Tendo a faculdade que lhe dá a lei, e pela faculdade que lhe dão os estatutos da França, estabeleceu a regra: "Ficam dispensados do exame aqueles que já aqui exerciam a medicina, e os que forem mestres de universidades estrangeiras;" como que demitiu de si a faculdade de aplicar a indivíduos, de estabelecer um favor. Ora, quanto aos que já estavam aqui, ia de acordo com a lei, porque a lei diz que continuarão a praticar a medicina aqueles que já a exerciam antes, e estendeu-a a favor de uma classe a quem ninguém na verdade negará conhecimentos da profissão, aos mestres de medicina, aos professores de faculdades estrangeiras. Eis o grande erro que o governo cometeu. Mas fez esta declaração pela autorização que lhe dão os estatutos, não violou aqui a lei.

O SR. JOBIM: — Ninguém se queixa de que o governo violasse a lei nessa parte.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Mas é o que significa a representação da congregação que diz que o governo não tinha direito para fazer o que fez. Portanto, se o governo tem firmado a regra, se lhe pertence fazer estas concessões, se tem entendido a lei da escola com a aplicação dos estatutos da França do modo que acabo de dizer como se pode ainda asseverar que é errada essa inteligência, que o governo ofende os direitos da congregação? Mas agora não só a faculdade nega ao governo o direito de fazer essas concessões que já disse, não tem sido individuais, mas até diz que está autorizada a dispensar do exame os médicos que reconhecer que são hábeis. Este arbítrio é que não sei em que se possa fundamentar. Se a lei, como tenho feito ver, não eximiu ninguém do exame, em que se funda a congregação para dispensar dele a quem entender?

Julguei pois, Sr. presidente, dever explicar este fato e as razões que ocorreram para o parecer que foi dado e que mereceu a aprovação imperial. Que a faculdade tem direito de verificar os diplomas, ninguém o contestou nunca; mas que ela tenha direito de dispensar a quem lhe parecer, é o que não se pode admitir.

O SR. JOBIM: — Não é a quem lhe parecer.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Sim, senhor, assim o diz. É expresso, sinto não ter aqui o officio; mas estou certo que diz isso. Eis donde vem a queixa, eis como o nobre senador entende que o governo tem

ofendido os direitos da escola, porque lhe nega um direito que ela nunca teve. Foi para explicar a confusão destas duas proposições que julguei necessário dar estas explicações. Tinha outras observações que fazer sobre o ofício da faculdade, mas passo por elas.

Concluo pois, Sr. presidente, que a inteligência que o governo então deu à lei é aquela que tinha sido dada por três ministérios anteriores. Entendeu que a faculdade não podia rejeitar diplomas só porque se diz que há uma universidade que os vende; não os pode rejeitar só porque tenha a certeza da ignorância do indivíduo que os possui; sujeite-o a exame, que é o que a lei lhe prescreve. Quanto aos dois casos marcados nos estatutos, não tem mais do que verificar se se dão as circunstâncias exigidas; a concessão já está feita pela lei. Por isso não me parece justa a observação do nobre senador queixando-se de que a faculdade se achava ofendida nos seus direitos. Mas agora observarei que se o nobre senador entende que o governo está em erro, e que o pode também estar a respeito da instrução, é mister que por lei estabeleça as necessárias regras, porque é de supor que o governo continue nesse erro que o nobre senador apontou, e que eu, membro da seção do império, continue a discorrer do mesmo modo, e que assim concorra sem o querer para esse erro do governo. Portanto fixemos este princípio em lei; mas não do modo por que o quer o nobre senador. É o que tinha que dizer.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, felizmente nesta questão pessoal do indivíduo a que se refere o nobre senador, e que quis verificar o seu diploma na escola de medicina da corte, eu como seu diretor me achei inteiramente de fora; referi a pretensão à faculdade, e deixei que ela decidisse como entendesse; eu aí não fui mais que o intérprete dos sentimentos da faculdade, sentimentos por ela mesma exarados por meio de uma comissão de exame. Mas antes de tudo devo dizer que esta questão não tem essa importância que talvez alguém pense à primeira vista que se deve dar-lhe, não vale a pena, e disto mesmo convenceu-se a faculdade, e o confirmou depois pelo que observou, é que esse senhor de que se trata, assim como outros de igual senha, não tinha em vistas apresentar-se à escola de medicina para fazer exame. Para supô-lo seria necessário acreditar que esse indivíduo era de uma ousadia extraordinária, ousadia escusada, em que ele nada tinha a ganhar, atenta a sua falta absoluta de habilitação em estudos regulares. O que esse indivíduo queria, o que procuram sempre os que estão no caso dele, era fazer escândalo; o que ele queria era o que querem muitas vezes os charlatães, apresentar-se ao público como um mártir, como pobre perseguido pela faculdade, como rejeitado injustamente por ela; por isso foi logo ao governo e fez essa forte queixa.

Ora, agora aqui a questão é saber se com efeito a faculdade o repeliu com razão, se com efeito o diploma que ele apresentava era ou não verdadeiro, porque a lei não precisa de interpretação alguma, é extremamente clara; diz ela muito terminantemente "que compete à faculdade verificar os títulos obtidos em escolas estrangeiras". E como há de a faculdade verificar os títulos obtidos em escolas estrangeiras?

Já ontem tive a honra de emitir a minha opinião a este respeito; disse que uma vez que a lei confere à faculdade, unicamente a ela, o direito de verificar esses títulos, esta verificação não pode consistir unicamente no conhecimento da origem do diploma, deve estender-se ao conteúdo desse diploma. Ora, se o conteúdo do diploma é falso, segue-se que a faculdade não pode reconhecê-lo como verdadeiro; se o diploma é falso, por outra, se falta à verdade, não é admissível. A lei dá o direito desta verificação à faculdade e a mais ninguém, e uma vez que o conteúdo de um título é falso, isto é, atribue a um indivíduo qualidades, habilitações, talentos e conhecimentos que ele não tem, por isso mesmo que esse título é de sua natureza falso em seu conteúdo, não pode nem deve ser recebido pela faculdade. Ora, aqui é que está a grande questão; quanto ao direito da faculdade de rejeitar tal diploma falso, ninguém lho pode negar.

O nobre senador a quem respondo, e a quem devo respeitar, apresentou considerações morais para nos fazer acreditar em tese que não é possível que se dêem fatos que não podemos deixar de qualificar de escandalosos em um país tão ilustrado e morigerado como é a Alemanha. Ontem eu tive a honra de apresentar a explicação desses fatos dada por um médico alemão de muito sólida instrução, de uma probidade a toda a prova. Além dessa história que aqui referi do que se passa em algumas universidades da Alemanha, e que me foi comunicada pelo Dr. Lallemand, temos todos os brasileiros, toda a nossa mocidade que tem viajado pela Alemanha, que há de certificar ao nobre senador que o fato é verdadeiro e inquestionável. Eu mesmo quando estive estudando na Europa ouvi contar uma anedota relativa ao nobre senador a quem respondo, que prova a veracidade do fato; senão na Alemanha, porque não se passou lá, ao menos em outros lugares, quando é sabido que na Alemanha o escândalo é maior do que em nenhuma outra parte do mundo.

Referio-se-me em Paris que o nobre senador, passando por certa universidade da Itália, foi convidado para aceitar um diploma de doutor em medicina, e que referira isto a uma pessoa que tinha obtido um diploma nessa universidade sendo muito ignorante, e que trazia também um diploma dessa universidade, com que muito contrariado ficara o indivíduo.

*(O Sr. Visconde de Olinda ri-se.)*

Ora, se o nobre senador convence-se destas facilidades na Itália, por que as há de negar na Alemanha por considerações meramente morais, dizendo que a Alemanha é um país muito ilustrado, muito morigerado? Sim, será em tudo, digo eu, mas o fato dá-se, e vendem-se diplomas, que lá mesmo não dão direitos alguns; e aqui é que não dão?

Ora, uma vez que esse indivíduo trazia um diploma, a cujo respeito a faculdade se achava nesta convicção, como é que a faculdade havia de fazer um papel tão pouco airoso, admitindo a exame um caixeiro que daqui havia saído para a Europa pouco tempo antes? Ela considerou isto pouco airoso, tanto mais quanto a lei diz que a ela compete verificar os diplomas. Note-se mais que mesmo na Alemanha o diploma não daria a esse indivíduo o direito de praticar a medicina; era necessário uma série de exames muito diferentes, para que ele tivesse semelhante direito.

Creio portanto que a lei é muito clara; ela interpreta os direitos da faculdade a este respeito de uma maneira a não deixar a menor dúvida.

Mas disse-se: como é que a faculdade se intromete também a dispensar na lei, se ela só tem o direito de verificar os diplomas e não de dispensar a mesma lei? Como é que ela em alguns casos se intromete a dispensar exames, como querendo-se mostrar que ela às vezes excede-se . . .

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. JOBIM: — Sim, senhor; há dois exemplos. Mas apesar da lei dizer que compete à faculdade verificar os diplomas de quem quer que seja que se apresente aqui querendo praticar a medicina, em outro artigo também diz que ela se regulará, no que for aplicável, pelos estatutos da escola de Paris. Ora, nestes estatutos há uma exceção para os professores, os lentes, os mestres das escolas estrangeiras . . .

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá outro aparte que não ouvimos.

O SR. JOBIM: — Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, eu lá vou. Mas apesar dos estatutos por que se regia a escola interinamente, dadas pelo barão de Iguarassu, darem esta autorização de dispensar à faculdade, ela não quis no primeiro caso desta natureza que se apresentou resolver por si. Esse primeiro caso foi acontecido com um doutor lente da universidade de Buenos Aires que foi quase assassinado na sala dos representantes desse país, donde evadiu-se para o Brasil. Esse doutor, cujo nome não me lembra agora (Dr. Portella), era professor; foi parar no Rio Grande; dali mandou por intermédio de seu tio, que era o ministro do Paraguai, o Sr. Guelly, apresentar os seus títulos de professor da universidade de Buenos Aires; mas a faculdade não resolveu por si sobre o caso, consultou ainda o governo, e foi ele que disse que

o fizesse, e foi então que ela expediu o diploma. Como já estava autorizada por este fato, expediu também diploma a outro lente que estava em idêntico caso; falo do Sr. Dr. Montes d'Oca que daqui retirou-se há pouco tempo, e que era também professor da universidade de Buenos Aires. Eis aqui os dois únicos casos . . .

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Há também o do Dr. Sénéchal.

O SR. JOBIM: — Este é caso muito diverso. O Dr. Sénéchal não era professor, é verdade; aproveitou-se de uma outra disposição da lei; e também neste caso a faculdade não decidiu sem consultar o governo. Há um artigo nos estatutos que interpreta a lei, dizendo que a lei de 3 de outubro de 1832 não podia compreender aqueles que tinham vindo praticar a medicina no Brasil antes da promulgação da dita lei, porque ela não devia ter efeito retroativo. Ora, o Dr. Sénéchal, tendo vindo antes da promulgação da lei, recebeu um diploma da faculdade porque a faculdade depois, como disse, de consultar o governo, entendeu que ele não estava compreendido na disposição da lei. O caso pois é muito diferente.

S. Ex<sup>a</sup> parece-me que também disse que no regulamento das faculdades, ou tratando-se das faculdades, não se podia tratar da polícia médica; entende que regulamentos a respeito do exercício da medicina são coisas relativas à polícia médica, que nada tem com o ensino da medicina. Eu também concordo com esta opinião do nobre senador; não desejo de modo algum que a faculdade se intrometa em tornar efetiva a execução da lei a este respeito; mas o que eu quero, e quis ainda ontem fazer sentir ao senado é que uma escola de medicina é inteiramente escusada no caso de não haver polícia médica. Creio que uma coisa acha-se necessariamente ligada à outra, porque uma vez que haja uma escola de medicina que dê títulos, diplomas, à mocidade brasileira que tanto se cansa por saber, que faz despesas extraordinárias, e uma vez que a nação também as faz não pequenas, é uma inconseqüência deixar esta pobre mocidade a braços com carpinteiros, com sapateiros de Phedro, e com quantos oficiais de officio há, uma vez que os discípulos desta faculdade depois de tantos sacrificios tenham de se ver a braços com semelhantes indivíduos, é muito natural que os discípulos da faculdade, cheios de pudor, e da honestidade, do brio que deve ter um moço instruído, não possam ter partido algum com tais indivíduos perante o povo, que se deixa seduzir com muita facilidade. Nem é possível que o tenham, porque o homem honesto, o homem de brio espera que conheçam o seu merecimento; retira-se com gravidade para o seu canto à espera que o chamem; mas o indivíduo que é destituído de pundonor, da dignidade da nossa profissão, apresenta-se em campo pelos jornais, forma o seu banquinho nas praças públicas, faz um estrépito extraordinário com gritos, campainhas e tambores, a que ninguém resiste. É contra esta imorali-

dade que nós nos conspiramos; e se são permitidos esses anúncios continuados nos jornais por pessoas que não estão autorizadas para curar, então escusada é a escola de medicina, então siga-se em tudo o sistema do abandono do ensino, não se engane a nossa mocidade. É por um princípio de boa moral que eu quisera que se conhecesse esta conexão entre uma coisa e outra, porque entendo que não é possível haver escola de medicina com a liberdade completa ou do ensino, ou do exercício da medicina . . .

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. JOBIM: — Na Inglaterra o colégio dos médicos é muito severo a este respeito; ninguém sem sua licença pode praticar a medicina; há a este respeito exames e uma inspeção muito severa.

Ora, se eu estou persuadido que a lei não precisa de interpretação, que ela é assaz clara, para que havia de propor aqui uma interpretação de lei, como disse o nobre senador?

Senhores, eu não prolongarei por mais tempo esta discussão; terminarei fazendo uma pequena observação, que talvez não tenha grande importância, mas que para nós, os lentes da escola de medicina, não deixa de ter, e é que repugnamos muito aceitar o título de congregação. Parece-nos que esta palavra tem uma significação toda especial, que não é própria de uma corporação científica (e muito menos de uma corporação militar). Esta palavra tem uma significação na língua francesa e na nossa toda especial; diz-se uma congregação de padres, uma congregação de padres do oratório, uma congregação de cardeais; porém congregação para designar uma corporação científica, parece-me abuso de palavra . . .

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá uma aparte que não ouvimos.

O SR. JOBIM: — Não duvido que a palavra seja técnica, mas tem uma significação toda particular. Mas isto nada vale. Não direi mais nada, nem me oponho ao adiamento, porque até se entendeu que o projeto era contra a constituição do Estado! Eu não acho; mas se assim é, como quero sempre ser dos maiores respeitadores da constituição do Estado, uma vez que isto se entende assim, subscreverei também a indicação para que o projeto vá à comissão de instrução pública.

Discutida a matéria, é aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE convida o senado a trabalhar em comissões; e dá para ordem do dia 11 do corrente a 3ª discussão da resolução que concede a Carlos Augusto Taunay privilégio exclusivo para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro caleças ligeiras, com o nome de — Urbanas —; 2ª discussão da resolução do senado — E — de 1851, autorizando o governo a criar na província do Rio Grande do Sul um curso de infantaria e cavalaria; 1ª discussão da indicação do Sr. Mon-

tezuma para que se separe a comissão de diplomacia da de consti-  
tuição.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.



## SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — 3ª discussão do privilégio às caleças urbanas. Discurso do Sr. Montezuma. Adoção do projeto. — 2ª discussão do projeto criando um curso de infantaria e cavalaria no Rio Grande do Sul. Aprovação do art. 1º. Discussão do art. 2º. Discursos dos Srs. Montezuma, ministro da guerra, Saturnino e Costa Ferreira.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do império remetendo a cópia do decreto datado em 3 deste mês, pelo qual é convocada, na forma do § 1º do art. 102 da constituição do Império, a nova assembléia geral ordinária. — Fica o senado inteirado.

Entra em 3ª discussão a resolução que aprova o privilégio concedido a Carlos Augusto Taunay para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro caleças ligeiras com o título de Urbanas.

O SR. MONTEZUMA: — Não tenho dúvida em votar pela resolução; o que desejava era que este e outros privilégios não fossem nocivos ao calçamento das nossas ruas. Não sei se estou em erro; mas presumo que o estado deplorável em que se acham as ruas da capital do império, não só dentro da cidade como nos subúrbios, muito especialmente naquele em que moro (é muito natural que me lembre dele mais que de outros) é devido em grande parte ao extraordinário número de veículos de aluguel que hoje existem nesta capital. Em verdade, quase que se pode asseverar que nenhuma outra cidade, mesmo daquelas mais civilizadas da Europa, têm tanta abundância de veículos como o Rio de Janeiro. Com estas expressões não quero de forma alguma pretender que se diminua o número de veículos, pelo

contrário, nada mais útil considero em um país cuja zona é tal qual a do Rio de Janeiro; mas desejava que esses veículos não concorressem para o estado deplorável, torno a repetir, em que estão as ruas da capital do império.

Temos também grande número de seges particulares: estas creio que pagam não pequeno imposto; porém igualar as seges públicas, enquanto ao imposto qualquer que pagam, às seges particulares, não me parece nem justo, nem de forma alguma conveniente. Julgava, portanto, muito importante que nesta lei ou em algum regulamento que o governo fizesse, sendo para isso autorizado, se determinasse o máximo que se deve estabelecer do imposto sobre estes veículos e aqueles que já existem.

Eu estou persuadido que, pagando os ônibus, suponhamos 50\$000 réis por ano, e os outros igual quantia, não seria demasiado. Não creio que sejam grandes os lucros que fazem estas empresas (nesta parte difiro da opinião daqueles que supõem extraordinários esses lucros), mas não suponho que um imposto de 50\$000 réis por ano sobre os ônibus seja demasiado ou vá pôr em ruína a empresa.

Também quisera por espírito de justiça e utilidade pública que o produto destes impostos não entrassem para o tesouro público, mas fossem por assim dizer patrimônio especial da câmara municipal, e que este patrimônio fosse aplicado muito privativamente ao calçamento das ruas e seu melhoramento. Esta idéia já apareceu o ano passado na câmara dos deputados; houve uma emenda neste sentido, que não sei se por falta de acordo ou o que quer que fosse não passou; mas suponho que é útil estabelecer este patrimônio que aumenta as rendas da câmara municipal da corte. Nem se diga que isto não é necessário, porque o governo tem o direito de aumentar a dotação da câmara municipal, dando-lhe mais ou menos segundo as necessidades do município; esta razão não pode prevalecer, só serve de provar a necessidade de dar à câmara um patrimônio maior.

Enquanto a câmara municipal do município neutro tiver a seu cargo perto de 14 léguas de município; enquanto a câmara municipal da corte e as mais do império forem organizadas pela maneira por que atualmente o estão, entendo que não podemos nem temos direito, nem será de forma alguma justo fazer censuras às câmaras municipais, porque elas não têm culpa alguma do estado em que está a administração municipal. À câmara municipal da corte apenas se pode fazer a censura do extraordinário número de seus empregados; mas esta censura ainda não pode ser energicamente feita, porque depende esse número do modo por que a câmara está organizada. Parece que, se formos a cotejar os empregados da câmara municipal da corte com os de uma secretaria de estado, que tem a seu cargo mais trabalho, suponho que se encontrará maior número de emprega-

dos na câmara municipal, sem que haja tanto trabalho. Isto prova que há um vício qualquer. Alguém explicará isto por patronato; mas estou convencido que não é do patronato; é filho do modo por que as câmaras municipais estão organizadas.

É preciso, pois, Sr. presidente, que na ocasião em que se discute o privilégio que se vai dar a estes veículos, o senado não se esqueça do estado deplorável em que estão as ruas da cidade. Creio que não serei exagerado em dizer que atualmente não há uma rua para vir da rua Direita em sege para o campo de Santa Anna; que apenas há para ir do campo de Santa Anna para a rua Direita uma só rua, que é a de S. Pedro . . .

O SR. VALASQUES: — Por causa dos trabalhos do encanamento.

O SR. MONTEZUMA: — Mesmo pondo de parte esses trabalhos parciais, momentâneos, que se estão fazendo para levar água aos cantos das ruas.

E seja-me permitido nesta ocasião, já que o nobre senador lembrou esses trabalhos, render meu muito cordial elogio ao Sr. ministro do império por esse extraordinário benefício público. Os bens que desta obra vêm são imensos, vão até entender com a vida doméstica do cidadão brasileiro, vão moralizar as famílias, e que famílias? As famílias pobres; vão tirá-las do estado miserável em que viviam a este respeito, de uma contínua aflição. Receba portanto nesta ocasião o Sr. ministro do império este meu elogio; S. Ex<sup>a</sup> há de aceitá-lo pela mesma forma por que um pobre miserável regato concorre para a grandeza e beleza de um grande rio; seja este meu elogio um pequeno córrego que vai juntar-se aos louvores, à glória do Sr. ministro do império. S. Ex<sup>a</sup> fez em verdade um grande benefício público (*apoia-dos*); estou que a posteridade lho há de agradecer; este é o caminho para chegarmos ao supra-sumo da felicidade a este respeito, é ter cada um água em sua casa, e esta água por alta pressão, que é o que se está atualmente fazendo na Inglaterra.

Mas esses trabalhos lembrados pelo honrado senador, e que deram causa a este parêntesis, não são a causa do estado deplorável em que se acham as ruas; esses trabalhos são momentâneos, passageiros. Não temos senão uma rua, que é a de S. Pedro, capaz de levar uma sege daqui à rua Direita, mas para subir da rua Direita para o Campo, não vejo uma rua! Ora, este estado deve acabar; nós nos devemos lembrar aqui de um tal detrimento; a ocasião me parece a mais azada.

Assim, se eu fosse animado, se não receasse indispor a V. Ex<sup>a</sup>, porque creio que V. Ex<sup>a</sup> deseja que o projeto passe sem voltar à câmara dos deputados . . .

O SR. PRESIDENTE: — O senado é que há de resolver.

O SR. MONTEZUMA: — Se eu soubesse que o senado consentia que o projeto passasse com uma emenda, faria esta emenda. Não era para regular este objeto aqui, não creio que o senado esteja em estado de regular esta matéria, parece melhor que o governo o faça por artigos de regulamento. Nem isto pode ofender ao contrato, qualquer que ele seja, aprovado pelo governo, porque a lei pode agora determinar que se pague tanto . . .

UM SR. SENADOR dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — Mas lembra-me o meu honrado colega por Minas que não temos iniciativa sobre isto.

Enfim, Sr. presidente, eu não mando emenda à mesa, mas peço ao governo que tome em atenção este objeto. Depois que apareceram os ônibus é que as ruas ficaram reduzidas em grande parte ao estado em que se acham, e particularmente os caminhos dos subúrbios. O Rio Comprido, que até então teve muito bom caminho, há mais de oito meses está intransitável. É indispensável tomar uma medida acerca deste objeto, este estado de coisas não pode continuar. As seges pagam atualmente o décuplo do imposto que a lei quis que elas pagassem, com a diferença de que uma décima parte entra para o tesouro, e as outras 9 partes entram para a casa do segeiro. Ora, V. Ex<sup>a</sup> vê que este estado é deplorável; é preciso clamar contra ele . . .

UM SR. SENADOR: — Os ônibus já pagam um imposto alto, 25\$600.

O SR. MONTEZUMA: — É pouco; podem pagar 50\$ por ano, sem nenhum detrimento. Nem eles hão de aumentar o preço, já é uma boa paga 400 rs. por viagem daqui ao Rio Comprido, e a outros lugares, e faz que os ônibus atualmente não tenham maior número de passageiros, porque 800 rs. é pouco mais ou menos o que se despende com o sustento de um cavalo, e então muita gente prefere ter um cavalo. Se a passagem no ônibus fosse mais barata, muita gente preferiria vir neles, isto é, aquelas pessoas que devem vir por força todos os dias à cidade, e voltar para suas casas. Estas preferem ter antes um cavalo do que serem obrigadas a ir e voltar a uma hora determinada; mas se acaso a despesa fosse, suponhamos de 640 rs. ou 600 rs., estou persuadido que muita gente largaria o cavalo particular para andar nesse veículo público, a empresa não havia de perder.

Não acho forte a imposição de 50\$ por ano, por isso que as ruas exigem uma despesa grande. O patrimônio da câmara, que creio não excede de 300:000\$ anuais, não pode chegar para a despesa do calçamento, assim como para outras coisas necessárias ao município. Quem não sabe que atualmente há necessidade absoluta de abrir algumas ruas, mesmo para salubridade pública da cidade? Quem não há que não tenha sentido a necessidade da continuação da rua do

Cano, por exemplo, até o largo do Paço? Seria isto de grande vantagem para a salubridade pública.

Senhores, a salubridade pública não está em prescrever regras higiênicas, de drogas, remédios, de comer isto ou aquilo, viver desta ou daquela forma; isto poderá servir para cada um dizer que desempenha a sua higiene particular; a salubridade pública consiste em coisa muito diversa. Lembrarei ao senado o que aconteceu o ano passado na Inglaterra; ali o *cholera-morbus* fez estragos horríveis; os ingleses tinham já sofrido muito; povo sempre judicioso em tudo, cuidou seriamente da salubridade pública. Formou-se uma grande sociedade, uma associação sanitária, foram membros desta associação os homens mais conspícuos, os homens mais considerados, mais capazes de formular um parecer; e qual foi esse parecer? Determinou-se, por exemplo, que se havia de comer isto ou beber aquilo? Que se devia andar vestido desta ou daquela forma? Que se devia trazer frasquinhos de água milagrosa no bolso, ou cânfora? Não se disse nada disto; três coisas essenciais foram o resultado dos trabalhos dessa grande associação: 1º, cuidar em dar água ainda a 80.000 casas que em Londres não a tinham (estas 80.000 compreendiam perto de 600.000 pessoas), e que essa água fosse fornecida por alta pressão; 2º, que se melhorasse a construção das casas; que as casas fossem construídas de forma que fossem bem arejadas, sem todavia haver a corrente de ar, sem que houvesse esse ar mefítico dentro delas, e por consequência ofendendo muito a saúde. Isto era em relação aos pobres, porque todo o mundo sabe que os ricos vivem em palácios, em casas bem arejadas, etc.; mas para os pobres é que o governo tomou essas medidas. Qual foi a 3ª coisa? Tratar dos cemitérios. E sobre isto que diferença há entre o modo por que procedeu o governo da Inglaterra e aqui se procede no Brasil! Ninguém se queixou ali da falta de indenização, os direitos da propriedade foram respeitados em toda a sua amplitude, nada se atropelou, todo o mundo ficou satisfeito, fez-se esse benefício público; atenderam-se a todas as condições, tomaram-se todas as medidas indispensáveis para que se conseguisse o fim proposto. Eis aqui a que se reduzia as medidas sanitárias ou as conclusões dessa comissão.

Não espero, Sr. presidente, que o Brasil ou o Rio de Janeiro goze já de tantos benefícios como uma cidade tal qual é Londres, cuja riqueza é imensa, porque não estamos ainda no estado em que se acha aquela capital da civilização do mundo; mas que alguma coisa se faça que melhore o nosso estado.

Lembra-me agora, de passagem, para corroborar o que disse relativamente ao grande benefício devido ao Sr. ministro do império, de haver água nos cantos das ruas, que uma das coisas que mais espanta a qualquer visitante de Londres, tendo ido de Paris, é que vê em

Paris os chafarizes os mais pomposos de cantaria, de mármore; tudo quanto há de mais assombroso, mais magnífico aí se vê; mas as casas sofrem falta de água. Chega-se a Londres, capital riquíssima, onde haveria meios imensos para construir esses chafarizes, e não há um só chafariz; corra o estrangeiro as ruas, enfie os becos, entre e saia, não depara com um só chafariz, mas encontra um fradezinho, espécie de fonte, onde cada um tem a água que lhe é necessária para todos os misteres ordinários, e dentro de suas casas principia ela a correr às 6 ou 7 horas, segundo as estações. Mas o sistema adotado então não era o mais profícuo, é por isso que exigia a comissão sanitária que fosse empregado o sistema da água fornecida por alta pressão.

Sr. presidente, tenho roubado muito tempo ao senado, todo o meu fim V. Ex<sup>a</sup> sabe pouco mais ou menos, todo o meu discurso metido em um almofariz, e extraíndo-se-lhe o suco, reduz-se ao seguinte: — Que haja muitos veículos públicos, que estes veículos não continuem a danificar as ruas para colocá-las ainda em pior estado, porque isto na realidade é de grande detrimento. — Não mando emenda à mesa, porque V. Ex<sup>a</sup> me faz como que entender que não é conveniente.

Dá-se por discutida a matéria. A resolução é aprovada como passou na outra câmara.

Entra em segunda discussão o art. 1º da resolução do senado autorizando o governo a criar na província de S. Pedro do Sul um corpo de infantaria e cavalaria.

O seguinte art. 1º é aprovado sem debate:

“O governo é autorizado a criar na província de S. Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria, composta das matérias do 1º e 5º anos da escola militar, e do desenho correspondente a estes anos, sob as seguintes bases:

“1ª Os professores serão oficiais do exército, que tenham pelo menos o curso de artilharia e do estado-maior da 1ª classe, e aprovações plenas em todas as doutrinas; servirão por comissão, vencendo a gratificação anual de 800\$000.

“2ª O exame do último ano será feito pelos lentes da escola militar; e os estudantes que terminarem o curso terão as mesmas vantagens que pelas leis e regulamentos competem às praças do exército que têm o curso de infantaria e cavalaria da escola militar.

“3ª A despesa com o novo curso, exceto a que se houver de fazer com o transporte e as gratificações dos lentes examinadores, não excederá a 4:000\$ anuais.”

Entra em discussão o art. 2º:

O curso de infantaria e cavalaria da escola militar fica reduzido ao 1º e 5º anos, e ao desenho a eles correspondente. Para a matrícula

neste curso é necessário a aprovação da prática das quatro primeiras operações da aritimética, e a idade de 14 anos completos."

O SR. MONTEZUMA: — Desejava que o honrado autor do projeto, S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro da guerra, desse algumas informações relativamente àquilo sobre que tenho dúvida.

O projeto diz que o curso de infantaria e cavalaria da escola militar fica reduzido ao 1<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> anos, e ao desenho a eles correspondente; S. Ex<sup>a</sup> portanto altera a lei da criação da escola militar . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Nesta parte fica o mesmo curso da lei de 1810.

O SR. MONTEZUMA: — Antigamente creio que era assim; hoje fica reduzido àquilo que era em 1810, por consequência parece que se pode concluir daqui que toda a experiência ganha de 1810 até hoje fica perdida; isto é, que a experiência ganha de 1810 até hoje prova que temos andado em erro.

O SR. SATURNINO: — Não, não.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A lei de 1810 regeu a escola militar até 1832; de então para cá foi que houveram reformas.

O SR. MONTEZUMA: — Tem havido grande número delas; não poderei apreciar bem o tempo em que teve lugar a primeira reforma, mas pelo menos dessa época, qualquer que ela seja, podemos dizer que a experiência ficou completamente nula, porque somos obrigados a voltar atrás, isto é, a adotar um sistema de instrução militar diferente daquele que atualmente existe para estas duas armas; aquilo que até hoje se está fazendo, reconhecemos, passando este artigo, que não estava bem feito, que é preciso diminuir . . .

O SR. SATURNINO: — Está enganado: peço a palavra.

O SR. MONTEZUMA: — Se estou enganado então devo votar contra o artigo; quero dizer, não devo anuir à reforma que se pretende fazer por este artigo 2<sup>o</sup>. Se porém não estou enganado, então devo pedir explicações para me convencer das razões com que pretendemos alterar os estudos que formam atualmente o curso da infantaria e da cavalaria.

Eu tenho além disso outra razão, e vem a ser que parece que temos atualmente uma lei que diz que para ser general é indispensável ter o curso completo da escola militar; assim, os que tiverem somente o curso de infantaria ou cavalaria ficam inabilitados para os postos de generais. Atualmente há generais sem curso nenhum; mas depois da última lei, não podem mais haver, salvo se alguma coisa se fizer a este respeito. Também já ouvi dizer que os Srs. encarregados de uma comissão a este respeito queriam dar uma explicação, ou uma inteligência (poderei não exprimir com exatidão) tal que não inibe àquele que teve apenas o curso de infantaria ou de cavalaria, ou de artilharia, a chegar ao posto de general. Os que se acham neste caso

não são poucos; há muito tenente-coronel e coronel que não tem o curso completo da escola militar, isto é, que não estudou os sete anos, compreendendo mesmo o curso de direito público das gentes, estes oficiais que não tiveram o curso completo, isto é, que não são doutores, não podem ser generais.

Estou intimamente convencido que o nobre autor do projeto há de dar tais esclarecimentos que me hei de convencer da necessidade de votar pelo artigo tal qual, de fazermos a reforma; mas esses esclarecimentos me são indispensáveis.

A segunda parte do artigo exige para entrar neste curso o conhecimento das quatro primeiras operações aritméticas e a idade de 14 anos completos. Creio que falta aqui uma circunstância, que é saber ler e escrever a língua nacional. Nem se cuide que esta circunstância é muito exótica; sei de um brasileiro que foi educado na Europa desde tenra idade, por isso adquiriu o uso completo da língua do lugar onde foi educado, e perdeu, o que é muito natural, o uso e conhecimento da língua do seu país; mas estava nos termos de satisfazer aos exames requeridos para entrar na escola militar; entretanto não pôde entrar, não pôde matricular-se por falta do uso da língua portuguesa. Ora, este fato será único? Não poderá mais ocorrer? Aquele que estiver nesta circunstância há de ser matriculado? É preciso definir a questão. Entendo que deve ser matriculado, isto é, que se pode muito bem aprender matemáticas sem saber bem correntemente falar a língua do país; mas é preciso que esta inteligência, ou uma inteligência contrária, seja expressamente dada na lei, para que o direito seja igual para todos, para que um não se veja na necessidade de perder o ano, entretanto que outro aproveita o seu ano.

Eis aqui o que eu creio que era conveniente expor ao senado para dar lugar às explicações do honrado autor do projeto.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da guerra): — Procurarei dar as explicações que exige o nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, a lei de 1810, criando a academia militar, determinou que o curso de infantaria e cavalaria se compusesse de dois anos (1º e 5º). Creio que em 1832, época da primeira reforma da escola militar, aumentou-se este curso com mais um ano; determinou o regulamento desse ano que os oficiais destas duas armas frequentassem também o 2º ano da escola, isto é, o cálculo diferencial e integral, e geometria descritiva. Assim tem estado o curso de infantaria e cavalaria desde 1832 até hoje. Ora, os oficiais destas armas nunca terão necessidade de fazer aplicação das doutrinas ensinadas no 2º ano . . .

O SR. SATURNINO: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não tendo eles necessidade de fazer aplicação destas doutrinas, necessariamente no fim de dois ou



três anos depois de saírem da escola, esquecem perfeitamente tudo quanto aprenderam; vem a ser então o tempo empregado em frequentar o 2º ano da escola completamente perdido. E não só é útil o tempo empregado em frequentar o 2º ano, mas é prejudicial, porque durante este intervalo menos um ano tem os oficiais de prática no serviço militar; e estando mais um ano fora dos corpos, mais tempo têm de perder os hábitos militares. Se pois as doutrinas do 2º ano são esquecidas, se esta retirada de um ano do serviço é prejudicial, entendi que devia acabar com o 2º ano da escola militar para os oficiais que têm de seguir o curso de infantaria e cavalaria.

Nenhum oficial está hoje inibido de chegar aos postos de oficial-general pela legislação existente, contanto que, apesar de não ter os estudos teóricos, tenham merecimentos próprios para o alto posto de oficial-general. A lei de 1810 determinou que os oficiais que tivessem praça depois dessa época não pudessem ser nomeados generais em circunstâncias ordinárias, e por serviços ordinários, sem ter o curso completo da escola; mas este artigo da lei de 1810 nunca foi executado, porque alguns oficiais que não tinham o curso completo da academia subiram a esses postos sem ter serviços de guerra, sem ter serviços extraordinários. O ano passado foi decretada a lei de promoções; em parte alguma desta lei existe a circunstância do curso completo da escola militar para ser oficial-general. Assim, esta redução de um ano no curso de infantaria e cavalaria não tem coisa alguma com os acessos.

Não sei se o nobre senador deseja que as poucas habilitações estabelecidas neste art. 2º sejam aumentadas com mais uma, isto é, que para se matricular no curso de infantaria se deve saber ler e escrever corretamente o português. Eu sei, Sr. presidente, que o exército ganharia muito em ter oficiais muito instruídos, literatos mesmo; sei que em algumas nações da Europa ninguém pode ser oficial sem saber perfeitamente, além da sua língua, falar corretamente mais uma ou duas línguas estrangeiras; mas no estado da nossa instrução podemos exigir isto dos nossos sargentos e dos nossos cadetes? Nas armas, mais numerosas, de cavalaria e infantaria não será conveniente diminuir o número dos preparatórios, para assim termos maior número de pessoas habilitadas no serviço destas armas? Quem souber as 4 operações, necessariamente saberá ler, posto que possa escrever com erros; mas o oficial pode desempenhar mui bem todos os seus deveres, e contudo escrever mal. Eu propus para o curso de infantaria e cavalaria os mesmos preparatórios que o nobre senador pela Bahia sabe que se exigia em Coimbra para aqueles que se matriculavam como voluntários na faculdade de matemática; matriculavam-se voluntários nessa faculdade os militares portugueses, e deles não se exigia outro preparatório mais que saber as quatro espécies. É aquilo

também que julguei preciso para que um soldado, um cadete, pudes-  
se ter o curso completo da infantaria e cavalaria.

Creio que tenho respondido às observações do nobre senador.

O SR. MONTEZUMA: — Regozijo-me das poucas palavras que disse, porque motivaram as ilustradas informações dadas pelo honrado ministro, autor do projeto. Vejo que não estava em erro dizendo que o governo queria alterar, como de fato altera, por este art. 2º, o sistema de estudos seguido na escola militar para as armas de infantaria e cavalaria.

Referindo-se ao estado em que se achava a escola militar no ano de 1810, disse S. Exª que o que se exigia então é justamente aquilo que ele entende que se deve exigir hoje, porque o estudo das matérias do segundo ano não têm aplicação alguma ao serviço militar nessas duas armas; e por isso julga S. Exª que há perda de um ano. Concorde com S. Exª, tanto mais quanto apenas falo de curioso, e S. Exª fala como profissional em sentido duplo, isto é, como lente da escola, e como ministro dos negócios da guerra; ninguém mais que S. Exª podemos julgar no país habilitado para discorrer sobre esta matéria. Submeto por consequência tudo quanto pensar a este respeito àquilo que S. Exª disser.

Demais, tenho uma razão especial para isto. Entendo que o país deve procurar tornar instruídos os seus oficiais, os seus militares, o seu exército; porém não devo querer nunca fazer do exército uma corporação de sábios ou doutores... (*Apoiados.*)

O SR. JOBIM: — Apoiado; doutor de capelo militar é muito curioso!

O SR. MONTEZUMA: — Tudo deve empregar-se para conseguir este fim; mas aquilo que for em excesso, estou persuadido que é ofender ao serviço, e, como muito bem disse S. Exª, fazer com que o oficial perca um ano sem utilidade alguma para si, ou para o serviço militar.

Mas, Sr. presidente, acho que o lugar não é conveniente. S. Exª há de permitir que diga isto (é uma observação que faço); é um mau exemplo que S. Exª nos dá. Este exemplo tem sido muito perigoso no nosso país; quero dizer, tem-se muito abusado deste meio de reformar os estabelecimentos públicos. Estas enxertias tornaram-se completamente perigosas; as matérias não são bem estudadas, não são bem desenvolvidas; passa um ou outro artigo que tende a reformar nesta ou naquela parte, este ou aquele estabelecimento, sem que o corpo legislativo, que vota, tenha aquela plena consciência da matéria que é indispensável ter em objetos desta ordem.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — Quisera antes ver um projeto tendo por fim a reforma dos estudos da escola militar, mas não desejava que se

aproveitasse um projeto que tem por fim apenas a criação de uma escola toda excepcional, para dar desenvolvimento à instrução militar em uma província, que de sua natureza deve muito participar desse espírito, não desejava, digo, que se aproveitasse este projeto para nele reformar na escola militar os estudos de duas armas tão importantes como são a arma de infantaria e a arma de cavalaria. Se os estatutos da escola militar também necessitam ser retocados aqui ou ali, então melhor cabia fazer-se a reforma em um projeto especial, em vez de se fazer unicamente para estas duas armas . . .

O SR. SATURNINO: — Leia o art. 3º.

O SR. MONTEZUMA: — Quando V. Exª ouvir ao Sr. presidente dizer que está em discussão o art. 3º, obedecerei a V. Exª; por enquanto vejo-me na necessidade de restringir as minhas observações ao art. 2º; porque receio muito, não que S. Exª me chame à ordem, mais receio mesmo que olhe para mim com estranheza; portanto como hei de trazer para a discussão uma matéria que não está em discussão? Obedeço muito a V. Exª, mas nisto não posso, porque o Sr. presidente é o primeiro que me inibe de o fazer.

Creio que esta matéria da reforma da escola militar deve ser tratada de maneira que fosse retocando em geral os estudos da escola. Estou convencido que S. Exª há de me fazer a honra de declarar se entende que esta é a única reforma que a escola militar necessita atualmente. Estou que S. Exª há de me dizer que não é a única, que talvez este ano ou para o ano S. Exª mesmo traga ao senado o resultado de suas lucubrações a este respeito. Em verdade a escola militar necessita de mais alguma coisa que não é só a limitação que se faz neste projeto nos estudos das armas de infantaria e cavalaria; necessita-se fazer mais alguma coisa a respeito de um estabelecimento que deve ser a menina dos olhos do governo, porque é dele que hão de sair os defensores da glória, da integridade de todo o império. Em um país novo como este em que vivemos, e em que nascemos, sem dúvida nenhuma muito se deve ter em vista semelhante estabelecimento.

Pedirei também a S. Exª que me permita dizer que não hei de aprovar nunca que uma lei do país seja letra morta. Se a lei de 1810 não era executada, é mau exemplo para nós . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Já está revogada.

O SR. MONTEZUMA: — Se a lei de 1810 era letra morta, é doloroso; peço a Deus que tais exemplos não sejam seguidos no país. Se as leis são más, sejam revogadas, mas sejam executadas enquanto não são revogadas.

Sr. presidente, o que disse relativamente à incerteza em que estavam alguns oficiais de não poderem ser generais sem que tives-

sem o curso completo da escola militar, era sentimento geral, era idéia em que estavam quase todos os oficiais . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Até o ano passado.

O SR. MONTEZUMA: — Até o ano passado. Ora, eu dou-me os parabéns por ouvir que semelhante legislação não tem mais lugar. Seria uma completa falta de fé da parte do país para com os seus defensores exigir deles unicamente certos estudos para tal e tal arma, e no fim de sua carreira dizer-lhes: "Vós não podeis ser generais, não podeis subir aos altos postos do exército, sem que tenhais o curso completo da escola militar." Seria realmente uma falta de fé, e portanto eu dou-me os parabéns pelo que acaba de dizer S. Ex<sup>a</sup>. É bom que o país o saiba, porque não há ainda muitos meses que um tenente-coronel lastimou a sorte daqueles que não tinham o curso completo, dizendo que se não estudou o curso completo da escola militar foi porque o tiraram dessa escola para o serviço nacional; que a culpa não era sua.

Sr. presidente, também creio que os exames preparatórios devem ser aqueles que existem no artigo. Entendo que se deve simplificar, tanto quanto for possível sem ofensa do serviço público, a admissão dos brasileiros na escola militar. Esta minha opinião está conexas com aquilo que se pratica relativamente ao modo por que organizamos o exército, e para me exprimir claramente, com aquilo que se tem dito relativamente ao recrutamento. Se o recrutamento é tão mau como se diz, se por ele não se pode obter os melhores soldados, se unicamente se obtêm soldados por assim dizer forçados, que em pouco tempo dão provas deste constrangimento desertando, o que S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro da guerra tanto reconheceu que me parece mencionou nestes ou em outros termos esta circunstância, esta falta de vontade, este constrangimento, digo eu que, dadas estas circunstâncias, devemos facilitar quanto for possível a entrada na escola militar, porque ninguém vai para ali forçado. Facilitando-se a entrada na escola militar, teremos soldados voluntários, soldados instruídos, capazes de servir não só nas primeiras praças; como nas praças superiores; eis aqui uma vantagem da facilidade da entrada na escola militar exigindo poucos preliminares, exigindo fáceis exames. Logo, eu que aqui no senado defendi o recrutamento, do que não me arrependo, porque tudo quanto se quis opor não era relativo senão aos abusos do recrutamento, do que não tratei nem queria tratar nessa ocasião, pois que apenas o que pretendia dizer era que o recrutamento, pela maneira por que se achava estabelecido, era o único meio de obter soldados, e esta preposição não tem nada com os abusos que esta e outras leis sofrem em sua execução; eu que sou defensor do recrutamento, muito principalmente porque o recrutamento no nosso país encerra em si também a admissão voluntária, quero dizer o recrutamento voluntário,

não posso deixar de unir-me à opinião emitida por S. Ex<sup>a</sup>, e igualmente exarada no artigo que se discute, de pequeno preparatório para ser admitido na escola militar.

Mas o que eu disse foi coisa diversa; o que eu disse ao senado foi o seguinte: No projeto apenas se fala da aprovação da prática das quatro primeiras operações aritméticas, e da idade de quatorze anos completos, mas não se fala do exame da língua portuguesa . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não se exige.

O SR. MONTEZUMA: — Diz S. Ex<sup>a</sup> agora que não se exige; Mas se se der caso igual àquele que há pouco referi de um brasileiro que foi em tenra idade para a Europa, educado em país estrangeiro, tornando sua a língua do país em que foi educado, esquecendo completamente a língua do seu país natal, apresentando-se este brasileiro com a habilitação das quatro espécies da aritmética, e dizendo: "quero fazer exame, mas hei de fazê-lo em inglês, porque não sei outra língua; tudo quanto se me perguntar respondo por escrito ou falando na língua inglesa; e se não for necessário falar, responderei na pedra." Pergunto eu ao senado se este brasileiro entra na escola militar, porque sei de um que não entrou, apesar de reclamar que em três meses prometia falar a língua portuguesa, como de fato está falando. Conheço um perfeitamente, como as palmas da minha mão, que atualmente está falando a língua portuguesa, mas já lá foi o tempo da matrícula, não pode entrar, perdeu um ano. Este brasileiro, pergunto eu, apresentando-se na escola militar é matriculado? É o que desejo saber. Entendo, como S. Ex<sup>a</sup> entende, que ele à vista deste artigo há de ser matriculado; mas quem sabe se algum aviso depois desta lei chegará dizendo que esta circunstância de falar a língua portuguesa escapou por minuciosa? Que era coisa que não podia entrar em dúvida? Se se entende, como V. Ex<sup>a</sup> me fez a honra de declarar, estou de acordo; se porém para o diante há de vir algum aviso explicando, declarando, oponho-me a isto. V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, sabe perfeitamente que uma das grandes circunstâncias que tem levado o Brasil ao estado de civilização em que se acha, é este espírito que reina na nação brasileira de se educarem os moços fora do país. Isto é honroso para nós; e desejava que este espírito se desenvolvesse ainda mais, que não nos limitássemos somente aos estudos que não podemos obter aqui no nosso país, mas que fôssemos não só estudar aquilo mesmo que podemos aqui estudar, mas ver com os nossos próprios olhos, ganhar os hábitos das nações civilizadas para os trazer para aqui. Se isto é assim, o caso que lembrei pode ter lugar muitas vezes, pode dar-se outra circunstância de um brasileiro educado fora do país, que não saiba falar a língua portuguesa, e que muito menos saiba escrevê-la, e que então nada vezes nada saiba reger uma oração portuguesa, salvo pelas regras da gramática filosófica.

Estou satisfeitiíssimo, porque S. Ex<sup>a</sup> assim entende o artigo; mas não vá acontecer que por uma fatalidade (cada um fala da festa como lhe vai nela), que por infortúnio público, deixando S. Ex<sup>a</sup> de ser ministro, venha outro ministro e diga: não é possível que o corpo legislativo queira que entre para a escola militar uma pessoa que não saiba a língua portuguesa; isto escapou sem dúvida, e supra essa suposta falta com um aviso. V. Ex<sup>a</sup> não acha que é possível dar-se isto, principalmente se acaso aparecer de novo o sistema interminável dos avisos?

Fiz aqui, Sr. presidente, as observações que tinha a fazer; espero que S. Ex<sup>a</sup> novamente faça ver o país que de agora em diante qualquer brasileiro que se apresentar na escola militar, e queira estudar, não necessita ser corrente na língua portuguesa para ser admitido.

Ora, Sr. presidente, pela disposição deste art. 2º, em que se designa o que é necessário para a matrícula neste curso da escola militar, sou inclinado a supor que qualquer estrangeiro que se apresentar nessa escola para fazer estes exames na realidade os fará, e que pode ser admitido nela. É verdade que este artigo não tem por fim estabelecer todas as habilitações necessárias para ser aluno, e então pode dizer-se que a admissão dos alunos ainda fica dependente de outras leis, onde se estabeleceram as qualificações, os elementos com que se devem apresentar para serem admitidos, e então declarar-se a circunstância da nacionalidade. Para dar a minha opinião sobre este ponto, direi que não acho conveniente excluir os estrangeiros do estudo da escola militar. Assim se tem feito, é verdade, em algumas nações modernas, e assim se continua a fazer; mas as nossas circunstâncias não me parecem que sustentem uma tal exclusão.

Eu quis mandar um filho meu para a escola politécnica da Prússia, e dirigi-me ao governo pedindo que solicitasse ali esta admissão. Foi na ocasião em que S. Ex<sup>a</sup> o Sr. visconde de Abrantes estava encarregado de uma missão diplomática na Prússia; e tendo-se incumbido de solicitar esta admissão, achou para isso as maiores dificuldades, e meu filho não foi admitido nessa escola. Poderia ser admitido como externo ou ouvinte, o que não me conveio pelas dificuldades que encontraria um moço de 15 ou 16 anos em uma cidade onde se não falava a sua língua, e onde não existem, mesmo segundo as informações do Sr. visconde, boas casas de hospedagem. Em Paris acontece o mesmo, a escola politécnica de França não admite também estrangeiros senão como ouvintes. Na Inglaterra não há estabelecimentos que correspondam a estas escolas politécnicas; por consequência não podemos raciocinar por analogia; mas, em todo o caso, creio que se tais exclusões são justificáveis na Europa, não podem ser justificáveis no Brasil. Nós procuramos o mais que é possível dar desenvolvimento à nossa população, queremos mesmo a colonização,

por assim dizer, a vapor; há pessoas tão desejosas de ver o Brasil colonizado, que seria para elas um verdadeiro dia de festa o dia em que se lhes dissesse: "entraram agora para o império 6 milhões de habitantes"; nenhuma outra consideração, nenhum outro exame occuparia o patriotismo de tais pessoas. Desejo a colonização, mas não a desejo feita a vapor (*apoiados*); e este meu sistema inteiramente se casa com a não exclusão dos estrangeiros da escola militar. Que venham eles, que estudem na nossa escola militar, que sentem praça depois de acabado o curso da arma, que voltem ao seu país, ou fiquem no Brasil, etc. Até por uma razão, porque creio que o império do Brasil pela grande fortuna que teve, pelo grande benefício que lhe fez a Providência, dando-lhe uma forma de governo que se tem provado ser o mais perfeito para os nossos dias, o mais próprio para desenvolver a nossa riqueza, para nos dar segurança para a manutenção da ordem, é justamente a nação da América do Sul que deve servir de amparo científico às nações que o cercam. Aqui virão sem dúvida muitos dos nossos conterrâneos (esta palavra significando os habitantes da parte da América em que estamos); aqui virão eles instruir-se, ou estudando na escola de medicina, ou na militar, ou nos outros estabelecimentos científicos, qualquer que seja a sua natureza. Logo, para que adotarmos uma exclusão? Se S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro da guerra está de acordo com estas idéias, creio que é indispensável dizer alguma coisa a este respeito, apresentar uma emenda, acrescentar uma palavra que tire toda a dúvida; porque o artigo como está pode causar embaraço, pode parecer que os estrangeiros não são admissíveis. Se S. Ex<sup>a</sup> porém não é desta opinião, talvez desanimarei, e não mandarei emenda. Mas peço a S. Ex<sup>a</sup> que haja de ponderar bem no que acabo de dizer, que haja de ver se não é útil admitir os estrangeiros na escola militar.

Com esta idéia, Sr. presidente, está casada outra, e vem a ser — na escola que vamos fundar no Sul não serão admissíveis estrangeiros positiva, clara e manifestamente? Nós, que os engajamos na Europa para o serviço da fronteira, não desejaremos que alguns deles, aqueles que o governo em sua sabedoria entender que deve licenciar para isso, não desejaremos que se lhes permita entrarem para esta escola militar, que aí se instruem, que ganhem as relações científicas do país, e que por consequência venham a ser um dia hábeis oficiais, se eles são hoje hábeis soldados? Não me parece que haja nisto a menor dificuldade ou inconveniente; pelo contrário, tudo mostra que é inútil, que é vantajoso. Até me parece, Sr. presidente, que esta idéia traria a nacionalização de parte dessa força estrangeira, o que é muito conveniente. Como acabei de dizer, se eles podem servir para soldados, não acho razão alguma para que o governo não lhes abra a porta da escola militar, para que eles se instruem, e tomem uma posição,

por assim dizer, nacional no país, e se tornem por isso dignos de figurar no nosso exército como os nossos compatriotas, talvez então já naturalizados. E sem dúvida que hão de naturalizar-se, pode-se-lhes impor esta condição, dizer-se que aqueles que quiserem ir para a escola militar e seguir o estudo nela, devem primeiro naturalizar-se, ou depois de tanto tempo. Não acho inconveniente nisto, pelo contrário acho que é muito vantajosa uma tal disposição, não só em relação à escola militar do Rio Grande do Sul, como em relação à da corte.

Estas são, Sr. presidente, as observações que julgo por ora dever fazer ao art. 2º. Muito provavelmente as explicações que S. Exª terá a bondade de dar-me me decidirão a votar sem dizer mais nada.

O SR. SATURNINO: — Levanto-me, Sr. presidente, para explicar ao Sr. Montezuma o aparte que lhe dei, e de que me parece haver-se ele ressentido. Julgando o nobre senador que o projeto em discussão era manco, em sua opinião, porque se limitava a criar uma escola no Rio Grande, sem propor reforma alguma para a escola geral, disse eu em aparte que lesse o art. 3º. S. Exª respondeu-me que o art. 3º não estava em discussão, e que era fora da ordem falar nele. Sr. presidente, eu roguei ao nobre senador que visse o art. 3º, porque ele satisfaz à sua queixa de manqueira no projeto; é efetivamente aí se legisla para a escola geral, com uma disposição nova que, no entender do nobre autor, muito melhora o atual estado daquela escola, e se o nobre senador julga este melhoramento ainda minguado, estamos em ocasião de se lhe apresentarem emendas que ele pode propor quando chegarmos ao mesmo art. 3º. De minha parte eu acho toda a lei envolvendo os melhoramentos que por ora me parecem suficientes, salvo mais algumas disposições que maior experiência ainda venha a mostrar, e que o nobre autor do projeto, com prudência, não se aventurou a propor.

Somente me levantei para dizer estas poucas palavras, porque o Sr. ministro me tem prevenido em quanto eu poderia dizer sobre a matéria em discussão.

O SR. MANOEL FELIZARDO (*ministro da guerra*): — Muito estimei, Sr. presidente, ouvir ao Sr. senador pela Bahia. Está inteiramente conforme com as idéias do art. 2º, e tão conforme que deseja que este seja mais expresso, de maneira que não ofereça a menor dúvida, que não possa admitir nenhuma interpretação contra a sua letra clara e precisa. (*Apoiado.*)

Ora, tendo o nobre senador falado a favor do artigo, parecia que nada tinha eu a acrescentar ao que acabou de dizer; mas algumas reflexões vieram, não estritamente relativas ao artigo do projeto, posto que alguma analogia tenham com ele, e é estas reflexões que vou responder.



Pergunta o nobre senador se passando o artigo da lei não poderá algum ministro por um aviso determinar que seja também necessário saber ler bem e escrever o português para qualquer poder matricular-se no curso de infantaria e cavalaria. Eu não sei tudo quanto é possível fazer-se; o possível é tão vago, tão lato, que não posso responder. Se me perguntar se isso é provável, responderei — não. Quando se requerem apenas duas circunstâncias, parece que sempre que elas se derem o militar ou paisano brasileiro poderá ser admitido a freqüentar o curso de infantaria e cavalaria, que sem uma infração da lei não se pode exigir uma nova condição. Mas se o nobre senador entende que o artigo não está bem claro, aceitarei qualquer emenda que mandará à mesa esclarecendo-o no sentido em que falou. Mas o nobre senador parece-me que labora em um equívoco, porque diz: “Se agora acontece ser proibido a um jovem entrar para a escola sem saber bem o português, também poderá acontecer para o futuro que se dê um fato semelhante”. Mas o fato a que o nobre senador se refere é filho da legislação atual, que exige para a matrícula dos cursos de cavalaria, infantaria e artilharia os preparatórios da língua francesa, da língua portuguesa, de geografia e das quatro primeiras operações aritméticas. Se a lei em vigor exigiu estes preparatórios, e se esse jovem a quem o nobre senador se refere não satisfaz a um deles, necessariamente deveria ser excluído da escola, não deveria ser matriculado; o ministro que o mandasse admitir cometeria a mesma infração de lei que o outro que, depois da passagem da que ora discutimos, exigisse os conhecimentos da língua portuguesa.

Pergunta o nobre senador se os estrangeiros ficam proibidos de entrarem na escola militar.

Senhores, a escola militar é uma escola especial, e aberta aos brasileiros que satisfizerem às condições da lei; para os estrangeiros a freqüentarem tem sempre sido julgada precisa uma concessão especial do governo; esta é a prática seguida desde a criação da escola, e esta prática não é alterada pelo projeto apresentado. Assim, se o governo entender que não ofende os interesses públicos conceder permissão a um estrangeiro para freqüentar a escola militar, lha dará; do contrário o estrangeiro não sofrerá injustiça alguma, porque ele não tem direito de utilizar-se das doutrinas ensinadas nas escolas especiais.

O que eu acabo de dizer é confirmado pelo nobre senador quando afirmou que em algumas escolas da Europa os estrangeiros não eram admitidos como internos, e que em outras eram excluídos absolutamente. Há certas escolas particulares, certas oficinas das quais são excluídos absolutamente todos os estrangeiros, e mesmo grande parte dos nacionais; apenas se permite freqüentá-las a homens de inteira probidade, lealdade, e segredo.

Não tenho tenção de permitir a nenhum estrangeiro dos novamente engajados freqüentar a escola militar. Os oficiais vêm engajados a maior parte por quatro anos, e supponho que têm todas as habilitações precisas para fazerem o serviço que deles se exigem. Se lhes fosse concedida permissão para freqüentarem a escola militar, a maior parte do tempo do contrato seria passado fora do serviço; no fim de quatro anos retiram-se dele, e seria perdida a despesa de metade pelo menos do engajamento.

Não posso concordar com o nobre senador pela Bahia quando censura o que ele chama enxerto no projeto. Neste projeto que apresentei há um sistema, um só todo, e não matérias estranhas aglomeradas. Pelo art. 1º estabeleceu-se um curso de infantaria e de cavalaria no Rio Grande do Sul com dois anos, deram-se aos alunos desta escola as mesmas vantagens que têm os alunos da escola militar; portanto era preciso que os da escola militar não tivessem maior número de estudos do que os outros, porque então seguir-se-ia que com mais habilitações os da escola militar apenas teriam as mesmas vantagens que os da escola criada no Rio Grande. Logo que o senado aprovou o art. 1º criando uma escola somente com dois anos, dando aos seus discípulos as mesmas vantagens que aos discípulos da escola militar, parece que não pode deixar de reduzir o curso de cavalaria e infantaria da escola militar ao mesmo estado da do Rio Grande do Sul. Assim, este segundo artigo pode-se entender consequência forçosa do primeiro, e não matéria estranha ou enxerto.

Mas disse o nobre senador: "Será esta a única reforma de que carece a escola militar? Não conviria antes fazer uma reforma em grande?" As necessidades mais urgentes que se sentem hoje na escola militar são satisfeitas pela disposição dos arts. 2º e 3º; se uma ou outra há, não é ainda conhecida tão urgente; os lentes e pessoas habilitadas não as apalparam, não as conhecem. Entendo que a melhor maneira de reformar é ir passo a passo reformando o sistema, e não deitar abaixo tudo para edificar de novo, porque no novo plano podem entrar muitos defeitos, e a consequência será girarmos no círculo da destruição e construção sem grande probabilidade de conseguirmos melhoramento considerável.

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, não quero roubar tempo ao senado, mas não posso deixar de pedir licença ao nobre senador que acaba de sentar-se para fazer ainda algumas observações que servirão, não digo para que o senado não aprove o artigo, mas para que fique ao menos bem fixado e claro o sentido da sua disposição.

Poderei estar em engano, mas o artigo não é de pequena consideração, é muito importante. S. Exª teve razão, fez-me muita honra quando disse que eu votava inteiramente pela doutrina do artigo. Estou inteiramente de acordo com as disposições do artigo: o que me

tem obrigado a oferecer algumas considerações ao senado é a necessidade que creio existir de pôr barreiras a uma inteligência diversa daquela que eu e o nobre senador damos ao artigo. Se eu tivesse a certeza de que não poderia ser admissível inteligência diversa daquela que damos, não tinha feito observação alguma. Para o provar, direi, primeiro, que perguntei se acaso pela doutrina do artigo se deveria concluir que um brasileiro que não pudesse falar a língua portuguesa, apresentando-se com estas habilitações do art. 2º, poderia ser admitido na escola? S. Exª disse: "pois que não se exige exame da língua portuguesa, de geografia, etc., como na legislação antiga, que é atual, segue-se que pode ser admitido sem este exame". Concordo; mas perguntarei ao senado se não sabe que apesar dessa legislação existente, que exigia esses exames, alguns alunos foram admitidos sem fazerem tais exames, e sem a sua aprovação em outras épocas. Por outros termos, pergunto eu: esta legislação foi sempre tão restritamente executada que em época alguma deixou ela de o ser? Quero dizer, nenhum aluno entrou em época alguma para a escola sem fazer esses exames?

O SR. SATURNINO: — Creio que não.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu já examinei um em francês.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Em preparatórios?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não, senhor; era um oficial en-  
gajado.

O SR. MONTEZUMA: — O nobre senador aponta um fato, e eu poderia citar outros exemplos ao nobre senador que diz "creio que não". Portanto, Sr. presidente, se em outras épocas se tem alterado as habilitações, se se tem dispensado nelas, por que motivo não hei de eu receiar que haja uma ocasião em que se diga: "é indispensável o exame da língua portuguesa?" Por que motivo não se há de dizer neste artigo: "Façam-se unicamente tais e tais exames?" A palavra — unicamente — ia tirar a dúvida e obstar a que um aviso viesse determinar o contrário.

Sr. presidente, já ofereci ao senado a primeira consideração, e para a justificar acrescentarei ainda algumas outras sobre o que disse o honrado membro que acaba de sentar-se. A segunda é a seguinte. O honrado membro disse: "pela legislação existente não há disposição alguma que obste a que um estrangeiro entre para a escola militar"; mas acrescentou S. Exª: "sendo a escola militar uma escola especial, é para os brasileiros, nenhum estrangeiro pode entrar nela sem uma ordem do governo". Então é proibido ao estrangeiro entrar para a escola militar, porque depende a sua entrada da aprovação do governo, de poder obter ou não a aprovação da sua matrícula: Pois, senhores, pode-se dizer que é franca a entrada da escola para os estrangeiros, quando não podem entrar para ela sem licença do governo?

O nobre senador fundou esta observação na especialidade da escola. A especialidade da escola não envolve rigorosamente necessidade dessa permissão; pode ser uma escola especial, isto é, por tender a ensinar-se nela uma ciência com a qual se habilitam os militares brasileiros para tais e tais armas, e em consequência destas habilitações eles vencem os postos que não poderiam vencer senão dadas outras circunstâncias: se é assim que o honrado membro entende a especialidade da escola militar, digo eu, isto não obsta a que os estrangeiros para ela entrem; não obsta, porque sabendo eles que não podem ser oficiais do exército sem serem brasileiros, sabem também que entrando para ali não têm todas as vantagens que têm na realidade os brasileiros. Mas, como lhes é fácil naturalizarem-se no fim de dois anos, podem tomar suas medidas para se prepararem para essa naturalização, e mesmo nós poderíamos consagrar como uma das exceções da lei de naturalização o estudar na escola militar tantos anos. Não dizemos nós na lei de naturalização que todo o estrangeiro que se casar com mulher brasileira não necessita declarar dois anos com antecipação na câmara municipal que quer ser brasileiros? Não dizemos que todo o professor dos cursos jurídicos que for estrangeiro não necessita para se naturalizar de fazer esta prévia declaração na câmara municipal? Por que motivo também não diremos que o estrangeiro que se matricular nas nossas escolas militares poder-se-á naturalizar no fim de um ano sem prévia notícia na câmara municipal? Eis aqui como tínhamos por esta forma, conseguido o estrangeiro as mesmas vantagens que consegue o brasileiro por esta forma, fazer parte dos homens hábeis do nosso exército. Mas, em todo o caso, S. Ex<sup>a</sup> há de permitir que diga que desde que observar que é necessária a permissão da parte do governo para que um estrangeiro entre para a escola militar, não se pode de modo algum dizer que as portas da escola militar estão abertas para os estrangeiros.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Os mesmos militares brasileiros não podem matricular-se sem licença do governo.

O SR. MONTEZUMA: — O honrado membro faz-me uma observação no seu aparte, que me induz a dizer alguma coisa. Diz-me que os militares brasileiros não podem entrar para a escola sem licença do governo. Esta é a regra geral, e em verdade assim deve ser por amor da disciplina. Seria um dos maiores absurdos que um oficial do exército brasileiro largasse sem licença as suas fileiras, e se matriculasse na escola militar, para aí viver de outra forma, quebrando as regras da disciplina, da obediência ao seu comandante, etc. É por esta razão que, dizendo o nobre senador que acaba de falar que não tinha tenção alguma de dar licença aos oficiais estrangeiros para se matricularem na escola militar que se vai criar no Rio Grande do Sul, entendi logo dever fazer outra observação em sentido contrário a S. Ex<sup>a</sup>, pergun-

---

tando-lhe por que sustentava tal exclusão. A razão que deu da perda do serviço, peço a S. Ex<sup>a</sup> licença para não a crer importante.

Na verdade, Sr. presidente, devemos começar por supor que nem todas as praças da força estrangeira hão de pedir licença a S. Ex<sup>a</sup> para entrar na escola, poderão apenas ser alguns, e esses serão naturalmente avaliados pela sua capacidade, costumes, amor e adesão ao país, e pelos seus serviços feitos por algum tempo. Ora, se provarem bons serviços, adesão ao país e outras habilitações, não merecerão do governo esta permissão? Há de S. Ex<sup>a</sup>, desde já, com toda a antecipação, dizer que de forma alguma ele a há de dar, porque entende que o serviço perde, que devendo eles estar ali dois anos, vem o tesouro a perder metade da soma por que eles foram engajados para quatro anos? Há de me permitir que não concorde com essa razão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se se vão embora no fim de quatro anos, para que darmos-lhes essa instrução?

O SR. MONTEZUMA: — Eles vão-se embora conforme a letra estrita do contrato; mas creio que nenhum de nós ficará inimigo daquele oficial, daquele praça que disser: “quero ficar no país”; ainda mais: “quero ficar no país, não como estrangeiro, mas como brasileiro”; ainda mais: “não quero ficar só como brasileiro, mas como brasileiro útil”; por outros termos: “quero continuar a servir o Brasil, continuar a servir a sua glória, a sua integridade, e para isso quero preparar o meu espírito, habilitar-me completamente, porque me julgo com capacidade para isso”. A letra do contrato exclui-o no fim de quatro anos; mas não haverão exceções a esta regra? Não desejaremos nós que todos eles, em vez de se irem, fiquem no país, nós que tanto desejamos promover a colonização, e colonização de homens úteis, que os fomos procurar à Europa, que fizemos com eles grandíssimas despesas, que os colocamos nessa posição por julgarmos que bem defenderão a nossa causa? Será repugnante para nós permitir que fiquem no país, que entrem para a escola militar alguns desses militares? Portanto, com a antecipação eu não poderia dizer que não havia de dar licença a alguns oficiais ou soldados estrangeiros para estudarem na escola militar do Rio Grande do Sul. Nem esta proibição (veja bem V. Ex<sup>a</sup>) desde já declarou ao senado, poderá talvez ser cumprida por S. Ex<sup>a</sup>; e faço desde já votos para que o não seja; porque isso provar-me-á que no meio desses soldados estrangeiros, contra os quais tanto se têm desenvolvido alguns espíritos, que no meio desses estrangeiros, digo, virão homens tão moralizados, homens tão capazes, homens tão intelectualmente habilitados que merecem do governo a admissão nas escolas militares do país, para continuarem a servi-lo com distinção e honra. Isto, Sr. presidente, bem longe de servir de censura, satisfaz, pelo contrário, ainda os espíritos os mais escrupulosos relativamente à admissão de estrangeiros. E por que não me opus a tal medida, por

que não me oponho atualmente, por que entendo que hei de ter motivos e motivos vigorosos de lisonjear-me deste modo de pensar, é que desejo que na lei vá desde já um artigo que inculque a esses militares que nós os não queremos somente como mercenários, mas agasalhados antes como verdadeiros servidores do império, como homens distintos, militares honrados, espíritos por consequência capazes de servirem com utilidade ao país. É esta, portanto, a minha opinião, é o motivo porque tive a ousadia de fazer as observações, que tive a honra de apresentar ao senado sobre a proibição de que falou o honrado membro que acaba de sentar-se.

Ainda insistirei, Sr. presidente, em que é necessário acabar o arbítrio que tem o governo de poder dar licença ou negar; é preciso que uma lei declare expressamente que todo o estrangeiro poderá estudar nas nossas escolas militares sem que daí lhe resultem entretanto as vantagens que têm os brasileiros; mas que procurem naturalizar-se os que pretenderem tomar parte verdadeira nos nossos interesses.

Ainda direi mais: não me consta que haja proibição alguma para se matricular um estrangeiro nas nossas escolas de medicina (*apoiados*); também não creio que exista proibição alguma, nem se necessite permissão do governo para que um estrangeiro se matricule nos nossos cursos jurídicos; apresentam-se, fazem os exames, e se são aprovados pagam a matrícula e são filhos da escola. Não será isto honroso para o país? A França não é o centro da civilização do continente por esta franqueza, por esta facilidade que dá aos estrangeiros de poderem cursar suas aulas maiores, de estudar tudo quanto desejam, em uma palavra, predispõem-se, entenda-se bem, a adotar os interesses franceses em oposição a interesses de outras nações de quem a França é rival?

Sr. presidente, nada influi tanto no coração da mocidade como ter freqüentado estudos em um país. V. Ex<sup>a</sup> sabe, e eu tenho constantemente observado, que todo o brasileiro que estudou na França simpatiza sempre com os costumes franceses, com as maneiras em geral na nação inteira. O brasileiro que se educou na Inglaterra é diverso. Os preconceitos da Inglaterra, relativamente à França, e da França relativamente à Inglaterra, os possui de uma maneira extraordinária; seus hábitos, sentimentos, e idéias são ou ingleses ou franceses, segundo se educou em França ou em Inglaterra. Por que motivo não havemos nós franquear as aulas a todos os estrangeiros? Por que não faremos do Rio de Janeiro a Atenas da América do Sul? Nós que podemos ter algum orgulho dos ilustrados mestres que honram essas escolas? Que não temos pejo algum de apresentar desde o primeiro até o último às nações mais civilizadas nas ciências que eles explicam? Por que motivo não havemos de chamar também os estrangei-

ros, fazer-lhes ver que é aqui onde podem beber a ciência, que na América do Sul não há outra Atenas que possa desenvolver tanto a sua inteligência, ganhar tantas afeições como no Brasil? Sinto-me abrasado em um tal sentimento nacional quando penso nestes objetos, que me parece impossível que uma emenda a este respeito deixe de ser aprovada. Mas não o faço; e dou a razão: entendo que não é o lugar próprio. E nesta parte ainda peço perdão ao nobre senador pelo Rio de Janeiro para discordar da sua opinião quando ele entende que não houve enxertia com esse artigo.

Eu não acharia enxertia se S. Ex<sup>a</sup> na redação do projeto dissesse: "os estudantes da escola que se vai criar no Rio Grande do Sul farão tais e tais exames"; quero dizer, se S. Ex<sup>a</sup> limitasse a disposição do art. 2º a nova escola do Rio Grande do Sul, então, no meu conceito, não haveria enxertia. Mas, desde que estendeu a disposição do art. 2º a escola da corte, houve nesta lei da escola do Rio Grande uma verdadeira enxertia, porque reformou aquela escola, incluiu-lhe uma disposição que vai alterar completamente o sistema de estudos para arma de cavalaria e infantaria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — São idéias conexas.

O SR. MONTEZUMA: — Ora, por essa forma podíamos bem, quando legislássemos sobre algum ramo de indústria, legislar sobre todos os gêneros de indústria; desde que legislássemos sobre defesa pública podíamos legislar sobre o exército, porque o exército tem por fim sustentar a paz e a segurança pública, em uma palavra, estabelecer a paz. Estas idéias são conexas; V. Ex<sup>a</sup> teve razão. Mas por que não se limitou só aquela escola, que é a de que se trata agora? Mas diz S. Ex<sup>a</sup>: "Eu sigo antes o sistema das reformas parciais do que o das grandes reformas". Ora, eu peço licença ao nobre senador para retificar uma expressão. Eu não disse que queria uma grande reforma, que era também amigo das grandes reformas; o que eu fiz foi perguntar se S. Ex<sup>a</sup> julgava que a lei orgânica da escola militar não necessitava ser retocada em nenhum outro ponto senão neste? Já vê V. Ex<sup>a</sup> que eu referir-me a um ou outro ponto em que aquela lei orgânica mereça ser reformada, não dava direito a dizer-se que eu sou amigo das grandes reformas. Eu também não sou . . . há de me permitir que eu diga de passagem o modo por que entendo o progresso. Não entendo o progresso, como disse S. Ex<sup>a</sup>, por deitar abaixo o edifício para depois criar outro; entendo-o do modo por que o entende o proprietário de uma casa, que a reboca hoje, amanhã vai caiá-la, faz-lhe um acrescentamento de outro lado, uma sala nova, e pinta, aformoseia o edifício, torna-o capaz, com uma palavra, de prestar-lhe o uso que ele quer. Eis como entendo o progresso. Não é por consequência deitar abaixo a árvore para ela rebentar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Estamos concordes.

O SR. MONTEZUMA: — É assim também, de passagem direi, que sou conservador; é assim que suponho que a inteligência quer que se seja conservador; por querer conservar a todo o custo o edifício que está a cair, sem repará-lo, isso não. Sou conservador reparando o edifício, pintando-o, rebocando-o, tornando-o melhor, mais apto, segundo as necessidades da minha família, para que preste o serviço que eu quero; se a minha família aumenta, faço um quarto mais, etc. Já V. Ex<sup>a</sup> vê como entendo ser conservador e progressista; não entendo, portanto, o outro sistema de *fond en comble*. Assim, o que dizia unicamente era que S. Ex<sup>a</sup> podia em outra lei retocar a organização da nossa escola militar, dar-lhe mais uma demão, aperfeiçoá-la neste e em outros pontos.

Sr. presidente, devo aproveitar esta ocasião também para dizer que, estando eu de acordo com o governo para a criação desta escola no Rio Grande do Sul, não posso deixar de dizer quanto julgaria conveniente a criação de outra escola no Norte e a razão principal, além de outras que não exponho nesta ocasião porque vejo que o senado começa a cansar-se com o meu discurso é que do Norte é que tem vindo a maior parte dos recrutas. Infelizmente ainda entre nós não se tem estabelecido o sistema de repartir com igualdade este tributo de sangue, de maneira tal que todas as províncias dêem o seu contingente em proporção à sua população, sua renda, seus haveres, seu estado de indústria, e outras circunstâncias mais que não podem escapar à sabedoria do senado. Ainda não está isso estabelecido, ainda se manda fazer o recrutamento aonde mais provavelmente se entende que é possível achar mocidade. Não se reparte. E este sistema dá em resultado que se o Sul, suponhamos, dá como um, o Norte tem dado talvez como dez.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não apoiado. O Rio de Janeiro tem dado grande número de recrutas; e o Rio Grande do Sul montou toda a cavalaria. Examine V. Ex<sup>a</sup> as tabelas anexas ao meu relatório, e verá que estas duas províncias dão grande número de recrutas.

O SR. MONTEZUMA: — Estimo muito esta observação que acaba de fazer o nobre ministro, porque S. Ex<sup>a</sup>, eu e todos nós sabemos quanto esta matéria é odiosa; nem o senado há de deixar de tomar em consideração o melindre com que eu a toco. Não venho fazer ao senado nesta ocasião uma declaração desde já, por isso dou como certo o que acaba de dizer o nobre ministro, e examinarei depois, com mais cuidado, o relatório de S. Ex<sup>a</sup>. Mas a base do meu raciocínio era a seguinte: O Norte dá também um grande número de recrutas; é difícil, o senado sabe quanto o é, virem os moços estudar na escola militar da corte. Difícil por mil motivos, entre os quais dois são dignos de os ponderar ao senado: o primeiro é a extraordinária despesa que o viver na corte arrasta; o segundo é entregar um jovem na idade de 14



até 18 anos a toda a licença que uma capital como o Rio de Janeiro, já bastante populosa, admite. Estas duas circunstâncias têm feito em geral com que muito poucos moradores no Norte do Império consintam que seus filhos venham para a escola militar da corte; só podem vir os daqueles, ainda que prescindam da segunda condição, que são suficientemente ricos para fazerem tais despesas com seus filhos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A nação concorre para a educação dos militares; desde o primeiro ano o soldado começa a vencer para estudar na escola militar.

O SR. MONTEZUMA: — V. Ex<sup>a</sup> persuade-se seriamente que o jovem do Norte que estuda na corte só gasta aquilo que lhe dá a nação?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Alguns têm estudado só com isso, e têm aproveitado.

O SR. MONTEZUMA: — Se V. Ex<sup>a</sup> assim pensa seriamente, então peço licença para dizer que está em grande erro.

O SR. PRESIDENTE: — Eu pediria aos nobres senadores que não fizessem diálogo.

O SR. MONTEZUMA: — O nobre senador está em grande erro. E o mesmo que acontece aqui com a escola militar acontece nos cursos jurídicos. As pessoas que têm filhos nesses cursos sabem a despesa que fazem com eles, que apesar de lhes determinarem uma mesada, que a mesada em geral nunca chega para as despesas, e o pai não há de expor seu filho a ser caloteiro, há de pagar-lhe as dívidas. Isto que acontece nos cursos jurídicos sucede na corte, aonde há bailes, teatros e outros divertimentos para os quais é preciso despender dinheiro com vestuário, etc., e o mais que não preciso referir agora, tudo quanto o senado sabe. Estas circunstâncias obstam a que os pais de família no Norte mandem seus filhos para o Sul. Para que possa ter lugar aquilo que diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro, isto é para que pudesse ser bastante o dinheiro que a nação dá, era indispensável que os cursos jurídicos estivessem, não digo à porta da casa desses jovens, mas precisamente colocados naquelas províncias para onde com mais facilidade podem afluir os estudantes que queiram frequentar a escola militar; por exemplo, se houvesse um curso em Pernambuco ou no Maranhão . . .

O SR. COSTA FERREIRA dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA: — Tem V. Ex<sup>a</sup> toda a razão, até porque o Maranhão não tem aula de segunda ordem. Uma escola militar no Maranhão, assim como se vai criar no Rio Grande do Sul, não seria inconveniente, seria muito útil.

Um Sr. Senador: — Então peço para cada província uma.

O SR. MONTEZUMA: — Se pedirmos para todas as províncias o resultado é não termos para nenhuma. Lembra-me que na assembléa constituinte, querendo-se estabelecer uma só universidade no Impé-

rio, e esta na corte, salvavam-se grandes dificuldades; mas não sendo admitida esta idéia, e sim a de se estabelecerem duas, então começaram todos a questionar sobre os lugares bem aventurados para onde iria uma e outra. Mas, nas circunstâncias do país, uma vez que se reconhece a necessidade de se dar uma escola militar ao Sul, não há razão alguma que justifique não dar-se também ao Norte. Ora, V. Ex<sup>a</sup> também há de permitir que faça uma observação deduzida do que se passa na escola militar. Na escola militar da corte não se aprende só matemáticas puras, dessas poderia aproveitar-se muita gente; mas aprende-se física e química, o que sem dúvida faz a base da educação da mocidade, que dá uma proeminência notável ao indivíduo sobre aquele que não tem tais estudos.

O SR. PRESIDENTE: — Devo lembrar ao nobre senador que a discussão é restrita ao art. 2º. As observações que está fazendo, muito importantes é verdade, não podem ter lugar nesta discussão; caberiam bem na primeira, e ainda podem ser feitas na terceira, quando se trata do projeto em geral.

O SR. MONTEZUMA: — Entendo que a matéria é inteiramente conexa com o artigo; mas tenho dito suficiente, e V. Ex<sup>a</sup> foi tão benigno que sendo dessa opinião deixou-me dizer tudo quanto queria, e deixou-me tirar o corolário antes de observar que estava fora da matéria; mas realmente há toda a conexão, V. Ex<sup>a</sup> perdoe-me.

Portanto, Sr. presidente, estando eu inteiramente de acordo com a doutrina expendida no artigo, peço a S. Ex<sup>a</sup> que haja de mandar alguma emenda que faça com que não se possa entendê-lo diversamente da inteligência que S. Ex<sup>a</sup> lhe tem dado na casa, não só relativamente as habilitações com que se pode apresentar e ser admitido o estudante na escola militar da corte e nessa nova do Rio Grande do Sul, como também pelo que diz respeito à admissão dos estrangeiros nas escolas militares sem necessidade de aviso ou permissão do governo.

E acrescentarei nesta ocasião, Sr. presidente, que esta permissão não é mesmo necessária, porque a escola tem um regulamento, uma disciplina; se o estudante se comporta mal, lá está o regulamento que o coíbe, que o lança fora. Portanto, como tratamos agora das habilitações para o estudante aluno da escola militar, julgava eu que era indispensável fazer essa declaração, que se dissesse: "para a matrícula neste curso é *unicamente* necessário, etc." O advérbio — unicamente — salva qualquer dúvida; e acrescentando-se — seja nacional ou estrangeiro, — estava entendido que, quer seja nacional quer estrangeiro, é admissível, que não se poderá exigir dele outro exame.

Eu, Sr. presidente, não me julgando com prestígio suficiente na casa para mandar uma emenda, e desejando ir de acordo com o governo principalmente em um objeto desta ordem, sobre o qual não

quero ter uma decisiva influência, não é política especulativa, nem envolve princípios de crenças políticas, no que poderia haver alguma divergência, prefiro votar pelo artigo sem estas emendas se S. Ex<sup>a</sup> não as mandar, e votarei por elas se as mandar.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, se este projeto fora de um ministro desembargador, eu poderia falar sobre a matéria animado pelo exemplo desse nobre ministro; por exemplo, sendo do Sr. ministro da marinha; mas sendo do Sr. ministro da guerra, toda a minha coragem engelha-se, cai. E se ousou falar alguma coisa é porque aparto-me um pouco de certa opinião do nobre senador que acaba de sentar-se.

O nobre senador disse que não quer população por vapor, e eu quero população por vapor; o que não quero é oficiais por vapor. Sou de parecer que se viessem de repente 5.000 ou 6.000 homens para o Brasil devíamos dar graças a Deus, devíamos acolhe-los, da nossa parte estava estabelecemos uma boa polícia. Mas oficiais por vapor, como parece que quer o Sr. ministro da guerra, é o que não me agrada. Quer-se criar no Rio Grande do Sul uma escola militar: ora, não sei por que motivo os Srs. ministros tomaram com especialidade essa província debaixo da sua proteção. Eu estimo isso, mas quisera que esse agasalho fosse maior, Os nobres ministros não são senhoras que dizem que não devem ter senão um amante (*risadas*); os corações dos nobres ministros devem ser espaçosos, devem proteger e agasalhar todas as províncias. Quer-se fazer do Rio Grande do Sul um viveiro para todos os nossos oficiais, de maneira que, se passar este projeto, vamos dizer que mais nenhum moço será alferes sem-ser do Rio Grande do Sul; porque as habilitações para a matrícula são fáceis. Ora, saber a nossa língua acho que sempre é necessário, isto salta aos olhos: como é que há de um rapaz que não sabe a língua ouvir as lições do mestre? Como há de ser examinado? Podia-o ser por um ou outro lente que soubesse francês ou inglês; mas em geral é mais conveniente que saibam a língua do país. E vão também os nossos lentes de matemática ser itinerantes: hão de ir daqui fazer exames no Rio Grande! Que na Inglaterra havia juizes itinerantes sabia eu, mas lentes itinerantes é invenção nossa; o nobre ministro da guerra deve ter patentes de invenção.

O exame das quatro espécies e a idade de 14 anos, bem; mas só dois anos de estudo! . . . Vejam os nobres senadores com esta facilidade que de oficiais não fornecerá o Rio Grande do Sul? É um viveiro; e por que título? Se se estabelece esta escola no Rio Grande do Sul, não vejo motivo para não se estabelecer outra no Norte. Se o nobre ministro aprovasse uma emenda, eu a mandaria para o estabelecimento de outra escola em Maranhão; mas não a mandarei se S. Ex<sup>a</sup> entender que não deve ser, que só deve caber este benefício ao Rio

Grande do Sul, que está com uma guerra quase eminente! É verdade que, pelo que parece, a sua população cresceu tanto que se julgou que se devia aumentar o número de seus senadores e deputados, quando a respeito da minha província, cujo aumento de população era notável, dizia-se: "Nada, por ora não"; e aí esteve o projeto para aumento da representação metido no pó, até que felizmente se lembraram dele depois que se atendeu ao Rio Grande do Sul.

Ora, se se admitir a emenda que quer o nobre senador pela Bahia, para a matrícula dos estrangeiros, há de ser enorme o número de alferes alunos que tem de vir anualmente do Rio Grande.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Há de se permitir a matrícula ao número que for anualmente admissível.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então era melhor que não houvesse escola senão aqui na corte, senão é para favorecer essa mocidade pobre. Por exemplo, um maranhense para vir aqui precisa dobrar cabos, atravessar mares, cortar as correntes e morar em uma cidade onde lhe é necessário pagar um prêmio grande todas as vezes que quer dinheiro, conforme correr o câmbio, porque os gêneros do Maranhão não podem aqui vir, não acham aqui consumo, e necessita mandar vir, o que não sucede a respeito do Rio Grande do Sul; os gêneros desta província têm aqui o seu mercado; os seus produtos são vendidos de pronto. Do Maranhão, por mais rico que seja o lavrador, não pode vir senão dinheiro. Todas as comodidades são para o Rio Grande, todos os descômodos são contra o Maranhão.

Se o Sr. Ministro quisesse que a escola passasse antes para o Maranhão do que para o Rio Grande do Sul. . . O Sr. ministro sabe mui bem a geografia, sabe que ao sul do Rio Grande não temos uma só província, mas para o norte do Maranhão há outras de onde podem concorrer os alunos para essa província. Com que facilidade não vêm aqui os patrícios do nobre senador? *(Para o Sr. Baptista de Oliveira.)* Pode-se comparar a viagem dessa província com a viagem trabalhosa do Maranhão, mesmo apesar dos vapores? Ainda me lembro da primeira viagem que fiz dali para aqui, e na qual gastei 75 dias. Enfim, se o nobre ministro aceita a minha emenda, oferecê-la-ei em terceira discussão, se o nobre ministro não a quiser oferecer. . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Por ora não posso dizer nada a esse respeito; V. Ex<sup>a</sup> está falando contra o art. 1º, que já está vencido. *(Há outro aparte.)*

O SR. COSTA FERREIRA: — Centralização! . . . Eu também a quero, mas em termos. Gosto de ver os braços de um homem unidos ao tronco, mas não gosto de ver os braços comprimidos, não se pode dizer que isto é bom. Gosto da centralização até certo ponto.

Tenho medo de acrescentar mais algumas reflexões. V. Ex<sup>a</sup> é militar, e eu lembro-me do dito de certo homem que vendo que um

---

indivíduo que se meteu a falar em matérias militares, a que era alheio, lhe perguntou se estava tonto (*risadas*); não quero que V. Ex<sup>a</sup> me diga o mesmo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não sou capaz disso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA envia à mesa uma emenda ao art. 3º, que se manda publicar no *Jornal do Commercio*, e que deve ser submetida ao apoioamento quando se tratar desse artigo.

São oferecidas as seguintes emendas:

“Art. 3º É o governo autorizado para separar da atual escola militar as cadeiras que têm por objeto o ensino especial das ciências militares, a fim de formar uma nova escola (com a mesma denominação), a qual deverá ser estabelecida no local que parecer mais apropriado, para que os alunos aí aquartelados possam exercitar-se na prática das doutrinas relativas às armas de infantaria, cavalaria, e artilharia; e bem assim no que respeita às habilitações práticas do engenheiro militar e civil.

“Art. 4º As restantes cadeiras de ciências matemáticas e físicas constituirão d’ora em diante uma escola independente, com a denominação de — Escola central —, à qual ficará competindo a faculdade de conferir graus acadêmicos aos alunos que se mostrarem devidamente habilitados em todas as matérias que fazem o objeto do ensino das referidas cadeiras. — *Baptista de Oliveria*.

Ficam as emendas sobre a mesa para serem apoiadas na primeira sessão, visto não haver casa.

O SR. PRESIDENTE declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a matéria adiada, e as mais dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas.

## **ATA DE 12 DE JUNHO DE 1851**

### **Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araujo Vianna, Mafra, Dantas, Vergueiro, Cunha Vasconcellos, Fernandes Torres, Araujo Ribeiro, Carneiro Leão, Marquês de Valença, Lima e Silva, Marquês de Itanhaem, Miranda Ribeiro, Gonçalves Martins, Baptista de Oliveira, Visconde de Olinda, Limpo de Abreú, Souza e Mello, D. Manoel, Montezuma, Monteiro de Barros, Conde de Caxias, Saturnino, Oliveira Coutinho, Tosta, Maia, e Jobim.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se com trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Retificação do Sr. ministro da guerra. — Criação de uma escola de infantaria e cavalaria no Rio Grande do Sul. Votação do art. 2º Discussão do art. 3º e emendas. Discursos dos Srs. D. Manoel, Jobim, ministro da guerra, Saturnino, visconde de Olinda e Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 11 e 12 do corrente.

Não há expediente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA (*pela ordem*): — Desejo fazer uma retificação ao que eu disse na última sessão informando ao nobre senador pela Bahia.

Perguntou o nobre senador se os estrangeiros podiam ser admitidos na nossa escola militar, e respondi que sim, mas dependendo a admissão de licença do governo. Eram estas as idéias que tinha, e o que por algum tempo se praticou: mas a escola tem sofrido tantas reformas, que não admira que me escapasse uma disposição do último regulamento. Por este os estrangeiros não se podem matricular como filhos da escola para terem todas as vantagens que a lei concede aos brasileiros, mas não lhes é vedado freqüentarem a escola como voluntários, adquirirem toda a instrução que ali se dá, e fazerem exames. São admitidos à freqüência, ao exame, mas não têm as vantagens que têm os brasileiros.

Esta é a correção que desejava fazer ao que disse anteriormente. Pelo decurso da discussão, se ela continuar, emitirei a minha opinião sobre a conveniência ou desconveniência de ser freqüentada sem reserva a escola militar a todos os estrangeiros.

## ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada em 11 do corrente, do art. 2º da resolução do senado — E — deste ano, autorizando o governo a criar na província de S. Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria.

Não havendo mais quem fale sobre a matéria, dá-se por discutida. O artigo é aprovado.

Segue-se a discussão do art. 3º.

“O governo é autorizado a dividir a escola militar, aquartelando no município da corte os alunos dos 5º e 6º anos, e proporcionando meios para que ao estudo teórico se una a prática da economia e exercícios das três armas. As aulas de ciências físico-matemáticas serão distribuídas pelos anos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º.”

São apoiadas emendas do Sr. Baptista de Oliveira e publicadas no *Jornal do Commercio* de 12 do corrente.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, dei o meu voto ao 1º e 2º artigos deste projeto, porque em verdade já o ano passado achei ponderosas as razões com que se mostrou a necessidade da criação de uma escola militar na província de S. Pedro do Sul, razões que foram de novo produzidas e mesmo aumentadas pelo nobre senador por Mato Grosso, que sustentou com a sua costumada erudição e conhecimento das coisas, a doutrina daqueles dois artigos, e a sustentou por tal maneira que firmou ainda mais a resolução em que já eu estava de contribuir com o meu fraco contingente para a criação da mencionada escola; mas hei de negar o meu voto ao art. 3º pelos motivos que passo a expor.

Senhores, vai-se manifestando no corpo legislativo brasileiro um prurido de reformas que faz estremecer! Os ministérios sucedem-se uns aos outros com a brevidade que nós sabemos; a primeira coisa em que cuidam é em destruir o que fizeram seus antecessores, propondo novas reformas e dando assim a entender que tudo no país se faz com pouca reflexão, que os atos, quer do governo, quer do corpo legislativo, são praticados mais por espírito de partido do que por amor das necessidades do país! Ora, convirá continuar nesta marcha? Convirá deitar abaixo todos os dias, por assim dizer, a legislação do país, para substituí-la por nova que não tem; em seu favor a sanção da experiência, o que prova evidentemente a multiplicidade das reformas por que tem passado a legislação do país? Prova evidentemente, digo, porque se essas reformas fossem aconselhadas pela experiência, se fossem ditadas pela reflexão, por certo elas se não fariam todos os dias, por todos os ministérios. Darei um exemplo. Desde muito se falava, ou antes se clamava, pela reforma do código do processo criminal; diferentes projetos se haviam apresentado no intuito de aten-



der a essa necessidade pública; a todos se tinha como dado de mão, até que finalmente uma das maiores cabeças do país, um dos estadistas que muito honrou ao Brasil, e cuja morte com razão deve ser sentida, concebeu o seu plano de reforma, apresentou-o ao corpo legislativo, e, depois de uma discussão, no meu humilde conceito a mais luminosa que tem havido nesta casa (não direi na outra), pois que V. Ex<sup>a</sup> sabe que nesta casa se esgotou tudo quanto havia sobre a matéria, de maneira que na outra nenhuma idéia nova apareceu, pois que em verdade as grandes capacidades do senado, tendo tomado, sustentado e combatido essa reforma, nada deixaram a desejar; depois, digo, de uma discussão tão luminosa, aprovou-se essa reforma, que é a lei de 3 de dezembro de 1841, talvez a mais importante que tem saído do corpo legislativo. Embora outros pensem pelo contrário, eu ainda estou convencido que foi uma das leis mais bem combinadas, resultado de uma longa experiência, fruto de um exame muito acurado, e de acuradas lucubrações, não só desse ilustre estadista a quem me refiro, mas de todos os outros que contribuíram com o seu contingente para a confecção dela. Não digo, nem podia dizer, que fosse uma lei perfeita, que não se lhe pudesse para o diante fazer algumas alterações; mas digo que foi uma das mais perfeitas que saíram do corpo legislativo, e foi uma das mais perfeitas porque consultou verdadeiramente as necessidades públicas, pois que a experiência nos havia como que indicado todos os defeitos do código do processo, e também nos havia apontado as medidas de que era preciso lançar mão para que a autoridade tivesse a força de que o código do processo a havia esbulhado (permita-se-me a expressão), talvez por causa das circunstâncias políticas do país. Ora, o que se fez depois? Principiou-se a desacreditar esta importante lei. Verdade é que o mesmo partido que a havia combatido como que se acanhou na presença das reformas. Tanto que um membro respeitável desta casa, que também já não existe, dizia em seu relatório, pouco mais ou menos, o seguinte: "Clama-se contra a lei de 3 de dezembro de 1841. Senhores, marchai pausadamente; creio que a experiência ainda é muito moderna para que possamos fazer um juízo seguro sobre os defeitos dela." Esse ilustre senador mostrava bem que estudara as coisas inglesas, que nas reformas seguia mais o exemplo dessa nação ilustrada do que o de outra, que, apesar de ser também ilustrada, todavia nas suas reformas não procede com aquela madureza, com aquela circunspecção que caracteriza a nação inglesa.

Ora, Sr. presidente, por que não havemos de seguir este prudente exemplo? Por que havemos de estar todos os dias fazendo alterações na escola militar da corte? Senhores, é raro o ministério que não ache defeitos a corrigir nas reformas feitas na escola militar; todos querem lançar por terra o que existe! Há poucos dias nos disse o Sr. ministro

da guerra que não gostava de reformas em grande, que gostava de reformas parciais, ou por outros termos, gostava de reformas em tiras de papel, como fez o ano passado o seu colega da justiça. Mas não vê V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, que isto dá idéia de que pensamos muito pouco nas nossas coisas? Que isto é censura, e censura grave, feita aos ministérios passados? Que não é ainda tempo suficiente para se conhecerem praticamente os defeitos da última reforma da escola militar, que foi feita em 1845? Não sabe o senado que essa reforma foi feita por homens abalizados nessas matérias, por homens que o país reconhece como autoridades nelas? E então, senhores, não será melhor que nós, fundados na experiência, auxiliados pela mão do tempo, façamos uma reforma com mais conhecimento de causa? Eu não quero entrar na questão, nem estou habilitado para isto, se essa reforma de 1845 é a melhor; mas não será conveniente sofrê-la, mesmo com algum defeito que tenha, do que estar todos os dias alterando as nossas leis, e sobretudo leis que foram o resultado do exame e estudo de notabilidades na matéria, como o Sr. João Paulo dos Santos Barreto, o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, e outros?

Mas dou de barato que a experiência, ainda que de pouco tempo, tenha já demonstrado evidentemente alguns defeitos dessa reforma de 1845; pergunto eu, é só nessa parte de que trata o art. 3º que a experiência tem demonstrado que é necessário fazer a reforma, ou a experiência já demonstrou também que é necessário fazê-la em outros pontos? Se eu me referi às discussões havidas no parlamento, direi com os profissionais que essa nova reforma precisa de uma grande reforma, assim como ouvi há 3 anos na câmara dos Srs. deputados dizer outro profissional "não há tal, a reforma é excelente; por ora não fazemos alterações, deixemos que tenha mais tempo de existência, e então a experiência nos demonstrará os seus defeitos". Opinião esta que muito lhe agradava, com a qual concordava, preferindo-a a de outro profissional que se exprimia de modo diverso. Mas eu não vejo em tudo isto senão o prurido de reformar a torto e a direito que tem atacado todos os ministérios, porque parece que nada se deve conservar do que fizeram os transatos. Julgo que nessas reformas tem sempre aparecido o desgraçado espírito de partido, que tanto mal tem feito e há de continuar a fazer ao país, por isso que nada se deve respeitar do que fizeram os adversários políticos, que é necessário mostrar ao país que eles eram eminentemente ignorantes, não pensavam no que faziam, ou eram unicamente dirigidos pelo espírito de partido.

Um tal sistema, senhores, pode ser adotado por homens esclarecidos? Ouso negá-lo. O homem esclarecido intenta as reformas quando há uma convicção profunda no país de que são necessárias, indispensáveis; mas o homem esclarecido procura primeiro dirigir a opi-

não pública, sondá-la, e quando esta se manifesta pela reforma, a poê em execução, e então é bem aceita, é proveitosa.

UM SR. SENADOR dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL: — Quando falo do país posso entender o país na sua generalidade? Não, o país nestes negócios é limitado aos profissionais, e também àqueles que estudam, que meditam, que estão em circunstâncias de avaliar se as reformas são necessárias. Sem dúvida, não devemos fazer monopólio, nem eu o quero; não se creia que um homem por não ser jurisperito, isto é, por não se ter entregue a estudos profundos de jurisprudência, não esteja habilitado, se tem capacidade, talento e estudos, se procura, como dizia o Sr. Thiers, a conversação dos profissionais, não esteja habilitado, digo, para tratar de reformas sobre a jurisprudência. O talento, o estudo, a meditação, a conversação com os homens profissionais, são habilitações para se formar um juízo seguro sobre qualquer matéria. O senado se recorda de que ainda há poucos dias, respondendo ao nobre senador por Pernambuco, trouxe o exemplo do Sr. Thiers, que não sendo profissional, não se tendo entregue ao estudo profundo das matemáticas, apresentou um relatório na câmara dos deputados da França sobre as fortificações de Paris, que foi admirado e elogiado pelos melhores generais daquele país. Eu poderia citar no nosso país alguns exemplos semelhantes; por exemplo, presidentes que não tendo conhecimentos profissionais de jurisprudência fizeram presidências que não invejam as de magistrados ilustrados que também ocuparam o cargo de presidente. Há relatório mais luminoso do que o do Sr. coronel Jeronymo Francisco Coelho? Porventura os magistrados que têm presidido ao Pará apresentaram um trabalho mais completo? Não. As questões importantes que o Sr. Coelho tratou na sua administração e que exigiam profundos conhecimentos de jurisprudência e direito das gentes, porventura poderiam ser melhor tratadas pelos homens profissionais? Creio que não; e por quê? Porque havia da parte do administrador talento, estudo, aplicação e meditação. Por consequência não é monopólio de ninguém formar um juízo sobre esta ou aquela reforma, uma vez que haja talento, capacidade, meditação, e de mais a mais conversação com profissionais.

É assim, Sr. presidente, que temos visto esses talentos quase enciclopédicos, é assim que temos visto homens abalizados em muitos ramos de conhecimentos humanos. Citarei ainda (porque me glorio de citar os meus patrícios quando os tenho para servirem de exemplo), citarei ainda esse ilustre senador que deixou um vácuo nesta casa. Não falou ele aqui em todas as matérias, mesmo naquelas que não eram da sua profissão? Porventura foi alheio a alguma discussão de tudo aquilo que forma o que se chama ciência do homem de

estudo? O seu discurso, por exemplo, sobre fortificações do império, é obra-prima no pensar de homens profissionais . . .

UM SR. SENADOR: — Fico sabendo, porque ignorava inteiramente este fato.

O SR. D. MANOEL: — O discurso está impresso . . .

O MESMO SR. SENADOR: — Não o li.

O SR. D. MANOEL: — Pois ele aí está impresso, eu o li, nem podia deixar de ler os discursos do Sr. Vasconcellos; se deixasse de o fazer, teria muito mau gosto. Mas o que prova isto? Prova o poder do estudo, da meditação, e também a vantagem da conversação com os profissionais esse talento extraordinário. Foi uma desgraça que ele baixasse tão cedo à sepultura. É necessário citar estes nomes por honra do país. Oxalá que eu pudesse citar muitos exemplos como este.

Nesta casa mesmo não temos ouvido discursos luminosos, por exemplo, sobre altas questões de direito constitucional proferidos por membros dela que não são profissionais? Podia, por exemplo, citar o ilustrado senador que se senta à minha esquerda, que muitas vezes tem levantado a sua voz eloqüente para discutir em matérias que não são da sua profissão; questões de alta política, questões constitucionais foram tratadas por S. Ex<sup>a</sup> com aquela erudição que o senado lhe conhece. Eu poderia citar ainda muitos exemplos; mas para quê? Traço isto para responder ao nobre senador pelo Ceará que me honrou com o seu aparte. Quando falo do país, não entendo as classes menos ilustradas, estas não estão por certo habilitadas para formar um juízo sobre certas reformas; mas falo dos homens de talento, de instrução, que meditam, que pensam, que conversam com os profissionais.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Homens competentes.

O SR. D. MANOEL: — Competente entende-se, por exemplo, V. Ex<sup>a</sup>, assim como aqueles que se entregam ao estudo particular deste ramo; por exemplo, o nobre senador por Mato Grosso, o nobre ministro da guerra, etc. São estes os que se devem chamar competentes, porque têm conhecimentos especiais teóricos e práticos, porque tiveram a honra de pertencer à escola militar.

Ora, Sr. presidente, se assim é, para que continuarmos neste sistema de reformas todos os dias? Para que todos os dias destruir um edifício, e destruí-lo aos bocadinhos, como quer o Sr. ministro da guerra?

Mas, concedamos que a experiência tem demonstrado a necessidade da reforma apresentada no art. 3<sup>o</sup>, e também nas emendas oferecidas pelo ilustre senador pelo Ceará; pergunto: é ocasião oportuna? Creio que não. O fim do projeto é criar uma escola militar na província de S. Pedro do Sul e não fazer reformas na escola militar da corte; mas o Sr. ministro entendeu que somente embarca a sua bisca

no projeto, e por isso adicionou-lhe o art. 3º, e com pés de lã pretende fazer uma reforma no regulamento de 1845.

Sr. presidente, não passou aqui na segunda sessão do ano pretérito, não está na câmara dos deputados a autorização ao governo para reformar as escolas de medicina, os cursos jurídicos e a escola militar sob certas bases oferecidas pela comissão especial que o senado nomeou, da qual fez parte o honrado membro por Minas o Sr. Limpo de Abreu? Não mereceu essa autorização a aceitação do nobre ministro da guerra? Na ordem do dia de hoje da câmara dos Srs. deputados se acha o projeto com as emendas do senado. Ora, senhores, na câmara dos Srs. deputados vai tratar-se, talvez hoje mesmo, da autorização concedida ao governo para fazer reformas na escola militar; e o senado também hoje se está ocupando do mesmo projeto. O que parece isto, senhores? Será isto airoso? Note bem o senado: a câmara dos Srs. deputados talvez hoje aprove as emendas do senado autorizando o governo para fazer a reforma sob certas bases; e se assim acontecer, o que há de prevalecer? Aceitará o Sr. ministro da guerra os artigos aditivos ou substitutivos oferecidos pelo nobre senador pelo Ceará? Mas atenda o nobre senador que aí está quem tem estudado perfeitamente a matéria, que, a exemplo do Sr. Thiers, há de falar em matemáticas e reforma da escola militar como profissional. Não suponha o nobre senador que leva a melhor, parece-me que não ganhará a palma da vitória sem renhido combate. Eu observei a atenção com que o nobre senador por Minas ouviu ler as emendas que S. Ex<sup>a</sup> mandou à mesa; parecia supor que essas emendas iam entrar em discussão, e já se preparava para o combate. Felizmente teve muitos dias para estudar; e desde já previno ao nobre senador que há de quebrar algumas lanças com o seu contendor desde o ano passado. O nobre senador por Minas está preparado para combater com o honrado membro pelo Ceará, que é profissional nesta matéria, assim como me consta que também se tem preparado para discutir com o nobre senador pelo Espírito Santo sobre medicina.

O SR. JOBIM: — Gosto de falar com quem me entende.

O SR. D. MANOEL: — Hoje ninguém se contenta com os estudos da sua profissão só; o nobre senador por Minas, conhecido como distinto jurisconsulto do país, quer alargar mais o círculo dos seus conhecimentos, e por isso consta-me que se está entregando com muito afinco à leitura dos autores clássicos sobre medicina.

Dizia eu, Sr. presidente, que ainda dado o caso que esta reforma fosse indicada pela experiência, que não pode ser longa, visto que a última reforma é apenas de 1845, outro devia ser o meio de fazê-la, e S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro da guerra devia aguardar a decisão da câmara dos Srs. deputados a este respeito, e não enxertar em um projeto que tem fim diferente o art. 3º que se discute.

Mas, Sr. presidente, o nobre ministro da guerra, na sessão passada, disse-nos aqui: "Eu não quero reformas, senão muito parciais; assim, por exemplo, quando a casa tiver (isto foi do nobre senador pela Bahia), tiver um buraquinho, vou tapá-lo; hoje tapa-se um buraco, amanhã caia-se, no dia seguinte pinta-se, depois acrescenta-se mais um quarto, porque a família cresceu; assim vai-se reformando o edifício. Eu respeito muito as opiniões do nobre senador pela Bahia e do nobre ministro da guerra, mas peço licença para fazer algumas observações.

Senhores, é evidente que se deve consertar um edifício logo que ele precisa de consertos, e a demora traz às vezes a ruína completa dele, e o dispêndio de maiores somas. Mas terá isto aplicação às reformas na legislação de um país? Ainda me socorro a um exemplo desse país velho que se diz que está a cair, mas que eu considero com toda a força de um moço valente e robusto. As reformas em tiras de papel não se fazem na Inglaterra; ainda há, em verdade, grande número de leis, mas são relativas a objetos locais; mas reformas na legislação não se fazem senão com muita parcimônia, e quando a necessidade delas é geralmente reconhecida.

A imprensa, por exemplo, aponta todos os dias a necessidade de se reformarem tais e tais leis; mas enquanto a opinião pública não está suficientemente manifestada, enquanto não aparece a convicção de tais reformas, estas se não fazem. Isto não acontece nas grandes medidas, como, por exemplo, a reforma parlamentar, a emancipação dos católicos, que se debateu no parlamento por espaço de 50 anos, e que só depois de bem reconhecida a necessidade dela foi decretada em 1828 ou 1829. Nós devemos seguir a marcha dessa nação mestra, e não andar todos os dias a bulir nas nossas leis, a fazer reformas nas nossas repartições, reformas precipitadas, e tão precipitadas que no ano seguinte, com a entrada de novo ministério, trata-se de deitar abaixo o que se fez no anterior. Ora, é preciso que o ministério ponha termo a este prurido de reformas; é necessário acabar com o descrédito que resulta às administrações de fazerem reformas sem maduro exame, e só por espírito de partido; é necessário que apareça este exemplo de moralidade, que deve ser dado pelo corpo legislativo e pelo governo.

Senhores, parece que tudo é instável no nosso país; parece que nós não queremos pensar nem meditar; parece que os negócios mais urgentes não ocupam a nossa atenção, que não queremos estudar o país! Parece que a nossa habilidade, a nossa ciência parlamentar deve se reformar de maneira que a ciência do governo consiste em reformar a torto e a direito. Em que livro se acha semelhante doutrina? Sr. presidente, um escritor distinto, falando da Inglaterra, elogia esse país mesmo na sua obstinação em conservar o antigo; ali, diz ele, há a

pena de morte para crimes que, segundo a legislação moderna, não poderiam ter senão uma pequena punição; entretanto, reforma a Inglaterra essa legislação? Não; tal é o receio da inovação. Essa legislação, continua o mesmo escritor, não se executa; mas o parlamento inglês, na colisão dos dois males, conserva o que existe sem ser executado antes do que bulir na legislação. Ainda mais, desde quantos anos se clamava na Inglaterra pela reforma do júri? Havia seguramente mais de meio século que os escritores, que o parlamento, que a imprensa mostravam todos os dias os defeitos do júri; mas o que fazia o governo? Reformava? Não; esperou que chegasse a convicção a tal estado de madureza que afinal esse grande estadista, que já não existe, o Sr. Peel, apresentou em 1822 o *bill*, que é certamente um dos seus títulos de glória, reformando a instituição do júri. Note o senado que não reformou uma ou outra parte da instituição, fez uma reforma completa, reforma tão meditada, tão exigida pelas circunstâncias do país, que está em seu inteiro vigor como foi feita em 1822; por consequência já tem em seu favor 29 anos de existência. Não será esta a maneira de reformar a legislação do país? Não será este o sistema que devemos seguir com preferência ao de outro país que em suas reformas é em verdade um pouco precipitado?

Sr. presidente, creio que sobre isto não pode haver dúvida. Deixemos que o tempo indique, e indique de uma maneira satisfatória e convincente, as reformas que exija, por exemplo, a escola militar. Quando chegar esse tempo, essa reforma se fará; então apresentarão a reforma que precisa a escola militar; dirão: esta reforma foi pensada, foi meditada; há tantos anos que sobre ela ocupamos a nossa atenção há tantos anos que os homens da profissão se aplicam a descobrir os inconvenientes da reforma de 1845; há tantos anos que se entregam a estudar os meios de que é necessário lançar mão para que o estabelecimento prospere. Eis aqui a reforma. Então a reforma há de merecer a aprovação do país oficial e do país real.

Mas não, os nossos ministros vão infelizmente seguindo sistema oposto! Querem reformas, e reformas que não podem satisfazer, e cuja necessidade não é claramente demonstrada. Ora, quando digo, como já disse na câmara dos deputados, que não admito reformas por tiras de papel, é por que não quero reforma alguma? Pode algum homem de senso dizer que não se devem fazer reformas? Há um homem deste século que diga que havemos de ficar estacionários constantemente? que a nossa legislação não pode ser aperfeiçoada? Era preciso não ter senso comum para avançar semelhante proposição; o que quero é que as reformas não façam senão com muita discrição, com muita prudência que se não façam senão como se fazem nesse grande país que citei. Não se façam reformas com tiras de papel; siga-se, quando for demonstrada a sua necessidade, o que

se fez em 1841. Porventura o Sr. Vasconcellos projetou reformar o sistema judiciário em tiras de papel? Não: viu em grande os males que o país sofria com o código do processo, viu em grande os remédios que eram necessários aplicar a esses males; estudou, meditou essa reforma, e apresentou-a em cento e tantos artigos. Uma reforma em tiras de papel não dá idéia da grande capacidade de reformador, é meio mesquinho de reformar, é meio de reformar de que os nossos mestres não nos deram exemplo. Eu antes quero guiar-me pelo exemplo desses mestres, pelo exemplo dessa nação a quem me tenho referido, do que pela autoridade, aliás muito respeitável, do nobre ministro da guerra, ou do nobre ministro da justiça.

Já vê V. Ex<sup>a</sup> Sr. presidente, que esta reforma não deve passar; pense o nobre ministro da guerra sobre a escola militar, veja em grande as reformas de que ela precisa, veja se essas reformas têm por si a experiência; e quando se convencer disto, então apresente o resultado das suas lucubrações e experiência, não em um artigo de enxertia, mas em um projeto especial.

Pereço perdão ao senado de ter ocupado a sua atenção por tanto tempo; divaguei um pouco, mas assim o julguei necessário para fundamentar o meu voto contra o art. 3º.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, continuo a pensar que as reformas precisam de muita meditação, que não se podem fazer como as devemos desejar, isto é, realmente úteis e proveitosas ao país, sem que o reconheçamos pela experiência, não só do que há entre nós, como daquilo que seja aproveitável de um país estrangeiro; e nisto de saber aproveitar para nós o que há em país estrangeiro, há uma dificuldade extraordinária a vencer-se: temos costumes, temos hábitos, temos um clima, circunstâncias enfim todas peculiares a que é necessário atender. Ora, no caso de que se trata, as dificuldades de reformar a escola militar mostram-se bem pelo fato da desaprovação das reformas já feitas nesse mesmo estabelecimento. Se consultarmos a este respeito a consciência dos homens práticos da escola militar, creio que a maior parte deles dirá que qualquer dessas reformas tem sido mais ou menos desacertada, pouco proveitosa ao ensino, e pouco proveitosa aos interesses do país. Consultem-se os professores hábeis e instruídos da nossa escola militar; eles hoje dirão talvez que a melhor reforma a fazer-se seria voltarmos atrás, e dizermos por uma lei: "A organização que o ilustrado conde de Linhares deu em 1810 à escola militar do Rio de Janeiro fica subsistindo da mesma maneira que ele a formulou". Tal tem sido a confusão que tem havido nessas reformas, que delas se não tem retirado as vantagens que devêramos esperar.

Mas, se temo a reforma da escola militar, não posso deixar de concordar com o projeto apresentado pelo Sr. ministro da guerra



criando uma escola militar no Rio Grande do Sul. Votei por ele, e continuarei a votar com a maior satisfação, porque vejo neste projeto um meio de aproveitarmos muitos homens hábeis para o serviço militar do império. A primeira condição para os obtermos é sem dúvida alguma curar o gênio e as habilitações naturais onde quer que se achem: a ciência, a teoria, os estudos, são muito pouco em comparação do dom natural e das habilitações que podem dar a própria natureza, e um modo de vida todo especial. Ora, onde acharemos essas habilitações naturais, onde esse gênio da maneira a mais manifesta, do que no Rio Grande do Sul? A dolorosa experiência de quase dez anos de resistência no-lo provou; e o que eram todas essas ilustrações saídas da escola militar do Rio de Janeiro? Lá vimos homens sem instrução alguma resistir por tanto tempo às melhores combinações da tática e da estratégia. E o que quer isto dizer? Que a ciência por si só pouco vale em matérias tais, que ela não deve ser senão um meio de polir aquilo que a natureza e os hábitos da vida dão. Ora, é no Rio Grande do Sul que a vida militar se desenvolve no homem desde a sua infância; quase desde que nasce pode-se dizer que ele é ali um guerreiro; todos os hábitos da vida do campo o encaminham para essa carreira; um rodeio, uma recruta no campo, é tudo tática e estratégia militar.

Mas poderá alguém dizer: "Com esta escola militar criada no Rio Grande do Sul desenvolver-se-ão melhor, é verdade, essas habilitações naturais entre os filhos daquela província; e então, quando, por desgraça nossa, apareça outra vez entre eles essa vertigem de independência e separação do império, quem poderá com eles, tendo reunido às habilitações naturais adquiridas pelo seu modo especial de vida, essas que vão adquirir pela arte e pelo estudo?" Meus senhores, devemos atender muito a uma circunstância bem notável no Rio Grande do Sul, e é que os homens que se declararam contra o império, que se declararam pela separação e por idéias anárquicas, não eram homens ilustrados, não eram homens que tivessem bebido instrução em escola alguma regular, nem mesmo militares disciplinados do nosso exército. Examine-se a maior parte dos chefes dessa rebelião desgraçada, e ver-se-á que bem poucos foram aqueles que desertaram das fileiras do nosso exército para irem servir entre os rebeldes, honra lhes seja feita; os homens que apareceram figurando como chefes eram do campo, que não tinham recebido instrução alguma militar, com muito poucas exceções. Criada que seja esta escola ali, será mais um meio de unir pela disciplina os moços de gênio da província aos verdadeiros interesses do império, e de nós todos, quer pela disciplina militar, quer mesmo pelas relações de amizade que eles deverão contrair com os seus camaradas das outras províncias com quem aprenderão o que nós todos temos de ganhar com a união do império . . .

O SR. PRESIDENTE: — Permita-me o nobre senador que lhe observe que o que está em discussão é o art. 3º com suas emendas. O art. 1º, que cria a escola militar no Rio Grande, já foi vencido.

O SR. JOBIM: — Eu dizia isto como preâmbulo para entrar na discussão do art. 3º, de que passo a tratar.

Creio que com este art. 3º se acham também em discussão os artigos substitutivos do nobre senador pelo Ceará. Nesses artigos o nobre senador propõe-se a fazer uma separação na escola militar da corte das ciências que são puramente militares daquelas que são naturais, físicas e matemáticas. Esta separação parece-me que, longe de trazer vantagem alguma, terá de ser nociva não só aos interesses do país, como mesmo aos interesses daqueles que se dedicarem a essas ciências . . .

O SR. MONTEZUMA: — Apoiado.

O SR. JOBIM: — Nestas matérias devemos sempre atender muito às nossas circunstâncias peculiares. Quando no princípio do meu discurso fiz ver a necessidade de se facilitarem meios de instrução aos militares no Rio Grande do Sul, foi por estar persuadido de que é lá que temos mais necessidade deles, é que é para lá que devemos dirigir de um modo particular a nossa atenção quando se trata de questões destas. É naquela província limítrofe que a vida militar é mais necessária, e é também lá que o militar mais vezes arrisca e perde a vida, deixando filhos órfãos sem outro amparo mais do que a generosidade da nação por quem seus pais morreram. Ora, é para estes cujos os pais se sacrificam defendendo as leis e a integridade do império que eu quisera que a nação lançasse as suas vistas com uma atenção toda especial; o mesmo que acontece no Rio Grande do Sul pode também acontecer em outra qualquer província, mas ali de um modo especial, e é por isso que eu quisera que, a fazer-se uma reforma na escola militar, principiássemos por separar dela tudo quanto não é propriamente militar, e estabelecêssemos um ou mais colégios, que poderíamos denominar colégios militares, destinados para os moços que quisessem seguir a carreira militar, com especialidade para os filhos dos militares que tivessem morrido em campanha. Então esses moços, depois de aprenderem nesses colégios as matemáticas, as ciências físicas e naturais, todos os preparatórios enfim necessários, viriam estudar na escola militar, aqui ou no Rio Grande, as ciências militares propriamente ditas, assim entravam com habilitações convenientes e não como acontece hoje que se entra para a escola militar quase sem habilitação alguma, ou como propõe o Sr. ministro da guerra, sabendo apenas as quatro operações. Assim ficava inteiramente separada a ciência, a teoria da prática, e os alunos sem as habilitações de colégios iriam para as escolas militares aprender so-

mente a prática, sem fazerem uma confusão de mil estudos simultâneos, com pouco proveito, segundo creio.

Ora, agora vejamos as emendas do nobre senador pelo Ceará: havendo a separação proposta nelas de ciências militares das ciências matemáticas e físicas nessa chamada escola central, eu quisera que o nobre senador me dissesse o que ficarão sendo os discípulos dessa mesma escola central? Tirando-se as cadeiras militares a que fica essa escola reduzida? As ciências físicas e matemáticas unicamente; então não é mais uma escola militar; o que é então? O que vem a ser essa escola central? Não será mais do que uma escola filosófica, em que o aluno poderá saber muito bem as suas matemáticas puras, a sua química, a sua física, a sua mineralogia, astronomia, etc., mas será ele um militar? Será mesmo um engenheiro prático? Creio que não. Então para que há de esse estabelecimento ter o nome de escola central militar?...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. JOBIM: — Então o nobre senador quer acabar com a escola militar atual, quer reduzir esta escola às ciências físicas e matemáticas unicamente. Mas se quer isto, não é melhor falar logo de uma maneira clara? Dizer: não haverá no império senão duas escolas militares, uma no Rio Grande do Sul e outra no Rio de Janeiro, nas quais se aprenderão tais e tais matérias? Eu quisera também que o nobre senador pelo Ceará me dissesse com que princípios irão estudar os moços que, segundo o seu projeto, se quiserem dedicar a escola militar? Com que princípios estudarão eles nas escolas militares da sua emenda, não admitindo-se a existência dos colégios de que falei? Eu não acredito que possam ser bons militares, ser homens instruídos na sua profissão, quando se limitam unicamente aos estudos das ciências práticas militares sem preparatório algum, defeito que também noto no projeto do Sr. ministro; o militar não está no caso de ser dispensado de saber pelo menos um pouco de gramática, de saber escrever, e dizer alguma coisa de um modo correto. Ora, criar a escola militar sem preparatório algum, me parece que é criar um estabelecimento de que os alunos não poderão tirar todo o partido que era para desejar que tirassem.

Demais, o que acontecerá na escola central proposta pelo nobre senador pelo Ceará? Os alunos estudarão essas ciências físico-matemáticas, sabê-las-ão perfeitamente bem, mas qual é o destino que o nobre senador dará a esses estudantes que saberão bem matemáticas, química, física, mineralogia, astronomia, etc.? O que irá fazer essa mocidade? Irá herborizar, irá fazer coleções mineralógicas pelo Brasil? Não sei que vantagem tirará deste trabalho esta pobre mocidade; de onde lhes virá a subsistência? Provavelmente vão ser comunistas para poderem viver; tendo uma inteligência tão desenvolvida, não sei o que mais poderão fazer na nossa terra para ganhar a sua subsistência.

Aspirará essa mocidade aos empregos públicos? Querer-se-á aumentar ainda mais entre nós o número dos aspirantes aos empregos públicos? Não sei realmente qual possa ser a vantagem para esses estudantes, e para o mesmo país, da criação dessa escola central.

Eu entendo, Sr. presidente, que uma vez que o Sr. ministro da guerra apresentou este projeto para a criação de uma escola militar prática no Rio Grande do Sul, nós devemos aprová-lo, porque é muito vantajosa esta instituição; por meio dela aproveita-se o gênio militar que a natureza cria naquela província; também não duvido que em outras províncias haja pessoas que mereçam a mesma educação militar, mas ali mais do que em nenhuma outra; porém devemos nos lembrar que esta educação prática militar é necessária que seja precedida da educação em um colégio que chamarei colégio militar, onde os alunos, especialmente os filhos órfãos de militares beneméritos, desde a idade de 12 até 16 ou 18 anos, se habilitem para poder perceber os conhecimentos que se ensinam nas escolas e tirarem deles todo o partido que é para desejar. Por este lado considero a criação da escola militar proposta pelo Sr. ministro como incompleta, pois que entendo que devia ser precedida da criação desse colégio militar. Por outro lado a criação da escola central me parece desvantajosa, tanto para o país como para os próprios alunos, pois não sei qual é o modo de vida que eles procurarão . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu os arranjarei.

O SR. JOBIM: — Talvez com grande detrimento para o tesouro público. Portanto, aprovando os artigos precedentes, tenho alguma dúvida sobre este art. 3º, que reforma a organização da escola militar. Entretanto, não me embaraço muito com isto; com o que não me posso conformar é com os artigos substitutivos do nobre senador pelo Ceará, contra os quais, sinto muito declarar, terei de votar.

O SR. MONTEZUMA (*pela ordem*) julga que as emendas do Sr. Baptista de Oliveira devem ser consideradas como artigos aditivos, e por isso entrar em discussão depois de votado o do projeto.

O SR. PRESIDENTE entende que essas emendas são substitutivas, que elas não podem subsistir ao mesmo tempo que o artigo, que aprovado este ficam prejudicadas, ou vice-versa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA sustenta o art. 3º, impugnando a primeira emenda do Sr. Baptista de Oliveira, e mostrando a maneira por que se pode harmonizar a segunda emenda com o artigo.

O SR. JOBIM: — Direi pouco, e com este pouco que vou dizer, reconheço que desagradarei a alguém; não me importo com isso, contanto que satisfaça a minha consciência. Alguém pensará talvez que entra aí rivalidade, pronunciando-me pelo modo por que o vou fazer; mas, não vale a pena, não é esse motivo: é porque estou convencido de que o fato contra que me declaro não é conveniente.

Senhores, acho comigo que o título de doutor, de que acaba de falar o Sr. ministro da guerra, é bem pouco compatível com a vida militar. O doutor é um homem sedentário, que traz uma espécie de batina, de beca, ou veste talar, que não assenta em um homem de espada; o doutor é um homem de idéias, de pensamentos: o militar é um homem de ação; no doutor o essencial são essas idéias, esses pensamentos; no militar não, as idéias, os pensamentos, são muitas vezes bem pouco vantajosos; quero, enfim, que nele sobressaia em tudo o homem de ação. Confesso, senhores, que me incomoda, que me aflige mesmo, ver um militar procurar encobrir o brilhantismo do seu uniforme, essas insígnias militares, acima das quais eu não conheço nada, quando quem as traz é realmente digno delas. Incomoda-me, repito, vê-lo esconder a sua farda com uma murça, um capelo ou uma beca; parece-me que não há nada que o militar deva pôr em cima da sua farda, é ela que deve aparecer por cima de tudo, porque nada considero mais nobre, nem mais distinto, do que a farda de um militar benemérito, que com as suas insígnias nos diz que está pronto a dar a vida para sustentar as leis, a ordem pública a honra e a integridade do seu país; acima desta dedicação não conheço nada; e como ver com indiferença esconder estas insígnias?

O SR. SATURNINO: — E uma grã-cruz não esconde?

O SR. JOBIM: — Uma grã-cruz enfeitada, aumenta o brilho; mas uma murça, um capelo, por cima de uma farda militar, não assenta.

Acho, Sr. presidente, que é uma cena que pode ser bonita em certos divertimentos lícitos, maçônicos, & C.; mas, em público, um militar ocultar a sua farda com qualquer coisa que seja, parece-me que é dar pouca consideração à mesma farda, e eu quero que ela tenha tanta, pelo menos, como qualquer outro distintivo, porque nada conheço superior ao merecimento de um militar que arrisca a sua vida, tudo quanto tem de mais precioso, pelas leis e pela integridade do seu país. O doutor é muitas vezes um especulador que deixa-se ficar no canto, inventando novas idéias e novas teorias, para perturbar as sociedades; mas o militar honrado nunca deixa de expor a vida para defender as instituições do seu país. Ora, este ministério é tão nobre e tão honroso, que não o quero ver ofuscado por quantas murças e quantos capelos houver. Faço portanto votos para satisfazer os meus desejos, quisera que certos atos não se repetissem do modo por que os vemos; apareça neles a farda militar com todo o seu brilhantismo, quero que um militar seja bem militar, assim como que um sacerdote seja bem sacerdote.

Foi para isto que me levantei; e parece-me que o que tenho dito merece a atenção dos homens circunspectos; olhemos para o que se passa em outros povos, não creio que em parte alguma do mundo se

veja o que se vê entre nós, um general esconder a sua farda debaixo de uma murça ou de um capelo!

O SR. SARTUNINO: — Levanto-me, Sr. presidente, para declarar ao nobre senador que acaba se sentar-se que, sem a menor intenção de ofensa, não posso concordar com suas opiniões, quando encontra incompatibilidade entre as honras militares e as honras acadêmicas, e por isso enxerga muito de ridículo em um capelo colocado sobre uma farda. No meu humilde entender duas coisas são incompatíveis quando a existência de uma destrói a existência da outra, e por isso não podem coexistir ambas em um sujeito. Mas, senhores, o merecimento literário pode supor-se em oposição com o mérito militar a ponto de julgar-se impossível o seu concurso em um mesmo indivíduo? Diz o nobre senador que em parte alguma do mundo se viram capelos acadêmicos sobre a farda militar, e o insólito é sempre ridículo! Não sei se o nobre senador se serviu destas palavras, mas sem dúvida disse coisa que vale o mesmo. Senhores, eu nego esse insólito, porque tenho conhecido muitos indivíduos que reuniram essas duas insígnias honrosas; estou em frente do Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, e ele deve saber que seu benemérito pai o Sr. Dr. em matemática Manoel do Espírito Santo Limpo morreu em coronel de engenheiro e lente jubilado de matemática na academia da marinha; Tristão Alves da Costa da Silveira, também doutor e lente na universidade de Coimbra, de quem eu fui discípulo no segundo ano, faleceu no posto de major engenheiro; bem conhecido foi Francisco de Borja Garção Stockler, que fez a campanha de Portugal em 1801, servindo no quartel-general do duque de Lafões, e chegou ao posto de tenente-general, foi doutor de capelo em matemática; e para que ir procurar exemplos mais longe? Os nossos dignos colegas finados, de respeitável memória, os Srs. marquês de Baependi e marquês de Paranaguá, o primeiro marechal-de-campo e o segundo brigadeiro, se não eram doutores de capelo eram bacharéis formados; e eu creio que o grau de bacharel não deixa de ser uma honra conferida pelo mérito literário muito valiosa, posto que alguma coisa menos que o grau de doutor; e não sei porque o grau superior há de aumentar o ridículo que certamente o nobre senador, de quem agora sou adversário, não encontra.

Mas, diz ainda S. Ex<sup>a</sup> que nenhuma outra insígnia de honra deve marcar as insígnias militares cobrindo-as; mas não se julgam esses militares muito honrados quando se lhes cobre o peito de condecorações, como comendas e grã-cruzes, e aceitam títulos que não são privativos da sua classe, pois que se conferem a outros cidadãos por serviços de diferentes naturezas? Onde está pois o ridículo? Somente em aceitar condecorações científicas? E mais ainda, em uma ciência como a matemática, que tantas e tão úteis aplicações tem a vida militar? Pelo menos eu muito me ufano de ter aceitado o convite do

ministro da guerra de então, o Sr. marechal-de-campo João Paulo dos Santos Barreto, para me adornar com capelo em matemáticas, depois de já condecorado com o grau de bacharel pela universidade de Coimbra, e o mesmo aconteceu ao atual Sr. ministro da guerra, e vários militares que comigo nesta ocasião se graduaram; e então, mesmo o Sr. bispo de Crisópolis não teve em menoscabo em cobrir sua cruz episcopal com o capelo acadêmico, e muitos outros bispos temos conhecido que têm reunido as insígnias episcopais as acadêmicas. Como, pois, o meu ilustre colega o Sr. Dr. Jobim encontrou o ridículo em que os militares deixem de participar das honras acadêmicas, inventadas desde séculos para galardoar o mérito literário? Tenha paciência o meu nobre amigo, que há de tolerar que sejamos duplamente colegas na dignidade senatorial e na graduação de doutores; tenha ainda paciência de que eu defira de suas opiniões, aliás para mim muito valiosas nesta ocasião; respeito-o muito, e mesmo sou seu amigo, mas *amicus Plato sed magis amica veritas*.

Permita-me o Sr. ministro da guerra que eu lhe dirija uma pergunta que me parece necessária nesta ocasião.

Passou aqui o ano passado, e foi remetida a outra câmara, uma lei que, tratando de estudos, continha uma disposição, senão idêntica, ao menos muito análoga à do parágrafo que agora se discute, porque autoriza o governo para separar da atual escola militar, e colocar em sítio apropriado, as aulas das matérias puramente militares. Se estas disposições são idênticas com o artigo ou parágrafo em discussão atualmente, nada se adianta agora, e é uma duplicata ociosa, e mesmo prejudicial; e se não são idênticas, pode acontecer que envolvam contradições, e fica o executor sem saber o que deve fazer; e se passar na outra câmara esta lei . . .

UM SR. SENADOR: — Está hoje na ordem do dia.

O SR. SATURNINO: — . . .vai à sanção e não volta ao senado. Desejava, pois, saber se S. Ex<sup>a</sup> tem examinado esta matéria, porque, a haver contradição em disposições, remediar-se-á o mal na terceira discussão; o Sr. ministro, como autor do projeto, é muito competente para este exame, e lhe rogo encarecidamente queira tomar este trabalho; e tenha paciência, que para isso, além do subsídio, ganha mais 600\$ cada mês, e é muito mais moço do que eu, e pode melhor trabalhar do que eu, crescendo e haver de executar estas disposições, se Deus o conservar no ministério.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Sr. presidente, esta discussão tem adquirido muita importância por causa de uma emenda que foi apresentada. Esta emenda contém uma idéia que sempre advoguei, e que nunca foi possível pôr-se em prática, também não sei porque; era a coisa mais natural a fazer-se, mas desgraçadamente nunca se fez. O Sr. ministro da guerra oferece algumas alterações à lei atual que regu-

la a escola militar, quer adicionar a teoria à prática, e além disso propõe uma nova distribuição das matérias físico-matemáticas. Foi apresentada uma emenda que, consagrando esta mesma doutrina, propõe uma criação nova. Não posso deixar de advogar esta proposição.

O nobre senador pelo Ceará propõe que se separem as ciências militares das ciências filosóficas, que aquelas fiquem constituindo escolas militares, e que estas segundas formem um novo curso a que ele dá o nome de escola central, que poderá ter outro qualquer título, mas é preciso entender o que ele quer. Que é preciso que se crie uma escola aonde se estudem as ciências físico-matemáticas, e aonde se confiaram os graus, é inegável, não posso deixar de aprovar esta proposição. O Sr. ministro no seu artigo conserva os estudos da escola como se acham, isto é, confundidos os estudos filosóficos com os militares, e nós temos falta de uma faculdade de ciências; até hoje não se criou ainda, tem-se descansado a este respeito, talvez se possa achar a razão disto, e a não ser esta não sei assinar outra, em se ensinarem essas matérias na escola militar; e como existem esses estudos, nunca se procurou dar-lhes a forma verdadeira que eles devem ter. Esta escola na sua organização primária continha todos estes estudos; foi um grande benefício, pode-se assim dizer, que o governo do país fez então; criou estudos que não havia; tendo de criar a escola militar, admitiu promiscuamente no estabelecimento estudos militares e não-militares, e quando se tratou de reformar, nunca veio a idéia de se separarem como devera ter feito. Houve um tempo em que se pretendeu reunir as ciências matemáticas comuns à Marinha e arte militar, e separar o mais no que era especialmente pertencente a cada uma delas; mas esta idéia foi executada de modo que não teve resultado; e isto mesmo foi revogado e restituíram-se as academias ao seu antigo estado, contendo cada uma delas os estudos comuns. Criou-se a escola médica, e aí também cadeiras que contêm matérias gerais fizeram parte da nova organização. Deste modo nós temos triplicado estas cadeiras, que poderiam ter sido reduzidas a uma só.

Sempre entendi que havia entre nós esta falta de estudos das ciências filosófico-matemáticas (era a linguagem adotada em Coimbra no meu tempo, acostumei-me a ela, não posso arredar de falar assim), e que não deviam estar misturadas com as ciências propriamente militares. Salta aos olhos que isto está mal colocado na academia militar, e mostra-se com a reforma última que mandou dar o grau de doutores aos militares. Quis-se reunir na mesma corporação uma e outra ciência, e daí veio termos ciência guerreira, e que em parte alguma me consta que haja (*apoiados*); doutores com espada à cinta, só entre nós.

Os SRS. ALVES BRANCO E JOBIM: — Apoiados.



O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Entendo pois que é preciso tratarmos de fazer esta separação. O nobre senador pelo Ceará aproveita a ocasião, e apresenta a emenda que não exclui a idéia do Sr. ministro. A sua emenda propõe que se separem da academia militar as ciências filosófico-matemáticas para formarem uma escola especial; a escola militar fica reduzida aos estudos militares. Acho que nada nos convém mais fazermos nesse momento, porque falta-nos isto que podemos fazer sem grande despesa, pois as cadeiras já estão criadas; a escola militar fica com as cadeiras próprias da arte militar, que podem ser separadas conforme as localidades; o governo providenciará para que se ensine tudo o que respeita à arte militar, ao mesmo tempo que teremos um corpo de ciências naturais, como é exigido hoje pelo estado em que se acha a ciência. Se o Sr. ministro fizesse isso no seu artigo, eu concordaria, mas ele continua a confundir, porque distribui as ciências físico-matemáticas pelos diversos anos, continuando as coisas no mesmo estado que até aqui.

Por isso acho que deveremos aproveitar daquela escola tudo que nos oferece já organizado para formar a nova academia, deixar tudo o que não é militar. Este é o pensamento da emenda do nobre senador pelo Ceará. Poderá admitir alguma emenda de redação, como, por exemplo, a idéia de escola central, que refere-se a um pensamento que eu aprovo, mas que não me parece bem exprimido.

Eu entendo que esta separação tem grande vantagem. Criada ela, os estudantes que se destinarem à vida militar podem aí aprender os preparatórios, ficando sempre sujeitos à disciplina militar. Note-se que pelo art. 3º do projeto do Sr. ministro eles só devem ser aquartelados quando estudam o 5º e o 6º ano; portanto não se fez alteração nenhuma quanto aos outros anos. Eu estou falando deste modo para mostrar que a disciplina militar pode ser mantida separando-se as suas escolas. O Sr. ministro só sujeita os estudantes a mais rigorosa disciplina militar no 5º e 6º anos; nos outros eles não estão aquartelados, continuam as coisas como estão, e sendo assim, podem, separando-se as escolas, continuar do mesmo modo freqüentando o curso da escola filosófica e ficar sujeitos às leis militares. Deste modo poupam-se salários de mestres. O mesmo se pode aplicar à escola de medicina; nós podíamos poupar a despesa que se faz com as cadeiras que são verdadeiramente preparatórias nas escolas de medicina? Por mais que se me diga que a ciência médica pede estudos particulares de química e de física, hão de conceder que essa química e essa física não é mais do que a aplicação dos princípios gerais; estes é que é sobretudo necessário que os médicos saibam. Tomara eu que os médicos tenham os princípios gerais da química e física, que eles saberão fazer a aplicação.

Mas, criar uma cadeira de química e física na escola militar, outra na de medicina, cadeiras de aritmética e de álgebra na escola militar, e as mesmas cadeiras na escola de marinha, é aumentar muito as nossas despesas sem maior proveito. Se tivéssemos grande abundância de homens instruídos capazes de ser mestres, grande abundância de capitais, se o tesouro estivesse regorgitando de dinheiro, então podíamos seguir o exemplo de outras nações, que, além dos estudos gerais, têm os estudos especiais com os seus respectivos preparatórios, mas no nosso estado seria conveniente que tratássemos de economizar despesas. Se estes estudos podem ser bem desempenhados separando-se os corpos morais, porque não os temos de separar? Por estas considerações é que prefiro a emenda do nobre senador pelo Ceará ao artigo do projeto, a qual, contendo como ele a idéia de unir a teoria à prática militar, contém de mais a mais o pensamento da separação das ciências militares das denominadas físico-matemáticas.

Lembrava-me aproveitar a ocasião para apresentar uma idéia, para suprir uma falta que temos. Todo o mundo diz que o nosso clero tem falta de instrução, e na realidade é assim: faltam-lhe estudos. No Rio de Janeiro podia-se criar uma faculdade de teologia. Temos já um seminário organizado, podiam se aproveitar alguns dos seus mestres para com algumas cadeiras mais que se criassem, regularmos os estudos eclesiásticos, e termos assim uma faculdade de teologia onde os clérigos recebessem a necessária instrução do direito canônico. As mesmas ordens religiosas poderiam mandar ali os seus confrades estudar, porque lhes falta esta instrução. Parece-me que não seria fora de propósito, quando passe a emenda do nobre senador pelo Ceará, fazer este acrescentamento. Esta idéia já foi adotada na câmara dos deputados; um projeto que de lá veio trazia um artigo dispondo que o governo se entendesse com o bispo diocesano para se estabelecer naquele seminário um curso teológico. Não que o governo esteja inibido de criar essa cadeira; mas como o seminário está sujeito ao bispo, que foi quem o fundou, convinha que o governo se entendesse com a autoridade própria. Apresento esta idéia que pode ser adicionada se passar a emenda do nobre senador pelo Ceará.

Enfim, eu voto pelo artigo, contanto que passe a emenda, que é mais lata e não prejudica a idéia principal, antes a coadjuva.

O SR. MONTEZUMA: — Eu desejava ouvir primeiro as explicações do honrado membro, autor destes artigos substitutivos, para formar a minha opinião quando se tratasse da votação sobre o artigo do projeto e sua emenda; e realmente é um verdadeiro infortúnio para mim que o honrado membro, autor dos artigos substitutivos, ainda não pedisse a palavra. Eu já tinha declarado na casa que desejo muito

votar pelo projeto que se discute tal qual, apesar de encontrar algumas lacunas que, no meu conceito, seria indispensável preencher.

Mas era indispensável que eu tivesse a fortuna de ouvir o nobre senador pelo Ceará, para poder formar um juízo relativamente a toda a doutrina expendida nos seus artigos substitutivos; tanto mais que não pude estudá-los no intervalo que decorreu da última sessão até hoje.

É verdade que o honrado membro por Pernambuco que acabou de falar, e deu o seu voto aos artigos substitutivos, desenvolveu com aquela lucidez e talento que lhe é próprio, e que jamais falha, tanto quanto era possível a doutrina desses artigos; mas ainda me restam algumas dúvidas.

Para seguir alguma ordem neste discurso, que será sem dúvida desordenado, principiarei por dizer a minha opinião relativamente ao artigo do projeto.

Sr. presidente, o artigo do projeto creio que se divide em duas partes bem distintas: em uma o seu ilustre autor deseja estabelecer uma escola prática, dividindo a escola militar, e aquartelando no município da corte os alunos do 5º e 6º anos, proporcionando desta maneira meios para que ao estudo teórico se una a prática, o exercício de todas as três armas. Creio que a respeito desta medida não haverá duas pessoas, nem talvez uma, que conteste que é indispensável dar aos nossos oficiais instruídos na teoria da ciência militar também a prática, e habilitá-los para o seu grande desenvolvimento quando entrarem no serviço. Isto é de reconhecida utilidade. Creio mesmo que era uma grande lacuna que existia no ensino da escola militar desde a sua organização. Parece incrível como por tantos anos continuou a existir esta lacuna, lacuna que foi muito bem preenchida relativamente aos nossos oficiais de mar, quando se estabeleceu a academia de marinha no mar, e ainda hoje não posso conceber como não se melhorou, como não se regulou melhor aquele estabelecimento, e se mudou inteiramente o sistema mudando a academia de marinha para terra. Portanto, Sr. presidente, creio que esta parte do artigo não oferece, quanto à sua utilidade, a menor dúvida; aprovo-a inteira e absolutamente. Nesta parte o governo vai de acordo com o que fez atualmente, destacando mesmo um batalhão de artilharia para que praticamente conheça o que são aquartelamentos, o que é serviço de posição etc.

Enquanto porém a segunda parte do artigo, creio que o nobre autor do projeto, tendo por fim alterar o sistema de ensino na escola militar, por isso que o governo vem a ficar autorizado a distribuir as aulas das ciências físico-matemáticas pelos anos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º, o que sem dúvida alguma há de alterar o sistema de ensino na escola militar . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Isso já existe.

O SR. MONTEZUMA: — Então para que faz parte deste artigo? É preciso neste caso rejeitá-lo por haver redundância.

UM SR. SENADOR: — As matérias são as mesmas; mas passam para outros anos.

O SR. MONTEZUMA: — Logo, altera sem dúvida nenhuma o ensino na escola militar; porque, se acaso vai continuar a existir o mesmo sistema de ensino que existe atualmente . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O teórico é o mesmo.

O SR. MONTEZUMA: — Mas é alterado, porque as aulas são distribuídas por modo diverso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Somente do 5º e 6º anos.

O SR. MONTEZUMA: — V. Exª já vê, pelo aparte que o honrado membro pelo Rio de Janeiro acaba de dar, que vão ser justificadas as observações que tenho de fazer, e que se fundam em parecer-me uma verdadeira enxertia a doutrina desta parte do artigo na lei que se discute. Seria melhor que o honrado membro apresentasse um projeto e nele formulasse, não digo o todo da distribuição, o todo das idéias que S. Exª tem em vista aplicar atualmente à escola militar, mas que apresentasse pelo menos a base, para que o senado, tomando assim conhecimento do objeto em toda a sua plenitude, venha a votar com o necessário conhecimento da matéria. Do modo por que o artigo está organizado não sucede isso.

Disse há pouco no seu aparte o honrado membro pelo Rio de Janeiro que o artigo alterava pouco; o outro honrado membro disse: "Não altera, fica o que está existindo." Já vê V. Exª que há dúvidas, que há opiniões encontradas a respeito do sistema que há de vir a existir depois de adotada esta lei; e por quê? Pela maneira lacônica por que o artigo se acha redigido, pela enxertia que o honrado membro adotou neste projeto, incluindo matérias de uma natureza, não digo absolutamente distintas entre si, mas que sem dúvida alguma não fazem a base do projeto. O fim do projeto, Sr. presidente, é criar, como disse muito bem o honrado membro por Pernambuco que falou em último lugar, é criar uma escola no Rio Grande do Sul, debaixo de tais e tais condições; não é de forma alguma, nem pode ser, alterar o sistema de estudos, a maneira por que estão distribuídos os anos etc. É a isto que chamo enxertia, e é o que não desejo que se pratique no senado por maneira alguma; atropela-se o trabalho, faz-se com que saia imperfeito, não se vê (para assim me exprimir) o quadro por todos os lados, não se acautelam todas as dúvidas, e depois disposições legislativas feitas desta maneira dão lugar a longos regulamentos nos quais às vezes é necessário mesmo deliberar legislativamente, quero dizer, é necessário adotar neles medidas que só o poder legislativo poderia tomar, mas que aliás é indispensável fazê-lo, porque de outro

modo não se pode executar a lei. V. Ex<sup>a</sup> pode estar certo de que há anos passaram disposições legislativas que não podem ser executadas por falta de outras também legislativas que não podem ser incluídas nos regulamentos. Todas estas dificuldades se acautelam e desaparecem uma vez que as leis sejam bem meditadas.

Sr. presidente, por que motivo temos nós na casa tantas comissões? Por que adotou o senado no seu regimento o sistema de mandar muitas vezes os projetos às comissões? Para desenvolver o pensamento, acautelar todas as dúvidas, e preencher todas as lacunas, para que o trabalho saia desta casa perfeitíssimo, tanto quanto é possível à ilustração e sabedoria do aréopago brasileiro, para que na outra câmara pouco haja a fazer. E esse melindre é do mesmo modo tomado em consideração na outra câmara; ela quer que o seu trabalho venha para aqui perfeito, que nada haja que emendar; e estas enxertias realmente obstam a que se consiga este grandioso fim. Por isso, se S. Ex<sup>a</sup> vir que não voto pela segunda parte do artigo, porque hei de pedir que se ponha à votação em separado, não pense que é porque não adote a disposição contida nele. Se ela viesse lançada em um projeto especial, se todas as medidas fossem incluídas nele, bem; mas desta maneira não. E se o senado tiver de adotar os artigos substitutivos propostos pelo honrado membro pelo Ceará, creio que o deverá fazer em um projeto especial. Não é pois por falta de consideração, não é porque rejeite a idéia, que terei de votar contra esta parte do artigo.

Sr. presidente, nesta ocasião eu desejara que o honrado membro pelo Rio de Janeiro, que é ministro da coroa, tivesse a bondade de dizer-me o seu pensamento relativamente ao modo por que há de fazer esta divisão da escola militar quanto aos lentes. Desejava também que S. Ex<sup>a</sup>, ampliando a resposta a este meu quesito, tivesse a bondade de dizer-me se ele entende obrigar ou apenas consultar os lentes da escola militar da corte relativamente à sua ida para a província do Rio Grande do Sul, e à divisão mencionada no artigo que se discute.

Se S. Ex<sup>a</sup> entende apenas consultar e não obrigar, claro é que deve proceder com o assentimento dos lentes; se acaso tem de obrigá-los, então muda-se-lhes o domicílio. Eu me explico melhor: S. Ex<sup>a</sup> entende que tal lente deve ir fazer exame ou lecionar no Rio Grande; pergunto eu, não sabe . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Pode sair para examinar.

O SR. MONTEZUMA: — Mas não podem ser obrigados a servir como lentes na escola? . . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Segundo o vencido, nem podem ir para lá lecionar.

O SR. MONTEZUMA ( *lendo o projeto* ): — Quanto ao aquartelamento, vejo que não pode ter lugar senão dentro do município.

Rogo a V. Ex<sup>a</sup> que me queira mandar a emenda do nobre senador pelo Ceará. (*É satisfeito.*)

O primeiro artigo que o honrado membro pelo Ceará oferece para substituir o art. 3<sup>o</sup> do projeto, tem por fim desorganizar a escola militar atual . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não adoto a expressão.

O SR. MONTEZUMA: — . . . tirando todas as aulas verdadeiramente militares para criar uma escola prática, e com as outras cadeiras físico-matemáticas formar uma escola a que o honrado membro chama escola central. Sr. presidente, este pensamento pode ser útil, pode ser aprovado pelo senado, mas acho que não está suficientemente desenvolvido, que não deve fazer de forma alguma parte do projeto atual. Quem me convenceu disto foi exatamente o honrado membro por Pernambuco que há pouco falou, reconhecendo a necessidade de talvez acabar com os outros cursos físico-matemáticos que servem de preparatórios a outras ciências e profissões, para que todos os alunos possam vir estudar nesta escola, a que nos artigos substitutivos se chama central. Ora, V. Ex<sup>a</sup> já vê que um pensamento desta ordem não pode ser objeto de um artigo de lei criadora de uma escola militar no Rio Grande do Sul, e tanto não pode, que desde já tenho de protestar também para que se tome em consideração a minha opinião emitida na sessão passada relativamente à criação de iguais aulas em uma das províncias do norte; porque continuo a insistir, e não se me provará de forma alguma o contrário, na grande dificuldade que encontram os filhos das pessoas notáveis das províncias do norte para virem estudar no Rio de Janeiro, não só pelo que diz respeito às despesas, como pelo que toca à moralidade das famílias. Um jovem de 14 a 18 anos não pode ser entregue a toda a sua liberdade em uma capital desta ordem. É necessário ter aqui um correspondente, e que este seja muito vigilante; ter uma casa onde esteja, porque os hotéis não são próprios, nem creio que o serão por muitos anos; é preciso ir aquartelar-se em uma casa de família, e essas casas não estão no hábito de receber pessoas estranhas; e por isso é necessário que o dono seja inteiramente amigo do pai ou pessoa que serve de tutor a esse jovem. Em uma palavra, são incalculáveis os inconvenientes. Não peço ao senado que se estabeleça uma destas escolas em cada província, isso seria verdadeiramente uma utopia, uma desnecessidade, não se satisfaria com isso nenhuma necessidade urgente. Mas a criação de uma escola desta ordem no Norte, estou que há de entrar sem dúvida em todo o plano de instrução secundária que for adotado no corpo legislativo, porque as províncias do Norte estão completamente sem os estudos destas aulas. A província da Bahia, por exemplo, tem a sua escola de medicina, e nessa escola estuda-se botânica, química e física, mas que botânica, que química e que física? Apenas quanto é

necessário para a profissão da medicina. Todos sabem lendo, por exemplo, a química médica de Pelletan, o que é ela em comparação de um tratado de física. São apenas os elementos que ali se desenvolvem. Mas nem isso mesmo existe em Pernambuco. Quais são as aulas desta natureza no Maranhão? O que é que existe ainda neste gênero no Pará? Como é possível que estas províncias desenvolvam a sua riqueza natural, a agricultura, o comércio, as fábricas? Como se pode habilitar a mocidade daquelas províncias para que um dia promova com os seus recursos intelectuais as riquezas do seu país? É indispensável, portanto, Sr. presidente, que muito se cuide de criar estabelecimentos desta ordem em uma das províncias do Norte, porque para lá afluirão então os jovens das outras províncias com muito menores sacrifícios do que os que são indispensáveis vindo habitar o Rio de Janeiro. Mas tudo isto deverá o senado tomar em consideração na discussão de um artigo que cria uma escola militar prática no Rio Grande do Sul? Por certo que não. Deve ser muito bem calculado, desenvolvido, tomando-se em consideração todas as dificuldades existentes etc., para se formar um projeto útil ao país. É esta dificuldade que me faz rejeitar os artigos aditivos, esperando desde já e reclamando do honrado membro todo o seu valiosíssimo apoio em favor deste pensamento.

O SR. VISCONDE DE OLINDA diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — Salvo se V. Ex<sup>a</sup> também me quer ajudar na criação de uma aula de ciências físico-matemáticas para o Maranhão; então desde já dou o meu voto aos artigos. V. Ex<sup>a</sup> bem vê que aqui não há bairrismo, porque não peço para a Bahia, contento-me com o que lá existe, que é uma escola de medicina, na qual se estuda botânica, química e física médica. Veja V. Ex<sup>a</sup>, faça a estatística da mocidade da Bahia com a mocidade das outras províncias, e notará que nos filhos daquela província que não viajaram fora do país há muito maior número de pessoas instruídas do que em outras.

Sr. presidente, também anuirei ao pensamento que o honrado membro por Pernambuco ofereceu à consideração do senado. S. Ex<sup>a</sup>, zeloso pela instrução do clero, deseja aproveitar a discussão do art. 3º, a fim de chamar a atenção do senado para a criação de altos estudos próprios para formar doutores da nossa igreja. Em um discurso que proferi no instituto dos advogados relativamente a conhecimentos administrativos, toquei neste ponto e lamentei que a igreja brasileira estivesse ainda em tal estado que é a única talvez que conheço sem doutores. Na câmara dos deputados, na discussão do orçamento do ano passado, também toquei no mesmo objeto; por consequência não posso deixar de aprovar inteiramente a idéia oferecida pelo honrado membro por Pernambuco. Mas tudo isto são dificuldades que encontro para a discussão deste artigo. Se porém S. Ex<sup>a</sup>

concorda comigo, estou pronto para na terceira discussão organizar um artigo estabelecendo tudo isto; não já, mas na terceira discussão pode S. Ex<sup>a</sup> contar com o meu voto, porque contanto que consiga também uma escola de ciência físico-matemática para o Norte, estou satisfeito.

Eu queria concluir aqui; mas tenho que dar uma pequena explicação ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte. Certamente porque não me expressei com clareza, interpretou o honrado membro o meu conservadorismo de uma maneira tal que, a falar a verdade, não me deu aquilo que eu penso . . . isto é, supôs o nobre senador que eu sou uma coisa quando aliás sou outra. Havemos de ter ocasião de tocar neste objeto; por agora limito-me a dizer que decerto porque não me expliquei bem é que S. Ex<sup>a</sup> não fez a devida idéia do modo por que entendo ser conservador.

Também direi de passagem que creio o honrado membro em erro quando supôs que na Inglaterra se fazem reformas radicais. Não, não se fazem; os ingleses sempre reformam as suas coisas de modo que a reforma não se pode dizer radical. Quero dizer, não se reforma tudo quanto é talvez reformável no objeto de que se trata; por outra, na reforma respeitam-se até alguns dos preconceitos, isto é, deixa-se ainda alguma coisa a fazer. Estas reformas radicais, quando são muito extensas, trazem graves inconvenientes; o fato lembrado pelo honrado membro, acontecido no nosso país, é prova disto.

O honrado ministro fez grandes elogios à reforma feita pela lei de 3 de dezembro de 1841 ao nosso código do processo. Devo porém dizer ao honrado membro que contra essa reforma todos os partidos se declararam imediatamente, que todas as opiniões do país a consideraram mal feita . . .

O SR. D. MANOEL: — Não apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — Não quanto à necessidade, essa era geralmente sentida; mas o modo por que foi reformado o código do processo, isto é, as disposições da lei de 3 de dezembro de 1841, o sistema ali adotado, sem dúvida alguma, foi censurado imediatamente por todos os partidos.

O SR. D. MANOEL: — Peço licença ao nobre senador para dizer que não apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — Se S. Ex<sup>a</sup> ler com atenção os relatórios que se seguiram à lei de 3 de dezembro de 1841, há de encontrar isto. O honrado membro lembrou-se de um nobre senador pela minha província, já falecido, a quem fez muito elogio bem merecido; esse honrado senador, sendo ministro da justiça, reconhecendo as grandes lacunas e vícios dessa lei de 1841, mas reconhecendo também que a sua reforma só podia ser bem feita por pessoas práticas, incumbiu por um aviso esse trabalho ao instituto dos advogados desta corte. Esse



instituto, do qual eu tinha então a honra de ser presidente, trabalhou quanto lhe foi possível, e não só ofereceu a reforma, como apresentou um relatório sobre cada um dos artigos propostos. Mas note-se bem que ainda nesta ocasião o instituto dos advogados da corte seguiu a máxima de não fazer tábua rasa da lei de 3 de dezembro de 1841, de não destruir, de não querer arrasar a árvore para depois pretender que a sua reforma viesse por uma nova vegetação; pelo contrário, tomou por base a lei, e reformou os artigos que era preciso reformar; esse trabalho existe na câmara dos deputados. Nessa ocasião era a reforma promovida pelo partido oposto; hoje estou convencido que o Sr. ministro da justiça também não está contente com semelhante lei. O sistema adotado foi realmente mau; criou-se um exame de agentes policiais, e mesmo as atribuições dadas aos juizes municipais, aos chefes de polícia e juizes de direito, tudo isto foi realmente mal concebido.

O SR. D. MANOEL: — Peço perdão para dizer que não apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — Foi uma desgraçadíssima reforma de que o país tem sido grande vítima; cumpre que ainda passe por uma reforma para se lhe dar a perfeição que ela exige.

A continuação desta lei no país é mais uma prova, Sr. presidente, do espírito verdadeiramente ordeiro, do bom senso do povo brasileiro, que continua a respeitar essa lei, a executá-la fielmente, porque conhece que é necessário que se respeite as leis, que se obedeça a elas, e que o tempo deve ser o verdadeiro reformador. Nesta parte estou inteiramente de acordo com o honrado membro; só difiro quando ele pensa que é preciso fazer a reforma inteira de um objeto. Se acaso o estabelecimento for tal que esteja tão carunchoso que urja semelhante reforma, por que não se fará? Mas, estar todos os dias reformando os estabelecimentos *de fond eu comble*, inteira e absolutamente, acho que não é prudente.

Também peço licença para observar nesta ocasião que não me pareceu exata a proposição do nobre senador pelo Rio Grande do Norte (peço-lhe mil perdões) de que tudo no nosso país está em instabilidade; não é exato, nem Deus permita que o seja. No nosso país há muita estabilidade; as nossas instituições acham-se inteiramente estáveis, firmes e consolidadas. Que a nossa legislação, mesmo a civil, precise de reforma, não há dúvida, precisa; em todos os países, ainda o mais adiantado, aparece destas necessidades; e por que não necessitarão de reforma muitas das nossas coisas? Mas este estado de instabilidade em que o honrado membro supõe as coisas do nosso país realmente não existe. O espírito público é o mais que é possível amigo da ordem, zeloso pela estabilidade das nossas instituições, quer políticas, quer civis, quer criminaes. É verdade que essa expressão tem tido algum eco, que algumas pessoas têm dito que há essa

instabilidade; mas o honrado membro não pensa como essas pessoas; as suas opiniões políticas casam-se inteiramente com as minhas; eu tenho muita honra de seguir suas pisadas, de o tomar por modelo em muitas coisas; portanto, não pertencendo ele a esse lado, admirei-me de que saísse da sua boca tal proposição.

O SR. D. MANOEL: — Também seria falta de me explicar bem.

O SR. MONTEZUMA: — Não, senhor; havia de ser então má inteligência da minha parte.

Também, Sr. presidente, não posso deixar de dizer duas palavras acerca de uma proposição de meu honrado amigo, senador pelo Espírito Santo. É realmente com mágoa, com grande repugnância que me vejo na dolorosa necessidade de contestar uma proposição desse meu honrado colega. O honrado membro, demonstrando a necessidade de estabelecer-se uma escola no Rio Grande do Sul, demonstrando igualmente a oportunidade do art. 3º do projeto, disse que era indispensável que se favorecesse o gênio que no Rio Grande do Sul realmente existia: o gênio militar. Ora, V. Exª já sabe que eu sou filho da Bahia, e então uma proposição desta ordem devera produzir em mim uma sensação tal que procurasse imediatamente saber se pela história do nosso país a província da Bahia, Pernambuco e outras não estão no caso de participar também do mesmo elogio que o honrado membro fez ao Rio Grande do Sul. V. Exª saiba que eu não duvido que no Rio Grande do Sul exista na realidade gênio militar; mas unicamente contesto que isso seja exclusivo dessa província.

O SR. JOBIM: — Não disse que era exclusivo; mas que há talvez naquela província mais a aproveitar do que em outra a esse respeito.

O SR. MONTEZUMA: — Se não disse, explicou-se de uma forma tal que era o mesmo; e assim tomada, essa proposição sofre objeção, porque a nossa história prova que verdadeiros atos de heroísmo, os únicos que existem na nossa história, foram praticados em Pernambuco e na Bahia. (*Apoiados.*) Isto é inquestionável, salvo se questionarmos aquilo que a história nos diz. Por muitos anos Pernambuco sustentou a guerra com os holandeses, e o espírito de independência que inflama o coração pernambucano jamais foi desmentido. Na Bahia, os atos de valor praticados por seus filhos nessa guerra contra os holandeses foram tais, que colocam a Bahia em um dos mais altos lugares. (*Apoiados.*) O honrado membro lembrou-se dessa desgraçada luta civil que durou 8 ou 9 anos . . .

O SR. JOBIM: — Dez.

O SR. MONTEZUMA: — . . .e que o honrado membro diz que foram 10; mas comb? O que foi aquilo? Pois houve nunca uma verdadeira batalha? Não houve mais do que recontros: apareciam aqui com a rapidez do raio, daí a um momento estavam em outro lugar etc.

Portanto, o que quis somente com estas palavras, Sr. presidente, foi pedir ao honrado membro, cuja opinião é muito valiosa pela sua ilustração, pela consciência com que a diz sempre no senado, que não deixe também de considerar nas outras províncias esse gênio, esse espírito militar. Se S. Ex<sup>a</sup> quiser, pode passar uma revista na estatística militar desse tempo e em outras ocasiões, ver o que se passou nessas duas ações do Rincão das Galinhas e do Passo do Rosário, e convencer-se-á que os baianos e pernambucanos aí fizeram prodígios de valor. (*Apoiados.*) Eu poderia nesta ocasião citar a autoridade de um dos generais inimigos, relativamente ao valor, ao brio, e atividade dos soldados do Norte.

Foi, Sr. presidente, para que o honrado membro emitisse a favor dos soldados do Norte a mesma opinião que, tão ilustrado, emitiu relativamente aos do Sul, que fiz estas observações, com que termino o meu discurso.

O SR. JOBIM (*para explicar*): — Sr. presidente, eu quando disse que o gênio militar existia no Rio Grande do Sul em maior desenvolvimento, que era necessário aproveitá-lo, não tive em vista senão a arma de cavalaria de um modo especial; quanto às outras, sou o primeiro a reconhecer que as províncias do Norte do Brasil têm-nos fornecido soldados que são objetos da admiração dos Rio-Grandenses. Até direi que os Rio-Grandenses em infantaria não podem competir com os soldados do Norte; tive em vista a arma de cavalaria, sem contudo dizer que não possam ser muito bons também nas outras armas; e é bem natural que tendo eles nascido nessa vida do campo, em que se servem constantemente do cavalo, tenham a destreza que nessa vida se adquire, como sucede aos Cossacos cuja cavalaria não tem igual senão no Rio Grande do Sul, ou nas campinas dos Pampas. Não quis pois menoscabar o valor dos soldados do Norte; sou o primeiro a reconhecer, e toda a província do Rio Grande reconhece a aptidão e valor de que são dotados para a arma de infantaria.

O SR. D. MANOEL (*para explicar*): — Sr. presidente, quando falei em instabilidade não podia referir-me às nossas instituições. Eu tratava da reforma na legislação do país; dizia que nessa parte não tínhamos estabilidade, porque via que as reformas se sucediam todos os dias; mas não tratava das instituições do nosso país, e nenhum de nós trata delas. Se eu sou oposto a essa idéia que se espalha da existência de uma propaganda, se digo que a máxima parte do Brasil não quer senão o que temos atualmente, como podia referir-me às instituições?

O SR. MONTEZUMA: — Eu é que me expliquei mal.

O SR. D. MANOEL: — Quanto à reforma feita pela lei de 3 de dezembro de 1841, peço licença para dizer ao nobre senador que está em completo engano. O lado que fez essa reforma notável ainda não

disse que era má; pelo contrário tem continuado a sustentar essa lei, que não digo que não possa ter defeitos, que não seja suscetível de reforma, isso cria um paradoxo; mas que a lei de 3 de dezembro de 1841 não é fruto de grande meditação, que não é resultado de aprofundado estudo, ainda o lado que a sustentou não o disse. Peço licença ao nobre senador para o contestar.

Como S. Ex<sup>a</sup> veio com o relatório de um nobre senador que já não existe, que foi ministro de estado (o Sr. Galvão), peço-lhe ainda licença para recordar-lhe que nesse relatório ele disse que consultara o instituto dos advogados acerca das reformas a fazer-se na lei de 3 de dezembro de 1841, e não podia decerto dirigir-se melhor do que a uma corporação tão importante, composta de homens tão eminentes, a principiar pelo seu presidente de então; mas vejo que ele disse que, apesar do parecer dessa associação, e das propostas por ela feitas, julgava que ainda não tinha passado tempo suficiente para se fazerem reformas nessa lei, porque estava nos princípios ingleses, que as reformas se deviam fazer com muito tento, depois que a experiência tivesse mostrado a existência de defeitos reais.

Tenho a convicção profunda de que não é só pelo bom senso do país que essa lei não tem encontrado resistência, como pareceu dizer o nobre senador; lamento que uma tal proposição saísse da boca de um senador tão ilustrado. Que o país tem ótimo senso, que quer a paz e a ordem, é verdade; mas não é essa a razão por que não se tem levantado, como deu a entender o nobre senador, contra a lei . . .

O SR. MONTEZUMA: — Não disse tal.

O SR. D. MANOEL: — Se o não disse, retiro a observação.

A lei de 3 de dezembro, ousou ainda afirmá-lo, e sempre o afirmei, é muito boa; a nossa desgraça foi sermos obrigados a executá-la depois dos deploráveis movimentos políticos de S. Paulo e Minas. Então, Sr. presidente, fomos obrigados, por falta de gente, a dar os lugares que essa lei criou a homens que não eram dignos deles, porque, dividido o país em dois lados, e tendo-se um deles pronunciado pela revolução de Minas e de S. Paulo, não era possível que os delegados do governo chamassem para tais lugares de confiança gente oposta às idéias que dominaram na confecção dessa lei; esses presidentes faltariam ao seu dever, seriam com razão dignos de censura se, devendo ser a expressão do governo geral, não entregassem os empregos a homens que então professavam idéias inteiramente opostas às que professavam os desse partido que tomou parte naqueles movimentos. Eis a razão por que não colhemos logo todos os resultados que deveríamos colher dessa lei importantíssima, que tinha por fim dar força à autoridade, pois a autoridade, tanto em consequência da legislação existente do código do processo, como em virtude dos acontecimentos políticos de 7 de abril, estava fraca, a sua ação não

tinha força suficiente, foi necessário reforçá-la, não para perseguir, mas, pelo contrário, para proteger. Por isso peço licença ao nobre senador para protestar contra a sua proposição que todos reconhecem que essa lei é má, que a querem revogar. Declaro que, se se pretender revogar essa lei, hei de opor-me, apesar de que não tive parte na confecção dela, porque não era então membro do corpo legislativo. E já estava disposto a opor-me a essa reforma, que estava pronta; estava disposto a opor-me a que voltássemos ao antigo estado do código do processo criminal, porque praticamente conheci os grandes defeitos dessa legislação, e as vantagens da lei de 3 de dezembro de 1841.

O nobre senador dizia há pouco: "Não argumentemos com abusos"; também eu digo: "Não me fale em abusos." Abusou-se dessa lei, porque de tudo se abusa; o nobre senador sabe que até da lei divina, do decálogo, se tem abusado. Mas daqui deve-se tirar o corolário que era má? Não: se essa lei fosse executada como devera ser, em tempos calmos e tranqüilos, se não fossem os acontecimentos de Minas e de S. Paulo, ela teria produzido todos os frutos que lhe agou-raram os estadistas que a conceberam e sustentaram nesta casa e na outra. Portanto, o nobre senador está em erro, quando talvez me supõe excêntrico, e que estou em unidade, quando ainda hoje, como outrora, faço o elogio dessa lei, e faço elogio à cabeça que a concebeu. O nobre senador está em erro, repito. Tenho muitos companheiros que ainda hoje continuam a considerar a lei como fruto dessa grande cabeça de que há pouco falei, como fruto das luminosas discussões do nosso parlamento, principalmente desta casa, que tanto o honram. Discussões mais completas, mais luminosas, mais instrutivas, serão difíceis de repetir; até então, pelo menos, ainda não as tinha havido entre nós. Ora, eu desejava que os nobres senadores que nessa época sustentaram essa lei, não só com os seus votos, como com os seus discursos, me dissessem se acaso a proposição avançada há pouco pelo nobre senador pela Bahia, a quem me refiro, é verdadeira. Que se diga que a lei precisará de retoques, de alguma reforma, bem; mas que é má, não.

O SR. ALVES BRANCO: — A estatística criminal o mostra.

O SR. D. MANOEL: — Isso não é para agora; quando for tempo, estou pronto a entrar nessa discussão; terei muito prazer em quebrar algumas lanças com os adversários dessa lei, que é a prova mais convincente da elevação da cabeça que o concebeu, cabeça de que nos devemos honrar, gloriar; oxalá que tivéssemos muitos desses homens da subida ilustração e capacidade do falecido Sr. Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Mas o nobre sertador disse há pouco que essa lei criou um enxame de empregados. Senhores, talvez que seja excessivo esse número,

isto é, que em vez de seis suplentes fosse melhor limitarmo-nos a dois ou três; mas quem não sabe como é o nosso país? Às vezes nem há esses seis. O único ponto em que na verdade apareceu divergência, e divergência notável, e a respeito do qual alguns homens que aliás sustentaram a lei opinavam de maneira oposta, foi a união das atribuições policiais às judiciárias propriamente ditas. Com efeito, homens aliás defensores da lei, muito amigos dela, não puderam admitir que um subdelegado, que um homem que é todo criatura do governo, tivesse direito, por exemplo, de pronunciar um indivíduo, de exercer portanto uma parte do judiciário; mas o que prova isto? É o estado do país, a dificuldade de achar gente para os empregos. Mas, senhores, quem não vê que a tudo isto se responde com duas palavras? Pois porventura a pronúncia do subdelegado produz seus efeitos sem a confirmação de uma autoridade judiciária? Não; portanto esse mal que existiria na verdade, que seria real se acaso as pronúncias do delegado e subdelegado tivessem execução independentemente da confirmação do juiz municipal, esse mal cessou desde que a lei tão sabiamente determinou que nenhuma de tais pronúncias tivesse execução sem esta confirmação.

A hora está dada, tenho-me explicado nos pontos capitais em que precisava fazê-lo.

Repito, era impossível que eu dissesse que as nossas instituições são instáveis; pelo contrário tenho, como o nobre senador, plena convicção de que está consolidada entre nós a monarquia constitucional representativa, que não queremos bulir hoje na arca santa, que é a constituição do Estado, que não queremos reformas nela. Quanto à lei de 3 de dezembro, está enganado o nobre senador quando profere a proposição que todos os partidos clamam contra essa lei; eu continuo a repetir que é uma das primeiras leis do país, que muito honra o corpo legislativo, que muito honra a quem a concebeu.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje; acrescentando a 1ª e 2ª discussões da resolução nº 2 da câmara dos Srs. deputados concedendo loterias a várias casas de caridade de Cuiabá, Minas e Maranhão.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

## SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Continua a 2ª discussão do projeto que cria uma escola militar no Rio Grande do Sul. Discurso do Sr. Baptista de Oliveira. — Urgência do parecer que concede licença para empregar-se o Sr. conde de Caxias. Discursos dos Srs. D. Manoel e Rodrigues Torres. Aprova-se a urgência e o parecer em 1ª discussão. — Prossegue a 2ª discussão do projeto que cria a escola militar no Rio Grande do Sul. Discurso e emenda do Sr. Limpo de Abreu. Discursos dos Srs. Jobim, Baptista de Oliveira e visconde de Olinda.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, participando que tendo S. M. o Imperador julgado indispensável, a bem do Estado, encarregar da presidência da província de S. Pedro do Sul ao Sr. conde de Caxias, membro da câmara dos Srs. senadores, de ordem do mesmo augusto senhor solicita da mencionada câmara a necessária licença para a saída do referido Sr. senador. — À comissão de constituição, com urgência.

Outro do Sr. ministro da fazenda, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 14 de agosto do ano passado, acerca da cobrança da taxa de 2\$500 por cada animal que passa pelo registro de Curitiba. — A quem fez a requisição.

### ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da resolução do senado — E — deste ano, autorizando o

governo para criar na província de S. Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria, conjuntamente com as emendas do Sr. Baptista de Oliveira, apoiadas na mesma sessão.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, tomei a palavra para justificar as emendas substitutivas que ofereci ao artigo que se discute. O nobre senador por Pernambuco que tomou parte nesta discussão parece-me ter expendido na presente sessão as razões capitais em que se fundam essas emendas, e eu me julgaria dispensado de acrescentar mais alguma coisa ao que ele tão judiciosamente expendera se acaso o autor do projeto, o nobre ministro da guerra não houvesse insistido ainda sobre a matéria do art. 3º do seu projeto.

Disse o nobre senador por Pernambuco que o pensamento que predomina nas emendas que apresentei não era outra coisa mais do que a tradução daquele que se acha exarado no art. 3º em questão por meio de uma redação talvez mais explícita, mais bem definida, e seja-me permitido dizer, o mesmo pensamento como que acabado. O nobre ministro da guerra, segundo a letra do art. 3º do seu projeto, dividiu a escola militar em duas partes, uma que ele pretende destacar em um local conveniente para o fim de aí estabelecer as aulas relativas ao ensino não só teórico mas também prático das três diferentes armas, ficando a outra parte, que deve compreender as cadeiras, que tem por objeto o ensino das ciências matemáticas e físicas, no mesmo local em que se acha a escola militar. Ora, pergunto eu, dois corpos de doutrinas diferentes ensinadas em dois estabelecimentos diversos, devendo ter por consequência uma administração própria, um chefe ou diretor particular, o que vem a ser? Sem dúvida duas escolas diferentes. E se tem de existir essas duas escolas separadamente, ninguém dirá que a denominação de escola militar deve ser dada de preferência àquela aonde não tem lugar o ensino propriamente militar, mas sim à que for de novo estabelecida com esse desígnio: e é isto o que fiz em uma das minhas emendas. Pelo que respeita às outras cadeiras, se elas têm de ficar independentes do novo corpo de ensino que eu denominei escola militar, precisam de um nome especial, que caracterize a natureza do ensino a que são elas destinadas. Dei à agregação das mesmas o nome de escola central; e poderá dar-se outro que melhor pareça: mas em todo o caso convém dar-lhe nova denominação. Disse eu que apresentando o pensamento do art. 3º do projeto debaixo desta forma tornava a idéia do seu nobre autor mais completa. Vou explicar-me a tal respeito. Diz o nobre autor do projeto que nesse novo estabelecimento que tem de criar-se as cadeiras de ciências militares compreenderam o ensino correspondente ao 5º e 6º ano da atual escola militar; eu nos meus artigos compreendo nessa categoria também o que é relativo ao 7º ano, e vou dar a razão disso. O 7º ano tem por objeto formar a classe de engenheiros, e essa



classe entre nós não se subdivide em outros diferentes ramos de instrução, como acontece em outros países, nos quais há engenheiros militares, engenheiros de pontes e calçadas, engenheiros geógrafos, etc.; entre nós todas estas incumbências são dadas aos engenheiros militares; portanto se o engenheiro militar, do modo porque eu apresento a redação do art. 3º tem de passar para a escola militar, segue-se que a instrução acessória relativa aos diferentes destinos do engenheiro civil deverá também ser aí compreendida.

Devo fazer ainda outra observação acerca da redação do art. 3º do projeto. A última parte do artigo exprime-se assim: "As aulas das ciências físico-matemáticas serão divididas pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º anos." Seria melhor dizer, segundo o pensamento do nobre autor do projeto, que as demais aulas ficam como estão.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O nobre ministro diz que a expressão — físico-matemáticas — está aqui por erro de impressão, não insistirei por isso na minha observação.

Do que tenho exposto segue-se que a proposição enunciada pelo nobre senador por Pernambuco está ainda em pé, isto é, que a matéria das minhas emendas não é mais do que o desenvolvimento da idéia capital do art. 3º do projeto. Assim, a querer o nobre ministro da guerra realizar este melhoramento na escola militar, não o pode fazer, na minha opinião, de uma maneira racional, senão do modo por que eu o tenho concebido. Há ainda outra circunstância a que cumpre atender aqui, é o conferimento dos graus acadêmicos. Esses graus de bacharel e de doutor já foram objeto de diversos reparos na casa, dizendo-se que não pareciam eles compatíveis com a profissão militar. Por esta modificação operada na escola, na conformidade do projeto, esses graus serão conferidos privativamente aos alunos que forem militares, por isso que só podem ser dados aos que tiverem os 7 anos do curso da escola, na forma da lei vigente; e é isto em verdade um inconveniente manifesto. Nada mais natural do que serem tais graus somente conferidos aqueles alunos que possuem conhecimentos relativos às ciências matemáticas e físicas; e pela redação dos meus artigos substitutivos satisfaço essa condição, reservando a essa escola que denomino central a faculdade de conferir os graus de bacharel e de doutor aos alunos que nela se habilitarem para esse fim.

Por esta ocasião responderei a uma observação feita pelo nobre senador pelo Espírito Santo. Perguntou-me ele que destino daria eu aos doutorados nas ciências matemáticas e físicas, se queria aumentar com eles o número dos comunistas. Eu estava bem longe de supor que pudessem vir a ser comunistas aqueles que obtivessem diplomas de proficiência nos estudos desta natureza; mas se isto é possível,

desde já declaro ao nobre senador que não hesitarei em fazer-me comunista juntamente com eles.

Cumpre declarar à casa que o pensamento que me induziu a apresentar a emenda criando uma nova escola incumbida do ensino relativo às ciências matemáticas e físicas, este pensamento, digo, tem um alcance maior que a simples reforma da escola militar. Quando na França foram abaladas todas as instituições pela revolução de 1789, entre as reformas que se operarão depois nos diversos ramos da administração pública, foi devidamente contemplada a reorganização do ensino público. Uma comissão de sábios os mais respeitáveis foi incumbida de formular um novo sistema de ensino que satisfizesse às necessidades do país. O plano do sistema por ela apresentado foi concebido sobre bases as mais racionais, consistiu ele em dividir o ensino público em três categorias, a 1ª compreendendo a instrução primária, a 2ª a chamada instrução central, a 3ª a instrução especial. Quanto à primeira, é aquela que todos conhecemos, na criação de cadeiras destinadas ao ensino elementar. A instrução central correspondia à organização de escolas da mesma denominação incumbidas do ensino das ciências matemáticas e físicas, ou segundo a denominação, talvez mais apropriada, de que se serviu no seu discurso o nobre senador por Pernambuco, com o ensino das ciências filosóficas. A este ensino agregavam-se diversas cadeiras de belas letras, princípios gerais de legislação, etc. Depois das escolas centrais vinham as especiais em número de 11; entre elas compreendiam-se as de medicina, de direito, comércio, etc. Mas qual era o destino particular das escolas denominadas centrais? Era habilitar convenientemente os alunos destinados a cada uma das escolas especiais. É isso justamente que eu desejo ver realizado em nosso país. Eu assento que estas cadeiras que têm por objeto ensino das ciências matemáticas e físicas, com a adoção de mais algumas outras, além das que já temos na escola militar, como sejam a de botânica, de zoologia, de direito natural, e de economia social, com este aditamento, digo, a escola central, cuja criação proponho, seria própria para satisfazer todas as necessidades a que eram destinadas as escolas centrais da França de que fiz menção. Que proveito se poderia tirar dessa escola? Já o nobre senador por Pernambuco o disse outro dia. Os alunos da escola de medicina que têm de preparar-se nos estudos acessórios, isto é, na química, física e botânica, irão receber esses conhecimentos na escola central; os alunos dos cursos jurídicos, da escola militar, de marinha, e do comércio, acharam também os necessários preparatórios nessa escola. Em uma palavra, esta idéia não só dará o resultado de introduzir-se melhor ordem no ensino público, mas trará consigo uma verdadeira economia.

Entrei nestas considerações para que o senado veja que adotando as emendas que eu apresentei não tem em vista satisfazer a uma necessidade peculiar da escola militar, mas sim lançar a base de um novo e melhor sistema de ensino para as nossas escolas maiores.

Parece-me ter dito bastante em sustentação das minhas emendas, e peço ao nobre autor do projeto que tomando em consideração o que venho expender, se em alguma coisa discrepar, como, por exemplo, acerca da passagem da cadeira relativa ao ensino das matérias que concernem ao engenheiro militar para a escola respectiva, admitirei alguma modificação, contanto que a parte especialmente militar passe para esse novo estabelecimento. Direi mais alguma coisa sobre a matéria se aparecerem novas objeções às emendas que ofereci.

O SR. 2º SECRETÁRIO lê o seguinte parecer:

“Foi presente à comissão de constituição o ofício do ministro e secretário de estado dos negócios do império, solicitando a necessária licença para poder encarregar da presidência do Rio Grande do Sul ao Sr. senador conde de Caxias, o que o governo julga indispensável a bem do Estado. A comissão, pondo toda a confiança do juízo que o governo forma da necessidade desta nomeação, é de parecer que se conceda a licença solicitada.

“Paço do senado, 16 de junho de 1851. — *Visconde de Olinda.*  
— *A. P. Limpo de Abreu.*”

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a urgência deste parecer. (*Pausa.*)

O SR. D. MANOEL: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, estou disposto a votar pelo parecer, mas desejava, se fosse possível, que algum dos nobres ministros que têm assento na casa, ou ao menos dos nobres membros da comissão de constituição, se dignasse dar-me algumas informações. Parece que alguma coisa extraordinária ocorreu no país ou fora dele (*apoiado*), porque há mês e meio que funciona o corpo legislativo e o governo não tem julgado necessário empregar um membro desta casa na comissão importante de que acaba de ser encarregado o nobre conde de Caxias. Com efeito, o vapor que chegou ontem trouxe notícias, a meu ver tanto ou mais importantes do que aquelas que há poucos dias chegaram ao nosso conhecimento. Refiro-me às notícias, que hoje apareceram impressas no *Jornal do Commercio*, refiro-me ao manifesto do general Urquiza declarando a guerra ao chefe da Confederação Argentina. As primeiras notícias que chegaram do Rio da Prata davam a entender que a guerra nas duas margens daquele rio estava prestes a rebentar; mas alguém talvez se persuadissem que o

chefe da Confederação Argentina, receando a aliança que se diz feita entre Urquiza, o Paraguai, a república do Uruguai e o Brasil, alguém se persuadissem, digo, que esse chefe recuasse; porque com efeito parecia que o chefe da Confederação Argentina, sejam quais forem os meios de que possa dispor, não tem os que são necessários para resistir a esta aliança, se porventura ela existe, como se diz geralmente. Quais, portanto, Sr. presidente, os motivos dessa atitude verdadeiramente guerreira que tomou o chefe da Confederação Argentina? Será porventura a confiança dos seus recursos unicamente? Parece-me que posso dizer que não. (*Apoiado.*) Será porventura a esperança de um auxílio estrangeiro? Parece-me que se pode razoavelmente presumir que sim. E donde vem este auxílio estrangeiro? Será da França? Não, porque não está ela em circunstância de fazer o papel de D. Quixote na América. Então donde razoavelmente se deve recear (uso do termo — recear — de propósito) donde razoavelmente se deve recear esse auxílio?

Senhores, bastava a meditação, o estudo do que se tem passado desde que a Inglaterra retirou a intervenção ou pôs termo a ela nas margens do Prata, bastava essa . . . usemos do termo recebido, *entente cordiale* que a Inglaterra tem mostrado para com o chefe da Confederação Argentina, para nós razoavelmente devermos presumir que a Inglaterra tinha formado um plano, e plano elevado, acerca da América Meridional, que o seu ponto de apoio era a República Argentina, e que o homem de quem ela em tempo se devia servir era o general D. João Manoel de Rosas.

Mas, vou adiante, pergunto ainda (tudo são perguntas), era só o interesse nas margens do Prata quem levava a Inglaterra a mudar inteiramente de sistema político, isto é, a por termo à intervenção armada, e fazer retirar a maior parte dos vasos que ali se achavam? Não por certo, Sr. presidente, os projetos da Inglaterra vão mais longe.

Senhores, eu confesso ingenuamente que não receio nada de uma luta do Brasil com o chefe da Confederação Argentina, se porventura essa luta fosse necessária, porque não dou ainda por certo, nem mesmo estou habilitado com os precisos dados para sobre um objeto de tanta importância formar um juízo seguro; mas, digo, se porventura nós fôssemos obrigados a empenhar-nos nessa luta com a Confederação Argentina, ou com o chefe dessa Confederação, por termos de sustentar os interesses essenciais e a segurança imediata do país, estou convencido que os nossos meios sobriariam para vencermos, tanto mais quanto a nossa causa é a da justiça e da humanidade; e ainda a minha convicção se firma mais se com efeito é verdade, o que se acredita geralmente, que existe essa aliança do Brasil com o Paraguai, com Montevidéu e até com o general Urquiza, alian-

ça que estou bem longe de condenar, aliança, pelo contrário, que eu julgo muito conveniente, muito vantajosa, e não sei se poderei dizer necessária aos interesses do país. Mas, se eu não tenho receio do êxito da luta travada só com o chefe da Confederação Argentina com seus próprios meios, não posso deixar de ter alguma apreensão se porventura a Inglaterra, como já se diz, tem prometido o seu auxílio ao chefe da Confederação Argentina.

Senhores, eu que não sou membro do governo, que até não sou hoje aliado do ministério, creio que posso, sem prejudicar os interesses do país, emitir a minha opinião a este respeito. Eu posso mesmo referir, senhores, o que tem chegado ao meu conhecimento e talvez também tenha chegado ao conhecimento de outros nobres senadores, e é provável, se não é certo, dado que o fato exista, que já tenha chegado ao conhecimento do governo.

O SR. PRESIDENTE: — Rogo ao nobre senador que se cinja o mais possível à matéria, que é a urgência da discussão do parecer.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex<sup>a</sup> verá pelo fio do meu discurso que o que digo tem relação íntima com o parecer.

Dizia eu que algum receio tinha se é verdade que a Inglaterra tem prometido o seu auxílio ao chefe da Confederação Argentina, o que se deve depreende talvez remotamente, mas eu depreendo-o proximamente, das notas passadas entre o ministro inglês e o nosso governo quando se preparou a esquadra que hoje se acha nas águas do Prata, porque já então o ministro inglês, fundando-se no tratado de 27 de agosto de 1828, e supondo que o Brasil ia fazer guerra ao chefe da República Argentina, passou uma nota ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros, reclamou a execução do art. 18 da convenção preliminar de 27 de agosto de 1828; e muito bem respondeu o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, dizendo pouco mais ou menos que se não tratava de um rompimento de hostilidades entre o Brasil e Buenos Aires, mas sim de pedir satisfações ao general Oribe pelas muitas violências cometidas contra súditos brasileiros; que aquele general não era chefe de algum Estado, que não estava compreendido nem na letra nem no espírito de convenção preliminar de 27 de agosto de 1828. Estou que a resposta do nobre ministro é tão satisfatória como se pode desejar. Ora, esta resposta, Sr. presidente, foi naturalmente enviada ao governo inglês, e, segundo ouvi, o ministro inglês não respondeu à resposta do nobre ministro dos negócios estrangeiros, ou, se a deu, disse apenas que enviava a nota do Sr. ministro ao seu governo, e que aguardava ulteriores ordens deste para proceder em conformidade delas.

Urquiza declara a guerra a Rosas; diz-se (não sei se é exato, estou referindo o que ouço) que o Brasil está ligado com Urquiza, com o Paraguai e com Montevideú; para quê? Para fazer a guerra a Rosas,

nem pode ser com outro fim. Então o ministro inglês tinha previsto isso com antecipação, e como parece que essa guerra está iminente, concluo isso da rápida nomeação do Sr. conde de Caxias para presidente do Rio Grande do Sul, nomeação que talvez se decidisse de ontem para hoje em consequência das notícias trazidas pelo *Golfinho*, tenho algumas apreensões de que teremos de lutar, não só com os poucos recursos do chefe da Confederação Argentina, senão também talvez com o auxílio que se diz que a Inglaterra tem prometido a esse chefe. Senhores, vou até adiante, tenho ouvido dizer que há 10.000 ou 15.000 homens prontos à voz de Rosas.

(*Há um aparte.*)

Eu vou dizendo tudo o que tenho ouvido; não estou nos segredos do gabinete, nem sou dele aliado, e por isso nada sei com certeza. Que se diz, não há dúvida, e quem o diz, se eu pudesse referir o nome, V. Ex<sup>a</sup> não havia de ficar tão admirado como se mostrou agora.

Ora, Sr. presidente, quando as coisas se acham neste estado, convém um completo segredo do governo? Eu sou brasileiro, senhores, por isso digo: se acaso o ministério entende que nada convém revelar a este respeito, se o ministério entende que os interesses do país exigem que votemos este parecer sem discussão, então sinto-me, basta que um dos Srs. ministros me diga dali — não convém, o que convém é o silêncio.

O SR. RODRIGUES TORRES (*ministro da fazenda*): — Não podemos entrar nesta discussão.

O SR. D. MANOEL: — Então, bem; por isso é que fiz esta observação. Se, logo que comecei a fazer estas perguntas, o nobre ministro declarasse que não se me podia dar resposta, não insistia; porque, torno a dizer, sou brasileiro, o governo há de achar-me pronto, não só a votar por esse parecer, que encerra, no meu pensamento, uma medida importante, tal é a nomeação de um general tão distinto, que tantas provas tem dado ao país a sua bravura, perícia e fidelidade; digo eu, não só estou pronto a votar por essa medida, mas por quaisquer outras que o governo entender que sejam necessárias para defender os direitos, sustentar os interesses essenciais, e manter a segurança do império.

Portanto, Sr. presidente, já eu estou até arrependido de ter falado; nem me teria decerto cansado se o nobre ministro da fazenda se tivesse dignado dizer-me no princípio do meu discurso o que acaba de dizer. Mas sempre me será permitida uma reflexão. Quando os governos se apresentam perante os parlamentos pedindo medidas importantes, que poderei dizer extraordinárias, por exemplo, um exército maior do que o ordinário, têm sem dúvida a maior discricção, quero dizer, não revelam senão aquilo que é indispensável dizer; mas há, como V. Ex<sup>a</sup> vê, uma grande distância entre nada dizer e dizer alguma

coisa. Mas, se com efeito essa alguma coisa pode prejudicar os interesses do país, se o governo não pode dar resposta a uma só pergunta, se nada pode dizer a tal respeito, eu sou tão dócil que não exijo coisa alguma. Todavia repito, necessário é esclarecer o país tanto oficial como real no que for indispensável para que um e outro possam concorrer com o seu contingente para sustentar dignamente os nossos direitos. E, Sr. presidente, não foi de balde que no meu primeiro discurso, na discussão da resposta, à fala do trono, eu disse que não desejava a guerra, que, pelo contrário, fazia ardentes votos para que todas as dificuldades com que nós lutamos nas duas margens do Prata fossem superadas por meios brandos, por meio de protocolos; mas que não negaria o meu voto a quaisquer medidas que fosse necessário empregar, mesmo as medidas vigorosas, as medidas fortes, para sustentar dignamente os interesses do país. Também então eu disse, Sr. presidente, que, visto que nós não podíamos contar com a paz com toda a segurança, visto que apareciam receios de que ela fosse alterada, de que talvez nos víssemos na dolorosa necessidade de empenhar-nos em uma luta nas margens do Prata, que era indispensável reunir a grande família brasileira, chamar todos os brasileiros para que coadjuvassem o governo do país nessa luta em que a necessidade nos obrigasse a empenhar-nos.

Já o senado vê com quanta razão eu pugnava por essa conciliação como o único meio que nos pode salvar, sejam quais forem as dificuldades com que tenhamos de lutar. E se ela não for posta em execução, Sr. presidente, talvez que nos seja muito custoso sair dos embaraços em que nos havemos de achar, se porventura o nosso dever, a nossa honra, a nossa segurança exigirem imperiosamente que nos empenhemos em uma luta ou com Oribe, ou mesmo com o chefe da Confederação Argentina, se porventura este, como é de recear, marchar em auxílio do seu aliado e quiser sustentá-lo na luta com que nós com ele nos empenharmos. Faço portanto hoje mais do que nunca votos ao Altíssimo para que o ministério mude de política, de sistema, para que envie para as províncias dezoito homens de paz, dezoito homens que conheçam o estado do país, e não moços inexperiente, não homens que até agora não deram ainda uma prova de que são capazes para lugares tão eminentes como são os de presidentes de províncias, mas homens já conhecidos pelos seus antecedentes, homens enfim que desenvolvam o pensamento do governo, que o ponham em execução, se porventura o pensamento do governo é como deve ser, a conciliação da grande família brasileira.

Voto, Sr. presidente, pela urgência, e desde já repito o que disse, hei de votar por todos os meios que o governo vier pedir ao corpo legislativo para defender os direitos, proteger os interesses e manter a segurança do Estado.

O SR. RODRIGUES TORRES (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, quando se discutiu a resposta à fala do trono teve o governo ocasião, pelo órgão do Sr. ministro do negócios estrangeiros, de expor, o mais claramente que lhe foi possível, o estado dos nossos negócios nas margens do Prata. Mostrou-se então que o governo tinha feito, e continuaria a fazer todos os esforços para manter por meios pacíficos a nossa honra, a nossa dignidade e os interesses presentes e futuros do império; mas que nem por isso o governo devera deixar de preparar-se para ocorrer a outros meios que fossem aliás indispensáveis para obter o fim a que o governo se propunha, o que o corpo legislativo necessariamente deve desejar, e o país sem dúvida deseja. Tínhamos portanto dado as explicações que parecerão necessárias, além das quais faríamos um desserviço ao país se passássemos. O que vimos hoje pedir ao senado é porventura uma medida extraordinária que não esteja dentro dos limites necessários para obter um fim que já manifestamos? Parece que não. O que vimos pedir ao senado hoje não é senão que dispense um dos seus membros, um general distinto (*apoiados*), de cujos serviços precisa o governo para os fins que já tivemos a honra de expor ao corpo legislativo.

Parece, portanto, que o governo não tem ocultado por tal modo ao país e é representação nacional o que se passa no Sul do império e nas margens do Prata, que se julgasse inibido de pedir esta medida, aliás ordinária. Se ela até agora não nos pareceu indispensável, não se segue que desde há mais tempo não julgássemos que ocasião chegaria em que a nomeação do Sr. conde de Caxias fosse conveniente aos interesses do império. Parece-nos ter chegado essa ocasião, e é por isso que vimos agora pedi-la.

Eu, Sr. presidente, quando disse ao honrado membro pelo Rio Grande do Norte que não podíamos entrar na discussão, sem inconvenientes para o serviço público, de algumas questões que foram por ele aventadas, não quis dizer que entendíamos ser preciso ocultar tudo, porque já manifestamos qual era o nosso pensamento, qual era a política que nos havíamos traçado, e as circunstâncias em que nos achávamos relativamente às potências do Rio da Prata. Dar explicações além daquelas que já demos, entrar em exames mais circunstanciados, indagar se com efeito havemos de ter guerra, quer com Oribe, quer com Rosas, dizer desde já qual é o nosso pensamento, quais os meios que temos empregado para evitar essa guerra, quais as probabilidades de obter ou não esse resultado, é isso realmente o que não poderemos manifestar sem que o serviço público possa ser prejudicado.

O SR. D. MANOEL: — Nem eu o exijo.



O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Por isso é somente quanto a essa parte que se deve entender a proposição que enunciei em resposta ao honrado membro; isto é, que não podíamos entrar nesse desenvolvimento. Quanto às nossas circunstâncias, ao estado dos negócios relativamente ao Rio da Prata, parece que nós explicamos tanto quanto era possível na ocasião em que se discutiu a resposta à fala do trono.

O meu fim, portanto, pedindo a palavra, foi manifestar ao senado que não queremos ocultar informações que podem ser dadas; estas já foram dadas na ocasião oportuna pelo Sr. ministro dos negócios estrangeiros. Não temos receio algum de dar todas as explicações que forem compatíveis com o serviço público.

O SR. D. MANOEL: — Foi o que pedi, e nada mais.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sobre aquilo, porém, que julgamos não poder ser explicado desde já, por inconvenientes que podem daí resultar, quer para o bom êxito dos negócios, quer por quaisquer outros motivos, entendo que é mesmo do nosso dever coibir-nos de dar explicações.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre a urgência, é posta à votação e aprovada; e igualmente o parecer em 1ª discussão, a fim de passar à segunda.

Prossigue a 2ª discussão, interrompida, do art. 3º da resolução do senado — E — deste ano, com as respectivas emendas, que cria um curso de cavalaria e infantaria na província de S. Pedro do Sul.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, eu fui membro de uma comissão que o senado nomeou o ano passado para examinar uma emenda oferecida pelo nobre senador pelo Ceará relativa à reforma da escola militar, e também foi membro desta comissão o nobre senador pela província de Mato Grosso, que sem dúvida tem todos os conhecimentos especiais a respeito desta matéria. O resultado foi que a comissão não só recusou adotar a emenda do nobre senador pelo Ceará tal qual ele a tinha oferecido, admitindo só a doutrina que se acha hoje consignada no projeto que ofereceu o Sr. ministro da guerra, como concordou no adiamento da reação de um curso de infantaria e cavalaria na província do Rio Grande do Sul.

Esta circunstância de ter eu feito parte da comissão especial nomeada o ano passado pelo senado, obriga-me hoje a reproduzir os motivos que então expus ao senado para adotar a doutrina do art. 3º do projeto que se acha em discussão, e para não admitir a emenda substitutiva do nobre senador pela província do Ceará. Ocupar-me-ei em primeiro lugar do art. 3º do projeto, e depois falarei da emenda oferecida pelo nobre senador.

O senado não ignora que a escola militar foi criada no Rio de Janeiro com o título de academia militar pela lei de 4 de dezembro de 1810, à qual acompanharam os estatutos correspondentes, e por es-

tes estatutos se regulou a academia desde 1810 até 1832, em que teve lugar a primeira reforma. Durante todo este tempo, isto é, durante o espaço de 22 anos, a academia militar não sofreu alteração alguma; com os estudos com que foi criada continuou ela por todo esse tempo, e todavia sabe-se, e o país todo reconhece que dessa academia ou escola militar saíram oficiais de distinto merecimento, que têm servido ao país em todas as comissões de que têm sido encarregados; ainda alguns, não poucos, existem desse tempo, e a eles se confiam comissões aliás das mais importantes. Foi dessa academia militar, criada segundo a lei de 4 de dezembro de 1810, que saiu o distinto general a quem o senado acaba de dar licença para ir presidir a província do Rio Grande do Sul.

Principiaram porém as reformas da academia militar em 1832, e desde 1832 até 1845 tiveram lugar nada menos que seis reformas, e cumpre notar que em todas elas se teve muito em vista a necessidade de exercícios práticos que deviam ter os alunos da escola militar. Os estatutos que baixaram com a lei de 1810 determinavam que os lentes fossem com os alunos estabelecer campos aonde lhes ensinassem praticamente todas as teorias que eles tinham aprendido na aula (*apoiados*), todos os outros estatutos que se têm dado à escola militar têm também tido muito em vista estes exercícios práticos, recomendando-os, regula-os; e os últimos estatutos, que são de 1º de março de 1845, determinam que nenhum aluno da escola militar possa ser alferes aluno sem que se tenha distinguido nos exercícios práticos, além de ter uma aprovação plena nos respectivos anos.

Não obstante, porém, esta determinação de todos os estatutos, é uma circunstância reconhecida por todos os homens profissionais e práticos que estes exercícios não têm tido o desenvolvimento, que era indispensável. A razão d'isto eu não a posso dar, apenas posso dizer com toda segurança que não depende ela de falta de ilustração dos lentes. Ou seja porque se escolhe um tempo que não é próprio para estes exercícios práticos, ou por qualquer outra razão, o que é certo e o que é por todos reconhecido é que os alunos da escola militar, saindo com todos os conhecimentos heóricos capazes de formarem um bom oficial, todavia não têm os conhecimentos práticos que são indispensáveis para que o serviço militar possa por eles ser bem desempenhado. Na lei do orçamento consignamos todos os anos uma gratificação para quatro lentes com engenheiro a quem se encarrega desses exercícios práticos que devem ser habilitados os alunos; estabelece-se uma consignação para estes lentes e engenheiro calculada para o espaço de quatro meses. O governo, portanto, e o corpo legislativo têm dado tudo quanto é possível para satisfazer a esta necessidade, isto é, a necessidade de que os alunos da escola militar tenham a prática indispensável para que possam ser bons militares, satisfazer

por consequência o fim para que são destinados; mas não se tem conseguido este objeto até agora satisfatoriamente. É contudo este objeto que o nobre ministro da guerra teve por fim conseguir quando propôs a doutrina do art. 3º. Quer o nobre ministro que os exercícios práticos se sigam imediatamente ao ensino das teorias que os alunos da escola militar têm de aprender. Este pensamento, que está consignado no art. 3º, acha-se ainda muito mais expresso no relatório do mesmo Sr. ministro, o qual diz, à pág. 9, o seguinte:

“A aplicação imediata da teoria fortifica a inteligência, a aplicação imediata dá mais firmeza aos conhecimentos adquiridos, forma oficiais capazes de entrar logo em serviço.”

Portanto, esta necessidade é a que se tem por fim satisfazer pelo art. 3º do projeto oferecido pelo nobre ministro da guerra; esta necessidade foi a mesma que a comissão que o ano passado se nomeou procurou satisfazer. Por isso, aqueles que votaram o ano passado por esta doutrina necessariamente deym votar hoje pelo art. 3º do projeto.

Eis aqui pois as razões que tenho para votar por esse artigo; não voto porém pelas emendas substitutivas, e darei a razão. (*Lê a primeira parte da primeira emenda.*)

Falarei em primeiro lugar desta parte da emenda, e desejaria que o seu nobre autor me desse algumas explicações que julgo indispensáveis. O nobre senador quer que haja uma escola com a denominação de escola militar, onde se ensine as ciências propriamente militares; vem a ser, segundo diz o nobre senador, as matérias que fazem objeto do quinto, sexto e sétimo anos. Ora, o nobre senador diz que o governo determinará o local onde esta escola deve ser estabelecida, portanto fica o governo autorizado para transferir esta escola militar da corte, onde ela se acha, não só para um lugar diferente no Rio de Janeiro, como para qualquer outra província. Esta circunstância eu acho-a de muita ponderação, entendo que quando o senado quisesse votar pela emenda, devia, pelo menos, determinar o local onde esta escola militar deveria ser estabelecida.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Está entendido.

O SR. LIMPO DE ABREU: — É preciso que fique entendido na lei, porque o caso é que passando a emenda como se acha redigida, não pode o nobre senador negar que o ministério que determinasse que a escola militar se estabelecesse no Maranhão, suponhamos, tinha satisfeito a lei tinha designado o local como a lei determinava; podendo ter motivos para acreditar que aquele seria o local mais apropriado não tinha violado a lei. Ora, eu creio que o senado quando tivesse de votar pela emenda do nobre senador não o poderia fazer sem que ao menos determinasse expressamente que esta escola militar não pudesse sair do Rio de Janeiro, ou se entendesse que devia sair para

outra província, sem que expressamente ficasse bem clara a idéia de que o governo poderia transferir a escola militar para onde bem lhe parecesse. Continuarei.

Quer, pois, o honrado membro pela província do Ceará que as matérias que formam o curso das ciências propriamente militares fiquem em um lugar determinado pelo governo e sejam separadas do ensino das ciências filosófico-matemáticas. Figuremos, pois, duas hipóteses: primeira, o governo, segundo está redigida a emenda, muda a escola militar para uma província diferente do Rio de Janeiro . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Então há de admitir uma emenda de redação que pretendo oferecer.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O que quiser.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Mas, desejaria que o nobre senador me dissesse: as aulas das ciências militares podem ficar na província do Rio de Janeiro? Eu acho isto muito importante, e direi a razão por que. O nobre senador quer que o ensino das ciências propriamente militares se verifique num lugar diferente daquele onde se ensinam as ciências a que ele chama físicas e matemáticas . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Fora da praça de S. Francisco de Paula.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Logo pode ser, por exemplo, na Tijuca. Ora bem, eu creio, se não estou em engano, que as matérias que formam o curso das ciências militares não se podem aprender sem que se tenha conhecimentos de certas matérias que se ensinam em outros anos. Por exemplo, o oficial de artilharia, segundo a distribuição em que estão as matérias na escola militar, têm de freqüentar o 1º, 2º, 3º, 5º e 6º anos, e o oficial de engenheiros têm de aprender o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. Sendo isto assim, segue-se que, ou o nobre senador nesse lugar onde os alunos têm de aprender a ciências propriamente militares há de ter todas as cadeiras dos outros conhecimentos matemáticos que são indispensáveis para se formar o artilheiro e o engenheiro, ou, se não estabelecer aí essas cadeiras indispensáveis, hão de os alunos primeiro freqüentar as matérias dessas cadeiras, e depois os artilheiros o 5º e o 6º anos, e os engenheiros, além destes, mais o 7º.

Neste segundo caso, que é o que o nobre senador admite, há uma deslocação dos estudantes; primeiramente ficam na cidade do Rio de Janeiro aprendendo as matérias que são necessárias para completarem depois o curso de artilharia e de engenharia neste segundo caso, e eu entendo que isto são novas dificuldades que hão de servir de obstáculo para que haja tanto concurso de alunos na escola militar, porque há sempre uma deslocação, como digo. Os estudantes têm primeiramente de se estabelecer na corte em um lugar determinado

para poderem freqüentar as ciências matemáticas que são indispensáveis para depois passarem a freqüentar as ciências propriamente militares; têm de fazer despesas para se estabelecerem, e depois de terem vencido essas dificuldades têm de de ser deslocados para ficarem no lugar a onde hão de freqüentar as ciências propriamente militares. Entendo, pois, que é uma dificuldade nova que se vai pôr aos estudantes que têm de seguir a vida militar. No primeiro caso, se porventura o nobre senador quiser que as cadeiras que formam o ensino da ciência militar propriamente dita sejam acompanhadas das outras cadeiras matemáticas indispensáveis para se empreender este estudo, então a despesa será muito considerável, terá o governo de fazer com essa escola chamada militar uma despesa igual ou superior àquela que faz com a escola militar atual. Eis aqui, pois, entre outras muitas, uma das razões por que não posso votar pela emenda chamada substitutiva oferecida pelo nobre senador pelo Ceará.

O nobre autor do projeto não procura por ora fazer uma reforma completa, radical, na escola militar, tem unicamente por fim, como já ponderei ao senado, satisfazer uma necessidade evidentemente reconhecida, que é regular melhor os exercícios práticos dos alunos da escola militar, e creio que essa necessidade é perfeitamente preenchida pela doutrina do projeto. O nobre autor do projeto, de que o senado já aprovou os primeiros artigos, não abandonou, é certo, a idéia de uma reforma mais ampla na escola militar; assim o diz ele no relatório de 1850, mas esta reforma deve ser proposta pelas pessoas que têm estudado na escola militar aqueles melhoramentos que são indispensáveis. O Sr. ministro da guerra disse no relatório de 1850, que a congregação dos lentes da escola militar estava encarregada de propor as reformas que a experiência lhes tivesse mostrado que eram indispensáveis, e estou persuadido que a congregação dos lentes tem-se ocupado desse trabalho; e por isso mesmo que desde 1850 até agora ainda não nos foi apresentado a reforma prometida pelo Sr. ministro da guerra, entendo que é um trabalho de muita importância e dificuldade. O nobre senador pelo Ceará propõe essa reforma, aliás tão importante, só em dois artigos, e entende que eles são bastantes para que tenhamos um estabelecimento perfeito. Eu não duvido que isto seja assim, mas persuado-me que não há motivo para que nós desprezemos o trabalho que devemos supor que está fazendo a congregação dos lentes da escola militar. Ademais, os artigos substitutivos do nobre senador pelo Ceará não estão tão desenvolvidos, tão detalhados que o senado possa logo à primeira vista compreender todo o seu alcance.

Eu quisera que o nobre senador me dissesse, por exemplo, se admitidos os seus artigos substitutivos será necessário aumentar o número das cadeiras e o número dos lentes, ou se continuará o mes-

mo número de cadeiras e de lentes. Desejaria mais que o nobre senador nos informasse que aumento de despesa será necessário para se conseguir a reforma que ele propõe. Poder-se-á dizer que a questão financeira ou econômica neste caso não deve ser atendida; mas eu me persuado que nós não podemos deixar de tomar em muita consideração um aumento de despesa, principalmente quando criamos estabelecimentos que podem tornar necessários grandes sacrifícios da parte do país.

Em quaisquer circunstâncias não julgo prudente que façamos despesas que não sejam urgentemente reclamadas e bem justificadas; e muito mais agora em que talvez tenhamos de ocorrer a outras despesas, das quais não se pode prescindir. Se a escola militar, como o declara o nobre ministro da guerra no seu relatório da presente sessão, tem preenchido o seu fim no ano a que se refere o mesmo nobre ministro, apresentando alunos militares com a instrução necessária; se a única necessidade a que convém atender é regular melhor os exercícios práticos, a fim de que possam eles entrar em serviço; se estas duas condições bastam para satisfazer as necessidades do momento, para que havemos nesta ocasião aprovar um projeto que pode aumentar consideravelmente a despesa, quando conseguimos o fim que devemos ter principalmente em vista com uma pequena despesa, como consegue o Sr. ministro da guerra com o projeto que ofereceu? Acho que da nossa parte em tais circunstâncias seria imprudente votarmos por uma emenda sem sabermos os sacrifícios a que ela dará lugar. A escola militar, segundo o orçamento, faz a despesa de 65.000\$000, incluída a despesa com o observatório e a aposentadoria de alguns lentes. Ora, a reforma proposta pelo nobre senador pelo Ceará que despesa nos fará? Muito e muito superior a 65.000\$000, se porventura tiver de comprar-se algum edifício e prepará-lo para o ensino.

As emendas do nobre senador, além da despesa a que nos podem obrigar, incluem a necessidade de se nomearem novos lentes. Eu desejaria que o nobre senador me dissesse se julga fácil achar pessoas idôneas para irem reger as cadeiras. O nobre ministro da guerra, estabelecendo no projeto que ofereceu o curso de infantaria e cavalaria na província do Rio Grande do Sul, entendeu que devia o governo ficar autorizado para nomear lentes os oficiais do exército que tivessem sido plenamente aprovados em todas as matérias que se ensinam na escola militar; achou isto bastante, e creio que muito bem, porque as matérias que se tem de ensinar nesse curso são as do 1º e 5º anos da atual escola militar da corte: portanto, o oficial que tem sido aprovado plenamente em todas as matérias da escola militar, creio que está muito habilitado para ir ser lente desse curso. Mas poder-se-á julgar idôneo para ser lente em uma escola como a que

pretende criar o nobre senador pelo Ceará um oficial que tenha sido aprovado plenamente em todas as matérias que se ensinam na escola militar? Creio que não; porque sei que alguns estudantes, que foram aprovados plenamente em todas essas matérias, não têm sido julgados aptos para lentes pela congregação; logo, a simples condição de ter sido aprovado em todas as matérias que se ensinam na escola militar não é bastante, no juízo de pessoas que têm todo voto na matéria, para ser lente; e então pergunto ao nobre senador: será fácil achar pessoas idôneas que possam ser nomeadas lentes para a escola que o nobre senador propõe na sua emenda substitutiva? Eu espero que o nobre senador responda. Talvez que me convença que isto é fácil; entretanto direi ao senado que foi esta uma das razões por que a comissão especial em o ano passado não admitiu a sua emenda.

Durante a discussão que houve o ano passado eu disse (nisto não fiz mais que repetir as idéias que tinha ouvido expender a um outro membro da comissão, senador por Mato Grosso; idéias que se acham coligidas no parecer da comissão, e que são de um senador profissional, distinto nestes conhecimentos), eu disse que a emenda não podia ser combatida em abstrato. O nobre senador por Mato Grosso convenceu-me de que a doutrina da emenda em abstrato era uma doutrina vantajosa, grandiosa; mas que era necessário atender aos meios tínhamos, tínhamos, para que essa doutrina pudesse ser bem executada; que, não havendo facilidade alguma de obtermos esses meios, não convinha que tal doutrina fosse aprovada. Havia e há na minha opinião falta de pessoas idôneas a quem se encarregue o ensino na escola que o nobre senador pretende estabelecer, e que é a reprodução do que tinha proposto o ano passado. Além disto, há a necessidade de grande despesa para se conseguir o que propõe o nobre senador, e esta consideração me parece que deve fazer algum peso no juízo do senado, porque não são desconhecidas as circunstâncias do país; tendo talvez o país de fazer grandes sacrifícios, convém poupar tudo aquilo que se puder sem detrimento do serviço público. Ora, o ensino ganha quanto é preciso atualmente, sendo a escola militar reformada unicamente como propõe o nobre senador pelo Rio de Janeiro; por que pois admitir o senado uma reforma que, sem trazer vantagem alguma imediata, sem se poder executar bem, há de infalivelmente obrigar-nos a grande despesa? Não julgo isto prudente. Em todo o caso, se a emenda tiver de passar, eu não posso deixar de oferecer uma nova redação, a fim de que fique bem determinado que o governo não pode estabelecer o curso de ciências militares senão no município do Rio de Janeiro, e não poderá transferir esse curso para fora deste município.

Eis aqui as considerações que tinha a fazer sobre o primeiro artigo da emenda substitutiva do nobre senador. Quanto ao segundo

nada direi, porque não me parece tão interessante como o primeiro, e mesmo porque, não passando o art. 1º proposto pelo nobre senador, creio que ficará prejudicado o segundo.

É apoiada a seguinte emenda:

“No caso de passar o artigo da emenda, depois das palavras — cavalaria e artilharia — diga-se — contanto que este local seja no município do Rio de Janeiro.

“Paço do senado, em 16 de junho de 1851. — *Limpo de Abreu.*”

O SR. JOBIM: — Levanto-me, Sr. presidente, para emitir a minha opinião acerca de uma idéia que foi aqui levantada pelo nobre senador por Pernambuco na última sessão em que se tratou desta matéria, idéia que foi hoje reproduzida pelo nobre senador pelo Ceará. Esta idéia é de separarem-se as cadeiras de ciências acessórias das escolas de medicina para serem colocadas na escola central que deseja organizar o nobre senador pelo Ceará.

Sr. presidente, já na sessão passada fiz ver de passagem o que julgava mais conveniente fazer-se a respeito da escola militar. Na opinião que emiti tive em vistas o que se passa entre nós a respeito da instrução pública, importando-me muito pouco com o estado da questão em países mais adiantados do que nós. O senado há de me permitir que eu faça primeiramente algumas observações sobre a diferença imensa que há entre o nosso país e a França, por exemplo, entre o nosso país e Paris, que se pode considerar hoje como a nova Atenas das ciências e das artes. Sabemos que em Paris existe um luxo de ciências extraordinário, e que a nação francesa, cujos recursos dão para muito, ganha sem dúvida com esse luxo o que nós não poderemos ganhar tão cedo. Sabemos que a instrução pública superior acha-se ali dividida em três ou quatro academias em todo o país, e estas divididas em faculdades; todos os estudos que se fazem em Paris são considerados como formando uma academia, assim como os estudos que se fazem em Montpellier formam outra, e as que se fazem em Strasburgo outra; cada uma destas academias é dividida em várias faculdades. Na academia de Paris, que compreende todos os estudos, vê-se coisas que parecem à primeira vista de uma superfluidade extraordinária; por exemplo, há para as ciências físicas e naturais um jardim botânico, um colégio de França onde há vários cursos, assim os há também no jardim das plantas e na Sorbonne; também vê-se o conservatório das artes e ofícios, onde há cursos de ciências naturais e matemáticas, e onde se ensinam os diferentes ofícios teoricamente. Ora, a nação, que tem grandes recursos para empregar nesses meios de instrução, lucra também muito, porque todos esses estabelecimentos acham-se continuamente freqüentados por milhares de nacionais e talvez mais de estrangeiros que concorrem a ver como ali marcha a instrução: sábios de todas as partes vão freqüentar os cursos do colé-



gio de França, da Sorbonne, do Jardim das Plantas, do conservatório das artes e ofícios, e também das faculdades especiais, onde se acham igualmente os mesmos cursos, vêm finalmente aperfeiçoar-se e fazer uma idéia do que é aquela capital da civilização, aquela Atenas moderna das ciências e das belas artes. Além disto, em todos os colégios particulares, no colégio de Henrique IV e outros, há estudos de ciências naturais, de ciências físicas e matemáticas, de maneira que quando um estudante que frequenta estes estudos vai para uma academia ou escola especial, como a da marinha, a militar etc., já pode levar um fundo de conhecimentos, que não acontecerá ver-se entre nós, onde a educação primária e mesmo a secundária se acha muito menos difundida e muito mais atrasada.

Em conseqüência do sistema de ensino ali seguido, da educação, talvez desde os primeiros momentos da existência, dirigida no sentido da instrução, acontece ver-se muitas vezes moços de 16 anos apenas, como tive ocasião de observar, fazer a admiração de todos pela prontidão e acerto com que respondiam a todas as questões sobre as matérias que constituem o exame do bacharelato em letras ou em ciências. Ora, o mesmo não acontece entre nós, ainda que o talento dos nossos compatriotas em nada seja inferior ao dos franceses, pois que a maior parte dos brasileiros do nosso tempo, apesar de fazerem os seus exames em uma língua estrangeira, nada tinham que invejar nas suas notas aos nacionais.

Mas estando os meios de instrução nesse país tão adiantados, é preciso que não nos guiemos por ele nas disposições que tomarmos, que atendamos às nossas circunstâncias especiais, e que marchemos conforme elas. Acho, Sr. presidente, que pegar em um moço que sabe apenas ler e apresentá-lo logo em uma escola militar como essa que se vai criar no Rio Grande, sem conhecimentos preliminares ou com tão poucos destes conhecimentos como acontece na academia militar, é querer que esse aluno pouco aproveite, ou é reduzir a academia militar a uma escola de instrução inferior àquela de que um tal estabelecimento se deve ocupar. É por este motivo que na sessão passada fiz ver a necessidade entre nós da criação de colégios que denominei militares, cuja despesa não pode ser tão grande como pareceu dar a entender o Sr. ministro da guerra. Creio que não haveria inconveniente algum, antes seria muito útil, criarem-se esses colégios no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, e mesmo no Maranhão, ou em qualquer outra província do Norte, onde a nossa mocidade desde a idade de 12 anos fosse aprendendo as ciências físicas e matemáticas, absolutamente necessárias para a vida militar e marítima, deixando de parte o sistema com que hoje se aprende em alguns colégios de um modo simultâneo muitas e muitas coisas que são de bem pouco ou nenhum proveito, o que não aconteceria estudando-se nesses colé-

gios somente certas doutrinas necessárias para um destino especial da vida. Os que se quisessem destinar à carreira militar ou marítima, ou à engenharia, estudariam nesses colégios 4, 6 anos, os que se julgassem convenientes, as ciências a que chamarei preparatórias, muitas das quais hoje se estudam na escola militar, e então assim preparados iriam para as escolas, militar ou de marinha propriamente ditas, onde não se ensinasse senão as ciências militares práticas ou teóricas, estudos estes que se poderiam fazer em três ou quatro anos, uma vez que fossem precedidos daqueles preparatórios; durante os primeiros anos em que os estudantes estivessem nos colégios, os professores veriam quais eram as suas inclinações, poderiam considerá-los como habilitados para seguir a carreira militar, conforme suas disposições ou as suas inclinações naturais. O sistema seguido entre nós de apresentar-se um moço de 16 anos na escola militar ou na de marinha sem ter as bases necessárias, ou de ir estudá-las nessas escolas, é reduzi-las a uma condição inferior àquela que tais escolas devem ter; é por estas e outras razões que agora omito que julgo indispensável a criação dos colégios militares aqui e em mais duas províncias ao menos.

Ora, quanto à emenda apresentada pelo nobre senador, para que se destaque da escola militar os estudos propriamente militares, deixando essa escola reduzida a estudos filosófico-matemáticos, eu ainda permaneço na mesma opinião que já emiti. Creio que os doutores dessa escola central que se tiverem dedicado a esses estudos especiais não poderão ter meios de subsistência no nosso país para poderem servir-se de tais conhecimentos com proveito seu. Senhores, quando se trata de proteger as ciências e as letras é preciso que não façamos das letras e das ciências uma abstração matemática. As letras e as ciências não são abstrações, nem, senhores, são aquilo que está nos livros; assim como as cores não estão nos objetos que vemos, mas estão na reflexão da luz e na impressão que os raios refletidos produzem sobre nós, assim também as ciências não estão nos livros, estão em nós mesmos, estão no homem. Portanto não podemos, quando se trata de protegê-las, fazer abstração do mesmo homem, das suas necessidades, dos seus meios de subsistência. Ora, se essas necessidades podem-se facilmente satisfazer em um país como a França, onde os sábios têm muita extração, onde há muita coisa em que se empreguem, não sucede o mesmo entre nós; lá não só há os empregos da universidade, como também acontece que em quase todas as cidades um pouco importantes, há um gabinete de história natural, uma biblioteca, um horto botânico, há enfim meios de achar esses homens muitos empregos para os seus estudos naturais e filosóficos. Entre nós não aconteceria assim; por conseqüência é necessário olharmos muito para os meios de subsistência desses indiví-

duos, que estudariam nessa escola central. Dariam-se ao professorato? Nisto muito poucos se arranjariam, e os outros o que fariam; poucos estudariam, e então por esses poucos valerá a pena estabelecer-se uma escola destas, e carregarmos com as suas despesas? Por isso eu continuo a permanecer na mesma dúvida acerca da utilidade real de semelhante escola.

Mas diz-se: "Os estudos naturais necessários em medicina mesmo onde se poderão fazer melhor do que em uma escola especial, como essa que concebeu o nobre senador pelo Ceará?" Sr. presidente, ainda aqui é preciso atender para o que diz respeito às necessidades do homem de letras, do homem da ciência. Se refletirmos acerca do que tem acontecido, ao que se observa por toda a parte em relação às ciências físico-naturais, veremos que estas ciências, filhas nascidas da medicina, não podem quase subsistir sem ela. Se dermos atenção ao que se passa a respeito destas ciências por toda a parte, mesmo na França, veremos que os grandes naturalistas, os grandes botânicos, os grandes físicos, os grandes químicos, têm saído quase todos da medicina, porque a medicina, que é a mãe destas ciências, é também o primeiro ganha-pão dos homens que se dedicam a elas, é o meio por onde eles acham a sua subsistência, que é o essencial para eles, e depois nas suas horas vagas, ou mesmo quando já se acham em certa posição, abandonam muitas vezes a ciência de que tiraram os meios de viver, e entregam-se de uma maneira especial a essas outras ciências naturais que tanta relação têm com a medicina. Se considerarmos o número de naturalistas, de homens instruídos em história natural, veremos que quase todos eles são médicos. A medicina é pois a mãe destas ciências por duplicado título, não só porque dela saíram estas mesmas ciências, como também porque é ela quem as alimenta e entretém até certo tempo.

Se atendermos para os homens que se têm tornado mais notáveis nas ciências físico-naturais, veremos que esses homens foram quase todos médicos. Assim, quem era Bertholet, que tanto fez para os progressos da química moderna e da física? Quem era Richard? Quem era Pison? Quem era o Dr. Arruda, de Pernambuco? Quem era Decandolle? . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Era médico?

O SR. JOBIM: — Creio que sim, senhor. Quem é Marcius? Quem eram outros que agora me não recordo? A grande maioria dos naturalistas sábios tem saído da profissão médica. Ora, daqui concluo que se quisermos fazer dos naturalistas uma classe à parte, não ganhamos nada, porque é quase impossível que essas ciências entre nós possam medrar sem o arrimo da medicina.

Além disto, sendo essas ciências tão vastas que não é possível ter idéias exatas do todo de cada uma delas em menos de dois a três

anos, se não forem estudadas de um modo especial, aprendendo-se somente o que é necessário para a nossa profissão, que tempo restará para as ciências médicas e cirúrgicas? E supor-se que sabidos os princípios gerais é fácil a aplicação, é um engano, um erro que repele a consciência de homens muito ilustrados. Assim, vemos que na escola de medicina de Paris os professores dessas matérias auxiliares compuseram tratados especiais para a medicina; tratados de botânica especialmente médica, de física especialmente médica, de química especialmente médica.

Eu não posso portanto concordar com os nobres senadores na idéia que foi aqui por eles aventada, de irem os alunos das escolas de medicina à escola central estudar as ciências acessórias, ou auxiliares da medicina; creio que o ensino médico e as mesmas ciências naturais, perderiam muito com isso. Não é para mim nova a notícia deste projeto de separarem-se das escolas de medicina as ciências acessórias; a realização desse projeto seria funesta, e longe de ser adotado, creio pelo contrário que as cadeiras auxiliares das escolas de medicina serão ainda mais aumentadas, e essas matérias talvez ainda mais estudadas, visto que os alunos que vão freqüentar as nossas escolas não levam para elas a instrução que costumam levar os estudantes que freqüentam os colégios de França, os quais, quando entram para a escola de medicina, cujo curso é apenas de quatro anos, já levam os conhecimentos especiais das matérias que aprenderam nesses colégios, o que não acontece entre nós onde não há os mesmos meios de instrução.

Direi agora, Sr. presidente, que, tendo tido muita satisfação em votar pelos artigos que criam uma escola militar no Rio Grande do Sul, tenho alguns escrúpulos em votar por este terceiro artigo que reforma a escola militar da corte. Votaria por ele com satisfação havendo a condição muito expressa de não se fazer a reforma sem que os lentes daquela academia sejam ouvidos. Como se tem reconhecido que a maior parte das reformas que se tem feito naquela academia tem sido desvantajosa, tenho meu receio de votar por este artigo; não tendo conhecimentos especiais da matéria, e não tendo certeza que os lentes sejam ouvidos, não sei bem o que poderá sair daqui.

Quanto à separação das matérias do 5º e 6º anos para serem estudadas praticamente fora da escola, visto que esse estudo não se pode fazer nela com vantagem, concordo. Mas, como disse, tenho meus receios ou escrúpulos de concorrer para a reforma na distribuição das matérias, distribuição que não sei se será feita com toda a vantagem para o ensino, porque sei, pela experiência que tenho na minha escola, quais são as dificuldades que pode haver, mesmo entre os profissionais, a este respeito. Mas não me oponho decididamente

ao artigo, porque espero que o Sr. ministro, além de ser profissional, consultará os lentes, e fará o que for mais conveniente.

Quanto porém às emendas do nobre senador pelo Ceará, há de me permitir que continue a duvidar de sua vantagem, e que vote contra elas.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu sou obrigado a dar algumas explicações aos dois nobres senadores que me precederam; tocarei sucintamente os diversos objetos de que trataram.

O nobre senador que primeiro falou, principiou por dizer que tomava parte nesta discussão opondo-se às emendas que ofereci, porque sustenta ainda as mesmas idéias que emitira sobre um projeto de lei que ora pende da aprovação da outra câmara, o qual foi aqui apresentado por uma comissão especial de que o nobre senador era membro. Eu desejava que o nobre senador levasse a sua coerência mais longe, por isso lhe lembrei em um aparte que também seria bom que o nobre senador, não tendo aprovado então a idéia da criação de cursos auxiliares propostos por mim, um para a província de S. Pedro, e outro para a de Pernambuco, e adotando hoje esta idéia, adotasse igualmente o princípio que eu tinha apresentado então, e que é o mesmo que se acha exarado nas emendas que ofereci ao projeto que se discute.

Fez depois o nobre senador algumas ponderações que, a falar a verdade, me pareceram estar em oposição à doutrina do mesmo art. 3º do projeto que o nobre senador se propôs sustentar. Primeiramente falou sobre os inconvenientes da localidade da nova escola militar proposta em uma das minhas emendas, supôs que o governo poderia talvez colocar esta escola, por exemplo, em Mato Grosso. Ora, eu digo ao nobre senador que a emenda que ofereci nesta parte foi formulada como que debaixo da impressão da redação do art. 3º do projeto, segundo o qual deve colocar-se essa escola dentro dos limites do município neutro, fora porém do lugar onde está a atual escola militar, e neste sentido redigi a minha emenda. Provavelmente o governo escolherá a Praia Vermelha, ou qualquer outra localidade que melhor lhe parecer. Não existe portanto essa dificuldade que apresentou o nobre senador, ou quando muito é uma circunstância atendível na redação final.

O nobre senador considerou depois a dificuldade que experimentariam os alunos da escola militar, estabelecida no lugar próprio, em adquirir conhecimentos preparatórios. Não esperava por certo que do nobre senador partisse semelhante objeção, porque a mesma razão se daria para anexar aos cursos jurídicos os estudos preparatórios de que precisam os alunos que se dedicam às ciências jurídicas, por exemplo. Ora, se aos alunos que se destinam aos cursos jurídicos e a outras escolas superiores, é lícito fazer os preparatórios onde quiserem, con-

tanto que façam deles os exames precisos, como não concebe o nobre senador que na escola que chama central poderão os alunos da escola militar habilitar-se em todos os preparatórios? Esta objeção cabe por si mesma.

Falou o nobre senador na grande despesa a que dará lugar a realização do meu pensamento reformando radicalmente a escola militar. Repito ainda uma vez: não há reforma alguma na organização dos estudos da escola militar, quer na modificação proposta pelo Sr. ministro da guerra, quer do modo por que concebo a idéia por ele apresentada. Nenhuma mudança se introduz aí senão neste sentido: o ensino das ciências militares é separado do ensino dos outros conhecimentos, que se podem chamar preparatórias em relação àquelas ciências. O que quer o Sr. ministro da guerra é remover um destes ensinos para fora do estabelecimento da atual escola militar e pô-lo em lugar próprio.

Ora, se acaso tem de passar para lugar diverso o ensino das ciências militares, nesse lugar premeditado que o autor do projeto chama quartel deve criar-se uma administração própria, na qual haverá um chefe ou diretor, e tudo quanto é necessário para o desenvolvimento prático das matérias ensinadas nas respectivas cadeiras. É ao ensino arranjado por esta forma que eu denominei escola militar. No mais não altero, nem mesmo a distribuição das cadeiras; a única mudança que deverá aí ter lugar é passar para o quarto ano o ensino da geologia, que está anexo ao sétimo ano, isto é, fica o curso de matemáticas e ciências físicas com as mesmas cadeiras, com os mesmos lentes, no mesmo lugar, e fazendo a mesma despesa.

Se algum aumento de despesa há é com o aquartelamento dos alunos militares, mas não é contra esta despesa, presumo eu, que objeta o nobre senador. Se o nobre senador quisesse fazer um pequeno esforço para afastar-se da opinião que sustentou o ano passado, não podia reconhecer nas minhas emendas outra coisa mais que o desenvolvimento mais completo do pensamento do nobre autor do projeto que se discute.

Direi agora alguma coisa em resposta ao nobre senador que acaba de sentar-se. Primeiramente supõe o nobre senador pelo Espírito Santo que os alunos da escola especial, a que dou o nome de escola militar, não poderão ter todos os preparatórios que lhes serão indispensáveis. Acabei de dizer há pouco que as minhas emendas em nada alteram a organização dos estudos da atual escola militar. Se o nobre senador quiser atender-me, eu lhe direi quais são os preparatórios em que se habilitam os alunos destinados ao estudo especial das matérias que fazem o objeto do ensino militar. Os alunos do quinto ano recebem a instrução própria das armas de infantaria e cavalaria; quer saber o nobre senador quais são os preparatórios correspondentes?

São todas as matérias do primeiro ano, a saber: primeira cadeira, aritmética, álgebra, geometria e trigonometria plana; segunda cadeira, desenho. Estes preparatórios continuarão eles a aprender na escola central. Os alunos do quinto e sexto anos, que são os que se dedicam à arma de artilharia, estudam, além das matérias do primeiro ano que venho de mencionar, as do segundo e terceiro anos, a saber: o cálculo, geometria analítica, mecânica racional, física e desenho, e, além disso, a química. Os alunos do sétimo ano, que são os engenheiros, têm os mesmos preparatórios que acabei de enumerar e mais a geologia. Portanto, não faltarão preparatórios aos alunos dessa escola especial, poderá antes notar-se que os alunos que se dedicam à arma de artilharia estudam algumas matérias que podem talvez considerar-se luxo de instrução.

Insistiu o nobre senador na idéia, já por ele emitida, de que os formados em ciências matemático-filosóficas não têm destino útil para si ou para a sociedade; não repetiu porém o que dissera na sessão antecedente — que só serviriam para comunistas.

O SR. JOBIM: — De que hão de viver?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O fim da escola central não é somente formar matemáticos, deve ela ser principalmente considerada como escola de preparação para os alunos que se dedicarem a todas as escolas maiores; aí achará o aluno de medicina o ensino da física, química e botânica de que precisa como preparatórios, e eu acrescentaria talvez o da teoria das probabilidades, porque sendo a ciência médica uma ciência conjectural na parte prática, ser-lhe-ia de grande proveito mais esse preparatório; e semelhantemente pelo que respeita às escolas especiais de direito, comércio, e com especialidade à escola militar, e à da marinha.

Pelo que respeita agora aos indivíduos que se contentassem com os conhecimentos adquiridos na escola central, sem se dedicarem a qualquer das escolas especiais, não iriam ser por isso comunistas, devendo antes presumir-se que aqueles que assim estudassem por simples amor das ciências teriam de que viver, não seriam por conseguinte homens prejudiciais no meio da sociedade; poderiam ainda ser chamados com tal habilitação para ocuparem importantes empregos em diversos ramos da administração pública. Basta a administração da fazenda para dar ocupação a muitas dessas capacidades; e oxalá que todos os chefes das repartições da fazenda estivessem nessa categoria! Poderiam mesmo ser chamados vantajosamente para exercerem as presidências das províncias. É verdade que pode um homem ter conhecimentos científicos, e mesmo administrativos, sem que possua as qualidades que constituem um bom administrador, e com particularidade um bom presidente de província.

O SR. D. MANOEL: — O atual presidente do Rio Grande do Norte . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Vejo-me obrigado pelo aparte do nobre senador a dizer alguma coisa acerca do presidente do Rio Grande do Norte. O presidente de que se trata foi meu discípulo na aula de mecânica, e foi um dos alunos mais distintos que tive na escola militar; por este lado não duvido asseverar ao nobre senador que é pessoa de provado merecimento para o fim a que se destinou, para as funções do magistério na referida escola; como administrador porém não me acho habilitado para o qualificar da mesma sorte, porque, como já disse, é necessário para isso o concurso de certas qualidades, que nascem com o homem, e que a ciência não dá . . .

O SR. D. MANOEL: — Seria bom ouvir o seu juízo a este respeito.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Resta-me ainda fazer uma última observação ao nobre senador pelo Espírito Santo. Assenta o nobre senador que a botânica, a química e a física, que se consideram como preparatórios para o estudo da medicina, não são a mesma botânica, física e química que se aprenderiam na escola central. Eu devo dizer ao nobre senador que visitei por curiosidade os cursos preparatórios da escola de medicina em Paris; assim como os cursos análogos de outras escolas; assisti com muito prazer por muitas vezes às lições de química, física e botânica médica, com o interesse de saber qual era a diferença que caracterizava o ensino dessas ciências qualificadas por aquela denominação particular, e fiquei convencido que os cursos de botânica, química e física médica, pareciam-se muito com os outros cursos elementares dessas ciências.

O SR. JOBIM: — Pareciam-se, mas não eram; tratava-se de objetos especiais.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Ora, ninguém melhor que o nobre senador sabe que as verdadeiras aplicações da química, física e botânica se acham devidamente tratadas nos cursos da matéria médica e da medicina legal; é aí que tem lugar a aplicação daqueles conhecimentos preparatórios.

Concluo, pois, Sr. presidente, que ou o nobre senador autor do projeto há de desistir da sua idéa relativamente à matéria do art. 3º, ou, a querer adotar alguma coisa de racional, de aproveitável nesta parte, é na forma por que se acha desenvolvido o seu pensamento nas minhas duas emendas.

O SR. JOBIM: — Quando fiz ver que as ciências auxiliares da medicina quase não podem subsistir sem ela, entendi também que a medicina não pode subsistir sem essas ciências, estudadas de um modo especial: aqueles que se dedicarem entre nós ao estudo da física, da botânica, da zoologia, da mineralogia, da química etc., não poderão estudá-las sem ser ao mesmo tempo médicos, porque a me-



dicina, de onde esses conhecimentos saíram, é, na minha opinião, o principal meio de subsistência, que poderá servir de amparo, de recurso para se poder estudar essas matérias, ao menos enquanto essas mesmas ciências não derem por si os meios de subsistência. Já lembrei que os homens que foram eminentes nestas ciências naturais eram médicos; Bertholet era médico, passou depois a ser exclusivamente químico; o conde de Chaptal era médico, foi substituto da escola de medicina de Montpellier, passou depois a ser químico, e compôs um tratado de química aplicada às artes, que ainda hoje tem bastante merecimento. Quem é M. de Bompland? médico; lá o vi em S. Borja onde, ao mesmo tempo que curava, herborizava, e fazia coleções para mandar para a Europa. Essas ciências, como eu digo, filhas da medicina, quase que não podem prosperar sem a proteção da mesma medicina, sem o amparo que ela lhes dá; aqueles que as quiserem estudar de um modo isolado não tirarão delas interesse algum entre nós.

Quanto aos conhecimentos especiais de que falei, direi que, por exemplo, a botânica, tendo milhares de famílias, poderá um aluno de medicina estudá-la com proveito, quando ele só precisa conhecer vinte ou trinta famílias, que tem aplicação à medicina? Depois, se tiver gosto por esta ciência, a poderá estudar de um modo geral; mas se ele como aluno estudá-la assim, que tempo lhe ficará para estudar as outras matérias? Levará dois anos ou três em cada ciência acessória, e afinal nada saberá de medicina. Agora, por outro lado, se considerarmos o que se passa nas escolas militares do mundo, não veremos que delas, ou dos seus discípulos, dos militares enfim, tenham saído, como da medicina, homens eminentes em ciências naturais, o que prova que elas não têm grande valor nessa espécie particular de vida. Bem disse um nobre senador que havia muitos desses conhecimentos que não se podem considerar como muito importantes na sua aplicação à vida militar. Não sei que grande importância tenha para a vida militar a mineralogia, a zoologia, e mesmo a química, quando há outras classes que na sua profissão especial têm mais conexão com esses estudos. Parece-me que em uma escola propriamente militar não pode haver tanta necessidade disto como em uma escola de medicina, onde esses estudos, longe de deverem ser tirados, deveriam ser aumentados e freqüentados com mais assiduidade e com maior amplitude.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Sr. presidente, insisto na idéia que sustentei na sessão passada, e insisto nesta idéia não porque tenha esperança de que seja aprovada a emenda, porém porque acho alguma utilidade que a discussão vá correndo sobre estas matérias, pois espero que um dia isto se faça . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Sei que até aqui têm andado reunidas as ciências matemática-filosóficas com as ciências militares; não se tem discutido a conveniência da separação; debaixo desta idéia tem continuado a escola militar a absorver em si os estudos filosóficos, não se tem procurado regular estes estudos de um modo conveniente: o Sr. ministro anunciou que a congregação dos lentes da escola militar está encarregada de organizar novos estatutos; mas estou que eles hão de continuar com a idéia principal de reunir todos os estudos em uma só corporação, e como acho conveniente que se separem, por isso levanto-me para insistir na necessidade que há de uma nova instituição acadêmica sem todavia destruir a escola militar na parte que lhe é essencial.

E insisto nisto não só por bem das ciências, como pelo lado da economia. Pelo bem das ciências farei uma observação. Reunindo-se estes estudos na escola militar, geralmente se considera que essas matérias, esses estudos só servem para os militares; ninguém se ocupa com eles. Sei, como disse o honrado membro, que essas matérias não dão meios de subsistência; entre nós desgraçadamente tem sido assim; porém se a esta consideração se unir a outra que geralmente corre de que esses estudos não servem senão para os militares, se irá prolongando ainda mais este prejuízo em dano das ciências, porque não freqüentará as aulas senão quem quiser ser militar, e isto é o que tem acontecido. Ora, nós temos muitos homens abastados pelo interior do nosso país que não se dedicam à magistratura, mas que não freqüentam senão as academias jurídicas, porque não têm idéia de outros estudos senão de direito. Como não querem ser magistrados, uma vez adquirida a ilustração que dão àquelas academias, deixam-se ficar nas suas casas, porque não se lembram que há outros estudos, pois quando se fala em química e física vem logo a idéia da escola militar, como se esses estudos só servissem para os militares. Mas se houvesse um curso particular de filosofia, talvez que excitasse o desejo de muita gente a freqüentar esses estudos, que seriam de mais utilidade para os nossos homens do campo do que os de direito.

O nobre senador falou na necessidade de ter cada um dos estabelecimentos cursos especiais que são preparatórios dos estudos dessas escolas. Eu já disse, quando falei ultimamente, que seria conveniente que isto se fizesse quando o tesouro dispusesse de grandes capitais, quando houvesse abundância de homens instruídos para reger as cadeiras. Ora, tudo isto nos falta.

Mas, disse o nobre senador, são precisos conhecimentos especiais que só podem ser adquiridos nas escolas especiais; e, argumentando com os estudos preparatórios para a medicina, chamou a essas ciências preparatórias filhas da medicina . . .

O SR. JOBIM: — É um fato histórico.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — ...como que pretendeu mostrar que elas são devidas à medicina. Conheço que nessas ciências se têm muito distinguido médicos, mas por certo não é à medicina que se deve isto; o mais que se pode dizer é que a medicina foi a primeira arte que excitou o desejo de estudar essas matérias...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — ...pela necessidade que tinham os médicos de conhecer a natureza das substâncias que empregavam...

O SR. JOBIM: — É isto mesmo.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Daqui o que se pode deduzir é que a necessidade de uma ciência deu ocasião à desenvolver outra, mas decerto uma não tem relação nenhuma com a outra; que, em lugar de dizer que um médico, por isso que é médico, está mais habilitado a ser químico e físico, direi o contrário, que o químico e o físico, por isso que o é, está mais habilitado a ser médico...

O SR. JOBIM: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Assim penso eu. A aplicação (que é o que se faz na escola especial), a aplicação desses princípios supõe o estudo desses princípios; este estudo é preciso que seja feito em toda a extensão da ciência, porque do contrário não poderão ser aplicados. Ora, por isso mesmo que estudos especiais se restringem a muito pouco, não é possível que o químico especial aprenda cabalmente os princípios gerais para depois fazer a conveniente aplicação. E daqui deduzo eu argumento para a necessidade de que os médicos vão estudar na aula em que a matéria se professe cabal e completamente em lugar de começar a aplicação; daí mesmo deduzo a necessidade de que eles vão estudar primeiro em uma escola geral, em que a ciência se apresenta em todo o seu desenvolvimento...

O SR. JOBIM: — Não tinham tempo então para estudar medicina.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Já disse, e repito: tomara que o médico saiba química e física geral, porque ele saberá fazer a aplicação. Não acho, pois, razão deduzida da natureza da coisa, para que se estabeleça essa necessidade que o nobre senador procurou provar de escolas especiais.

Se eu, considerando a matéria por este lado, acho isto desnecessário, considerando-a pelo lado da economia acho muita vantagem que se estabeleça o que proponho. A química e física que se ensinam na escola especial não diferem das que se ensinam na geral, assim como a álgebra e aritmética que se ensinam na academia da marinha não diferem das que se ensina na escola militar. Os estabelecimentos podem-se reduzir; a mesma secretaria pode servir para mais de uma academia; pode-se fazer deste modo muita economia; não é preciso secretaria para cada um dos corpos; um só reitor ou diretor, ou como

quiserem chamar, pode servir para todos eles; assim se poderá fazer muitas e muitas economias. Com isto não quero tirar o pão a quem o tem; digo, falando do futuro: se a economia não se verificar já, lá mais para diante, e não será para tempo muito remoto, poderemos economizar muito.

Por isso, Sr. presidente, julgando eu muito necessário que se crie uma escola de ciências filosóficas naturais, não só para o aperfeiçoamento delas, para a sua vulgarização entre nós, o que está hoje restrito à classe militar, e talvez daí venha que muitos mancebos não estudem esta matéria porque não se destinam a esta classe, não só por isto, digo, como para economizarmos um pouco, e eu julgo que se pode economizar. Por isso voto pela emenda, posto que não tenha esperança de que ela seja aprovada. Naturalmente não o será; mas se se tomasse a idéa primeira, a emenda é que constituiria a parte principal do projeto, o projeto viria a ser subordinado, seria uma providência particular sobre a matéria. Como se vai reformar a escola militar, porque isto importa uma reforma nos estudos da escola militar, que muito era que se tratasse logo deste objeto? Porque o importante, que é a aplicação da teoria dos estudos militares, o governo está autorizado a fazê-lo; por isso não precisa de mais poderes. Mas se se trata da reforma da escola, por que não se há de fazer logo isto de um modo completo? . . . Enfim, levanto-me somente para que esta idéa não seja desprezada, para que se haja de falar nela mais vezes, até que um dia se venha a fazer os estudos do modo que tenho indicado.

Não se vota por não haver casa.

O SR. PRESIDENTE declara a discussão adiada e dá para ordem do dia a mesma de hoje, e a 2ª discussão do parecer da comissão de constituição que concede licença ao Sr. conde de Caxias para se encarregar da presidência da província do Rio Grande do Sul.

Levanta-se a sessão às 2 horas menos 5 minutos.

## SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Requerimento do Sr. Montezuma acerca de umas notas publicadas na Gazeta Mercantil. — Ordem do dia. — Última discussão do parecer concedendo licença ao Sr. conde de Caxias. Discursos dos Srs. Montezuma, D. Manoel, Carneiro Leão, e Costa Ferreira.*

A hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a proposta do poder executivo que fixa as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853, com as emendas aprovadas pela mesma câmara. — A comissão de marinha e guerra.

Outro do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador receberá, no dia 18 do corrente, no paço da cidade, pela 1 hora da tarde, a deputação de que trata o ofício do senado de 3 do mesmo mês. — Fica o senado inteirado.

Lê-se, e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“Foi visto na comissão de constituição o requerimento de Manoel Teixeira Coimbra, em que como procurador do Sr. senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque pede que o dito Sr. senador seja contemplado em folha a fim de poder receber o seu subsídio.

“A comissão tem de expor ao senado que o Sr. senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque dirigiu ao senado, durante a sessão passada, um ofício com a data de 26 de agosto de 1850, em que declarava que carecendo de fazer uma viagem como único meio que lhe restava, tanto para fortalecer o seu espírito e amparar a saúde da sua esposa, como para curar da sua própria, animava-se a pedir ao

senado licença para ausentar-se até a sessão legislativa de 1853, e conquanto não se considerasse com títulos a obter tudo quanto importava esta graça, não confiava menos da benignidade do senado a mais ampla concessão.

“Este officio foi remetido à comissão de constituição, a qual foi de parecer que, achando muito atendível a coisa que obrigava o illustre senador a ausentar-se, se lhe concedesse a licença pedida, e este parecer foi aprovado em segunda e última discussão em sessão de 30 de agosto.

“Já se vê, pois, que nem o Sr. senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque pediu expressamente licença com subsídio, nem o senado lhe concedeu.

“Até agora não há exemplo algum de que o senado tenha concedido licença com subsídio aos membros desta augusta câmara que não se acham presentes nesta corte, de modo que possam comparecer às sessões do senado, não estando impedidos.

“Entretanto, a comissão, atendendo a que o Sr. senador Almeida e Albuquerque retirou-se para a Europa, na suposição de que lhe seria pago o seu subsídio, dando ao parecer aprovado pelo senado na sessão de 1850 uma intelligência favorável à sua pretensão, e atendendo, outrossim, a que o dito Sr. senador se acha já em país estranho, onde, privado do seu subsídio com que contara, provável é que lhe falem meios para o seu tratamento e subsistência, é de parecer: 1º, que o Sr. senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque seja contemplado em folha durante a atual sessão somente; 2º, que se lhe officie comunicando-se-lhe esta decisão do senado.

“Paço do senado, em 14 de junho de 1851. — *A Limpo de Abreu.* — *H. H. Carneiro Leão.* — *Visconde de Olinda.*”

O SR. MONTEZUMA: — Eu tenho de dizer poucas palavras sobre o requerimento que pretendo mandar à mesa; antes porém de o fazer, pedia a V. Ex<sup>a</sup> que me desse licença para retificar uma expressão que vem no meu discurso publicado no *Jornal* de hoje. Aí se diz: “Todos sabem, lendo a *Química-Médica* de Pelletan, o que é ela em comparação de um tratado de Física.” Ora, eu disse: “Todos sabem, lendo a *Física-Médica*”; entretanto escreveu-se a — *Química-Médica*. — Eu referia-me à obra do professor da escola de medicina de Paris, a quem tive a honra de ouvir quando estive em Paris.

Sr. presidente, a *Gazeta Mercantil*, de Buenos Aires, referindo-se a um dos relatórios do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, sustentou que a Inglaterra não garantiu a convenção preliminar de paz de 1828. Para provar esta asserção, transcreve notas de lord Ponsomby escritas em 1826 e em 1828, em resposta a outras que lhe foram dirigidas pelos plenipotenciários, os Srs. Guido e Balcarce, em que instavam por saber se a Inglaterra garantia o tratado ou não. Diz que

lord Ponsomby nessa ocasião entendeu que, não tendo poderes para garantir essa convenção preliminar, entendia mais que a Inglaterra nenhum interesse tinha em prestar tal garantia; que, sendo instado, continuou a sustentar a mesma opinião de maneira tal, que não assinou nem o protocolo, nem a convenção a que me refiro. Julgo prudente nesta ocasião pedir ao senado que me faça a honra de aprovar um requerimento, a fim de solicitar do governo imperial uma opinião autêntica relativamente à veracidade de semelhantes notas. V. Ex<sup>a</sup> vê que em um objeto de tanta gravidade não pode ser suficiente um artigo ou um documento publicado em uma gazeta; mas também por outro lado a existência de tais documentos deve sem dúvida alguma trazer a solução de questões (escuso dizer ao senado) de grande importância.

Não presumo que este meu requerimento possa ser considerado como indicação; é justamente um requerimento; trata de pedir ao governo imperial que se preste no caso de assim julgar conveniente, a autenticar uma opinião a respeito da existência de semelhantes documentos.

Nem será estranho ao senado que eu diga que há pessoas que duvidam da existência de tais documentos; que em 1826 lord Ponsomby não escreveu tais notas pela forma por que se acham transcritas na gazeta a que me refiro. Portanto, dando-me V. Ex<sup>a</sup> licença, lerei essa notas, porque cumpre que elas sejam públicas; se V. Ex<sup>a</sup> entender que não devo ler para não tomar tempo à casa, não as lerei . . .

O SR. PRESIDENTE: — Como quiser.

O SR. MONTEZUMA: — O desejo que tenho unicamente é que o senado aprove o requerimento que vou mandar à mesa; se entretanto V. Ex<sup>a</sup> me dá licença, eu lerei essas notas (lê):

“Confidencial. — Buenos Aires, segunda-feira à noite, 25 de setembro de 1826.

“Considerarei com toda a atenção o objeto a que V. Ex<sup>a</sup> dá tanta importância, e examinei todos os documentos em que podia encontrar alguma coisa que me induzisse a aceder ao que parece que V. Ex<sup>a</sup> tanto deseja; mas só encontrei muitas e valiosas razões para perseverar na *resolução do governo britânico de não garantir ajustes territoriais de natureza alguma, e em nenhuma circunstância*. Julgo que faltaria ao meu dever se acedesse na mínima coisa em instar para que tomasse tal medida; o que sucederia sem dúvida se lhe transmitisse o projeto com a condição exigida por V. Ex<sup>a</sup>, de que eu consinta em colocar o governo britânico em tal situação.

“Portanto, depois de madura reflexão, devo negar toda a concessão a qualquer medida que tenha por fim, direta ou indiretamente, propor à Grã-Bretanha que *garanta qualquer ajuste territorial*.

“Atribuirá V. Ex<sup>a</sup> ao ardente desejo que tenho de fazer tudo quanto V. Ex<sup>a</sup> deseje, conducente ao grande objeto de nossas aspirações — a paz — alguma hesitação que porventura notasse na minha conversação desta tarde com V. Ex<sup>a</sup>; e espero que se persuada que sinto verdadeiro pesar em ver-me obrigado a adotar um procedimento que possa contrariar os seus desejos.

“Já manifestei verbalmente, e com todo o desenvolvimento, a V. Ex<sup>a</sup>, a íntima persuasão em que estou de que a garantia que se solicita não ofereceria a Buenos Aires nenhuma vantagem que se não possa obter por outros meios mais exequíveis. Mas V. Ex<sup>a</sup> é o próprio, como certamente o melhor juiz de seus interesses; e devo lamentar que não esteja em meu poder contribuir para uma obra necessária para a prosperidade, segurança, e talvez existência desta República, e para a paz da América do Sul.

“Tenho a honra, etc. — *Ponsomby.*”

“Confidencial. — Buenos Aires, 27 de setembro de 1826.

“Exm<sup>o</sup> Sr. — Senti infinito saber, pelo Sr. Garcia, que V. Ex<sup>a</sup> continua a dar tanta importância à garantia de S. M. B. de qualquer ajuste que possa verificar-se na questão territorial pendente entre o governo de V. Ex<sup>a</sup> e o do Brasil. Sinti-o, porque sei que tal garantia é absolutamente contrária à política adotada pelo governo de S. M., que nunca consentirá em prestá-la.

“A respeito da outra garantia que também foi objeto de discussão entre mim e V. Ex<sup>a</sup>, a saber a garantia de S. M. B. à livre navegação do Rio da Prata pelas partes interessadas, não me julgo obrigado a falar estritamente nos mesmos termos, e não ocultarei a V. Ex<sup>a</sup> a minha opinião particular de que, se os beligerantes julgassem que tal medida fosse necessária ou essencial para conseguir-se a pacificação, o meu governo não se recusaria a atender à proposta, com toda a disposição para fazer tudo quanto parecesse necessário (e estivesse nos limites da sua política adotada) para alcançar aquele objeto, como o mais benéfico e urgente.

“Tenho a honra de ser, etc. — *Ponsomby.*”

“Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1828.

“Desde que S. M. B. houve por bem prestar-se a interpor a sua alta mediação, para que terminasse a guerra em que desgradadamente está comprometida a República das províncias unidas e o império do Brasil, o governo daquele Estado tem tido ocasião de observar de parte de S. M. B. o procedimento de um grande, leal e poderoso amigo, e o povo argentino não hesitou em apreciar a sua interferência como um penhor solene de validade de qualquer transação com o império do Brasil.

“No ponto a que tem chegado a negociação de paz promovida pelos governos beligerantes, e da qual os ministros abaixo assinados



foram encarregados pelo da República, tão fácil lhes tem sido conhecer os desejos pacíficos de S. M. o Imperador do Brasil, como mostrar por uma política franca e conspícua que a República nada pretende que não se firme em perfeita reciprocidade e nos bem entendidos interesses de ambos os Estados contendores.

“Debaixo de tão favoráveis auspícios os ministros abaixo assinados folgariam de não enganar-se, presumindo que talvez não está longe o dia em que se fixem as bases de uma paz durável entre a República e o Império, e em que os negociadores poderão deste modo satisfazer os votos generosos da potência mediadora; não obstante, os ministros abaixo assinados, sem tomar a liberdade de pôr em dúvida, nem por um momento, a validade e permanência do que chegara estipular-se entre um e outro Estado, e somente desejosos de remover até as aparências de receio de um novo rompimento, julgam do seu dever indagar de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro de S. M. B. nesta corte, se lhe está concedida autoridade suficiente para garantir oficialmente qualquer convenção ou tratado definitivo de paz entre a República e o Império do Brasil, sobre bases que durante a negociação referida se tem discutido com conhecimento dos ilustrados ministros britânicos junto de um e outro governo.

“Se os abaixo assinados obtiverem a glória de receber de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro certeza de seu concurso para solenizar a transação enunciada com os respeitos de seu caráter público, juntarão a satisfação de apresentar aos seus concidadãos um sinal lisonjeiro da estabilidade da paz, há de ver-se a ela unido o nome de um ministro de S. M. B. que se tem ocupado por longo período da nobre e filantrópica idéia de contribuir para o restabelecimento da concórdia entre os países vizinhos, convidados por seus mais vitais interesses a serem amigos e aliados perpétuos.

“Os abaixo assinados aproveitam com sumo prazer a primeira ocasião de oferecer a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro de S. M. B. a sua mais distinta e afetuosa consideração. — *Juan Ramon Balcarce. — Thomaz Guido.*

“A S. Ex<sup>a</sup> o honrado lord Ponsomby, etc.”

“Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1828.

“O abaixo assinado, enviado ao extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. B. tem a honra de acusar o recebimento de uma carta datada de 20 de agosto de S. Exas general Balcarce e general Guido, ministros plenipotenciários da república das províncias unidas do Rio da Prata, na qual S. Exas. declaram que desejam ser informados se o abaixo assinado pode, no seu caráter oficial, dar alguma garantia para o cumprimento das estipulações de qualquer convenção preliminar, ou tratado definitivo de paz. O abaixo assinado, respondendo, tem a honra de dizer que não está autorizado pelo seu governo

para contrair nenhum compromisso para a garantia de qualquer convenção preliminar, ou tratado definitivo de paz, e espera que lhe seja permitido referir-se ao conhecimento que tem S. Ex<sup>a</sup> o general Balcarce de que o abaixo assinado achou-se colocado em posição semelhante, quando teve a honra e o prazer de ser enviado britânico em Buenos Aires.

"O abaixo assinado envia com esta nota uma carta em resposta a certas perguntas feitas por S. Exas. acerca das questões das garantias reais ou aparentes que possam ajustar-se entre os beligerantes a respeito da evacuação das fortalezas na Banda Oriental.

"O abaixo assinado aproveita esta ocasião para certificar a S. Exas. a sua alta estima e consideração. — *Ponsomby*.

"A S. Exas. os ministros plenipotenciários da República do Prata, etc.

Vem a mesa e é aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peça ao governo informação sobre a autenticidade das notas de lord Ponsomby, e dos plenipotenciários das províncias unidas do Prata em 1826 e 1828, publicadas na *Gazeta Mercantil* de Buenos Aires de 25 de fevereiro de 1851. — *Montezuma*."

## ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o parecer da comissão de constituição sobre o ofício do Sr. ministro do império, em que solicita do senado a necessária licença para poder encarregar da presidência da província de S. Pedro do Sul ao Sr. senador conde de Caxias.

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, levanto-me para dar as razões por que voto pelo parecer da comissão. Nem outro voto o senado dveria esperar de mim.

Estou convencido que todas as vezes que o governo exigir de uma das câmaras de que se compõe a assembléia geral algum de seus membros para empregar em uma ou outra comissão, a câmara respectiva não pode, nem parlamentar nem constitucionalmente falando, opor-se a esta exigência, sem que por este fato tome sobre si a responsabilidade que pode provir dos acontecimentos que hajam de ter lugar em consequência de não ter sido o governo satisfeito em sua exigência. Ora, não tendo nós o poder executivo da nação, sendo o nosso fim constitucional unicamente fazer leis para serem executadas pelo poder competente no país, julgo que tal responsabilidade desnaturaria completamente a base, a essência das atribuições de ambas as câmaras, desnaturalização que arrastaria uma verdadeira confusão de diversas atribuições, que poria o Estado outro daquele que a constituição quer, isto é, que organizaria uma tal máquina que não é aquela que a nação jurou consolidar e conservar.

Emitindo assim a minha opinião, quase que podia dispensar-me de dizer uma só palavra a mais. E na verdade, Sr. presidente, deixaria de o fazer, se acaso julgasse que a exigência do governo era da natureza daquelas que nada mais envolvem que um princípio de confiança, e que as circunstâncias que levaram o governo a tomar esta resolução eram da natureza daquelas ordinárias, que tem lugar quando o governo pede a permissão para empregar um membro da assembléa geral na comissão de uma presidência ou de um comando de armas. Não sendo, porém, estas as circunstâncias de que se trata, entendi e entendo que devo dar a razão, além daquela que já exprimi, porque voto pelo parecer.

Sr. presidente, o senado recordar-se-á que na discussão do voto de graças, referindo-me eu às nossas relações com as províncias unidas do Rio da Prata, disse que apoiava toda a política do governo a respeito de tais relações exteriores, porque estava convencido de que era o espírito de paz, era o amor da boa inteligência entre o Brasil e Buenos Aires que dirigia o governo imperial em suas relações para com aquela República. Ora, é esta mesma opinião que me faz votar pelo parecer da comissão. Estou intimamente convencido, nenhuma dúvida tenho de que o espírito do governo que dirige essas relações é o mais que é possível pacífico.

Nem eu posso mesmo anuir à proposição emitida pelo honrado membro, senador por Minas Gerais, quando nessa ocasião disse que a política do governo não era nem de paz nem de guerra. Esta mistura, Sr. presidente, peço licença ao honrado membro, a quem presto uma veneração sem limites, para dizer que falsearia completamente a política em que o governo fundou suas medidas. É a paz, é um espírito completamente pacífico que faz com que o governo tenha tomado todas as medidas necessárias para sustentar os interesses e a glória de nosso país na questão do Rio da Prata. No pensamento do governo não entra, nem pode entrar, a guerra; estou profundamente convencido que o governo imperial há de esgotar todos os meios, há de empregar todas as medidas conciliadoras, contanto que sejam compatíveis com a dignidade e os interesses do nosso país.

Se tal é portanto o espírito que dirige o governo, não posso dizer que seja outro senão o de paz quem o dirige nesta importantíssima conjuntura. Qualquer impressão, senhores, que possa ter produzido a nomeação de um general tão conspícuo como o Sr. conde de Caxias, relativamente à solução de questões com as repúblicas do Prata, elas devem ser respondidas satisfatoriamente com a inteligência, com o pensamento de que o governo do Imperador não quer outra coisa mais que a paz, que por ela há de fazer todos os sacrifícios imagináveis, contanto que não resulte nem hoje, nem em época alguma, o sacrifício da honra, da dignidade e dos vitais interesses do nosso país.

E mais direi, Sr. presidente, que não me parece estranho que o governo imperial procurasse confiar as duas autoridades principais da província do Rio Grande do Sul ao Sr. conde de Caxias, qualquer que possa ser mesmo o pensamento; quanto mais que estou profundamente convencido que é o espírito de paz quem dirige o pensamento do governo do nosso país. Se acaso continuassem separadas as duas importantes autoridades da província do Rio Grande, não era possível que se conseguisse este espírito de unidade, essa atividade de ação indispensável em qualquer emergência; mas a que gênero de emergência? Emergência unicamente com o fim de sustentar a paz. O que temos nós, senhores, com Urquiza? Que nos importa a nós, que Urquiza, violando até certo ponto essa convenção quadrilátera de Santa Fé, queira hoje tomar a si toda a autoridade suprema daqueles países?

Porventura esta proposição que aqui emito não será muito melhor concebida, muito melhor desenvolvida no pensamento do governo pela sabedoria com que tem dirigido os negócios do país? Sem dúvida alguma. Que nos importa a nós, senhores, que a solução desses negócios do Prata venha a ser talvez a nomeação de um novo congresso para dirigir, consolidar ou estabelecer uma vez os interesses constitucionais da República a que me refiro. É porventura este o fim do governo do Brasil? Temos nós alguma coisa com a sustentação da paz daquelas Repúblicas? Devemos sacrificar nossos interesses, pôr em débito o nosso tesouro, para que a paz se estabeleça entre essas Repúblicas que não querem conhecer nem lei nem governo? Isto que aqui refiro não será, repito, melhor apreciado, melhor concebido pelo governo do que eu o faço?

Portanto, Sr. presidente, não me resta a menor dúvida de que a paz, e unicamente a paz, será o resultado das medidas de sabedoria empregadas pelo governo. É por este motivo que cordialmente lhe dou a minha confiança a este respeito, e a dou como qualquer membro da assembléia geral cujo pundonor se desvanecer de ser independente.

Quanto mais graves forem as circunstâncias do nosso país em consequência das medidas adotadas pelo governo, tanto mais desenvolverá o governo imperial a força que tem à sua disposição. Senhores, acerca de dever ser pacífica a solução dessas questões, creio que não haverá duas opiniões. Se tivéssemos imprevidentemente abandonado os negócios do Sul, se tivéssemos deixado de ter ali uma força respeitável, se deixássemos ainda separadas as duas importantíssimas autoridades da província do Rio Grande, então pode ser que uma tal imprevidência arrastasse o Brasil a uma guerra desoladora, e talvez sem fim; mas uma vez que o governo tem tomado todas as medidas necessárias para sustentar a dignidade do Brasil naquela pro-

víncia, o que é provável, o que é consentâneo com a razão é que sem dúvida a solução dos negócios do Sul há de ser pacífica.

Assim, Sr. presidente, eu julgo que tenho satisfeito ao meu dever de representante do país, expondo os motivos por que voto pelo parecer da comissão.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, duas questões, a meu ver importantíssimas, suscita o discurso que acaba de proferir o nobre senador pela Bahia. Pedi a palavra para dizer alguma coisa em resposta a S. Ex<sup>a</sup>, visto que duas opiniões de um alcance imenso foram sustentadas pelo nobre senador, que, a serem exatas, destruiriam, no meu conceito, uma, um preceito constitucional, e outra, uma política que, no meu pensar, os interesses do país exigem na atualidade. Julgo-me tanto mais obrigado a tomar parte na discussão, quando ontem, falando a respeito da urgência, emiti uma opinião contrária à que acaba de sustentar o nobre senador. Ocupar-me-ei primeiro da questão constitucional, depois irei à questão política.

Se fora verdadeira a opinião do nobre senador de que nunca o corpo legislativo pode negar licença solicitada pelo governo para empregar qualquer membro do mesmo corpo legislativo em uma comissão, então eu diria que havia superfluidade nas disposições dos arts. 33 e 34 da constituição do império. A regra marcada na constituição é esta: "O membro do corpo legislativo, enquanto este funciona, deve estar na sua respectiva câmara"; a exceção é: "O membro do corpo legislativo, mesmo quando reunido este, pode ser empregado em uma comissão do governo." Ora, vejamos o que diz a constituição, art. 33: "No intervalo das sessões não poderá o Imperador empregar um senador ou deputado fora do império, nem mesmo irão exercer seus empregos, quando isto os impossibilitar para reunir-se no tempo da convocação da assembléa geral ordinária ou extraordinária." Já vê V. Ex<sup>a</sup> que a regra que estabeleci é a mesma deste art. 33. Vamos ao art. 34: "Se por algum caso imprevisto, de que, dependa a segurança pública ou o bem do Estado, for indispensável que algum senador ou deputado saia para outra comissão, a respectiva câmara o poderá determinar." Ora, pergunto eu: quando o governo pede ao senado licença para que saia desta casa um membro dela, a fim de ser empregado em uma comissão de que o governo o tenha encarregado, compete ao senado o direito de examinar se acaso se dão as razões do art. 34? É fora de dúvida, é fora de questão, que o senado examina se com efeito há razões tais para se fazer exceção à regra geral, isto é, se há motivos fundados para que um membro do senado vá antes exercer o emprego de que o encarrega o governo, do que as funções próprias do legislador. E se porventura o senado chega a convencer-se de que não há essas razões, que o governo por um motivo menos ponderoso quer afastar, por exemplo, do senado um membro dele,

não tem o senado o direito de negar licença? Para mim, nunca foi isto objeto de dúvida. Na câmara dos Srs. deputados não vi que se chegasse ao ponto a que chegou hoje o nobre senador; não vi que se dissesse que o corpo legislativo não podia em caso algum negar a licença solicitada, e que, pelo contrário, era do seu rigoroso dever concedê-la. Se isto fosse exato, nem exame era preciso fazer-se, nem era necessário que o ofício do governo fosse a uma comissão, que ela expendesse as razões pelas quais fosse de parecer que a licença se concedesse, nem era necessária a discussão . . .

O SR. MONTEZUMA: — Nem eu disse o que me atribui.

O SR. D. MANOEL: — Perdoe-me; o nobre senador disse que o corpo legislativo não podia negar a licença solicitada pelo poder executivo, porque até ia ingerir-se nas atribuições do poder executivo; porque então haveria uma confusão completa das funções do corpo legislativo com as do poder executivo. Eu creio que S. Ex<sup>a</sup> disse isto, e tanto disse, que até não considerou isto medida de confiança, que devíamos dar a licença para não tomarmos sobre nós grande responsabilidade . . .

O SR. MONTEZUMA: — Isto sim.

O SR. D. MANOEL: — Bem, isto é evidente; se nós negássemos ao governo a licença solicitada por ele, dando-se os casos da constituição, decerto tomávamos sobre nós uma grande responsabilidade moral . . .

O SR. MONTEZUMA: — Isto foi o que eu disse.

O SR. D. MANOEL: — Se V. Ex<sup>a</sup> disse isto, não o combato; mas V. Ex<sup>a</sup> parece-me que foi adiante . . .

O SR. MONTEZUMA: — Não pretendo corrigir o discurso.

O SR. D. MANOEL: — Então muito mal percebi o discurso do nobre senador. Eu costumo dar atenção em geral a todos, e principalmente ao nobre senador, cujas opiniões são para mim de maior peso. Como eu estava em uma opinião diferente, ou mesmo oposta, me parecia que devia pedir a palavra para me convencer se estava em erro, porque confesso que me julgo com direito de negar ao governo a licença que ele pede para sair desta casa um membro dela, a fim de ser empregado em uma comissão do mesmo governo. Mas como o nobre senador diz que apenas se limita à responsabilidade, vejo que está concorde comigo em que o senado pode, se assim entender, negar a licença solicitada pelo governo, tomando sobre si a responsabilidade moral, que é a única que podemos ter desse ato praticado por nós, de não ter acedido ao pedido do governo, fundado no bem do Estado, fundado até na segurança pública, fundado nos casos imprevisos de que trata o art. 34. Portanto, visto que felizmente vim a um acordo com o nobre senador, passarei à questão política, que me parece de um alcance imenso, tratada como foi pelo nobre senador.

O nobre senador vai decerto coerente com as idéias que emitiu nesta casa por ocasião da discussão da resposta à fala do trono. Com efeito, S. Ex<sup>a</sup> encarou por tal maneira os negócios do Rio da Prata, afastou-se tanto do pensar do governo, e mesmo de muitos membros da casa que expuseram com franqueza sua opinião acerca de objeto tão importante, S. Ex<sup>a</sup>, digo, afastou-se tanto do pensar da maioria do senado e mesmo do governo, que foi ao ponto de dizer: "Que nos importa a nós que o chefe da República Argentina alargue o círculo de sua atual dominação? Que nos importa a nós que o chefe da República Argentina tente reunir à Confederação Argentina o Paraguai e o Uruguai?" Isto me parece que foi dito por S. Ex<sup>a</sup> no seu discurso, ao qual respondeu, no meu modo de pensar, cabalmente o nobre ministro dos negócios estrangeiros. Eu tenho opinião oposta à do nobre senador: digo que me importa muito, como brasileiro, que o chefe da República Argentina tente e consiga restabelecer o antigo vice-reinado; tente e consiga tornar a Confederação mais poderosa, invadindo, assenhorando-se do Paraguai e de Montevidéu. (*Apoiados.*) Não repito as razões, porque não o poderia fazer melhor do que foi dito nesta casa pelo Sr. ministro dos negócios estrangeiros, até porque não é questão para agora. Ora, eu que tenho a opinião, e mesmo a convicção de que a segurança imediata do império, de que seus interesses vitais sofreriam consideravelmente se porventura o chefe da República Argentina levasse avante o projeto que ocupa desde muito, como é que não hei de procurar, que não hei de investigar os meios mais adaptados de evitar essa calamidade para o país?

Mas disse o nobre senador: "coerente com as suas idéias. Que nos importa a nós aquilo que está fazendo Urquiza, pretendendo disputar ao chefe da República Argentina o governo da Confederação, empunhando as armas e fazendo-lhe guerra?" A nós não pode ser hoje indiferente a luta travada entre Urquiza e o chefe da República Argentina, e peço licença a S. Ex<sup>a</sup> para dizer que o governo do meu país seria completamente inepto se cruzasse os braços ante os acontecimentos que têm tido lugar nas margens do Prata (*apoiados*); o governo do meu país seria traidor se acaso não previsse as consequências desse drama ensangüentado, que talvez mais cedo do que se nos afigura há de ter desenlace, desenlace que pode trazer ao país as maiores complicações! O governo do meu país não seria sem dúvida digno da alta posição que ocupa, não atenderia aos interesses do mesmo país, se porventura não tomasse uma atitude, não direi já guerreira, mas uma atitude muito decisiva nesses negócios.

Acredita alguém, Sr. presidente, que a luta travada entre o chefe da República Argentina e o general Urquiza limita-se a Corrientes e Buenos Aires? Me parece que pouco veria aquele que assim pensasse. Persuade-se o nobre senador, persuade-se alguém se porventura a

sorte das armas for feliz para o chefe da República Argentina o Brasil nada tem a recear? Supõe o nobre senador que se porventura Rosas conseguir vencer o seu adversário, e com ele o Paraguai e Montevideu, que ainda mesmo que o Brasil não tivesse parte nessa coalizão, como se diz, o Brasil nada deveria recear? Eu peço licença para usar do termo coalizão (que é admitido, apesar de ser francês); mas supõe o nobre senador que ainda que o Brasil não tivesse, como se diz, relações com Urquiza, com o Paraguai, e com Montevideu, vencidas estas três entidades, o chefe da República Argentina ficaria em muito boas e amigáveis relações conosco? Se não conhecesse a história dos nossos dias, bastava ler a obra ultimamente publicada por um homem que na verdade conhece perfeitamente as coisas da Confederação Argentina, e faz um juízo verdadeiro do seu chefe (falo do Sr. Brossart, secretário que foi do conde de Walesky), obra que é digna de ser lida e meditada, para nutrir fundados receios sobre os projetos ambiciosos do general Rosas. Ou tudo isto é uma pura fábula, ou então entendo que outra deve ser a maneira de encarar o Brasil os seus negócios em relação às repúblicas do Prata. Nesta parte declaro que estou perfeitamente de acordo com o governo.

É notável: o nobre senador é aliado do ministério, como tem dito, eu sou oposicionista; mas nesta parte, confesso francamente, estou de acordo com o ministério, ao menos na minha fraca inteligência encaro os negócios do Brasil em relação ao Prata da mesma maneira por que os considera o governo. A minha opinião a este respeito não é de hoje, é desde que me dei a algum estudo, a alguma meditação sobre esses negócios. O tempo me convenceu que a política chamada de completa neutralidade devia trazer consigo as conseqüências que está produzindo. (*Apoiados.*) Talvez, Sr. presidente, façamos hoje com maior sacrifício o que outrora podíamos ter feito com muito menos; mas enfim eu não quero entrar no exame do passado; talvez que todos tenhamos mais ou menos culpas, isto é, que todos os ministérios, quer de uma quer de outra opinião política, se tivessem enganado acerca da maneira de encarar esses negócios.

Eu disse ontem daquele lugar que não só não condeno, senão que aprovo qualquer aliança com o Paraguai, com Montevideu, e até com Urquiza, se porventura essas alianças têm por fim, como eu ouvi, sustentar os nossos direitos, manter a nossa independência, defender a nossa honra, o nosso território. Está por conseqüência bem evidente que se porventura essas alianças não têm estes fins, se nada lucrarmos com as relações que se diz entabuladas com Urquiza, então elas seriam não só desnecessárias, mas até prejudiciais. Mas eu, que entendo que podemos tirar grande vantagem da aliança com o Paraguai, com Urquiza e com Montevideu; eu, que entendo que tudo isto bem dirigido pode redundar em grande benefício do país, não condeno



semelhantes alianças. Não digo como o nobre senador: "Que temos nós com Urquiza, que hasteou o estandarte da revolta, que violou uma convenção, que chegou ao ponto de declarar guerra ao chefe da República Argentina?" Temos tudo com Urquiza. Não sei se há convenção entre o Brasil e Urquiza, não sei se há convenção entre o Brasil e Montevidéo, não sei se é verdade o que dizem as folhas que há um tratado de aliança ofensiva e defensiva entre o Brasil e Paraguai, não sei disto oficialmente; mas digo que se há essas alianças, merecem elas a minha completa aprovação. É por isso que não posso dizer, como o nobre senador: "Que nos importa a nós o resultado da luta entre Urquiza e o chefe da República Argentina?" Eu digo, ao contrário, que a nós importa muito o resultado dessa luta. Faço votos aos Céus para que Urquiza saia vencedor dessa luta hoje travada entre ele e o chefe da República Argentina. Estou persuadido que o país não só deve ganhar, e ganhar muito, não porque o país ambicione nada, o país não pode nem deve ambicionar nada, não deve querer aumento de território, pois tem demais; mas porque ganha pelo lado do seu sossego, porque me parece que devem cessar esses horrores, essas violências, esses insultos, essas depredações de que têm sido vítimas os nossos patrícios do Rio Grande do Sul. Faço votos para que triunfe a causa da humanidade, porque me persuado que se pleiteia também nas margens do Prata a causa da humanidade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Como é essa humanidade?

O SR. D. MANOEL: — Eu explico: é não sermos, por assim dizer, obrigados a estremecer de horror vendo todos os dias as folhas anunciarem atos de barbaridade praticados não só contra nossos patrícios, mas mesmo contra os desgraçados argentinos. É humanidade pôr termo a esses fuzilamentos, essas decapitações mandadas praticar dentro da própria quinta do governador, depredações e violências que envergonham a humanidade, e que, no meu modo de pensar, são um anacronismo . . .

O SR. JOBIM: — É um fato que envergonha a América.

O SR. D. MANOEL: — É verdade. Não são fatos deste século, são fatos que nos fazem recordar os termos da mais horrorosa barbaridade. Portanto, ainda por este lado faço votos ao Todo-Poderoso para que Urquiza triunfe na luta travada com o chefe da República Argentina.

Senhores, eu não peço, nem exijo explicações do governo a este respeito. Sei que se o governo entendesse que era necessário dizer ao corpo legislativo que tinha tratado com Paraguai, que tinha relações com Montevidéo e com Urquiza, ele o faria; se o não faz é porque entende que deve ter alguma reserva. Faço votos pelo triunfo da causa da humanidade, não quero pôr ao governo do meu país um só

obstáculo que seja para que este triunfo seja tão completo como desejo.

Se tenho feito e faço oposição à sua marcha interna, e continuarei a fazer, é porque me parece que esta marcha não é conveniente ao meu país; mas quando se tratar dos grandes interesses do Estado, quando se tratar de sustentar os seus direitos, de manter a sua segurança, não porei ao governo um só obstáculo.

Mas dirá o nobre senador: "então quereis a guerra?" Não; eu o disse quando se discutiu o voto de graças. Tenho horror à guerra, senhores, porque sei perfeitamente as conseqüências dela; faço votos, dizia eu, os mais ardentes, para que tudo se acabe por meio de protocolos (nisto estou de acordo com o nobre senador); mas se porventura, esgotados todos os meios brandos, for necessário recorrer às armas, havemos de deixar de lançar mão das armas? Havemos de continuar a sofrer, e a sofrer em silêncio, todas as violências, todos os insultos, todos os horrores que têm sido praticados na província de S. Pedro do Sul? Havemos, Sr. presidente, de concorrer para novas e graves desordens em uma parte do Império? Não; então neste caso não há remédio, na colisão dos dois males, senão preferir o mal menor. Tudo é preferível à continuação desse estado violento em que o Sul tem estado desde 1845, principalmente para os habitantes além do Quaraím. Não é possível que o Brasil continue a observar impassivelmente os horrores ali praticados sem exigir a satisfação que lhe é devida. Se acaso as notas, se acaso a diplomacia não puderem conseguir este fim, então será forçoso recorrer às armas; e é preciso, recorrendo às armas, aproveitar o ensejo (nisto é que está a habilidade do governo), é preciso aproveitar o ensejo para que o país saia do estado em que se acha, para que o seu sossego, a sua paz, a sua segurança sejam firmados sobre bases sólidas.

Eis aqui a razão por que não posso concordar com a opinião do nobre senador pela Bahia, quando aliás suas opiniões são do maior peso, não só para mim, como para o país; a opinião do nobre senador, passando sem algumas reflexões, sem algum reparo, pode comprometer seriamente os interesses do país. Em verdade, quando um nobre senador da ordem de S. Ex<sup>a</sup> levanta a sua voz, e diz: "não sei o que temos com Urquiza"; quando o nobre senador se levanta para reprovar um ato que se diz está feito pelo governo, isto é, que o governo está em boas relações com Urquiza, que até está formada uma coalizão do império com Montevidéu, Paraguai e Corrientes e quando se diz isto . . .

O SR. MONTEZUMA: — Pois é deveras?

O SR. D. MANOEL: — Admira que o nobre senador esteja tão atrasado, quando eu, que não estou na posição de S. Ex<sup>a</sup>, estou um pouco mais adiantado! Não leu o nobre senador nos jornais que há um tratado de aliança ofensiva e defensiva entre o Brasil e o Para-

guai? Não ouviu dizer que há relações muito estreitas entre o Brasil, Paraguai, Montevidéu e Corrientes?

O SR. MONTEZUMA: — Não.

O SR. D. MANOEL: — Perdoe-me o nobre senador; parece-me que não há tanta sinceridade no seu — não — como era para desejar. Senhores, eu refiro o que ouço, não tenho hoje relações algumas com os Srs. ministros, e mesmo que eles guardem nestes negócios a reserva necessária; mas eu converso com uns e com outros, tenho ouvido em geral o que acabo de referir. E declaro que o tenho ouvido com prazer, declaro que aprovo essa coalisão. Senhores, o que acabou esse colosso que ameaçava invadir a Europa inteira? Não foram as coalisões? Porventura Napoleão perderia a batalha de Waterloo se não fora a coalisão das potências que nesta tiveram parte? Haveria na Europa nação alguma que por si só pudesse destruir o poder de Napoleão, ainda mesmo depois da sua volta da ilha d'Elba? Creio que não. Mas para que citar fatos históricos para mostrar o grande poder das coalisões, quando temos três aliados naturais que unem suas forças para destruir o inimigo comum, inimigo comum do Brasil, do Paraguai, de Corrientes, de Montevidéu, inimigo até da humanidade? Qual é a razão, senhores, por que não havemos de aceitar uma aliança que tem este fim? A razão a dita, a prudência a aconselha, os interesses e a segurança a ordenam. Quem poderá justamente censurar o governo do país que procura relações com essas entidades? Eu digo, pelo contrário, que nesta parte se deve elogiar o governo, porque procura sustentar os interesses do país, manter a sua segurança, a sua paz por um meio que a Europa culta nunca se envergonhou de empregar para destruir o inimigo comum. Ora, eu creio que o chefe da República Argentina é tão inimigo comum hoje do Brasil, do Paraguai, de Montevidéu e de Corrientes, como outrora foi Napoleão de todas ou de quase todas as potências da Europa.

Portanto, nesta parte estou em completa divergência do nobre senador a quem tenho a honra de responder. Talvez esteja em erro, mas lisonjeio-me que se estou em erro, estou em erro com o país. Parece-me que não só o país oficial, mas também o país real deve querer um termo a essa luta que tanto mal tem causado ao império; deve querer que descansemos, que tenhamos paz. Pois nós, que não agredimos a nenhum Estado, que não temos ambições, que não vamos perturbar o sossego de país algum do mundo, havemos de consentir que nos estejam continuamente perturbando ao sul do império? Não, senhores, é tempo de seguir outra senda; é tempo de adotar outra política; é tempo de desenvolvermos mais vigilância; é tempo, enfim de cumprir um dever sagrado, estabelecendo sobre bases sólidas a segurança da província de S. Pedro do Sul, e porventura a do Império todo.

Voto, Sr. presidente, pelo parecer; e não podia deixar de tomar a palavra para responder ao nobre senador pela Bahia, cujas opiniões são de grande peso não só para mim, mas para o país; cujas opiniões, emitidas agora no parlamento, podem causar alguns, senão muitos embaraços à política que o governo parece seguir nas suas relações com as repúblicas do Prata.

O SR. JOBIM: — Muito bem.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Não sendo contestado o parecer da comissão, eu me absteria de falar se porventura o nobre senador pela Bahia não se tivesse referido a uma parte do discurso que aqui proferi por ocasião da resposta à fala do trono.

Não contesto, Sr. presidente, o direito que tem o senado de entrar no exame da conveniência da licença para algum dos seus membros servir em uma ou outra comissão; digo, porém, como o nobre senador, que é de alta conveniência que o senado não teme senão em raríssimos casos a grande responsabilidade que lhe resultará de negar semelhantes licenças. Quando o governo designa uma capacidade para uma comissão de alta importância, e o senado ou a câmara dos deputados nega a licença para que esse indivíduo possa aceitar a mesma comissão, importa isto a obrigação de nomear o governo outra pessoa. Ora, se essa outra pessoa não for tão hábil na comissão como se deveria esperar que fosse o primeiro escolhido do governo, é sobre a câmara que recusa a licença que deve recair a responsabilidade da negativa. Portanto, em regra, todas as vezes que não pareça muito evidente a inconveniência da nomeação, o senado e a câmara dos deputados obram, a meu ver, muito acertadamente se assentirem na concessão da licença solicitada.

Mas, Sr. presidente, parece-me que os nobres senadores estão todos concordes sobre este princípio, só divergem em palavras e não no essencial; no que porém não há concórdia e no modo de encarar os nossos negócios do Prata. O nobre senador que suscitou esta discussão, referindo-se à parte do meu discurso em que eu dissera que aprovava a política do governo, porque ela nem era pela paz exclusivamente, nem pela guerra, pareceu achar que esse meu dizer não se poderia de forma alguma sustentar. Sr. presidente, eu me fiz entender; creio que todo o senado percebeu o meu pensamento. Eu julgo que o governo quer e prefere a paz, mas que está pronto a aceitar a guerra se porventura os interesses do Império exigirem que ela se faça. O governo não quer a guerra, não a deseja, mas a aceitará se for impossível vigiar sobre os nossos interesses e altas conveniências sem que se siga a guerra. Disse que a política do governo não era exclusivamente de guerra, nem de paz, porque entendia que o governo não estava resolvido definitivamente a fazer a guerra; que manteria a paz se porventura Rosas e Oribe nos dessem aquelas satisfações a que

temos direito; se porventura obtendo o governador de Buenos Aires as seguranças a que também tem direito retirasse o seu exército do Estado Oriental; se respeitasse a independência do Paraguai; se o governador de Buenos Aires deixasse de exigir do Brasil coisas que não podemos conceder sem desonra e opróbrio, em preterir nossos direitos e contrariar nossos interesses. O governo do Brasil tem sempre estado disposto a aceitar todas as transações que, consultando os interesses do império, consultassem igualmente os da Confederação Argentina; mas infelizmente os interesses pessoais do governador de Buenos Aires não se têm achado de conformidade com os interesses do Brasil; não falo dos interesses da Confederação Argentina; porque esses, bem como o de todas as repúblicas do Prata, estão de acordo e em perfeita conformidade aos interesses do Império, podem-se unir sem se chocarem. Ora, se a ambição e interesses somente do governador de Buenos Aires são os que se opõem à paz, e a fazerem-se transações razoáveis que a mantivessem; se o governo imperial pela sua parte tem estado sempre disposto a fazer todas as concessões, todas as transações que, consultando os interesses da República Argentina, consultassem também os nossos, podia eu dizer que a política do governo não era uma política exclusiva de guerra, nem era uma política exclusiva de paz, isto é, o governo não estaria disposto a abstrair de todos os mais altos interesses do Império, no intuito de manter a paz a todo o custo, intuito que de nenhuma sorte se verificaria; porque se o governo, não desatendendo e esquecendo nossos interesses e direitos, quisesse manter a paz a todo o custo, e mostrasse temer a guerra, por esse mesmo motivo a não evitaria, e seria obrigado a aceitá-la em piores circunstâncias que aquelas em que a pode fazer consultando mais justamente os interesses do império.

O nobre senador talvez fosse coerente com a proposição do seu discurso na resposta à fala do trono, quando julgou que não nos devemos importar nem com a independência do Paraguai nem com a independência do Estado Oriental, ainda mesmo que vissemos essas duas nacionalidades absorvidas por Buenos Aires; parece que ainda mesmo neste caso, na sua opinião, devemos ver impassíveis consumir semelhantes atos, não devemos esforçar-nos por sustentar a independência dessas repúblicas . . .

O SR. MONTEZUMA: — Para fazermos a guerra.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Porventura trataríamos da guerra quando Rosas tivesse absorvido a República Oriental; contentar-se-ia ele com fixar os limites da Confederação no território dessa república? Não; viria procurá-los em um território nosso.

O SR. MONTEZUMA: — É outra questão.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — É outra questão? Não está ela necessariamente conexa? O governador de Buenos Aires não tem mostrado

tanto desapego das coisas mundanas, tanta falta de ambição, que cheio de tanta prosperidade na presença de um adversário eminentemente covarde, qual seria o Brasil, se porventura presenciasse a absorção dessas nacionalidades sem tomar parte na guerra, se contes- tasse com isto. Mas tem ele mostrado tanto comedimento, tanta falta de ambição, que se possa presumir que se daria por satisfeito com a simples absorção das duas nacionalidades — Paraguai e Estado Oriental? — Em nossos documentos diplomáticos não acharemos quais suas pretensões?

O nobre senador é coerente com esse desapego que ele apresenta para com essas nacionalidades, e por isso discorre pela maneira porque o fez: até certo ponto o seu discurso pode ser eminentemente razoável. Disse ele: "Nós não temos nada com Urquiza." É verdade; enquanto Urquiza trata dos interesses da Confederação Argentina, da sua organização interna, não temos nada com Urquiza; tudo corre inteiramente por sua conta; nós não temos direito, nem o governo quer intervir nos negócios internos da Confederação Argentina. Decerto, senhores, é lastimoso o estado em que se acha a Confederação Argentina! Como vizinhos, como americanos, não podemos deixar de sentir que a Confederação Argentina, tendo exigido um poder extraordinário, despótico, e suportado todos os seus desvarios durante 16 anos, veja malogradas todas as vistas de paz e reorganização que deveria ter erigido um semelhante poder, poder cego e tirânico, que nada tem fundado; que no espaço de 16 anos não fez uma instituição política qualquer; nem sequer um melhoramento material digno de memorar-se. E a Confederação, depois de tantos sofrimentos, não tem nem paz, nem liberdade de imprensa, nem segurança individual, nem mesmo sequer a garantia de serem os seus cidadãos julgados pelos tribunais competentes; não tem mais que o poder arbitrário de um déspota! É na verdade para lastimar semelhante estado; mas são negócios inteiramente da sua competência; aos argentinos toca providenciar sobre isto como lhes aprouver. Nós só teríamos direito de intervir no caso de que esse seu estado interno prejudicasse aos nossos interesses, ou antes a nossa segurança particular. Fora deste caso nada temos com as instituições e regime da Confederação; não nos importa que os Estados que a compõem se liguem debaixo do poder do déspota, ou se desliguem. Com atenção ao regime interno da Confederação nada temos com Urquiza: mas se porventura Urquiza tem as mesmas vistas que nós, se Urquiza não quer absorver as nacionalidades de Montevideú e do Paraguai, antes as sustenta e mantém, então devemos aplaudir os projetos de Urquiza. Como devemos no interesse do Império, pelo que toca ao Estado Oriental, e em cumprimento mesmo de obrigações, sustentar a independência dessa República, é para mim evidente que devemos aplaudir o concurso que nos

pode prestar Urquiza marchando no mesmo sentido em que é do interesse do Império marchar. (*Apoiados.*) Devemos aceitar esse concurso; não nos toca examinar mesmo se seu poder é legítimo ou não. Não fomos fazer reclamações perante Oribe? Não era o governo de Oribe para nós um poder de fato e não de direito? Não estávamos em relações com o governo do Estado Oriental, e entretanto não íamos fazer reclamações ou defender os direitos de nossos concidadãos perante Oribe, que aliás era para o nosso governo um poder de fato? Pois bem; demos que Urquiza seja um poder de fato, mas um poder que ocupa com forças dois Estados da Confederação Argentina, que está em estado de fazer a guerra aos seus vizinhos. Devemos aceitar este concurso, se porventura ele for em nosso favor, assim como deveríamos repelir Urquiza se porventura ele contrariasse as vistas do Império.

Isto, Sr. presidente, é mesmo na hipótese de ser Urquiza um poder de fato; porém que seu poder seja de fato se poderia contestar. O tratado que o nobre senador citou parece que não contém essa delegação ou esse reconhecimento do poder pessoal de Rosas para as negociações internas e externas indistintamente. Esse tratado até me parece que ordena a reunião de um conselho em uma das cidades, creio que em Santa Fé, conselho composto dos deputados das províncias para deliberarem sobre as negociações externas. E porventura ter-se-á cumprido esse tratado? As partes contratantes não terão direito de pedir o cumprimento de tudo isso? Demais, conhece-se alguma coisa a que se chame constituição da Confederação Argentina?

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Não há.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Afirmo que tenho mesmo procurado a argentinos para que me mostrem alguma coisa que tenha essa denominação, e ainda não consegui vê-la; há esses tratados, mas que nada definem; tudo está por estabelecer; são tratados para fazerem cessar a guerra civil, com projetos de estabelecer-se a Confederação com uma constituição que ainda não está feita. Ora, parece-me que aqueles Estados têm direito de pugnar pela execução desses mesmos tratados; e suponho que ainda que esses tratados tivessem reconhecido o poder absoluto e arbitrário de Rosas, não haveria um só homem livre que pretendesse sustentar a irrevogabilidade desses tratados, e a permanência desse poder absoluto na presença de uma nação que tem declarado adotar o governo republicano, um governo livre e representativo.

Esta parece-me a vontade evidente da Confederação Argentina, e nós os brasileiros não devemos desejar senão que a Confederação Argentina prospere. Sua prosperidade porém não se pode fundar com a conquista e opressão de seus vizinhos. Esses projetos de conquista só lhe têm servido para perpetuar o poder arbitrário de um ambicioso,

esgotar seus recursos, e afugentar de seu território a paz e a liberdade. E, pois, não contrariamos os verdadeiros e sólidos interesses da Confederação Argentina quando exigimos que ela não absorva as nacionalidades vizinhas: a do Paraguai, que é coesa com ela, que tem a mesma antiguidade da independência dos Estados da Confederação Argentina; a independência também do Estado Oriental, para a qual nós contribuimos renunciando ao direito que tínhamos sobre aquela província, erigindo-a, de acordo com o governo da Confederação, em estado independente. A política que ditou a criação desse Estado Independente me parece ter sido boa uma vez que não era possível sustentar a sua incorporação ao Império; não há motivo algum para pretender que da sua absorção não venha prejuízo aos interesses do Império, para dizer que o Império só faça a guerra quando ela for indispensável para defender o seu território; seria um ato imprudente, ou . . . mais que imprudente, não ousou qualificá-lo. Deixar que o nosso inimigo se engrandeça, se fortifique e conservarmo-nos separados da luta com a certeza de que ele nos virá tomar contas depois de se ver livre de outros adversários, seria mais do que imprudência; não ousou qualificar semelhante política.

Entendo, pois, Sr. presidente, que nós não temos nada com Urquiza quando ele trata da organização interna da Confederação Argentina; se aquela república deve estar subordinada a Rosas ou separada; se aqueles Estados devem pugnar pela existência de uma constituição ou não; se é de sua vantagem continuar sujeitas ao mesmo despotismo em que têm estado, ou romper com ele, nada temos com isso; mas devemos aceitar o fato do pronunciamento de Urquiza contra essa dominação; o fato de parecer querer ele concorrer para o restabelecimento da paz do Estado Oriental, restabelecendo o governo nacional daquela República; o fato de parecer querer sustentar a independência do Paraguai. Se Urquiza está de acordo com os nossos interesses, entendo que devemos aceitar o seu concurso.

Senhores, a França e a Inglaterra intervieram, para quê? Para fazer cessar a guerra que assola o Rio da Prata, porque essa guerra que perturbava o Estado Oriental, essa guerra assoladora que aí se tem feito por tantos anos prejudicava altamente os interesses dessas nações. Rosas manifestou a sua grande ambição, ou pôs a descoberto todos os seus planos quando não aceitou a intervenção dessas nações para obter do Estado Oriental todas as garantias possíveis de uma sólida paz, retirando as suas forças. Porventura, se Rosas quisesse unicamente exigir seguranças contra o asilamento daqueles argentinos que lhe fossem hostis, não as obteria do governo oriental, influenciado como estava pela França e Inglaterra conjuntamente, e depois pela França? Não obteria essas garantias? Se ele não aceitou uma solução pacífica, se não firmou de uma vez a paz, mostrou evidente-



mente a sua ambição. A princípio Rosas fazia a guerra ao Estado Oriental porque dizia que o governo de Fruto era incompatível com toda a segurança naquele Estado, que o governo de Fruto era depredador, que tinha todas as más qualidades, e que não poderia obter confiança um governo qualquer em que ele pudesse ter influência; mas Fruto foi derrotado, Fruto emigrou para o império; e o governo imperial parece neste ponto estar de acordo com as vistas de Rosas. Fruto está impossibilitado de recuperar o governo do Estado Oriental; Oribe tem por muito longo tempo dominado toda a campanha, afugentado seus contrários, reduzindo-os à mendicidade, degolando todos aqueles que o têm de qualquer modo contrariado; neste estado de coisas não estaria o Estado Oriental em posição de, retirando-se a força argentina, fazer uma eleição com segurança de serem eleitos cidadãos orientais que dessem garantias de não prestar auxílio a quaisquer rebelados da Confederação Argentina no seu território, de não deixar que ali se tramasse contra a Confederação Argentina? Parece-me evidente que sim. Mas por que não se firmou a paz tratando-se dessa eleição? Porque se quer impor a dominação de D. Manoel Oribe, contra a constituição do Estado, que proíbe a reeleição do presidente; de D. Manoel Oribe, que se diz presidente legal da República, quando a sua constituição não permite que as presidências durem mais de quatro anos, e proíbe a reeleição; de D. Manoel Oribe, que é o presidente legítimo para o governador de Buenos Aires, mas é porque D. Manoel Oribe é o seu mesmo general de quem ele já se serviu dentro da Confederação Argentina contra os diferentes Estados que não estiveram de acordo com ele.

Não se vê, senhores, a linguagem deste poder de fato estabelecido no Estado Oriental? Não vemos que o seu pronunciamento é o mesmo que o da Confederação Argentina: "Morrão os selvagens unitários?" O que são selvagens unitários dentro do Estado Oriental? O Estado Oriental tem confederação com alguma nação? É aquele Estado federal? Todos sabemos, nas circunstâncias em que tem estado a Confederação Argentina, na falta de constituição, como é que se estabelecem os governos das províncias, como é que Rosas influi sobre esses governos, que é do mesmo modo por que está praticando no Estado Oriental. Não é por virtude de um pacto fundamental, de atribuições legais que se lhe conferissem por esse pacto. É a adesão particular dos chefes e a força que os vigia, é o terror do poder de Rosas favorecido pela fortuna, ou pela incúria e erros de seus contrários. É o mesmo sem dúvida que aconteceria com o Estado Oriental se ali se estabelecesse a dominação de Oribe.

Sr. presidente, nós temos direito, a meu ver, de intervir nestes negócios, não só pelas estipulações do tratado de 1828, como porque os nossos interesses estão muito mais afetados do que estavam os

interesses da França e da Inglaterra. A intervenção da França e da Inglaterra apenas podia fundar-se; 1º, nos interesses da humanidade; 2º, nos interesses do seu comércio. A nossa intervenção, além destas razões, funda-se também na nossa segurança. Não há segurança no Rio Grande do Sul enquanto no Estado Oriental existir um poder invasor e estranho, um poder arbitrário, cego, que não atende a nenhuma reclamação, que não obedece ao governo estabelecido no Estado, que prolonga uma guerra selvagem feita à custas de depredações, e não como as nações civilizadas costumam fazer. Não havendo segurança para nós em tal estado de coisas, devemos intervir; a nossa guerra deve ser àquele poder de fato. Embora Oribe seja a todas as vistas um general de Rosas, é todavia evidente que o mesmo Oribe tem sustentado que o seu poder é legal, que é presidente do Estado Oriental; portanto nós, fazendo a guerra a Oribe e ao seu exército, não fazemos a guerra à Confederação Argentina. Se ela tiver de intervir na luta, teremos então de fazer uma guerra defensiva.

Não sei, Sr. presidente, se existem ou não esses pactos de que se fez aqui menção; não os discuto, nem examino. Entendo que quando o governo julgar oportuno fazer a guerra terá provavelmente necessidade de recorrer ao corpo legislativo, porque é evidente que as guerras dos povos civilizados não se fazem sem dinheiro. Então, Sr. presidente, é que me parece que cada um de nós poderá mais oportunamente exercer o direito de exame que sem dúvida nos compete a este respeito.

Voto pelo parecer.

O SR. MONTEZUMA: — Levanto-me unicamente, Sr. presidente, para declarar que, não julgando oportuna toda a discussão dos diferentes tópicos em que se tem falado, vejo-me inabilitado de responder às considerações do ilustrado senador pela província do Rio Grande do Norte, e igualmente me vejo inibido de responder às que apresentou o honrado membro pela província de Minas Gerais. Eu receio que V. Ex<sup>a</sup> me chame à ordem, porque o parecer que está em discussão versa unicamente sobre a licença exigida do senado para que o nobre general, o Sr. conde de Caxias, seja empregado como presidente e general em chefe do exército do Rio Grande do Sul. Mas a discussão tem tomado tal caminho que se tem tratado de objetos que a ela julgo estranhos completamente.

Nem se me censure ter sido eu que provoquei essa discussão. V. Ex<sup>a</sup> há de me perdoar, assim como qualquer outro Sr. senador que o julgue assim. Prometo não rever uma palavra do discurso que proferi; é por essa forma que quero dar uma prova, um documento para sobre ele se poder ajuizar se fui eu que provoquei uma discussão tão extensa sobre os negócios do Rio da Prata, ou se foram os nobres senadores que agora me precederam.

Tratei unicamente, como V. Ex<sup>a</sup> viu, da necessidade em que estava o corpo legislativo, isto é, as duas câmaras, de deferirem afirmativamente a qualquer exigência que o governo fizesse para poder empregar um dos seus membros em uma ou em outra comissão importante. Disse eu que era desta opinião, porque de obrar-se o contrário devera resultar para a câmara que negasse esta concessão a grande responsabilidade de quaisquer eventualidades que houvessem de ocorrer; e como não queria tomar esta responsabilidade, entendia que não era oportuno nem conveniente, que era uma confusão dos dois poderes, legislativo e executivo, que afetaria sem dúvida alguma os princípios constitucionais do nosso governo, tomar uma das câmaras a responsabilidade sobre si, quando não tinha direito para isso.\* Eis a razão por que disse que daria o meu voto, geralmente falando, e não entraria mesmo nas razões por que o governo nomeia este ou aquele deputado ou senador; daí não se deve deduzir que nego o direito que nos dá a constituição, daí não se deve deduzir que deixo de conhecer a extensão do artigo relativo a este objeto.

Disse eu mais, Sr. presidente, que tendo produzido esta razão perante o senado para votar pelo parecer, era necessário que declarasse que também uma outra influía em mim para votar assim, e era que o espírito pacífico que dirigia o governo, que o tem dirigido até hoje, o havia de continuar a dirigir; porque V. Ex<sup>a</sup> já sabe que se me houvesse de passar pela cabeça que o governo queria fazer a guerra, ou que era o pensamento do governo a guerra, eu me via na absoluta necessidade de votar contra o parecer. Bem vê V. Ex<sup>a</sup> que eu estava na necessidade de explicar esta razão. Não entrei no desenvolvimento de nenhum dos outros tópicos em que falaram os nobres senadores, não dei ocasião a que fossem eles desenvolvidos pela maneira porque o foram. Falei eu porventura a respeito de contrato, de convenções, de convênios, de estipulações entre Urquiza e o governo do meu país? Falei porventura nos horrores praticados pelo general Rosas na sua administração? Disse alguma coisa relativamente à necessidade em que está o Brasil de sustentar o governo de Urquiza, ou suas pretensões?

Sr. presidente, V. Ex<sup>a</sup>, assim como o senado, deve fazer melhor juízo do meu bom senso. Pois eu havia de trazer para o conhecimento do senado o estado de rebelião em que se acha o general Urquiza? Eu posso pensar que o governo do meu país tem feito convenção alguma com o general Urquiza? É porventura o general Urquiza chefe de alguma potência estrangeira, de um Estado independente, ou é governador de uma das províncias unidas do Rio da Prata? Como à vista disso há de o governo do país ir fazer convenções com Urquiza? (*Apoiado.*) Consentiria eu que Rosas fizesse convenções com os cabecilhas da República de Piratinim? Queria eu que tal fosse a ousadia de uma

potência estrangeira, vindo no nosso território tratar com um rebelde tal como era Bento Gonçalves e outros? Certamente que não. Pois se eu não posso consentir nisso, se em caso algum hei de consentir, se me hei de opor dentro e fora do senado a que tais coisas se pratiquem, a que tais abusos do direito das gentes tenham lugar, como posso crer que o governo do meu país tratou, ou há de ir tratar com Urquiza coisa alguma? Era preciso que não tivesse bom senso para isto supor.

Porventura as províncias unidas do Rio da Prata não são mais do que duas? Elas excedem hoje, creio eu, a quatorze, e apenas duas se têm declarado em favor de Urquiza; que probabilidade há de que Urquiza vença? E este cálculo de probabilidade não deve entrar no juízo prudencial de um governo qualquer? (*Apoiado.*) Não fará peso na balança em que o governo do meu país há de pesar quaisquer estipulações ou convênios que tenha de fazer com Urquiza? Para que, portanto, o nome de Urquiza? V. Ex<sup>a</sup> bem ouviu como me exprimi sobre ele: "o que nos importa Urquiza?" disse eu. E veja-se que não desrespeito a pessoa. Se estivesse em uma sociedade de beneficência, se o senado fosse uma sociedade humanitária, eu me esforçaria por ver se era também eloqüente, se fazia um discurso mostrando os horrores da administração do general Rosas, a maneira extraordinária porque tem ensangüentado o seu país, para ver se obtinha dos meus ouvintes algum voto de caridade em favor das vítimas desse governo nas províncias unidas do Rio da Prata. Mas estou eu em uma tal sociedade? Não é do meu dever falar, tanto quanto puder, a linguagem do homem de Estado, quer o seja, quer não, quer tenha as habilitações para isso, quer não? E então como homem de Estado poderei trazer para aqui essas lamúrias próprias dos súditos de Buenos Aires? Para que, senhores! Para avançar o quê? Aqui tem V. Ex<sup>a</sup> o meu modo de pensar; eis porque eu disse nesta casa que nada tinha com Urquiza; e acrescentei então de passagem, porque alguma coisa havia de dizer e acrescentar a este dito — o que temos nós com Urquiza? — acrescentei então: "O que nos importa a nós que ele tenha infringido o tratado quadrilátero de Santa Fé?" Com efeito é isso da nossa alçada? Temos alguma coisa com isso? Temos alguma coisa com rebeliões promovidas em país estrangeiro? Queremos nós passar por promotores de rebeliões?

Mas ouvi dizer no senado, talvez esteja enganado: "Temos muito com Urquiza . . ."

O SR. D. MANOEL: — Eu disse-o.

O SR. MONTEZUMA: — . . . o governo do meu país deve tratar com ele!" Como, senhores! Tratar com Urquiza que apenas representa a mínima fração de duas províncias das províncias unidas do Rio da Prata? É porventura Urquiza uma potência? Quais são as seguranças

que ele nos dá? Se tratarmos com ele, como havemos de exigir que as cumpra?

Eu também não falei, Sr. presidente, relativamente à constituição das províncias unidas; disse apenas de passagem que, muito provavelmente, para poder legalizar o seu pronunciamento, nomearia, ou trataria de nomear um congresso a fim de nele se tomar em consideração o estado da república, e haver então um tratado que decida as grandes questões de política interna que naturalmente serão agitadas naquele país.

Falo francamente, não me importo, repito, outra vez, com Urquiza; nada tenho com ele como senador do Império, e creio que o meu governo nada tem atualmente com Urquiza. Quando ele tiver vencido, se deitar abaixo o seu antagonista, se se puder revestir da mesma autoridade, das mesmas atribuições de que está revestido o atual governador de Buenos Aires, então teremos muito com Urquiza, então trataremos com ele, procuraremos as suas boas graças, encetaremos a discussão das nossas questões, e se dele pudermos conseguir tudo, meteremos uma lança em África. Mas agora temos alguma coisa com Urquiza, com um rebelde daquele país? Creio portanto, Sr. presidente, que não houve da minha parte provocação alguma; se houve, perdoe V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — O honrado membro pelo Ceará diz que o termo — rebelde — não é próprio. Como sou legista, como estou acostumado a qualificar na forma do nosso código, digo que, se não é rebelde, é então sedicioso, conforme o nosso código. Mas essa qualificação já V. Ex<sup>a</sup> vê que não lhe serve nem de bem nem de mal, porque não é o nosso código criminal que há de ir decidir da questão; mas se fora aqui no nosso país, nós lhe chamaríamos sem dúvida sedicioso ou rebelde.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado; rebelde, que é hoje o nome geral.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA: — Eu chamo quadrilátero a esse tratado, porque é o nome que eles lhe dão, em consequência de serem quatro as províncias que o formaram. Esse tratado quadrilátero de Santa Fé, portanto, é que inibe que Urquiza se comporte do modo porque se comporta.

Também ouvi dizer no senado que não havendo constituição naquele país, esse tratado quadrilátero de Santa Fé tinha estabelecido uma comissão, e que essa comissão era encarregada dos negócios estrangeiros. Eu, Sr. presidente, não entro nesta questão, não é própria da ocasião; mas observarei unicamente ao senado que de duas uma, ou realmente o governador de Buenos Aires está revestido da auto-

ridade competente para tratar com as nações estrangeiras, ou então tudo quanto tem feito com elas é nulo, é de nenhum efeito. Ora, como ainda não tenho ouvido dizer que por este lado se ataquem seus convênios, suas convenções, nem mesmo ultimamente creio que o tratado Le Predour deixará de ser ratificado na França por tal motivo, assim como não foi até hoje anulada a convenção feita com a Inglaterra sobre idênticas ocorrências, devo entender que o general Rosas está na realidade legitimamente autorizado para tratar com as potências estrangeiras.

A não ser assim, creio que o nosso governo podia ter vindo com esses embargos; era um bom artigo de exceção; não tratamos com Rosas relativamente aos negócios estrangeiros por não o supormos legitimamente autorizado. Não temos dito isso, por conseqüência não nos compete dizê-lo no senado. Se as províncias do Rio da Prata lhe disserem isso, é questão que não nos pertence, não temos nada com os negócios internos dos países vizinhos, temos só com aquilo que nos pertence a nós.

Eis como respondo a todas as observações dos honrados membros que me precederam relativamente à posição que o Brasil deve tomar quando seus interesses, dignidade e glória se acharem ofendidos. Nessa ocasião deliberaremos nós o que tivermos de deliberar, então tomaremos a posição que nos compete para firmar o nosso direito, defender o nosso território, sustentar a nossa glória. A paz, só o espírito de paz que eu sustento hoje; de que sinto profundamente a necessidade, é que pode habilitar o Brasil para tomar a posição que deve tomar quando seus interesses, sua glória e sua dignidade forem ofendidos. E porventura, destes princípios de paz que proclamo na tribuna do senado brasileiro, pode de forma alguma concluir-se que o Brasil há de ser covarde espectador, expressão, Sr. presidente, que me encheu a alma de dor? Não, Sr. presidente, nessa ocasião sabemos defender os nossos direitos; o governo do meu país, assim como até hoje, sustentando os princípios de paz, nessa ocasião não será tímido, mas virá ao corpo legislativo pedir todos os recursos que julgar indispensáveis, todos os sacrifícios que julgar necessários para sustentar objetos de tamanha veneração para o coração brasileiro.

Portanto, Sr. presidente, as máximas que tenho enunciado no senado são as verdadeiras que me parecem ser sustentadas por todo o coração brasileiro. Paz e paz! Mas paz sem ofensa da glória, dos interesses, e da dignidade do país. Seja o pensamento do governo a paz, seja a sua política pacífica; isto não inibe que na ocasião, na conjuntura própria, ele tome o interesse que deve tomar pelos objetos que acabei de apresentar à consideração do senado.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, parece-me que esta discussão é a mais importante possível, que o senado faz muito bem em

preferi-la à dos outros objetos que estão dados para a ordem do dia, pois creio que não pode haver outros que mais nos devam ocupar atualmente.

Sinto não ter assistido ao princípio do discurso do nobre senador pela Bahia; mas, pelo final dele, pude pouco mais ou menos fazer um juízo sobre as suas opiniões. Começarei pelo final.

Paz e paz, disse o nobre senador; mas porventura é a paz a despeito dos interesses, da segurança, da honra e da dignidade do país? Pois bem; eu digo: paz e paz; uma vez que com ela possamos sustentar os nossos direitos, uma vez que a nossa segurança não perigue, uma vez que a tranqüilidade da província de S. Pedro do Sul não corrâ o menor risco. Então estamos de acordo. Eu peço atenção, senhores, porque quero esforçar-me por dar uma resposta cabal ao nobre senador pela Bahia; quero mostrar-lhe que S. Ex<sup>a</sup> não tem querido dar toda a atenção, me parece, às nossas observações.

Sr. presidente, o nobre senador pode desconhecer que a guerra está hoje iminente nas margens do Prata? Não falo dessa guerra rebelde de que há pouco falou o nobre senador.

O SR. MONTEZUMA: — Para mim não está iminente.

O SR. D. MANOEL: — Não falo dessa guerra rebelde a que se refere o nobre senador; é lamento profundamente que essas palavras, nas atuais circunstâncias, fossem proferidas por uma boca tão eloqüente, por um talento tão brilhante, por um senador que ocupa no país uma posição tão elevada. Se estivéssemos em outro parlamento, o nobre senador não as poderia proferir; havia de encontrar necessariamente grande repugnância da parte do corpo a que pertencesse. Senhores, eu não creio que o senado deva entrar nesta questão, se acaso Urquiza, conforme a lei da Confederação Argentina, é um rebelde; parece-me que não se lhe pode aplicar a disposição do nosso código criminal; mas o que sei é que os interesses atuais do Brasil exigem grande reserva, principalmente da parte do nobre senador, que, além de ser representante da nação, tem a honra de pertencer ao conselho de estado. Parece-me que essa expressão pode complicar muito as nossas coisas. Persuado-me que quando se diz, e não se é contestado, que o governo do país está em relações amigáveis com esse general, digo, não — se é contestado — porque era o caso em que o ministério devia contestar imediatamente essa proposição se visse que não era exata, que uma tal idéia podia comprometer os interesses do país; mas o ministério tem guardado uma reserva completa a esse respeito; não contestou ainda a notícia que referi na casa de que o governo do país está em relação com Urquiza; nestas circunstâncias, digo, persuado-me que o nobre senador, brasileiro, como é, verdadeiro brasileiro, membro do conselho de estado, não devia

dizer no seio da representação nacional que o governo do país está em relações com um rebelde.

O SR. MONTEZUMA: — Eu? Disse o contrário.

O SR. D. MANOEL: — É a consequência necessária. Se eu digo que isso se diz geralmente . . .

O SR. MONTEZUMA: — O que importa?

O SR. D. MANOEL: — Se eu digo que o ministério não negou, que o silêncio do ministério quer dizer que essas relações existem . . .

O SR. MONTEZUMA: — Eu protesto contra isso.

O SR. D. MANOEL: — E eu contraprotesto o protesto.

Se eu há pouco disse que o ministério fazia muito bem em procurar essas relações porque elas tendiam . . .

O SR. MONTEZUMA: — V. Ex<sup>a</sup> entendia isso assim.

O SR. D. MANOEL: — Perdoe-me, se acaso o ministério até agora não contestou . . .

O SR. MONTEZUMA: — E ele é obrigado a contestar?

O SR. D. MANOEL: — Parece-me que sim.

O SR. MONTEZUMA: — E esta?

O SR. D. MANOEL: — Pois o nobre senador não quer que o ministério conteste o que se diz geralmente, que está em relações amigáveis com um homem que é rebelde, segundo o nobre senador?

O SR. MONTEZUMA: — Eu não ouvi isso.

O SR. D. MANOEL: — Isso é inacreditável, o nobre senador não ouviu isso a ninguém? Então o nobre senador está metido no seu canto, não fala com pessoa alguma?

O SR. MONTEZUMA: — Pode ser que assim seja, há de ser mesmo por isso.

O SR. D. MANOEL: — Dizer o nobre senador que não ouviu a ninguém que hoje existem as melhores relações entre o governo do seu país e Urquiza, é com efeito mostrar que não conversa com pessoa alguma. O nobre senador leva tão longe o seu amor ardente à paz, que chega até a proferir proposições, que eu peço licença para dizer-lhe que entendo serem altamente impolíticas, grandemente perigosas, e que podem talvez acarretar consequências desastrosas para essa paz que o nobre senador tanto proclama, que o nobre senador tão ardentemente deseja.

Sr. presidente, a luta está travada: Rosas levantou a luva que lhe atirou Urquiza, o Paraguai e Montevideu, estados ligados com Urquiza como geralmente se afirma. Nem se pode por um momento conceber que um homem de algum tino ousasse opor-se ao governador de Buenos Aires sem contar com alguns recursos; certamente ele estava bem convencido de que limitando-se aos recursos que lhe oferecem Entre-rios e Corrientes, não podia fazer face ao poder de Rosas. Portanto, Sr. presidente, é claro que a luta está travada, e então, repito,



podia o governo conservar-se de braços cruzados e dizer: vamos ver o desfecho dela, para depois dirigir-se ao que fosse vencedor, Rosas ou Urquiza? Haveria um ministério tão inepto que tal fizesse? Não; não haveria um ministério que cruzasse os braços, que dissesse: vejamos o resultado, e depois trataremos com o vencedor. Que resultado poderia colher o governo tendo-se conservado neutro na luta do Prata? Parece que isto salta aos olhos, que isto é de simples intuição. Felizmente as vozes do nobre senador não acham repercussão, o país oficial tem-se declarado pela maneira que nós presenciamos. A oposição na câmara dos Srs. deputados não recusa meio algum ao governo no caso de uma guerra, porque ela é composta de brasileiros que amam o seu país.

Portanto estou autorizado para dizer que as vozes aliás poderosas e eloqüentes do nobre senador não acham repercussão no país oficial. Mas acha-la-ão no país real? Não, que o país real reconhece já os males dessa política imprevidente que tem sido seguida até agora; o país real está habilitado para formar o seu juízo acerca da política que convém hoje adotar na luta travada no Prata. Portanto, me persuado que quando o nobre senador assim se exprime não é intérprete fiel dos sentimentos genuínos da nação, não vai de acordo com a opinião dela.

Senhores, eu sou opositor quanto à política interna, e hei de continuar a censurar o ministério, porque me persuado que vai mal, que não procura conciliar os brasileiros; mas quando se trata dos direitos, dos interesses, da segurança e da honra da pátria, só me lembro de que sou brasileiro. E quando estou convencido que o país exige imperiosamente que tomemos uma parte ativa nessa luta, que não cruzemos os braços e aguardemos os resultados dela para depois irmos negociar ou com Rosas ou com Urquiza, não recuarei ante meio algum que julgue necessário para habilitar o governo a sair triunfante da luta em que foi obrigado a empenhar-se por amor de tão sagrados motivos.

Mas, Sr. presidente, torno a dizer, affligiu-me profundamente que nestas circunstâncias o nobre senador até comparasse esse general que hoje está em oposição a Rosas com os rebeldes que têm havido no nosso país; isto devera trazer consigo um desânimo extraordinário se porventura a opinião do nobre senador fosse compartilhada por outros.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu comparto-a.

O SR. D. MANOEL: — Ainda não só dois votos (não ouço mais ninguém) certamente muito respeitáveis, de muito peso; são porém só duas opiniões. Mas estou persuadido que no parlamento inglês essas palavras não se profeririam nas circunstâncias difíceis, nas circunstâncias críticas em que está o país.

O SR. ALVES BRANCO: — Onde as aprendi eu?

O SR. D. MANOEL: — Não sei onde, o que sei, senhores, é que as oposições desses grandes países como que cessavam, por assim dizer, como que havia uma fusão entre a oposição e a maioria para não prejudicarem os interesses do país, para não fazerem mal a quaisquer medidas que o governo tivesse em vista empregar para o fim de sustentar o decoro, a honra, e a dignidade nacional. Parecia-me portanto que pelo menos devia haver uma grande reserva, tanto maior quanto se pode lá fora supor que o nobre senador que é conselheiro de estado, e que pode ter sido ouvido a respeito destas questões em conselho . . .

O SR. MONTEZUMA: — Não tenho sido ouvido . . .

O SR. D. MANOEL: — Eu digo que pode . . .

O SR. MONTEZUMA: — Eu digo que não tenho sido . . .

O SR. D. MANOEL: — . . . porque é conselheiro de estado, e há de muitas vezes ser consultado sobre os negócios mais graves do país. Digo então que essa opinião proferida e sustentada por um membro da representação nacional, por um conselheiro de estado, por um brasileiro tão distinto, pode causar sérios embaraços, embaraços que nós longe de aumentar devemos procurar diminuir quanto ser possa.

Senhores, o nobre senador quis até em questões de alta política trazer o que se faz nas questões jurídicas, quis por exemplo que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros dissesse ao governador de Buenos Aires em uma nota. — Contrario tudo por negação, não sois autoridade competente.

O SR. MONTEZUMA: — O nobre senador não estava na casa, não ouviu.

O SR. D. MANOEL: — Talvez tenha a desgraça de não ouvir bem, mas o nobre senador há de me permitir que diga que nas questões políticas não se pode seguir à risca aquilo que se segue nas jurídicas. O nobre senador sabe perfeitamente que a política exige às vezes a prática de certos atos que o estrito direito não admite. Eu não quero entrar agora nesta questão. O que eu quis fazer sentir é que nós não temos direito de taxar o general Urquiza de rebelde, até porque, ao menos eu ignoro, não sei qual a legislação de Buenos Aires a esse respeito, não sei quais são os verdadeiros fundamentos desse ato de Urquiza; o que sei é que o seu pronunciamento vai achando eco; o que sei é que a humanidade, pondo de parte a justiça da nossa causa, dos nossos interesses, a humanidade há de aplaudir qualquer meio tendente a afastar do teatro de Buenos Aires um ator que por espaço de dezesseis anos tem mostrado uma ferocidade além de tudo quanto se possa imaginar, e isto no século XIX.

Sr. presidente, não se repare que eu use destas palavras porque exprimem a verdade, quando nessa chamada honrada sala cinco oradores ousaram falar do Brasil da maneira que eu não ousou enunciar no parlamento. E o nobre senador pela Bahia pareceu dar pouca importância ao aparte do honrado Sr. 3º-secretário que falou do *Arquivo Americano*? Pois não sabe o nobre senador como eu sei que o *Arquivo Americano* é escrito debaixo dos ditames do governador de Buenos Aires? Muito bem; então citou o nobre 3º-secretário o *Arquivo Americano*; é um documento que todos temos lido, onde se encontram expressões a respeito do Brasil e do seu augusto monarca que não se podem proferir nesta casa. É necessário, senhores, que nós tomemos uma atitude enérgica; que não mostremos medo dessas espanholadas; que desafieemos esses orgulhosos para que venham disputar-nos a nossa soberania, para que venham mesmo arrancar como eles ameaçam a coroa da cabeça do nosso soberano. É necessário que nesta conjuntura se não sigam tanto à risca as regras da extrema prudência, porque é interpretada por medo e covardia nessa casa chamada sala de representantes. É necessário que os representantes da nação dêem o primeiro exemplo de coragem, que mostrem que estão dispostos a sustentar a todo o custo os interesses e a dignidade do país, para habilitar o governo a colocar-se no seu verdadeiro posto, a fim de que não consinta que um ambicioso ouse levar avante os projetos danados que tem formado contra o Império. Se nós, Sr. presidente, não podemos remediar tantos males causados ao Brasil, principalmente a essa bela província do Rio Grande do Sul; se não podemos restituir as vidas a centenas de brasileiros que têm sido sacrificados por esses bárbaros, ao menos digamos aos seus filhos, aos seus netos: — Basta, de ora em diante toda a proteção encontrareis no país; de ora em diante, se as satisfações que exigimos não forem dadas, se esses horrores não cessarem, nós empunharemos armas, iremos pedir essas satisfações ou seja às portas mesmo de Buenos Aires, ou no lugar em que se achar o general Oribe.

Mas agora permita o nobre senador que lhe faça a seguinte pergunta: Nós por ora temos limitado as nossas satisfações ao general Oribe, pergunto: o general Oribe é, no pensar do nobre senador, chefe da República do Uruguai? Ainda não ouvi o nobre senador elevar a sua eloqüente voz para censurar ao governo por ter entretido com o general Oribe uma correspondência diplomática desde que ele se acha fora da cidade de Montevideú; ainda não o ouvi levantar a sua eloqüente voz para censurar o encarregado de negócios em Montevideú que teve com ele continuada correspondência até que ele lhe disse — estão cortadas as nossas relações. Pergunto ao nobre senador, censurou o governo por esse procedimento? Não. E a quem havíamos de pedir satisfações? Havia de ser ao presidente legal de Mon-

tevidéu que não nos tinha ofendido, que pelo contrário quer estar conosco em boa harmonia?

Mas, vou adiante, suponha o nobre senador que Oribe ainda continua a ser sustentado pelo chefe da Confederação Argentina, que não confiando só em suas forças que não são muitas, pede e obtém auxílio dele e continua a fazer insultos, violências, depredações, e até mortes no nosso território; pergunto eu ao nobre senador; chegou o *casus belli*, ou continuaremos no opróbrio de sofrer tudo unicamente para não alterar a paz? Então, senhores, é melhor a morte do que semelhante vida, então, senhores, seja-me lícito repetir as belas palavras de Francisco I — *Tout est perdu fors l'honneur*. Mas eu não suponho que no país se dê o caso de Pavia; suponho que o país tem suficiente força para fazer valer suas reclamações, que tem bastante força para reprimir quaisquer agressões do estrangeiro, e para no caso de necessidade urgente, recorrer às armas, declarar a guerra à República Argentina, se porventura ela, como parece, quer tomar a defesa, sustentar o general Oribe, que se recusa a dar as satisfações que dele exigir o governo. Então, se este não é o caso de guerra, não sei quando é que haverá guerra. Eu torno a dizer, desejo ardentemente que tudo se resolva amigavelmente; faço votos para que esses grandes preparativos militares do mar e terra que o governo tem feito para se tornar respeitável consigam o resultado almejado pelo nobre senador e por mim, isto é, a paz e a paz.

Não desconheço as conseqüências de uma guerra, especialmente na atualidade; mas persuado-me que vivendo-se como se tem vivido, é continuar a viver em um completo opróbrio, é não sermos dignos de formarmos uma nação independente, chegando ao ponto de recearmos um chefe de uma pequenina república execrada hoje pelo mundo civilizado; um chefe que no espaço de 16 anos tem praticado horrores indignos do século; um chefe, que se não vir malogrados seus planos, se acaso conseguir apoderar-se do Paraguai e do Uruguai, fará com que o Brasil não possa mais contar com um momento de sossego. Então, Sr. presidente, ele nos declarará a guerra, não esperará que nós lha declaremos, invadirá o nosso território, apoderar-se-á de parte dele, e nos dirá: "Estou pronto para vos combater; estou senhor do Uruguai, do Paraguai; estou tão forte que deveis tremer das conseqüências da guerra." É isto o que quer o nobre senador? É para onde tende a sua política, para onde se dirigem suas opiniões! E deve-se conservar a paz a todo o custo? Mas o nobre senador diz: "Não, não quero a paz senão enquanto a podermos conservar com dignidade, sem sacrifício dos interesses do Império. Sim, mas não atende ele a que os interesses do Império estão sacrificados, que a província do Rio Grande do Sul está em grande perigo, que esse governo de fato, quero dizer, Oribe e seu protetor não querem dar

satisfações, querem continuar no comércio das depredações, dos insultos, dos roubos e das mortes? Senhores, não é possível que eu possa concordar com as opiniões do nobre senador; mas lamento, repito pela terceira vez, que proposições de tanto alcance fossem proferidas por um tão eloqüente, tão belo talento. Eu desejava que nesta questão não houvesse dois pareceres nesta casa, e sobretudo que duas vozes tão poderosas, que tanto podem influir no país, se separassem da quase unanimidade do senado; esperava que essas vozes nos viessem ajudar na nobre tarefa de sustentar os interesses, defender os direitos, manter a segurança e firmar a paz do império sobre bases seguras.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Sr. presidente, eu sou daqueles que entendem que estas matérias raras vezes são utilmente tratadas no parlamento (*apoiados*); talvez que mesmo aquelas razões que aleguei em favor das minhas opiniões possam ser prejudiciais aos projetos do governo, a transações pendentes de que eu não estou informado. Essas razões me impediriam de suscitar essa discussão; mas uma vez suscitada, era necessário que alguma coisa se dissesse, para que vozes aparecidas no sentido da opinião do nobre senador pela Bahia não passassem incontestadas, não pudessem ser tidas na conta de uma opinião seguida no senado. Foi essa a única razão que me moveu a dizer alguma coisa em resposta ao nobre senador.

Sr. presidente, nós todos queremos a paz, tanto o nobre senador como nós, todos a queremos: mas vir inoportunamente solicitar paz, paz e mais paz, sem atender ao estado das nossas circunstâncias, é o que não me parece admissível. Pois está no poder querer a paz? Somos nós que podemos dar causa à guerra? Porventura ignora o nobre senador a invasão que há nove anos sofre o Estado Oriental? a perturbação, a guerra civil que ali tem prejudicado grandemente os interesses do império? Não temos nós feito reclamações perante Oribe? Não pôs ele silêncio e interdito ao nosso encarregado de negócios em Montevideu o Sr. Silva Pontes? Não declarou que não queria mais ouvi-lo? Pois se este é o estado das coisas, como reclama o nobre senador por a paz? Parece que quer dizer que não obstante tudo isso, desistemos das nossas reclamações, que cruzemos os braços, que vejamos restabelecer esse injusticável domínio de Oribe sobre o Estado Oriental, e por consequência o domínio do ditador Rosas que parece estar com ele intimamente ligado, que vejamos a conquista de uma nacionalidade que existe no Prata desde 1810, o Paraguai, e que depois de tudo isso nos decidamos então a fazer a guerra! Quando? Depois que esse poder se construir, quando puder dispor de todas as forças e nos vier dizer: "Evacuai Missões, recuai até ao Ibicuí!" Talvez que o nobre senador ainda então viesse reclamar paz e paz a todo o custo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então quer a guerra?

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Quero a liberdade do governo para poder tratar, poder solver os negócios e questões pendentes, de acordo com os interesses do país, e não desejo que se tire essa liberdade, impondo-lhe a paz a todo o custo ou a guerra se ela for desnecessária. *(Apoiados.)*

O SR. MONTEZUMA: — E quem a tira?

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Respondo a um aparte que se me dá.

O SR. MONTEZUMA: — Ninguém tirou a liberdade ao governo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — O aparte a que me refiro parecia querer dizer que esta opinião era pela guerra. Esta opinião não é pela guerra, esta opinião é para nos prepararmos para a guerra; esta opinião tem em consideração o estado dos nossos negócios. Não sabemos que desde 1843 o nosso ministro foi expellido da Confederação Argentina? Que desde então as exigências têm ido crescentes e que não há transação que se tenha aceitado? *(Apoiados.)* Pois em tais circunstâncias é que havemos de dizer: "Paz, paz e paz." Eu não digo guerra, guerra, que seria a resposta oposta: digo liberdade ao governo para poder consultar melhor os interesses do país, fixando a paz sem prejuízo dos nossos interesses, sem renunciar à nossa segurança, sem abandonar nacionalidades que temos interesse em defender.

O SR. COSTA FERREIRA: — E a quem se recorre? A Urquiza.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Não se recorre a pessoa alguma, não temos necessidade de recorrer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Com quem se trata?

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Não sei, nem quero responder a apartes inoportunos; não nos estamos ocupando de tratado algum, não está isso em discussão. O que está em discussão é um presidente militar para o Rio Grande do Sul que reúna o poder administrativo ao poder militar, é isto o que nós discutimos. Eu concedo a licença porque julgo que compete ao governo fazer essa escolha; e essa escolha é acertada; mas ainda que o não fosse era da competência do governo fazê-la, eu não queria tomar sobre mim a responsabilidade de negar semelhante autorização. Mas conseqüente com as declarações que fez o nobre senador parecia-se impor uma marcha de abandono dos nossos interesses no Prata, não sei mesmo por que se julgava útil essa reunião do poder administrativo com o poder militar, uma vez adotada essa marcha de abandono, em que víssemos de braços cruzados absorver-se o Estado Oriental e o Paraguai na Confederação Argentina, e ficássemos à espera de que esse poder se reconstruísse, de que adquirisse novas forças para então entrarmos em contestação, para então pedirmos satisfações e cuidarmos do restabelecimento das nossas relações com aquele Estado!

Porventura é lícito aos súditos brasileiros que têm propriedades no Estado Oriental gozar delas segundo as leis do país? Não sabemos que eles se acham debaixo de um estado violento que até provocou uma invasão de vários prejudicados naquele Estado? Não vimos que a Confederação Argentina fazendo seus interesses que deviam ser exclusivos de Oribe, nos quis impor a punição daqueles que se tornaram culpados disso a que chamarei mesmo um atentado, mas sem ao mesmo tempo nos dar garantias que os interesses legítimos desses brasileiros não continuassem a ser lesados? Queria que renunciássemos a todos os interesses e pretensões dos nossos súditos que abandonássemos a proteção que lhe devíamos dar, e que somente tratássemos de punir àqueles que depois de insuportáveis violências praticaram um ato irregular, sem dúvida, mas provocado pelo estado excepcional em que tem existido o Estado Oriental! Neste estado de coisas, Sr. presidente, não podemos impor a paz, paz e paz; devemos deixar liberdade ao governo para poder conseguir essa mesma paz. Todos devemos desejar a paz, mas sem excluir a guerra se a guerra for necessária para conquistar a paz.

Parece-me inadequada toda esta discussão que tem havido sobre a pessoa de Urquiza e mesmo a qualificação de rebelde. Eu lembrarei ao nobre senador que os Estados nossos vizinhos, a Confederação Argentina e o Estado Oriental quando falavam dos nossos rebeldes do Rio Grande, falavam com outras considerações, mesmo em documentos ocultos que não no parlamento. Não sei se se poderá sustentar que Urquiza seja rebelde; é isso mui duvidoso. Cada uma daquelas províncias tem sua soberania; estão ligadas por um tratado, o poder de negociar com as nações estrangeiras é delegação feita pelas salas e pelos governos; estas delegações são suscetíveis de serem cassadas, e o têm sido de fato muitas vezes não só antes da dominação de Rosas como no decurso desta dominação; vários Estados lhe têm por vezes cassado o poder de negociar com as nações estrangeiras. Por consequência, se cada um daqueles Estados tem uma espécie de soberania, se este poder de negociar com as nações estrangeiras é uma delegação suscetível de ser cassada, é contestável se mesmo dentro da Confederação Argentina, falando conforme as instituições daquele país, se pode dizer que Urquiza seja rebelde. Ele sem dúvida será taxado como tal, e como selvagem unitário pelo governador de Buenos Aires; mas o nobre senador que diz que não nos importemos com Urquiza, para que se importa com ele para o considerar como rebelde? Por que não se abstem dessas qualificações que denotam que se importa muito, que importam sem dúvida meter-se nos negócios internos daqueles países? Eu não sei se o governo trata ou se tem tratado com Urquiza. Se tem tratado não quero des-

moralizar o que tiver feito; se tem de tratar não quero pelo mesmo motivo impedir que o faça.

Se nós não podemos abstrair desses poderes ou legítimos ou de fato destes países que são nossos vizinhos; se Urquiza domina na província de Entre-Rios; se outro domina em Corrientes; se estes poderes querem concorrer para aqueles fins ilegítimos que tivermos em vista, excluí-los, deixar de aceitar seu concurso, seria de alta impolítica; começar por estigmatizá-los, tornar impossível este concurso, me parece também de muito alta inconveniência. Eu nada estabeleço a este respeito, digo que nós temos de fazer cessar violências, que têm sofrido os cidadãos brasileiros no Estado Oriental, que temos de restabelecer, sem as condições que de nós exigem as nossas relações com a Confederação Argentina que se perturbaram; temos um grande interesse em sustentar um poder tão legítimo como o da Confederação, o estabelecido na República do Paraguai, cuja independência data de 1810. São estes os nossos interesses: quais serão os nossos aliados, os nossos inimigos? Não sei, Sr. presidente; mas julgo que o governo de meu país devia estar pronto a aceitar os seus vizinhos por aliados, todos os que concorrerem para os fins legítimos que tiver em vista, e por inimigos os que se opuserem a esses fins legítimos. Na atualidade as nossas exigências principais devem ser, a respeito do Estado Oriental, procurar o restabelecimento da paz e da tranqüilidade naquele estado, livrá-lo da invasão estrangeira; esta é a necessidade mais urgente. É possível obtê-lo por negociações? A França e a Inglaterra têm negociado por muitos anos, não o puderam obter; o Brasil tem-se prestado a todas as negociações, e mesmo não sei se em todas as aberturas feitas pelos nossos governos no intervalo de 9 anos, se atenderia sempre à nossa dignidade pelo menos; mas nada tem sido suficiente, bastante, para se chegar a um acordo satisfatório a tal respeito. Este é o estado das coisas; nada tem, confesso, com o que está em discussão; mas uma vez que em tais questões se tocou de uma maneira que me parecia pouco conveniente, era de necessidade que vozes em contrário também aparecessem. Eu limitei a minha discussão a pequenos pontos porque me parece que muito se tem já dito a este respeito nos verdadeiros interesses do Império.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. senador pela Bahia, para dar as razões do seu voto, julgou necessário fazer considerações sobre os negócios do Rio da Prata; eu não podia inibir aqueles senhores que tinham razões em contrário a ocuparem-se do mesmo assunto (*apoiados*.) por isso é que se empenhou esta discussão, e que não julgo conveniente embarcá-la. (*Apoiados*.) Tem a palavra o Sr. Montezuma para uma explicação.

O SR. MONTEZUMA: — Cedo.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira.



O SR. COSTA FERREIRA: — Pouco direi. Disse-se no senado que temos direito de dar ou negar licença a um membro desta casa para ir servir um cargo para que o governo o nomeie durante a sessão; disto ninguém duvida. Mas acrescenta-se: "Devemos conceder a licença, porque se não o concedermos carregaremos com a responsabilidade dos resultados que puderem sobrevir." Responsabilidade temos nós a respeito de todas as leis que fazemos; essa responsabilidade é geral em todos os corpos deliberativos. Se é da nossa atribuição dar ou negar a licença, nada temos senão proceder como entendermos melhor. Suponhamos que o senado concede a licença indevidamente, suponhamos que esse general não fosse quem é, e pessoa a quem respeito muito, que o governo nos propusesse um homem indigno dessa nomeação, quem ficava com a responsabilidade da licença, não eramos nós, que tínhamos obrigação de examinar se o nomeado possuía as qualidades escusado? Creio que sim, de outro modo era escusado o artigo em que a constituição nos faculta conceder ou negar estas licenças, então era melhor riscá-lo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Essa responsabilidade é legislativa; e a de que se trata é administrativa.

O SR. COSTA FERREIRA: — Essa responsabilidade temos nós por todas as leis que fazemos, carregamos com ela como legisladores. Porque se fala muitas vezes contra o senado sobre certos pontos, com razão ou sem ela? Suponhamos que é com razão, porque somos homens, podemos errar, quem carrega com a responsabilidade não é esta câmara? Decerto.

Se o governo, suponhamos, propusesse um homem que soubéssemos que ia trair o Brasil, devíamos conceder a licença?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — A licença é concedida ao senador, não ao general.

O SR. COSTA FERREIRA: — Ora, essa distinção é galante!

Eu creio, Sr. presidente, que o que se tem dito aqui nesta discussão não é fora da ordem; creio que tudo é muito de acordo com a questão.

*(Há um aparte.)*

Sr. presidente, também o nobre senador pela Bahia diz que a mente do governo é a paz, e a mim parece que é a guerra, só a guerra. Olho para o que se tem feito; é por aí que me decido. O nobre senador não vê nada disso; eu que ouvi o nobre senador pela Bahia persuadome que o governo não quer senão a guerra. Se não a quer, para que é este general? Para presidir a província do Rio Grande do Sul? Está tão bem presidida, o presidente tem governado tão bem, tem sido geralmente acolhido pela província com todos os louvores, com todo o afago . . . não poderia ele continuar? Por que vai então o Sr. conde de

Caxias? Porque o governo entende que quem pode melhor desempenhar as funções da guerra é um general.

Tem-se assentado que esta é boa ocasião de bater Rosas. Eu, Sr. presidente, como não sei se Urquiza há de fazer o mesmo que Rosas, não posso decidir-me. O que sei é que todas essas províncias argentinas têm estado em uma anarquia completa, cada um faz o que pode. Com um desses governadores sucedeu não há muito tempo um fato que horroriza. Um sujeito apresentou-lhe um despacho, e ele disse-lhe: "Este despacho já não serve." Tornou-lhe: "Então como não serve rasga-se." Dali a duas horas o sujeito que rasgou o despacho foi confessado e fuzilado! Este fato, pergunto eu, será inferior, menos grave do que outros que pratica Rosas? Então para que estarmos aqui todos os dias a repetir estas coisas, para que embarçar-nos com o que os outros fazem? Vamos tratar da nossa casa. É necessário falar claramente; eu estou intimamente convencido que aquelas republiquetas doidas não podem dar um passo sem que tratem de uma verdadeira federação, uma federação organizada em paz. Se elas tivessem trabalhado com paz e sossego para a felicidade de todas, e se o Brasil tivesse tonteado como elas, talvez o nosso perigo fosse maior. Hoje em dia costumam os brasileiros dizer quando se lhes fala em república:

"Antes gaiola que um tiro, Antes penar que morrer."

Aquilo é república? Aquela republiqueta, aonde o presidente manda fuzilar? Aqui sofre-se, é verdade . . .

O SR. CARNEIRO LEÃO: — A comparação é má; a constituição do império não é gaiola.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não ataco a constituição; o nobre senador cuida que sou desses que querem que se esbandalhe o senado? Não.

Se vemos que cada uma dessas repúblicas é um foco de anarquia, é melhor deixá-las lá arranjar os seus negócios, e não nos metermos com elas. Pelo menos não sei com quem havemos de tratar; se não podemos tratar com Rosas, como poderemos tratar com Urquiza, que é discípulo de Rosas? Urquiza, que é homem que até quer combater a federação com o bastão de França na mão?

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Isso são historietas de jornal.

O SR. PRESIDENTE: — Os apartes levam talvez o nobre senador a estender o seu discurso mais do que tem tencionado.

O SR. COSTA FERREIRA: — A questão é dar-se a dispensa ao nobre general; pergunto, para quê? Para governar o Rio Grande do Sul? Já observei que não podia ser para isso. É para outro fim. Qual é? A guerra. Para que havemos de estar dizendo outra coisa? Já não quero falar a respeito desse tratado feito com Urquiza, em o qual ele disse: "Sim, senhores; mas vocês não hão de pôr os pés cá dentro

sem ordem minha." Não falo já nisso, porque os Srs. ministros não querem dizer se é a paz, se é a guerra: dizem só que já estamos em perigos, perigos que não datam de hoje. Os nobres ministros julgam que hoje é que se pode tratar dessas questões de limites, de reparações, etc. Há de lhes acontecer o mesmo que com o Paraguai, que atirou os nossos soldados para fora do *Pão de Açúcar*. Não seria essa boa ocasião para tratar da questão de limites com esse Estado? Não se poderia tratar com ele? Não está reconhecido como república independente? Mas não, guardou-se; para quando? Para as calendas gregas, para quando aparecer ali um novo Rosas. Hoje vamos gastar dinheiro, vamos dar-nos em espetáculo. Eu já ouvi dizer que quando a nossa esquadilha quiser subir o Prata há de ser preciso ver se obtém licença dos nossos tutores. O nobre senador sabe quem eles são. Quando não têm que fazer estão aí entulhando as nossas praias, carregam com os nossos vapores, e metem-nos a pique. Eis aqui uma nação que sofre tudo isto, aprontando esquadilhas, e mandando-as para o Rio da Prata!

*(Há um aparte.)*

Se eu entendesse que existia um governo regular nessa república, que com ela fôssemos tratar, que faríamos sacrifícios proveitosos, bem; porém, porque Urquiza pegou em armas contra Rosas, só por isso havemos de supô-lo um homem probo, de coração bem formado, de quem pudéssemos esperar tudo? E que garantias tendes vós? O que há de acontecer? Se Rosas tem sido mau, é provável que um discípulo de Rosas, como Urquiza tem sido até agora, seja muito bom? . . .

Quanto ao nobre general, voto que se lhe dê a licença. Estou persuadido que é um general de paz; em todas as circunstâncias em que se tem empregado tem pugnado pela paz; portanto há de continuar a pugnar por ela.

Discutida a matéria, é aprovado o parecer.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia o restante das matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

## ATA DE 18 DE JUNHO DE 1851

### Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araújo Vianna, Mafra, Montezuma, D. Manoel, Costa Ferreira, Jobim, Limpo de Abreu, marquês de Valença, Rodrigues Torres, Tosta, Souza e Mello, visconde de Mont'Alegre, Cunha Vasconcellos, Lopes Gama, Gonçalves Martins, Carneiro Leão, marquês de Itanhaem, Alves Branco, Baptista de Oliveira, Soares de Souza, e visconde de Olinda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças do senado a desempenhar sua missão: e em seguida retiram-se os Srs. senadores presentes.

## SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Observações do Sr. Mafra sobre a inexatidão de um autógrafo. — Aprovação do projeto que cria uma escola militar no Rio Grande do Sul. — Primeira discussão do projeto concedendo diversas loterias. Discursos dos Srs. Montezuma, D. Manoel, e visconde de Olinda. Rejeição do projeto.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 17 e 18 do corrente.

### EXPEDIENTE

Lê-se, e vai a imprimir o seguinte projeto:

“A assembléia geral legislativa decreta:

“Art. 1º Nos casos em que o governo declarar em vigor as leis de guerra, ficam sujeitos ao julgamento dos conselhos de guerra ainda quando militares não sejam: 1º, os indivíduos que forem aprisionados com as armas na mão em combate, ou fazendo parte de forças inimigas; 2º, os espiões que forem presos nas guardas, quartéis, arsenais, acampamentos ou postos militares; 3º, os indivíduos que entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas; 4º, os que atacarem sentinelas; 5º, os que forem presos nos lugares acima indicados, procurando seduzir as praças de 1ª linha, polícia, guardas nacionais, ou mesmo quaisquer cidadãos que façam parte das forças do governo, para que desertem ou não cumpram seus deveres.

“§ 1º Os que cometerem esses crimes fora dos lugares acima indicados, ou derem asilo e transporte aos desertores, ou lhes comprarem peças de armamento, fardamento, equipamento ou munições, serão processados na forma da lei n. 562 de 2 de julho de 1850, considerando-se os crimes inafiançáveis.

“§ 2º As penas para os réus não militares serão as que se acham determinadas no código criminal, arts. 70, 71 e 72; aqueles porém que se acharem compreendidos nos nºs 2º e 5º deste artigo, serão punidos conforme as leis militares.

“Os que comprarem peças de armamento, fardamento, equipamento ou munições, não sendo para fornecer ao inimigo, serão punidos com prisão por dois ou seis meses, e multa do décuplo do valor dos objetos comprados.

“§ 3º Nas províncias em que se declarar o estado de guerra, o governo criará conselhos de guerra permanentes de primeira e segunda instância, fixando-lhes distritos especiais de sua jurisdição.

“Art. 2º O presidente ou general em chefe das forças em operações fica autorizado a exigir, por editais, a entrega das armas e munições que forem designadas, podendo fazer as diligências precisas para as descobrir e apreender. Aqueles que depois destes editais tiverem depósito ou fizerem condução das armas e munições exigidas, ficam sujeitos às penas de cúmplice do art. 71 do código criminal e ao processo do § 1º do art. 1º.

“§ 1º Ficam igualmente autorizados a proibir as publicações e reuniões que julgarem capazes de excitar ou manter desordem. Os que desobedecerem, serão punidos com a pena de prisão de dois a seis meses, além das mais em que tiverem incorrido; este crime será inafiançável.

“§ 2º Ficam igualmente autorizados a fazer sair dos lugares em que sua presença parecer perigosa todos aqueles que neles não tiverem domicílio; e mesmo estes, se a necessidade das operações militares o exigir, mas só enquanto durar essa necessidade.

“§ 3º Fica o governo autorizado a proibir, durante o estado de guerra, ainda mesmo nas províncias em que não estiverem em vigor as leis respectivas, a publicação de notícias e artigos favoráveis ao inimigo. As tipografias que fizerem tais publicações serão apreendidas e conservadas em depósito durante o estado de guerra.

“Art. 3º Os militares ficam sujeitos às penas e processos militares em todos os crimes que cometeram nas províncias declaradas em estado de guerra. Nos casos omissos, serão aplicadas as penas do código criminal.

“Paço do senado, 18 de junho de 1851. — *Manoel Felizardo de Souza e Mello.* — *V. de Mont'Alegre.* — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Francisco Gonçalves Martins.* — *José da Silva Mafra.*”

O SR. VISCONDE DE OLINDA participa que a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças do senado, tendo desempenhado sua missão, S. M. o Imperador se dignou dar a seguinte resposta:

“Podeis manifestar ao senado o quanto aprecio o decidido apoio que ele afiança ao governo; as circunstâncias nacionais assim o reclamam, e vós sois os intérpretes fiéis dos sentimentos nacionais.”

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Sr. presidente, está em discussão na câmara dos Srs. deputados o projeto do senado que dá nova organização ao corpo diplomático. No projeto impresso há uma omissão e duas trocas de palavras, e cumpre remediar esta falta.

O art. 1º do projeto original diz: “O corpo diplomático brasileiro constará de três classes de agentes diplomáticos, a saber: enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, ministros residentes e encarregados de negócios.” Na redação seguiu-se esta mesma fraseologia; mas no art. 5º, em que se estabelecem os ordenados das diferentes categorias, omitiu-se por engano a classe de encarregados de negócios.

No art. 6º diz o projeto original na sua terceira parte: “Nas remoções das legações da América poderá o governo elevar a ajuda de custo, quando o julgue necessário.” Em lugar da palavra — remoção — escreveu-se — nomeação.

No mesmo art. 6º diz o projeto original na sua segunda parte: “Nos casos de remoção de umas para outras *legaões*,” e no que se acha impresso se diz: “Nos casos de remoção de umas para outras missões.”

Como é preciso corrigir estes erros que escaparam na redação, peço ao senado que me autorize para escrever ao Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, mencionando estas correções para com elas continuar ali a discussão do projeto, visto que esses erros alteram o projeto que foi adotado pelo senado.

O SR. PRESIDENTE consulta o senado se convém no que propõe o Sr. 1º secretário; e o senado decide que sim.

O SR. SATURNINO requer a nomeação de um membro para suprir na comissão de marinha e guerra a falta do Sr. conde de Caxias, e é eleito o Sr. Gonçalves Martins com 18 votos.

## ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada em 16 do corrente, do art. 3º da resolução do senado — E — deste ano, autorizando o governo a criar na província de S. Pedro do Sul um curso de infantaria e cavalaria, conjuntamente com as emendas dos Srs. Baptista de Oliveira e Limpo de Abreu.

Não havendo quem fale mais sobre esta matéria, dá-se ela por discutida. O artigo é aprovado.

Consultado o senado se julga prejudicadas as emendas do Sr. Baptista de Oliveira, decide que não; mas postas à votação essas emendas são rejeitadas. A do Sr. Limpo de Abreu fica prejudicada.

Julga-se concluída a 2ª discussão do projeto, que passa para a 3ª.

Segue-se a 1ª discussão da indicação do Sr. Montezuma, criando uma comissão de diplomacia separada de constituição.

O SR. MONTEZUMA: — Quando fiz esta indicação tinha em vista que ela fosse remetida à comissão para dar seu parecer a respeito; mas uma vez que V. Exª entendeu não enviá-la à comissão, tendo-o eu pedido, eu a retiro.

O SR. PRESIDENTE: — Julguei que uma indicação tão simples não precisava ir à comissão.

O SR. MONTEZUMA: — Era indispensável, e porque não foi, eu a desejo retirar.

O senado consente na retirada da indicação.

Entra em 1ª discussão a resolução deste ano, vinda da câmara dos Srs. deputados, concedendo loterias a várias casas de caridade de Cuiabá, Minas Gerais e Maranhão.

O SR. MONTEZUMA: — Não sei se é estilo do senado remeter estes projetos a uma comissão para dar sobre eles seu parecer . . .

O SR. PRESIDENTE: — Requerendo, faz-se isto.

O SR. MONTEZUMA: — Desejava que este projeto fosse remetido a uma comissão para sobre ele dar parecer. V. Exª faça-me o favor de mandar o projeto para eu sustentar este meu requerimento. (*É satisfeito.*)

Por este projeto concede-se várias loterias a diferentes estabelecimentos do império. Escuso dizer ao senado que voto contra ele, porque, quando se discutiu a resposta à fala do trono, formalmente declarei o empenho em que estou de acabar com as loterias no meu país; não hei de votar por consequência por estas. Bem que se tenha adotado o sistema de votar por uma multidão de loterias para se acabar com elas, para, por esta maneira, destruir a utilidade que elas podem dar aos estabelecimentos a quem são concedidas, todavia eu não sigo este sistema; o meu sistema é votar contra todas por serem imorais, por serem muito prejudiciais ao nosso país, por serem opostas às circunstâncias peculiares em que o Brasil se acha, e, finalmente, porque se alguma utilidade delas pode resultar ao tesouro, esta utilidade é tão mesquinha que não me induz a votar por loterias; por outros termos, de forma alguma compensa esta utilidade os males que se devem seguir e que na realidade se seguem, e se estão sentindo no país, da existência das loterias.

Eu, Sr. presidente, não examino nesta ocasião se os estabelecimentos a que se refere o projeto necessitam de um aumento de dota-



ção. Se acaso entrasse neste exame, então proporia ao senado que houvesse de concorrer com alguma quantia, senão correspondente exatamente ao produto das loterias, pelo menos a alguma coisa, para que estes estabelecimentos possam subsistir, preencher os fins para que foram instituídos. Mas não é esta a ocasião própria, não se está discutindo a lei do orçamento, e por isso não examino se na realidade estes estabelecimentos necessitam de aumento de dotação. Assim peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita oferecer um adiamento que tenha por fim ser remetido este projeto à comissão própria, que creio é a de fazenda, para dar o seu parecer sobre ele.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

“Proponho que o projeto seja remetido à comissão de fazenda.  
— *Montezuma.*”

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

O SR. D. MANOEL: — Oponho-me ao adiamento pela razão oferecida por seu nobre autor. Para que é este adiamento? Pois se o nobre senador tem uma opinião firmíssima contra as loterias, o que é que quer ouvir da nobre comissão de fazenda? O nobre senador já nos disse: “Hei de votar contra este projeto, não dou o meu voto a favor de loterias”; para que, pois, o adiamento? Ora, que algum nobre senador que não tivesse ainda formado juízo seguro acerca do objeto, requeresse o adiamento, entendo eu; mas o nobre senador que já nos disse na discussão da resposta à fala do trono (e hoje repetiu), que para ele é negócio líquido, que o país não pode continuar na carreira das loterias, porque são imorais, são prejudiciais, porque acabam com a fortuna pública e particular, o nobre senador, digo, não tem mais do que combater o projeto, e votar contra ele.

Eu, senhores, tenho opinião oposta à do nobre senador, e tenho-a desde muito tempo. Estou persuadido que as loterias não têm nada de imorais; estou persuadido que as loterias têm feito ao meu país grandes benefícios; estou persuadido que elas não têm feito mal nenhum; estou persuadido que não há motivos plausíveis para não se continuar com as loterias. O nobre senador alguma coisa repetiu hoje do que havia dito em outra ocasião contra as loterias, por isso peço licença a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, para dar uma breve resposta ao nobre senador.

As loterias só têm existido no Brasil? Elas datam de época muito remota. Existiram na Itália, Holanda e Inglaterra, e o exemplo destas nações foi seguido depois em França; mas a recusa constante dos parlamentos de registrarem as cartas patentes expedidas para este efeito, tornou vãs todas as tentativas feitas desde 1539 até 1700. Entretanto, os parlamentos cederam em uma época em que as finanças dilapidadas tinham necessidade de um recurso instantâneo; uma administração foi dada à loteria por decisão de 30 de junho de 1776,

e esta administração subsistiu até o ano II, época em que foram suprimidas todas as loterias. Mas esta supressão não foi de longa duração. O restabelecimento delas pareceu uma nova fonte de receita para o tesouro, tão pobre então. Desde esta época até o 1º de janeiro de 1836 a loteria pública esteve em vigor. A administração central daquele estabelecimento formava uma das direções do ministério da fazenda.

É verdade que, em consequência de alguns casos de imoralidade que se observaram na França, e principalmente suicídios de indivíduos que, levados do desejo ardente do lucro, arriscavam seus pequenos capitais nas loterias e os perdiam, em consequência disto em 1832 começou no parlamento a erguerem-se vozes muito eloqüentes contra o jogo das loterias; e com efeito passou uma lei, se bem me lembro, em 21 de abril de 1832, determinando que o ministro da fazenda procederia à abolição da loteria gradualmente e de maneira que ela cessasse de existir completamente no 1º de janeiro de 1836.

Ora, eu entendo, Sr. presidente, que em um país onde este jogo (que é verdadeiro jogo) produzisse as péssimas consequências que observou a França, as loterias se deviam acabar; mas no nosso país? Até agora não me consta senão de um fato único de suicídio, talvez causado pelas loterias. Ora, se eu quisesse recordar os benefícios que as loterias têm feito, as instituições públicas que têm medrado à custa desse que não chamarei imposto voluntário, mas donativo (porque é coisa que me custa muito a combinar — imposição e vontade; imposição parece-me que importa obrigação, necessidade de cumprir-se aquilo que se impõe); mas, se quisesse recordar os estabelecimentos que têm medrado à custa desse donativo, imensos fatos poderia apresentar. Quantas matrizes não estão hoje reedificadas à custa dessa esmola, dessa doação? O que seria do montepio dos servidores do Estado se não fossem as loterias? Já é grande o número das famílias que vivem à custa deste estabelecimento, e estas famílias cairiam na miséria, não receberiam as módicas pensões que provêm sua subsistência se não fossem as loterias!

Mas, senhores, se é exato o que diz o nobre senador, que censura não faz o nobre senador ao poder legislativo? Pois é possível que o poder legislativo apoie há tantos anos uma imoralidade pública? É possível que os homens de estado do país não enxergassem todos os males apontados tão eloqüentemente pelo nobre senador na discussão do voto de graças? É possível que nós continuássemos nesta cegueira? Senhores, eu creio que por ora o nobre senador não tem fatos bastantes para formar um juízo tão exagerado acerca das loterias; eu creio que no nosso país não há por ora motivo para clamarmos contra elas. Tenho muito mais medo de outros jogos, onde se arriscam em uma noite contos de réis. V. Exª, Sr. presidente, não sei

se vai aos bailes; mas há de saber que no joguinho chamado *ecarte* tem havido perdas não pequenas. Contra isto não se tomam medidas, e fala-se das loterias, que é um jogo em que se arrisca 10\$ ou 20\$! Desses jogos é que tenho muito medo; é para eles que desejava que se chamasse a atenção do governo. Pergunto eu a V. Ex<sup>a</sup>: já constou que algum dos nossos capitalistas, em maior ou menor escala, ficasse arruinado por causa das loterias? Só me recordo de um, que foi esse desgraçado negociante da rua da Quitanda; mas parece-me que tinha-se antes arruinado com o negócio; quero entretanto supor que o suicídio foi causado pelas grandes perdas que sofreu nas loterias; de outro fato não tenho notícia.

Ora, se a loteria não é um jogo lícito, se é imoral, então, meus senhores, grande censura merecemos, tanto os membros do corpo legislativo como os membros do governo, por termos concorrido para a concessão de tantas imoralidades, imoralidades que conta já muitos anos de existência.

Mas eu vou ao adiamento. Se o nobre senador tem uma opinião, como disse, tão firme, e tão decidida contra as loterias, para que quer o adiamento? Deve antes querer que o projeto entre em discussão para combatê-lo, para votar contra ele. Declaro a V. Ex<sup>a</sup> que hei de votar pelo projeto; talvez mesmo peça licença para mandar alguns adiamentos, pois também tenho vontade de propor loterias para o Rio Grande do Norte, onde as matrizes estão em miserável estado, e não se podem consertar, porque a assembléia provincial não tem fundos disponíveis para este fim, principalmente depois dessa terrível seca que tanto atrasou a província, de modo que algumas matrizes estão a cair, e não vejo modo de reedificá-las senão concedendo-lhes algumas loterias. Se não for isto, essas matrizes virão à terra, e em muitos lugares daquela província não haverá um templo onde os cidadãos vão cumprir os seus deveres como filhos da igreja.

Portanto, Sr. presidente, deixemos por ora passar as loterias. Há um inconveniente, concordo com o nobre senador, e é que há grande número de loterias concedidas, o que torna difícil que estas se possam extrair. Isto é verdade; o ano passado passaram aqui creio que 20 loterias para o hospício de Pedro II, e estas hão de ter preferência, com razão; além destas há talvez 300 para correr. Ora, quantos anos serão precisos para se extraírem todas essas loterias? Este inconveniente com efeito é um pouco poderoso; mas isto seria razão para o corpo legislativo sobrestar na concessão das loterias, visto que esta concessão se torna inteiramente illusória pelo grande número das já concedidas, tendo entre estas preferência as do montepio dos servidóres do Estado, as do hospício de Pedro II e outras. Esta razão em verdade parece-me de algum peso.

À vista do que acabo de dizer, peço licença ao nobre senador para não dar o meu voto ao seu requerimento de adiamento. Todos têm o seu juízo formado sobre as loterias; entre pois em discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados, e cada um vote como entender.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — O nobre senador que propõe o adiamento declara-se contra as loterias, e, como meio de conseguir este fim, indica que o projeto vá a uma comissão. Eu não sei se o nobre senador consegue assim o seu fim; entretanto concordo com a sua opinião, e aproveito a ocasião para dizer o que penso a este respeito.

As loterias são danosas e sumamente danosas (*apoiados*), não sei se para outros países, mas com certeza para o nosso, principalmente do modo por que se acham estabelecidas. Se considerarmos as loterias em si mesmas, elas não passam de um jogo, direi até lícito; arrisca-se um pequeno capital com esperança de um grande lucro. Considerando isto em abstrato, não acho ofensa à razão, não há aqui violação da lei natural; cada um dispõe do que é seu; qualquer um pode arriscar uma pequena quantia para ganhar uma grande soma, quaisquer que sejam os graus de probabilidades a que se exponha.

Ora, isto é considerando o objeto em abstrato; mas, quando se trata de aplicar este princípio, de o reduzir a fatos, a imoralidade é extrema. É verdade que não se poderão apontar entre nós exemplos de grandes capitalistas que tenham sofrido com este jogo; mas não é só o que se apresenta em grande aos olhos do público que nos deve merecer atenção: cumpre que consideremos a prática em relação à grande massa das pessoas pobres, assim como que ponderamos o perigo que corre a moralidade das famílias com o incentivo que os fâmulos acham neste jogo; e não sei porque isso se pratica em segredo se dessa causa provêm muitos embaraços das classes abastadas.

Lembro-me, quando se tratou de um projeto do governo para regular as loterias, dos esforços que fez o chefe de polícia de então, não estou agora certo se por escrito ou de viva voz, para embaraçar, senão as loterias, ao menos a continuação da prática dos vigésimos que estão hoje autorizados; as reclamações dos particulares perante a autoridade policial, apresentando os abusos, os fatos menos honestos praticados nas famílias pelos próprios domésticos, mereceram muita atenção dessa autoridade policial; entretanto o interesse das loterias prevaleceu então; considerou-se que sem esses vigésimos as loterias não correriam, e eles foram autorizados. Ora nesses vigésimos é que eu considero o maior de todos os perigos: conheceu-se que sem essas divisões e subdivisões não seriam extraídas as loterias; veja-se, pois, por que classes são distribuídos os bilhetes, e então reflita-se na influência que essa prática poderá ter na moralidade dessas classes.

Tem-se concedido loterias até aqui; não é de admirar que isto se faça. O nobre senador pareceu deduzir do consentimento que tem havido até hoje, um argumento a favor das loterias; mas para concedê-las tem-se fechado os olhos, não se tem querido ouvir a verdade.

Eu sou oposto às loterias; mas, se queremos concedê-las, então tiremos delas proveito real em favor do Estado que está pobre. Neste caso suprimiria todas as loterias, e decretaria uma em grande para o Estado: então lucre o Estado com essa imoralidade. Reconheço que há estabelecimentos que precisam de socorros, não nego isto; mas nós temos de dar socorro a tantos que necessitam, que no caso de preferência preferiria o Estado, que também precisa de socorros.

Levantei-me para fazer estas observações para motivar a minha opinião, não só contra as loterias em geral, mas particularmente esta prática de vigésimos, contra esta divisão e subdivisão que se fazem dos bilhetes.

A continuarem as loterias, sejam elas em proveito do Estado, e então com bilhetes de maior valor do que os de hoje, e sobretudo sem essas divisões e subdivisões.

O SR. MONTEZUMA: — Levanto-me unicamente para dizer que não há contradição, por estar eu disposto a votar contra as loterias, e todavia requerer que o projeto seja remetido a uma comissão: a comissão poderia reforçar com a sua ilustração e sabedoria a minha opinião. Todavia como os honrados membros consideram o adiamento como desnecessário, e quero dar mais uma prova da minha docilidade sem limites, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me dê licença para retirar o adiamento.

Desta forma creio que vou ganhar as afeições do honrado membro pelo Rio Grande do Norte, e igualmente fazer aquilo que o meu honrado colega por Pernambuco expôs ao senado.

Retirado o adiamento, continua a primeira discussão do projeto. E não havendo mais quem fale, dá-se ela por finda.

Consultado o senado se quer que o projeto passe para a segunda discussão, decide que não.

Os SRS. MONTEZUMA E ALVES BRANCO: — Apoiado.

É rejeitada a resolução.

Lê-se, e vai a imprimir o seguinte parecer:

“A comissão de marinha e guerra, a quem foram presentes as emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo que fixa as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853, é de parecer que entrem em discussão, reservando-se para fazerem as suas reflexões à vista das informações verbais que der o Exm<sup>o</sup> Sr. ministro respectivo.

“Paço do senado, em 20 de junho de 1851. — *Gonçalves Martins.* — *J. Saturnino.*”

O SR. PRESIDENTE convida o senado a trabalhar em comissões; e dá para ordem do dia a 1º discussão do parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Paula Albuquerque. Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

### RETIFICAÇÃO

Do discurso do Sr. senador Baptista de Oliveira publicado no *Jornal*, de 20 de junho, onde se lê — e mais a geologia —, leia-se — e mais a astronomia e a geologia.

## **ATA DE 21 DE JUNHO DE 1851**

### **Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: os Srs. Araújo Vianna, Mafra, Dantas, Vallasques, Fernandes Torres, Araujo Ribeiro, Miranda Ribeiro, Maia, Cavalcanti de Lacerda, Hollanda Cavalcanti, Lima e Silva, Cunha Vasconcellos, Monteiro de Barros, Limpo de Abreu, Saturnino, Visconde de Mont'Alegre, Oliveira Coutinho, D. Manoel, marquês de Valença, Gonçalves Martins, Tosta, Mello Matos, Pais de Andrade, Jobim, Souza e Mello, e visconde de Abrantes.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## ATA DE 23 DE JUNHO DE 1851

### Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores Araújo Vianna, Mafra, visconde de Abrantes, visconde de Mont'Alegre, Dantas, Baptista de Oliveira, Mello Mattos, Gonçalves Martins, Tosta, Lima e Silva, Carneiro Leão, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Miranda Ribeiro, Saturnino, Jobim, D. Manoel, marquês de Valença, Monteiro de Barros, marquês de Itanhaém, Vergueiro e Soares de Souza.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, dá para ordem do dia a mesma dada para hoje, acrescentando a última discussão da resolução — O — de 1850, criando institutos de advogados, com as emendas — B e F — deste ano; e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se com trabalhos de comissões.



## SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 20, 21 e 23 do corrente. O SR. 1º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa concedendo a Carlos Augusto Taunay privilégio exclusivo para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro caleças ligeiras de quatro assentos, com o nome de — Urbanas. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º secretario da sobredita câmara, participando que a mesma adotou a emenda do senado à proposição que autoriza o governo a organizar um novo regimento de custas judiciárias, e vai dirigir a respectiva resolução à sanção imperial. — Fica o senado inteirado.

Mais dois officios do mesmo acompanhando as seguintes proposições.

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º Os officiaes da armada nacional e do extinto corpo de artilharia de marinha que forem demittidos dos postos a pedido seu, poderão continuar a contribuir para o montepio, e em tal caso suas viúvas e famílias terão direito à pensão concedida no plano de 23 de setembro de 1795.

“A presente resolução comprehenderá também os demittidos antes da sua promulgação, uma vez que paguem todas as prestações devidas.

“Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

“Paço da câmara dos deputados, em 20 de junho de 1851. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º O governo é autorizado a conceder carta de naturalização ao chefe de esquadra João Taylor.

“Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 20 de junho de 1851. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

Vão a imprimir.

## ORDEM DO DIA

São aprovados sem debate, em primeira discussão, para passar à segunda, o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Paula Albuquerque, em que pede ser contemplado em folha, a fim de poder receber o seu subsídio; e em terceira discussão, para ser enviado à câmara dos Srs. deputados, indo primeiramente à comissão de redação, o projeto do senado criando institutos de advogados, conforme foi emendado na segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão da proposta do governo e emendas da câmara dos Srs. deputados sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1852 a 1853.

Levanta-se sessão às 11 horas e meia da manhã.

## ATA DE 26 DE JUNHO DE 1851

### Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araujo Vianna, Mafra, Fernandes Torres, Araujo Ribeiro, Gonçalves Martins, Cavalcanti de Lacerda, Lima e Silva, Maya, Baptista de Oliveira, Cunha Vasconcellos, Miranda Ribeiro, marquês de Valença, Soares de Souza, Tosta, Saturnino, Dantas, visconde de Abrantes, Alves Branco, Costa Ferreira, marquês de Intanhaém, Monteiro de Barros, Mello Mattos e Jobim.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a primeira e segunda discussão da fixação das forças de mar, e a primeira discussão do projeto do senado — G — deste ano, declarando quais os indivíduos que ficam sujeitos ao julgamento dos conselhos de guerra, nos casos em que o governo declarar em vigor as leis de guerra.

## SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Discussão da fixação de forças de mar. Discursos dos Srs. Baptista de Oliveira, Tosta, Saturnino, Montezuma e Costa Ferreira. Votação dos arts. 1º, 2º e 3º Adiamento do art. 4º*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 25 e 26 do corrente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um ofício do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, remetendo por cópia o protocolo da convenção preliminar de paz celebrada entre o Brasil e a Confederação Argentina em 27 de agosto de 1828. — A quem fez a requisição.

### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da marinha, é aprovada em primeira discussão a proposta do governo, e emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853.

Entra imediatamente em segunda discussão, com as emendas da outra câmara, começando-se pelo seguinte:

“Art. 1º A força naval ativa para o ano financeiro de 1852 a 1853 será igual à que foi decretada na lei nº 569 de 28 de junho de 1850, para o ano de 1851 a 1852.”

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Antes de expender o que tenho a dizer sobre a matéria do art. 1º, desejo saber se me será permitido falar sobre a matéria do art. 2º, que trata dos corpos que entram na

fixação das forças, porque me é isso indispensável para a minha argumentação.

O SR. PRESIDENTE: — Quando se trata do art. 1º não é proibido falar dos outros quando isso se torne necessário, contanto que não se faça da sua matéria uma discussão profunda.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Vou, pois, dizer alguma coisa sobre a matéria do art. 1º.

Primeiramente permita-me V. Exª que eu faça uma observação relativamente ao modo por que fora apresentado o parecer da comissão de marinha e guerra sobre a proposta de que se trata. A comissão, a quem foi remetida a proposta com as emendas da outra câmara, e atentou-se em devolvê-la ao senado, declarando que no correr da discussão daria sua opinião sobre ela, à vista das informações do Sr. ministro da marinha. Peço aos nobres membros da comissão de marinha e guerra que não levem a mal o reparo que vou fazer sobre esta circunstância, que não tomem como censura pessoal o que se refere somente a esse modo de proceder, de que aliás já tem havido exemplos na casa. Talvez nada dissesse agora a este respeito se no discurso da coroa, na abertura da presente sessão, não deparasse eu com uma recomendação muito especial acerca do serviço naval. Havendo, pois a coroa reclamado da assembléa geral legislativa muito particular consideração acerca do destino da força pública de terra e de mar, seria no meu entender esta ocasião muito azada para que a nobre comissão de marinha e guerra, saindo fora da marcha monótona que tem seguido até o presente, não oferecendo idéias próprias nos pareceres anualmente apresentados sobre as propostas da fixação de forças de terra e de mar, tomasse desta vez a peito apresentar ao senado um elaborado relatório encerrando algumas idéias novas e aproveitáveis sobre a organização dessas forças, porquanto, procedendo desta maneira, não somente satisfaria o fim para que fora criada, mas até auxiliaria com esse trabalho seu aqueles dos seus colegas que, como eu, desejam entrar nesta discussão, a fim de prestarem o contingente dos seus esforços ao governo para que leve a efeito os melhoramentos que tem em vista neste ramo do serviço público.

Feita esta observação, passarei à matéria do art. 1º. Permita-me S. Exª o Sr. ministro que eu não ache conveniente a redação da proposta, na parte em que se faz referência à fixação da força ordinária e extraordinária que teve lugar no ano precedente; seria melhor, no meu entender, uma vez que não se fez igual referência sobre a matéria de toda a proposta, seria melhor, digo, a ter de conservar a mesma fixação do ano precedente, repeti-la novamente aqui. Na fixação do ano passado dissesse que as forças ordinárias seriam de 3.000 praças, e as extraordinárias de 5.000; era pois isto o que devera dizer-se também na presente proposta.

No art. 2º propõe S. Exª que o corpo de imperiais marinheiros seja elevado à força de 24 companhias, isto é, que em vez de 1.400 praças de que consta atualmente, venha ele a ter 2.400 praças; e também que o corpo de fuzileiros navais seja elevado ao estado completo, isto é, à força de 1.200 praças. Ora, tendo estes corpos de constituir parte da força ordinária fixada, a saber, das 3.000 praças, vejamos o que acontece. Sua Exª julga conveniente que o corpo de fuzileiros navais, mesmo em circunstâncias ordinárias, seja elevado ao seu estado completo, no que não duvido concordar, teremos 1.200 praças de fuzileiros navais, que, com 2.400 de imperiais marinheiros perfazem a soma de 3.600 praças, e adicionando mais 328 oficiais efetivos do corpo da armada, ter-se-á a força total ativa representada por 3.928 praças, porque eu entendo por força ativa a que se compõe de todos os combatentes disponíveis: por consequência na hipótese de pretender S. Exª compreender todas as praças que venho de mencionar na fixação das forças ordinárias, haverá um excesso de 928 praças. E quando mesmo se abata desta computação a parte do corpo de fuzileiros navais que não tiver de entrar já em atividade, que presumo não exceder de 600 praças, ter-se-á ainda 3.328 praças, força maior do que a pedida. Portanto, se S. Exª admitisse uma emenda corrigindo o defeito que venho de apontar, eu votaria pela fixação de 4.000 praças em circunstâncias ordinárias.

Eis o que julguei conveniente dizer acerca da fixação de forças de que trata o art. 1º. Reservo o mais que tenho de dizer sobre a matéria para a discussão dos artigos seguintes.

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — Pode ser que este método de redigir a proposta com referência à lei do ano passado não seja o mais perfeito; mas seguramente não está fora dos estilos que têm sido seguidos; é apenas um defeito de redação, que o nobre senador pode emendar, se lhe parecer. Creio, porém, que, como está, entende-se perfeitamente qual é o pensamento do governo acerca da força que reclama para o ano financeiro de 1852 a 1853.

Quanto à outra observação apresentada pelo honrado membro, parece-me que também não está conforme com o que se tem passado em outras épocas. Nas leis anteriores nunca se considerou força naval ativa do império senão aquela que é efetivamente empregada nos navios armados, e, quando muito, também nos transportes; os corpos de imperiais marinheiros e fuzileiros navais não concorrem para essa força senão com o número de praças que efetivamente são embarcadas nos navios armados. De maneira que se o nobre senador consultar as leis anteriores, achará que sempre tem havido sobre a força ativa embarcada nos navios armados um excesso formado pelas praças de imperiais marinheiros e de artilharia de marinha, ou fuzileiros navais, que não embarcavam.

Pode ser que fosse conveniente fixar a força de outra maneira; entretanto, eu não me arredei do que estava antigamente estabelecido, isto é, contar como força ativa somente a que efetivamente deve ser embarcada nos navios armados, inclusive o contingente de praças dos corpos de imperiais marinheiros e fuzileiros navais.

Na proposta pedi (e creio que nisso o nobre senador concorda comigo) que o corpo de imperiais marinheiros constasse de 24 companhias, e que o de fuzileiros navais fosse elevado ao seu estado completo; mas estabeleci em primeiro lugar que a força efetivamente embarcada em tempo ordinário fosse de 3.000 praças, e em tempo extraordinário de 5.000.

Não sei se me tenho explicado claramente acerca da observação do honrado membro; creio ter dito quanto basta para mostrar que não me arredei dos estilos seguintes em outras ocasiões.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu e o Sr. ministro da marinha só discordamos na inteligência diversa que damos à designação de força ativa. S. Ex<sup>a</sup> cingiu-se à fixação da força ativa no sentido o mais restrito, isto é, de praças embarcadas; mas deve convir comigo que é mais inteligível o modo por que eu considero que deve ser feita a fixação de que se trata, ao menos fica-se fazendo uma idéia mais exata da força naval efetiva e disponível. Direi mais que eu não tachei de irregular a referência da fixação das forças à lei anterior: disse, sim, que julgava mais conveniente que, a não haver referência completa de toda a proposta à lei anterior, aparecesse nela expressamente designada aquela fixação, embora seja a mesma.

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — Sinto não poder aceitar a emenda que oferece o honrado senador, por me parecer que dela resultaria um grave inconveniente; e vem a ser: que nunca se poderia contar com as 4.000 praças disponíveis para embarcar efetivamente nos navios armados. O nobre senador sabe perfeitamente que nos corpos de fuzileiros navais e imperiais marinheiros entra todos os anos um número de recrutas que não podem embarcar imediatamente nos navios armados. Se a força naval tivesse de compreender só o corpo de imperiais marinheiros e o de fuzileiros navais, o governo estaria inabilitado para empregar a força naval ativa necessária, porque nesses dois corpos não haveria gente disponível para semelhante mister.

O honrado membro reparou também na maneira por que se achava redigida a resposta, que só se refere à do ano passado no art. 1º, e não nos cursos; direi a razão por que o fiz; foi porque no art. 1º não houve alteração alguma do que existia, e no 2º e 3º houve; por consequência não podia nesses artigos em que houve alteração fazer-se referência ao que estava determinado; sendo disposições novas, era necessário escrevê-las por inteiro.

O SR. SATURNINO: — Como membro da comissão de marinha e guerra, tenho de responder à censura que o nobre senador o Sr. Baptista de Oliveira acaba de fazer ao parecer da mesma comissão que tive a honra de assinar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Censura não, reparo.

O SR. SATURNINO: — Censura, ou reparo, para mim vale o mesmo; porque, eu entendo por censura a reprovação de uma ação ou dito de outrem, mostrando-se que está em erro, nessa prática, ou dito, ao que o nobre senador quer chamar agora reparo; mas censura, ou reparo, reparo ou censura, não julgo valer a pena travar questões de nomes, gastando o tempo inutilmente.

Mas, vamos à matéria com que pretendo ocupar-me. Queria o nobre senador que a comissão emitisse um parecer desenvolvendo longamente a fixação das forças de mar, e dando as razões por que aprovava ou reprovava a proposta do governo e emendas oferecidas na outra câmara; mas diz a constituição, que tenho diante dos olhos, no art. 16, tratando das atribuições da assembléa geral, § 11 (lé): “Fixar anualmente sobre a informação do governo as forças de mar e terra, ordinárias e extraordinárias”. Ora, no art. 1º da proposta, que é a que V. Exª ofereceu à discussão, diz-se (lé) “que a força naval ativa para o ano financeiro de 1852 a 1853 será igual à que foi decretada na lei nº 569 de 28 de julho de 1850 para o ano de 1851 a 1852”, e não teve emenda na outra câmara.

Bastaria o preceito constitucional que citei há pouco para que a comissão nada avançasse sobre o quantitativo desta força antes de ouvir a informação do Sr. ministro acerca da matéria do artigo que se discute: mas quem não vê por outra parte a impossibilidade de faltar com conhecimento perfeito de causa nesta matéria, sem prévia informação do Sr. ministro? A força naval de que aqui se trata, não é mais que a soma total das forças parciais que devem estar estacionadas nos diferentes pontos do império que exigem a sua presença para se conservarem em estado de defesa, para os transportes de tropas de uns lugares para outros, nas forças que têm de guarnecer os navios empregados nas guarda-costas, etc., etc.; e sem se conhecer a necessidade de cada uma destas parcelas, como é possível formar juízo sobre a exatidão da soma? Estará pois a comissão e ainda mesmo o corpo legislativo em estado de ter os precisos dados para esta análise das adições que tem de tomar-se? Creio que não: a constituição sabiamente impôs o preceito de informação prévia; porque reconheceu a absoluta necessidade de impor tal preceito. Mas poderá dizer-se: não podem os ministros informar falsamente, ou ainda mesmo serem enganados por pessoas que tenham particulares interesses em lhes fornecerem dados falsos, porque afinal os ministros são homens, e não lhes é possível ver tanto por seus próprios olhos: tudo isso é



possível; mas pelo que toca à possibilidade de poderem de propósito enganarem ao corpo legislativo com má-fé, a constituição não parte de tal hipótese, antes supõe que existe a confiança recíproca entre os poderes do Estado, sem o que impossível é que os governos possam dar um passo: nem a constituição poderia prescindir de tal hipótese, porque, se ela não existir, os governos cairão por terra, as revoluções se seguirão umas às outras, sem que jamais se pudesse acertar com o melhor sistema de governar: demais, a nossa sábia constituição criou um poder moderador, a quem muito apropriadamente chama a chave de toda a organização política, e encarrega de velar incessantemente sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos: e se esta disposição não evita todos os abusos de cada um dos poderes políticos, é porque a constituição é obra dos homens, e tem de ser executada por homens, que por sua natureza nada podem fazer perfeito. Quanto às falsas informações dadas ao governo por pessoas que consultem seus particulares interesses, também nós as podemos ter, e em maior escala que os ministros, como com efeito muitas vezes temos, e não ficamos de melhor condição do que eles para as censuras.

Acrescentarei mais à justificação do laconismo que o nobre senador censura, ou repara (como quiser), no parecer da comissão: este laconismo é o que tem sido constantemente usado em semelhantes pareceres, e cuja necessidade me parece ter demonstrado pelo que pertence ao art. 1º que estamos discutindo; nos mais que seguem, direi o que se me oferecer, quando o Sr. presidente o oferecer à discussão, depois de ouvir o Sr. ministro. Nada mais tenho que dizer sobre o artigo em discussão.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu desejava ouvir a opinião muito competente do nobre senador que acaba de sentar-se acerca da inteligência técnica que se deve dar à denominação — força ativa. — O nobre senador, que é militar, sabe muito bem que o que se entende por força ativa no exército não são somente as praças de fileira que destacam para o serviço de guerra, mas também os demais praças efetivos de que se compõe o exército. Por analogia, pois, no serviço de mar deverá chamar-se força ativa aquela que se compõe da totalidade das praças disponíveis para o serviço naval de guerra.

O SR. SATURNINO: — Nada tenho que dizer depois que o Sr. ministro a definiu, e creio ser ele, como autor da proposta, a quem toca a definição dos termos de que usa; porque a constituição só distingue as forças, tanto de mar como de terra, e ordinárias e extraordinárias. O Sr. ministro já explicou qual a acepção em que tomava as palavras força ativa: se alguém acha que esta palavra não é bem apropriada, não me toca discuti-lo; entendo, e creio que o senado também entende o que o Sr. ministro quer exprimir pelo termo de que usa na sua proposta, e estou com isso satisfeito.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O que é no exército de terra força ativa?

O SR. SATURNINO: — Nós estamos discutindo as forças do mar e que vêm fazer aqui as denominações usadas no exército de terra?

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Para estabelecer a analogia.

O SR. SATURNINO: — Preserve-nos Deus das inclinações às analogias; elas servem as mais das vezes a quem quer generalizar regras a coisas em que só caem as especialidades.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — É sempre consentâneo conservar a analogia entre a linguagem da força de mar e de terra.

O SR. SATURNINO: — Por exemplo, em lugar de dizer-se, no exército de terra — *retaguarda e vanguarda* — adote-se por analogia com os termos marítimos — *à ré e avante*. — Sr. presidente, estamos desperdiçando o tempo em futilidades; eu já disse que nada mais me restava a dizer sobre o art. 1º.

O SR. MONTEZUMA: — Levanto-me também, Sr. presidente, para defender a ilustre comissão da censura feita pelo honrado membro pelo Ceará. O honrado membro disse no seu primeiro discurso que esperava que a ilustre comissão dissesse alguma coisa relativamente aos melhoramentos que devemos fazer este ano em favor da nossa força marítima; e corroborou esta opinião com aquilo que todos nós ouvimos e lemos na fala do trono. Censurou portanto o honrado membro que a comissão em uma ocasião tal não dissesse alguma coisa relativamente ao modo por que a nossa força marítima deve ser organizada, melhorando-se a sua sorte. O honrado membro disse que não censurou; mas a este respeito concordo inteira e absolutamente com as observações do honrado membro por Mato Grosso; neste caso tanto faz reparo como censura, são expressões sinônimas. O que o honrado membro pelo Ceará pretende, e pretende bem, é que não teve intenção de magoar, de molestar, nem de levemente ofender o zelo e empenho com que a ilustre comissão desempenha trabalhos desta natureza. Ora, quanto às intenções do honrado membro, todos estamos de acordo; mas não trato nesta ocasião das intenções; e o meu fim é desculpar a ilustre comissão pela censura ou reparo que fez o honrado membro, e desculpo-a desta maneira.

Sr. presidente, estou convencido que o ano de 1851 há de ser muito proveitoso à nossa força marítima; que a armada imperial há de ser organizada de modo tal que há de satisfazer a todas as exigências do serviço. À testa desta repartição acha-se um ilustre ministro animado dos melhores desejos que é possível; e como ambos os ramos do poder legislativo sustentam este pensamento, estou persuadido que há de ser posto em execução para que a marinha este ano obtenha aquilo que ela tanto reclama.

Funda-se em dois pontos cardiais, por assim dizer, o melhoramento que a nossa armada reclama na atualidade: um melhor méto-

do, um sistema mais arrazoado e conveniente para as promoções; e soldos ou gratificações mais próprias para satisfazerem também as necessidades, as urgências de cada um dos oficiais da nossa armada.

Mas, pergunto eu, Sr. presidente, pode ser censurada a comissão porque não apresentou essa idéa ao senado na ocasião que teve de dar parecer sobre a fixação de força naval? Julgo que não; mas era do dever de cada um de nós nesta ocasião, e parece isto muito consentâneo com o nosso regimento, oferecermos idéias a este respeito. Ora, eu sei que o honrado membro pelo Ceará tem as melhores idéias a este respeito, sei que o honrado membro tem pensado muito em favor da nossa força naval; a alta posição que o honrado membro ocupou no país dirigindo a repartição da marinha habilitou-o completamente, e muito mais ainda pelos talentos que todos reconhecemos ao honrado membro, para que pudesse nesta ocasião suscitar já tão importante discussão; de modo que se estivesse em meu poder provocá-la, agora eu o faria. Se estivesse em minha mão fazer com que o honrado membro se explicasse completamente a este respeito, sem dúvida alguma o faria.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Na discussão dos artigos seguintes o farei.

O SR. MONTEZUMA: — A promessa que me acaba de fazer o honrado membro completamente me satisfaz; e, por assim dizer, nada mais tenho a oferecer à consideração do senado, porque o meu desejo nesta ocasião foi unicamente provocar a discussão a este respeito, convidar o honrado membro pelo Ceará para dizer alguma coisa sobre um assunto sempre de maior transcendência, e mormente na atualidade.

Não é esta, Sr. presidente, a ocasião de fazer o elogio da nossa força naval; ele está escrito na nossa história (*apoiados*), e manifestasse sempre que as circunstâncias do país o reclamam. (*Apoiados*.) Portanto, nenhuma força no país, nenhuma profissão é mais digna da atenção do corpo legislativo do que a nossa força naval. (*Apoiados*.) Ainda não desmentiu uma só vez o amor à ordem, às instituições representativas do país, e essa fidelidade sem limites ao trono imperial; e merece no meu conceito, assim como merecerá sem dúvida no conceito de todo o coração brasileiro verdadeiramente interessado na glória e prosperidade do país, o maior elogio.

Eu quisera que o honrado membro aproveitasse uma ocasião tão solene como esta, para exprimir todo o seu pensamento a este respeito, para apresentar suas altas idéias, para mostrar ao país que a elevada posição que tem ocupado e seus reconhecidos talentos o habilitam para isso. Mas como o honrado membro promete ao senado que o há de fazer quando se tratar dos artigos seguintes, limito as minhas observações ao que tenho dito, e sustento a proposta do governo tal qual se acha.

Sr. presidente, tenho razão para isto, e quando não a tivesse, me deu hoje o honrado senador por Mato Grosso. Na realidade, nenhum de nós está habilitado para poder fazer a força naval, senão seguindo inteiramente as informações do governo. Também não me embarço com a distinção de força ativa ou passiva. S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro já explicou um grande inconveniente que se seguiria de tomarmos como força ativa, para a compreender na fixação do art. 1º, toda a força chamada de imperiais marinheiros e de fuzileiros navais, porque, não podendo ambas as forças estarem constantemente em serviço, quer dizer, empregadas nos navios armados, viria a acontecer que não tinha o governo a força que lhe era indispensável para o serviço da esquadra. Portanto, concordando com a fixação do § 1º, voto inteiramente por ela.

Julga-se discutido o art. 1º, e posto à votação, é aprovado.

Entra em discussão o seguinte:

"Art. 2º. O corpo de imperiais marinheiros constará de 24 companhias de 106 praças cada uma. O corpo de fuzileiros navais poderá ser elevado ao seu estado completo."

Emenda da câmara dos deputados:

"Ao Art. 2º — Depois da 1ª parte, adite-se. — Esta disposição terá execução desde já."

O SR. SATURNINO: — Quer a emenda ao art. 2º que depois da 1ª parte se adite: a esta disposição terá execução desde já."

Esta emenda, a que creio que o Sr. ministro deve o seu assenso (*o Sr. ministro dá sinal de aprovação*), pareceu-me de necessidade efetivamente, se se julga necessária a força aqui decretada para o ano financeiro de 1852 a 1853, onde essa necessidade se tem como provável, pois que as circunstâncias do império para então ainda não são patentes, temos desde já a certeza, fundada em fatos e pública notoriedade, que a força decretada é precisa na atualidade. Eu não faço exposição detalhada desses fatos, porque, como disse, são eles de pública notoriedade: todavia, o Sr. ministro julga necessário desenvolvê-los melhor, toca-lhe o fazê-lo, caso ache nisso conveniência; eu ainda, independente do que S. Ex<sup>a</sup> possa dizer, hei de votar por esta adição.

Tenho ainda de fazer uma observação no art. 2º original da proposta de que já tive a honra de falar particularmente a S. Ex<sup>a</sup>, mas que ainda julgo útil manifestá-la ao senado.

Diz o art. 2º da proposta que o corpo de fuzileiros navais poderá ser elevado ao seu estado completo, isto é, autoriza o governo a esta medida, sem que todavia positivamente decreta.

Ora, senhores, não está o governo autorizado a completar o estado dos corpos segundo as leis de sua organização? Se lhe não tem sido possível chegar a elevar o corpo de fuzileiros navais, e a lei de

sua criação lhe ordena, não o deve fazer logo que desapareçam os embarços que o têm tolhido, sem dependência da autorização que aqui se lhe dá? eu creio que me não engano em afirmar que tal autorização é não só desnecessária, mas pode mesmo causar embarços em alguns casos. Mas eu não mandarei emendas de supressão desta parte do artigo, que tem sido rejeitada nas leis de fixação passadas, para não causar o embarço de reenviar a lei à outra câmara; mas ousou recomendar a S. Ex<sup>a</sup> que no ano futuro haja de meditar na matéria, e corrigir este excesso, caso ache conveniente, e Deus o conserve no lugar que ocupa, o que eu desejo. Voto pois pelo artigo tal qual veio da outra câmara.

O SR. TOSTA (ministro da marinha): — O honrado senador que acaba de sentar-se contesta a necessidade de declarar-se na lei que o corpo de fuzileiros navais poderá ser elevado ao seu estado completo; mas devo ponderar ao honrado senador que não fiz mais do que seguir o estilo estabelecido; e não podia hoje omitir essa declaração sem correr o risco de entender-se que o governo não ficava autorizado por esta lei a completar aquele corpo. Parece que seria esta a interpretação mais óbvia, no caso de ser omitida semelhante cláusula. Eis a razão por que julguei dever continuar a mesma fraseologia.

Agora procurarei justificar a emenda — desde já — que aceitei na câmara dos deputados, relativa às vinte e quatro companhias do corpo de imperiais marinheiros.

Senhores, todos os que têm estado à testa da repartição na marinha têm reconhecido as dificuldades de obter os necessários marinheiros para tripular os navios da armada. Todos sabemos que a nossa marinha mercante não fornece o necessário pessoal para essa tripulação, que é preciso recorrer ao meio violento de recrutamento, não diga para completá-lo, mas para que haja um certo número de marinheiros que possa ser posto a bordo dos navios de guerra.

O engajamento de marinheiros estrangeiros, como tive a honra de dizer no meu relatório, além de ser muito oneroso, é de mais a mais muito arriscado; não me parece deverem ser as tripulações dos nossos navios de guerra compostas na maior parte de estrangeiros, e está reconhecido que essa maruja engajada não é a mais apropriada para formar tais tripulações. E se por outra parte também não encontrarmos voluntários entre nós com alguma instrução marítima para se empregarem a bordo dos navios de guerra, qual é o meio que nos resta? É seguramente termos corpos fixos nos quais a marinhagem seja criada, para deles tirarmos as tripulações. Com esta intenção é que foi criado o corpo de imperiais marinheiros. Mas esse corpo tem acaso fornecido a gente necessária para embarcar? Todos sabemos que não, que a maior parte das guarnições dos nossos navios apenas contam uma pequena porção de imperiais marinheiros; e assim mesmo essa pequena porção, em consequência do ilimitado número de

praças de que se compõe o corpo, é metida a bordo sem a necessária instrução para servir nos nossos navios, nem há tempo mesmo para se lhe dar a que é indispensável.

Vê-se, pois, que é uma necessidade elevar esse corpo a ponto de poder tirar-se dele o núcleo das tripulações, que depois podem ser preenchidos com marinhagem menos instruída e habilitada, quer achando já nos navios gente do corpo de imperiais marinheiros que tenha a necessária instrução, ao mesmo tempo tenha os hábitos de disciplina. Hoje está reconhecido que não é possível que a marujagem voluntária ou engajada tenha a disciplina que de ordinário se observa nos corpos que têm organização militar; e como poderemos obter marujagem com essa disciplina, senão pelo meio que tive a honra de propor? É por essa razão, da disciplina especialmente, que desejo que o corpo de imperiais marinheiros seja elevado a maior número de praças.

Não é necessário dizer, senhores, que os navios sendo reputados fortalezas flutuantes, se nas fortalezas de terra há necessidade de indivíduos que sejam perfeitos artilheiros, e alguma parte que sejam também perfeitos fuzileiros, deve haver a mesma necessidade nas flutuantes.

Eis, Sr. presidente, as razões pelas quais julguei conveniente propor ao corpo legislativo o aumento do corpo de imperiais marinheiros, assim como também a elevação do corpo de fuzileiros navais, que compõe uma parte das tripulações dos navios armados, ao seu estado completo.

Creio que com esta explicação ficará satisfeito o honrado senador por Mato Grosso.

O SR. BAPTISTA de OLIVEIRA: — Sr. presidente, sinto que a minha primeira observação molestasse de alguma sorte a nobre comissão de marinha e guerra; mas o nobre senador por Mato Grosso membro dessa comissão como que justificou o meu reparo acerca do parecer da mesma comissão, fazendo a observação muito judiciosa de que a segunda parte do artigo é escusada, visto achar-se o governo autorizado por lei para completar o corpo de fuzileiros navais.

Já que toquei neste posto começarei a discussão sobre a matéria do artigo por esta segunda parte. S. Ex<sup>a</sup> propõe-se no meu entender com fundada razão elevar o corpo de fuzileiros navais ao estado completo; e por esta ocasião devo dizer qual fora a minha intenção quando, tendo de organizar este corpo, convim na fixação de 1.200 praças divididas por dez companhias. Não era meu intuito, certamente, que a totalidade deste corpo fosse empregada a bordo dos navios de guerra porque os navios de guerra, no pé de força em que se acha presente mente a nossa esquadra, não exigem o emprego de tão grande número de praças, nem o exigirão talvez ainda por muitos anos. Mas tinh

a  
a  
  
e  
r  
e  
e  
a  
a  
a  
r  
e  
c  
c  
  
s  
c  
i  
o  
  
-  
v  
o  
o  
  
=  
  
a  
o  
r  
  
r

eu a intenção, que creio ser a mesma de S. Ex<sup>a</sup>., de empregar parte deste corpo em terra guarnecendo os arsenais e todas as estações pertencentes à marinha; e suscitarei por esta ocasião outra idéa que me parece dever ser aproveitada, e é que muito conviria que nos nossos portos principais as fortalezas ficassem à disposição da repartição da marinha. Quando isto não possa ter lugar por ora em todo o litoral do império, ao menos realize-se essa idéa neste porto, ficando as suas fortalezas sujeitas àquela repartição. De uma dessas fortalezas já está de posse a repartição da marinha, que é a de Villegaignon. Desejava eu também que a de Santa Cruz pelo menos ficasse à disposição da mesma repartição; não só ganharia nisso o serviço público, mas haveria aí um local próprio para fazer o depósito da marinhagem desembarcada, no qual devera empregar-se parte do corpo de fuzileiros navais em destacamentos destinados ao serviço de polícia, sendo as baterias servidas pelos marinheiros.

Neste sentido eu assento que não será sem utilidade real a elevação do corpo de fuzileiros ao estado completo, porque, além do destacamento que têm de dar para o serviço de terra nesta capital, poderá fornecer outros para servirem nos arsenais da Bahia e de Pernambuco.

Por esta ocasião falarei a S. Ex<sup>a</sup> sobre um destacamento de fuzileiros navais que há na ilha das Cobras, o qual não tem sido rendido, segundo me dizem, há muito tempo. Talvez isso provenha de falta de gente no corpo; mas lembrarei a S. Ex<sup>a</sup> que mais conviria chamar o destacamento, que é de 30 praças, para entrar no serviço ordinário do arsenal ou de bordo dos navios, fazendo-o substituir por outro de tropa de terra. Quando foi dissolvido o corpo de artilharia de marinha, havendo necessidade de prover a guarda dos presos da ilha das Cobras, e não tendo eu ainda gente no corpo de fuzileiros que chegasse para esse serviço, pedi ao meu colega da repartição da guerra um destacamento que ali esteve algum tempo, e que muito bem preencheu as minhas vistas.

Acrescentarei ainda alguma coisa mais falando deste objeto. Eu desejara que nunca os fuzileiros navais nem os soldados de exército fossem empregados na guarda de presos sentenciados; é essa a pior escola de moral que pode haver para o soldado. Com este intuito ocorreu-me criar uma companhia de inválidos da marinha e do exército, à qual foi confiado esse serviço naquela ilha; e teria cessado assim a necessidade de destacar para ali outra força, se a companhia de inválidos se tivera completado como convinha. Levado da convicção de que a permanência dos presos sentenciados na ilha das Cobras é sumamente prejudicial ao serviço na repartição da marinha, propus ao meu colega ministro da justiça a mudança dos condenados para outro lugar; lembrei-lhe para esse fim a casa de correção, onde se podiam

fazer prisões seguras para esses homens, cujo trabalho, por outra parte, podia ser ali de maior utilidade. O meu colega da justiça convinha na idéia, mas exigia que a despesa ocasionada por esta inovação fosse feita à custa da repartição de marinha, ao que eu me prestava. Mas, dez meses de administração foram por certo tempo muito escasso para a realização deste e de outros desígnios que formara. Estou porém persuadido que se alguma coisa há conveniente para o serviço da marinha, é incontestavelmente a remoção daqueles presos para outro local. Nem se diga que eles prestam um serviço útil à repartição da marinha. Eu tive de entrar em averiguações a este respeito, e achei que o trabalho forçado em que são empregados esses homens é comparativamente mais caro do que o serviço feito por homens livres vencendo os jornais ordinários. Por conseguinte, mesmo pelo lado da economia, convém que se separe da repartição da marinha a guarda dos presos sentenciados.

A respeito do corpo de fuzileiros navais tenho ainda outras observações a fazer na presença do nobre ministro da marinha. A primeira, é relativamente aos exercícios de artilharia que atualmente fazem as praças desse corpo, segundo ordens posteriores que foram expedidas ao seu comandante por algum dos ministros que me sucederam na repartição da marinha. Ora, observarei a S. Ex<sup>a</sup> que quando este corpo foi por mim organizado para o serviço especial de uma só arma, a de fuzileiros, era convicção minha que toda a acumulação de outro serviço que se der a este corpo é inteiramente contrário ao espírito da sua organização. Eu me explico. Partindo do fato conhecido pelo que respeita a antiga brigada portuguesa, eu tive mais de uma vez ocasião de dizer nesta casa que essa brigada fora criada pelo conde de Linhares, D. Rodrigo, no ano de 1797, devendo constar de três corpos distintos: o 1º composto de praças de fuzileiros, o 2º de marinheiros artilheiros, e o 3º de marinheiros artífices. O último destes corpos nunca se organizou, mas os dois outros prestaram, por não poucos anos, os serviços a que eram destinados. Veio depois a dirigir os negócios da repartição da marinha, substituindo a D. Rodrigo, o visconde de Anadía, que concebeu logo outra idéia, que teve talvez por feliz achado, assentando que obteria manifesta vantagem, em vez de dois corpos distintos, um de fuzileiros e outro de artilheiros, formando deles um só, incumbido ao mesmo tempo do serviço de fuzileiros e de artilheiros; idéia manifestamente absurda, porque os fuzileiros têm só por fim guarnecer os navios prestando o serviço de polícia a bordo, ou entrando em combate sobre a tolda, nas ocasiões em que tal serviço é exigido.

Distrair portanto este corpo das funções que lhe são próprias, sem um fim de utilidade real, é no meu conceito grande desacerto.



Dir-se-á que os fuzileiros navais também são obrigados, mesmo pela sua organização, a prestar certos serviços que competem especialmente aos marinheiros da ordem daqueles que são chamados manobras baixas, manobras sobre a tolda ou sobre o convés; mas cumpre notar que tais serviços não exigem uma aprendizagem especial, e que podem ser executadas pelos fuzileiros, sem prejuízo daquele que lhes é próprio. Desejara, pois, que o Sr. ministro da marinha, tomando em consideração o que acabo de expor, haja de fazer com que a instrução que se dá a este corpo não se complique de uma maneira tão pouco consentânea com o destino para que fora criado.

Direi finalmente duas palavras sobre os castigos que me consta serem praticados neste corpo, os quais são por assim dizer, um caruncho que ainda nos ficou dos tempos coloniais, pois não se compadecem com a nossa civilização e instituições. Por exemplo: o castigo chamado da chibata, que apenas pode ser tolerado pelo modo com que de ordinário é ele aplicado, consta-me ter sido feito por uma maneira cruel, sobre alguns fuzileiros a bordo de um dos navios de guerra, empregando-se para esse fim a vareta da espingarda na falta de varas! Há um outro castigo que é horrível, e que me consta estar também em uso, é o que se chama golilha, o qual é nada menos que o simulacro da forca. Dizem-me que é ele aplicado até aos sargentos. Seria para desejar que S. Ex<sup>a</sup>, informando-se disto, tomasse alguma providência sobre este objeto, no que fará bom serviço não só às praças do corpo de fuzileiros navais, como em geral à corporação da armada.

Falarei agora sobre os imperiais marinheiros. Muito folgo que S. Ex<sup>a</sup> não só apresentasse no seu relatório, mas ainda hoje repetisse aqui uma idéa por que eu tenho propugnado desde o ano de 1847. Como chefe então da repartição da marinha, reconheci a necessidade de ter um corpo de marinheiros arregimentados, como S. Ex<sup>a</sup> se propõe realizar, dando o preciso desenvolvimento ao corpo dos imperiais marinheiros. Quando pela primeira vez emiti nesta casa essa idéa, era opinião geral que o Brasil nunca poderia ter a marinhagem suficiente para tripular os navios da sua esquadra sem que a nossa marinha mercante houvesse aumentado ao ponto de poder fornecer marinheiros para o serviço da esquadra. Daí concluía eu que, se essa opinião era fundada, não poderíamos nós ter marinha de guerra neste século mais chegado. Felizmente tinha eu uma opinião contrária: julgava que poderíamos ter uma marinha de guerra não só tolerável, mas mesmo muito importante em relação aos nossos meios e às necessidades do país, sem dependência do auxílio da marinha mercante. Em apoio desta idéa, citei um fato bem averiguado e uma autoridade respeitável: o fato foi o que observei na marinha da Rússia, sendo aí representante do Brasil. A Rússia tinha nessa época, e ainda hoje tem, três

grandes esquadras, uma no Báltico, outra no Mar Negro, e outra Mar Cáspio, e por outra parte não possui marinha mercante, a não : uma limitadíssima navegação de cabotagem; e o que faz a Rússia para ter marinhagem de guerra? Arregimenta marinheiros, criando-os como nós começamos já pela instituição dos nossos imperiais marinheiros.

Além deste fato, citei a opinião de um homem, para mim, de muito grande conceito, de um escritor de mais subida reputação: é o economista inglês Mac Culloch. Este homem, que é, não só economista, mas entendido em todos os ramos da pública administração, diz que a marinha inglesa seria ainda tão importante como é hoje se Inglaterra não tivesse marinha mercante, e ainda mais, que essa marinha seria melhor se não empregasse um só marinheiro tirado da marinha mercante.

Com efeito, o marinheiro mercante não é o marinheiro mais próprio para o serviço de guerra; do melhor marinheiro mercante se não fará, geralmente falando, um bom marinheiro de guerra; não tem ele a educação necessária para este serviço, tem, ao contrário, adquirido hábitos que dificultam a sua inteira submissão à indispensável disciplina da marinha de guerra.

Se quisermos, pois, ter marinheiros de guerra propriamente ditos, é indispensável criá-los; daqui resultará a duplicada vantagem de ter os nossos navios de guerra tripulados convenientemente, sem ao mesmo tempo vexar a nossa nascente navegação mercante, recrutando os seus marinheiros. Muito folgo, pois, que esta idéia seja hoje bem aceita; quando a apresentei no ano de 1847, apenas propus a elevação do corpo de imperiais marinheiros à força de vinte companhias. Entendia eu que essas vinte companhias bastariam para ocorrer às mais urgentes necessidades do serviço, pois tinha o desígnio de fazer substituir alguns navios da esquadra por vapores de guerra, pensamento este que o Sr. ministro teve a boa fortuna de realizar.

Tenho ainda de fazer mais algumas considerações sobre este objeto. Desejava que S. Ex<sup>a</sup>, em lugar de propor a criação de 24 companhias, propusesse a força que lhes corresponde em número de praças, dissesse: "O corpo de imperiais marinheiros será elevado à força de 2.400 praças"; eu a elevaria a 2.500 praças. Vou desenvolver este meu pensamento. No caso de ser o corpo elevado a 2.500 praças, no que não acho dificuldade insuperável, eu organizaria esta força da maneira por que se dispunha em um regulamento de que já falei na sessão passada em presença de S. Ex<sup>a</sup>. Auxiliado pelos conhecimentos profissionais de uma comissão de oficiais de marinha, que comigo trabalhavam, convenci-me que o regulamento atual do corpo dos imperiais marinheiros, tendo em verdade algumas boas disposições, noutras oferece graves inconvenientes para a completa ins-

no  
er  
ia  
os,  
ri-  
  
te  
o  
s-  
iz  
a  
i-  
i-  
  
-  
o  
a  
o  
-  
  
-  
1  
1  
:

trução e melhor serviço do referido corpo: uma delas é o pequeno número de praças de cada companhia, donde vem a multiplicidade destas. Esta multiplicidade de companhias faz aumentar a escrituração do corpo extraordinariamente, tanto que para as quatorze companhias que existem hoje há setenta e tantos livros, além de outros inconvenientes que deixo de mencionar. A comissão que organizou o regulamento a que me refiro, partiu de um princípio que me pareceu muito adotável, a saber: que a força, suponhamos, de 2.500 praças, fosse distribuída por 5 divisões, constando cada uma destas divisões de uma só classe de marinheiros, isto é, a 1ª divisão compreenderia somente os que se chamam — primeiros marinheiros —, e semelhante a respeito das outras classes. Eis aqui a organização que eu pretendia adotar, pondo em execução esse regulamento que S. Exª deverá ter achado na repartição, onde o deixei já pronto para ser expedido; e supondo que o Sr. ministro, havendo já meditado sobre este objeto, terá uma opinião formada neste ponto, vou oferecer uma emenda contendo a mesma idéia que venho de enunciar, com o fim principalmente de ouvir a opinião de S. Exª.

É apoiada a seguinte emenda substitutiva ao art. 2º:

“Art. 2º O corpo de imperiais marinheiros será elevado à força de 2.500 praças, as quais se distribuirão por 5 divisões de 500 praças cada uma, constando a 1ª dos marinheiros de 1ª classe; a 2ª dos marinheiros de 2ª classe; a 3ª dos marinheiros de 3ª classe; a 4ª dos grumetes e a 5ª dos aprendizes marinheiros.

“Art. 3º Os oficiais empregados no comando de cada uma das mencionadas divisões serão os mesmos que servem nas atuais companhias do referido corpo, pelo que respeita às patentes, ou maior número se for necessário.

“Os oficiais inferiores terão as denominações e a categoria dos oficiais marinheiros. — *Baptista de Oliveira.*”

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — O nobre senador que acaba de sentar-se mostrou desejos de ver retirado o destacamento de fuzileiros navais que existe na ilha das Cobras. É verdade que a repartição da marinha pediu ao exército um contingente para embarcar nos navios que partiram para o Rio da Prata, mas nem por isso se viu habilitada para substituir esse destacamento que está na ilha das Cobras por uma parte da força do exército que embarcou a bordo desses navios. Os fuzileiros navais que existem nesse destacamento não eram suficientes para embarcar a bordo dos navios que foram para o Rio da Prata; não completavam os necessários destacamentos, segundo as lotações desses navios; seria portanto mister que se embarcasse os fuzileiros com a força do exército; pareceu então mais conveniente ir para bordo desses navios só a força do exército, e não misturá-la com a de fuzileiros navais.

Quanto aos sentenciados, tenho procurado que saiam da ilha das Cobras. É uma porção de homens, cujo serviço não é muito apreciável, não é certamente o melhor; mas tenho encontrado algum embaraço que ainda não tem sido possível vencer, e que faz com que não tenham sido removidos para a casa de correção, como há muitos anos se tem pretendido.

O honrado senador, tratando da instrução dos fuzileiros navais, referiu-se a uma ordem, não sei quando expedida. Ora, não me parece tão absurda a instrução que se dá aos fuzileiros navais além da que devem ter como tais; recebem, é verdade, uma instrução de artilharia, mas esta tão pequena, que não sei como traga distração da verdadeira instrução que devem ter.

Estou alguma coisa longe da opinião do honrado senador, quando supõe que os fuzileiros navais não devem ter outra instrução que não seja a de infantaria. Não é opinião minha a que vou emitir, mas de pessoas profissionais, entendidas neste ramo do serviço naval; esta opinião é que os fuzileiros navais não devem só ser instruídos na arma de infantaria, mas devem ter também instrução de marinheiros da 3ª classe, de maneira que se possam empregar a bordo dos navios nas manobras baixas, e em algum outro serviço deste, quando seja necessário. No meu pensar, no corpo de fuzileiros navais não devem ser alistados indivíduos que não tenham sido primeiramente preparados com alguma instrução, que não tenham aptidão para o serviço de marinheiros de 3ª classe. Entendo que seria conveniente que os fuzileiros navais tivessem uma instrução comum com os imperiais marinheiros em companhias provisórias, ou de ensino, até que pudessem ser reputados marinheiros da 3ª classe, obtendo nessas companhias provisórias a instrução adequada da arma de fuzilaria, e mesmo da de artilharia.

Parece que não é muito fora de propósito dar aos fuzileiros navais outra instrução além daquela que se dá à infantaria de terra. Se a infantaria do mar não tivesse necessidade de outra instrução senão aquela que se dá à de terra, era melhor pedir emprestado ao exército a força precisa e embarcá-la; mas não se faz isto, porque alguma coisa mais é necessário, porque a infantaria do mar tem alguma especialidade, e esta especialidade não se consegue só com a instrução própria de fuzileiros, mas sim alguma outra mais.

Se a opinião que emití quanto à instrução que se deve dar aos fuzileiros navais fosse unicamente minha, eu poderia desconfiar que me achava em erro; mas é opinião de pessoa mais que competente na matéria, de um general que muitos anos militou na marinha francesa. Reflita o honrado senador que não se tem observado inconveniente algum dessa pequena instrução de artilharia que os fuzileiros navais recebem; não tem embaraçado a instrução de infantaria que eles rece-

bem. Entendo que além desta instrução seria conveniente que tivessem mais outra, a que os fizesse reputar marinheiros de 3ª classe. (*Há um aparte.*) E ainda quando não fosse esta opinião a de um profissional, não mostraria a razão que assim devera ser? Se não houvesse necessidade, repito, de dar ao corpo de fuzileiros navais uma instrução especial, então melhor fora não criar semelhante corpo, porque a infantaria de terra podia prestar este serviço.

O nobre senador teve a bondade de chamar a minha atenção sobre alguns castigos que se davam aos fuzileiros navais. Não tenho conhecimento desses castigos, não tenho recebido queixa alguma a este respeito; não sei se se tem dado a chibata pela maneira por que disse o nobre senador, nem me parece que o comandante do corpo seja capaz de abusar da autoridade a este ponto . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Consta-me que tem sido a bordo de navios.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não sei, nada me consta; e o fato é tão agravante que não deixaria de achar eco; mas procurarei indagar se algum abuso tem havido neste caso. Quanto à golilha, é castigo autorizado pelo regulamento da armada.

O honrado senador, tratando da elevação do corpo de imperiais marinheiros proposta por mim, parece querer que declare se conveno em certa organização dada por uma comissão a que o nobre senador se referiu. Pela opinião que ainda agora emiti acerca dos fuzileiros navais, dizendo que me parecia conveniente que até certo ponto tivessem como os imperiais marinheiros uma instrução comum, conhecerá o nobre senador que a minha opinião particular é que nas companhias de imperiais marinheiros não haja essa classe a que se pode chamar propriamente aprendizes, porque esses aprendizes, no meu sistema, seriam aqueles que compusessem as companhias chamadas provisórias ou de ensino.

Quanto às denominações de sargentos e furriéis, é isto uma questão simplesmente de nome. Existem, é verdade, esses postos no corpo, mas quando os praças embarcam recebem a organização própria de bordo, não estão debaixo da mesma organização que quando se acham em terra.

A respeito da escrituração o inconveniente apontado está remediado com o novo método que se adotou, evitando-se essa imensidade de livros que tornava a escrituração complicadíssima.

É o que por ora me ocorre dizer.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu devo insistir na proposição que emiti. Se se quer que os fuzileiros navais tenham o destino especial que devem ter, então não convém distraí-los com outra instrução de que não hajam de fazer uso; não porque eu entenda que os soldados de infantaria sejam incapazes de habilitar-se no serviço de artilha-

ria, mas sim por ser-lhes inútil essa instrução não tendo eles de ser empregados neste serviço. Explicarei isto melhor com um exemplo. De quantos praças de fuzileiros navais deve constar um destacamento a bordo de uma corveta? De 30 praças, suponhamos: metade desse número estará constantemente empregada no serviço que lhe é próprio, ficando apenas 15 disponíveis para outros serviços accidentais, nos quais se não pode compreender o de chefes de peça e carregadores, que têm a denominação própria de artilheiros, mas somente o de serventes de peça, serviço que entra na categoria dos que se chamam manobras baixas. Se pois lhes for dada também a instrução de artilharia, esta instrução será de mero luxo, e por conseguinte inútil. Quanto ao serviço das manobras baixas, como já disse em outra ocasião na casa, não precisam os fuzileiros de uma aprendizagem regular para bem desempenharem nesta parte os seus deveres. Eu, portanto, insisto em que os fuzileiros navais não devem ter outra instrução e aplicação senão a de soldados de infantaria.

Mas disse o nobre ministro: "Neste caso podiam servir os destacamentos de terra, porque tanto faz ter infantaria própria da marinha como do exército". Note o nobre ministro que o corpo de fuzileiros navais foi criado para evitar os inconvenientes que resultam desses destacamentos da força de terra, inconvenientes que aqui mesmo foram apontados nessa ocasião. Na Inglaterra, antes de se organizarem os corpos que hoje se denominam *royal marines*, isto é, corpos de fuzileiros navais como os nossos, destacavam tropas de terra para fazerem o serviço de guarnição a bordo dos navios de guerra; mas os freqüentes conflitos que tiveram lugar entre os oficiais que comandavam tais destacamentos de terra e os comandantes dos navios de guerra deram causa à criação desses corpos de infantaria, especialmente destinados para o serviço da marinha.

O ilustre senador citou o nome de um general francês em apoio da sua opinião, mas eu tenho em meu favor a prática do ilustrado governo inglês sancionada por largo tempo, e para mim neste caso vale mais o exemplo das duas nações que mais se tem adiantado neste ramo de serviço do que a simples opinião de uma autoridade respeitável; falo dos ingleses e dos norte-americanos, os quais desde muito adotaram o sistema de ter a bordo de seus navios de guerra destacamentos de infantaria própria, para fazerem a policia de bordo. A respeito da organização do corpo de imperiais marinheiros, o nobre ministro parece não ter bem compreendido o meu pensamento; desejo que S. Ex<sup>a</sup> adote a organização que julgar conveniente, mas abaixo da base que indiquei; não admita embora no quadro da força efetiva os aprendizes menores; mas desejava, torno a dizer, que adotasse a idéia da organização do corpo por divisões, na forma por que eu a expliquei.

Julga-se discutido o art. 2º, que é aprovado, salvas as emendas. É aprovada a emenda da câmara dos Srs. deputados. A do Sr. Baptista de Oliveira fica prejudicada.

É aprovado sem debate o art. 3º:

“Haverá em Mato Grosso uma companhia de imperiais marinheiros, igual às da corte quanto às praças de pret.”

Segue-se a discussão do art. 4º:

“Para preencher as forças decretadas nos artigos antecedentes, continua o governo autorizado a dar gratificações aos voluntários que se apresentarem para o serviço, a contratar maruja a prêmio, nacional ou estrangeira, e a recrutar na forma das leis.”

*Emenda da câmara dos deputados:*

“O art. 4º substitua-se pelo seguinte: — Para preencher as forças decretadas nos artigos antecedentes é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntários que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionais ou estrangeiros mediante a concessão de prêmios, e a recrutar na forma das leis.”

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Se se tratasse simplesmente da matéria do art. 4º da proposta, eu deixaria de fazer a menor observação, mas como há uma emenda que veio da outra câmara, e que provavelmente será aprovada, a matéria do artigo muda substancialmente; por isso desejava que o nobre ministro me desse alguma explicação que me habilite para votar sobre esta parte da proposta.

Pelo artigo da proposta o governo é autorizado a contratar maruja nacional ou estrangeira, mas pela emenda é ele autorizado a contratar nacionais ou estrangeiros para o serviço naval. Ora, pode-se dar, por exemplo, esta hipótese, que para completar-se o corpo de fuzileiros navais, o governo se julgue autorizado por aquela disposição e engajar não só praças de pré estrangeiros, mas mesmo oficiais. . .

O SR. TOSTA: — Praças poderá.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu entenderia assim; se fosse o incumbido de executar esta lei, em minha consciência julgaria que só me seria lícito engajar praças de pret e nunca oficiais. Entretanto, pela maneira por que se acha redigida a emenda, poderá o governo engajar em toda a latitude até mesmo oficiais. tranqüiliza-me porém a idéia de que qualquer ministro brasileiro não iria chamar oficiais estrangeiros, em prejuízo e com desdouro dos oficiais do corpo da armada. Todavia cumpre que o nobre ministro se pronuncie a tal respeito. A cumprir-se o meu desejo neste ponto, os dois corpos de imperiais marinheiros e de fuzileiros navais deveriam ter o cunho de nacionalidade, não compreendendo um só praça que não fosse brasileiro.

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — Já declarei em um aparte ao nobre senador, que não entendo que na autorização dada na emenda substitutiva se compreenda o engajamento de oficiais estrangeiros.

Se o nobre senador tiver a bondade de refletir sobre as palavras desta emenda, verá que não se lhes poderá dar outra inteligência. Diz: "recrutar na forma das leis"; já se vê que fala de praças de pret, de praças que possam ser recrutados, e não de oficiais. Pode ser que a redação não esteja bastante clara, mas parece que esta inteligência é que deve dar-se à emenda; ao menos foi esta a intenção com que foi apresentada e aceita na câmara dos Srs. deputados. Não julgo, pois, que o governo fique autorizado por este artigo para contratar oficiais estrangeiros.

O honrado senador entende também que com muita reserva se deve usar da autorização concedida pela emenda. Nesta parte acompanho a opinião do nobre senador; mas na atualidade, nas circunstâncias em que está a nossa marinha mercante, com as dificuldades que encontramos no recrutamento para a marinha de guerra, parece que não deve haver muito escrúpulo em se aceitar indivíduos estrangeiros, mormente se tiverem as condições que indique no relatório que apresentei ao corpo legislativo. Segundo as idéias que ali expendi, não deverão ser contratados para o serviço da marinha senão moços que não tenham maior idade que a de vinte anos, moços que deverão, pelo fato de serem alistados no corpo de imperiais marinheiros, serem naturalizados brasileiros. Desta maneira, parece que não deverá haver distinção entre o estrangeiro naturalizado, e aquele que por nascimento tem esta qualidade. Nem eu aqui indico idéia alguma que não esteja em prática entre nós, porque todos sabem que a maior parte das nossas tripulações nos navios de guerra compõe-se de marinheiros estrangeiros. Mas sem dúvida que os que assim forem contratados para o corpo de imperiais marinheiros hão de ser muito mais disciplinados que os que são engajados em país estrangeiro, ou tirados da marinha mercante. E se tivermos a felicidade de achar brasileiros para este serviço, sem dúvida nenhuma serão preferidos.

Declararei também ao nobre senador que a minha idéia não é preencher o corpo de fuzileiros navais com estrangeiros. Este corpo, tendo de servir em terra nos arsenais, e em outras estações, parece que não deve admitir estrangeiros, ainda mesmo naturalizados; mas no de imperiais marinheiros, não tenho nenhum escrúpulo que entrem alguns estrangeiros.

O SR. COSTA FERREIRA: — A discussão tem corrido tão regular, tão bela, que me levanto, Sr. presidente, para fazer apenas uma petição ao nobre ministro. Sou a isto impellido pelas vozes desta cidade, pelas dos senhores de escravos.

O Sr. ministro sabe belamente o estado em que nos achamos; sabe que os traficantes de carne humana têm um pouco esmorecido . . . ainda que uma razão que aqui alegou o nobre senador que está ao meu lado (o Sr. Visconde de Olinda), parece que deve animar a



esses traficantes; porque disse ele que um bispo de grandes conhecimentos tinha dado a iniciativa da escravatura da África para a América. Creio que o nobre senador referia-se a Las Casas; mas perdoe o nobre senador, onde achou que Las Casas fosse quem iniciasse o comércio de escravatura da África para a América? Não sabe V. Ex<sup>a</sup> que este tráfico da escravatura negra nasceu 30 anos antes do nascimento de Las Casas? Não sabe que 14 ou 19 anos antes dessa época em que se atribui a Las Casas a iniciativa dessa escravatura, já havia esse comércio na América? Como imputa V. Ex<sup>a</sup> a Las Casas tal iniciativa?

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Está enganado. Sei que V. Ex<sup>a</sup> é doutor de capelo em cânones, e sem dúvida bem cevado na lição de história eclesiástica; porém consinta Sr. Visconde, que lhe diga que os bons Homeros também algumas vezes dormitam; V. Ex<sup>a</sup> está decerto enganado, assim como alguns escritores que foram beber essa doutrina em Herrera, autor sem dúvida talentoso, mas que muitas vezes se deixou levar pelo fogo de sua imaginação, e que escreveu 30 anos depois do falecimento de Las Casas. Não me mostrará V. Ex<sup>a</sup> um só escritor contemporâneo de Las Casas que fizesse a este bispo tal imputação, ela só se acha em Herrera, donde a copiaram os autores modernos . . .

O SR. PRESIDENTE: — Eu lembro ao nobre senador que estamos tratando do art. 4<sup>o</sup> da proposta que fixa a força de mar.

O SR. COSTA FERREIRA: — Isto é um aparte. Como o nobre senador apresentou aqui semelhante proposição, quis lembrar-lhe que estava enganado; não fiquem os traficantes persuadidos que um bispo, e um bispo tal como Las Casas, foi que se lembrou desse inumano comércio. Eles poderiam dizer que se Las Casas julgava lícito e acertado que se substituísse a escravatura dos índios pela de africanos, nós nada mais fazemos do que executar o pensamento desse bispo, tão amigo da humanidade. Fique certo o meu ilustre colega que Las Casas não merece louros na América e fogueiras na Costa da África; ele merece louros tanto lá como cá.

Mas, Sr. ministro, diga-me V. Ex<sup>a</sup> como é que todos os dias os nossos escravos estão sentando praça, tanto no exército como na armada? V. Ex<sup>a</sup> conhece o deputado Joaquim Mariano, que me parece ser amigo de V. Ex<sup>a</sup>, e é meu primo, pois entre oito escravos que aqui tem nesta corte, já dois sentaram praça . . .

UM SR. SENADOR: — Mas saíram.

O SR. COSTA FERREIRA: — Saíram! Ainda que hoje em dia vejo o nobre ministro todo entregue à tarefa netunina, creio que não deve ter esquecido a de Astréa; e bem sabe que é um crime servir-se dos escravos alheios; quem tem um escravo alheio em seu poder deve

pagar os dias de serviço; nesta pena deveriam incorrer aqueles que fossem descuidados em não fazer todas as diligências para saber se certos indivíduos que se apresentam para a praça são ou não escravos. Por falta destas diligências todos os dias os nossos escravos estão sentando praça, estão os senhores perdendo os seus serviços, e até os mesmos escravos que são transportados para o Rio Grande ou Montevidéu lá desertam. Ora, havendo tantos mil esbirros da polícia; por que não indagam, não examinam se quem vai-se oferecer para a praça é escravo ou livre? É uma queixa geral nesta cidade, mormente agora com essa guerra que parece já estar declarada. Ainda não há muito que um rapazinho do Sr. Costa Pinto foi-se oferecer para fuzileiro; não o aceitaram por ser pequeno. Ora, se quem tem oito escravos já dois deles foram sentar praça, por uma regra de proporção veja-se quanto não tem sofrido os senhores de escravos.

Dois eram os requerimentos que eu tinha de fazer ao nobre ministro; um é este, o outro é saber se é certo que os ingleses meteram no fundo o nosso vapor *Sarah*, e onde está a tripulação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não sei.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Ex<sup>a</sup> não sabe? Oh! meu Deus! em que mãos estão os destinos do Brasil! Pois V. Ex<sup>a</sup> não sabe o que foi feito dessa tripulação do vapor que foi metido a pique?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Foi posta em terra.

O SR. COSTA FERREIRA: — Ah! foram lançados nas praias! É o que acontece na minha terra aos cães papa-ovos, cujos donos, tendo pena de os mandar matar, mandam lançá-los nas praias. (*Risadas.*) Assim são tratados os brasileiros, e ousa o Sr. ministro vir dizer-nos aqui que os brasileiros foram lançados nas praias, sem mais indagar o seu destino!

Pelo que observo, pois, Sr. presidente, o tráfico de escravos não está acabado.

Dizem que os Srs. ministros são novos Moisés porque acabaram com o tráfico repentinamente; mas quisera saber se se parecem com o Moisés que no monte Oreb fez saltar água do rochedo assim que bateu com a vara; ou se com o Moisés que mandou sacrificar 23.000 vítimas depois que desceu do monte Sinai? Se assim vai, estamos sacrificados.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Foi por causa do bezerro de ouro.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois olhe, se foi por esse bezerro de ouro, o que não seria se aparecesse entre nós um boi de ouro? (*Risadas.*) Mas o caso é sério.

(O nobre senador, voltando-se para o lado em que se senta o Sr. ministro da marinha, faz algumas outras observações que mal pudemos ouvir pela voz baixa em que falava. Não podendo por este motivo dar a íntegra do resto deste discurso, apresentamos o extrato.)

Observa que, a querer-se acabar de uma vez com o tráfico, e assim livrar-nos dos insultos que ainda sofremos do cruzeiro inglês, seria talvez conveniente empregar na repressão parte dos navios ora existentes no Rio da Prata, incumbindo desta comissão ao Sr. Grenfell, que, inglês de nascimento, se poderia entender com os comandantes dos vasos ingleses sobre os meios de descobrir os navios negreiros. Assim podia-se reprimir o tráfico, e livrar-nos de continuar a presenciar o insulto de serem metidos a pique embarcações apenas saídas do porto do Rio de Janeiro.

Quanto ao recrutamento, nota a impolítica de se recrutarem homens que dele estão isentos, como os casados, e de maior idade, pois que, ainda que tais indivíduos sejam soltos na corte, irão clamando pelas províncias contra um ministério que, conhecendo as violências de seus delegados, os conserva nos lugares, e não os manda responsabilizar.

Pergunta quantos desses recrutadores têm sido responsabilizados punidos; e lembra o fato de um embaixador português que, saindo de Goa, e chegando à Pérsia, perguntou-lhe o rei da Pérsia: "Quantos governadores do Estado da Índia tem o vosso rei mandado degolar?" Respondeu: "Nenhum". "Tanto pior, tornou-lhe o rei; porque cedo perdereis essas possessões." Pergunto eu (diz o nobre senador): quantos desses recrutadores têm sido responsabilizados? Nenhum. Tanto pior, digo eu, e quem quizer que diga o resto.

O nobre senador conclui nestes termos:

Senhores, a palavra — honra — é prestigiosa, é uma palavra mágica; é ela que obriga o soldado a fazer prodígios de valor; é ela que obriga o soldado a lançar na urna do destino aquilo que mais preza — a vida. — O soldado que preza a honra diz aos seus companheiros de armas no começo da batalha, no seu maior risco, no caso mesmo de se acharem as pontes erçadas de artilharia: "*Camaradas: il faut vaincre ou mourir!*" É ela que ainda quando, no fim da batalha, a sorte, que muitas vezes faz do dia de uma vitória a véspera de uma derrota, faz com que o soldado vencido diga: "*Tout est perdu, fors l'honneur*", como escreveu o chamado pai das letras Francisco I, no fim da batalha de Paris.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a última discussão do parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Paula Albuquerque, em que pede ser contemplado em folha a fim de poder receber o seu subsídio. Primeira e segunda discussões das resoluções da outra câmara, nº 4, declarando que os oficiais da armada e do extinto corpo de artilharia de marinha, que forem demitidos a pedido seu, poderão continuar a contribuir para o montepio; e nº 5, autorizando o governo a conceder carta de naturalização ao

chefe de esquadra João Taylor; e depois do meio-dia a discussão adiada e mais matérias dadas, acrescentando a terceira discussão do projeto do senado — E — deste ano, criando na província de S. Pedro do Sul um corpo de infantaria e cavalaria.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

## SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1851

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Discussão do projeto permitindo que continuem a contribuir para o montepio os oficiais que a seu pedido forem demitidos da armada; observações dos Srs. Baptista de Oliveira e Tosta; adiamento em segunda discussão. — Discussão dos artigos aditivos à fixação de forças de mar; discursos dos Srs. Tosta, Montezuma e Baptista de Oliveira; adoção da proposta em terceira discussão.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

É remetida à comissão da mesa um requerimento do guarda do paço do senado Joaquim José de Souza Filho, pedindo ser igualado o seu ordenado ao do contínuo da secretaria. — À comissão da mesa.

Lê-se, e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

"A comissão de fazenda, à vista dos papéis que acompanharam o ofício do governo datado em 21 de agosto de 1850, a respeito da pretensão de William Bowman e Archibald MacCallam de poderem despachar anualmente livres de direitos as matérias-primas para o uso da sua fábrica estabelecida na cidade do Recife; é de parecer que os suplicantes já foram atendidos, e convenientemente deferidos pelo governo.

"Paço do senado, 28 de junho de 1851. — *Hollanda Cavalcanti.*  
— *Baptista de Oliveira.*"

### ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate, em última discussão, o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Paula

Albuquerque que, em que pede ser contemplado em folha a fim de poder receber o seu subsídio.

Segue-se a 1ª discussão da resolução da outra câmara declarando que os oficiais da armada e do extinto corpo de artilharia de marinha, que forem demitidos a pedido seu, poderão continuar a contribuir para o montepio.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA; — Sr. presidente, a matéria do artigo único desta resolução ou se acha compreendida em uma disposição da lei que regula o montepio da marinha, ou é matéria inteiramente nova, e, em minha opinião, prejudicial.

Eu tenho aqui a lei que regula as pensões do montepio da marinha, e no seu art. 14 se dispõe o seguinte: "Se algum oficial for escuso ou degradado, como neste caso se deve reputar por morto, a sua viúva, mãe ou irmãs principiariam a receber o montepio que lhes pertencer desde o dia em que ele for escuso". A palavra — escuso — entendo eu que compreende em sentido lato, não só a hipótese de ser o oficial demitido do seu posto pelo governo, como também o caso de ser a demissão pedida. Ora, a hipótese de que trata o artigo da resolução que se discute é a de ser o oficial demitido a seu pedido; e a dar-se portanto a interpretação de que julgo suscetível o art. 14 da lei do montepio, a resolução é evidentemente ociosa. Se porém não se entende a palavra — escuso — no sentido de que se trata, a resolução envolve sem dúvida matéria nova, e, no meu entender, matéria importante, como passo a mostrar.

A lei que organizou o montepio da marinha já abrange muitas categorias de agraciados, e com maior amplitude do que têm os meios-soldos militares. Para o senado convencer-se disso, basta considerar que aquela lei concede o meio-soldo do oficial morto: 1º, à sua viúva com sobrevivência a todas as filhas solteiras ou viúvas cumulativamente; 2º à mãe do falecido na falta de viúva ou de filhas solteiras; 3º, às irmãs, sendo solteiras ou viúvas, não tendo lugar os dois casos precedentes. Daqui se segue que as pensões do montepio podem abranger agraciados até duas gerações. Pelo que respeita à contribuição dos oficiais da armada para formar o fundo dessas pensões, é ela tão mal calculada, que pelo art. 18 se declara que o oficial que tiver contribuído com doze dias de soldo tem adquirido o direito à concessão da pensão correspondente à sua patente.

À vista pois do que acabo de expender, voto contra a adoção da resolução.

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — Esta resolução foi formulada em consequência da representação de um oficial que, tendo sido a seu pedido demitido do serviço da armada, pretendia que se lhe garantisse o mesmo direito que tinha pelo regulamento que o nobre senador acabou de ler, dizendo que estava compreendido na literal

disposição da lei, enquanto mandava dar a pensão à mulher daquele oficial que é escusado do serviço. A pretensão deste oficial foi submetida ao conhecimento do conselho de Estado e do conselho supremo militar, os quais nas suas consultas entenderam que o oficial não estava compreendido nem no espírito nem na letra da lei, e consequentemente não podia ser deferido como pedia.

Não obstante esta opinião, requereu o oficial ao governo que lhe permitisse continuar a contribuir para o montepio, como se continuasse a pertencer ao corpo da armada; mas o governo entendeu que não estava autorizado para conceder-lhe esta permissão, e então teve ele de recorrer ao corpo legislativo, para que houvesse de dar uma explicação qualquer do sentido em que a palavra — escuso — se podia tomar, e foi justamente sobre esta pretensão que se baseou a resolução que veio da câmara dos deputados.

A resolução que agora se discute dá uma interpretação mais extensiva à palavra — escuso —, porque tanto o conselho supremo militar como o conselho de Estado entenderam que esta palavra não compreendia senão aquele oficial que tinha sido obrigado a sair da armada, e não aquele que por seu interesse particular se tinha dela apartado para aceitar emprego mais lucrativo. Todavia, entendo que não seria muito fora de propósito que se desse esta interpretação, uma vez que este oficial continue a contribuir para o montepio da marinha, e visto também que ele continua em serviço da repartição da marinha. Não sei se esta razão é muito procedente; mas talvez seja equidade conceder-se esta graça.

O nobre senador notou que a lei do montepio da marinha era muito mais ampla em suas disposições do que a lei das pensões para o exército. Eu peço ao honrado membro que atenda para a diferença que existe entre uma e outra instituição: no montepio da marinha os oficiais contribuem com um dia de soldo para essa reserva com que depois são alimentadas suas famílias, e o mesmo não acontece no exército. Ainda não fiz a conta do que essas contribuições produzem, mas tendo conversado com alguns oficiais da armada acerca desta matéria, vi que a opinião deles é inteiramente oposta à do nobre senador.

São estas as explicações que por ora posso dar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — O nobre ministro julga que a resolução da outra câmara é sustentável pela consideração de que o oficial que deixou voluntariamente o serviço naval para empregar-se em outro diferente, continuando a servir na mesma repartição da marinha, tem algum direito adquirido à realização da promessa da lei do montepio, uma vez que continue a contribuir para o fundo do mesmo. Esta razão serviria, no meu entender, para impugnar a resolução, e não para sustentá-la. Com efeito, se o oficial deixa o serviço da arma-

da voluntariamente, segue-se que preferiu alguma vantagem maior tomando outro destino, e havendo contemplado no desconto dos interesses que deixara, o pequeno prejuízo da contribuição do montepio; por exemplo, no caso referido pelo nobre ministro, além do pingue ordenado que desfruta o oficial demissionário em seu novo emprego, tem ele diante de si a perspectiva de vantajosa aposentadoria.

Eu continuo, portanto, a votar contra a resolução, e se ela passar para segunda discussão, eu pedirei o seu adiamento até que se discuta o projeto que ofereci o ano passado, sobre a fixação do máximo limite para a concessão das pensões.

Dá-se por discutida a matéria. A resolução é aprovada em primeira discussão para passar à segunda, na qual entra logo.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro o adiamento desta resolução até que se discuta o projeto que fixa o máximo limite para a concessão das pensões. — *Baptista de Oliveira.*”

É sem debate aprovada em 1ª e 2ª discussões a resolução da câmara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder carta de naturalização ao chefe de esquadra João Taylor.

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 4º da proposta do governo fixando as forças navais para o ano financeiro de 1852 a 1853, conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

Discutida a matéria, é aprovada a emenda substitutiva da câmara dos Srs. deputados.

Vem à mesa, e são apoiados os seguintes artigos aditivos:

“Art. . . De agora em diante a promoção dos oficiais do corpo da armada terá lugar simplesmente por escolha do governo desde o posto de guarda-marinha até o de capitão-tenente inclusive; e para os postos superiores, metade do número dos oficiais promovidos poderá ser por escolha, sendo a outra metade por antiguidade, sem distinção de classes.

“Art. . . Ficam suprimidos do quadro dos oficiais da armada os postos de vice-almirante, capitães-de-fragata e segundos-tenentes. Os atuais capitães-de-fragata e segundos-tenentes passarão a ser compreendidos nas classes imediatamente superiores. — *Baptista de Oliveira.*”

Entram em discussão.

O SR. TOSTA (*ministro da marinha*): — É tão importante a matéria destes artigos aditivos, que em minha opinião deveriam fazer parte de uma proposta separada da fixação das forças navais. Esta matéria por si só pode produzir uma discussão em que será necessário aprofundar muito o objeto de que se trata, não só em relação à melhor



organização do corpo da armada, mas em relação à maneira por que devem ser feitas as suas promoções.

Principiarei, Sr. presidente, por fazer algumas observações acerca do segundo artigo aditivo mandado à mesa pelo honrado senador pelo Ceará, suprimindo do quadro dos oficiais da armada os postos de vice-almirante, capitão-de-fragata e segundo-tenente, e mandando que os capitães-de-fragata e segundos-tenentes passem a ser compreendidos na classe imediata como adidos.

Não posso bem compreender o sentido das últimas palavras do artigo aditivo: "Ficam compreendidos nas classes imediatamente superiores como adidos". Não sei compreender, digo, porque compondo-se às classes respectivas de um certo número de oficiais, não sei se extinta a classe dos segundos-tenentes, o número daquela para que eles passam ficará superior ao que deve ter; e quando não exceda, não se pode então dizer propriamente que ficam adidos. Por exemplo, há a classe dos segundos-tenentes composta de 160 indivíduos, e a classe dos primeiros-tenentes de 240; por consequência sendo a soma total destas duas classes de 400 indivíduos; mas atualmente existem 112 segundos-tenentes, e 114 primeiros, isto é, somam ambas estas classes 226 oficiais; sucederia pois que ainda passando os segundos-tenentes a primeiros, ficavam aquém do número de 240 que deveriam haver na classe dos primeiros-tenentes, e assim não podiam vir a ser adidos, mas viriam a ser compreendidos no número.

Enxergo nesta supressão de classes inconvenientes que me parecem de alguma gravidade. Em primeiro lugar, tendo o nobre senador feito sentir que as promoções de agora em diante se façam somente por escolha do governo dos postos inferiores; por este artigo faz uma promoção sem que esta escolha se dê, isto é, passa todos os segundos-tenentes para primeiros, sem que esta escolha exista . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu explicarei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Parece que não me faço bem compreender pelo nobre senador.

O nobre senador entende que com as promoções pela maneira por que atualmente se fazem na armada, não se dão os postos àqueles que mais merecem; supõe que em cada posto existem indivíduos que não o merecem; como, pois, por meio desse artigo quer passar para o posto de primeiro-tenente muitos indivíduos da classe de segundos-tenentes que estavam no caso que o nobre senador figura? Por isso digo que o seu artigo aditivo me parece alguma coisa contraditório em suas disposições.

Entendo ainda que esta disposição é sumamente prejudicial à armada, porque vai passar para postos superiores oficiais que podem não ter as necessárias habilitações que se requerem nesses postos

superiores; por conseqüência já vê o nobre senador que o serviço não pode ganhar com semelhante disposição.

Além disto, é óbvio que se vai aumentar excessivamente a despesa que se faz com os oficiais da armada, porque todos os vencimentos que ora se dão aos segundos-tenentes e capitães-de-fragata passam a ser maiores em conseqüência da promoção que se lhes dá, uns a primeiros-tenentes, e outros a capitão-de-mar-e-guerra. Assim, não vendo vantagem em que estes postos sejam suprimidos, vejo por outra parte que esta supressão vai agravar o peso das despesas públicas.

Demais, se esta disposição for adotada, é mister reformar os regulamentos atualmente existentes. Até hoje o corpo da armada está organizado com os postos que o nobre senador quer abolir; a estes postos estão inerentes certos deveres, e desde que os postos não sejam da mesma natureza, deverá o serviço ser regulado de outra maneira.

Não sei se convém desarmonizar os postos da armada daqueles que existem no exército; o que sei é que os Franceses têm por muitas vezes querido abolir certos postos da armada, e tem arrepiado carreira. Aboliram em 1831 ou em 1832 creio que o posto de capitão-de-fragata; entretanto foram obrigados em 1849 a restabelecer este mesmo posto, e quanto aos postos de segundos-tenentes, que se poderia traduzir pelo que eles chamam tenente-de-fragata, esses postos foram abolidos e tornados também a instaurar. Não se pode verdadeiramente dizer que haja vantagem ou proveito algum de se estar a fazer e desfazer a organização da armada; não vejo nenhuma conveniência, a não ser dar aos atuais segundos-tenentes e capitães-de-fragata mais uma vantagem, sem que o serviço lucre coisa alguma . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Diga alguma coisa acerca das promoções.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Estou por ora falando a respeito da supressão dos postos.

Sei que uma nação que muito se avantajava a todas as outras no seu sistema de marinha militar, compreende unicamente os postos que o honrado senador indicou no seu artigo aditivo . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Menos ainda . . .

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Menos ainda; por exemplo, não tem chefes de divisão; mas note o nobre senador que os postos de capitães-de-nau, ou de capitão, que são correpondentes aos nossos postos de capitão-de-mar-e-guerra têm diferentes classes, de maneira que é somente a mudança de nome que neste caso aparece; eles têm capitães-de-nau, ou capitães propriamente de-mar-e-guerra em uma classe superior, e em uma classe inferior. Assim ficaríamos nós com os nossos capitães-de-fragata em capitães-de-mar-e-guerra de primei-

ra e segunda classes, viríamos a ter capitães-de-mar-e-guerra para comandar divisões, e capitães-de-mar-e-guerra para comandar naus e fragatas. A coisa viria a ser a mesma, só com a diferença de vencimentos. A respeito dos segundos-tenentes, atendendo à maneira por que está organizada a nossa armada, a maneira por que a legislação regula o direito à promoção aos segundos-tenentes, parece que estes postos devem subsistir ainda como uma espécie de aprendizado para aqueles que passam de guardas-marinhas. Como temos um grande número de navios de ordem inferior, convém não aumentar a despesa dando para comandá-los oficiais de patentes superiores; ora, com a supressão dos segundos-tenentes ficaremos em embarços; porque não havíamos de ter dois ou três oficiais da mesma patente no mesmo navio em que o comandante fosse primeiro-tenente, o imediato primeiro-tenente, e ainda o terceiro oficial primeiro-tenente; salvo se o nobre senador quisesse dar os encargos dos atuais segundos-tenentes aos guardas-marinhas, que não são propriamente oficiais, e que, como o nobre senador sabe perfeitamente, não saem da academia com toda a necessária instrução; precisam ter ainda o tirocínio de embarque para que possam bem preencher suas funções.

Isto pelo que pertence à extinção dos postos. Quanto à nova regra que o nobre senador quer estabelecer para as promoções, vejo que o honrado membro quer seguir um sistema inteiramente contrário àquele que até agora temos seguido: quer que os postos inferiores sejam dados por simples escolha do governo; e os postos superiores, metade por merecimento, metade por escolha. Ora, terá porventura razão neste seu projeto? Será esta a melhor forma de obtermos melhores oficiais para o serviço da armada? Sei que a Inglaterra segue o sistema que o nobre senador indica; mas quantos inconvenientes não apontam todos aqueles que estudam nessa nação o sistema de promoção dos oficiais? Quantas injustiças não notam constantemente em consequência desse arbítrio extraordinário que se dá ao governo para promover nas classes inferiores? Quantos inconvenientes ainda por não ter o governo a necessária latitude na escolha dos oficiais para comandar esquadras ou divisões? Ainda há pouco um escritor acreditado dizia que a Inglaterra neste ponto parecia ir de encontro ao senso comum, parecia ter estabelecido uma doutrina contrária ao senso comum. Não me animo a emitir opinião semelhante; não direi que essa doutrina é contra o senso comum; mas o que me parece é que em verdade não poderá produzir ao menos entre nós os mesmos resultados. Notarei primeiramente que, para que o governo pudesse ter esta discricção que lhe quer dar o nobre senador na escolha dos oficiais dos postos subalternos, seria necessário que o governo pudesse ter um meio de conhecer todas as habilitações e serviços dos oficiais das classes inferiores, e é justamente isto o que o governo não

tem nem pode de maneira nenhuma satisfatoriamente ter. Segundo o serviço a que são destinados os oficiais subalternos a bordo dos navios, sabe o nobre senador que eles não têm de fazer atos assinalados, de mostrar todas as suas habilitações, para que uma escolha tal possa ser bem feita, e então parece que o meio mais seguro é de atender principalmente à antiguidade; nisto pelo menos há a presunção que eles têm adquirido alguns conhecimentos. Não sucede o mesmo quanto às classes superiores, porque desde que os oficiais passam a comandantes de navios têm uma responsabilidade própria, mais conhecidos se podem fazer do governo por atos assinalados a bordo dos navios. A disposição de um navio vem toda do comandante; esta boa ou má disposição é um meio para o governo conhecer se o oficial tem as habilitações necessárias para que possa ser promovido, e então não é preciso atender-se tanto à antiguidade. O mesmo, porém, não acontece a respeito dos postos subalternos de primeiros e segundos-tenentes, salvo em caso especial, muito extraordinário.

Ora, se o governo não pode ter os necessários dados para fazer uma escolha nos postos subalternos, peço ao nobre senador que reflita sobre os muitos meios que empregariam os oficiais subalternos que não estão suficientemente habituados na disciplina militar para obterem postos, sem que tivessem o necessário merecimento; creio que o nobre senador me compreende perfeitamente. Se o exemplo de outras nações em que doutrina semelhante existe, não nos pudesse orientar sobre semelhante objeto, teríamos mesmo em casa alguns fatos que poderiam sustentar a opinião que agora emito.

Quando se determinou por uma lei que o governo pudesse promover os oficiais da armada por serviços relevantes feitos na guerra, quantos clamores se não levantaram contra essa atribuição dada ao governo? Qual o oficial que não se julgou preterido em consequência de ter sido promovido outro da sua classe? Esses clamores chegaram ao ponto que o mesmo ministério, de que fazia parte o nobre senador que está tomando notas (o Sr. Montezuma), não quis usar da atribuição que por lei anterior tinha de promover um quarto por merecimento; as promoções que se fizeram foram todas por antiguidade. E era possível que não houvesse no quadro dos oficiais da armada alguns que não tivessem o necessário merecimento para serem promovidos ao posto superior? Decerto que não; mas procedeu-se assim para que não se desse lugar a essas intrigas, a esses desgostos que de ordinário provêm de semelhante arbítrio. É necessário, para que se tome uma medida desta natureza, muita prudência e circunspeção, principalmente em um país constituído como se acha presentemente o nosso.

Depois, senhores, se esta medida passasse, precisava de ser auxiliada com muitas outras que definissem o que era propriamente o

merecimento pelo qual o oficial deve ser promovido; que se instituísse um conselho para julgar desse merecimento; que definissem bem os serviços que cada um tivesse prestado para subir aos postos superiores; que marcasse o tempo em que o oficial deve ser conservado em cada posto, a fim de adquirir a necessária aptidão. Ora, nada disto se consigna no artigo aditivo; por consequência semelhante artigo não pode, em minha opinião, deixar de ser considerado pelo menos muito incompleto, quando dele não resultasse mesmo alguns dos inconvenientes que tenho tido a honra de ponderar.

Já observei, e o nobre senador sabe, que nos postos de primeiros e segundos-tenentes os oficiais não têm senão deveres muito restritos, os quais devem ser desempenhados debaixo das vistas, e direção dos comandantes, que são, por assim dizer, os únicos diretores do navio; entretanto que, pelo que respeita aos postos superiores, são os oficiais comandantes aqueles que têm toda a responsabilidade dos navios, das divisões ou das esquadras; por consequência há muito menos perigo em se promover nos postos inferiores um oficial qualquer do que nos postos superiores, em que a responsabilidade é muito maior, a direção é toda exclusiva do oficial, não só a respeito do navio como do mais. Os inconvenientes no caso da promoção por escolha nas propostas superiores, quando fossem para eles passados indivíduos que não tivessem certas habilitações, eram muito menores do que se dariam nos postos inferiores; assim, se se tivesse de estabelecer alguma coisa a semelhante respeito, seria sempre em conformidade da legislação existente, isto é, que, à proporção que os postos fossem sendo de mais responsabilidade, também fosse a escolha do governo um pouco mais ampla, que ela fosse mais restrita nos postos inferiores que, como já disse, dependem mais do hábito do mar que esses indivíduos têm de empregar, do que nos postos superiores, em que eles têm de desenvolver mais prática, talento e capacidade a diversos respeitos.

Exprimi, nos relatórios que tive a honra de apresentar ao corpo legislativo, tanto na sessão do ano passado, como na deste ano, uma opinião que alguma coisa se aproxima à do nobre senador, a respeito da necessidade de maior largueza na escolha do governo quanto às promoções; mas não me pronunciei em sentido absolutamente semelhante àquele que o nobre senador indicou no seu artigo aditivo. Parece, senhores, que com efeito a escolha será necessária se tivermos de a combinar com a antiguidade. Esta combinação entendo que se pode fazer-se porventura, para cada promoção que se tenha de fazer, além de todas as cautelas, se tiver de apresentar ao governo, tanto em uns como em outros postos, uma lista dos indivíduos mais antigos que se consideram com o necessário merecimento para serem promovidos. Entendo que esta lista podia ser mais ou menos ampla,

mas nunca se deveria estender a oficiais que não tivessem certo tempo em cada classe, para não dar ocasião a esses clamores que expus ao senado. Se assim se fizesse, porventura quando houvesse vaga de um capitão-tenente, por exemplo, seria levada ao governo uma lista de 12 oficiais mais antigos para que deles se escolhesse aquele que mais merecimento, mais habilitações tivesse. Parece que assim se combinava a antigüidade com o merecimento; não era natural que entre 10 ou 12 oficiais não se achasse algum que não tivesse o necessário merecimento.

No sistema do nobre senador e naquele que se observa na Inglaterra, semelhante restrição não existe, mas eu a julgo necessária. O nobre senador bem vê que estou falando contra um arbítrio que aliás todos desejam ter, mas parece que faço um serviço à armada, que faço um serviço ao país não aceitando arbítrio tão largo como aquele que se propõe no artigo.

O que não posso absolutamente admitir é que nos postos superiores, de capitão-de-fragata e capitão-de-mar e guerra para cima, não se dê a mais ampla escolha ao governo. Não sei como deve o governo ser obrigado a promover aos postos superiores oficiais decréptos que estejam em circunstâncias de não poder servir, salvo se se lhe der ao mesmo tempo autorização, aliás muito perigosa, de fazer reformar alguns, de passar para reserva aqueles que julgar não deverem passar aos postos superiores. Creio que se pratica isto na Inglaterra, onde há uma grande lista da reserva, e por consequência uma grande lista de queixosos. Como poderia o governo, no restrito quadro de oficiais de classes superiores, por exemplo, de chefes de esquadra e chefes de divisão, como poderia o governo escolher um comandante-de-esquadra entre oito indivíduos somente, de oito indivíduos que fossem passados por antigüidade, isto é, que não teriam talvez merecimento? Como seria obrigado a fazer esta escolha? Como poderia ser responsável por qualquer nomeação que fizesse para comandante de uma esquadra, se não tivesse o direito de promover para estes postos aqueles capitães-de-mar-e-guerra que julgasse estarem mais em circunstâncias de desempenhar a missão de comandar uma esquadra ou divisão? Eu, pois, entendo que nos postos superiores, por exemplo, de capitão-de-mar-e-guerra para cima, não se pode deixar de dar a maior latitude à escolha do governo, porque esses postos são muito limitados.

Esqueceu-me, a respeito do art. 1º, fazer uma observação; esqueceu-me falar em uma parte do artigo que trata da supressão de alguns postos, deixando todavia continuar o de chefe-de-divisão. É justamente este posto o que não se acha na maior parte das marinhas das nações civilizadas. Este posto corresponde no exército ao de brigadeiro, posto que foi julgado intermediário entre os oficiais generais e os

oficiais superiores, e que em algum tempo até foi abolido no exército. De que serve com efeito na armada o posto de chefe-de-divisão? Se não for unicamente para recompensar os serviços dos oficiais superiores, dos capitães-de-mar-e-guerra, não sei que serviços possa prestar o chefe-de-divisão. O que é uma divisão em uma armada? É uma seção de navios que podem ser confiados a um qualquer oficial superior. Como, pois, havemos de querer para isto uma classe de indivíduos para comandantes, e somente para comandantes . . .

UM SR. SENADOR: — São como os comodoros.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Os comodoros são somente de comissão; mas nós temos efetivamente uma classe de oficiais que devem ser empregados como comandantes-de-divisão. Se há alguma classe que deva ser extinta, me parece que esta não deve ser esquecida.

Mas, Sr. presidente, o motivo principal por que fiz algumas observações acerca dos artigos aditivos apresentados pelo honrado senador, não é tanto pela matéria desses artigos, como por me parecer que não é bem cabida tal disposição na lei que ora se discute. É uma matéria tão transcendente, que deve ser acuradamente examinada, que convém que seja formulada de uma maneira completa e não por artigos desta natureza, que muito deixam a desejar. Entretanto, tendo-me pronunciado da maneira por que o tenho feito, não duvidarei concordar com o nobre senador até certo ponto; mas tenho receio que esta supressão de postos tão repentina venha causar alguma desorganização no corpo da armada, e esta inovação no sistema das promoções não traga deploráveis resultados à marinha de guerra. É por isso que presentemente me pareceu conveniente oferecer ao nobre senador estas reflexões.

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, eu não falaria relativamente ao artigo que foi oferecido à discussão, e desejaria não ter ocasião de expor a minha opinião sobre o objeto da emenda, senão sendo o seu objeto oferecido como proposta do governo. Há poucos instantes disse isto mesmo ao seu honrado autor. Se pois S. Ex<sup>a</sup> o Sr. ministro da marinha tivesse combatido a emenda por este lado, isto é, tivesse declarado ao senado que esta emenda não pode fazer parte de uma lei ânua, que é melhor que ela seja objeto de uma lei especial, talvez mesmo de uma proposta do governo, eu não só não pedia a palavra para tomar parte na discussão, como tinha muita honra em votar pela opinião que rejeita a emenda como parte do projeto que se discute. Mas tendo S. Ex<sup>a</sup> com toda a energia e ilustração que lhe é própria, combatido tanto uma como a outra parte da emenda, entendendo eu conscienciosamente que não é possível dar à nossa armada uma organização capaz de prestar-se ao serviço que a nação exige, sem que se façam em sua organização as alterações propostas na emenda, estou

na necessidade de dizer alguma coisa, oferecendo ao senado as minhas opiniões sobre a emenda.

Sr. presidente, o senado conhece perfeitamente a diferença que há entre aquilo que eu posso dizer sobre o objeto e o que o ilustrado chefe da repartição da marinha pode trazer ao conhecimento do senado: informações exatíssimas, corroboradas com muita ilustração, pode S. Ex<sup>a</sup> oferecer ao senado; eu apenas expor uma opinião conscienciosa bebida em livros e nas conversações que tenho tido a este respeito. Faço esta observação para desculpar-me com antecedência perante o senado do que possa dizer nesta importantíssima discussão, e ainda mais porque, Sr. presidente, devendo eu esperar que o honrado autor da emenda, ex-ministro da marinha; fosse quem em primeiro lugar e unicamente combatesse as opiniões de Ex. Ex<sup>a</sup>, e sustentasse a sua emenda, apressei-me temerariamente a pedir a palavra.

S. Ex<sup>a</sup> dividiu a emenda em duas partes; começou por combater a que propõe a extinção de certos postos, e passou depois a expor os inconvenientes da regra estabelecida na emenda para se fazerem as promoções na nossa armada. Eu não poderei acompanhar ao nobre ministro em todas as observações que fez relativamente à emenda; não seria mesmo possível que de repente pudesse conservar de memória tudo quanto disse o honrado membro para poder assentir ou refutar; por isso peço a S. Ex<sup>a</sup> que me permita que eu exponha somente o que penso a respeito de alguns dos tópicos de seu discurso. Se a discussão continuar até que apareça o discurso de S. Ex<sup>a</sup> no *Jornal do Commercio*, eu poderei então acompanhar a S. Ex<sup>a</sup> um pouco mais aproximadamente, e combater vitoriosa ou não vitoriosamente as suas opiniões acerca da emenda que se discute.

Eu principiarei, Sr. presidente, por declarar ao senado que a emenda do nobre senador pela província do Ceará tem a sua base naquilo que se pratica na Inglaterra. Esta só circunstância é suficiente para mim, e talvez para muitas pessoas, para que me declare a favor da emenda. Na Inglaterra não há tantos postos como existem na nossa armada; ali apenas se conhece o guarda-marinha, tenente, isto é, 1<sup>o</sup> comandante, capitão, contra-almirante, vice-almirante e almirante; há portanto 7 postos ou 7 classes. É verdade que há na Inglaterra também uma especialidade própria daquela nação, que vem a ser haverem 3 bandeiras, ou 3 cores de bandeira, branca, encarnada e azul, que não correspondem porém a outros tantos postos . . .

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — Há de me perdoar o honrado ministro, não correspondem a outros tantos postos, são apenas meios de distinguir antiguidades e serviços, são meras honras, mas que não têm o carácter de postos da armada. Se nós portanto, Sr. presidente, também diminuíssemos 3 classes de postos na nossa armada, se os reduzísse-



mos a guardas-marinhas, tenentes, capitães-tenentes, capitães-de-mar-e-guerra, chefes-de-esquadra, vice-almirantes, e almirantes, tínhamos também as mesmas 7 classes de postos, ou conforme a emenda quer que existam, extinguido o posto de vice-almirante, continuando a existir o de chefe-de-divisão; uma ou outra coisa é completamente indiferente; estou persuadido que o honrado autor da emenda não ficará mal conosco se votarmos desta forma, contentar-se-á com a decisão do senado, se na realidade o senado adotar as classes que o honrado membro estabelece, ou aquelas que acabo de mencionar.

Eu desejara, Sr. presidente, que algum oficial prático da nossa armada emitisse a sua opinião a este respeito; convinha que se fizesse um verdadeiro e miúdo inquérito a respeito da utilidade ou inutilidade de semelhantes postos. Se acaso isto se praticasse, ou fosse determinado pelo senado, estou convencido que o senado havia de ser suficientemente informado sobre a inutilidade completa de alguns postos, e por fim havia de adotar a emenda, ou pela maneira por que ela se acha redigida, ou pela forma por que eu me enunciei. Em verdade, Sr. presidente, o que faz o primeiro-tenente, faz sem dúvida alguma o segundo-tenente; o que faz o capitão-de-fragata, faz sem dúvida alguma o capitão-de-mar-e-guerra, sem a menor diferença. A razão dada por S. Ex<sup>a</sup> para se opor à emenda, alegando o inconveniente de ser o governo obrigado a embarcar no mesmo navio vários oficiais dos mesmos postos para fazerem o serviço de subalternos e superiores, não acho muito procedente; peço vênias ao honrado membro para dizer que isto se pratica na Inglaterra, e as dificuldades são salvas pelo princípio da senioridade. Não sei se a expressão é portuguesa, mas ela exprime o meu pensamento, ela é assim designada e contemplada na marinha inglesa; o oficial que é chamado ou considerado sênior, é esse que tem a precedência aos outros, bem que tenha o mesmo posto; presta serviço diverso unicamente por este princípio de senioridade, sem que haja a menor falta de disciplina, nem a menor confusão relativamente ao serviço. Daí vem chamar-se nas embarcações de guerra a um oficial, o primeiro-tenente, quando eles todos são primeiros-tenentes; mas o sênior é que é o primeiro-tenente.

Assim, Sr. presidente, creio que se nós, adotássemos a emenda esse inconveniente lembrado por S. Ex<sup>a</sup> não teria lugar.

S. Ex<sup>a</sup> também disse que, além deste inconveniente, havia outro que ele chamou muito importante, e vem a ser que, adotada a emenda, teria lugar uma promoção na armada, promoção forçada, promoção que estaria em desacordo com o princípio adotado na outra parte da emenda, quando quer que seja a escolha que regule nos postos subalternos em vez da antiguidade. S. Ex<sup>a</sup> há de me dar licença para dizer que esta promoção, sendo filha da lei, tendo por fim a organização da armada, não produzirá os inconvenientes que uma promoção

intempestiva pode ocasionar. Não vejo mesmo inconveniente algum notável que possa resultar de uma promoção desta natureza.

Também disse S. Ex<sup>a</sup> que esta promoção não ia aproveitar senão aos segundos-tenentes e aos capitães-de-fragata. Antes de eu ir para diante, tenho absoluta necessidade de fazer uma confissão do estado em que atualmente me acho, combatendo a doutrina sustentada por S. Ex<sup>a</sup>. Eu, Sr. presidente, tenho na marinha um segundo-tenente.

Eu, Sr. presidente, tenho na marinha um 2<sup>o</sup> tenente, ele ganhará em verdade, mas eu não sustento a opinião por este motivo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — Creio que é bastante dizer isto. Se acaso tivesse de dizer alguma coisa a estes respeito para provar que não a sustento por tal motivo, então seria suficiente dizer que sustento a promoção por escolha. Mas creio que S. Ex<sup>a</sup> me faz justiça, que não preciso dizer mais nada a este respeito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá outro aparte.

O SR. MONTEZUMA: — S. Ex<sup>a</sup> faz-me a devida honra em supor que não sustento opiniões desta ordem por motivos que não sejam parlamentares.

Portanto, Sr. presidente, eu julgo que a emenda não pode mesmo deixar de ser recebida pela razão lembrada por S. Ex<sup>a</sup>., nem mesmo quando S. Ex<sup>a</sup> afirmou que o tesouro público ia ser onerado com uma despesa muito superior àquela que atualmente faz. Eu concordo em que atualmente seja este o resultado, até alguns anos depois de executada esta emenda. Sendo reduzidas as classes dos postos àquelas lembradas na emenda, estou persuadido que haverá sem dúvida algum aumento de despesa no tesouro; mas também o honrado ministro me há de conceder que, passado algum tempo, haverá economia em tal despesa, porque a diminuição destes postos fará com que a marinha, não contando tantas classes, diminua por conseqüência o seu pessoal, nem mesmo haverá talvez necessidade de freqüentes promoções.

Assim creio, Sr. presidente, que a razão lembrada pelo honrado membro não prevalece. Poder-me-á o honrado membro dizer que diminuindo-se essas classes de postos na marinha haverá necessidade de aumentar o número de cada uma delas para poder satisfazer às necessidades do serviço, e que então, aumentando o número dos oficiais de cada uma dessas classes, virá este aumento a ser equivalente ao excesso de despesa que nos primeiros anos deve ter lugar. Ainda nisto peço licença a S. Ex<sup>a</sup> para não concordar com sua opinião. Sustento que haverá necessidade de aumento de oficiais nessas classes, mas não tal que absorva a economia. Se até hoje o quadro é, creio que de 120 segundos-tenentes, e 80 primeiros-tenentes, reduzindo estas duas classes a uma só de primeiros, estou persuadido que

o serviço se fará com 150 ou 180 tenentes, e dou a razão por que tenho esta opinião, e é porque, apesar de existirem agora duas classes, o quadro dos segundos-tenentes e o dos primeiros nunca está completo. Se pois estes dois quadros nunca se acham completos na nossa armada, é porque o número dos oficiais de que eles se compõem não é indispensável.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Por ora.

O SR. MONTEZUMA: — Diz-me o honrado membro — por ora; concordo que seja por ora, que se a nossa marinha aumentar, se tomar as proporções exigidas pela grandeza da nossa costa, então talvez não chegue; mas nesse caso também não chegaria o número de que se compõem hoje as duas classes. Portanto, a razão me parece que sustenta a proposição que emiti de não haver excesso de despesa passados alguns anos depois de executada a emenda; e para se julgar da sua exatidão é mister que nos não limitemos a uma só classe, mas sim à despesa geral de todo o pessoal da armada.

Agora vejamos Sr. presidente, a extraordinária preponderância ou influência que vai ter esta diminuição na nossa armada. Todos sabem, senhores, quanto desânimo produzem na esquadra os postos intermédios, todos sabem que em uma nação que tem necessidade de sustentar a paz, em uma nação aonde não há elementos alguns para se sair desse estado, e cuja política eminentemente aconselha paz, paz, e somente paz . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado, apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — . . . não se podem fazer promoções senão para contentar os oficiais da armada, não por serviços relevantes, não por esses grandes feitos de armas em ocasião de campanha; e este é o motivo, Sr. presidente, porque desgrazadamente, permita-se-me o termo, a nossa esquadra há muitos anos não tem obtido a menor promoção; esta é a razão, é porque não há motivo para isso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — E quando as há, as graduações inutilizam os acessos.

O SR. MONTEZUMA: — Diz otimamente o honrado membro que quando há essas promoções as graduações as inutilizam.

Portanto, Sr. presidente, creio que devendo o corpo legislativo procurar quanto é possível estimular o *pundonor* da nossa força tanto de terra como de mar, e por outro lado sendo também dever do corpo legislativo prover as necessidades urgentes daqueles que compõem uma e outra força, é indispensável que esta organização se dê; e ainda mesmo que resulte, Sr. presidente, esse aumento de despesa para o tesouro, sendo ele demonstrado útil e proffcuo ao país, não há razão alguma para que se deixe de sustentar, para que se deixe de adotar uma organização completamente nova.

Mas disse o honrado membro o Exm<sup>o</sup> Sr. ministro da marinha que muito importava que não se estivesse todos os dias alterando a organização da armada. Eu concordo com o honrado membro, a minha opinião não pode ser diferente, Sr. presidente; mas qual é a organização da nossa armada de hoje? Direi eu algum absurdo se asseverar ao senado que a organização da nossa esquadra hoje ainda data dos tempos coloniais? Se, pois, ainda hoje a nossa esquadra está organizada como o era em tempos tão remotos, se nunca se fez na sua organização a menor alteração, se a constituição que a dirige hoje ainda é a mesma daqueles tempos que, permita-se-me dizê-lo, não eram da mais adiantada civilização, por que motivo não faremos hoje uma alteração na organização da nossa armada? Poder-se-á porventura dizer, alterando-se hoje a organização da armada, que se está todos os dias reformando, e que é perigoso fazê-lo? Eu peço ao honrado membro que me permita opinar que esta proposição não é sustentável de forma alguma à vista dos fatos da história da nossa armada. O que é verdade, Sr. presidente, é que é urgente reorganizá-la, porque da maneira por que está mal pode prestar ao país o que à época atual dela reclama. E nesta ocasião, Sr. presidente, não lembrarei eu ao senado que foi o próprio trono que, na fala com que abriu a assembléia geral, disse que era necessário cuidar do destino da nossa armada? Em que consistirá por consequência esse cuidado? Como é que o senado poderá dar uma prova ao país do interesse que toma por uma parte tão importante de sua força? Como manifestará o respeito que deve às expressões com que o trono se dignou abrir a assembléia geral, senão reformando a organização decrépita e carunchosa da nossa armada?

Eu, Sr. presidente, não sustentarei que a reorganização oferecida pelo honrado membro pelo Ceará é a melhor, ou perfeita; mas que o nobre ministro da marinha não nos tire toda a esperança de obtermos nesta sessão alguma coisa a este respeito, que suas expressões não vão incutir o desânimo nessa força de que depende tanto a defesa, a integridade, e a glória da nossa pátria. As suas expressões, não pelo espírito nem pela intenção com que foram pronunciadas, como que significam que a armada tem de continuar nesse estado lamentável em que ainda hoje está, ou em algum outro que lhe seja aproximado; que o senado indolente, surdo ao clamor de uma parte da nossa força, não quer ainda este ano dar-lhe um lenitivo animador. Portanto, peço ao senado, peço ao meu honrado amigo o nobre ministro da marinha, que tenha a bondade de desculpar o ardor com que me tenho exprimido a este respeito, e igualmente que me faça a honra de tomar em consideração as observações que tenho ousado apresentar-lhe.

Sr. presidente, o senado ouviu-me declarar há pouco tempo que eu não tinha a presunção, nem a ufania de pretender sustentar que a

reforma oferecida na emenda é realmente perfeita; não, mas o que disse foi que ela me parecia a mais consentânea com os interesses atuais da armada, e como o governo não apresentou outra, e a coroa exige que se faça alguma coisa a este respeito, estando nós já no fim de dois meses de sessão sem que com uma proposta a tal respeito o governo guie os trabalhos da assembléia geral a este respeito, poderei eu deixar de sentir profundo desânimo? Deixarei de crer que ainda nesta sessão nada se fará sobre a matéria? Será porventura temeridade da minha parte assim pensar? Será ofender ao ministério, que sustento, pedir, suplicar-lhe que deite seus benévolos olhos sobre a marinha brasileira? Não posso, Sr. presidente, ser censurado por nutrir tais opiniões. Eu não desejo senão que o senado tenha a iniciativa neste importantíssimo negócio ou que o governo quanto antes ofereça alguma coisa a este respeito para a sua discussão.

Sr. presidente, tendo mostrado que os inconvenientes lembrados por S. Ex<sup>a</sup> quando se opôs à parte da emenda que trata da supressão de três classes na nossa armada não prevalecem, também creio que não pode prevalecer a razão dada por S. Ex<sup>a</sup> que não poderia ser esta reforma posta em prática sem que se fizessem novos regulamentos, porque a organização do pessoal da armada tem influência sobre o modo por que os navios são equipados, e por que é organizado o seu serviço. Que é indispensável que o governo harmonize por meio deles o serviço da esquadra uma vez adotada a emenda, é de toda a evidência; mas porventura porque são necessários regulamentos, e regulamentos importantes, para que uma lei se execute, não votaremos nós essa lei? Não determina a constituição expressamente aquilo que pertence ao corpo legislativo, e o que pertence ao poder executivo? Terá porventura o poder executivo obrigação rigorosa de cumprir dentro de um dado tempo esta ou aquela lei? Certamente não. Não está até hoje a lei das terras sem ser executada, porque os regulamentos essenciais para a sua execução não foram feitos, ou por quaisquer outros motivos que não me é dado saber, para trazer ao conhecimento do senado? Certamente. Logo, o ser necessário harmonia de regulamentos não é razão suficiente para que o senado deixe de votar uma nova organização da armada. Pode ser razão para que não vote por esta emenda, o querer o senado, de hoje em diante, começar a não pôr nas leis ânuas senão aquilo que é de natureza ânuo, guardando para que seja objeto de leis especiais aquilo que não for objeto estritamente ânuo. Se acaso por este motivo somente S. Ex<sup>a</sup> rejeita a emenda, desde já, Sr. presidente, eu nada mais tenho a dizer. S. Ex<sup>a</sup> também não é obrigado já a dizer ao senado qual é o pensamento do governo a este respeito, isto é se o governo em sua sabedoria adotará todos os princípios lembrados na emenda ou se adotará todos os princípios que envolve a nova organização. Eu também não desejo isto, nem o senado o exige; fique tal

desenvolvimento para quando o governo formular uma proposta, ou fizer aparecer no senado um projeto tendente a conseguir-se este fim. Foi por isso, Sr. presidente, que eu quando principiei a falar, disse ao senado que não tomaria a palavra se S. Ex<sup>a</sup> se tivesse limitado a dizer: "Este objeto é de tal natureza, que não pode fazer parte de uma lei ânuia; nem uma emenda em dois únicos artigos pode bastar para se dar uma nova organização à nossa armada; por consequência eu rejeito o artigo; o governo tem tenção de fazer uma nova proposta, ou se o honrado membro pelo Ceará, entende que deve fazer deste objeto um projeto especial, que o apresente, porque então o governo declarará a sua opinião a este respeito." Então estava tudo acabado, eu nada mais dizia. Mas S. Ex<sup>a</sup> combateu todos os princípios lembrados na emenda, nem apoiou uma parte, nem consentiu que a organização tivesse lugar adotando-se todos os princípios ou parte deles; foi o que me colocou ou na espinhosa necessidade de entrar na discussão.

Terminarei, Sr. presidente, esta parte do meu discurso declarando ao senado que com bastante pesar concordo na proposição, creio que emitida pelo nobre ministro da marinha, que na nossa armada existem muitos oficiais decrépitos nos altos postos. Se V. Ex<sup>a</sup> não foi quem disse isto, eu o direi e creio que é reconhecido que há muitos oficiais decrépitos que embaraçam a marcha dos outros, que tendo prestado valiosíssimos serviços ao país, servem hoje de obstáculo ao desenvolvimento do serviço, ao melhoramento da armada. Mas o que se há de fazer? Hão de ficar sem ter de comer? Hão de perder as honras adquiridas no serviço da nação? ou hão de continuar a ser obstáculo para que subam oficiais hábeis, moços capazes de prestar assinalados serviços ao país? Na Inglaterra, Sr. presidente, há um meio de premiar tais oficiais; para conhecer isso V. Ex<sup>a</sup> não tem mais do que ver o Almanaque que se publica todos os anos relativo à distribuição do serviço da armada inglesa; aí verá que há muitos oficiais moços comandando vasos de elevada categoria; porque na Inglaterra, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, as comedorias e gratificações são em relação ao vaso em que se acha o oficial. Quando o governo quer premiar um oficial distinto de um posto inferior, o que faz? Premia-o na bolsa, dá-lhe o comando de uma boa nau, de uma grande fragata, manda-o para uma comissão importante, e então o oficial percebendo melhores gratificações, e comedorias avultadas, julga-se completamente premiado. Foi por esse motivo que o célebre Nelson, ainda tão jovem, e apenas contra-almirante, comandou essa famosa esquadra que se distinguiu pela brilhante vitória de Aboukir. Não se procurou um almirante, nem mesmo um vice-almirante, e deu-se o comando da maior esquadra que então tinha a Inglaterra a um oficial que era apenas o penúltimo dos vice-almirantes quando alcançou essa vitória memorável em Trafalgar. Ele porém sabia perfeitamente que aquela

era a ocasião, ou de ser sepultado entre os túmulos de seus soberanos, ou de ganhar um assento na câmara dos lordes; então tiveram lugar todos esses prodígios de valor, toda essa audácia de manobras que serão eternamente comemoradas pela história. Mas nós estamos nessas mesmas circunstâncias? Temos essa esquadra, grande e vasta, essas comissões importantes, temos em uma palavra fundos suficientemente abundantes para premiar por esta forma os nossos oficiais distintos? Certamente não.

O SR. RODRIGUES TORRES dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA: — Diz o honrado membro pelo Rio de Janeiro que é o que devemos fazer. Eu o desejo com a organização proposta na emenda. Enquanto existirem dez postos na nossa esquadra. V. Ex<sup>a</sup> vê que haverão três dificuldades mais além de outras a vencer para fazermos aquilo que atualmente deseja o honrado membro pelo Rio de Janeiro, e eu igualmente.

O SR. RODRIGUES TORRES dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA: — V. Ex<sup>a</sup> há de me perdoar que difira da sua opinião, que é de um peso extraordinário, porque reúne vastíssima ilustração à prática dos negócios, tendo sido um dos máis distintos ministros da marinha que teve o Brasil . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Ele é da minha opinião.

O SR. MONTEZUMA: — . . .mas permita que difira quando assevera ao senado que, quanto maior for o número das classes, tanto maior será o número dos incentivos. O oficial que se acha no posto de segundo-tenente pode porventura ter o mesmo desenvolvimento que teria se se achasse no posto de primeiro, ou o capitão-tenente no de fragata, etc., etc.? Ora, não se pode lá chegar sem promoção, que é difícil na nossa armada!

Portanto, Sr. presidente, desejando eu, quanto é possível, que se dê este ano uma organização à nossa armada, e lamentando que ainda até hoje se não siga o sistema inglês de dar gratificações em proporção aos vasos que se comandam, e se siga desgraçadamente o sistema francês, que é inteiramente o contrário deste; o que faz, Sr. presidente, que nenhuma vantagem resulta ao oficial francês de servir em grandes vasos de guerra. Um capitão-de-fragata, segundo-comandante de um vaso da primeira classe, percebe muito menos do que um seu subalterno que é comandante de uma galeota.

O SR. RODRIGUES TORRES dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA: — Os sistemas são inteiramente opostos, por isso os resultados o são também.

Portanto, Sr. presidente, eu que lamento que ainda entre nós se não siga o sistema inglês, não posso deixar de convidar o honrado ministro da marinha para que adote a emenda, porque ela é verdadeiramente a organização que melhor cabe à nossa marinha.

Apresentarei ainda outra razão, e vem a ser, creio que não direi absurdo afirmando ao senado que, se não estão por lei proscritas as embarcações de alto bordo na nossa marinha, as naus, grandes fragatas etc., estão pelo menos praticamente rejeitadas, porque não se mandam fazer tais embarcações, não entram elas no quadro da nossa armada. Se, pois, já fizemos essa alteração, que a meu ver é vantajosa, adotando classes menores de embarcações, para que, pois, o estreito de classes de oficiais da maneira por que se acha atualmente organizada a nossa esquadra? Mas, diz o honrado membro, é porque há utilidade em assemelhar os oficiais de mar nas graduações aos de terra.

Sr. presidente, eu não acho nenhuma vantagem nem mesmo razão alguma que conduza a dar-se na armada o que se dá no exército de terra, relativamente a postos. Mesmo S. Ex<sup>a</sup>, já mostrou que o posto de brigadeiro era de tal natureza que muitas vezes tinha sido suprimido do nosso exército. Aqui temos por consequência já esse posto de completa inutilidade. Mesmo o que significa chefe-de-divisão? Que é o que pode ou lhe cabe fazer, que não possa caber ao chefe-de-esquadra? Quais as atribuições do brigadeiro que não possam pertencer ao marechal-de-campo? Se porém o governo entende em sua sabedoria que o exército de terra deve continuar com quatro classes de generais, não há razão alguma para que a armada deva ter as mesmas quatro classes.

Eu estou, Sr. presidente, convencido que a diminuição das classes, devendo obrigar a aumentar o número dos postos de cada uma delas, principalmente da dos oficiais generais, isto deve produzir um adiantamento mais certo e mais rápido dos oficiais, o que é de alta importância em um país colocado na nossa posição. Não é mesmo possível, eu não vejo ocasião alguma, salvo se por uma fatalidade nós sairmos do estado de paz em que nos achamos para o estado de guerra; então poderá acontecer que as circunstâncias forcem ao governo a fazer uma promoção; mas no estado atual em que se acha o país, não vejo razão alguma para que tenha lugar uma promoção.

Eu creio, Sr. presidente, que abusaria da bondade do senado se, não sendo da profissão, quisesse ainda prosseguir na sustentação da emenda. Eu deixo o mais que seria necessário dizer-se em favor da parte da emenda a que me tenho referido para o seu honrado autor, o qual muito mais do que eu está habilitado para a sustentar.

Direi algumas palavras relativamente ao princípio adotado na emenda para regular as promoções.

Sr. presidente, tudo quanto disse o honrado ministro contra o princípio adotado na emenda, prova decididamente, demais, e por isso nada prova. Ele por tal forma pretendeu demonstrar as vantagens do princípio da antiguidade, que se na realidade o demonstrou, se tudo o



quanto disse S. Ex<sup>a</sup> deve ser tomado como prova contra o princípio adotado na emenda, então cumpre reduzir todas as promoções ao princípio de antigüidade, e acabar com o princípio da escolha, seja por um quarto, por um meio, por um terço, ou por qualquer outra proporção. E como S. Ex<sup>a</sup> falou relativamente ao princípio da escolha adotado nos postos inferiores, eu me julgo habilitado também a declarar que, a serem verdadeiros os princípios expostos por S. Ex<sup>a</sup>, nós também não deveremos adotar proporção alguma de escolha nos postos superiores, porque S. Ex<sup>a</sup> demonstrou (a serem valiosas suas razões) por uma tal maneira a bondade do princípio de antigüidade, que não se pode conceber razão alguma para que se adote nem em um terço, nem em um quarto, nem em um vigésimo, nem em um centésimo, o princípio da escolha. Uma das razões, Sr. presidente, lembrada por S. Ex<sup>a</sup>, foi tirada do cômodo, da utilidade, da vantagem, do repouso, da irresponsabilidade que o governo quer ter relativamente às promoções. O princípio é bom; se tudo quanto o governo fizer puder ser de forma que lhe não resulte responsabilidade, nada melhor. Por isto disse S. Ex<sup>a</sup>, e disse-o energicamente, é preciso acabar com os clamores que de ordinário aparecem quando se fazem tais promoções por escolha, que também, diz-me agora S. Ex<sup>a</sup>, trazem a indisciplina. Ora, se assim for, então não creio que devamos adotar proporção alguma nas promoções, tudo deve ser por antigüidade, e desgraçada se deve julgar essa nação estulta, esses homens nada práticos que hoje dominam os mares de um pólo a outro, porque adotam e têm adotado sempre o princípio diverso, o mesmo lembrado na emenda do honrado senador pelo Ceará.

Sr. presidente, a responsabilidade, os clamores hão de ter lugar sempre. A determinação porventura da antigüidade não dá tanto que fazer ao conselho supremo militar? Todos os dias não faz ele consultas sobre não ser mais antigo este que aquele? V. Ex<sup>a</sup> sabe que a respeito de antigüidade temos um fato bem próximo e digno de ser aqui lembrado, a classificação dos juizes de direito pelo supremo tribunal de justiça. Eu sou amigo de um juiz de direito que foi nomeado por mim na qualidade de ministro da justiça em 1837 para as Alagoas, e nesta classificação dão-lhe, creio eu, quatro anos de serviço, e ele nunca esteve fora dele, nunca teve licença que pela lei se não conte! Veja V. Ex<sup>a</sup>, portanto, o que é o princípio de antigüidade, quantas reclamações não há; creio que não há um só juiz de direito que não tenha feito a sua petição de queixa contra a classificação feita, aliás por um tribunal tão conspícuo, composto dos magistrados de primeira ordem do país, como são os do supremo tribunal de justiça!

Portanto, Sr. presidente, se nós formos a adotar todas as razões dadas pelo honrado ministro da marinha, ainda assim achar-nos-emos mal, e na necessidade de não adotar talvez princípio algum; o da

antiguidade, porque é sujeito a preterições, pelas quais podem aparecer queixumes ou clamores; o da escolha, porque também dá lugar, como disse S. Ex<sup>a</sup>, a clamores e descontentamentos, tendo de avaliar o merecimento. Ora, eu, senhores, ponho de parte tudo isto, quero ver antes meu filho e todos os outros oficiais debaixo da espada de Damocles dos empenhos, do que quero ver a esquadra brasileira reduzida ao estado em que ela se acha atualmente.

Sr. presidente, o honrado membro pela minha província, meu digno colega e amigo, quando sustentou a opinião oposta àquela que se acha na emenda, tomou por base do seu raciocínio um princípio que eu não adoto. O meu princípio é que a lei sobre promoções tenha por fim desenvolver o patriotismo, a coragem, o brio, a audácia, a ambição do oficial da armada; que produza o efeito de estimular para fazer maravilhas no serviço; que todos eles não sejam Nelsons, concordo; mas que todos sintam a necessidade de o ser, é o que desejo. Ora, Sr. presidente, para se conseguir este fim não há outro meio senão este nos postos subalternos. O subalterno que se vê preso pela antiguidade, que tem a certeza de só ser promovido quando o outro também o for, que estímulo tem em fazer serviços assinalados? Ele não pode preterir o que é mais antigo do que ele, sabe que o governo não o pode premiar promovendo-o; que não tem mesmo meio algum para satisfazer a sua ambição; qual é o resultado? Dará toda expansão ao seu talento? Dará toda expansão à sua inteligência? Sacrificar-se-á? Correrá atrevido aos perigos? Desprezará a vida, e só cuidará da glória? Procurará ser notável no país por serviços relevantes? Certamente não; ele contentar-se-á com a sua sorte, e senão indolente no serviço, desgraçadamente contará com a morte do seu companheiro que é mais antigo como a escada por onde tenha de subir. É este justamente o resultado, é esta a conveniência que se tem tirado na França do princípio adotado atualmente no Brasil, ou aproximadamente dele. Mas o que acabo de dizer não é o que tem acontecido nessa nação mestra, prática em todos os ramos da administração nessa nação conhecedora profunda de todas as molas do coração humano. Ali o oficial subalterno sabe que por um ato de heróica bravura pode subir, sem obstar-lhe a antiguidade do seu companheiro; a qual não obsta a que o governo o premie. É isto exatamente, Sr. presidente, aquilo que desejo no Brasil, aquilo que cada um de nós deseja, mais ainda porque a nossa esquadra não tem tido reforma. Eu não posso dizer tudo, porquanto, não sendo da profissão, sinto mais do que posso exprimir; mas creio que o próprio Sr. ministro da guerra, quando à testa da armada, viu-se na necessidade de voltar a lista de cima para baixo, e fazer a promoção às avessas.

Sr. presidente, adotado o princípio que me dirige, eu creio que o único meio de o obter é a emenda. É preciso dar ao governo a maior

latitude possível relativamente aos primeiros postos. Mas essa razão não limita relativamente aos postos superiores: aí o oficial está feito, por assim dizer; os anos tem diminuído a ambição, tem inabilitado mesmo o homem para as grandes e atrevidas empresas, sua posição já elevada reclama menos estímulo do que fixidade: portanto deve a lei dar-lhe essa fixidade no seu posto, e no princípio que tem de dirigir a sua promoção, que ele reclama pelos seus anos e pelos seus serviços. Nenhum dos inconvenientes apontados pode dar-se a respeito de tais postos; e tanto mais quanto o governo tem meios para inutilizar os oficiais superiores que não são hábeis; porque não há lei alguma que obste a que um capitão-tenente comande uma corveta, que um capitão-de-mar-e-guerra comande uma fragata ou uma nau; não há por consequência inconveniente algum ficando de parte os almirantes, vice-almirantes etc.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, exigirá de mim porventura que eu diga que atualmente o governo tem dificuldade em achar oficiais superiores para dirigir os arsenais do país? E qual é o meio de habilitar o governo com tais oficiais para aqueles empregos? Não é dar-lhe direito de escolha nos postos subalternos? Sem dúvida, para poder habilitar estes para aquele serviço. Não é, Sr. presidente, de forma alguma a falta de bom senso, como diz o autor a que S. Ex<sup>a</sup> se referiu, quem faz que na Inglaterra se siga este sistema, e para o provar, se prova é mister, não trarei ao senado tudo quanto conhece o mundo inteiro de grande naquele país, o bom senso que dirige constantemente a administração da Inglaterra; mas basta lembrar somente uma circunstância, e é que este sistema tendo sido adotado na Inglaterra uma vez ainda não foi alterado até hoje, tem sido a pedra fundamental da constituição da armada inglesa, é sobre essa pedra angular, por assim dizer, que todo aquele grande e majestoso edifício labora. E não é isto prova de que aquele sistema é sem dúvida o melhor? Se os resultados provam a importância dos meios, a eficácia deles, não devemos nós dizer que tendo obtido a Inglaterra ser hoje senhora dominadora suprema dos mares, é isto devido à organização da sua esquadra, é isso devido à constituição que lhe serve de base, à administração neste ramo de serviço? Que se vejam os elogios que faz M. Dupin quando compara as duas armadas e toca neste objeto. Em uma nota, creio eu, ele lembra alguns inconvenientes, mas reconhece imediatamente que é por este meio que a Inglaterra tem chegado à alta posição em que se acha.

Disse S. Ex<sup>a</sup> que o arbítrio dado ao governo da escolha dos postos subalternos exigia que também se lhe dessem meios de poder satisfazer este arbítrio, isto é, que pudessem diminuir seus maus resultados. Então era necessário, continuou S. Ex<sup>a</sup>, que na lei se estabelecesse uma regra que marcasse o tempo que era preciso estar em

um posto para poder ser elevado a outro, que se marcasse quais os serviços assinalados que dariam lugar à escolha, que habilitaria o oficial para merecer o acesso, e mesmo que se criassem os tribunais consultivos indispensáveis para avaliar os serviços. Além destes meios, Sr. presidente, muitos outros podem ser lembrados; mas enquanto ao tempo, enquanto à natureza dos serviços relevantes, peço licença a S. Ex<sup>a</sup> para diferir da sua opinião. Eu entendo, Sr. presidente, que de duas uma; ou se deve adotar o princípio da escolha em toda a sua amplitude, ou então rejeitá-lo; desde que se escravizar o governo com algumas das considerações lembradas por S. Ex<sup>a</sup>, o princípio regulador da escolha torna-se perigoso, não digo só inútil e ilusório, torna-se pior que o princípio da antiguidade. Eu não digo que S. Ex<sup>a</sup> não reclame do corpo legislativo a criação desses corpos consultivos que tanta honra fazem à Inglaterra, mas não se creia que o almirantado inglês está tanto em cheiro de santidade que não haja quem contra ele fale. Aí estão as observações feitas nos jornais ingleses por sir Charles Napier contra a matéria por que aquele corpo funciona, contra a extraordinária despesa que com ele se faz sem pública utilidade. Essas considerações, bem calculadas, bem refletidas, podem fazer com que o corpo legislativo, bem informado pelo governo, dê ao país um corpo consultivo útil sem os inconvenientes que estão sendo notados no almirantado inglês.

Eu não me oponho à criação de tais corpos; quero que o país se consolide, que o governo tenha todos os meios indispensáveis para poder marchar bem; mas se ele não tiver a responsabilidade de todos os seus atos, que é a salvaguarda do sistema, ao mesmo tempo que é também a primeira fonte de sua glória, perde a ação governativa, e com ela o prestígio e o poder. Assim, quanto à criação de corpos consultivos não me oponho a esta idéia geral, contanto que seja bem desenvolvida como espero que o seja, atenta à sabedoria com que o governo obra acerca de tais objetos. Mas, enquanto aos outros meios lembrados, eu continuo a dizer que se forem adotados então melhor é que se não adote o princípio regulador da escolha; ou uma escolha ampla, ou então nenhuma.

Por essa ocasião, Sr. presidente, disse S. Ex<sup>a</sup>, sustentando o princípio de antiguidade, que no meu ministério estando o governo autorizado para promover uma quarta parte por escolha, abandonou este princípio e fez a promoção unicamente por antiguidade, tendo tido isto mesmo lugar em outras ocasiões.

Sr. presidente, o senado não pode exigir de mim que dê sobre este fato todas as explicações indispensáveis para mostrar que não se deve tirar dele o corolário que tirou S. Ex<sup>a</sup> em favor do princípio de antiguidade. Se fora vivo o bravo e esclarecido almirante que nessa ocasião dirigiu os negócios da marinha, ele, que naturalmente estaria

sentado nesta casa, poderia dar com toda a amplidão tais satisfações; ou então, podendo ele informar-me, eu seria capaz de ser aqui o seu órgão, posto que sempre acobardado pela falta de conhecimentos práticos. Sr. presidente, não pode o senado exigir de mim senão pouco. Talvez o meu ilustre colega na repartição da guerra nesse tempo, hoje senador por Mato Grosso, possa dizer mais do que eu. Mas, se bem me recordo não prevaleceu na mente do então benemérito ministro da marinha a necessidade de se esquivar aos clamores que poderia produzir a execução do princípio da escolha.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. MONTEZUMA: — A verdadeira razão foi a que acaba de dar o meu honrado colega senador pela Ceará: não tendo havido até então promoções gerais; estando a esquadra em um estado de verdadeira ansiedade relativamente a promoções, adotar-se como exceção da regra o princípio da escolha era ofender a justiça até um certo ponto. E mais ainda, Sr. presidente, lembre-se o senado que eu disse há pouco que o princípio da escolha ou deve ser aceito e estabelecido em toda a sua amplidão, ou então é prejudicial. Nesse tempo, nas classes superiores não houve promoção, creio que foi nas classes até capitão-de-mar-e-guerra; não a houve nas classes de oficiais gerais; por isso entendeu-se que devera ter lugar a escolha unicamente por antiguidade, e não se adotou o princípio de um quarto por escolha.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — É uma escolha mais ampla.

O SR. MONTEZUMA: — É uma escolha mais ampla sem dúvida alguma.

Portanto, Sr. presidente, entendo que não se pode de forma alguma argumentar com o que sucedeu em 1837, para daí deduzir-se uma proposição oposta àquela que se discute atualmente.

Além destas observações, Sr. presidente, algumas outras foram oferecidas ao senado pelo honrado membro meu colega pela Bahia. Eu limito-me ao que tenho dito, e continuo a votar pela emenda no caso de não ser ela retirada para fazer parte de um projeto de lei; e se S. Ex<sup>a</sup> prometer ao senado este ano apresentar uma proposta a este respeito, então desde já peço licença ao meu honrado colega pelo Ceará para não votar pela emenda e esperar que o governo apresente a proposta.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sr. presidente, depois da brilhante defesa que acaba de fazer o nobre senador que me precedeu, dos artigos aditivos que tive a honra de oferecer à consideração da casa, pouco me restaria a dizer se eu tencionasse falar em sustentação dos princípios que eles encerram; mas, ainda por outra razão devo limitar a poucas palavras o que tenho a dizer sobre a matéria, e é que apresentando os artigos aditivos que existem sobre a mesa não foi minha

intenção que eles tivessem de ser adotados, e fizessem parte da proposta de fixação de forças de mar; eu tive em vista somente, como bem o explicou o nobre senador que acaba de sentar-se, provocar uma discussão sobre pontos que me parecem capitais na reorganização do serviço naval. Consegui o meu fim havendo empenhado o Sr. ministro nesta discussão; e não obstante haver S. Ex<sup>a</sup> guardado inteira reserva acerca dos seus desígnios sobre o modo de satisfazer as necessidades do serviço naval nos pontos que toquei, não desespero que ainda nesta sessão apresente S. Ex<sup>a</sup> uma proposta mais desenvolvida sobre este objeto, senão tomando por base os mesmos princípios contidos nos meus artigos aditivos, formulando ao menos a mesma matéria do modo que melhor entender: eu retirarei por agora os dois artigos que ofereci, aguardando a apresentação das idéias do nobre ministro sobre tão importante assunto. Havendo porém S. Ex<sup>a</sup> pronunciado a sua opinião sobre o merecimento de cada um dos dois artigos em questão, julgo-me obrigado a dizer alguma coisa nesta ocasião, entrando em algumas explicações sobre a inteligência dos mesmos, visto que em parte as objeções apresentadas pelo nobre ministro nascem da menos exata interpretação que ele dá a esses artigos.

Começando pelo primeiro, que encerra o princípio que julgo dever seguir-se nas promoções, pareceu a S. Ex<sup>a</sup> que a sua doutrina importa uma inovação capital. Segundo a legislação que rege atualmente nas promoções da marinha, procede-se por antiguidade e por escolha conjuntamente; eu não fiz mais do que combinar por modo diverso o concurso desses dois elementos. Não foi o luxo de uma melhor combinação que me induziu a apresentar essa idéia, mas uma verdadeira necessidade que experimenta atualmente a repartição da marinha na parte relativa à legislação que regula as promoções.

O nobre senhor ministro não ignora que essa legislação consiste ainda em um agregado de resoluções de consulta do antigo almirantado de Portugal, e do conselho supremo militar, as quais, não prescrevendo regra alguma invariável e claramente definida, pecam aliás em alguns pontos pelo lado da coerência. Ora, neste estado de coisas o que urge sobretudo é que se estabeleça uma norma clara e bem definida para regular as promoções, ou se adapte o princípio que enunciei, ou qualquer outro que melhor satisfaça o fim que se tem em vista.

Segundo o princípio da legislação atual é, como sabe o nobre ministro, feita a promoção, desde guarda-marinha até capitão-de-fragata, dos três quartos por antiguidade e de um quarto por merecimento.

UM SR. SENADOR: — V. Ex<sup>a</sup> fez o inverso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Não é precisamente o inverso; dei maior amplitude, é verdade, ao elemento da escolha nos postos

inferiores, por assim mais convir ao serviço, ao passo que na promoção aos postos superiores faça concorrer igualmente o elemento da antiguidade com o da escolha, quando a legislação atual neste último caso manda, no entender de uns, seguir invariavelmente a regra da antiguidade, e segundo outros, atender somente ao merecimento.

Na marinha britânica são feitas as promoções até capitão-de-mar-e-guerra inclusivamente por escolha, e daí para cima rege invariavelmente o princípio da antiguidade. Adotando este exemplo, não exclui o elemento da escolha nos postos superiores, consultando nesta parte as opiniões dominantes e a prática seguida entre nós a tal respeito.

Isto bastará pelo que respeita ao primeiro artigo aditivo. Quanto ao segundo, direi que a idéia da supressão de alguns postos intercalares no quadro dos oficiais da armada não é uma inovação, como pareceu ao nobre ministro.

No fim do século passado ainda os postos na marinha portuguesa eram regulados de uma maneira análoga ao que hoje se pratica na marinha inglesa, e só depois de 1797 é que se intercalaram os novos postos de 2º-tenente e de capitão-de-fragata, e cuido que também o de chefe-de-divisão.

Os postos de 2º e de 1º-tenente são entre si tão conexos, que quase se confundem no exercício das funções que lhes competem na escala do serviço naval; e o mesmo direi quanto aos capitães-de-fragata e de-mar-e-guerra. Pelo que respeita, porém, ao posto de vice-almirante, eu o julgo escusado, havendo mais duas categorias de oficiais-generais, além do posto de almirante.

Passarei agora a dar uma explicação sobre o modo por que se deve entender o art. 2º. Disse eu que, suprimindo-se os postos de 2º-tenente e de capitão-de-fragata, os indivíduos que se achassem no gozo destes postos ficassem adidos às classes imediatamente superiores; e perguntou-me o nobre ministro se eu queria também aumentar o número dos oficiais compreendidos em cada uma dessas classes que designei. Eu vou explicar-me. Atualmente há 113 primeiros-tenentes e 114 segundos: somando estes números temos 227 para a nova classe dos 1ºs-tenentes. Isto é, quanto ao número dos oficiais compreendidos nessa classe; agora, quando à patente, deverão eles conservar a mesma de 2º-tenente enquanto não forem promovidos pelo governo, e por isso que os chamei adidos.

O que venho de dizer a respeito dos 2ºs-tenentes aplica-se também aos capitães-de-fragata.

Observarei finalmente ao nobre ministro que, pelo que respeita à supressão destes postos de que trata o artigo em questão, a idéia não é nova entre nós. O nosso honrado colega que atualmente dirige a repartição da fazenda, e que por diversas vezes ocupara com distinção

o posto de chefe-da-repartição da marinha, já em um dos anos anteriores levou uma proposta à outra câmara, na qual teve ele em vista realizar a supressão de alguns postos no quadro dos oficiais da armada, entre os quais se compreendem dois daqueles de que já tratei.

À vista do que venho de expor, pediria ao nobre ministro que, meditando seriamente sobre este objeto, houvesse ainda de nesta sessão apresentar alguma medida, ou em proposta do governo ou em projeto seu, na qualidade de membro da casa, com o fim não só de satisfazer uma necessidade urgente do serviço da armada, mas também de preencher nesta parte as vistas da coroa.

Havendo, pois, preenchido o meu fim, como já disse, peço à casa licença para retirar os meus artigos aditivos.

O senado, sendo consultado, consente na retirada dos artigos.

É aprovada a proposta e emendas da outra câmara, para passar à última discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia o restante da matéria dada para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.